II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de Outubro de 2010 **Número 201**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 20443/2010:

Anulação do concurso externo de ingresso com vista ao procedimento de sete postos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de auxiliar parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República 50993

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 15513/2010:

Subdelega no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, a competência para a prática de vários actos, no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 50993

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20444/2010:

Notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 15105/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010 — referência B 50993

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15514/2010:

Delegação de competências no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas da Defesa, para aprovação e assinatura do RSEM 50993

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

Despacho n.º 15515/2010:

Ratificação e implementação do STANAG 4329 50994

Despacho n.º 15516/2010:

Ratificação e implementação do STANAG 1397 50994

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso (extracto) n.º 20445/2010:

Torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior. 50994

Aviso (extracto) n.º 20446/2010:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior 50994

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 20447/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares — lista unitária de ordenação final 50994

Exército:

Despacho n.º 15517/2010:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada de Intervenção no comandante do Regimento de Engenharia 3 coronel Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano 50996

Força Aérea:

Portaria n.º 736/2010:

Passagem à situação de reforma do CAP TMMA RES-QPFE 018639-C, José Casimiro Trindade Trancoso 50996

Portaria n.º 737/2010:

Passagem à situação de reforma do COR TABST RES-QPFE 003225-F, Humberto Seabra Gonçalves 50996

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 15518/2010:

Exoneração do mestre Octávio Manuel da Costa Custódio 50996

Louvor n.º 535/2010:

Concessão de louvor ao motorista José António Marques Roque. 50996

Louvor n.º 536/2010:

Concessão de louvor ao assessor mestre Octávio Manuel da Costa Custódio 50996

Governo Civil do Porto:

Despacho n.º 15519/2010:

Homologação de lista de classificação final 50996

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 20448/2010:

Promove ao posto de primeiro-sargento o segundo-sargento de infantaria n.º 1970463, Serafim Gonçalves de Oliveira 50996

Aviso n.º 20449/2010:

Graduados no posto de furriel, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 1 de Setembro de 2010 50997

Despacho n.º 15520/2010:

Subdelegação de competências no tenente coronel Paixão no mês de Abril 50997

Despacho n.º 15521/2010:

Subdelegação de competências no major Oliveira no mês de Março 50998

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 15522/2010:

Nomeação em comissão de serviço da técnica superior Sandra Margarida Monteiro Ribeiro no cargo de chefe do Núcleo de Administração de Pessoal do SEF 50998

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 15523/2010:

Renovação da comissão de serviço como consultora da licenciada Tânia Cristina Piazentin da Mota Silva. 50998

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação n.º 1846/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Ana Sofia da Costa Coelho, na categoria de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal 50998

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 2095/2010:

Rectificação do aviso n.º 16 335/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de Agosto de 2010 50998

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 15524/2010:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com João Luís da Silva Ferreira 50998

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 383/2010:

PC 4502162827 EPU/34958 50999

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 384/2010:

PC 4502021514 EPU/11519 50999

Édito n.º 385/2010:

PC 4502171686 EPU/11544 50999

Édito n.º 386/2010:

PC 4502171686 EPU/11553 50999

Édito n.º 387/2010:

PC 4502171686 EPU/11560 50999

Édito n.º 388/2010:

PC 4502171686 EPU/11543 50999

Édito n.º 389/2010:

PC 4502021514 EPU/11545 51000

Édito n.º 390/2010:

PC 4502021514 EPU/11548 51000

Édito n.º 391/2010:

PC 4502021514 EPU/11566 51000

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 392/2010:

PC 4502165295 EPU/3300 51000

Édito n.º 393/2010:

PC 4502049246 EPU/3344 51000

Édito n.º 394/2010:

PC 4502049246 EPU/3346 51000

Édito n.º 395/2010:

PC 4502049246 EPU/3355 51001

Édito n.º 396/2010:

PC 4502049246 EPU/3351 51001

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 20450/2010:

Abertura de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 51001

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extracto) n.º 15525/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado da assistente operacional Júlia Ferreira 51002

Despacho (extracto) n.º 15526/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado do assistente técnico António Paulo de Almeida Guedes 51002

Despacho (extracto) n.º 15527/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado do assistente operacional Jorge Eduardo Rodrigues de Matos . . . 51002

Despacho (extracto) n.º 15528/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado do assistente técnico Vítor Manuel Lopes Fazenda 51002

Despacho (extracto) n.º 15529/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado do assistente operacional Vítor Manuel da Silva Ramalho 51002

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 15530/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 103 — variante de Gualtar 51003

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15531/2010:

Nomeação em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços de Documentação, Informação e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da licenciada Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga 51005

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 20451/2010:

Outorga de concessão de carreira provisória entre Bandalhoeira e Freiria (Escola). 51005

Aviso n.º 20452/2010:

Outorga de concessão de carreira provisória entre Caneira Velha e Freiria (Escola) 51005

Aviso n.º 20453/2010:

Outorga de concessão de carreira provisória entre Fernandinho e Freiria (Escola) 51005

Edital (extracto) n.º 1013/2010:

Pedido de concessão regular entre Bom Retiro e Bom Retiro (Circulação) 51005

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 20454/2010:

Renova o alvará de cadastro predial n.º 03/2005-CD, concedido à firma ENSUL MECI — Gestão de Projectos de Engenharia, S. A. 51006

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15532/2010:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Luis Filipe Nascimento Lopes, como coordenador executivo para a promoção da segurança e saúde no trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho 51006

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 20455/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 8941/2010, de 5 de Maio 51006

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 20456/2010:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Popular respeitantes ao 1.º trimestre de 2011 51007

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15533/2010:

Extinção do Centro Novas Oportunidades na Região Autónoma da Madeira, no concelho do Funchal, promovido pelo CELFF — Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S. A. 51008

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15534/2010:

Autoriza o exercício das funções médicas pelo aposentado Manuel Francisco Ferreira Lourenço Godinho no Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento 51008

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20457/2010:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 51008

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2096/2010:

Rectificação do aviso n.º 16545/2010, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010 51010

Declaração de rectificação n.º 2097/2010:

Rectifica o aviso n.º 16551/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, por ter saído com inexactidão, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria da assistente operacional 51010

Deliberação n.º 1847/2010:

Aprova o regulamento interno do Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste I — Oeste Norte, por deliberação de 23 de Setembro de 2010 do conselho directivo da ARSLVT, I. P. 51010

Despacho (extracto) n.º 15535/2010:

Foi autorizado, por despacho de 14 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Maria Fátima Santos Tolentino Garcia Sobral, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais 51017

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Aviso n.º 20458/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal para técnico de 2.ª classe de cardiopneumologia 51017

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 20459/2010:

Em sede de execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, de 28 de Fevereiro de 2008, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Avilhoso, sito em Cabanelas, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos, distrito de Porto 51018

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 20460/2010:

Homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de um posto de trabalho de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar 51018

Aviso (extracto) n.º 20461/2010:

Homologação da lista unitária de classificação final — enfermeiro 51018

Aviso (extracto) n.º 20462/2010:

Homologação da lista unitária de classificação final do concurso interno de ingresso para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de enfermeiro 51019

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 20463/2010:

Publicitação de abertura de procedimento concursal especial para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 51019

Aviso n.º 20464/2010:

Publicitação de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 51020

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15536/2010:

Nomeia o mestre Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação 51023

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 15537/2010:

Designa os peritos para integrarem as equipas de avaliação a constituir no âmbito da Inspecção-Geral da Educação no ano escolar de 2010-2011 51023

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 20465/2010:

Procedimento concursal 51024

Aviso n.º 20466/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2010 51025

Aviso n.º 20467/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira e categoria de técnico superior profissional de reconhecimento e validação de competências . . . 51025

Aviso n.º 20468/2010:

Lista de antiguidade. 51025

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 20469/2010:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria e carreira de assistente operacional 51025

Aviso n.º 20470/2010:

Concurso para contratos de trabalho a tempo parcial 51026

Aviso n.º 20471/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 51026

Aviso n.º 20472/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 51026

Aviso (extracto) n.º 20473/2010:

Listas unitárias de ordenação final das candidatas aprovadas — assistentes operacionais e assistentes técnicas 51026

Aviso n.º 20474/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 51027

Despacho n.º 15538/2010:

Lista de classificação final do concurso de assistente operacional a tempo parcial 51027

Despacho n.º 15539/2010:

Lista de classificação final do concurso de assistente operacional com contrato a termo resolutivo a tempo parcial 51027

Aviso n.º 20475/2010:

Nomeação para coordenadora técnica do Agrupamento de Escolas do Teixoso, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 51027

Aviso n.º 20476/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, a termo parcial para execução de serviços de limpeza 51027

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 15540/2010:

Lista de docentes de QZP e QA. 51027

Aviso (extracto) n.º 20477/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a prestação de serviço de limpeza, a tempo parcial 51028

Aviso (extracto) n.º 20478/2010:

Abertura de concurso para carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 51028

Aviso (extracto) n.º 20479/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 51028

Aviso n.º 20480/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente de 2009-2010 51029

Despacho (extracto) n.º 15541/2010:

Conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva 51029

Aviso (extracto) n.º 20481/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 51029

Declaração de rectificação n.º 2098/2010:

Primeira rectificação do aviso n.º 18 494/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de Setembro de 2010 51029

Despacho (extracto) n.º 15542/2010:

Exoneração da adjunta da directora, professora Olga Maria Rodrigues Marques 51029

Despacho (extracto) n.º 15543/2010:

Nomeação de adjunta da directora, da professora Ana Paula Lopes Viana Calamote 51029

Aviso n.º 20482/2010:

Contratação de trabalhadores em regime de contrato a termo resolutivo a tempo parcial . . . 51029

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 20483/2010:

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para dois contratos a termo resolutivo certo parcial 51029

Declaração de rectificação n.º 2099/2010:

Rectifica o aviso n.º 19673/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010 51030

Despacho n.º 15544/2010:

Autoriza as transferências, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro 51030

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa:

Aviso n.º 20484/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal 51031

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20485/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 9764/2010, de 18 de Maio . . . 51031

Despacho n.º 15545/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório obrigatório e por opção gestionária dos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010 51031

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 15546/2010:

Nomeação da licenciada Lúcia Maria Branco Neto Correia Gomes, em regime de substituição, como chefe de divisão de Administração e Recursos 51032

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 20486/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação de Manuel Luís Correia Alves. 51032

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo

Aviso n.º 20487/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo da carreira/categoria de assistente operacional 51033

Aviso n.º 20488/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo da carreira/categoria de assistente técnico 51034

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 9774/2010:

Prestação de contas do administrador da insolvência — processo n.º 2623/09.3TBABF-E . . . 51035

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 9775/2010:

Encerramento do processo n.º 2876/09.7TBABF 51035

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 9776/2010:

Publicitação de sentença de insolvência — processo n.º 1295/09.0TBAMT 51035

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 9777/2010:

Anúncio para citar os credores nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 37.º do CIRE da declaração da insolvência e da data para assembleia de apreciação do relatório dos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 471/10.7TBAMR, em que é insolvente Paula Manuela Pinheiro Correia 51036

Anúncio n.º 9778/2010:

Notificação da data designada da assembleia de credores a fim da aprovação do plano na insolvência n.º 315/10.0TBAMR 51036

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 9779/2010:

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1459/10.3T2AVR 51037

Anúncio n.º 9780/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1577/10.8T2AVR 51037

Anúncio n.º 9781/2010:

Termo da administração pela devedora — processo n.º 713/10.9T2AVR 51037

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 9782/2010:

Citação dos credores da sentença de declaração de insolvência da sociedade TRANSVADE — Transportes, L.da, nos autos de insolvência n.º 3098/10.0TBBCL 51038

Anúncio n.º 9783/2010:

Citação dos credores da sentença de declaração de insolvência da sociedade Café Central de Samo — Café e Minimercado, Unipessoal, L.da, nos autos de insolvência n.º 2339/10.8TBBCL 51038

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 9784/2010:

Prestação de contas n.º 1355/10.4TBBCL-B 51038

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 9785/2010:

Insolvência n.º 1619/10.7TBBCL 51039

Anúncio n.º 9786/2010:

Publicação de declaração de insolvência — processo n.º 3080/10.7TBBCL 51039

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9787/2010:

Insolvência n.º 5810/10.8TBBRG 51039

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9788/2010:

Publicidade da prestação de contas do administrador de insolvência no processo n.º 6167/09.9TBBRG-F 51040

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9789/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 5922/10.8TBBRG 51040

Anúncio n.º 9790/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 7837/08.0TBBRG-B 51040

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9791/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4527/10.8TBBRG 51041

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 9792/2010:

Insolvência n.º 4182/08.5TJCBR-D — prestação de contas do administrador de insolvência 51041

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 9793/2010:

Publicação da data da assembleia de credores para discutir e votar o plano de insolvência, nos termos do artigo 75.º do CIRE, do processo de insolvência n.º 369/10.9TBCVL 51041

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 9794/2010:

Processo n.º 1146/08.2TBELV 51041

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 9795/2010:

Citação dos credores e convocação da assembleia nos autos de insolvência n.º 886/10.0TBFAF a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Fafe, em que é insolvente: Tons Malva, Unipessoal, L.da 51042

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 9796/2010:

Assembleia de credores — insolvência n.º 2949/09.6TBFLG 51042

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 9797/2010:

Insolvência n.º 1330/10.9TBFIG. 51042

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 9798/2010:

Insolvência n.º 1860/10.2TBFIG. 51043

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 9799/2010:

Publicação da data da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 3922/10.7TBFUN. 51043

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 9800/2010:

Encerramento do processo n.º 155/05.8TBFUN 51043

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 9801/2010:

Processo n.º 678/10.7TBFND — insolvência 51044

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 9802/2010:

Exoneração do passivo e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 1180.10.2TBGDM 51044

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9803/2010:

Processo n.º 416-10.4TBGMR-D — prestação de contas de administrador (CIRE) 51045

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9804/2010:

Publicidade da prestação contas para administrador de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1360.09.3TBGMR.E — insolvente: Palmira Fátima Gonçalves Costa. 51045

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9805/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4718/09.4TBGMR de Remanescência — Unipessoal, L.da 51045

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 9806/2010:

Citação de credores desconhecidos e publicação de data para assembleia de credores na insolvência n.º 4693/10.2TBLRA 51045

Anúncio n.º 9807/2010:

Publicação de data para assembleia de credores na insolvência n.º 7064/08.7TBLRA 51046

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 9808/2010:

Publicidade da nova data para a realização da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1699/09.8TBLRA, em que é insolvente LeiriFragance — Perfumes, L.da. 51046

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 9809/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 4740/10.8TBLRA 51046

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 9810/2010:

Sentença de exoneração do passivo restante — processo de insolvência n.º 1630/09.0TBAMD 51047

Anúncio n.º 9811/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 17077/10.3T2SNT 51047

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 9812/2010:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 1903.10.0YXLSB. 51048

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9813/2010:

Publicidade da sentença que declarou a falência, proferida no processo n.º 767/03.4TYLSB 51048

Anúncio n.º 9814/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1372/09.7TYLSB 51048

Anúncio n.º 9815/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1238/10.8TYLSB 51049

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9816/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 57/10.6TYLSB 51049

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9817/2010:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 1149/08.7TYLSB 51050

Anúncio n.º 9818/2010:

Publicidade da Assembleia de Credores para aprovação de plano — processo n.º 1336/09.0TYLSB 51050

Anúncio n.º 9819/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 374/10.5TYLSB. Insolvente: João Baltazar & Andrade, L.da 51050

Anúncio n.º 9820/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 839/10.9TYLSB. . . . 51050

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 9821/2010:

Publicidade da sentença proferida no processo de insolvência n.º 6849/10.9TCLRS 51051

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 9822/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 798/09.0 TBLSA-D. 51051

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 9823/2010:

Apresentação de contas pelo administrador da insolvência no processo n.º 399/09.3TBLSD-G 51051

Anúncio n.º 9824/2010:

Apresentação de contas pelo administrador da insolvência no processo n.º 1301/08.5TBLSD-I 51052

Anúncio n.º 9825/2010:

Convocatória para assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1911/09.3TBLSD . . . 51052

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 9826/2010:

Notificação aos credores e à devedora insolvente da prestação de contas por parte do administrador da insolvência — processo n.º 3282/10.6TBMAI-J — prestação de contas — devedora insolvente Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes 51052

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 9827/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros intervenientes 1073/08.3TBMCN . . . 51052

Tribunal da Comarca de Montalegre

Anúncio n.º 9828/2010:

Processo de insolvência n.º 245/09.8TBMTR. 51052

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 9829/2010:

Insolvência n.º 1771/10.1 TBOAZ 51053

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 9830/2010:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante no processo n.º 754/10.6TBOAZ 51053

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 9831/2010:

Prestação de contas do administrador de insolvência no processo de insolvência com o n.º 2231/08.6TBOAZ-I 51053

Anúncio n.º 9832/2010:

Declaração de insolvência no processo de insolvência pessoa colectiva n.º 1958/10.7TBOAZ. 51053

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 9833/2010:

Reunião da assembleia de credores para discussão e aprovação do plano nos autos de processo de insolvência n.º 818/10.6TBVNO 51054

Tribunal da Comarca de Ourique

Anúncio n.º 9834/2010:

Insolvência no processo n.º 80/10.0TBORQ. 51054

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 9835/2010:

Publicitação da sentença que decretou a insolvência no processo n.º 1429/10.1TBPFR 51055

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 9836/2010:

Encerramento do processo n.º 1095/10.4TBPFR 51055

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 9837/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1599/10.9TBPNF. 51055

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 9838/2010:

Notificação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1458/10.5TBPBL 51056

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 9839/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1640/10.5TBPDL que corre termos no 4.º Juízo, em que é insolvente AÇORCONSULTE — Serviços de Consultadoria, L.da 51056

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 9840/2010:

Despacho de encerramento do processo n.º 1100/10.4TJPRT em que são insolventes João Augusto Madeira e Maria José de Sousa Rocha Madeira 51057

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 9841/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1324/10.4TJPRT, 3.º Juízo Cível, 3.ª Secção — Maria Odete Correia Guimarães 51057

Anúncio n.º 9842/2010:

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1395/10.3TJPRT, 3.º Juízo, 1.ª secção, em que é insolvente Ricardo Manuel Couto da Costa Pereira 51057

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 9843/2010:

Processo n.º 1702/08.9TJPRT — 4.º Juízo — 3.ª Secção — Jorge Nuno Gonçalves Pinto de Sousa — despacho inicial de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário 51058

Anúncio n.º 9844/2010:

Processo n.º 1115/10.2TJPRT — sentença de declaração de insolvência de Maria do Carmo Abrunhosa Moutinho 51058

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 9845/2010:

Processo de insolvência n.º 550/08.0TBPVL 51059

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 9846/2010:

Processo insolvência n.º 149/05.3TBRMR. Insolvente: Auto Cartuxo — Com. Rep Automóveis, L.da 51059

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 9847/2010:

Publicidade do encerramento do processo n.º 2895/07.8TBVFR 51059

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 9848/2010:

Publicidade da declaração de insolvência no processo 4099/10.3TBVFR, em que é insolvente Lima & Resende, L.da 51059

Anúncio n.º 9849/2010:

Publicação do despacho inicial exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 3672/10.4TBVFR, em que é insolvente José Seara Pacheco Matias 51060

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 9850/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 3610/09.7TBSTS-F 51060

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Louvor n.º 537/2010:

Louvor de funcionários 51060

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 9851/2010:

Decisão que decretou o encerramento do processo n.º 655/10.8TBTMR. 51060

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 9852/2010:

Encerramento de processo — insuficiência de massa insolvente de QUIFERMA — Construções, L.da — processo n.º 46/08.0TBVCT. 51061

Aviso n.º 20489/2010:

Encerramento do processo — insuficiência de massa de Vialog — Manuseamento de Carga, L.da — insolvência n.º 1450/10.0TBVCT 51061

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 9853/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2738/10.5TJVNF; JTTM — Têxteis Unipessoal, L.da, NIF 508907560 51061

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9854/2010:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 2435/10.1TBVNG 51062

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9855/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 724/10.4TYVNG 51062

Anúncio n.º 9856/2010:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 980/09.0TYVNG 51062

Anúncio n.º 9857/2010:

Processo n.º 263/10.3TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 51063

Anúncio n.º 9858/2010:

Prestação de contas no âmbito dos autos de insolvência de pessoa colectiva n.º 92/10.4TYVNG-E, em que é insolvente Jquest — Mediação Imobiliária, L.da 51063

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9859/2010:

Publicidade de sentença — insolvente — Joaquim António S. Magalhães & C.ª, L.da, do processo n.º 369/10.9TYVNG. Insolvência pessoa colectiva (requerida) 51064

Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 2100/2010:

Rectificação ao despacho n.º 13362/2010, de 18 de Agosto 51064

PARTE E

Turismo do Alentejo, E. R. T.

Aviso n.º 20490/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada 51065

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 15547/2010:

Autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao doutor Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves, professor auxiliar. 51065

Universidade de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 1848/2010:

Delegação de competências do conselho de gestão nos directores das Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 51065

Despacho n.º 15548/2010:

Delegação de competências do reitor nos directores das Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 51065

Despacho (extracto) n.º 15549/2010:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado João Henrique Pereira Bento para administrador-adjunto da Universidade de Coimbra 51066

Universidade do Minho

Despacho n.º 15550/2010:

Plano de estudos da Licenciatura em Estudos Culturais 51066

Despacho n.º 15551/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação 51068

Despacho n.º 15552/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Português Língua Não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2) 51069

Despacho n.º 15553/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do curso de Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas 51070

Despacho n.º 15554/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico 51071

Despacho n.º 15555/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do mestrado em Ensino de Educação Física nos ensinos básico e secundário 51073

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 20491/2010:

Concurso externo para provimento de um posto de trabalho de Investigador Principal para a área científica de Biologia Celular da carreira de investigação científica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 51074

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 15556/2010:

Delegação de competências no Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra para presidir a júris de concursos para professores catedráticos do Instituto Superior Técnico 51075

Aviso n.º 20492/2010:

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para um posto de trabalho para um Encarregado Operacional 51075

Aviso (extracto) n.º 20493/2010:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior 51075

Despacho n.º 15557/2010:

Coordenador do programa doutoral em engenharia electrotécnica e de computadores 51076

Despacho n.º 15558/2010:

Presidente do Centro de Análise Funcional e Aplicações 51076

Despacho n.º 15559/2010:

Alteração de individualidades nos diversos departamentos e centros 51076

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Deliberação n.º 1849/2010:

Delegação de competências nos presidentes das escolas para autorizar despesas 51081

Deliberação n.º 1850/2010:

Delegações do conselho de gestão no reitor, Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira 51082

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Despacho n.º 15560/2010:

Anulação do despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa que a título transitório equiparou o cargo de administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa a cargo de direcção superior de 1.º grau, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, considerando nulos todos os seus efeitos 51082

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 20494/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior para o GRI no Instituto Politécnico de Bragança 51082

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 772/2010:

Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico da Guarda 51082

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 15561/2010:

Delegação de competência para proceder à recepção provisória da empreitada de execução do bloco de salas de leitura e estudo da ESECS do IPL 51090

Despacho n.º 15562/2010:

Delegação de competência para proceder à recepção provisória da "Empreitada de execução de estores sombreadores do IPL" 51090

Instituto Politécnico do Porto

Declaração de rectificação n.º 2101/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 14836/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010, referente ao provimento da Doutora Fernanda Amélia Fernandes Ferreira 51090

Despacho n.º 15563/2010:

Nomeação da técnica superior Maria de Almeida Pinto Cardoso como coordenadora principal da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição 51090

Despacho n.º 15564/2010:

Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do Instituto Superior de Engenharia do Porto 51091

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 20495/2010:

Trabalhadora que cessa funções por reforma, por velhice, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 51092

PARTE G

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1851/2010:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do capelão João Borga 51093

Deliberação (extracto) n.º 1852/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente graduado sénior de ortopedia Dr. Carlos Alberto Hipólito dos Santos 51093

Deliberação (extracto) n.º 1853/2010:

Celebração de contrato individual sem termo — Dr. Bernardino Novais 51093

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1854/2010:

Alteração Obrigatória de posicionamento remuneratório 51093

PARTE H

Hospital de São João, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1855/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica principal de dietética da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica Maria João Monteiro Ferreira Martins 51093

Deliberação (extracto) n.º 1856/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, com a categoria de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública 51093

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

Aviso n.º 20496/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com técnicos superiores 51094

Município de Albufeira

Aviso n.º 20497/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de educação e intervenção comunitária 51094

Aviso n.º 20498/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois técnicos superiores — serviço social 51094

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 20499/2010:

Lista unitária de ordenação final - procedimento concursal comum para a ocupação de sete lugares de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para as escolas, na Divisão de Educação, Saúde e Acção Social 51094

Aviso n.º 20500/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na área de Engenharia do Ambiente para a Divisão de Serviços Urbanos. . . 51095

Município de Alfândega da Fé

Regulamento n.º 773/2010:

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida pelos feirantes da área do município de Alfândega da Fé 51095

Município de Almeida

Aviso n.º 20501/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de assistente operacional, aviso n.º 12 569/2010, de 26 de Junho de 2010 51099

Aviso n.º 20502/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal a que se refere o aviso n.º 12685/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Junho 51099

Aviso n.º 20503/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional, ao qual se refere o aviso n.º 12568/2010, de 23 de Junho. 51099

Município de Amarante

Aviso n.º 20504/2010:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para diversas categorias. 51099

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 20505/2010:

Lista de ordenação final de diversos procedimentos concursais. 51102

Município de Arganil

Aviso n.º 20506/2010:

Alteração ao Plano Director Municipal de Arganil 51102

Município de Barcelos

Aviso n.º 20507/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Protecção Civil 51102

Aviso n.º 20508/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de técnico superior, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste município, para exercer funções no Departamento de Educação, Cultura e Desporto. 51104

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 20509/2010:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 51105

Município de Boticas

Declaração de rectificação n.º 2102/2010:

Rectifica o edital n.º 711/2010, de 19 de Julho 51105

Município da Calheta

Aviso n.º 20510/2010:

Denúncia de contrato do trabalhador Durvalino Diogo Borges 51106

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 20511/2010:

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público do Município de Câmara de Lobos 51107

Município de Caminha

Aviso n.º 20512/2010:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição chefe de divisão de Gestão Urbanística e Planeamento — João Augusto da Cruz Brás 51116

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 20513/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público — aposentação 51116

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 20514/2010:

Alteração do Plano de Pormenor do Pólo de Serviços de Crespos 51116

Município da Chamusca

Deliberação n.º 1857/2010:

Alteração do Plano Director Municipal de Chamusca, Eco Parque, fases II, III e IV 51117

Município de Elvas

Aviso n.º 20515/2010:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 51119

Município do Entroncamento

Aviso n.º 20516/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mário Cardoso Esteves e José António Rento Trindade 51128

Aviso n.º 20517/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nuno Miguel dos Santos Veterano 51128

Aviso n.º 20518/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional/apoio às escolas e jardins-de-infância 51128

Município de Évora

Aviso n.º 20519/2010:

Lista de candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior — Protecção Civil 51130

Aviso n.º 20520/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, do procedimento concursal comum para a carreira de assistente técnico — secretariado e práticas administrativas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 51131

Aviso n.º 20521/2010:

Licença sem remuneração da trabalhadora Maria Isaura Ratinho Godinho 51132

Município de Faro

Aviso n.º 20522/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de engenharia do ambiente 51132

Aviso n.º 20523/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, na área de património cultural 51134

Aviso n.º 20524/2010:

Concurso externo para admissão a estágio, visando o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática 51136

Aviso n.º 20525/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de restauro 51137

Aviso n.º 20526/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional 51139

Aviso n.º 20527/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, na área de ciências da comunicação 51140

Aviso n.º 20528/2010:

Concurso externo para admissão a estágio de dois lugares de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática 51142

Aviso n.º 20529/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de segurança e higiene 51143

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 20530/2010:

Execução do projecto loteamento municipal do Bairro Singa — fase 2 51145

Município da Guarda

Aviso n.º 20531/2010:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Municipal de Serviços Urbanos, Ismael Gonçalves Madalena Pereira 51145

Aviso n.º 20532/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de técnico superior na área funcional de segurança, higiene e saúde no trabalho 51146

Município de Leiria

Aviso (extracto) n.º 20533/2010:

Licença sem vencimento por 60 dias apresentado pela assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Vanda Regina Gonçalves Gomes, com início a 23 de Agosto de 2010 51146

Aviso (extracto) n.º 20534/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, entre o Município de Leiria e João Paulo do Espírito Santo Carreira, assistente operacional, com efeitos ao dia 31 de Julho de 2010, e Abílio Pereira Alves, com efeitos ao dia 21 de Agosto de 2010, por motivo de falecimento 51146

Aviso (extracto) n.º 20535/2010:

Nomeação, com efeitos a 3 de Agosto de 2010, da técnica superior, Eng.ª Rita de Sousa Nogueira Antunes da Graça Freitas, para desempenhar funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Senhor Presidente, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro 51146

Aviso n.º 20536/2010:

Notificação da decisão relativa ao processo disciplinar do trabalhador Ivo Miguel Bernardo Costa 51146

Aviso (extracto) n.º 20537/2010:

Revogação do despacho de abertura e anulação do PCCR-19/2009 51146

Município de Lisboa

Aviso n.º 20538/2010:

12 despachos de nomeação referentes a mestres florestais principais 51146

Município de Loures

Aviso n.º 20539/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior de história da arte 51147

Aviso n.º 20540/2010:

Extinção do procedimento concursal comum para técnico superior de serviço/política social para ocupação de um posto de trabalho 51147

Aviso n.º 20541/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior de segurança social 51147

Aviso n.º 20542/2010:

Extinção do procedimento concursal comum para técnico superior de antropologia para ocupação de um posto de trabalho 51147

Município de Mafra

Aviso n.º 20543/2010:

Regulamento de Publicidade do Município de Mafra 51147

Aviso n.º 20544/2010:

Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra 51147

Município de Matosinhos

Declaração de rectificação n.º 2103/2010:

Rectificação da declaração n.º 187/2010 51147

Município da Mealhada

Aviso n.º 20545/2010:

Listagem de trabalhadores exonerados por despacho do presidente da câmara 51147

Município de Meda

Aviso n.º 20546/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental 51148

Aviso n.º 20547/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 51148

Município do Montijo

Aviso n.º 20548/2010:

Lista unitária de ordenação final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cozinheira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 51148

Município de Mourão

Edital n.º 1014/2010:

Alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão 51148

Município de Odemira

Aviso n.º 20549/2010:

Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira 51149

Aviso n.º 20550/2010:

Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira 51150

Aviso n.º 20551/2010:

Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira 51150

Aviso n.º 20552/2010:

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento 51150

Aviso n.º 20553/2010:

Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas . . . 51150

Município de Odivelas

Aviso n.º 20554/2010:

Estrutura nuclear da Câmara Municipal de Odivelas 51150

Município de Penafiel

Aviso n.º 20555/2010:

Lista unitária de ordenação final — assistentes operacionais (electricista) 51166

Aviso n.º 20556/2010:

Lista unitária de ordenação final — assistentes operacionais (carpinteiros). 51166

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 20557/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um assistente técnico 51167

Município de Peniche

Aviso n.º 20558/2010:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da categoria de técnico de informática grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática. 51168

Município de Peso da Régua

Aviso n.º 20559/2010:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de seis postos de trabalho 51169

Aviso n.º 20560/2010:

Lista unitária de ordenação final para a categoria de assistente operacional na área funcional de acção educativa 51172

Município de Pombal

Aviso n.º 20561/2010:

Nomeação de secretária para o Gabinete de Apoio Pessoal — Adélia Maria Lopes Gaspar Ponte 51173

Aviso n.º 20562/2010:

Exoneração do cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal de Margarida Maria dos Santos Fernando 51173

Aviso n.º 20563/2010:

Exoneração do cargo de secretária do Gabinete de Apoio aos Vereadores de Maria Augusta Vieira 51173

Aviso n.º 20564/2010:

Nomeação de secretária para Gabinete de Apoio aos Vereadores — Ana Cristina Mendes Branco Almeida e Silva 51173

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 20565/2010:

Celebração de contratos por tempo determinado na categoria de assistente operacional — jardins e espaços verdes 51173

Município do Sabugal

Regulamento n.º 774/2010:

Publicação do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Sabugal 51174

Município de Santarém

Aviso n.º 20566/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 37 postos de trabalho de assistente operacional — homologação da lista unitária de ordenação final 51193

Aviso n.º 20567/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Noémia do Rosário Marques Alonso da Fonseca, Carina Maria Gomes Venâncio e Ana Paula Correia Dias 51195

Aviso n.º 20568/2010:

Manutenção da coordenação técnica 51195

Aviso n.º 20569/2010:

Alteração do júri do procedimento concursal de contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de história — ramo património cultural) 51195

Município do Seixal

Aviso n.º 20570/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de Serviços Gerais), com a Referência 15/PCC/2009 51195

Aviso n.º 20571/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional (área de redes viárias), com a Referência 23/PCC/2009 51195

Município de Serpa

Aviso (extracto) n.º 20572/2010:

Lista de classificação final após homologação referente ao concurso para contratar por tempo indeterminado um assistente técnico da área funcional de administrativo 51195

Aviso (extracto) n.º 20573/2010:

Lista de classificação final após homologação referente ao concurso para contratar por tempo indeterminado um assistente técnico da área funcional de topógrafo 51196

Aviso (extracto) n.º 20574/2010:

Lista de classificação final após homologação referente ao concurso para contratar por tempo indeterminado um assistente operacional da área funcional de tractorista 51196

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 20575/2010:

Nomeação da secretária do gabinete de apoio pessoal 51196

Município de Sintra

Aviso (extracto) n.º 20576/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional 51196

Aviso (extracto) n.º 20577/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico 51197

Aviso n.º 20578/2010:

Discussão pública do pedido de licenciamento do loteamento n.º 316/2007, em nome de Maria Elvira Duarte Sequeira Xavier, na freguesia da Terrugem 51197

Aviso n.º 20579/2010:

Discussão pública do pedido de licenciamento do loteamento n.º 390/2007, em nome de Fernando Rodrigo Polido Caracol, sito em Godigana, freguesia da Terrugem. 51197

Edital n.º 1015/2010:

Transferência/subsídios concedidos no 1.º semestre de 2010 51197

Município de Tábua

Aviso n.º 20580/2010:

Licença sem vencimento da assistente operacional Isable Maria Morgado Centeio 51198

Município de Tomar

Aviso n.º 20581/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Código da Oferta n.º 12/2010. 51198

Aviso n.º 20582/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Código da Oferta n.º 16/2010 51200

Município de Torres Novas

Aviso n.º 20583/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o assistente operacional Sérgio Nuno de Oliveira Rosa. 51201

Aviso n.º 20584/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um técnico superior, aberto pelo aviso n.º 12322/2010 51201

Aviso n.º 20585/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um técnico superior aberto pelo aviso n.º 12313/2010 51201

Município de Vale de Cambra

Edital n.º 1016/2010:

Operação de loteamento industrial de Rossio — 4.ª fase. 51202

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 20586/2010:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição dos chefes de divisão: Divisão Administrativa e Financeira, Planeamento, Obras Municipais e Cultura e Desporto 51202

Aviso n.º 20587/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior (engenharia agrária) 51202

Aviso n.º 20588/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior (antropologia) 51202

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 20589/2010:

Projecto lista de ordenação final 51202

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 20590/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico (área administrativa). 51203

Município de Vila do Porto

Edital n.º 1017/2010:

Valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) 51203

Freguesia de Benfica

Declaração de rectificação n.º 2104/2010:

Rectificação do procedimento concursal comum para relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 18 postos de trabalho do mapa de pessoal da freguesia de Benfica 51203

Declaração de rectificação n.º 2105/2010:

Rectifica o aviso n.º 19 765-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010 — abertura de concurso interno para provimento de dois lugares da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Freguesia de Benfica 51203

Freguesia de Caria

Aviso n.º 20591/2010:

Anulação do procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um assistente técnico 51203

Freguesia de Cascais

Aviso n.º 20592/2010:

Lista de classificação final dos candidatos 51203

Freguesia de Cesar

Aviso n.º 20593/2010:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Alberto Oliveira Azevedo 51204

Freguesia de Lagoa

Regulamento n.º 775/2010:

Projecto de Regulamento da Loja Social 51204

Freguesia de Santa Clara-a-Velha

Aviso n.º 20594/2010:

Procedimento concursal para o provimento de um lugar de assistente técnico e um lugar de assistente operacional a tempo indeterminado 51207

Aviso n.º 20595/2010:

Procedimento concursal para provimento de quatro lugares de assistente operacional a tempo determinado 51208

Freguesia de Santo António da Charneca

Aviso n.º 20596/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada 51209

Freguesia de São Martinho de Bougado

Aviso n.º 20597/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 51210

Freguesia de São Miguel de Alcainça

Aviso n.º 20598/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de pessoal a termo resolutivo incerto. 51210

Serviços Municipalizados de Alcobaça

Aviso n.º 20599/2010:

Aposentação de Joaquim Olímpio de Sousa Cebola, assistente técnico, e Carlos Alberto Isidoro Luís, assistente operacional. 51210

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 20600/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 51210

Aviso n.º 20601/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 51210

Aviso n.º 20602/2010:

Renovação da cedência especial do trabalhador José António Afonso Calmeiro 51210

Aviso (extracto) n.º 20603/2010:

Renovação da cedência especial do trabalhador José António Afonso Calmeiro 51211

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 20604/2010:

Exoneração a pedido do trabalhador Manuel Frederico Marques Batista, com efeitos a 1 de Julho de 2010, da categoria de assistente operacional (operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras). 51211

Aviso n.º 20605/2010:

Aposentação do trabalhador José Maria Caldeira Magalhães, a partir de 1 de Setembro, da categoria de assistente operacional (operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras) 51211

PARTE J1

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 20606/2010:

Procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Apoio Jurídico da CCDRC . . . 51211

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 20607/2010:

Procedimento concursal de selecção para chefe de divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio. 51212

Município de Barrancos

Aviso n.º 20608/2010:

Procedimento concursal para o provimento do lugar de chefe de divisão administrativa e financeira, cargo de direcção intermédia do 2.º grau 51212

Município de Faro

Aviso (extracto) n.º 20609/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga para chefe de divisão de Sistemas de Informação e Comunicações (cargo de direcção intermédia de 2.º grau). 51213

PARTE J2

Aviso (extracto) n.º 20610/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão de Administração e Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) 51213

Município de Arcos de Valdevez

Aviso (extracto) n.º 20611/2010:

Alteração excepcional da posição remuneratória do técnico António Ricardo Basílio Gouveia 51213

Município de Paredes

Aviso n.º 20612/2010:

Reposicionamento remuneratório de Sérgio Assunção Macieira 51213

Aviso n.º 20613/2010:

Reposicionamento remuneratório de Sónia Cristina Sousa Santos. 51213

Aviso n.º 20614/2010:

Reposicionamento remuneratório de Carlindo dos Santos Freitas, Ercília Costa Mendes Pinto, Maria da Conceição Moreira Teixeira do Couto 51214

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 20443/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por meu despacho proferido em 1 de Outubro de 2010 e de acordo com os fundamentos nele constantes, determinei a anulação do concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira unicategorial de auxiliar parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República, aberto através do aviso n.º 4258/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 1 de Março de 2010.

6 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203783198

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 15513/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1 e 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo de Sousa Rego, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite fixado para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução do Orçamento do Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito deste despacho, até à data da sua publicação.

11 de Outubro de 2010. — O Chefe de Gabinete, *Miguel Ângelo Rodrigues Cabrita* (por delegação do Secretário de Estado, nos termos do despacho n.º 6496/2010, de 13 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010).

25772010

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 20444/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira técnico superior para desempenho de funções na Direcção de Serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 15105/2010, Referência B, publicado no *Diário da República,* n.º 147, 2.ª série, de 30 de Julho de 2010, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no "local de estilo" do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9h30 às 12h30 e das 14 h às 18h.

29 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203780192

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15514/2010

Tendo em consideração a informação n.º 506, de 6 de Setembro de 2010, da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

1 — Aprovo, nos termos dos artigos 14.º, n.º 3, alínea *o*), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho (Lei de Defesa Nacional), e 2.º, alínea *h*), do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional), a participação de Portugal na proposta de projecto I&D Cooperativo Internacional — Reduced Sensitivity Energetic Materials for the Higher Performance of the Inertial Confinement (RSEM), de 42 meses, a decorrer no período de 2010 a 2014.

2 — De acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 3, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizo a realização da despesa e consequentes pagamentos, no montante máximo de € 350 000, a qual se encontra cabimentada na medida Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa — Projectos I&D, conforme refere a supra-referida informação da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (€ 35 000 em 2010, € 100 000 em 2011, € 100 000 em 2012, € 80 000 em 2013 e € 35 000 em 2014).

3 — Delego, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa as competências para proceder à aprovação e assinatura do Project Arrangement e do Technical Arrangement do RSEM e dos protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos nos respectivos projectos RSEM.

27 de Setembro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203779375

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho n.º 15515/2010

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea i) do n.º 1 do Despacho n.º 2748/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de Fevereiro, que Portugal ratifique o STANAG 4329 AST (Edition 3) — NATO Standard Bar Code Symbologies — AAP-44, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea na data de ratificação nacional.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* Vice-Almirante.

203782785

Despacho n.º 15516/2010

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do Despacho n.º 2748/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Fevereiro, que Portugal ratifique o STANAG 1397 E3/RADHAZ (Edition 3) (Ratification DRAFT 1) — RADHAZ Classification of Munitions and Weapon Systems Embodying Electro — Explosive Devices, com implementação na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* Vice-Almirante.

203782728

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso (extracto) n.º 20445/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional — Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato, homologada por despacho, de 07 de Outubro de 2010 do SuDirector-Geral de Politica de Defesa Nacional, do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar na carreira de Técnico Superior, para 1 posto de trabalho na área de Apoio Linguístico, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, aberto por Aviso n.º 12250/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21.06.2010.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado

Nome	Ordenação final
Maria Elisabete Morais Gomes	16,675

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Candidatos Excluídos	Motivo
Pedro José Coelho Justo Vargas.	(*a*)

(*a*) Excluído por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores

Lisboa, 07 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira,* MGEN.

203783238

Aviso (extracto) n.º 20446/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional — Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato, homologada por despacho, de 07 de Outubro de 2010, do SuDirector-Geral de Politica de Defesa Nacional do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar na carreira de Técnico Superior, para 1 posto de trabalho na área de Relações Internacionais, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, aberto por Aviso n.º 11838/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15.06.2010.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado

Nome	Ordenação final
Cláudia Susana Maniés Bicho	16

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Candidatos Excluídos	Motivo
Vanessa Baptista Veloso do Carmo	(*a*)

(*a*) Excluído por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores

Lisboa, 07 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira,* MGEN.

203783254

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Aviso n.º 20447/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a homologação da lista unitária de

ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, por despacho de 07 de Outubro de 2010 do Vice-Almirante Director do Instituto de Estudos Superiores Militares, Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, no âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos da carreira de Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares, aberto pelo Aviso n.º 4377/2010, 2.ª série, *Diário da República,* n.º 4, Referência A, B e C de 02 de Março.

Lista unitária de ordenação final

Referência A

N.º Ordem	Candidatos (as) Admitidos	Valoração
1.º	Maria Luísa das Dores Pereira	15.98
2.º	Susana Maria Morais Carvalho Pires	13.33
3.º	Telma Maria Guerreiro Leitão de Carvalho	13.21
4.º	Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho	12.22
5.º	Graziela Maria Lopes da Silva	10.98

Candidatos (as) Excluídos	Obs.
Maria Elisabete Mendes Guilhermino Almeida	*a*)
Dina do Carmo Marquês Nunes	*a*)
Ana Rita Lino de Jesus	*a*)
André dos Santos Leitão	*a*)
Andreia Luísa Saraiva Cabral	*a*)
Carla Isabel Gonçalves Mucha	*a*)
Carla Marlene Freitas Duarte	*c*)
Fátima Cristina Martins Cardiga Anacleto	*a*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca	*a*)
Filipe Dias Farinha	*a*)
Maria Teresa Dias Cerqueira	*a*)
Maria de São José B. dos Santos Mateus	*a*)
Marília Ferreira Monteiro	*b*)
Femida Mahomed Shafi	*b*)
Mónica Schwarz Martins Couto	*c*)
Rosa Cláudia Duarte Mendes	*a*)
Sara Luísa Simões Gameiro	*c*)
Teresa Maria da Silva Vieira Carreira	*a*)
António Manuel Gomes da Costa	*e*)

Referência B

N.º Ordem	Candidatos (as) Admitidos	Valoração
1.º	Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho	15.70
2.º	Susana Maria Morais Carvalho Pires	14.80
3.º	Telma Maria Guerreiro Leitão de Carvalho	14.76
4.º	Mónica Paula dos Santos Damas	13.60
5.º	Graziela Maria Lopes da Silva	12.90
6.º	Femida Mahomed Shafi	12.78
7.º	Marília Ferreira Monteiro	12.60

Candidatos (as) Excluídos	Obs.
Dina do Carmo Marquês Nunes	*a*)
Élio Martins Coutinho	*a*)
Ana Rita Lino de Jesus	*a*)
André dos Santos Leitão	*a*)
Andreia Luísa Saraiva Cabral	*a*)
Carla Isabel Gonçalves Mucha	*d*)
Carla Marlene Freitas Duarte	*c*)
Fátima Cristina Martins Cardiga Anacleto	*a*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca	*a*)
Filipe Dias Farinha	*a*)
Maria Teresa Dias Cerqueira	*a*)
Maria de São José B. dos Santos Mateus	*a*)
Mónica Schwarz Martins Couto	*c*)
Rosa Cláudia Duarte Mendes	*a*)
Sara Luísa Simões Gameiro	*a*)
Teresa Maria da Silva Vieira Carreira	*a*)
Alfredo António das Neves Bastos	*c*)
Ana Paula Machado Rodrigues	*c*)
Anabela Zeferino Fretes Lopes	*b*)
Helena Rute Semedo Ferreira	*c*)
Maria do Carmo Figueiredo Pajote	*c*)
Paula Elisa de Sousa	*c*)
Lúcia Maria Jardim de Abreu Oliveira Pinto	*d*)
Rui Miguel Carvalho dos Santos	*d*)
António Manuel Gomes da Costa	*e*)

Referência C

N.º Ordem	Candidatos (as) Admitidos	Valoração
1.º	Maria Isabel Moreira Brígido da Fonseca	15.62
2.º	Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho	14.08
3.º	Graziela Maria Lopes da Silva	12.60
4.º	Femida Mahomed Shafi	12.28
5.º	Maria Teresa Dias Cerqueira	11.22

Candidatos (as) Excluídos	Obs.
Élio Martins Coutinho	*c*)
Ana Rita Lino de Jesus	*c*)
André dos Santos Leitão	*a*)
Carla Isabel Gonçalves Mucha	*d*)
Carla Marlene Freitas Duarte	*c*)
Fátima Cristina Martins Cardiga Anacleto	*c*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca	*a*)
Filipe Dias Farinha	*a*)
Maria de São José B. dos Santos Mateus	*a*)
Marília Ferreira Monteiro	*b*)
Mónica Paula dos Santos Damas	*c*)
Mónica Schwarz Martins Couto	*c*)
Rosa Cláudia Duarte Mendes	*a*)
Susana Maria Morais Carvalho Pires	*c*)
Telma Maria Guerreiro Leitão de Carvalho	*c*)
Teresa Maria da Silva Vieira Carreira	*a*)
Anabela de Almeida Mateus	*c*)
Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto	*a*)
Ninfa da Natividade Gomes Santana Lajoso	*c*)
Paula Alexandra Martins da Costa	*a*)
Rosa Alves de Araújo	*c*)
Andreia Luísa Saraiva Cabral	*d*)
Rui Miguel Carvalho dos Santos	*d*)
Sara Luísa Simões Gameiro	*d*)
António Manuel Gomes da Costa	*e*)

Obs:

a) Excluído (a) por não ter comparecido à realização da Prova de Conhecimentos.
b) Excluído(a) por ter obtido valoração inferior a 9.5 valores na Prova de Conhecimentos.
c) Excluído(a) por ter obtido valoração inferior a 9.5 valores na Avaliação Curricular.
d) Excluído (a) por não ter comparecido à realização da Entrevista de Avaliação de Competências.
e) Excluído (a) por não ter comparecido à realização da prova de Avaliação Psicológica.

De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

7 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, VALM.

203782209

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 15517/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7778/2010, de 06 de Abril de 2010 do TGen Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86 de 4 Maio de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia 3, Coronel Engenharia NIM 17837086, Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até 24.000,00€;

2 — Este despacho produz efeito a partir de 27 de Julho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Quartel em Coimbra, 01 de Setembro de 2010. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Carlos Filipe Antunes Calçada,* MGEN.

203783521

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 736/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Oficiais TMMA

CAPTMMA RES-QPfe018639-C José Casimiro Trindade Trancoso — MOB

Conta esta situação desde 01 de Outubro de 2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203780962

Portaria n.º 737/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Oficiais TABST

CORTABST RES-QPFE 003225-F Humberto Seabra Gonçalves — MOB

Conta esta situação desde 01 de Outubro de 2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203780776

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 15518/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o mestre Octávio Manuel da Costa Custódio das funções de assessor do meu Gabinete, para que havia sido nomeado através do despacho n.º 1256/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2010, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2010.

7 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

203782136

Louvor n.º 535/2010

No momento em que cessa funções como motorista do meu Gabinete, é de toda a justiça prestar público louvor a José António Marques Roque pelo trabalho realizado com elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

7 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

203781748

Louvor n.º 536/2010

No momento em que cessa funções como assessor do meu Gabinete, é de toda a justiça prestar público louvor ao mestre Octávio Manuel da Costa Custódio, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

7 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

203782014

Governo Civil do Porto

Despacho n.º 15519/2010

Procedimento concursal interno de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal do Governo Civil do Distrito do Porto. (Aviso n.º 11963/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, em 16 de Junho de 2010).

Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Homologo a lista de classificação final dos candidatos aprovados.

Candidatos	PC	AC	EPS	CF = (PC × 0,40) + (Ac × 0,40) + (EPS × 0,20)	Ordenação final
Joel Nuno Pereira Alves.	19	19,75	17,5	19	1.º

Legenda:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Porto, 01 de Outubro de 2010. — A Governadora Civil, *Dr.ª Isabel Santos.*

203783205

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 20448/2010

Por despacho do Exmº Tenente-General Comandante-Geral de 23 de Abril de 2010 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do

Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de Outubro, foi promovido ao posto de 1.º Sargento, o 2.º Sargento de infantaria n.º 1970463, Serafim Gonçalves de Oliveira, do Comando Territorial de Portalegre, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto desde 1 de Outubro de 2009.

Quartel em Lisboa — Santa Apolónia, 16 de Setembro de 2010. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

203782599

Aviso n.º 20449/2010

Por despacho do Ex.mo Tenente-General Comandante-Geral de 31 de Agosto de 2010 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 244.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de Outubro, foram graduados no posto de Furriel, os Cabos abaixo indicados, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto desde 1 de Setembro de 2010.

CTBEJA, Infª, 2030431, Nelson Fernando Afonso Cardoso,
UI, Infª, 1990826, José Pedro Testas Monteiro
CTEVORA, Infª, 2000571, David Manuel Godinho Aleixo
CTAVEIRO, Infª, 2030918, Patrick Lourenço Mendonça
UI, Infª, 2020342, Paulino Manuel Caldeira de Ponte
EG, Infª, 1991036, Maria do Céu Vilabril Mestre Sousa
CO, Infª, 2031008, Carina Isabel Carvalho dos Reis
UI, Infª, 2030396, Orlando Francisco Conceição Gonçalves
CTLISBOA, Infª, 2030364, Carlos André Carvalho Antunes
CTAVEIRO, Infª, 1980653, José Manuel da Cunha Rêgo
CTBEJA, Infª, 1990059, Francisco Manuel Sousa Barradas
CG, Infª, 2020260, Paula Cristina Teixeira Alves
CTPORTO, Infª, 1980815, António Paulo Vieira Pinto
UAF, Infª, 2010178, Luís Miguel Pereira Guedes
CTAVEIRO, Infª, 2000731, António Fernando Rocha Oliveira
UNT, Infª, 2010134, Nuno Alexandre da Cunha Azevedo
CTGUARDA, Infª, 2031119, Márcio Duarte Raimundo Cosme
EG, Infª, 2020086, Carlos Henrique Ferreira Cardoso Gante
CTBEJA, Infª, 2010632, Rui Miguel Guerreiro Costa
CTAVEIRO, Infª, 2030770, Vítor José da Silva Cardoso
EG, Infª, 2010697, Fernando Manuel Fernandes Silva
CTAVEIRO, Infª, 2020715, Joel Pedro da Silva Soares
UAF, Infª, 2030665, Ricardo Filipe de Jesus Ribeiro
UAF, Infª, 2031083, Filipe Xavier Marcelo Gaspar
CTAVEIRO, Infª, 2010424, Artur Jorge Dias Santos
EG, Infª, 2010602, Hélder Alexandre Martins Ferreira
CTFARO, Infª, 2010254, Luís Miguel Cristina da Piedade
CTFARO, Infª, 2000201, Nuno Edgar Gonçalves Pereira
CTLISBOA, Infª, 2030653, Olindino Novais da Silva
USHE, Infª, 2000684, Bruno da Silva Pereira
CTSETUBAL, Infª, 2030064, Dinis Manuel Correia Rego
CTEVORA, Infª, 2010100, Paulo Jorge Domingos Pascoal
CTBEJA, Infª, 2031023, Ricardo Manuel Henriques Gonçalves
UI, Infª, 2000474, Jorge Manuel Graça Rodrigues
CTEVORA, Infª, 2010500, Filipe Prada Veiga
CTEVORA, Infª, 1970642, Rui José Falé Borralheira
UI, Infª, 2030695, Pedro Miguel Coimbra
UI, Infª, 2030252, Nuno Manuel Franco Viegas
CTBEJA, Infª, 1990569, Luís Miguel Ramos Correia
UI, Infª, 2010102, Filipe Feteira Capitão
CTSETUBAL, Infª, 2000654, Marilita de Jesus Costa Gonçalves
CTBEJA, Infª, 2010786, Carlos Alberto Perdigão Rita
CTFARO, Infª, 2010183, Hélder Miguel Marques Fatana
CTFARO, Infª, 1980718, Licínio Batista Dias Teiga
CTLISBOA, Infª, 2021015, Nilton César Almeida de Carvalho
UI, Infª, 2020138, Rui Filipe Alves
CTPORTO, Infª, 1980836, Tito Carlos Pinheiro Mendes
CTGUARDA, Infª, 2010891, Davide da Silva e Cruz
CTSETUBAL, Infª, 2000655, Maria Elisabete da Fonseca Valério Soares
UCC, Infª, 1980056, Nuno Miguel Ferreira Martins
CTLEIRIA, Infª, 2020249, João Luís Gonçalves Costa
CTSANTAREM, Infª, 1950763, Carlos Manuel da Cruz Campos
CTAVEIRO, Infª, 2010120, Andreia Catarina Salgado Santos
CTBEJA, Infª, 2000878, Nelson José Lemos de Freitas
UI, Infª, 1980033, Rui Miguel Teixeira Moreira
CTAVEIRO, Infª, 2000234, Gilberto Manuel Torres Gomes
CTCOIMBRA, Infª, 2000511, Aurélio Pimentel Lapo
UI, Infª, 1970963, César Sousa da Silva
CTFARO, Infª, 1970761, João Carlos Alves Duarte Fernandes
UI, Infª, 1980643, Luís Filipe Bispo Catarino
UI, Infª, 2020595, João Alves António
CTAVEIRO, Infª, 1980570, Marlene Ferreira de Freitas
CTSETUBAL, Infª, 2000018, Rui Miguel de Oliveira Correia
CTAVEIRO, Infª, 2010367, Nuno Miguel Gomes Pina
CTV. REAL, Infª, 1980706, Pedro Paulo Veiga Feliciano
CTLISBOA, Infª, 2010516, Paulo Ricardo Fernandes Esteves
CTPORTO, Infª, 1970727, Amílcar José Morais Gonçalves
CTEVORA, Infª, 2020415, Liliana Marques Soares
CTFARO, Infª, 1990514, Bruno Luís Guerreiro Roma
EG, Infª, 2000403, Vítor Agostinho Almeida Peixoto
CTLISBOA, Infª, 2020615, Sara Isabel Vicente Leonor
CTSANTAREM, Infª, 1960262, Carlos Manuel Lourenço Ferreira
USHE, Infª, 1990017, Mário Jorge Godinho
EG, Infª, 1970732, António João Pereira Castanho
USHE, Infª, 2010824, Leonel Conceição Rodrigues
CTPORTO, Infª, 1960958, Paulo Alexandre Prudêncio Brás
CTLISBOA, Infª, 2020218, Filipa Andreia Mineiro dos Santos
CTEVORA, Infª, 2000524, Carlos Alberto de Oliveira Almeida
UI, Infª, 2010908, António Jorge Pinto da Silva
UI, Infª, 2000091, Luís António Mendes Grancho Caetano
CTAVEIRO, Infª, 1950618, Paulo Jorge da Costa Barbosa
CO, Infª, 1980416, Sérgio Manuel Maneiras Laranjinho
USHE, Infª, 1980382, José Adelino Fernandes Borges
CTVISEU, Cavª, 2000397, Sérgio Alexandre Fernandes Gomes
USHE, Cavª, 2020294, Tiago Filipe dos Santos Nazaré
CTLEIRIA, Cavª, 2031038, Ricardo Miguel Almada Nogueira
CTEVORA, Cavª, 1990652, Jorge Miguel Marques Flores Dias
USHE, Cavª, 2031077, Miguel Ângelo Dias Macedo
USHE, Cavª, 2030092, Vítor Bruno Anjo Castanheira
CTAVEIRO, Cavª, 2000442, Paulo Teixeira Sabença
CG, Cavª, 2030264, Lurdes Filipa da Silva Gonçalves
USHE, Cavª, 2030842, Marcos Filipe da Costa Almeida
CTAVEIRO, Cavª, 2020791, José Júlio de Jesus Fernandes
USHE, Cavª, 2021018, Paulo Alexandre Coelho Simões
USHE, Cavª, 2030291, Rui Manuel Andrade Alen
USHE, Cavª, 2010415, Márcio Alexandre Carvalho Santos Alves
UI, Cavª, 2030886, Cláudio Jorge Gaspar Pereira
USHE, Cavª, 2010771, Marco Paulo Freire
USHE, Cavª, 2020313, Edgar Manuel Magrinho Barroso
CTSETUBAL, Cavª, 2000874, Nuno Miguel Pimentel dos Santos
USHE, Cavª, 2010277, Bruno Miguel Nogueira Neves C. Conrado
USHE, Cavª, 1980761, Manuel José de Carvalho Relvas
CG, AM, 2000093, Jorge Manuel Belchior Pires
CTPORTO, AM, 2030934, Albano José Alves Fernandes
CARI, AM, 2030548, Luís Filipe Serôdio de Freitas
USHE, AM, 2000726, Gabriel Lopes Carrico
USHE, AM, 2010685, Artur Jorge Pires Fidalgo
EG, AM, 1990397, Estêvão Manuel Marques Branco
UNT, AM, 2010042, Rui Manuel Ramos Gaitas Sebastião
CTPORTO, AM, 2020883, Fábio Micael Floro Simões Ferreira
CARI, AM, 2020587, Marco Henrique Lopes da Costa
CARI, AM, 2010323, Sónia do Rosário Bernardo Afonso
CTBEJA, Tm/Man, 1970149, Alcídio Manuel Semedo Martins
CO, Tm/Man, 1990591, Gabriel António Henriques Talaia
EG, Tm/Man, 2020526, José Alito Fernandes Coelho
USHE, Mat/Art, 2000205, António Luís Rebelo Correia

Quartel em Lisboa — Santa Apolónia, 17 de Setembro de 2010. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

203782469

Unidade de Intervenção

Despacho n.º 15520/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Protecção e Socorro, Tenente-Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte dos militares subordinados.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 08 de Abril de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no

âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

15 de Junho de 2010. — O Comandante da Unidade de Intervenção, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

203779189

Despacho n.º 15521/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Ordem Pública, Major, Pedro Emílio da Silva Oliveira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Março de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Lisboa-Santa Bárbara, 15 de Junho de 2010. — O Comandante da Unidade de Intervenção Interino, *Fernando José Machado do Nascimento,* coronel de infantaria.

203779083

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 15522/2010

Por despacho de 06-10-2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Sandra Margarida Monteiro Ribeiro, técnica superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do SEF, nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos renováveis, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16.10., no cargo de Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal do SEF, com efeitos a 6 de Outubro de 2010.

Oeiras, 11 de Outubro de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

203783635

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 15523/2010

Por meu despacho, de 30 de Setembro de 2010:

Licenciada Tânia Cristina Piazentin Ferreira da Mota Silva — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral, *Ana Vargas*.

203783116

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Departamento de Administração Geral

Deliberação n.º 1846/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., em sessão de 1 de Setembro de 2010:

Na sequência da homologação da lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina legal, que concluíram o respectivo período de formação específica na 2.ª época de 2009 no INML, I. P., autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente de medicina legal com a Lic. Ana Sofia da Costa Coelho, consagrando o horário de 42 horas semanais, com exclusividade e remuneração correspondente ao primeiro escalão da categoria de assistente a que corresponde actualmente o valor de 3.398,92 €, para exercer actividade no Gabinete Médico-Legal de Leiria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203780987

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 2095/2010

Por conter incorrecções a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série n.º 159, de 17 de Agosto de 2010, do aviso n.º 16 335/2010, nos n.os 12.4 e 16, alínea *d*), rectificam-se, dando-se novo prazo de 10 dias úteis para entrega de candidaturas, sem prejuízo das entretanto recepcionadas.

No n.º 12.4, onde se lê:

«[...] São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores»

deve ler-se:

«[...] São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores nos métodos prova de conhecimentos e avaliação curricular.».

No n.º 16, alínea *d*), onde se lê:

«[...] a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos, obtida nos últimos três anos e a actividade que executa;»

deve ler-se:

«[...] a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos, obtida nos últimos seis anos e a actividade que executa;».

7 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

203780184

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 15524/2010

Por meu despacho de 20 de Julho de 2010 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de Técnico Superior, para a celebração de um CTFPTI para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, para exercer funções Direcção Regional do Alentejo da ASAE, publicitada através do Despacho n.º 13417/2010, publicado no D.R., 2ª série, n.º 161 de 19 de Agosto de 2010, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Nestes termos, e dos do n.º 3 do artigo 17º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o RCTFP:

1 — Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum, com o seguinte trabalhador, inserido na carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, 7ª posição remuneratória e 35º nível remuneratório da tabela remuneratória única:

João Luís da Silva Ferreira

2 — O contrato agora celebrado produz efeitos a 20 de Setembro de 2010

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203783108

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 383/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Barcelos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, Lijó — Alvelos, na(s) freguesia(s) de Lijó, Vila Boa, Arcozelo, Tamel, Barcelos, Rio Covo, Barcelinhos e Alvelos, concelho(s) de Barcelos, a que se refere o Processo n.º EPU/34958.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

303744155

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 384/2010

Processo N.º EPU N.º 11519

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-08-04--02-02), com 950,28 metros, com origem no Apoio n.º 12 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-08-04-02) para Vale da Bica Ferrosa e término no PTD--ODM-680-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. mista (RBT-ODM-680), em Monte Azedão, freguesia de Longueira/Almograve, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-08-16. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744593

Édito n.º 385/2010

Processo N.º EPU N.º 11544

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal do Crato e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1206 L3 0113), com 2478 m, de interligação entre o apoio n.º 17A da linha de MT para o PT PCR 0006D — Monte da Pedra e o apoio n.º 16 da linha de MT para o PT CRT 044C — Monte da Pedra, freguesia de Monte da Pedra, concelho do Crato, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-10. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744033

Édito n.º 386/2010

Processo n.º EPU n.º 11553

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fronteira e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Alteração da linha aérea a 30 kV, n.º 1208 L3 0126, com 422 m, com origem no apoio 26 da linha para o PT FTR 0003 D e término no PT FTR 0113 C propriedade de Velhas Folhas, Lda — Vale Maceiras, freguesia de São Saturnino, concelho de Fronteira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-10. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744058

Édito n.º 387/2010

Processo N.º EPU N.º 11560

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV, (N.º 1213 L3 0320), com 500 m, com origem no apoio n.º 40 da linha de MT a 30 kV p/PT PSR 0044D — Farinha Branca e término no PT PSR 0315D; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA e 30 kV; Rede BT, Pintadinho, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-10. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744106

Édito n.º 388/2010

Processo N.º EPU N.º 11543

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV, (N.º 1214 L3 0423), com 559 m, com origem no apoio n.º 13 da linha de MT a 30kV para o PS 6938 — Portalegre e término no PT PTG 0406D; PT tipo Aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV; Rede BT — Quinta Nova, freguesia de Ribeira de Nisa, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-10. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

303743961

Édito n.º 389/2010

Processo N.º EPU N.º 11545

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cuba e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (LI30--541-01-03-01-02), com 718,76 m, com origem no Apoio n.º 7 da linha aérea a 30 kV para Herdade do Zambujal e término no PTD-CUB-059-A; PT tipo aéreo — A de 50 kVA e 30 kV; Rede de BT (RBT-CUB-059), em Herdade das Laranjeiras, freguesia de Vila Alva, concelho de Cuba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-16. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744625

Édito n.º 390/2010

Processo N.º EPU N.º 11548

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição--Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-09-33-03-03-02-01), com 2984,10 m, com origem no Apoio n.º 14 da linha a 30 kV para Telecel (Ferrarias) e término no PTD-GDL-390-AS; PT tipo aéreo — As com 100 kVA/30 kV; Rede de BT (RBT-GDL-390), em Courelas do Chaparral, freguesia e concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-16. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744699

Édito n.º 391/2010

Processo N.º EPU N.º 11566

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-54-05-06-01-04), com 1257,83 metros, com origem no Apoio n.º 53 da Linha de MT a 30 kV (ST30-54-05-06-01) para Foros do Malhão e término no PTD-STC-524-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B. T. subterrânea (RBT--STC-524), para Monte Vale Diogo, freguesia de São Domingos, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-22. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303744714

Direcção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 392/2010

Processo EPU 3300

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Castro Marim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV FR15-257 Castro Marim — Cachopo com 2918.51 metros a partir de SE60-0623 Castro Marim ao apoio 5 da linha FR15-3-14 Sentinela; freguesia de Castro Marim, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 06-07-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

303757789

Édito n.º 393/2010

Processo EPU 3344

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Tavira e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR 15-18-6 Urbicruz(ex FR 15-18 SE Tavira — Santa Luzia), com 599.06 metros, a partir do apoio P1 da própria LMT ao apoio P6 da própria LMT; Linha Aérea a 15 KV, FR 15-18-6-3 A. J. Carranquinha (ex FR 15-18-3), com 35.99 metros, a partir do apoio P2 da LMT FR 15-18-6 Urbicruz ao PTC TVR 305; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-18-6-4 DRAgAl (ex FR 15--18-4), com 26.11 metros, a partir do apoio P4 da LMT FR 15-18-6 Urbicruz ao PTC TVR 306; a estabelecer em Tavira, na freguesia de Santiago, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-16. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

303744203

Édito n.º 394/2010

Processo EPU 3346

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Tavira e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV, FR 15-22-3 Santa Luzia (Alteração P10der — PTD TVR 104), com 993.38 metros de comprimento, a partir do apoio P10 da linha FR 15-22 ao PTD TVR 104 Bairro Social Santa Luzia; a estabelecer em Santa Luzia, nas freguesias de Santiago e Santa Luzia, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-16. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

303744228

Édito n.º 395/2010

Processo N.º EPU N.º 3355

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR15-76-2-1-11-11-2-1-1 Águas Alg — ETAR de Alte, com 279.00 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR15-76-2-1-11-11-2-1 Várzea do Carvalho II ao PTC LLE 1025 Águas Alg — ETAR de Alte, freguesia de Alte, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 16-09-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

303744333

Édito n.º 396/2010

Processo EPU 3351

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias dos municípios de Castro Marim e Alcoutim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV FR15-3-20-6-1 Foz de Odeleite — Corte das Donas, com 3749.21 metros, a partir do apoio P7 da LMT FR15-3-20-6 ao apoio P24 da LMT FR15-3-25; a estabelecer em Corte das Donas/Foz de Odeleite, freguesia(s) de Odeleite e Alcoutim, concelho(s) de Castro Marim e Alcoutim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 17-09-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

303744277

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 20450/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Concurso DGADR/02/2010 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Identificação das áreas a afectar pelo desenvolvimento dos trabalhos das redes de rega, e proceder ao respectivo cálculo indemnizatório.

2.1 — Condições preferenciais:

Conhecimento da área do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira
Conhecimentos sobre a agricultura da Cova da Beira
Conhecimento de Topografia
Conhecimentos de equipamentos hidromecânicos das redes de rega
Conhecimento de informática na óptica do utilizador

3 — Local de Trabalho — Cova da Beira

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, disponibilizado na página electrónica da DGADR — www.dgadr.pt, em Recursos Humanos/Procedimentos Concursais, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

6.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e do Número de Identificação Fiscal;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria e a carreira que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, bem como a respectiva antiguidade na categoria, carreira e funções públicas e, ainda, a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, ou a declaração da sua inexistência;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho.

6.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a não admissão do candidato ao procedimento concursal.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção em que:

9.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

9.1.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

9.1.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página electrónica.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

12 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente aos postos de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, logo após o termo do procedimento concursal.

18 — O júri será o seguinte:

Presidente: Eng.º António Manuel Campeã da Mota, Director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

Vogais efectivos:

Eng.ª Maria Manuela Araújo de Matos, Chefe de Engenharia Agro-Rural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos,

Dr. Rui Jorge Pires Carvalho, Técnico Superior da Divisão de Engenharia Agro-Rural,

Vogais suplentes:

Eng.º António Joaquim Martins Santos, Técnico Superior da Divisão de Engenharia Agro-Rural,

Eng.º Raul Augusto Romão Alkaim, Técnico Superior da Divisão de Engenharia Agro-Rural

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGADR, e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

6 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão.*

203780062

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extracto) n.º 15525/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, da trabalhadora Júlia Ferreira Martins, com a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203780087

Despacho (extracto) n.º 15526/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do trabalhador António Paulo de Almeida Guedes, com a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203779448

Despacho (extracto) n.º 15527/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do trabalhador Jorge Eduardo Rodrigues de Matos, com a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na 8.ª posição remuneratória, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203780168

Despacho (extracto) n.º 15528/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do trabalhador Vítor Manuel Lopes Fazenda, com a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre a 9.ª e a 10.ª, com efeitos reportados a 20 de Julho de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203780321

Despacho (extracto) n.º 15529/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do trabalhador Vítor Manuel da Silva Ramalho, com a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na 5.ª posição remuneratória, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203780346

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 15530/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 23 de Setembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 103 — variante de Gualtar, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 103 — variante de Gualtar, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

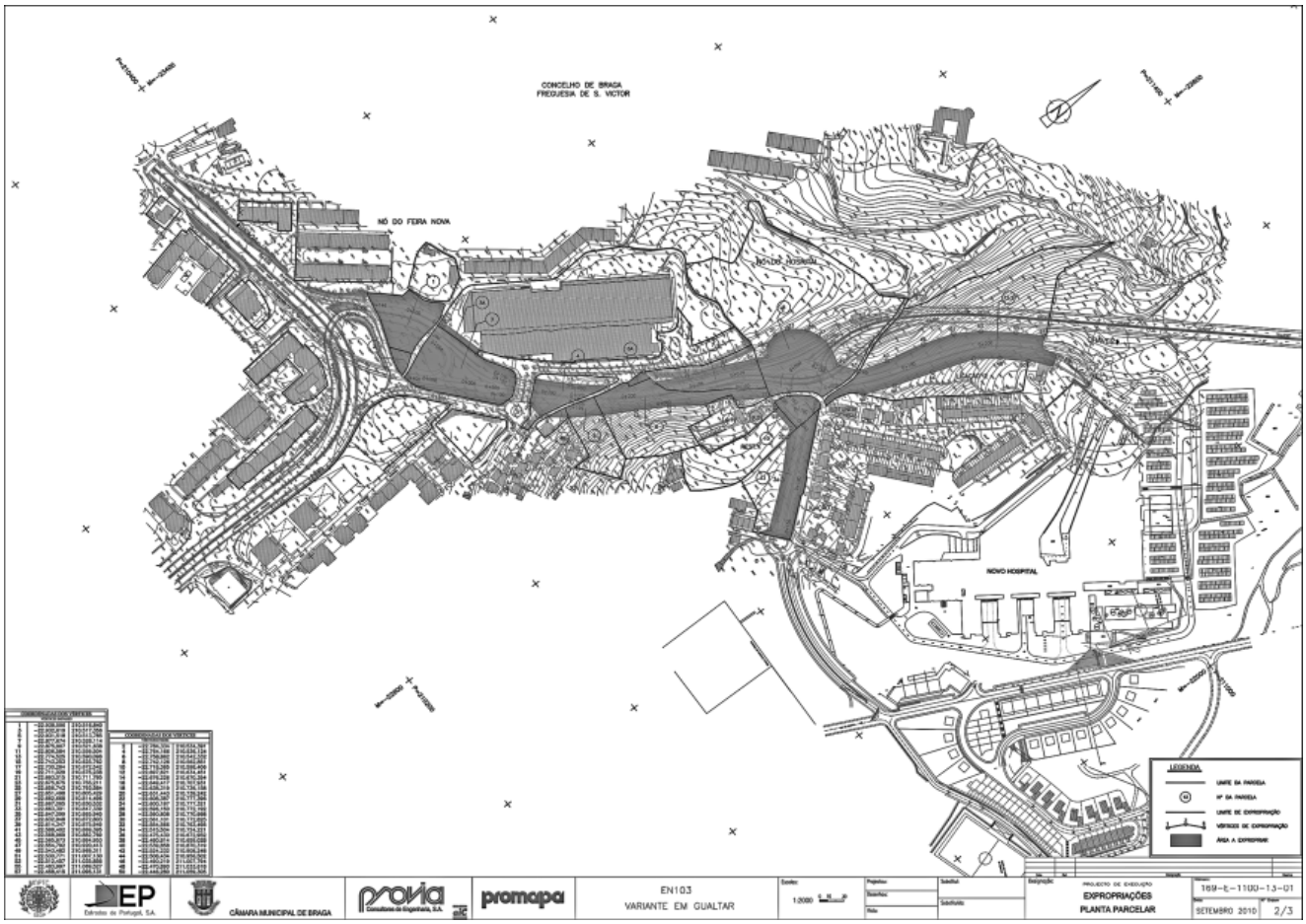
7 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de expropriações — DUP

EN 103 — Variante de Gualtar

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	José Veloso Xavier, Rua da Quinta de Passos, São Victor, 4710-426 Braga.	106 São Victor	1 068 São Victor	3 010	Norte: caminho. Sul: Delfim Esteves. Nascente: caminho. Poente: Delfim Esteves.	4 514
2	Aliança Azul — Promoções Imobiliárias, L.da, Largo de São Francisco, 39, 3.º, 4700-307 Braga.		1 069 São Victor	2 014	Norte: herdeiros de António Villas Boas Alvim. Sul: domínio público. Nascente: caminho. Poente: José Veloso de Azevedo.	525
3	Aliança Azul — Promoções Imobiliárias, L.da, Largo de São Francisco, 39, 3.º, 4700-307 Braga.		5 228 São Victor	3 170	Norte: Retail Park. Sul: arruamento público. Nascente: Avenida de Antero de Quental. Poente: arruamento público e Aliança Azul.	7 736
3A	Commerz Grundebesitz Speziclfoudsgesellschaft MBH — Portugal, Braga Retail Center, Quinta de Passos, São Victor, 4710-426 Braga.	N/I		N/D	Norte: Commerz Grundebesitz Speziclfoudsgesellschaft MBH — Portugal. Sul: arruamento. Nascente: arruamento. Poente: caminho público.	425
4	Aliança Azul — Promoções Imobiliárias, L.da, Largo de São Francisco, 39, 3.º, 4700-307 Braga.		5 208 São Victor	2 658	Norte: arruamento público. Sul: arruamento público. Nascente: caminho público. Poente: arruamento público.	2 305
4A	João Ferreira Antunes, Bairro da Alegria, Rua do 1.º de Maio, 38, 4710-366 Braga.		2 881 São Victor	N/D	Norte: João Ferreira Antunes. Sul: João Ferreira Antunes. Nascente: João Ferreira Antunes. Poente: caminho público.	158
5	José Alves, ausente no Brasil. Morada em Portugal: Rua do 1.º de Maio, 16, São Victor, 4710-366 Braga.	97 São Victor		N/D	Norte: António Vilas Boas Alvim. Sul: António da Silva Pereira. Nascente: António Duarte Ferreira. Poente: caminho público.	756
6	Aliança Azul — Promoções Imobiliárias, L.da, Largo de São Francisco, 39, 3.º, 4700-307 Braga.	96; 142 São Victor		1 938; 1 932	Norte: caminh o. Sul: José Alves. Nascente: António Duarte Ferreira e outros. Poente: caminho público.	4.644
6A	Maria Madalena Martins da Cunha, Bairro da Alegria, Rua do 1.º de Maio, 60, 4710-339 Braga.		1 581 São Victor	2 067	Norte: caminho público. Sul: caminho público. Nascente: PACHANCHO — Imobiliária. Poente: caminho público.	233
7	Aliança Azul — Promoções Imobiliárias, L.da, Largo de São Francisco, 39, 3.º, 4700-307 Braga.		5 205 São Victor	2 658	Norte: arruamento público. Sul: arruamento público. Nascente: caminho público. Poente: arruamento público.	3.329

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
8	José Joaquim da Fonseca Pereira, Quinta das Achadas, São Victor, 4700 Braga. Representante: Nuno Albuquerque, Rua de Bernardo Sequeira, 78, sala 1, apartado 3033, 4710-358 Braga.	176; 177; 178; 179; 180 e 181 São Victor	1 071 São Victor	2 2913	Norte: Maria Júlia de Araújo Vasconcelos Ataíde e Alvim. Sul: Maria Júlia de Araújo Vasconcelos Ataíde e Alvim. Nascente: caminho. Poente: Francisco António da Rocha Couto.	7.002
9.1 e 9.2	Isolina Júlia Ferreira, Rua do Paço do Monte, 13, 4700 Braga.		1 078 São Victor	3 179	Norte: José Joaquim Pereira. Sul: António Villas Boas Alvim. Nascente: Isolina Júlia Ferreira. Poente: António Villas Boas Alvim.	123
10	Dália — Empreendimentos Imobiliários, L.da, Avenida de 31 de Janeiro, 249, 4710-452 Braga.		5 183 São Victor	3 176	Norte: VILAMINHO. Sul: Armindo Francisco Marques. Nascente: Construções Terraminho e herdeiros de António Gomes. Poente: Isolina Júlia Ferreira.	236
11	Arq In Construções, L.da, Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 62, sala 3, São Victor, 4715-288 Braga.	131 São Victor		1 375	Norte: caminho público. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: Maria Fernanda Matos de Almeida Pinto de Abreu.	4.420
12.1 e 12.2	VILAMINHO — Inovação Imobiliária, S. A., Largo de São João do Souto, 14-15, 2.º, 4700-326 Braga.	68 São Victor		1 460	Norte: Província Portuguesa da Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus. Sul: Maria Lobato Xavier Assis. Nascente: Manuel Ferreira Silva. Poente: caminho.	10.446



203779845

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15531/2010

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção definido no mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a alterou e republicou, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

1 — Nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a licenciada Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — A decisão do júri fundamenta-se no facto de a avaliação curricular da licenciada Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga revelar um conjunto de experiências profissionais relevantes na área da documentação, informação e comunicação, assim como formação de base e complementar reveladoras de muito adequada preparação ao competente exercício da função em causa. Na entrevista pública a candidata Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga revelou possuir as competências adequadas ao perfil de competências exigido. A entrevista baseada em eventos comportamentais conduzida pelos elementos do júri permite inferir que esta candidata revela muito bom sentido crítico. No plano motivacional a candidata apresenta elevada motivação para o desempenho das funções. Ao nível comunicacional, demonstrou ser portadora de muito bons recursos verbais. Ao nível profissional, confirma possuir um leque de conhecimentos e de experiências muito relevantes para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, e que faz parte integrante do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Lisboa, 6 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga
Data de nascimento — 17 de Setembro de 1957

2 — Habilitações literárias e profissionais:

1980 — Licenciatura em História pela Faculdade de Letras de Lisboa; 1986/87 Curso de Especialização em Ciências Documentais (Opção Arquivo), Faculdade de Letras de Lisboa (curso de pós-graduação com duração de dois anos).

3 — Formação complementar:

1979 — First Certificate in English da University of Cambridge (Instituto Britânico em Portugal);
1980 — Diplôme Supérieur d' Etudes Françaises Modernes (7° ano) da Alliance Française; Vários cursos de formação e congressos nas áreas da Arqueologia, Museologia, Biblioteconomia, Arquivística, Documentação e Informática Documental.

4 — Actividade profissional:

2007-2010 — Directora de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação, na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
2004-2007 — Directora de Serviços de Biblioteca e Arquivo Histórico, na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
2002-2004 — Directora de Serviços de Biblioteca e Arquivo Histórico, na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação.
1999-2002 — Directora de Serviços de Biblioteca e Arquivo Histórico, na Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.
1996-1999 — Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo (Biblioteca, Arquivo Geral, Serviço de Expediente e Arquivo e Reprografia), na Direcção-Geral do Tesouro, Ministério das Finanças.
1994-1996 — Concepção e gestão do sistema de arquivo da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
1988-1994 — Funções técnicas de BAD, na Direcção-Geral do Tesouro, colaborando na área da biblioteca e coordenando tecnicamente o arquivo.
1988 — Estudo da reorganização do Centro de Documentação do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas.
1987-1988 — Reorganização e coordenação técnica da Biblioteca da Junta Autónoma de Estradas.
1984-1985 — Professora de História do Ensino Oficial.
1982-1984 — Organização do Museu da Junta Autónoma de Estradas.
1981-1982 — Reorganização e inventariação do Museu Regional de Beja.
1981 — Colaboração na reorganização e inventariação do Museu Nacional de Arqueologia.
1988-1991 — Monitora em Cursos de Preparação de Técnicos Auxiliares de Arquivo, promovido pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;
Docente no curso de Especialização em Ciências Documentais (opção Arquivo), Faculdade de Letras de Lisboa.

203782266

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 20451/2010

Por despacho de 27 de Julho de 2010, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Bandalhoeira-Freiria (Escola), requerida por Barraqueiro Transportes, SA, com sede na Av. Santos e Castro, s/n, 1750-265 Lisboa.

Lisboa e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, em 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira.*

303671847

Aviso n.º 20452/2010

Por despacho de 27 de Julho de 2010, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Caneira Velha — Freiria (Escola), requerida por Barraqueiro Transportes, SA, com sede na Av. Santos e Castro, s/n 1750-265 Lisboa

Lisboa e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, em 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira.*

303671969

Aviso n.º 20453/2010

Por despacho de 27 de Julho de 2010, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Fernandinho-Freiria (Escola), requerida por Barraqueiro Transportes, SA, com sede na Av. Santos e Castro, s/n 1750-265 Lisboa

Lisboa e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, em 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira.*

303672057

Edital (extracto) n.º 1013/2010

A Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, faz saber que a Barraqueiro Transportes, S. A., NIF 500 151 997, com sede na Av. Santos e Castro, s/n, em Lisboa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, requereu a concessão de uma carreira Regular de passageiros entre Bom Retiro — Bom Retiro (Circulação) no concelho de Vila Franca de Xira percorrendo as localidades de Bom Retiro, Vila Franca de Xira, Povos e Quinta da Ginga, pertencentes ao concelho de Vila Franca de Xira.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida Elias Garcia, n.º 103-3.º Andar, em Lisboa.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, em 20 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira.*

303723987

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 20454/2010

Foi renovado, em 1 de Outubro de 2010, em nome de ENSUL MECI — Gestão de Projectos de Engenharia, S. A., com sede social no concelho de Almada, freguesia da Caparica, na Rua do Facho, n.º 26, 2829-512 Caparica, o alvará para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial n.º 03/2005 CD, emitido em 28 de Setembro de 2005. O presente Alvará passará a ser válido até 28 de Setembro de 2015.

Instituto Geográfico Português, 1 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* Tenente-General.

303775843

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15532/2010

Considerando que o licenciado Luís Filipe Nascimento Lopes possui, para além dos requisitos gerais exigíveis pela lei do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o exercício de cargos de direcção superior, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como coordenador executivo para a promoção da segurança e saúde no trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho;

Considerando, ainda, os resultados que obteve no exercício dessas funções, entende-se que o mesmo se deve manter no exercício daquele cargo:

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º, nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º e no artigo 22.º, todos da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho, determina-se o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço do licenciado Luís Filipe Nascimento Lopes como coordenador executivo para a promoção da segurança e saúde no trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

6 de Outubro de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André.*

Nota curricular

Luís Filipe Nascimento Lopes, nascido em 1 de Agosto de 1956, natural de Lisboa, casado, licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, profissionalização em exercício pela Universidade Aberta de Lisboa, curso de formação de formadores do CEFOSAP, foi membro do conselho geral do ex-IDICT (Instituto para o desenvolvimento e Inspecção das Condições do Trabalho); membro do grupo de negociação «Condições de trabalho, higiene e segurança no trabalho e combate à sinistralidade» da CPCS e, posteriormente, da comissão de acompanhamento do acordo sobre essa matéria, membro da comissão de implementação da legislação relativa aos serviços de SHST; membro da comissão de acompanhamento do fundo de acidentes de trabalho; membro da comissão técnica especializada para a creditação dos técnicos e técnicos superiores de higiene e segurança; membro da delegação portuguesa do projecto europeu «A responsabilidade social das empresas e parceiros sociais no sistema de relações industriais dos países da UE»; membro da comissão do livro branco para a organização dos serviços de prevenção; membro do grupo de trabalho para a revisão e alteração do relatório anual de actividades de SHST. Coordenou o grupo técnico responsável pela elaboração da Estratégia Nacional para a SST 2008-2012. No campo da docência e formação, é co-autor do Manuel de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, editado pela UGT, com o apoio do ex-IDICT; tendo coordenado vários cursos de SHST para representantes dos trabalhadores organizados pela UGT; coordenador pedagógico do curso de técnicos de segurança e higiene no trabalho do CEFOSAP, homologado pelo ex-IDICT. Formador na área da segurança, higiene e saúde no trabalho para nacionais dos PALOP no Centro de Formação da OIT, em Turim. No âmbito de actividades desenvolvidas a nível internacional, é membro do comité consultivo para a segurança, higiene e a protecção da saúde no local de trabalho da União Europeia (comité do Luxemburgo); preside ao grupo *ad hoc* pescas, foi relator do grupo *ad hoc* "agência de Bilbao" e membro do grupo *ad hoc* radiações ópticas do acima referido comité consultivo. Completou 5 mandatos como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, tendo assumido por duas vezes o cargo de presidente (2002 e 2005). Foi relator dos informes nacionais sobre aplicação prática da transposição das Directivas n.os 93/103/CEE (pesca) e 92/29/CEE (assistência médica a bordo de navios). Integrou as delegações europeias às reuniões conjuntas EUA/UE para a SHST, realizadas em 1998, no Luxemburgo, em 2000, em São Francisco, em 2003, na Grécia, em 2007 em Portugal e em 2010 em Boston; É vice-presidente do Comité Educação e Formação da Associação Internacional da Segurança Social. Presidiu ao 1.º fórum luso-andaluz de prevenção de riscos. Distinguido em 2008 com o Prémio PREVER, na categoria Internacional, instituído pelo Instituto Nacional de Seguridad e Higiene en el Trabajo, pelas Direcciones Generales de Trabajo de las Comunidades Autónomas e pela Agência Europeia, para premiar as pessoas, instituições ou empresas não espanholas que se distingam pela seu trabalho e exemplo no campo da Prevenção de Riscos Laborais.

203776523

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 20455/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme Aviso n.º 8941/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio:

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos aprovados	Classificação final
José Mário Almeida Correia	15,267
Otília Maria Rolo Longo	15,086
Isaura Maria Veloso Valido	14,907
Cristina Maria Pereira da Silva	14,351
Mariana Roque Azinhais	14,216
Maria Gualdina Pereira Soares Vieira Fragoso	14,196
Mariana Alves da Silva	13,997
Anabela de Almeida Mateus	13,915
Maria da Natividade Paixão Coimbra	13,525
Manuel Fernando Cipriano Frieza	13,505
Paula Alexandra dos Santos Maria	13,336
Luís Filipe Fernandes de Sousa	13,075
Carla Marlene de Freitas Duarte	12,936
Ivone Maria Maltez de Oliveira Botelho	12,831
Sónia de Jesus Fontes Nunes	12,756
Sandra Marisa Morais Machado de Oliveira	12,653
Maria Palmira Tomás Vidal Meireles Monteiro	12,636
Margarida da Graça de Almeida Saraiva	12,611
Ana Isabel Boal de Faria	12,506
Rosa Cláudia Duarte Mendes	12,413
Fátima Augusta Vivas	12,385
Cármen Sofia Pereira Lima	12,370
Elsa Maria Correia Dominguez	12,327
Nuno Gonçalo Amaro da Silva	11,940

Candidatos aprovados	Classificação final
Rosa Maria de Andrade Branco de Sá Gomes	11,910
Joaquim João Bárbara Chorão	11,900
Teresa Maria de Almeida	11,683
Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves	11,466
Cláudia Marta dos Santos Lopes	11,296
Marcela Ferreira Fidalgo	10,590
Carina Alexandra Salvador Varela	10,550

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notifica-se todos os candidatos que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme Aviso n.º 8941/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio, foi homologada e que a mesma se encontra afixada nas instalações da Direcção-Geral do Emprego e das Relações e Trabalho, sitas na Praça de Londres n.º 2, em Lisboa e na sua página electrónica (www.dgert.mtss.gov.pt).

Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da homologação da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 30 dias, para a Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

7 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*
203782582

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 20456/2010

Lotaria Popular — Extracções Especiais

Plano para as 1.ª, 5.ª, 9.ª e 13.ª extracções de 2011, designadas de "Zodíaco Capricórnio", "Zodíaco Aquário", Zodíaco Peixes" e "Zodíaco Carneiro" respectivamente, a realizar nos dias 6 de Janeiro, 3 de Fevereiro e, 3 e 31 de Março, pelas 12:30 horas

Capital de €1.800.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis "séries", ao preço de €3,00, cada série. Do Capital Emitido, €1.260.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75.000,00	1.º Prémio	5	7.500,00	112.500,00
1	7.500,00	2.º Prémio	5	2.500,00	20.000,00
1	3.500,00	3.º Prémio	5	2.000,00	13.500,00
1	2.000,00	4.º Prémio	5	1.540,00	9.700,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	54	500,00	27.000,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 2º prémio	54	300,00	16.200,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 3º prémio	54	250,00	13.500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 4º prémio	54	150,00	8.100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	540	250,00	135.000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 2º prémio	540	30,00	16.200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 3º prémio	540	25,00	13.500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 4º prémio	540	20,00	10.800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	5.400	15,00	81.000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais Prémios aos dos 2º, 3º e 4º prémios	16.200	5,00	81.000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das seis sequências que, para o efeito, se hão-de formar	36.000	5,00	180.000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1º prémio	54.000	3,00	162.000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120.000	3,00	360.000,00
Valor total dos prémios			1.260.000,00

Lotaria Popular — Extracções Ordinárias

Plano para as 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª extracções de 2011, respectivamente, a realizar nos dias 13, 20 e 27 de Janeiro, 10, 17 e 24 de Fevereiro e, 10, 17 e 24 de Março, pelas 12:30 horas

Capital de €1.200.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis "séries", ao preço de €2,00, cada série. Do Capital Emitido, €840.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50.000,00	1º Prémio	5	5.000,00	75.000,00
1	6.000,00	2º Prémio	5	2.000,00	16.000,00

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	3.000,00	3º Prémio	5	1.500,00	10.500,00
1	1.500,00	4º Prémio	5	1.000,00	6.500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	54	400,00	21.600,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 2º prémio	54	250,00	13.500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 3º prémio	54	200,00	10.800,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 4º prémio	54	150,00	8.100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	540	200,00	108.000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 2º prémio	540	25,00	13.500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 3º prémio	540	15,00	8.100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 4º prémio	540	10,00	5.400,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais Prémios aos do 1º prémio	5.400	10,00	54.000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais Prémios aos dos 2º, 3º e 4º prémios	16.200	5,00	81.000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão-de formar	12.000	5,00	60.000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1º prémio	54.000	2,00	108.000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120.000	2,00	240.000,00
Valor total dos prémios			840.000,00

Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — O Administrador Executivo, *José Pires Antunes*.

303754597

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15533/2010

Por meu despacho de 30 de Setembro de 2010 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, na Região Autónoma da Madeira, no concelho do Funchal, promovido pelo CELFF — Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S. A., cuja criação foi autorizada pelo Despacho Interno/2008, 15 de Outubro, com efeitos a 30 de Setembro de 2010.

Lisboa, 08 de Outubro de 2010. — O Presidente da ANQ, I. P., *Luís Capucha*.

203781212

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15534/2010

1 — Considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, dirigida à Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Manuel Francisco Ferreira Lourenço Godinho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2010.

7 de Outubro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203781229

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20457/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Saúde

1) Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 8 Setembro de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2) Para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio serviço, não tendo sido efectuada a consulta prévia à ECCRC, face à dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3) Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4) N.º de postos de trabalho a ocupar — 4 (quatro).

5) Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. A) — 2 postos de trabalho de assistente operacional, motoristas

Caracterização sumária do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente:

Assegurar funções de condução dos veículos oficiais em todo o território nacional, zelando pela segurança dos mesmos; assegurar a correcta utilização, manutenção de viaturas, incluindo a respectiva limpeza; participar superiormente a necessidade de serem efectuadas as manutenções

preventivas e correctivas das viaturas; proceder à entrega e levantamento de expediente de correio e encomendas.

Ref. B) — 2 postos de trabalho de assistente operacional, apoio administrativo

Caracterização sumária do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente:

Efectuar no interior e exterior, tarefas indispensáveis aos serviços; receber e transmitir mensagens; executar tarefas relacionadas com o expediente geral, nomeadamente recepcionar a correspondência, encaminhando-a para os respectivos serviços e destinatários; proceder à expedição da correspondência e entrega de material de economato.

6) Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, e o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7) Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8) Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

9) Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na Av. João Crisóstomo, n.º 14, 1000-179 Lisboa.

10) Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10.3 — Estar numa das condições das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

a) Integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;
b) Integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de mobilidade especial;
c) Integrado noutras carreiras.

10.4 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, conforme a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10.5 — Para a Ref. A), possuir carta de condução de veículos automóveis ligeiros (Categoria B).

11)Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira assistente operacional e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

12)Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13)Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do Formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (Extracto) n.º 11321/2009, de 8/05, disponível no Serviço de Expediente da Secretaria-Geral ou na respectiva página electrónica (www.sg.min-saude.pt), dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Saúde, e entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (entre as 09:30 e as 12:30 horas e as 14:30 e as 16:30 horas), ou

b) Por correio registado, com aviso de recepção, para: Secretaria-Geral do Ministério da Saúde

Procedimento concursal — Carreira de Assistente operacional, com a indicação da Referência a que se candidata
Av. João Crisóstomo, n.º 14 — 3.º andar, 1000 — 179 Lisboa

13.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia simples da carta de condução (apenas para a Ref. A));
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Declaração, emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste:

i) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular;
iii) Descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iv) Menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2007, 2008 e 2009;
v) Posição e nível remuneratório, com a indicação da data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16) Métodos de selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento e, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adoptados como métodos de selecção:

16.1) — Prova de conhecimentos (PC), como método obrigatório, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, que terá uma ponderação de 70 % de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009:

a) A prova de conhecimentos revestirá natureza teórica incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função;
b) A prova de conhecimentos será aplicada à totalidade dos candidatos, tendo a duração de 20 minutos e assumirá a forma oral, não sendo permitida consulta de legislação e bibliografia;
c) Temas, bibliografia e legislação:

Os temas a adoptar para a prova de conhecimentos são os seguintes: Orgânica do Ministério da Saúde; Orgânica da Secretaria-Geral; Regime de contrato de trabalho em funções públicas:

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A bibliografia e legislação necessária à preparação dos temas a adoptar na prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro; Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Outubro; Decreto Regulamentar n.º 65/2007, de 29 de Maio; Portaria n.º 643/2007, de 30 de Maio; Portaria n.º 659/2007, de 30 de Maio; Despacho n.º 13834/2007, de 29 de Junho; Despacho n.º 8782/2010, de 24 de Maio; Lei n.º 59/2008, de 11 de Novembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

16.2) — Entrevista profissional de selecção (EPS), como método de selecção facultativo, destinado a avaliar, a experiência profissional e aspectos comportamentais, o qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17)A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\,\%\ PC) + (30\,\%\ EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18) Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte:
19) Composição do Júri:

Presidente: Lic. Paula Nogueira, Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos;
Vogais efectivos: Lic. Ana Miguéns, técnica superior, da Divisão de Administração de Recursos Humanos que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Lic. Helena Manso, técnica superior, da Divisão de Organização e Informação;
Vogais suplentes: Carla Lino, assistente técnica, da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;
Marisa Simões, assistente técnica, da Divisão de Administração de Recursos Humanos;

20) As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
21) Lista unitária de ordenação final dos candidatos:
21.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
21.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Secretário-Geral do Ministério da Saúde é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203780921

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2096/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16545/2010, respeitante ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Avenida António Augusto Aguiar, n.º 19 — 2.º andar, 1050-012 Lisboa» deve ler-se «Largo do Dr. Dário Gandra Nunes, 1, 2704-511 Amadora».

20 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203781845

Declaração de rectificação n.º 2097/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16551/2010, respeitante ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«10 — Composição e identificação do júri:

2.º vogal efectivo: Maria Antonieta L. Martins, assistente operacional, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria II — Lezíria;»

deve ler-se:

«10 — Composição e identificação do júri:

2.º vogal efectivo: Maria Antonieta Leandro Azevedo Rodrigues, assistente operacional, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria II — Lezíria;»

24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203782111

Deliberação n.º 1847/2010

Por deliberação de 23/09/2010 do Conselho Directivo da ARSLVT,I. P., foi aprovado o regulamento interno do Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste I — Oeste Norte, constituído pelos Centros de Saúde de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche tendo por objectivo definir os termos em que se deve pautar a organização interna do respectivo agrupamento, criado pela portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, de acordo com a Declaração de Rectificação n.º 31/2009, de 15 de Maio, e nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 Maio e rectificado pela declaração de rectificação n.º 20/2008, de 17 de Abril.

Lisboa, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Regulamento interno do Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste I — Oeste Norte

Preâmbulo

Os Agrupamentos de Centros de Saúde criados pelo Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro, resultam do estudo do que se considera ser a melhor forma de incrementar o acesso dos cidadãos à prestação de cuidados de saúde, assim como a melhor forma de os gerir.

Uma das principais novidades constantes daquele diploma legal consiste na criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), Serviços Públicos de Saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais Centros de Saúde, e que têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica.

Destas Unidades Funcionais constam as Unidades de Saúde Familiar, as Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados, as Unidades de Cuidados na Comunidade, as Unidades de Saúde Pública e as Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados, podendo ainda existir outras unidades ou serviços que venham a ser considerados como necessários pelas administrações regionais de saúde.

Constituem elementos essenciais do novo modelo de ACES:

a) Uma estrutura organizacional assente em cinco tipos de unidades funcionais com trabalho em equipa multiprofissional, com missões específicas, intercooperantes e complementares, organizadas em rede;
b) Autonomia administrativa para decidir e implementar soluções adaptadas aos recursos e às condições de cada local e comunidade;
c) Órgãos e instrumentos próprios de gestão organizacional;
d) Sistemas de liderança e de governação clínica e técnica bem definidos;
e) Mecanismos de representação e de participação da comunidade e dos cidadãos.

A Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, veio criar o ACES Oeste Norte, definindo como sua área geográfica os concelhos de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

Sendo o Regulamento Interno, um dos seus instrumentos de gestão, pretende-se que o mesmo contribua para dar estabilidade à organização da prestação de cuidados de saúde primários, permitindo uma gestão rigorosa, equilibrada, ciente das necessidades das populações e, acima de tudo, que permita a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para se poderem alcançar maiores ganhos em saúde.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto definir os termos em que se deve pautar a organização interna do ACES Oeste I — Oeste Norte, (doravante designado por Aces Oeste Norte), criado pela Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março (Declaração de Rectificação n.º 31/2009, de 15 de Maio), dando cumprimento ao disposto na alínea *c*) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20/2008, de 22 de Abril).

Artigo 2.º

Características e objectivos

1 — O ACES Oeste Norte tem como objectivo primordial a melhoria continuada do nível de saúde da população da área geodemográfica por ele abrangida.

2 — O ACES Oeste Norte visa a promoção e vigilância da saúde, designadamente através da sua protecção e vigilância, assim como a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da doença, tratamento e a reabilitação de doentes.

3 — O ACES Oeste Norte através do planeamento da saúde e da prestação de cuidados, aumenta a efectividade dos programas de intervenção na saúde e desenvolve actividades especificamente dirigidas ao indivíduo, à família, a grupos populacionais particularmente vulneráveis e à comunidade.

4 — O ACES Oeste Norte potencia a inovação e a integração das intervenções em saúde, promove as boas práticas clínicas e de acção comunitária, capacita os seus recursos humanos e reforça a articulação institucional.

Artigo 3.º

Missão e atribuições

1 — O ACES Oeste Norte tem por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população da sua área geográfica.

2 — Para cumprir a sua missão o ACES Oeste Norte tem como atribuições, a promoção e a protecção da saúde, a prevenção da doença, e a prestação de cuidados na doença, constituindo a primeira linha de actuação do Serviço Nacional de Saúde e garantindo a continuidade dos cuidados sempre que exista necessidade de recursos a cuidados especializados ou outros serviços.

3 — O ACES Oeste Norte dirige a sua acção quer à acção individual e familiar, quer à saúde de grupos populacionais específicos e da comunidade, através dos cuidados que, ao seu nível seja apropriado prestar, tendo em conta as práticas recomendadas pelas orientações técnicas em vigor e os melhores conhecimentos científicos disponíveis.

4 — O ACES Oeste Norte desenvolve também actividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo, monitorização e avaliação dos resultados das intervenções efectuadas e participa na formação dos diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada, pós-graduada e contínua.

Artigo 4.º

Natureza jurídica

1 — O ACES Oeste Norte é um serviço de saúde com autonomia administrativa, constituído por várias unidades funcionais, que integram os centros de saúde de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

2 — Os centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte são um conjunto de unidades funcionais de prestação de cuidados de saúde primários, individualizados por localização e denominação determinadas.

3 — O ACES Oeste Norte é um serviço desconcentrado da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), estando sujeito ao poder de direcção do Conselho Directivo.

Artigo 5.º

Visão e valores

No ACES Oeste Norte as suas unidades desenvolvem toda a sua actividade de acordo com:

1 — Visão — Um todo organizacional onde prevaleça o sentido de equipa, a comunicação interpares e a gestão aberta e participada dos órgãos dirigentes com os profissionais representados pelas respectivas unidades e o envolvimento da comunidade, tendo sempre presente a promoção e melhoria da acessibilidade dos utentes e a prestação dos cuidados de saúde primários de qualidade em todas as suas vertentes, através de uma mais cuidada gestão dos recursos disponíveis, na procura da excelência.

2 — Valores

Corresponsabilidade,
Acessibilidade,
Satisfação,
Qualidade,
Criatividade/Inovação
Competência,
Participação.

Procurando assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação assistencial, científica e tecnológica, com base no planeamento em saúde e promovendo uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 6.º

Símbolo

O ACES Oeste Norte, adopta simbologia própria, conforme logótipo anexo ao presente regulamento. Anexo I.

Artigo 7.º

Âmbito de intervenção

1 — Os centros de saúde que integram o ACES Oeste Norte têm um âmbito de actuação que incide em três vertentes, da seguinte natureza:

a) Comunitário e de base populacional;

b) Personalizado, com base na livre escolha do médico de família pelos utentes;

c) Do exercício de funções de autoridade de saúde.

2 — Integram a área geográfica do ACES Oeste Norte, cuja sede é na Rua do Centro de Saúde — 2500-241 Caldas da Rainha, as freguesias descritas no Anexo XVII à portaria n.º 276/2009, de 18 de Março.

3 — São abrangidas pelos centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte, para fins de saúde comunitária e de apoio domiciliário, as pessoas residentes na respectiva área geográfica, ainda que temporariamente.

4 — Para fins de cuidados personalizados, são utentes dos centros de saúde do ACES Oeste Norte todos os cidadãos que nele queiram inscrever-se, com prioridade, no caso de carência de recursos, dos residentes na respectiva área geodemográfica.

5 — Os não residentes oriundos de freguesias limítrofes não ficam inibidos de requererem a sua inscrição ou transferência para outro centro de saúde do ACES Oeste Norte, caso se verifique que são mais fáceis as condições de acesso a esse centro de Saúde.

6 — A inscrição para acesso aos cuidados personalizados de saúde deve ser antecedido da apresentação do cartão de utente, cartão de cidadão ou da apresentação de prova do pedido da sua inscrição como beneficiário do Serviço Nacional de Saúde efectuado no prazo de 10 dias, ou de qualquer subsistema que garanta o pagamento dos serviços, devendo ser requerida a anulação de qualquer eventual inscrição noutro centro de saúde, devendo o utente, por sua livre escolha, indicar o médico de família.

7 — Qualquer cidadão por motivo de doença súbita ou de acidente pode recorrer a qualquer centro de saúde componente do ACES Oeste Norte, devendo identificar-se através do cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde ou outro meio que o permita associar a um local de residência, para efeitos financeiros e estatísticos.

8 — No âmbito da sua actuação são garantidos cuidados de enfermagem a qualquer utente independentemente da inscrição em médico de família, embora condicionados pela posse de cartão de utente ou de cartão de cidadão.

Artigo 8.º

Acordos com outras entidades públicas e privadas

Tendo em vista a melhoria da satisfação dos utentes e para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o ACES Oeste Norte pode propor ao Conselho Directivo, no âmbito das suas atribuições e das actividades desenvolvidas e no quadro dos princípios que sejam definidos superiormente, a celebração de acordos com outras entidades, públicas ou privadas, que prossigam objectivos idênticos.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento

1 — O ACES Oeste Norte assegura aos utentes a máxima acessibilidade possível, nomeadamente através do princípio do atendimento no próprio dia e marcação de consultas para hora determinada.

2 — Os centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte asseguram o seu funcionamento normal entre as 8 e as 20 horas nos dias úteis, podendo o horário de funcionamento ser alargado até às 24 horas, nos dias úteis, e, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, em função das necessidades em saúde da população e características geodemográficas da área por ele abrangida e da disponibilidade de recursos.

3 — O horário de funcionamento dos centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte e das suas unidades é publicitado, designadamente, através de afixação no exterior e interior das instalações.

Artigo 10.º

Legislação aplicável

O ACES Oeste Norte rege-se pelo presente Regulamento Interno, e ainda, sem prejuízo de situações previstas noutros diplomas, pela seguinte legislação:

a) Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde);

b) Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro (Estatuto do Serviço Nacional de Saúde);
c) Decreto-Lei n.º 286/1999, de 27 de Julho (Estabelece a organização dos serviços de saúde pública);
d) Despacho Normativo n.º 9/2006, de 16 de Fevereiro (Regulamento para o lançamento e implementação das Unidades de Saúde Familiares);
e) Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho (Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados);
f) Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto (Regime jurídico da organização e funcionamento das Unidades de Saúde Familiares);
g) Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20/2008, de 22 de Abril (criação dos ACES do SNS, regime de organização e funcionamento);
h) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
i) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
j) Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2009, de 15 de Maio (Criação dos ACES com indicação da sua sede, delimitação geográfica, centros de saúde incluídos, número de utentes inscritos e recursos humanos afectos);
k) Despacho n.º 10143/2009, de 16 de Abril (Unidade de Cuidados na Comunidade — Regulamento da Organização e Funcionamento);
l) Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril (Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde).

CAPÍTULO II

Dos utentes

Artigo 11.º

Direitos

Os utentes têm direito, designadamente:

a) Livre escolha dos agentes prestadores e dos serviços, dentro dos limites existentes em matéria de recursos humanos e materiais;
b) A serem tratados no respeito pela dignidade da pessoa humana, com os meios adequados, e tempestivamente, de forma tecnicamente adequada;
c) À confidencialidade de toda a informação clínica e elementos de identificação que lhes digam respeito, com preservação dos dados das suas vidas privadas;
d) Direito a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer acto clínico ou participação em investigação ou ensino;
e) Direito a serem informados sobre o estado de saúde, sobre o prognóstico e sobre alternativas possíveis ao tratamento proposto;
f) Direito a serem informados sobre o funcionamento dos serviços;
g) Direito a apresentar petições, reclamações ou sugestões, as quais devem ser encaminhadas pelo Gabinete do Cidadão (Gabinete do Utente), ou pelo Director Executivo do ACES Oeste Norte, e estas objecto de apreciação e decisão, com conhecimento do seu tratamento ao Conselho Directivo da ARS, I. P. e ao IGAS;
h) Direito ao respeito pelas suas convicções culturais, filosóficas e religiosas, e eventualmente a receberem assistência religiosa caso o manifestem;
i) Direito a constituírem representantes que defendam os seus interesses;
j) Direito a constituírem associações que colaborem com os centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte ou com as suas unidades, designadamente as que promovam a defesa da saúde, associações de utentes, grupos de amigos ou corpos de voluntários das unidades de saúde;
k) Direito a solicitar a marcação de consultas programadas com hora determinada dentro do horário fixo dos seus médicos de família;
l) Direito a informação sobre a estimativa temporal próxima para o atendimento a efectuar num dos centros de saúde componentes do ACES Oeste Norte, ou nas suas unidades de saúde.

Artigo 12.º

Deveres

Entre outros que decorram da lei, os utentes devem assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:

a) Promover a defesa do seu próprio estado de saúde;
b) Fornecer aos profissionais de saúde todas as informações necessárias à prestação de cuidados;
c) Respeitar a terapêutica instituída, sem prejuízo do exercício do direito de recusa identificado na alínea *d*) do artigo anterior;
d) Respeito pelos direitos de outros utentes e dos profissionais que exercem o seu trabalho no ACES Oeste Norte;
e) Respeito pelas regras de organização e funcionamento instituídas, colaborando com os profissionais de saúde quanto à sua própria situação;
f) Identificação perante o sistema de saúde, através da apresentação dos documentos respectivos;
g) Pagamento tempestivo dos encargos que resultam da prestação de cuidados de saúde, designadamente das taxas moderadoras, conforme legislação em vigor;
h) Respeito pelos equipamentos e instalações que são património do ACES Oeste Norte.

CAPÍTULO III

Estrutura organizacional

Artigo 13.º

Unidades funcionais

O ACES Oeste Norte organiza-se em vertentes distintas, variáveis em função de critérios geodemográficos, de agregação de recursos e da respectiva gestão e utilização, em colaboração com outros ACES, hospitais e entidades do sector privado ou do sector social do respectivo sistema de saúde, concretamente nas seguintes unidades funcionais:

a) Unidades de Saúde Familiar (USF);
b) Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP);
c) Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC);
d) Unidade de Saúde Pública (USP);
e) Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP);

2 — Sem prejuízo da criação de outras entidades funcionais, as actualmente existentes estão identificadas no anexo II, ao presente Regulamento.
3 — O ACES Oeste Norte dispõe de autonomia de gestão técnico-assistencial, identificando-se como centro de produção de custos com referência a contratos-programa celebrados anualmente entre o Conselho Directivo da A.R.S.L.V.T., I. P., e o Director Executivo do ACES Oeste Norte, no âmbito do plano e orçamento global, e em articulação com as demais unidades, nos termos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.
4 — A direcção e representação formal do ACES Oeste Norte são asseguradas pelo respectivo Director Executivo.

Artigo 14.º

Características comuns

Cada Unidade Funcional é constituída por uma equipa multiprofissional, com autonomia organizativa e técnica e actua em intercooperação com as demais Unidades Funcionais e serviços de apoio do ACES Oeste Norte.

Artigo 15.º

Coordenação das unidades funcionais

1 — Cada Unidade Funcional dispõe de um coordenador.
2 — Ao coordenador da Unidade Funcional compete assegurar as actividades e responsabilidades descritas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 16.º

Designação dos Coordenadores

Os coordenadores são designados por decisão fundamentada do Director Executivo do ACES Oeste Norte depois de ouvido o conselho clínico, de entre profissionais com conhecimentos e experiência adequados ao exercício da função, nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 17.º

Regime de exercício de funções

O regime de exercício de funções dos coordenadores está previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 18.º

Cessação de funções

As funções de coordenador cessam nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 19.º

Unidades de saúde familiar

1 — Cada USF tem por missão a prestação de cuidados de saúde gerais, de forma personalizada, garantindo uma boa acessibilidade, continuidade e a globalidade dos mesmos, mantendo e melhorando o estado de saúde das pessoas por ela abrangidas, que inclui os contextos sócio-familiares dos utentes e ainda os cuidadores informais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a população inscrita em cada unidade de saúde familiar não deve ser inferior a 4000, nem superior a 18.000, tendo em conta as características geodemográficas da população abrangida e o disposto na lei quanto ao número de utentes dos médicos de família.

3 — Em casos devidamente justificados, quando as características geodemográficas da área abrangida pelo ACES Oeste Norte o aconselhem, podem ser constituídas unidades de saúde familiar com população inscrita fora do intervalo de variação definido no número anterior, constituindo apenas indicativos os limites ali referidos.

4 — A actividade das unidades de saúde familiar integra-se numa lógica de rede dos ACES e assenta numa equipa multiprofissional, constituída por médicos, enfermeiros e profissionais administrativos (equipa nuclear), e ainda outros profissionais que sejam designados para o efeito.

5 — Cada unidade de saúde familiar utiliza as instalações e equipamentos que lhe forem designados.

6 — O coordenador da unidade de saúde familiar é um médico da carreira de medicina geral e familiar com a categoria de assistente e, com pelo menos cinco anos de exercício.

7 — O coordenador da unidade de saúde familiar representa a equipa perante o Director Executivo do ACES Oeste Norte e o Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., e terá além das obrigações decorrentes dos compromissos integrantes da Carta de Compromisso contratualizada, as competências que lhe forem delegadas.

8 — A criação da unidade de saúde familiar deve ser aprovada pelo Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., após apresentação do Plano de Acção.

Artigo 20.º

Caracterização da organização e gestão das USF

A organização e o funcionamento de cada USF constam do seu regulamento interno, de acordo com os princípios e regras definidos nos artigos 5.º, 10.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, e legislação específica.

Artigo 21.º

Unidades de cuidados de saúde personalizados

A UCSP tem estrutura idêntica à prevista para a USF e presta cuidados médicos e de enfermagem personalizados, garantindo a acessibilidade, a continuidade e a globalidade dos mesmos, que integra todos os médicos da carreira de medicina geral e familiar

(MGF), além de outros profissionais das carreiras de enfermagem e administrativa não integrados em USF.

Artigo 22.º

Unidade de cuidados na comunidade

1 — Esta unidade de cuidados na comunidade (UCC) tem por missão a prestação de cuidados de enfermagem e de apoio psicossocial de base geográfica e domiciliária, designadamente na identificação e acompanhamento de indivíduos e famílias de maior risco, dependência e vulnerabilidade de saúde, especialmente quando estejam em causa grávidas, recém-nascidos e pessoas com maior dependência fisica e funcional ou com doenças que requeiram acompanhamento mais próximo e regular.

2 — As UCC do ACES Oeste Norte são constituídas de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 23.º

Unidade de saúde pública

1 — A unidade de saúde pública (USP) tem por missão planear, organizar e assegurar actividades no âmbito da protecção e promoção da saúde da comunidade, com incidência prioritária no meio ambiente, em geral, em meios específicos, bem como a prestação de cuidados de âmbito comunitário, designadamente no que se refere a grupos populacionais particularmente vulneráveis e problemas de grande impacte social.

2 — A USP do ACES Oeste Norte é constituída de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

3 — Cabe à USP ser o Observatório de Saúde da área geodemográfica do ACES Oeste Norte, bem como desenvolver as estratégias locais de saúde que mais se adeqúem à gestão de programas de intervenção que consubstanciem o desenvolvimento (ou a implementação) dos Planos Regional e Nacional de Saúde, sem detrimento dos que forem necessários de acordo com as necessidades em saúde da área geodemográfica.

4 — Compete à USP elaborar a proposta do Plano Local de Saúde da população, tendo em atenção as necessidades em saúde da área geodemográfica do ACES Oeste Norte e adequando-o à oferta de serviços existentes e aos recursos disponíveis no ACES Oeste Norte, bem como acompanhar a sua execução.

5 — Cabe ainda à USP colaborar, de acordo com a legislação respectiva, no exercício das suas funções de autoridade de saúde.

Artigo 24.º

Unidade de recursos assistenciais partilhados

1 — A Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) tem por missão a prestação de serviços de consultoria e assistenciais às unidades funcionais referidas nos artigos anteriores e organiza ligações funcionais aos serviços hospitalares.

2 — A URAP do ACES Oeste Norte é constituída nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO IV

Orgãos e suas atribuições

SECÇÃO I

Órgãos de administração e fiscalização

Artigo 25.º

Órgãos

São órgãos do ACES Oeste Norte:

b) O Director Executivo;
c) O Conselho Executivo;
d) O Conselho Clínico;
e) O Conselho da Comunidade.

SUBSECÇÃO I

Director executivo

Artigo 26.º

Designação

1 — O Director Executivo é designado pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do Conselho Directivo da respectiva ARS, I. P.

2 — O Director Executivo deve possuir licenciatura, constituindo critérios preferenciais de designação:

a) A competência demonstrada no exercício, durante pelo menos três anos, de funções de coordenação e gestão de equipa, e planeamento e organização, mormente na área da saúde;

b) A formação em Administração ou Gestão, preferencialmente na área da saúde.

3 — A competência referida no n.º 1 pode ser delegada no Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

Artigo 27.º

Competência

1 — O Director Executivo gere as actividades, os recursos humanos, financeiros e de equipamentos do ACES Oeste Norte, competindo-lhe:

a) Representar o ACES Oeste Norte;

b) Celebrar contratos-programa com o Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., e contratos de execução com as unidades funcionais do ACES Oeste Norte, e zelar pelo respectivo funcionamento;

c) Elaborar os planos plurianuais e anuais de actividades do ACES Oeste Norte, com os respectivos orçamentos, e submetê-los à aprovação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
d) Promover a instalação e o funcionamento de sistema eficaz de informação e comunicação;
e) Verificar a regularidade da contabilidade e da escrituração;
f) Avaliar o desempenho das unidades funcionais e de serviços de apoio e responsabilizá-los pela utilização dos meios postos à sua disposição e pela realização dos objectivos ordenados ou acordados;
g) Promover a intercooperação das unidades funcionais, nomeadamente através de reuniões periódicas com os respectivos coordenadores;
h) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
j) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
l) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
m) Justificar ou injustificar faltas;
n) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
o) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
p) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
q) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
r) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
s) Outras que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

2 — O Director Executivo designa em cada centro de saúde, um coordenador de unidade funcional como seu representante, quer para contactos com a comunidade, quer para a gestão quotidiana das instalações e equipamentos do centro de saúde, em obediência às instruções e directivas da ARSLVT, I. P., através dos seus departamentos próprios.

Artigo 28.º

Regime de exercício de funções

1 — O Director Executivo é designado por um período não superior a três anos, renovável, por iguais períodos.
2 — Nas suas faltas e impedimentos, o Director Executivo é substituído pelo Presidente do Conselho Clínico.
3 — O Director Executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direcção superior de 2.º grau.

Artigo 29.º

Cessação de funções

1 — As funções do Director Executivo cessam:

a) No termo do prazo fixado para o exercício do cargo;
b) Na data da tomada de posse em outro cargo ou função incompatíveis com o exercício das funções de Director Executivo;
c) Por renúncia do Director Executivo, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
d) Por acordo entre o Director Executivo e o Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
e) Por deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., com fundamento em incumprimento dos deveres de Director Executivo.

2 — Verificando-se o previsto na alínea *a*) do número anterior, o Director Executivo mantém-se em funções até nova designação.
3 — A renúncia produz efeito 30 dias após a recepção da carta, salve se entretanto for designado outro Director Executivo.

SUBSECÇÃO II

Conselho executivo

Artigo 30.º

Composição

O Conselho Executivo é composto:

a) Pelo Director Executivo, que preside;
b) Pelo Presidente do Conselho Clínico;
c) Pelo Presidente do Conselho da Comunidade.

Artigo 31.º

Competência

Compete ao Conselho Executivo:

a) Aprovar os planos plurianuais e anuais de actividades das várias unidades funcionais, com as respectivas dotações orçamentais;
b) Elaborar o relatório anual de actividades e a conta de gerência e submetê-los à aprovação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
c) Elaborar o regulamento interno de funcionamento do ACES Oeste Norte e submetê-lo à aprovação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., num prazo de 90 dias;
d) Assegurar a articulação do ACES Oeste Norte, em matérias de saúde, com os municípios da sua área geográfica;
e) Celebrar, com autorização do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., protocolos de colaboração ou apoio e contratos de prestação de serviços com outras entidades, públicas ou não, nomeadamente com as autarquias locais;
f) Promover a divulgação pública, pelos meios adequados, inclusive em sítio na Internet, de informações sobre os serviços prestados nos centros de saúde do ACES Oeste Norte, dos planos e relatórios de actividades e dos pareceres dados sobre eles pelo Conselho da Comunidade, de indicadores de satisfação dos utentes e dos profissionais, de projectos de qualidade a executar em Unidades Funcionais e da composição dos órgãos do ACES Oeste Norte.

Artigo 32.º

Funcionamento do conselho executivo

O Conselho reúne, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director Executivo, que preside, por sua iniciativa ou a pedido dos dois vogais.

SUBSECÇÃO III

Conselho clínico

Artigo 33.º

Composição e designação

1 — O Conselho Clínico é composto por um Presidente e três vogais.
2 — O Presidente é um médico da especialidade de Medicina Geral e Familiar habilitado pelo menos com o grau de consultor e com experiência efectiva na especialidade, a exercer funções no ACES Oeste Norte.
3 — Os vogais do Conselho Clínico são:

a) Um médico da especialidade de Saúde Pública, habilitado com pelo menos o grau de consultor e com experiência efectiva na especialidade, a exercer funções no ACES Oeste Norte;
b) Um enfermeiro com a categoria de, pelo menos, enfermeiro especialista e com experiência efectiva nos cuidados de saúde primários, a exercer funções no ACES Oeste Norte;
c) Um profissional designado de entre profissionais de saúde do ACES Oeste Norte, a exercer funções no ACES Oeste Norte.

4 — O Presidente é designado por deliberação fundamentada do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., sob proposta do Director Executivo.
5 — Os vogais são designados pelo Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., sob proposta fundamentada do Presidente do Conselho Clínico.
6 — Os membros do Conselho Clínico devem possuir conhecimentos técnicos em cuidados de saúde primários, prática em processos de

garantia de qualidade dos cuidados e em processos de auditoria, bem como dominar as técnicas de gestão do risco.

Artigo 34.º

Competência

Compete ao Conselho Clínico:

a) Avaliar a efectividade dos cuidados de saúde prestados;
b) Dar directivas e instruções para o cumprimento das normas técnicas emitidas pelas entidades competentes, nomeadamente no que se refere à observância dos programas nacionais;
c) Fixar procedimentos que garantam a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde;
d) Aprovar orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes;
e) Propor ao Director Executivo a realização de auditorias externas ao cumprimento das orientações e protocolos clínicos;
f) Apoiar o Director Executivo em assuntos de natureza técnico-profissional e de gestão clínica;
g) Verificar o grau de satisfação dos profissionais do ACES Oeste Norte;
h) Organizar e controlar as actividades de desenvolvimento profissional contínuo e de investigação;
i) Decidir sobre conflitos de natureza técnica.

Artigo 35.º

Presidente

1 — Compete especialmente ao Presidente do Conselho Clínico:

a) Assegurar em continuidade as actividades decorrentes das competências do Conselho Clínico;
b) Convocar as reuniões do conselho e dirigir as mesmas;
c) Coordenar as actividades do conselho;
d) Exercer voto de qualidade.

2 — O Presidente do Conselho Clínico é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal médico que, para o efeito, seja por ele designado.

Artigo 36.º

Reuniões

O Conselho Clínico reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido dos dois vogais.

Artigo 37.º

Regime de exercício de funções

1 — Os membros do Conselho Clínico são designados por um período não superior a três anos, renovável por iguais períodos.
2 — Os membros do Conselho Clínico podem ser dispensados parcialmente do exercício das suas funções profissionais.
3 — As funções de membro do Conselho Clínico são incompatíveis com as de Director Executivo do ACES Oeste Norte, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, e com as de coordenador de unidade funcional.
4 — Ao Presidente do Conselho Clínico é atribuído um suplemento remuneratório a fixar por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Saúde.
5 — Aos vogais do Conselho Clínico é atribuído um suplemento remuneratório a fixar por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Saúde.

Artigo 38.º

Cessação de funções

1 — As funções de membro do Conselho Clínico cessam:

a) No termo do prazo fixado para o exercício do cargo;
b) Na data da tomada de posse noutro cargo ou função incompatíveis com o exercício de funções de membro de Conselho Clínico;
c) Por renúncia, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
d) Por acordo entre o membro do Conselho Clínico e o Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.;
e) Por deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., com fundamento em incumprimento dos deveres de membro do Conselho Clínico.

2 — Verificando-se o previsto na alínea *a*) do número anterior, o membro do Conselho Clínico mantém-se em funções até nova designação.
3 — A renúncia produz efeito 30 dias após a recepção da carta, salvo se entretanto for designado outro membro.

SUBSECÇÃO IV

Conselho da comunidade

Artigo 39.º

Composição e designação

1 — O Conselho da Comunidade é composto por:

a) Um representante indicado pelas Câmaras Municipais da área de actuação do ACES Oeste Norte, que preside;
b) Um representante de cada município abrangido pelo ACES Oeste Norte, designado pelas respectivas assembleias municipais;
c) Um representante do Centro Distrital de Segurança Social, designado pelo Conselho Directivo;
d) Um representante das escolas ou agrupamentos de escolas, designado pelo Director Regional de Educação;
e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;
f) Um representante da associação de utentes do ACES Oeste Norte, designado pela respectiva direcção;
g) Um representante das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, designado pelo respectivo Presidente, sob proposta daquelas;
h) Um representante das associações de empregadores com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, designado pelo respectivo Presidente, sob proposta daquelas;
i) Um representante do hospital de referência, designado pelo órgão de administração;
j) Um representante das equipas de voluntariado social, designado por acordo entre as mesmas;
k) Um representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do número anterior, os membros do conselho da comunidade são designados por um período de três anos, renovável por iguais períodos, sem prejuízo da sua substituição, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram.

Artigo 40.º

Competência

Compete designadamente ao conselho da comunidade:

a) Dar parecer sobre os planos plurianuais de actividades do ACES Oeste Norte e respectivos orçamentos, antes de serem aprovados;
b) Acompanhar a execução dos planos de actividade, podendo para isso obter do Director Executivo do ACES Oeste Norte as informações necessárias;
c) Alertar o Director Executivo para factos reveladores de deficiências graves na prestação de cuidados de saúde;
d) Dar parecer sobre o relatório anual de actividades e a conta de gerência, apresentados pelo Director Executivo;
e) Assegurar a articulação do ACES Oeste Norte, em matérias de saúde, com os municípios da sua área geográfica;
f) Propor acções de educação e promoção da saúde e de combate à doença a realizar pelo ACES Oeste Norte em parceria com os municípios e demais instituições representadas no conselho da comunidade;
g) Dinamizar associações e redes de utentes promotoras de equipas de voluntariado.

Artigo 41.º

Presidente

1 — O Presidente é indicado pelas Câmaras Municipais da área de actuação do ACES Oeste Norte.
2 — Ao Presidente compete especialmente:

a) Representar o Conselho da Comunidade;
b) Convocar e dirigir as reuniões;
c) Assegurar a ligação do Conselho da Comunidade aos outros órgãos do ACES Oeste Norte, especialmente ao Director Executivo.

Artigo 42.º

Funcionamento

1 — O Conselho da Comunidade reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois terços dos seus membros.
2 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos.
3 — O Conselho da Comunidade reúne-se em instalações indicadas pelo Director Executivo do ACES Oeste Norte, que presta o demais apoio logístico.

SECÇÃO II

Serviços de apoio

Artigo 43.º

Serviços

No ACES Oeste Norte funcionam, na dependência do Director Executivo, os seguintes serviços de apoio:

a) Unidade de Apoio à Gestão;
b) Gabinete do Cidadão.

Artigo 44.º

Unidade de apoio à gestão

1 — A Unidade de Apoio à Gestão, organizada numa lógica de concentração dos serviços não assistenciais do ACES Oeste Norte presta apoio administrativo e geral ao Director Executivo, ao Conselho Clínico e às unidades funcionais, cabendo-lhe designadamente:

a) Prestar assessoria técnica em todos os domínios da gestão do ACES Oeste Norte;
b) Acompanhar a execução dos contratos-programa celebrados entre o ACES Oeste Norte e o Conselho Directivo da ARSLVT, I. P;
c) Colaborar na elaboração dos planos de actividade e orçamentos e acompanhar a respectiva execução;
d) Analisar a eficácia das políticas de gestão dos recursos humanos, dos equipamentos e financeira e elaborar os respectivos relatórios anualmente e quando solicitados pelo Director Executivo;
e) Monitorizar e disponibilizar informação sobre facturação e prescrição;
f) Assegurar e organizar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão de bens e equipamentos afectos ao ACES Oeste Norte e garantir o controlo de consumos;
g) Assegurar o aprovisionamento, gestão e controlo de vacinas, contraceptivos e demais medicamentos e material de consumo clínico;
h) Coordenar os serviços de segurança, apoio e vigilância ao ACES Oeste Norte e suas unidades funcionais.

2 — A Unidade de Apoio à Gestão exerce as suas funções em articulação funcional com os serviços de apoio da ARSLVT, I. P., nomeadamente através da utilização de serviços partilhados.
3 — A Unidade de Apoio à Gestão tem um responsável, designado pelo Director Executivo do ACES Oeste Norte, de entre licenciados com experiência e formação preferencial nas áreas de economia, gestão ou administração e experiência na área da saúde.
4 — Para o exercício das tarefas enunciadas na alínea *g*) do n.º 1 é designado um técnico superior com formação e experiência adequadas.

Artigo 45.º

Gabinete do Cidadão

1 — Compete especialmente ao Gabinete do Cidadão:

a) Verificar as condições de acesso dos utentes aos cuidados de saúde;
b) Informar os utentes dos seus direitos e deveres como utilizadores dos cuidados de saúde primários;
c) Receber observações, sugestões e reclamações dos utentes, relativas aos cuidados prestados e responder às mesmas;
d) Verificar regularmente o grau de satisfação dos utentes do ACES Oeste Norte.

2 — O Gabinete do Cidadão organiza canais de comunicação com cada centro de saúde do ACES Oeste Norte.
3 — O Gabinete do Cidadão organiza canais de comunicação com a envolvente do ACES Oeste Norte, nomeadamente com o Conselho de Comunidade.
4 — O Gabinete do Cidadão é responsável pela organização e dinamização das propostas e conteúdos do site e eventuais publicações.

CAPÍTULO V

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 46.º

Instrumentos de gestão

São instrumentos de gestão do ACES Oeste Norte:

a) O regulamento interno;
b) Os planos plurianuais e anuais de actividades (os quais devem ter em consideração o Plano Local de Saúde) e respectivos orçamentos;
c) Os relatórios de actividades;
d) O contrato-programa, cujos pressupostos estão descritos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Artigo 47.º

Centros de custos

1 — O ACES Oeste Norte organiza-se em centros de custos, constituindo-se como centro de custo cada Unidade Funcional de acordo com as regras em vigor para a contabilidade pública e orientações da ARSLVT, I. P.
2 — Sempre que se justifique, alguns programas/actividades específicos constantes dos planos de actividades, podem vir a constituir centros de custos transversais, sob proposta do ACES Oeste Norte e após aprovação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

Artigo 48.º

Receitas e despesas

1 — O ACES Oeste Norte é financiado pelo orçamento do Serviço Nacional de Saúde, através da afectação de verba do orçamento da ARSLVT, I. P., constituindo ainda as suas receitas:

a) Os rendimentos dos bens próprios;
b) O produto da cobrança das taxas moderadoras;
c) As quantias cobradas por serviços prestados a entidades e subsistemas públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
d) Os saldos das gerências anteriores que transitaram automaticamente;
e) Quaisquer receitas que por lei, contrato ou qualquer outro título lhe sejam atribuídas.

2 — Constituem despesas do ACES Oeste Norte:

a) Os encargos com o funcionamento dos seus serviços e com a prossecução das atribuições que lhe são confiadas;
b) Os encargos resultantes de execução de planos, programas anuais e plurianuais;
c) Os custos de aquisição, construção e manutenção de bens, equipamentos e serviços, de acordo com o Plano de Investimentos aprovado pelo Conselho Directivo.

3 — As receitas e despesas são classificadas de acordo com o POCMS.

Artigo 49.º

Inventário e património

1 — A valorização, a reintegração e avaliação do património da ARSLVT, I. P., afecto ao ACES Oeste Norte deve ser efectuada regularmente, assim como a constituição do património, de acordo com as orientações do Conselho Directivo.
2 — O ACES Oeste Norte assume, relativamente às instalações e equipamentos, o compromisso de zelar pelo património que lhe está afecto, mantendo actualizado o inventário do material.

Artigo 50.º

Prestação de contas

A prestação de contas deve ser realizada de acordo com os procedimentos previstos na legislação em vigor e nos termos dos procedimentos aprovados pelo Conselho Directivo.

Artigo 51.º

Organograma

O ACES Oeste Norte dispõe de um organograma, de acordo com a estrutura e recursos que integra, que deverá ser ajustado às alterações que venham a ter lugar.

Artigo 52.º

Plano de segurança

1 — Todo o equipamento e instalações deverão estar conforme as normas de higiene e segurança em vigor, incluindo o armazenamento de produtos tóxicos.

2 — Deverá existir um sistema de protecção contra o roubo e o equipamento para a detecção e extinção de incêndios.

3 — Deverá existir um plano de emergência do ACES Oeste Norte, elaborado em colaboração entre o Director Executivo do ACES Oeste Norte e o Serviço de Protecção Civil.

4 — Deverá também existir um plano de gestão de resíduos hospitalares, bem como normas que assegurem o controlo de infecções.

CAPÍTULO VI

Da ligação com a comunidade

Artigo 53.º

Voluntariado

1 — O ACES Oeste Norte reconhece a importância do voluntariado, que exerce a sua função em estreita articulação com o serviço social, visando contribuir para a melhoria da qualidade da prestação de cuidados neste, nas suas unidades funcionais e no apoio domiciliário.

2 — O serviço de apoio social voluntário funciona nos termos e bases do enquadramento jurídico do voluntariado, nos termos gerais da lei.

3 — A coordenação dos voluntariados cabe a um técnico de serviço social, de preferência, designado pelo Director Executivo.

Artigo 54.º

Liga de amigos ou associações de utentes

Poderão ser criadas ligas de amigos e associações de utentes nos termos previstos na lei com vista à melhoria das condições de prestação de cuidados e apoio social dos utentes do ACES Oeste Norte, podendo o Director Executivo acordar com estas ligas ou associações de utentes quanto às acções para as quais as mesmas se encontram vocacionadas, tendo em conta os meios para o efeito necessários e disponíveis no ACES Oeste Norte.

Artigo 55.º

Relacionamento com a comunidade

1 — O ACES Oeste Norte manterá relações privilegiadas de convivência na comunidade onde se insere, designadamente com as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de ensino e de segurança social, autarquias locais, entidades de formação profissional e outras entidades regionais, nacionais e internacionais de interesse público e privado.

2 — O ACES Oeste Norte promoverá as iniciativas adequadas à implementação de protocolos e contratos, para efeitos do disposto na alínea *e*) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 56.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto pelo Conselho Executivo do ACES Oeste Norte,

quando for considerado conveniente, dependendo a proposta de aprovação por parte do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

Artigo 57.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Simbologia do Agrupamento de Centros de Oeste Norte

Concurso a decorrer

ANEXO II

Unidades Funcionais do ACES Oeste Norte

USF Pedro e Inês, Rua do Hospital, 2460-051 Alcobaça
USF Santa Maria da Benedita, Rua Luís de Camões, 2475-135 Benedita
USF Pinhal do Rei, Largo do Cruzeiro, 2445-261 Pataias
USF Tornada, Estrada Nacional 8, n.º 27, r/c dt.º, 2500-315 Tornada
USF Rainha D. Leonor, Rua do Centro de Saúde, 1, 2500-241 Caldas da Rainha
USF Bordalo Pinheiro, Rua do Centro de Saúde, 1, 2500-241 Caldas da Rainha
USF Nazareth, Rua Caxins, 2450-125 Nazaré
USF Mar de Saúde, Rua Caxins, 2450-125 Nazaré
UCSP D. Nuno, Largo do Pelourinho, 2460-601 Aljubarrota
UCSP Litoral, Rua de Moçambique, 9, 2460-105 Alfeizerão
UCSP Óbidos, Rua do Ginásio, Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos
UCSP Peniche (Atouguia), Rua General Humberto Delgado, 2520-446 Peniche
UCSP Peniche (Dr. Renato Fortes), Rua General Humberto Delgado, 2520-446 Peniche
UCSP Caldas da Rainha, Rua do Centro de Saúde, 1, 2500-241 Caldas da Rainha
UCSP Bombarral, Rua Dr. Arlindo Carvalho, 27, 2540-073 Bombarral
UCC Alcobaça, Rua do Hospital, 2460-051 Alcobaça
ULSP Alcobaça, Rua do Hospital, 2460-051 Alcobaça
ULSP Óbidos, Rua do Ginásio, Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos
ULSP Peniche, Rua General Humberto Delgado, 2520-446 Peniche
ULSP Nazaré, Rua Caxins, 2450-125 Nazaré
ULSP Bombarral, Rua Dr. Arlindo Carvalho, 27, 2540-073 Bombarral
USP Caldas da Rainha, Rua dos Silos, 2500-251 Caldas da Rainha
URAP Caldas da Rainha, Rua do Centro de Saúde, 1, 2500-241 Caldas da Rainha

203779529

Despacho (extracto) n.º 15535/2010

Por despacho de 14 de Junho de 2010, da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT,I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria de Fátima Santos Tolentino Garcia Sobral, de acordo com o n.º 1 do artº64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT,I. P., do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Sintra — Mafra, para o Agrupamento de Centros da Grande Lisboa XI — Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203780143

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Aviso n.º 20458/2010

Lista de classificação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico de 2.ª classe área de Cardiopneumologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte, aberto por aviso n.º 8052/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril de 2010, Ref. A, devidamente homologada em 19 de Agosto de 2010 pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, faz-se pública nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a lista de classificação final:

1.º Lisa Maria Pereira Nina Ferreira Branco — 16,01 valores
2.º Célia Maria Pinto Teixeira de Barros — 15,98 valores
3.º Daniela Pimenta Penas — 14,46 valores
4.º Dalila Estrela Valente — 12,89 valores

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 65.º e 66.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

203781894

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20459/2010

Em sede de execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, de 28 de Fevereiro de 2008, que anulou a deliberação de homologação da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público supra referenciado, por vício de violação de lei por erro nos pressupostos de facto, confirmada pelo acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 12 de Março de 2009, este último transitado em julgado em decorrência do acórdão do pleno do Supremo Tribunal Administrativo, de 22 de Outubro de 2009 Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Avilhoso, sito em Cabanelas, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos, distrito de Porto, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-EN/2001 (2.ª série), no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 137 de 15 de Junho de 2001, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 283, 2.º suplemento, de 7 de Dezembro de 2001, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P. em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Florbela Maria da Silva Dias Braga, nascido(a) a 03-05-1962	15
2.º Maria Serrano America Gonzalez, nascido(a) a 13-04-1943	15
3.º Maria Alexandra Cardoso da Costa Gonçalves Pamplona Oliveira, nascido(a) a 21-09-1967	12
4.º Dália Cristina Elias de Aguiar Folha, nascido(a) a 11-06-1968	11
5.º Raquel Calvão de Oliveira Aleixo Ramos, nascido(a) a 08-12-1971	10
6.º Anabela Fernandes Pontes Rodrigues, nascido(a) a 15-12-1962)	10
7.º Cecília Eugénia Pinheiro da Silva Alves de Sousa, nascido(a) a 22-07-1973	9
8.º Ana Alexandre Mendes Reis, nascido(a) a 24-05-1974)	8
9.º Cristina Maria Moutinho Marques Ramalho, nascido(a) a 15-06-1972	7
10.º Fátima Rosa Parra Soares Dias, nascido(a) a 24-10-1967	7
11.º Rita Caravana Cabral Gama Rocha, nascido(a) a 22-08-1975	5
12.º Maria Teresa Julião da Silva Rocha, nascido(a) a 28-10-1971	5
13.º Filipa Gonçalves de Freitas, nascido(a) a 24-07-1970	5
14.º Olinda da Conceição Ribeiro Machado Melo, nascido(a) a 04-03-1969	5
15.º Maria João Tomé da Costa Sousa da Rocha, nascido(a) a 09-05-1967	5
16.º José Manuel Silva Fontes de Sousa, nascido(a) a 04-06-1963	5
17.º Maria de Lurdes Vilarinho de Magalhães Costa, nascido(a) a 14-11-1958	5
18.º Maria Eduarda Ribeiro Fernandes Valente, nascido(a) a 27-09-1958	5
19.º Paula Maria Azevedo de Andrade Fonseca Carvalho, nascido(a) a 11-05-1967	4
20.º Sara Miguel Ribeiro Miranda de Oliveira Lobo, nascido(a) a 07-01-1974	2

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo.*

203782185

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso (extracto) n.º 20460/2010

Nos termos do disposto no n.º 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final, do concurso interno geral para contratação por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso n.º 13377/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 05 de Julho de 2010.

Lista de Classificação Final

Candidata aprovada:

1.ª Classificada — Maria dos Prazeres Gomes de Figueiredo Reis Teixeira Francisco — 16,95 Valores

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do IDT, IP, de 06 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Centro do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificada a candidata.

06/10/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., *Dr. João Castel-Branco Goulão.*

203783887

Aviso (extracto) n.º 20461/2010

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/1991, de 08 de Novembro, torna-se pública a lista unitária de classificação final, do concurso interno de ingresso, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Enfermeiro, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso n.º 10891/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 01 de Junho de 2010.

Lista unitária de classificação final

Ordenação	Nome	Valores
	Candidatos aprovados	
1.º Classificado	José Figueiredo Rodrigues	19,40
2.º Classificado	Ana Suzete Abreu Simões	18,92
3.º Classificado	Joana Patrícia Marques Ângelo Ramos	18,70
4.º Classificado	Gabriela Maria Cunha Freixinho Ferreira Paulos	17,94
5.º Classificado	Maria Alexandrina Gonçalves Gomes	17,36
6.º Classificado	Ana Maria Correia Gonçalves	16,88
7.º Classificado	Alexandra Marisa Barbosa Silva	16,78
8.º Classificado	Cláudio Alexandre Rodrigues dos Santos	14,98
9.º Classificado	Eduardo Filipe Morgado Pocinho	14,58
10.º Classificado	Nuno Daniel Cunha Almeida	14,56
11.º Classificado	Emanuel Fernandes de Almeida Rodrigues	13,80
12.º Classificado	Ana Raquel Rodrigues Lóio Pinto	13,60
13.º Classificado	Andreia Liliana Marques Abade	13,36
14.º Classificado	Ana Filipa Couceiro Virgínio	12,78
15.º Classificado	Eliana Micael Silva Carvalho	12,26
16.º Classificado	Carlos do Rosário Duarte	11,98
17.º Classificado	Célia Manuela Salgado Rodrigues	11,66
18.º Classificado	Sandra Neves Morgado	11,34
19.º Classificado	Bruno Ferraz Macedo	11,28
20.º Classificado	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	10,64
21.º Classificado	Cristina Maria Fernandes dos Santos	9,84
22.º Classificado	Mafalda Catarina Machado Seixas	9,74
	Candidatos excluídos	
	Pedro Miguel Afonso Mateus	(*a*)
	Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa	(*a*)
	Ana Catarina Gradim Pinho	(*a*)
	Vera Lúcia Navalhas Salvador	(*a*)
	Janete Marina Casimiro Ferreira	(*a*)
	Alexandre José Reis dos Santos Pereira	(*a*)
	Vera Susana Matos Martins Guerreiro	(*a*)

(*a*) Obteve classificação inferior a 9,5 valores.

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do IDT, I. P., de 06 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Centro do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

06/10/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., *Dr. João Castel-Branco Goulão.*

203783732

Aviso (extracto) n.º 20462/2010

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/1991, de 08 de Novembro, torna-se pública a lista unitária de classificação final, do concurso interno de ingresso, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de Enfermeiro, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso n.º 12859/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 01 de Junho de 2010.

Lista unitária de classificação final

Ordenação	Nome	Valores
	Candidatos aprovados	
1.º Classificado	Maria Goreti Cabral Ferreira	20
2.º Classificado	Marta Isabel Gregório Mingacho	19,40
3.º Classificado	Cátia Sofia Lopes Marouvo Gonçalves	19,40
4.º Classificado	Nídia Raquel Pereira Rosa	19,40
5.º Classificado	Ana Clara Lírio Morais	19,40
6.º Classificado	Lúcia Maria Amaral Casimiro	19,40
7.º Classificado	José Figueiredo Rodrigues	19,30
8.º Classificado	Ana Susete de Abreu Simões	18,92
9.º Classificado	Joana Patrícia Marques Ângelo Ramos	18,70
10.º Classificado	Gabriela Maria Cunha Freichinho Ferreira Paulos	18,16
11.º Classificado	Ana Maria Correia Gonçalves	17,80
12.º Classificado	Maria Alexandrina Gonçalves Gomes	17,36
13.º Classificado	Cláudio Alexandre Rodrigues dos Santos	17,78
14.º Classificado	Ana Filipa Couceiro Virgínio	15,28
15.º Classificado	Eduardo Filipe Morgado Pocinho	14,86
16.º Classificado	Andreia Liliana Marques Abade	14,02
17.º Classificado	Ana Raquel Rodrigues Lóio Pinto	13,89
18.º Classificado	Carlos do Rosário Duarte	13,72
19.º Classificado	Célia Manuela Salgado Rodrigues	12,10
20.º Classificado	Ana Rita Gonçalves de Sousa	12,02
21.º Classificado	Bruno Ferraz Macedo	11,44
22.º Classificado	Celeste Conceição Campas Ferreira	10,70
23.º Classificado	Eliana Micael Silva Carvalho	10,36
24.º Classificado	Mafalda Catarina Machado Seixas	10,14
25.º Classificado	Nelson Alexandre Simões Oliveira	10,12
	Candidatos excluídos	
	Pedro Miguel Afonso Mateus	(*a*)
	Raquel Alexandra Tavares Pereira	(*a*)
	Raquel Patrícia do Couto Bessa	(*a*)
	Janete Marina Cazimiro Ferreira	(*a*)
	Fernanda Maria Alves Ribeiro Guimarães Castro	(*a*)

(*a*) Obteve classificação inferior a 9,5 valores.

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do IDT, I. P., de 06 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Centro do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

06/10/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., *Dr. João Castel-Branco Goulão*.
203783821

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 20463/2010

Procedimento concursal especial, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira especial de 'Enfermagem', na categoria de enfermeiro/a.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, no uso de competência própria, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 1 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal especial para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira de especial de 'Enfermagem', na categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia.

2 — O presente procedimento concursal realiza-se ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Reserva de recrutamento: Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente Aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, e capitulo IV, artigo 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

6 — Âmbito do recrutamento: Por deliberações do Conselho de Administração, em 1 de Julho e 12 de Agosto de 2010, e no âmbito das competências que lhe são conferidas, foi autorizado efectuar-se o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7 — Local de Trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, n.º 2 — 1169 — 019 Lisboa.

8 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2010:

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desenvolvimento de competências de enfermagem, e, especificamente, pelo desempenho das actividades enunciadas nas alíneas *a*) a *i*) inclusive, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

9 — Requisitos de admissão:

I — Deter uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

II — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

II — São requisitos especiais os seguintes:

a) Ser titular de título profissional de enfermeiro, emitido pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos da alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

10 — A junção dos comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior não pode ultrapassar a data limite de apresentação de candidaturas.

11 — Prazo de candidatura: Os candidatos têm 15 dias úteis para apresentação das candidaturas, a contar da data de publicação do presente Aviso.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, em papel de formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso, acompanhadas da documentação indicada neste Aviso, podendo estas ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, entre as 10h00 e as 17h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga, n.º 2 — 1169-019 Lisboa.

12.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, assim como os documentos que os devam instruir, podem também ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no número anterior. Nestes casos atende-se à data do respectivo registo para efeitos de contagem de prazo da apresentação das candidaturas.

12.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente, na morada indicada no ponto 12, no acto de entrega é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Documentos de apresentação obrigatória: O requerimento deve ser apresentado devidamente assinado e datado, fazendo-se acompanhar

da documentação abaixo enunciada, sob pena de exclusão da candidatura:

a) 1 Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) 1 Fotocópia do Cartão de Contribuinte — N.I.F;
c) *Curriculum Vitae* detalhado e actualizado, devidamente assinado e datado;
d) 1 Fotocópia do título profissional definitivo de enfermeiro, actualizado pela Ordem dos Enfermeiros.
e) 1 Fotocópia do certificado das Habilitações Académicas;
f) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público em que se encontra, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

15 — Assiste ao júri do procedimento concursal, em caso de dúvida sobre a situação que afirmam os candidatos, a faculdade de exigir, a apresentação dos documentos necessários de forma a comprovar cabalmente as declarações sobre as quais recaia a incerteza da sua veracidade.
16 — Os candidatos que prestarem falsas declarações ficam automaticamente excluídos do procedimento concursal, independentemente da responsabilidade criminal, nos termos da lei geral.
17 — Métodos de selecção:
17.1 — É método de selecção obrigatória a avaliação curricular, conforme previsto no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
17.2 — A classificação final resultará da média ponderada pela aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{[(HA) + (EP) + (FC)]}{3}$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
EP = Experiência Profissional;
FC = Formação Continua;
HA = Habilitações Académicas.

17.3 — O método de selecção referido no ponto n.º 17.1. tem carácter eliminatório, e o resultado na sua aplicação obtém-se de entre uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nesta fase do procedimento média valorativa inferior a 9,5 valores.
17.4 — Na classificação final aplicam-se os mesmos critérios de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se igualmente excluídos os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, conforme previsto no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro 'ex vi' o artigo 13.º Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.
17.5 — Em caso de igualdade de qualificação aplicar-se-á como critério preferencial de desempate o estabelecido no n.os 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
18 — Valoração dos métodos de selecção:
Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, conforme mencionado no ponto n.º 17.3, e previsto no n.º 2 do artigo n.º 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
19 — Composição do júri:

Presidente: Cristina Carvalho, Enfermeira Directora do I.O.G.P;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Ana Berta Cerdeira, Enfermeira Principal do IOGP, que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Fernanda Maria Mendes Costa Nunes, Enfermeira do IOGP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rosemary Carvalho Ribeiro, Enfermeira do IOGP;
2.º Vogal — Sandra Carla Oliveira Jesus Boura, Enfermeira do IOGP.

20 — Nos termos da alínea *q*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos, desde que o solicitem, têm direito de aceder às actas do júri, onde devem constar os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final correspondente; dirigindo-se, para tanto, ao IOGP, sito na Travessa Larga, n.º 2, em Lisboa.
21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página electrónica do Instituto em www.institutogamapinto.com
22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de selecção.
23 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página electrónica no endereço constante do ponto 19 do presente Aviso.
24 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto logo após o termo do procedimento concursal.
25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."
26 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e em órgão de comunicação social de expansão nacional.
27 — Prazo de Validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
28 — O presente procedimento concursal é autorizado considerando a confirmação de cabimentação orçamental, emitida pela Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o N.º Proc. 16175/2010.

Lisboa, 8 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

203782388

Aviso n.º 20464/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º com os n.os 2 e 4.º do artigo 6.º e ainda a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atento o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração 1 de Julho de 2010, no uso de competência própria, se encontra aberto, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira geral de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.
2 — Reservas de recrutamento: Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que não foi efectuada consulta prévia à ECCR, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.
3 — O presente Aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*
4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Âmbito do recrutamento: Por Deliberação do Conselho de Administração, de 1 de Julho de 2010, e no âmbito das suas competências próprias, foi autorizado efectuar-se o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
6 — Local de Trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, Travessa Larga, n.º 2, 1169-019 Lisboa.
7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2010:

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é enquadrado pelo domínio das competências do Serviço de Gestão de Doentes que, genericamente se caracterizam por programação e gestão da actividade

assistencial clínica e, especificamente, pelo exercício das seguintes funções:

a) Agendamento e efectivação da actividade assistencial clínica;
b) Cobrança de taxas moderadoras e isenção, de acordo com a legislação em vigor;
c) Abertura e alteração de agendas de consultas e MCDT (métodos complementares de diagnóstico e tratamento) da actividade assistencial;
d) Elaboração dos mapas operatórios definitivos;
e) Controlo da inscrição dos doentes agendados na LIC;
f) Preparação dos processos clínicos;
g) Emissão e controlo de termos de responsabilidade para MCDT (métodos complementares de diagnóstico e tratamento) a realizar no exterior de doentes internados;
h) Correcta identificação do utente;
i) Registo de toda a actividade assistencial;
j) Transcrição de relatórios médicos e de MCDT (meios complementares de diagnóstico e terapêutica);
k) Manutenção da correcta organização administrativa clínica;
l) Organizar a referenciação dos doentes sob coordenação clínica;
m) Assegurar a gestão e controlo de termos de responsabilidade da actividade solicitada ao exterior;
n) Organização de agenda clínica;
o) Planeamento e organização de reuniões;
p) Filtragem de atendimento telefónico e de correio electrónico;
q) Elaboração de documentos, nomeadamente ofícios, actas e memorandos;
r) Participação/prestação de apoio nos ensaios clínicos.

8 — Requisitos de admissão:

I — Deter uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
II — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9 — Constituem factores preferenciais:

i) Experiência curricular na actividade administrativa de serviços de saúde;
ii) Experiência na área administrativa ligada aos serviços clínicos de Oftalmologia.

10 — A junção dos comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior não pode ultrapassar a data limite de apresentação de candidaturas.
11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Prazo de candidatura: Os candidatos têm 10 dias úteis para apresentação das candidaturas, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.institutogamapinto.com), acompanhado de requerimento de admissão a concurso dirigido ao Presidente do Júri, e entregue, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, entre as 10h00 e as 17h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, Lisboa.
14 — O formulário e o requerimento para admissão a concurso, bem assim como os documentos que os devam instruir, podem também ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no número anterior. Nestes casos atende-se à data do respectivo registo para efeitos de contagem de prazo da apresentação das candidaturas.
15 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no n.º 13, no acto de entrega é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
16 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
17 — A falta de preenchimento ou o preenchimento incorrecto do formulário de candidatura, bem assim como do requerimento de apresentação de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.
18 — Documentos de apresentação obrigatória: O formulário e respectivo requerimento de candidatura devem, ainda, ser apresentados devidamente datados e assinados, fazendo-se acompanhar da documentação abaixo enunciada, sob pena de exclusão da candidatura:

a) 1 Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) 1 Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) 1 Fotocópia do Cartão de Contribuinte — N.I.F;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado, e, acompanhado de documentação que sirva comprovar o enunciado no currículo; designadamente a formação profissional;
e) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público em que se encontra, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
f) Declaração com a designação da avaliação de desempenho e correspondente menção quantitativa, relativa aos últimos 3 anos.

19 — Assiste ao júri do procedimento concursal, em caso de dúvida sobre a situação declarada pelos candidatos, a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações.
20 — Os candidatos que prestarem falsas declarações ficam automaticamente excluídos do procedimento concursal, independentemente da responsabilidade criminal, nos termos da lei geral.
21 — Métodos de selecção:
21.1 — Os métodos de selecção obrigatórios são os definidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21.2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será, ainda, adoptado o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção.
22 — Consoante os casos, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
22.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS) para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, nos casos de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

i) Avaliação Curricular: visa analisar qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
iii) Entrevista Profissional de Selecção: visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22.2. — Provas de conhecimentos (PC) e Entrevista profissional de Selecção (EPS) para os restantes candidatos:

i) Provas de conhecimentos: visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.
iii) Entrevista profissional de selecção: visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, excepcionalmente, dado o previsível elevado número de candidaturas, assim como a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho

cujo preenchimento se pretende com o presente procedimento concursal e a necessidade premente em assegurar o regular funcionamento da área de Gestão de Doentes, bem como a necessidade de reposição da capacidade de resposta do serviço, que se encontra em carência de recursos humanos, designadamente no suporte administrativo ao funcionamento clínico e assistencial do I.O.G.P., é adoptado um único método de selecção de entre os métodos de selecção obrigatórios indicados nas alíneas *a*) dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ou seja, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular, consoante a situação em que se encontrem os candidatos, em obediência aos termos descritos nos números 22.1 e 22.2 deste Aviso.

23.1 — Prova de conhecimento: A prova tem a duração total de 90 minutos, podendo os candidatos durante a mesma consultar a bibliografia recomendada. A prova consistirá num teste escrito sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento.

23.2 — A Prova de conhecimento é de carácter eliminatório, obrigando à exclusão do procedimento concursal os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

I — Prova de conhecimentos relativos à área específica de recrutamento, incide sobre as matérias seguintes:

a) Acesso ao Serviço Nacional de Saúde;
b) Identificação do Utente.

II — A primeira parte da prova, será classificada numa escala valorativa de 0 a 10, e é de resposta múltipla, com quatro opções, sendo que:

a) Cada resposta certa é cotada com 0,5;
b) Cada resposta errada desconta 0,15;
c) Cada pergunta não respondida não é cotada com 0.

III — A segunda parte da prova consta de duas (2) questões de desenvolvimento sumário, a classificar num máximo de 5 valores cada uma.

23.3 — No decorrer da prova não é permitido aos candidatos comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

23.4 — A violação do disposto no número anterior implica a imediata exclusão dos candidatos.

23.5 — A prova de conhecimentos incidirá sobre legislação e bibliografia recomendada e publicada em anexo ao presente Aviso (vd. Anexo I).

24 — Critério de valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;
c) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24.1 — Os métodos de selecção acima indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Na situação prevista no n.º 22.1 do presente Aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12.º-A/2008, de 27 de Fevereiro:

70 % (AC) + 30 (EPS) = 100 %

b) Para os candidatos nas situações descritas no n.º 22.2. do presente Aviso:

70 % (PC) + 30 (EPS) = 100 %

25 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento concursal e, consequentemente, afastado das respectivas fases subsequentes, o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

26 — Composição do júri:

Presidente — Alexandra Ferreira, Administradora Hospitalar.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do I.O.G.P, que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos.
2.º Vogal — Isabel Maria Rodrigues Pereira, Coordenadora Técnica do I.O.G.P.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Olga Maria Rodrigues dos Santos, técnica superior do I.O.G.P.

2.º Vogal — Purificação dos Santos Barata Rodrigues, Assistente Técnica do I.O.G.P.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página electrónica em www.institutogamapinto.com

29 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* remetido para o endereço electrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

30 — Os candidatos excluídos serão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

32 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

33 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página electrónica.

34 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto logo após o termo do procedimento concursal.

35 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, " A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

36 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.institutogamapinto.com) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

37 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

38 — O presente procedimento concursal é autorizado considerando a confirmação de cabimentação orçamental, emitida pela Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o N.º Proc. 16175/2010.

Lisboa, 8 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

ANEXO I

Legislação

Lei n.º 48/90. *Diário da República*, n.º 195, 1.ª série, de 1990-08-24.
Lei de Bases da Saúde.

Lei n.º 27/2002. *Diário da República*, n.º 258, 1.ª série-A, de 2002-11-08.
Aprova o novo regime jurídico da gestão hospitalar e procede à primeira alteração à Lei n.º 48/90 de 24 de Agosto.

Portaria n.º 132/2009. *Diário da República*, n.º 21, 1.ª série, de 2009-01-30 — Ministério da Saúde — Aprova as tabelas de preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como o respectivo Regulamento.

Portaria n.º 839-A/2009. *Diário da República*, n.º 147, Suplemento, 1.ª série, de 2009-07-31 — Ministério da Saúde — Altera a Portaria

n.º 132/2009, de 30 de Janeiro, que aprova as tabelas de preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como o respectivo Regulamento.

Portaria n.º 34/2009. *Diário da República*, n.º 10, 1.ª série, de 2009-01-15 — Ministério da Saúde — Actualiza as taxas moderadoras constantes da tabela anexa à Portaria n.º 395-A/2007, de 30 de Março, e actualizadas pela Portaria n.º 1637/2007, de 31 de Dezembro.

Portaria n.º 395-A/2007. *Diário da República*, n.º 64, Suplemento, 1.ª série, de 2007-03-30 Ministério da Saúde — Aprova a tabela das taxas moderadoras. Revoga a Portaria n.º 219/2006 de 7 de Março.

Portaria n.º 1637/2007. *Diário da República*, n.º 251, 1.ª série, de 2007-12-31 — Ministério da Saúde — Actualiza as taxas moderadoras constantes da tabela anexa à Portaria n.º 395-A/2007 de 30 de Março.

Decreto-Lei n.º 173/2003. *Diário da República*, n.º 176, 1.ª série-A, de 2003-08-01.

Estabelece o regime das taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Nacional de Saúde.

Decreto-Lei n.º 201/2007, *Diário da República*, n.º 100, 1.ª série, de 2007-05-24.

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003 de 1 de Agosto, isentando as vítimas de violência doméstica do pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde.

Decreto-Lei n.º 38/2010. *Diário da República*, n.º 76, 1.ª série, de 2010-04-20 — Ministério da Saúde — Regula o regime de isenção do pagamento de taxas moderadoras os doentes transplantados de órgãos, os dadores vivos de órgãos e de células envolvidas em dádivas de medula óssea, os potenciais dadores de órgãos e das referidas células e os militares e ex-militares das Forças Armadas que, em virtude da prestação de serviço militar, se encontrem incapacitados de forma permanente.

Decreto-Lei n.º 198/95. *Diário da República*, n.º 174, 1.ª série-A, de 1995-07-29 — Ministério da Saúde — Cria o cartão de identificação do utente do Serviço Nacional de Saúde.

Decreto-Lei n.º 48/97. *Diário da República*, n.º 49, 1.ª série-A, de 1997-02-27 — Ministério da Saúde — Altera a redacção do Decreto-Lei n.º 198/95 de 29 de Julho, que criou o cartão de identificação do utente do Serviço Nacional de Saúde.

Decreto-Lei n.º 52/2000. *Diário da República*, n.º 83, 1.ª série-A, de 2000-04-07.

Estabelece que o cartão de identificação do utente do Serviço Nacional de Saúde deve ser apresentado sempre que os utentes utilizem os serviços das instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde ou com ele convencionado.

Circular Normativa n.º 8 de 2010 (28/Julho/2010).

ACSS — Condições e procedimentos de pagamento das prestações de saúde realizadas aos beneficiários do SNS, subsistemas públicos da ADSE, SAD da GNR e PSP e ADM das Forças Armadas que devam ser cobradas pelas Unidades de Saúde no abrigo do Contrato-Programa — Acordo Modificativo de 2010.

Circular Normativa n.º 6 de 2009 (30/Junho/2010).

ARSLVT — Rede de Referenciação.

Bibliografia

Plano Nacional de Saúde 2004-2010.
http://www.dgsaude.min-saude.pt/pns/capa.html

203782988

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15536/2010

Considerando a necessidade de prover um dos lugares de subdirector-geral da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação, previsto nas disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 208/2009, de 2 de Setembro, e dos artigos 3.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, e tendo em conta o perfil académico e profissional evidenciados e patentes no currículo do mestre Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha, anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

1 — Nos termos das disposições constantes dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 208/2009, de 2 de Setembro, e dos artigos 3.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, nomeio o mestre Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

8 de Outubro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

Síntese curricular

Nome: Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha Data de Nascimento: 16 de Julho de 1973 Formação Académica:

Mestre em Psicologia, Especialidade em Psicologia Educacional Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Licenciatura em Psicologia Educacional Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Formação Complementar:

Formação específica nas áreas do desenvolvimento comunitário, multiculturalismo e diversidade, literacia, necessidades educativas especiais, intervenção em meio familiar, prevenção e tratamento de toxicodependências.

Organizou e participou em diversos intercâmbios internacionais, estagiou na Universidade de Bordéus II e frequentou seminários no Institute of Education, da Universidade de Londres.

Experiência profissional:

Desempenhou funções de coordenação da equipa de educação do Programa de Desenvolvimento Comunitário Urbano (K' Cidade), da Fundação Aga Khan Portugal, desde 2008. Nessa qualidade, definiu a estratégia a longo prazo e assegurou o desenvolvimento de projectos de cariz técnico-padagógico em estabelecimentos do ensino pré-escolar e do ensino básico, nomeadamente no âmbito da literacia precoce, das actividades de enriquecimento curricular e dos Territórios Educativos de Educação Prioritária onde desempenhou funções de "Amigo Crítico". Foi ainda responsável pela componente de investigação-acção, pela organização de seminários e intercâmbios, pela edição de materiais e pela representação externa da equipa.

Foi director do Programa K' Cidade, da Fundação Aga Khan Portugal, desde 2005. Nessa qualidade, para além de todas as funções de gestão inerentes à Direcção do Programa, foi responsável pela definição e implementação de um conjunto alargado de iniciativas no domínio da luta contra a pobreza e promoção da inclusão social, nomeadamente no âmbito da educação e da saúde, capacitação da sociedade civil; promoção do empreendedorismo e da empregabilidade; reforço da coesão social e identitária.

Foi docente numa Licenciatura de Professores do 1.º ciclo.

Exerceu funções no Departamento de Acção Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, como Técnico Superior no Plano Integrado de Prevenção das Toxicodependências, como Coordenador do Centro Comunitário de Arcena (Alverca) e ainda como Assessor do Vereador da Educação e Juventude, entre 2000 e 2004. Nessa qualidade, representou o Município num projecto de promoção do empreendedorismo e da empregabilidade, no âmbito da Iniciativa Comunitária EQUAL.

Exerceu funções como Psicólogo Educacional num serviço de Psicologia e Orientação, entre 1998 e 2000.

203780281

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 15537/2010

A Inspecção-Geral da Educação realiza a avaliação externa dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário de acordo com o modelo de avaliação externa concebido pelo Grupo de Trabalho para a Avaliação das Escolas, nomeado pelo despacho conjunto n.º 370/2006, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, de 5 de Abril.

De acordo com esse modelo, as equipas de avaliação externa são compostas por dois inspectores e por um avaliador externo à Inspecção-Geral da Educação. À semelhança do estabelecido nos anos anteriores, importa designar os peritos que participam nas equipas de avaliação externa.

Assim, e por proposta da Inspecção-Geral da Educação, determino o seguinte:

1 — São designados como peritos para integrarem as equipas de avaliação a constituir no âmbito da Inspecção-Geral da Educação no ano escolar de 2010-2011:

Abílio José Maroto Amiguinho, professor-coordenador da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Portalegre;

Alda Maria Martins Mourão, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Leiria;
Almerindo Janela Gonçalves Afonso, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Américo Nunes Peres, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
António Alves Soares, professor, em situação de aposentado;
António Ferreira Gomes, professor-coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;
António José de Oliveira Guedes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;
António José dos Santos Neto, professor associado com agregação do Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora;
Berta de Melo e Alvim Vale Rêgo, professora do ensino básico, em situação de aposentada;
Cândido Manuel Varela de Freitas, professor, em situação de aposentado;
Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro;
Carlos Manuel Folgado Barreira, professor auxiliar da Universidade de Coimbra;
Catarina Almeida Tomás, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Lisboa;
Cesário Paulo Lameiras Almeida, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja;
Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, professora associada com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Ema Patrícia de Lima Oliveira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Fernando Augusto Coelho Canastra, professor-adjunto do Instituto Politécnico de Leiria;
Fernando José Dias Costa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;
Fernando Luís Teixeira Diogo, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;
Florbela Luís de Sousa, professora auxiliar do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Lisboa;
Francisco António Cardoso Vaz, professor, em situação de aposentado;
Helena Luísa Martins Quintas, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
Henrique da Costa Ferreira, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;
Henrique Manuel Pereira Ramalho, professor assistente de 2.º triénio do Instituto Politécnico de Viseu;
Isabel José Botas Bruno Fialho, professora auxiliar do Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora;
João Alberto Mendes Leal, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja;
João Manuel Oliveira Rocha, professor assistente do Instituto Politécnico de Viseu;
João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
João Manuel dos Santos Rosa, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;
Jorge Manuel Rodrigues Bonito, professor auxiliar da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;
José Augusto Pacheco, professor associado com agregação do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
José Brites Ferreira, professor-coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;
José Manuel Silva, professor-adjunto do Instituto Politécnico de Leiria;
Luís Alberto Marques Alves, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Luís Maria Fernandes Areal Rothes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;
Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, professor catedrático do Departamento de Física da Universidade de Évora;
Manuel Célio de Jesus da Conceição, professor associado da Universidade do Algarve;
Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, professora-coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria;
Maria Cláudia Perdigão Silva Mendes Andrade, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Coimbra;
Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Maria de Fátima Carmona Simões da Paixão, professora-coordenadora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
Maria da Graça Amaro Bidarra, professora associada da Universidade de Coimbra;
Maria da Graça Poças Santos, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Leiria;
Maria Helena Dias Alexandre, professora, em situação de aposentada;
Maria Helena Martins de Brito Rodrigues Gião, professora da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos;
Maria Inês Borges Simões dos Reis, professora, em situação de aposentada;
Maria Irene de Melo Lourenço Fonseca Figueiredo, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;
Maria Isabel Brites Sanches Salvado, psicóloga no Colégio de Nossa Senhora de Lourdes;
Maria João Cardoso de Carvalho, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Maria João Machado Pires da Rosa, professora auxiliar convidada da Universidade de Aveiro;
Maria Luísa Amaral Varela de Freitas, professora, em situação de aposentada;
Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Maria Manuela de Ataíde Monteiro Sampaio, professora, em situação de aposentada;
Maria da Piedade Simões Santana Pessoa Vaz Rebelo, professora auxiliar da Universidade de Coimbra;
Mariana Conceição Dias, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;
Marianela da Silva Fernandez de Sá Cabral, professora, em situação de aposentada;
Marta Arroja Romana Carronda Rodrigues, formadora e assistente de projecto;
Patrícia Helena Ferreira Lopes de Moura e Sá, professora auxiliar da Universidade de Coimbra;
Paula Maria Mendes da Costa Neves, professora equiparada a professora-adjunta do Instituto Politécnico de Coimbra;
Preciosa Teixeira Fernandes, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Rosa de Jesus Soares de Bastos Nunes, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Rui Manuel Duarte Costa, professor da Escola Secundária da Amadora;
Rute Cristina Correia da Rocha Monteiro, professora equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;
Teresa Cristina Moura Vitorino, professora-adjunta da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;
Vítor Manuel Pena Ferreira, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

2 — Os peritos acima indicados têm direito ao reembolso das despesas com transportes e ajudas de custo necessárias ao desempenho da sua missão.

8 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva.*

203780816

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 20465/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de Dezembro de 2010, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de funções na Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira no Agrupamento de Escola de Cabeceiras de Basto. A remuneração será paga de acordo com a legislação em vigor. Informação completa encontra-se na página Web do Agrupamento (http://www.eb23-cabeceiras-basto.rcts.pt), no átrio da Escola Sede e na Página da BEP.

Agrupamento de Escolas de Basto, 06 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria do Céu Mateus Caridade*.

203772635

Agrupamento de Escolas do Castro

Aviso n.º 20466/2010

Nos termos do disposto no art.º n.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Nos termos do n.º 1 do art.º 96, os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação deste aviso.

08 de Outubro de 2010. — O Director do Agrupamento, *Renato Jorge Cruz Carneiro.*

203783287

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 20467/2010

Publicação de oferta de trabalho para profissionais de reconhecimento e validação de competências (CNOs)

Nos termos dos artigos 6.º e 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para admissão de um profissional de reconhecimento e validação de competências.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro de Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de dois meses e um ano (1 de Dezembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011), 1 (um) profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências (CNOs), com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de €1.373,12 (Mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do subsídio de refeição de € 4,27 (quatro euros e vinte sete cêntimos).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior do regime geral aplicável aos serviços e organismos da Administração Central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o profissional de RVC.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

1 — Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

2 — Ser detentores do grau académico de Licenciatura;

3 — Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, designadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de 3 (três) dias úteis, referidos no ponto 5 deste aviso, em requerimento dirigido ao Director do estabelecimento de ensino atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção, para a Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco;

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

b.1) de documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b.2) de *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação e do Cartão de Contribuinte;

b.3) de Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

c) Os candidatos devem, também, preencher a grelha que se encontra disponível no sítio da Escola (www.zarco.pt) a partir de 15/10/2010.

5 — Método e critérios de selecção

O método de selecção será o da avaliação curricular com entrevista de acordo com o n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A acta da primeira reunião do Júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada na Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, no decurso dos 3 (três) primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente: Rosaria Monteiro Diaz

Vogais efectivos: José Manuel Leite Ferreira Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos Vera Cristina Maia Padrão

Vogais suplentes: José Carlos Pombo Cardoso e Arminda Lurdes Pires Leite Alves.

7 — Afixação das listas

A lista de graduação final dos candidatos será afixada na Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco a partir do dia 12 de Novembro de 2010.

Matosinhos, 08 de Setembro de 2010. — O Director, *José Alberto de Queirós Ramos*.

203781123

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 20468/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132 do ECD, faz público que se encontra afixada nos locais próprios, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento, referente a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* "para efeitos de reclamação."

4 de Outubro de 2010. — O Director, *Alberto Tavares Morais Soares*.

203776548

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 20469/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

(aviso n.º 17391/2010 de 2 de Setembro)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de Contrato Individual de Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Candidatos	Classificação
Maria Isabel Rodrigues Marques Carvalhais	20,00
Cristina Inês Rodrigues Soares	19,25
Olímpia Manuela S Ferreira	18,00
Júlio Francisco Tavares Chaló	17,25
Marisa Maria Morgado dos Santos	16,00
Ana Paula Pereira Silva Pinho	16,00
Maria Sílvia Marques Machado Nunes	14,80
Maria Goreti Nunes Lucas Fonseca	11,95
Maria Manuela Soares Pereira Vale	10,75
Maria Germana Cardoso Carona	10,75

A lista foi homologada por despacho do Sr. Director, Albérico Tavares Vieira, em 1 de Outubro de 2010.

Albergaria-a-Velha, 08 de Outubro de 2010. — O Director, *Albérico Tavares Vieira.*

203782947

Agrupamento de Escolas Finisterra

Aviso n.º 20470/2010

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12_A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para dois (2) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurarem os serviços de limpeza;

Dois Contratos com duração de 2 horas/dia.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Finisterra — Febres.
2 — Função: serviços de limpeza.
3 — Duração do contrato: ano lectivo 2010/2011.
4 — Renumeração ilíquida/hora: 3 euros.
5 — Requisitos habilitacionais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.
6 — Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.
7 — Requisitos de admissão: previstos no artigo 8.º da LVCR.
8 — Formalização da candidatura:
8.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.
8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Finisterra de Febres, Rua Professora Ester dos Prazeres Barbosa, 3060-318 Febres.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade (fotocópia).
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Declarações da experiência profissional (fotocopia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Finisterra, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.
9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações
10 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC), valorado nos termos do previsto no artº18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Dada a urgência do recrutamento por motivo de carência de assistentes operacionais será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).
10.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares

10.2 — Classificação final: a resultante da classificação obtida na Avaliação Curricular
10.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
11 — Júri do concurso: nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009,o júri é composto pelo Presidente: Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional — Paula Margarida Martins da Silva Lourenço; pelos Vogais efectivos: Assistente Operacional — Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais e Assistente Técnica — Maria Fernanda Machado Oliveira Veloso e pelos Vogais suplentes: Chefe de Serviços de Administração Escolar — Maria da Conceição Rama Veneza Roque e Assistente Operacional — Rosa Maria Jesus Oliveira.
12 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

8 de Outubro de 2010. — O Director, *José Manuel T. Soares*.

203782955

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Aviso n.º 20471/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183 de 20 de Setembro de 2010, Aviso n.º 18480/2010.
A presente lista foi homologada por Despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Maria Isabel Gomes de Carvalho em 8 de Outubro de 2010.

Escola EB 2,3/S de Oliveira de Frades

Nome dos Candidatos	Avaliação Curricular
Marília Cristina Pereira da Silva	8
Isabel Maria da Silva Correia Antunes	8
Dalila Maria Ferreira de Almeida Sousa	8
Sara Claro Ferreira do Nascimento Santos	7
Maria de Fátima Bastos Rodrigues	7
Maria da Piedade Ferreira Dias Martinho	6
Teresa Margarida dos Santos Lopes Couceiro	6

8 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Dr.ª Maria Isabel Gomes de Carvalho.*

203782533

Aviso n.º 20472/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010, Aviso n.º 18399/2010.
A presente lista foi homologada por Despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Maria Isabel Gomes de Carvalho em 8 de Outubro de 2010.

Escolas	Nome dos candidatos	Avaliação curricular
Básica Integrada de Oliveira de Frades.	Sara Claro Ferreira do Nascimento Santos.	7
Básica Integrada de Oliveira de Frades.	Teresa Margarida dos Santos Lopes Couceiro.	6
1.º Ciclo de Souto Maior	Catarina Margarida Martins Nogueira.	6
1.º Ciclo de Souto de Lafões	Maria Emília Rodrigues Ramos	15

8 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Dr.ª Maria Isabel Gomes de Carvalho.*

203781618

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso (extracto) n.º 20473/2010

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18389/2010 e n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 182 de 17 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas:

Nome	Categoria	Valores
Maria Joaquina Carrilho Padez	Assistente Operacional	15.2
Sílvia Marisa Marques Dinis Teixeira	Assistente Operacional	15.2
Sónia Cristina Carreto Pinheiro	Assistente Operacional	15.2
Maria José Marques Ferreira Mendonça	Assistente Técnico	15.2

As referidas listas foram homologadas pelo Senhor Presidente da Comissão Administrativa Provisória a 04/10/2010, e afixadas no Placar do hall de entrada da Escola Secundária do Sabugal, sede do Agrupamento de Escolas de Sabugal.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Jaime Roque Nunes Vieira.*

203779115

Agrupamento de Escolas Silva Gaio

Aviso n.º 20474/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da sede do Agrupamento a Lista de Antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os professores dispõem de 30 dias a partir da publicação deste aviso para apresentar reclamação.

Coimbra, 08 de Outubro de 2010. — A Directora, *Berta Matos*.

203781237

Despacho n.º 15538/2010

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco postos de trabalho, Assistente Operacional em regime de tempo parcial, a qual foi homologada por despacho de 04 de Outubro de 2010.

1 — Maria Lucinda Ferreira
2 — Helena Maria dos Reis Baptista
3 — Mariana Martins de Almeida
4 — Ana Sofia Claro Monteiro

8 de Outubro de 2010. — A Directora, *Berta Matos*.

203781091

Despacho n.º 15539/2010

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, Assistente Operacional em regime de tempo parcial, a qual foi homologada por despacho de 04 de Outubro de 2010.

1 — Lucinda Carlota Pego Pinto Saraiva
2 — Alda Cristina Trindade dos Reis Almeida
3 — Ana Luísa Lima Pereira
4 — Raquel Filipa Rodrigues Ferreira

Coimbra, 8 de Outubro de 2010. — A Directora, *Berta Matos*.

203781164

Agrupamento de Escolas do Teixoso

Aviso n.º 20475/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Teixoso, foi nomeada como Coordenadora Técnica/ Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, a Assistente Técnica Maria Bernardete Leal da Cunha Guerra, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

8 de Outubro de 2010. — A Directora, *Liliana Maria Pires Ramos*.

203781172

Agrupamento de Escolas de Vagos

Aviso n.º 20476/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, a termo parcial para execução de serviços de limpeza, aberto por Aviso n.º 181123/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro, homologada por meu despacho em 01 de Outubro de 2010, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas, tendo sido afixada no placard da Escola-sede, publicitada na respectiva página electrónica e notificação aos candidatos.

JI de Infância de Salgueiro:

1.º Ana Lúcia Ferreira da Silva — 15,71;
2.º Liliana Carina Nunes Saraiva — 14,29;
3.º Maria Licínia Santos — 11,42

EB 1 de Salgueiro:

Único — Liliana Carina Nunes Saraiva — 14,29.

JI da Gafanha da Boa Hora:

1.º Liliana Carina Nunes Saraiva — 14,29;
2.º Maria Licínia Santos — 11,42;
3.º Carla Sofia Simões Gomes — 7,29.

EB 1 de Ponte de Vagos:

Único — Sandra Marisa Fernandes Almeida — 7,14.

7 de Outubro de 2010. — O Director, *António Júlio Anunciação Castro*.

203776612

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes

Despacho n.º 15540/2010

Por despacho da Sr.ª Directora do Agrupamento de Escolas Aristides Sousa Mendes, no uso da competência delegada no n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série, com efeitos a 1 Setembro de 2009, foram autorizadas as transferências de docentes de quadro de Zona Pedagógica e Quadro de Agrupamento para o Quadro de Agrupamento da nossa Escola, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Código do Quadro/ QZP de Origem	Código QA novo provimento
Maria Lúcia Janeiro Machado da G. Pinto Baptista	620	14	171529
Sónia Alexandra Francisco Correia Mendes Machado	500	23	171529
Margarida Alves Dias Cardoso	250	11	171529
Suzana Isabel Nunes Belo	230	14	171529
Luís Gonzaga da Silva Cotrim	230	11	171529
Inês Albuquerque Soares de Albergaria	230	11	171529
Palmira Guterres Coelho	100	11	171529
Joana Patrícia Teixeira Sousa	550	11	171529
Pedro Manuel Esteves Vaz	200	11	171529
Sandra de Jesus Canilho Garcia	110	11	171529
Anabela da Silva Nunes	110	11	171529
Maria de Fátima Gonçalves Fonseca Silva	110	11	171529
Júlia Cristina Ferreira Alves	110	11	171529
Ana Paula Pereira Duarte	110	11	171529

Nome	Grupo	Código do Quadro/ QZP de Origem	Código QA novo provimento
Maria Helena Ribeiro Coimbra	100	11	171529
Sandra Isabel da Luz dos Santos	520	171270	171529
Maria Manuela Segura Bento	420	171821	171529
Ana Paula Reis Narciso Lino	400	170203	171529
Joana Maria Monteiro Borges de Medeiros	210	145385	171529
Conceição Alves Gregório	200	170070	171529
Maria Natália Diegues Bragança Pires	110	171864	171529
Maria Catarina Santos Grangeiro Rodrigues	110	172078	171529
Ana Cristina Pereira Lopes Patrício	110	172078	171529
Maria João Novo Barranha Fernandes	110	171864	171529
Maria João Pires Gomes Machado	110	171864	171529
Adélia Maria Ferreira Costa	910	172080	171529

7 de Outubro de 2010. — A Directora, *Teresa Carmo Inácio Carriço.*

203773575

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Aviso (extracto) n.º 20477/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para prestação de Serviço de Limpeza a tempo parcial

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de nove postos de trabalho em contrato em termo resolutivo certo a tempo parcial

	Nome do Candidato	Resultado
1	Anabela Santos Costa Oliveira	Admitido.
2	Beatriz Maria Lopes Dias	Admitido.
3	Dora Maria Ramos Marques	Admitido.
4	Maria Adelaide Gomes da Fonseca Rainha	Admitido.
5	Maria da Graça Jesus Correia Henriques	Admitido.
6	Maria da Madalena Silva Amâncio Santos	Admitido.
7	Maria Francisca Henriques Matos	Admitido.
8	Maria Nascimento Caldas Silvestre Sousa	Admitido.
9	Sara Filipa Santos Rafael	Admitido.

A referida lista foi homologada por despacho do Director, José G. Correia dos Loios em 06 de Outubro de 2010.

6 de Outubro de 2010. — O Director, *José G. Correia dos Loios.*

203782971

Aviso (extracto) n.º 20478/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia torna público que pretende contratar 1 Assistente Operacional, de Grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de vinte e dois de Janeiro, de acordo com as seguintes condições:

1 — Um contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 1 horas/dia.

2 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Rua Victor Baltazar 2525-079 Atouguia da Baleia.

3 — Funções — Serviço de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Remuneração ilíquida hora 3 € /hora.

5 — Duração do contrato: Até 17 de Dezembro de 2010.

6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiencia profissional comprovada.

7 — Métodos de selecção: Avaliação curricular.

8 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de cinco dias utéis, contados da data de publicação no *Diário da República,* em requerimento (formulário tipo disponível nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido ao Director da Escola, contendo a informação completa do candidato e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para a morada acima indicada.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Curriculum Vitae, fotocópia do B.I. ou Cartão do Cidadão, Fotocópia de certificados de Habilitações /Qualificação/Formação.

9 — Prazo de reclamação — 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Valdemiro Fernandes Martins Rodrigues, Subdirector

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Sousa Santos — Adjunta do Director

Ana Cristina Costa Nascimento Correia — Adjunta do Director

Vogais suplentes:

Maria Serafina Gomes Bettencourt Coelho — Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Patrícia Santos Rasteiro Clara — Encarregada de Coordenação dos Assistentes Operacionais.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá do Presidente nas suas faltas e impedimentos

Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, por extracto, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num Jornal de expansão nacional.

8 de Outubro de 2010. — O Director, *José Guilhermino Correia dos Lóios.*

203783213

Escola Secundária de Cidadela

Aviso (extracto) n.º 20479/2010

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em RCT em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Ordenação	Candidata	Classificação (valores)
1	Susana Catarina Moreira Cardoso	15,00
2	Marta Susana da Silva Gomes	15,00

7 de Outubro de 2010. — O Director, *José João Osório Gonçalves.*

203776475

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão

Aviso n.º 20480/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola Sede as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2010.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

08 de Outubro de 2010. — O Director, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

203779286

Despacho (extracto) n.º 15541/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ramiro Arquimedes Baptista Marques, a nomeação provisória do professor Paulo Manuel Antunes Marques do grupo 290, converte-se em nomeação definitiva em lugar do Quadro do Agrupamento, de acordo com o ponto 1 e 2 do artigo 32.º do ECD com as alterações do Decreto-Lei n.º 75/2010, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

02/08/2010. — O Director, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

203776589

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento

Aviso (extracto) n.º 20481/2010

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após a homologação de 4 de Outubro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 178, de 13 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas

Nome	Classificação (valores)
Idália Lopes Ferreira	15,48

11 de Outubro de 2010. — O Director, *Mestre Francisco José de Oliveira Neves*.

203783513

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Declaração de rectificação n.º 2098/2010

Por ter sido publicitado com inexactidão o aviso n.º 18 494/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de Setembro de 2010, rectifica-se que, no n.º 4, onde se lê «…com termo em 19 de Junho de 2010» deve ler-se «…com termo em 29 de Outubro de 2010».

6 de Outubro de 2010. — O Director, *António Ferreira Pinto*.

203782793

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

Despacho (extracto) n.º 15542/2010

Maria Gabriela Penhasco Vitorino, Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, nos termos do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e por solicitação da docente, procede à demissão da função da Adjunta da Direcção, da Professora Olga Maria Rodrigues Marques, com efeitos a 07 de Outubro de 2010.

Lisboa, 07 de Outubro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

203782703

Despacho (extracto) n.º 15543/2010

Maria Gabriela Penhasco Vitorino, Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e alínea *b*) do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeia como Adjunta da Directora, a Professora Ana Paula Lopes Viana Calamote, com efeitos a 8 de Outubro de 2010.

São ratificados os actos praticados pela nomeada desde a data da assinatura do presente despacho.

Lisboa, 08 de Outubro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

203782866

Escola Secundária do Restelo

Aviso n.º 20482/2010

A Escola Secundária do Restelo torna público que pretende proceder à contratação de trabalhadores em regime de Contrato a Termo Resolutivo a Tempo Parcial, para serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Número de Trabalhadores: 2.
2 — Local de trabalho: Rua Antão Gonçalves.
3 — Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.
4 — Horário Semanal: 17 horas e 30 minutos, a 3 horas e 30 minutos/dia.
5 — Remuneração ilíquida — € 3/hora.
6 — Duração do Contrato: até 17 de Dezembro de 2010.
7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato.
8 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) as candidatura devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente dos Serviços Administrativos da Escola Secundária do Restelo.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão; documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem à formação profissional e ou experiência profissional.

9 — Métodos e Critérios de Selecção: avaliação curricular. A acta da primeira reunião do júri da qual constam os critérios de selecção, será publicitada no site *www.esrestelo.com/* e nas instalações da Escola Secundária do Restelo no decurso dos três primeiros dias subsequentes à data da publicação do presente aviso no D.R.:

10 — Composição do Júri

Presidente do Júri — Armando José Geraldes Pires, Adjunto da Direcção;

Vogais efectivos — Luís Filipe Mendonça Malaca, Adjunto da Direcção, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos e José António Teixeira Abreu — Coordenador Técnico;

Vogais suplentes — Maria Gabriela Botelho, Assessora da Direcção e Ana Cristina Paiva Antunes — Assistente Técnica.

11 — Afixação das listas e Prazo de Reclamação: a lista dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária do Restelo, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

7 de Outubro de 2010. — O Director, *Júlio Dias dos Santos*.

303776418

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 20483/2010

A Escola Secundária de Albufeira torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais (de grau 1) para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, em conformidade com n.º 2 do artigo 39.º

da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de trabalhadores: 2
Local de trabalho: Escola Secundária de Albufeira
Horário semanal: 15 horas a 3 horas /dia.
Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora.
Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Método Único de Selecção Obrigatório — Avaliação Curricular (AC)
Condições de referência:
1 — Habilitações Literárias
2 — Experiência Profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional
Critérios de Selecção:
1 — Habilitações Literárias: (30%)
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
2 — Experiência Profissional (Serviço Limpeza) (30%)
2.1 — Até 1 Ano — 5
2.2 — De 2 até 5 — 10
2.3 — Mais de 5 — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (20%)
3.1 — Até 1 ano — 10
3.2 — De 2 até 5 — 15
3.3 — Mais de 5 — 20
4 — Qualificação Profissional/Formação (20%)
4.1 — Com qualificação certificada — 8
4.2 — Sem qualificação certificada — 4
Prazo de concurso: 10 dias após a publicação
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administração Escolar da Escola Secundária de Albufeira — Tel. 289586779 — Fax — 2889586872.

Composição do Júri:

Presidente: Henrique António Silva, Subdirector da Escola Secundária de Albufeira;
Vogal Efectivo: Luísa Maria Rodrigues Nunes Almeida Pinto, técnica superior — Psicóloga;
Vogal Efectivo: Maria Suzete de Jesus Vieira — Coordenadora de Pessoal Operacional;
Vogal Suplente: Maria Odete Cabrita Vieira Henrique, Coordenadora Técnica;
Vogal Suplente: Carla Maria Cardoso Lourenço Andrade, Assistente Operacional.

Albufeira e Escola Secundária, em 8 de Outubro de 2010. — A Directora, *Célia Maria Calado Pedroso*.

203778338

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Cabrita

Declaração de rectificação n.º 2099/2010

Declaração de rectificação ao aviso n.º 19673/2010, abertura de concurso para contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010.

Para os devidos efeitos declara-se que o aviso n.º 19673/2010 foi publicado com inexactidão.

Assim, no n.º 1, onde se lê:

«[…] com a duração de 4 horas/dia.»

deve ler-se:

«[…] com a duração de 3 horas/dia.»

No n.º 3, onde se lê:

«[…] com a duração máxima de 4 horas/dia.»

deve ler-se:

«[…] com a duração máxima de 3 horas/dia.»

No n.º 6, onde se lê:

«6 — Horário semanal — 20 horas semanais/4 horas por dia.»

deve ler-se:

«6 — Horário semanal — 15 horas semanais/3 horas por dia.»

8 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

203782452

Agrupamento de Escolas da Sé

Despacho n.º 15544/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas da Sé, no uso de competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 15524/2008 de 4 de Junho de 2008, foram autorizadas as transferências, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, dos docentes abaixo indicados, para o quadro de pessoal docente deste Agrupamento, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Grupo	Nome	Q. Z. P./Código Q. E./Código	Q. A./Código
110	Anabela Gomes Afonso Anacleto Mendonça	08	145099
110	Ana Margarida Romão Alexandre Quitério	08	145099
110	Maria José Martins da Conceição	08	145099
110	Ana Paula Carapucinha Baioa Martins de Sousa	08	145099
110	Ana Paulo Tavares Coutinho Baptista Gual	08	145099
110	Célia Maria da Silva Favinha da Cunha	08	145099
110	Maria Carla Marques Dias	08	145099
200	Maria do Livramento Peres Caliço Dias	08	145099
210	Maria do Rosário Santos Oliveira	08	145099
220	Maria José Albuquerque Caetano	08	145099
230	Maria Salomé Pires Coelho Soares	08	145099
330	Denice Maria Viegas Domingos	08	145099
510	Anabela Brás de Oliveira Estudante	08	145099
510	Paula Cristina Marques Cardoso	08	145099
600	Marília Sofia Marques Lourenço	14	145099
110	Paulo José Parreira dos Santos	145105	145099
110	Escolástica Cristina Pereira Dias dos Santos	145350	145099
110	Maria do Rosário do Nascimento Fernandes Horta	145191	145099
220	Alexandra Maria Afonso Fernandes	145373	145099
230	Carlos Luís de Medeiros Cruzinha	145075	145099
230	Ana Luísa Tavares Pereira Rodrigues	145142	145099
240	Maria de Fátima Matos Monteiro	145336	145099
260	João Manuel Vieira Pedroso Pimenta	145373	145099

Grupo	Nome	Q. Z. P./Código Q. E./Código	Q. A./Código
300	Ana Isabel de Jesus Quintino Neto	145075	145099
500	Maria Alexandre Botão Afonso da Silva	135562	145099
500	Iola Mara Pires Ribeiro	145350	145099
520	Maria Adelaide Lemos Sequeira de Carvalho Coelho	145087	145099
550	Maria Amélia da Costa Teixeira Pereira	400476	145099
910	Catarina da Palma Martins Cena	145221	145099
910	Liliana Maria Correia Pires da Cova Bota	145178	145099

Faro, 08 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Justina Ramos Mendes*.

203779561

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso n.º 20484/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa (EUL), para o exercício de funções nos Serviços-Técnico Desportivos do EUL, na carreira/categoria técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 11985/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com a trabalhadora Karoline Queiroz Agrela, com efeitos a 7 de Outubro de 2010, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Dr.ª Sandra Maria Lobão Policarpo, Técnica Superior
Vogais efectivos:

Arq.º Vítor Rodrigues Marques, Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Luísa A. Antas de Barros Frischknecht, Técnica Superior.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Roquette*.

203779237

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20485/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, afectos à Unidade Ministerial de Compras — Aviso n.º 9764/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18.5.2010.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho de 7.10.2010, da Secretária-Geral do Ministério da Cultura, respeitante ao procedimento concursal supra identificado:

Posto de trabalho 1 — Licenciatura em Direito:

1.º André Bruno Bastardo de Miranda Boavida — 15,11 valores.
2.º Isabel Maria Gouveia de Moura — 13,89 valores.

Posto de trabalho 2 — Licenciatura em Informática de Gestão:

Não houve candidatos admitidos ao procedimento.

2 — Em cumprimento da legislação acima citada, a presente lista de ordenação final encontra-se disponibilizada ao público por afixação nas instalações da Secretaria-Geral e inserção na respectiva página electrónica, em www.sg.mc.gov.pt, e foi notificada aos candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, por ofício registado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode caber recurso hierárquico para S. Ex.ª a Ministra da Cultura, a interpor nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7.10.2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

203783051

Despacho n.º 15545/2010

Por meu Despacho n.º 6/SG/2010, determinei, em cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.os 1 e 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com:

Tabela 1

Alterações de Posicionamento Remuneratório Obrigatórias

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria de Lourdes Simões Duarte	Técnica Superior	9.ª	42
Ana Maria Vicente Pinheiro Machado	Assistente Técnico	7.ª	12

Tabela 2

Alterações de posicionamento remuneratório por decisão gestionária

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Maria Rocha Santos Nunes	Técnica Superior	5.ª	27
Inês Antónia Cláudio Rosário Lourenço	Técnica Superior	5.ª	27
José Agostinho Cristino Joana	Técnica Superior	13.ª	54
José Manuel Lopes Augusto	Técnica Superior	5.ª	27
José Tomáz Leal Villarinho Pereira	Técnica Superior	13.ª	54
Luís Filipe Fonseca Machado	Técnica Superior	8.ª	39
Maria Dulce Santos Ferreira Abraão	Técnica Superior	5.ª	27
Rui Pedro Martins Chambel Belona	Técnica Superior	4.ª	23
Sara Maria Vaz Abreu Romão	Técnica Superior	4.ª	23
Teresa Sofia Teixeira Aleixo	Técnica Superior	4.ª	23
João Manuel Martins Nascimento	Técnico de Informática	640	–
João Carlos Almeida Borges Domingos	Técnico de Informática	610	–
António Artur Melo Almeida Chaves	Coordenador Técnico	2.ª	17
Mercedes Elvira Silva Pedrosa	Coordenador Técnico	2.ª	17
Albertino Pimenta Graça	Assistente Técnico	10.ª	15
Ana Mafalda Viana R. Andrade Pimentel Santos	Assistente Técnico	10.ª	15
Joaquim Francisco Margalho Serrano	Assistente Técnico	9.ª	14
Maria Emília Pereira Monteiro Sacadura	Assistente Técnico	10.ª	15
Maria José Lima Jesus	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria Manuela Borges Toscano Bicho	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria Manuela Santos Aleluia	Assistente Técnico	7.ª	12

7 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

203780005

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 15546/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços desta Direcção Regional, torna-se necessário nomear o titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, designado de chefe de divisão, em regime de substituição, da Divisão de Administração de Recursos;

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão da técnica superior Lúcia Maria Branco Neto Correia Gomes, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Algarve;

Considerando que a mesma licenciada reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 69-A/2009, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho,

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o artigo 21.º, n.º 8, da citada Lei n.º 2/2004, a técnica superior licenciada Lúcia Maria Branco Neto Correia Gomes, para ocupar, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Administração de Recursos, do mapa de pessoal dirigente da Direcção Regional de Cultura do Algarve do Ministério da Cultura.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2010, inclusive.

Faro, 08 de Outubro de 2010. — A Directora Regional de Cultura, *Dália da Conceição Paulo*.

Nota curricular

I — Dados pessoais e profissionais:

Nome: Lúcia Maria Branco Neto Correia Gomes
Data de Nascimento: 25 de Setembro de 1952
Habilitações académicas: Licenciatura em Património Cultural
Categoria, carreira e Organismo de origem: técnica superior da carreira de técnico superior a prestar serviço na Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve

II — Experiência profissional

Na Administração Pública: Por força da aplicação do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29-03, passou para a categoria de técnica superior integrando a Divisão de Administração e Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve, desempenhando funções na área financeira dos orçamentos de funcionamento e de PIDDAC, no Projecto de Requalificação e Valorização do Promontório de Sagres no âmbito do PIT, PIPITAL, QREN, entre outros.

Em 04-04-2006, nomeada técnica superior da Delegação Regional da Cultura do Algarve, continuando a assegurar a coordenação da Repartição Administrativa, de acordo com as conveniências do serviço, até ao preenchimento do lugar do quadro de pessoal, conforme determinado no Despacho Interno n.º 7, de 11 de Abril de 2006, do Delegado Regional, situação que se manteve até à extinção da categoria de chefe de repartição.

Por despacho de 10-01-2005 do Secretário de Estado dos Bens Culturais, foi designada para fazer o "acompanhamento de toda a execução orçamental ao nível da gestão financeira, patrimonial dos dois orçamentos — de funcionamento e de PIDDAC — administrativo e logístico" no âmbito da Estrutura de missão "Faro — Capital Nacional da Cultura 2005".

De 02-10-1998 a 03-04-2006 exerceu as funções de chefe da repartição administrativa Delegação Regional do Algarve do Ministério da Cultura;

De 09-01-1989 a 01-10-1998 exerceu as funções de chefe da secção administrativa da Delegação Regional do Algarve do Ministério da Cultura;

De 01-09-1982 a 08-01-1989 como 1.º oficial na Escola Preparatória de Silves nas áreas de recursos humanos e contabilidade, desempenhou, no período de 15-09-1983 a 22-09-1986, as funções de chefe de serviços administrativos, em regime de substituição, na Escola Preparatória de Silves;

De 01-01-1979 a 31-08-1982, como 2.º oficial da Escola Secundária de Silves, continuando a desempenhar funções nas áreas de recursos humanos e contabilidade;

No período de 11-02-1974 a 31-12-1978 exerceu as funções de 3.º oficial na Escola Secundária de Silves, desempenhando funções nas áreas de recursos humanos e contabilidade;

No período de 02-10-1972 a 10-02-1974 exerceu as funções de escriturária dactilografa na secção do Liceu Nacional de Portimão, em Silves, sendo responsável pela área administrativa da mesma.

203781586

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 20486/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador Manuel Luís Correia Alves, técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Lisboa, 01 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em Substituição, *Fernanda Garção*.

203779342

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Aviso n.º 20487/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo da carreira/categoria de assistente operacional

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.º s 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 7 de Outubro de 2010 do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de três postos de trabalho constante do quadro de pessoal deste Supremo Tribunal, na carreira geral de assistente operacional e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Tribunal e, em virtude da Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) não ter procedido, ainda, à publicitação de qualquer procedimento concursal para a constituição das aludidas reservas de recrutamento fica, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade da sua consulta prévia.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Supremo Tribunal Administrativo www.stadministrativo.pt e, por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Supremo Tribunal Administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.os 75 a 79 1269-137 Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade 1, inseridas na actividade de apoio ao funcionamento do Supremo Tribunal Administrativo, constantes do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de Março.

6 — Factores preferenciais — Constituem factores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso; e

b) Conhecimento da actividade judicial onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data limite para a apresentação da candidatura reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de escolaridade obrigatória, sendo, contudo, dispensado para trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações do Supremo Tribunal administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.º s 75 a 79 1269-137 Lisboa, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas, e na página electrónica do serviço no endereço www.stadministrativo.pt

11 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.º s 75 a 79 1269-137 Lisboa, no horário compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Supremo Tribunal Administrativo.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: O recrutamento destes postos de trabalho reveste-se de natureza urgente, atenta a cessação de funções de trabalhadores, a implicar que se proceda, de imediato, à respectiva substituição, de modo a assegurar o funcionamento do STA, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, a aplicar, nos termos previstos no artº. 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, apenas aos candidatos aprovados no método de selecção anterior.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente: Rogério Paulo Martins Pereira, Administrador;
Vogais efectivos:
Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho, Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Aida Maria Antunes Martins Gonçalves, Técnica Superior;
Vogais suplentes -
João Carlos Marques da Silva, Secretário de Tribunal Superior; e
Isabel Maria Horta da Silva Santos, Técnica Superior.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do Supremo Tribunal Administrativo e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

7 de Outubro de 2010. — O Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

203780581

Aviso n.º 20488/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo da carreira/categoria de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.º s 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e na aliena *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 7 de Outubro de 2010 do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento de três postos de trabalho constante do quadro de pessoal deste Supremo Tribunal, na carreira geral de assistente técnico e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Tribunal e, em virtude de a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) não ter procedido, ainda, à publicitação de qualquer procedimento concursal para a constituição das aludidas reservas de recrutamento, fica, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade da sua consulta prévia.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Supremo Tribunal Administrativo www.stadministrativo.pt e, por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Supremo Tribunal Administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.º s 75 a 79 1269-137 Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no que respeita à categoria de assistente técnico, grau de complexidade 2, inseridas na actividade de apoio ao funcionamento do Supremo Tribunal Administrativo, designadamente as funções previstas no Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de Março.

6 — Factores preferenciais — Constituem factores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso; e
b) Conhecimento da actividade judicial onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data limite para a apresentação da candidatura reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade, sendo, contudo, dispensado para trabalhadores integrados na carreira geral de assistente técnico.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações do Supremo Tribunal administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.º s 75 a 79 1269-137 Lisboa, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas, e na página electrónica do serviço no endereço www.stadministrativo.pt

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, sito na Rua S. Pedro de Alcântara n.º s 75 a 79 1269-137 Lisboa, no horário compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Supremo Tribunal Administrativo.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: O recrutamento destes postos de trabalho reveste-se de natureza urgente, atenta a cessação de funções de trabalhadores, a implicar que se proceda, de imediato, à respectiva substituição, de modo a assegurar o funcionamento do STA, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, a aplicar, nos termos previstos no artº. 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, apenas aos candidatos aprovados no método de selecção anterior.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente: Rogério Paulo Martins Pereira, Administrador;
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho, Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Aida Maria Antunes Martins Gonçalves, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

João Carlos Marques da Silva, Secretário de Tribunal Superior; e Isabel Maria Horta da Silva Santos, Técnica Superior.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Supremo Tribunal Administrativo e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

7 de Outubro de 2010. — O Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

203780613

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 9774/2010

Processo n.º 2623/09.3TBABF-E do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Albufeira Prestação de Contas do Administrador Insolvência

Credores: Barclays Bank Plc, Fazenda Publica, Centro Regional de Segurança Social do Algarve, Soraia Cristina Alves Rodrigues.

A Sr.ª. Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro, Juiz Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Delirio de Moda, L.da NIF 508691362, Endereço: Edifício Central das Ferreiras, Loja H, Ferreiras, 8200-559 Ferreiras notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo o Administrador da Insolvência (Artigo 64 n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Sequeira*.

303774863

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 9775/2010

Processo: 2876/09.7TBABF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Farinhas Algarve — Alentejo — Com. Far. Unipessoal, L.da e outro(s).

Insolvente: Farinhas Algarve — Alentejo — Com. Far. Unipessoal, L.da, NIF — 507002580,

Endereço: Rua Diogo Ortiz de Vilhegas, Vivenda Nau, Sesmarias, 8200-385 Albufeira

Administrador da Insolvência: José Estevão Pinto de Oliveira, Endereço: Avª Conde de Valbom, N.º 67, 4.º Esqº, 1050-067 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência do activo liquidado para satisfazer o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Silvestre.*

303776061

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 9776/2010

Processo: 1295/09.0TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2231843

Requerente: LEPE — Empresa Portuguesa de Embalagens, S. A.

Insolvente: Quinta da Cruz de Mancelos — Emp. Turísticos Hoteleiros, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 22-09-2010, pelas 14,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Quinta da Cruz de Mancelos — Emp. Turísticos Hoteleiros, L.da, NIF — 504880969, Endereço: Lugar da Cruz, Mancelos, 4605-123 Vila Meã, com sede na morada indicada, sendo fixada residência ao gerente da insolvência, na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*

303725006

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 9777/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 471/10.7TBAMR

Insolvente: Paula Manuela Pinheiro Correia.

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 15-09-2010, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Paula Manuela Pinheiro Correia, nascida em 25-10-1967, NIF — 182064018, BI-8099806, Endereço: Praceta dos Templários, n.º.10, Ferreiros, 4720-027 Amares com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos a devedora do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

303703274

Anúncio n.º 9778/2010

Processo: 315/10.0TBAMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Ferreira & Baptistas, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-11-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Art.º 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Art.º 75.º do CIRE).

7-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

303774782

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 9779/2010

Processo: 1459/10.3T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 31-08-2010, às 18.25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Augusto Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF: 142625230, Endereço: Vale Grande, Vale Grande, 3750-066 Aguada de Baixo
Maria Adelaide Silva Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), nacional de Portugal, NIF — 142625248, Segurança social: 11161181904, Endereço: Vale Grande, Vale Grande, 3750-066 Vale Grande com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M, 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Aristides Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303651215

Anúncio n.º 9780/2010

Processo: 1577/10.8T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Rui Soares Loureiro
Credor: Caixa Central — Caixa C. A. Mútuo, C. R. L., e outro(s)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-09-2010, pelas 11:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Paulo Rui Soares Loureiro, estado civil: Desconhecido, NIF — 204183944, BI — 10361590, Endereço: Rua das Eiras Velhas, Lugar de Paredes, 3750-314 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Joana Cunha Dias, Endereço: Largo do Cruzeiro, 54, Fermentelos, 3750-424 Fermentelos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 19-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

303743142

Anúncio n.º 9781/2010

Processo: 713/10.9T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: H J I — Construções, L.da
Credor: Consulteam — Consultores de Gestão, S. A.

Publicidade do termo da administração pela Devedora nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela devedora,

H J I — Construções, L.da, NIF — 503832693, Endereço: Rua Nossa Senhora dos Anjos, Quinta da Bela Vista, Lote 17, Cave, Esgueira, 3800-000 Aveiro, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado,

adiante identificado, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

30-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

303751931

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9782/2010

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo cível de Barcelos, nos autos de Insolvência N.º 3098/10.0TBBCL, no dia 30-09-2010, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Transvade-Transportes, L.da., NIF — 505338920, Endereço: Lugar da Telheira, n.º 187, Galegos S. Martinho, 4750-491 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria da Conceição Faria Gomes de Oliveira e José Zacarias Ralha de Oliveira, ambos residentes na Rua da Telheira, n.º 187, apartado 11, Galegos S. Martinho, Barcelos, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Barcelos, 1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Durães Coutada*.

303761027

Anúncio n.º 9783/2010

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível de Barcelos, nos autos de Insolvência N.º 2339/10.8TBBCL, no dia 01-10-2010, pelas 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Café Central de Samo — Café e Minimercado Unipessoal L.da, NIF 505023962, Endereço: Lugar de Samo, Vila Cova, Barcelos, 4750-797 Vila Cova Barcelos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

São administradores do devedor: Maria de Fátima Pereira Miranda, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF 191868868, Endereço: Rua João Conde 17, R/C D Frente, Edf. Nova Cidade, Esposende, 4740-305 Esposende, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Durães Coutada*.

303764502

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9784/2010

Processo n.º 1355/10.4TBBCL-B
Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr.ª Magda Cerqueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente P C J A Importação Exportação L.da, NIF 507458346, Endereço: Rua das Eirinhas, N.º 71, Galegos São Martinho, Barcelos, 4750-491 Galegos São Martinho, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre

as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

303764713

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9785/2010

Processo n.º 1619/10.7TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Leonor Maria Lopes Cortez Lobo Martins

Insolvente: Leonor Lobo Martins-Unipessoal, L.da, NIF — 506616223, Endereço: Av. Paulo Felisberto, Ed. Jardim, Loja 5, Arcozelo, 4750 Barcelos

Administrador da Insolvência: José da Costa Araújo, NIF: 132488418, Endereço: Rua Dr. José António P. P. Machado, 369, 1.º Esq., Barcelos, 4750-309 Barcelos, telefone: 253824116

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

Refª: 5919309

28-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

303745135

Anúncio n.º 9786/2010

Processo: 3080/10.7TBBCL Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lurdes Ramos — Têxteis, L.da

Credor: TEXAMÉRICA — Têxteis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 29-09-2010, às 16:20 horas proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lurdes Ramos — Têxteis, L.da,, Endereço: Av. do Monte, 171 — Oliveira, Barcelos, 4750-590 Barcelos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Ramos de Barros Lima, estado civil: Divorciado, Endereço: Pr. Navegador Vianense Álvaro Álvares Fagundes 248, Darque — Viana do Castelo, 4935-054 Viana do Castelo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José da Costa Araújo, Endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, 369, 1.º Esqº, Barcelos, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação —Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*

303757026

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9787/2010

Processo: 5810/10.8TBBRG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Eva Paula Carvalho Pinto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-09-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Eva Paula Carvalho Pinto, estado civil: Solteiro, nascida em 29-10-1964, freguesia de São Vítor [Braga], NIF-161858546, BI — 6914188, Endereço: Rua Padre Manuel Guimarães, N.º 140 — R/c Dtº, 4700-000 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

303749015

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9788/2010

Publicidade da prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo de prestação de contas n.º 6067/09.9TBBRG-F

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e ao insolvente Ricardino Artur da Silva Ribeiro, NIF: 176973540, residente no Parque Residencial da Fonte Seca, lote 5 B, lote 5, 1.º esquerdo, Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

Braga, 01/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Deolinda Sá.*

303759554

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9789/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 5922/10.8TBBRG

Insolvente: Albino Esteves Ferreira
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 30-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Albino Esteves Ferreira, estado civil: Divorciado, NIF: 133014720, Endereço: Rua da Boavista, 19, Sequeira, 4700-000 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 30-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

303755828

Anúncio n.º 9790/2010

Processo: 7837/08.0TBBRG-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa
Insolvente: Art — Agência e Representações, L.da

A Dra. Sandra Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ART — Agência e Representações, L.da, NIPC: 502923237, Endereço: R. Belo Horizonte 38, Lamações, 4710-098 Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga 4-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*

303765191

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9791/2010

Processo: 4527/10.8TBBRG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís Augusto da Silva Rodrigues, NIF — 183486471, Endereço: Av. St.ª Ana, n.º 87 — 1.º Esq.º — Vimieiro 4705-664 Braga.

Administrador da Insolvente: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113 — São Faustino — 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente para satisfação das custas do processo e das demais dívidas da Insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

13-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Jesus L. Ribeirinho*.

303686484

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 9792/2010

Processo: 4182/08.5TJCBR-D — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria do Céu Carrinho — Insolvente: OFICIALDESIGN — Design de Comunicação, L.da

A Dra. Mónica Bastos Dias, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente OFICIALDESIGN — Design de Comunicação L.da, NIF 504754432, Endereço: Rua Augusto Marques Bom, Lote 8-3.º P, 3000-000 Coimbra, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Pratas*

303763717

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 9793/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 369/10.9TBCVL — 3.º Juízo

Beira Door — Portas e Automatismo, L.da, NIF — 505820862, Endereço: Parque Industrial do Tortosendo, Lote 97, Rua D, Tortosendo, 6200-000 Tortosendo.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, N.º 106, 2.º Dtº., 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para discutir e votar a proposta de plano de insolvência, nos termos do artigo 75.º, encontrando-se a proposta do plano de insolvência na Secretaria deste Tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pela comissão de credores, o devedor e o administrador, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

Covilhã, 01-10-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Reais Pinto*. — O Oficial de Justiça, *António Longa Oliveira Neto*.

303759579

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 9794/2010

Processo: 1146/08.2TBELV Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Praxair — Portugal Gases, S. A.

Insolvente: Maria João Romão Caldeira Carvajal

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria João Romão Caldeira Carvajal, casado, NIF — 118692917, Endereço: Horta Chancarina, Campo Maior, 7370-000 Campo Maior

Administrador da Insolvência: Adelino de Oliveira Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, Anadia, 3780-000 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 05-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de visando a nomeação de uma Comissão de Credores, ao abrigo do disposto no artigo 75.º n.º 1, do C.I.R.E.

Ordem de trabalhos: Constituição e eventual eleição da Comissão de Credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Trindade de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Santos*.

303761513

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 9795/2010

Processo n.º 886/10.0TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sandra Gabriela Fraga Ribeiro
Insolvente: Tons Malva, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 16-09-2010, às 10h:30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tons Malva, Unipessoal, L.da, NIF 508154766, Endereço: Rua do Degojo, 191, Golães, 4820-452 Fafe com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duquesde Barcelos, n.º 6 — 2.º, Sala 4 — Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303713375

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 9796/2010

Processo: 2949/09.6TBFLG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fabrica de Moveis Torres, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fábrica de Móveis Torres, L.da, NIF — 501789693, Endereço: Rua Subiscaia, Sousa, 4610-000 Felgueiras.

Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 19-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha.*

303774328

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 9797/2010

Processo: 1330/10.9TBFIG
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Domingues & Contente — Britas e Asfaltos, S. A.
Requerido: Carlos Manuel R. Silva Mendes

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 16-09-2010, pelas 19:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Carlos Manuel Raposo da Silva Mendes, NIF 174082690 com domicílio na Rua das Carreirinhas, n.º 65, Regalheiras, Lavos, Figueira da Foz.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Domingos Lopes de Miranda, NIF 193126087 com domicílio na Rua da Escola, N.º 12, Chã, 3080-847 Figueira da Foz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Figueira da Foz, 17-9-2010. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Pimentel*.

303710272

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 9798/2010

Processo: 1860/10.2TBFIG Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 3391153

Requerente: Olga Maria Ferreira de Freitas
Insolvente: Anabela de Almeida Bernardo

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 3.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 28-09-2010, às 21:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Anabela de Almeida Bernardo, NIF — 136670334, BI — 4249427, filha de José Bernardo Maria e de Aida de Almeida Saloio, residente na Rua Eng.º Silva, 90 — 4.º, 3080-150 Figueira da Foz.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Maria do Céu Carrinho, NIF — 173744192, com escritório na Rua Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Figueira da Foz, 29-9-2010. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José S. M. Madeira*.

303750213

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 9799/2010

Processo: 3922/10.7TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: João dos Ramos — Unipessoal, L.da
Credor: G.C.T. On Line-Distribuição Alimentar Directa, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João dos Ramos- Unipessoal, L.da, NIF — 511153775, Endereço: Rua da Achada, N.º 4, Estreito da Câmara de Lobos, 9325-000 Estreito da Câmara de Lobos

Administrador de Insolvência: Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto., 2610-195 Alfragide.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 09-11-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

27-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303749145

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 9800/2010

Processo: 155/05.8TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Calcetex — Sociedade de Calcetamentos e Polimentos Em Calçadas, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Calcetex — Sociedade de Calcetamentos e Polimentos Em Calçadas, L.da, NIF — 511043627, Endereço: Rua Dr. Fernão de Ornelas, 55, 1.º Dt.º, Funchal, 9000-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Prosseguimento do incidente de qualificação da Insolvência como incidente limitado — artigo 232.º n.º 5 do CIRE.

9-3-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Carla Costa.*

303007135

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 9801/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 678/10.7TBFND

Devedor: Construções José Ramos Gil, L.da, com sede na Quinta da Arieira — Fundão.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 04-10-2010, às 15h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Construções José Ramos Gil, L.da, NIF.502543817, com sede na Quinta da Areeira, Fundão, 6230 Fundão.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

A administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, através da sua sócia gerente Adelinda Alves Luís Gil, casada, nascida em 25-11-1951, portadora do BI — 4251952, tendo-lhe sido fixada a residência no Sitio da Areeira, 6230 Fundão e, fiscalizada pelo Administrador da Insolvência, nos termos do disposto no artº.226.º do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência, supra identificado.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Foi designado o dia 19-11-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Fundão, 2010-10-04. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

303770942

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9802/2010

Processo: 1180/10.2TBGDM Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6686774

Devedor: Pedro Miguel da Silva Moura e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Pedro Miguel da Silva Moura, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-01-1975, NIF — 201468050, BI — 10627600, Endereço: Rua Dr. Lopes Cardoso, n.º 295, Cave Dto., São Cosme, 4420-000 Gondomar, Lúcia Carla dos Santos Barros Moura, estado civil: Casado, nascido(a) em 26-09-1975, NIF — 201215853, BI — 10640967, Endereço: Rua Dr. Lopes Cardoso, N.º 295, Cave Dto., São Cosme, 4420-000 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial em 23-08-2010 no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Para esse efeito integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título aos devedores, com exclusão:

a) Dos créditos a que se refere o artigo 115.º cedidos a terceiro, pelo período em que a cessão se mantenha eficaz;

b) Do montante equivalente a dois salários mínimos, para o sustento dos devedores e seu agregado familiar.

c) Os créditos por alimentos;

d) As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamadas nessa qualidade;

e) Os créditos por multas, coimas e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

d) Os créditos tributários.

Durante o período da cessão os devedores ficam ainda obrigados a:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufiram, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

b) Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A cessão prevalece sobre quaisquer acordos que excluam, condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos do devedor.

23-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Nogueira*.

303630099

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9803/2010

Processo: 416/10.4TBGMR-D
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Domingos Lopes de Miranda
Insolvente: L. L. V. — Restauração, Unipessoal, L.da

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente "L. L. V. — Restauração, Unipessoal, L.da", NIF — 505551004, com sede fixada na, Travessa da Rua da Igreja — Frac. M — Lote 11, Lugar de São Miguel de Baixo — Creixomil, 4810-055 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Guimarães 23 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

303728417

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9804/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1360/09.3TBGMR-E

Insolvente: Palmira Fátima Gonçalves da Costa
Administrador Insolvência: Domingos Lopes Miranda

Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Palmira Fátima Gonçalves da Costa, estado civil: casada (regime: comunhão de adquiridos), NIF — 217818820, Endereço: Trav. do Monte da Santa, Lote 31, R/c — Dt.º, Selho São Jorge, 4835-606 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Administrador de Insolvência: Domingos Lopes Miranda, Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Faustino 4815-374 Guimarães.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303707276

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9805/2010

Processo: 4718/09.4TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Remanescencia — Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Remanescencia — Unipessoal, L.da, NIF — 507782100, Endereço: Pq. Industrial de Ponte, 2.ª Fase Lt E5d, Ponte, 4800-000 Guimarães
Administrador de Insolvência: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: Após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, nos termos do artigo 230.º, n.º 1 alínea *b*) do CIRE.

16-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

303702723

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9806/2010

Processo: 4693/10.2TBLRA Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Carlos Bárbara, Transportes Internacionais, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 24-09-2010, às 10:44:42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Bárbara, Transportes Internacionais, L.da, NIF 504669494, Endereço: Rua do Cepo, 53, Janardo, Marrazes, 2415-366 Leiria com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Ferreira da Endereço: endereço: Rua do Cepo, 53, Janardo, Marrazes, 2415-366 Leiria a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil
(alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*.

303740794

Anúncio n.º 9807/2010

Processo: 7064/08.7TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: César Manuel Pereira Prior
Insolvente: Nunes Pereira & Ferreira, Soc. de Construções, L.DA

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nunes Pereira & Ferreira, Soc. de Construções, L.DA, NIF — 504992635, Endereço: Urb.

Quinta Santo António Lote 4 Traseira, Marrazes — Leiria, 2415-000 Marrazes Leiria.

Dr(a). José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123 1 Dto, 2400-000 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 20-10-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e aprovação de eventual substituição do membro da comissão de credores César Manuel Pereira Prior; e

2) Discussão e aprovação da forma como deverão ser vendidos os imóveis, com exclusão da verba n.º 1.

Ao Administrador da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

24-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*

303751575

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9808/2010

Processo: 1699/09.8TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Leiri Fragance — Perfumes, L.da, NIF — 508428548, Endereço: Rua Nova N.º 179, Ponte da Pedra, 2415-185 Regueira de Pontes.

Administrador da Insolvência: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79, 2.º - Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 21-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Leiria, 27-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Oliveira da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

303745695

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9809/2010

Processo: 4740/10.8TBLRA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernando Jorge dos Reis Cardoso.
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 17-09-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fernando Jorge dos Reis Cardoso, estado civil: Divorciado, nascido em 26-03-1961, nacional de Portugal, NIF 117864811, Endereço: Rua da Esperança, N.º 209, Casal dos Maios, 2415-015 Leiria com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria do Céu da Silva Carrinho, Endereço: Rua Seabra de Castro, Edifício S. Gabriel Center, 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda da Luz G. D. Ferreira*.

303729162

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Média Instância Cível da Amadora

Anúncio n.º 9810/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência pessoa singular n.º 1630/09.0TBAMD em que é:

Maria Carolina Araújo da Silva de Figueiredo, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-06-1945, NIF 158866401, Endereço: Largo Cristóvão da Gama, N.º 2 — 9.º Esq., Damaia, 2720-154 Amadora

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o administrador da insolvência:

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, N.º 18, 2.º Esq., Recuado, 2520-225 Peniche

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Amadora 1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Caramelo Cortez Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Pinheiro*.

303759587

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 9811/2010

Processo n.º 17077/10.3T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Métrica, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 01-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Métrica, L.da., NIF 504200348, Endereço: Av. 29 de Agosto, 256, Terrugem, 2705-869 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rafael Alexander Santos Lobo, NIF 269557687, Endereço: Calçada da Ajuda, n.º 51 — 2.º, 1300-006 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, n.º 10 — 3.º Drtº, 1700-293 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-9-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303712938

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 9812/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo N.º 1903/10.0YXLSB

No 7.º Juízo Cível de Lisboa — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 13-09-2010, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria da Conceição Quintas Ovelha Nunes, estado civil: Casado, NIF — 196836999, BI — 9048067, Endereço: Rua Heliodoro Salgado N.º 2, R/C Esq., Lisboa, 1170-176 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Alberto Vecino Vieira, com domicílio na Av. Visconde de Valmor, n.º 23 -3.º Esq., 1000-290 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — alínea *i* do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias -artigo 42.º do CIRE-, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Mariana Santos Capote.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Vera-Cruz.*

303747128

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9813/2010

Processo: 767/03.4TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: Instituto Gestão Financeira Segurança Social
Requerida: S.C.M.E. — Sociedade Comercial de Mobiliário de Escritório, L.da

Dr.ª Helena Leitão, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 13-12-2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA de Requerido: S.C.M.E — Sociedade Comercial de Mobiliário de Escritório, L.da, NIF — 501445730, domicílio: Travessa Sargento Abílio, 1, Lisboa.

tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Art.º 128.º, n.º 1 al. *e)* do C.P.E.R.E.F.

5-7-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

303451129

Anúncio n.º 9814/2010

Processo: 1372/09.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 17-09-2010, às 16 h 40 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Decofarma — Const. Civil, L.da, NIF — 505022176, Endereço: Av. Tomás Ribeiro, N.º 47 1.ºc, 2790-474 Carnaxide, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Manuel Vaz de Almeida, Endereço: Rua dos Pinheiros, N.º 10, 1.º Esq., Herdade da Aroeira, 2820-567 Charneca da Caparica, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Almirante César Augusto Campos Rodrigues, 16-12.ºdtº, 2795-480 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-9-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303712808

Anúncio n.º 9815/2010

Processo: 1238/10.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 06-10-2010, às 15h20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cartesa — Roupas e Acessórios, L.da, NIF — 506899640, Endereço: Rua Manuel de Arriaga, 10 C, Jardim da Radial, Ramada, 2620-319 Ramada, com sede na morada indicada. É administradora do devedor: Teresa Maria Oliveira de Carvalho Vigário,, NIF — 187983534, Endereço: Praça Ordem de Cristo, N.º 3 — 1.º Fte, 2675-000 Odivelas, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua Álvaro de Campos, N.º 21, R/c — A, 2675-225 Odivelas. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303772416

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9816/2010

Processo n.º 57/10.6TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 08-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: ANGLABE — Laboratórios Análises Clínicas, L.da, NIF — 501576908, Endereço: Rua Cidade Lobito, Lote 3 -1.º Esqº, Camarate, 2268-000 Camarate. São administradores do devedor: Violante Joaquina Rosa Mendes Nifrário Tavares Belo, NIF — 113494122, BI — 4835721, residente na Azinhaga da Cidade, Torre B — 13.º B, Ameixoeira, 1700-000 Lisboa e Rui Manuel Tavares Belo, residente na R. D. Francisco de Almeida, N.º 23, Alto das Flores, Cascais. Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. Augusto Rosa Roberto, Praceta Febo Moniz, Lote N.º 1, 2725-309 Mem Martins. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter plena (alínea i do artigo 36.º-CIRE) para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 03-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para

o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva.*

303760833

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9817/2010

Processo: 1149/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: VOLTELÉCTRICA — Sociedade Instalações Eléctricas, L.da
Insolvente: ALVENOBRA — Sociedade de Contruções, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ALVENOBRA — Sociedade de Contruções, L.da, NIF 503619795, Endereço: R. Professor Orlano Ribeiro, N.º 3, Loja A, 1600-795 Lisboa

Administrador da insolvência: Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A, 4.º B, 1990-395 Moscavide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Trânsito em julgado da decisão que homologou plano de insolvência

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

17-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303708597

Anúncio n.º 9818/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1336/09.0TYLSB

Insolvente: HEYLIFE — Consultoria, SA.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: HEYLIFE — Consultoria, SA, NIF — 507097890, Endereço: R. Mouzinho da Silveira, n.º 27-3.ºdtº, Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 22-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

21-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303718698

Anúncio n.º 9819/2010

Processo: 374/10.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Beatriz Vitória Cordeiro da Silva Vieira e outro(s)
Insolvente: João Baltazar & Andrade, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 24-09-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Baltazar & Andrade, L.da, NIF 501231889 e com sede em Rua da Indústria, n.os 5/ 7, Vale de Milhaços, Corroios.

É administrador do devedor: Maria Alice Andrade Costa Emídeo, com endereço em Quinta da Cabouca, Lote 138, Vale de Milhaços, Corroios, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, com endereço em Rua Gil Vicente, n.º 28, 2855-454 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 13 de Dezembro de 2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

27-9-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

303739693

Anúncio n.º 9820/2010

Processo: 839/10.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Jorge Nunes David
Insolvente: Bonne Segur — Segurança Vigilância Privada L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 23-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Bonne Segur — Segurança Vigilância Privada L.da, NIF — 507142497, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 38, R/c Dtº, Lisboa, 1700-031 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Soraia Ferreira Boa-Nova Cunha, NIF — 242467466, Endereço: Rua dos Anjos, n.º 36- 2.º, 1150-039 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 — 4.º Esq.º, 1500-445 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

303750254

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 9821/2010

Processo: 6849/10.9TCLRS

Devedor: Maria dos Anjos Lopes dos Santos

Efectivo Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 22-09-2010, 21.55 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Maria dos Anjos Lopes dos Santos, estado civil: Divorciado, Endereço: Praça Alexandre Herculano — Edif 1, Piso 0- Letra E, 2660-212 Santo António Dos Cavaleiros com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Sr. Dr. José Ribeiro Gonçalves, com escritório na Rua da Conceição, n.º 107, 3.º andar, 1100 — 153 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter plena (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-11-2010, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-9-2010. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

303736063

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 9822/2010

Processo: 798/09.0TBLSA-D
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: J. Rosa Constrói, L.da

Credor: Montael — Materiais de Construção e Representações, S. A., e outro(s).

A Sra. Dra. Sara Pereira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente J. Rosa Constrói, L.da, NIF — 504256637, endereço: Casa Nova, Semide, 3220 — Miranda do Corvo, notificados para no prazo de cinco (5) dias, decorridos que sejam dez (10) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

303724018

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 9823/2010

Processo: 399/09.3TBLSD-G
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Ribeiro de Morais

A Dr.ª Marta Queirós, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente(o) Vertiverso — Confecções Unipessoal, L.da, NIF 508297052, Endereço: Rua da Costa, Boim, 4620-000 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Bernardino Ferreira.*

303511628

Anúncio n.º 9824/2010

Processo: 1301/08.5TBLSD-I
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Ribeiro de Morais.
Insolvente: Has — Hugo Alexandre Silva Unipessoal, L.da

O Dr. Dr(a). Marta Queirós, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente "Has — Hugo Alexandre Silva Unipessoal, L.da", NIF — 507748034, Endereço: Lugar de Real, Ordem — Apartado 11, 4620-000 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Art.º 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

22-7-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Bernardino Ferreira*.

303519267

Anúncio n.º 9825/2010

Processo:n.º 1911/09.3TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Coberocha — Coberturas e Revestimentos, L.da
Presidente Com. Credores: BANIF Go — Instituição de Credito, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Coberocha — Coberturas e Revestimentos, L.da, NIF 504326392, Endereço: Rua das Eiras, N.º 70, Nespereira, 4620-914 Lousada

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 15-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Lopes*.

303774839

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 9826/2010

Processo n.º 3282/10.6TBMAI-J — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outros.

A Sr.ª Juíza de Direito Carla Cacheira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes, nascida em 04-06-1970, concelho de Marco de Canaveses, freguesia de Folhada [Marco de Canaveses], NIF 181669692, BI 9169245, Endereço: Via Central de Gondim, N.º 55, 1.º Esq., 4475-215 Gondim — Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

303772619

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 9827/2010

Processo: 1073/08.3TBMCN Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís José Novais Pinto
Credor: Atlantis Investments, Stc, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Luís José Novais Pinto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), com NIF — 210503920, Endereço: Bairro de Ariz, Ariz, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Foi nomeado fiduciário o Administrador de Insolvência o Sr. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10.9.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa*.

303725152

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 9828/2010

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo: 245/09.8TBMTR

Requerente: Laurentina Andrade Pereira Barroso
Insolvente: Escola Profissional das Minas da Borralha

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Laurentina Andrade Pereira Barroso

Insolvente/ Devedora: Escola Profissional das Minas da Borralha, NIF — 900130881, Endereço: Borralha, Salto, 5470-000 Montalegre

Administradora da Insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Montalegre,16-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Matilde Dias Martins.* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

303772384

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 9829/2010

Processo: 1771/10.1TBOAZ — Insolvência pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 03-09-2010, pelas 13,50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joel Aires Coelho, NIF — 231403070, BI — 12338544, Segurança social — 11166931435, Endereço: Rua da Abelheira, N.º 308, 1.º Dtº, 3720-141 Oliveira de Azeméis.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado por despacho de 30/09/2010 em substituição do anteriormente nomeado José Ribeiro de Morais, NIF 155 807 048 Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esq., Porto, 4000-447 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima.*

303759498

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 9830/2010

Processo n.º 754/10.6TBOAZ
Insolvência pessoa singular — Apresentação

Insolventes: José António dos Santos Ferreira e mulher Anabela Noémia Oliveira Araújo.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Faz-se saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes: José António dos Santos Ferreira, casado, NIF — 202050750, e mulher Anabela Noémia Oliveira Araújo, casada NIF — 194013081, residentes em Rua do Couto, N.º 680 — R/c Esq., 3720-827 Cucujães, O. Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Oliveira de Azeméis, 7 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303773883

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 9831/2010

Processo n.º 2231/08.6TBOAZ-I
Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Silres — Indústria Metalúrgica, L.da, NIF 501841911, Endereço: Rua Vale de D. Pedro, Quintã, 3720-000 Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

303732686

Anúncio n.º 9832/2010

Processo n.º 1958/10.7TBOAZ

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 30-09-2010, às 15:31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. J. Produtora de Embalagens, L.da, NIF — 502846631, Endereço: Cavadas, 3720-465 Pinheiro da Bemposta, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Jacinto, Endereço: Zona Industrial — Bec. da Boavista, Apart. 12, Santiago de Riba Ul, 3720-506 Oliveira de Azeméis

Leonilda de Jesus Ferreira Martins Jacinto, Endereço: Zona Industrial, Bec. da Boavista, Ap. 12, Santiago de Riba Ul, 3720-506 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF 150861834 Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950 — 9.º Direito, 4450-099 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos.*

303757756

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 9833/2010

Processo: 818/10.6TBVNO
Insolvência Pessoa Colectiva

Insolvente: Cirum — Construções L.da
Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outros.

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvência: Cirun — Construções L.da, NIF — 505369010, Endereço: Estrada Principal de Fátima, N.º 1016, Murtal-Atouguia, 2490-000 Ourém

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 05-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

303779107

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

Anúncio n.º 9834/2010

Anúncio de Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Humberto Manuel dos Anjos Figueira e outro(s)..Presidente Comissão de Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nestes autos de Insolvência Processo: 80/10.0TBORQ. No Tribunal Judicial de Ourique, no dia 17-09-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Humberto Manuel dos Anjos Figueira, estado civil: Casado, NIF — 206047860, Endereço: Rua de Panóias, N.º 10, 7600-331 Messejana e Márcia de Jesus de Oliveira das Dores, estado civil: Casado, NIF — 201999293, Endereço: Rua de Panóias, N.º 10, 7600-331 Messejana. Foi fixada a sua residência na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Sr.ª Dr.ª Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 53- B, Portimão, 8500-601 Portimão. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 36.º alínea *j*) —CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital

e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-11-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. A petição deu entrada neste Tribunal em 27-04-2010.

21-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sandro Lopes Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Morais.*

303743734

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 9835/2010

Processo: 1429/10.1TBPFR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: José Augusto Alves da Costa.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 29-09-2010, pelas 11H:25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Augusto Alves da Costa, NIF — 196692229, BI — 8432554, Endereço: Rua da Bela Rosa, N.º 181, 4590-547 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154225673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes.*

303765759

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 9836/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida
Processo: 1095/10.4TBPFR

Requerente: FINIFOLHAS — Comércio de Folhas de Madeira L.da
Insolventes: Manuel Fernando Martins da Silva, e outra

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Manuel Fernando Martins da Silva, NIF — 116668644, Endereço: Rua de Gilde, 138, Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira e

Maria Amélia Moreira Gomes, estado civil: Casado, BI — 7750187, Endereço: Rua de Gilde N.º 138, Ferreira, 4590-176 Paços de Ferreira

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, N.º 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia, NIF 150861834

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento da Empresa e do Processo foi determinada por falta de bens que possam suportar o valor das custas e dos créditos. (artigo 232.º, n.º 2 do CIRE)

Efeitos do Encerramento: os definidos no artigo 233.º do CIRE.

Paços de Ferreira, 8-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca.*

303777803

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 9837/2010

Processo: 1599/10.9TBPNF — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ana Maria Moreira Pinto
Insolvente: Confecções Rio Sousa, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 01-10-2010, pelas 09:10 horas, foi proferida complemento da sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Confecções Rio Sousa, L.da, NIF — 506105016, Endereço: Lugar de Barrocas, 4560-353, Paço de Sousa, Penafiel, 4560-353 Penafiel, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luís Moreira Dias, residente em Barrocas, Paço de Sousa, Penafiel, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Engrácia Borges Ferreira.*

303759521

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 9838/2010

Processo: 1458/10.5TBPBL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Fernanda Maria Almeida Morgado Pinheiro
Credor: Banco Santander Totta, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fernanda Maria Almeida Morgado Pinheiro, estado civil: Casado, NIF — 174271980, Endereço: Avenida Ultramar, 58-1.ª Dtº, 3100-462 Pombal.
Jorge Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esqº., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 26-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

27-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Moura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade*.

303743783

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 9839/2010

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 4.º Juízo de Ponta Delgada, no processo n.º 1640/10.5TBPDL, no dia 01-10-2010, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Açorconsulte — Serviços de Consultadoria, L.da, NIF — 512051690, com sede na Rua Coronel Miranda, N.º 12, 9500-174 Ponta Delgada. São administradores do devedor, Francisco José Rodrigues Leite Ribeiro com domicílio na Rua João Carlos Macedo n.º 15, 1.º Dto, Loteamento de Santa Rita, Fajã de Baixo, Ponta Delgada. Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. David Duque, com domicilio profissional na Rua da Autonomia N.º 2 — Calço da Furna, Fajã de Baixo, 9500-000 Ponta Delgada. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 24-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Ponta Delgada 01-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Pedreiras*. — O Oficial de Justiça, *Maria das Candeias Goulart*.

303772602

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 9840/2010

Procº n.º 1100/10.4TJPRT — Insolvência pessoa singular (apresentação)

João Augusto Madeira, Serralheiro Civil, estado civil: Casado, NIF — 157073874, BI — 7892200, Endereço: Bairro do Bom Sucesso, Bloco B, Casa 66, Porto, 4150-000 Porto

Maria José de Sousa Rocha Madeira, estado civil: Casado, NIF — 151372268, BI — 5931017, Endereço: Bairro do Bom Sucesso, Bloco B, Casa 66, Porto, 4150-000 Porto

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Nif 166685070, endereço: Com Escritório Na, Rua de Camões, N.º 218-2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de bens a liquidar.

Porto, 21-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Angélica Cordeiro*.

303715976

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 9841/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.ª Secção do Porto, nos autos de Insolvência de pessoa singular n.º 1324/10.4TJPRT, no dia 17-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Odete Correia Guimarães, estado civil: Desconhecido, nascida em 18-04-1944, NIF 149688130, BI 1817711, Endereço: Rua do Monte Alegre, 98, 3.º Esqº, 4250-296 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Ribeiro de Morais, com escritório na Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-448 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pinto*.

303729487

Anúncio n.º 9842/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 1395/10.3TJPRT

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 15-09-2010, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ricardo Manuel Couto da Costa Pereira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-08-1972, freguesia de Ramalde [Porto], NIF — 200 109 545, Endereço: Rua do Campo Alegre, 1575 — 2.º Esq., 4150-182 Porto, a qual foi fixada como residência do insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Da referida Sentença consta o que a seguir se transcreve:

"De acordo com o disposto nos artigos 3.º, 24.º e 28.º todos do CIRE, declaro a insolvência de Ricardo Manuel Couto da Costa Pereira, divorciado, residente na Rua do Campo Alegre, 1575, 2.º esq., Porto.

Em consequência da declaração de insolvência:

a) Fixo a residência do devedor na Rua do Campo Alegre, 1575, 2.º esq., Porto;

b) Como administrador da insolvência nomeio o Sr. Dr. José Ribeiro Gonçalves, com domicílio profissional na Av. Lourenço Peixinho, Ed. 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro, que consta da Lista Oficial dos Administradores de Insolvência;

c) Determino que o devedor entregue, de imediato, ao administrador da insolvência os documentos mencionados no artigo 24.º, n.º 1 do CIRE, que se justifiquem e não constem ainda dos autos;

d) Deverá o administrador proceder, de imediato, à apreensão de todos os bens do insolvente, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, seja em que processo for, com ressalva dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção de carácter criminal ou de mera ordenação social, e ainda que objecto de cessão aos credores nos termos do artigo 831.º e ss do Código Civil. Caso os bens já tenham sido vendidos, a apreensão terá por objecto o produto da venda caso este ainda não tenha sido pago aos credores ou entre eles repartido;

e) Decreto a apreensão de todos os elementos de contabilidade do insolvente, para entrega imediata ao administrador da insolvência;

f) Declaro aberto o incidente de qualificação de insolvência, com carácter pleno;

g) Fixo em trinta dias o prazo para reclamação de créditos;

h) Adverte-se os credores de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem;

i) Considerando o reduzido número de credores conhecidos ao insolvente, não se nomeia comissão de credores;

j) Para reunião da assembleia de credores a que alude o artigo 156.º do CIRE, designo o próximo dia 24 de Novembro de 2010, às 9h30, neste Tribunal;"

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 30-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

303754101

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 9843/2010

Insolvência pessoa singular — Processo n.º 1702/08.9TJPRT

Insolventes: Jorge Nuno Gonçalves Pinto de Sousa

Credores: Maria Joana Barbedo César Machado Minnemann, S. A. e Outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Jorge Nuno Gonçalves Pinto de Sousa, estado civil: Divorciado, nascido em 09-02-1951, NIF — 108624498, BI — 1922625, Endereço: Rua Duarte Barbosa, N.º 434, Hab. 0.9, 4150-000 Porto.

Adm. da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões 218- 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Porto, 28 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *José Paiva*.

303744082

Anúncio n.º 9844/2010

Processo n.º 1115/10.2TJPRT

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 4.º Juízo — 2.ª Secção de Porto, no dia 04-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria do Carmo Abrunhosa Moutinho, estado civil: Divorciado, NIF- 155021001, BI — 4012048, Endereço: Travessa da Pisca, N.º 69 — R/ch Esquerdo, Porto, 4250-370 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

303769428

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 9845/2010

Processo: 550/08.0TBPVL
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Idalina Martins de Carvalho
Insolvente: Liliana Costa Oliveira

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Liliana Costa Oliveira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-04-1978, concelho de Póvoa de Lanhoso, freguesia de Nossa Senhora do Amparo [Póvoa de Lanhoso], nacional de Portugal, NIF — 215431138, BI — 11308582, Endereço: Travessa dos Penedos, Galegos, 4830-000 Póvoa de Lanhoso

Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 26-11-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva*.

303775154

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 9846/2010

Processo n.º 149/05.3TBRMR Insolvência Pessoa Colectiva

Insolvente:-Auto Cartuxo-Com. Rep. Automóveis, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Auto Cartuxo- Com. Rep. Automóveis L.da, NIF — 504213555, Endereço: Ribeira de Cima, Alcobertas- Rio Maior, 2040-000 Rio Maior

Administrador: Arnaldo Pereira, Endereço: Rua Eng. Duarte Pacheco, 13, 2.º Dtº, 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido já realizado o rateio final.

5-7-2010. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

303457667

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9847/2010

Encerramento do processo nos autos n.º 2895/07.8TBVFR

Insolvente: Elidisk Cortiças, S. A., NIF — 504298364, Endereço: Rua da Mata, 4535-000 Paços de Brandão

Administrador da insolência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua do Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4410-137 São Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se ter procedido ao rateio final, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al. *a*) do CIRE

À INCM foi remetido o anúncio para publicação

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

303750287

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9848/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo n.º 4099/10.3TBVFR em que é Insolvente Lima & Resende L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 30-09-2010, às 17:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lima & Resende L.da, NIF — 500165726, Endereço: Rua Manhouce, Apart. 1037, Arrifana, 3701-908 Arrifana com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, N.º 1500 1.º Esq., Porto, 4000-448 Porto NIF 155807048.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2010-10-01. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Catarina Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida.*

303757861

Anúncio n.º 9849/2010

Publicidade do Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — n.º 3672/10.4TBVFR

Insolvente: José Seara Pacheco Matias, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-01-1934, nacional de Portugal, NIF — 180630393, BI — 7046414, Endereço: Av.ª. Dr. Francisco Sá Carneiro, 10, 2.º Frente, 4520-164 Santa Maria da Feira.

Administrador da Insolvência: Dr. Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães N.º 147 — 3.º, 4000-206 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães N.º 147 — 3.º, 4000-206 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Olímpia Silveira.*

303776337

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9850/2010

Processo: 3610/09.7TBSTS-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Sebastião Campos Cruz
Insolvente: Lavandaria Ar, L.da.

O Dr. Dr(a). Sónia Maria Pinto Vaz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Lavandaria Ar, L.da, NIF — 503262684, Endereço: Rua Prof. Mario Padrão, S. Martinho do Bougado, 4785-394 Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*

303725111

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Louvor n.º 537/2010

No momento em que cesso funções de Juiz de Direito titular do 2.º Juízo da Comarca de Silves, após oito anos no lugar, não quero deixar de manifestar o meu apreço e reconhecimento e louvar publicamente os senhores funcionários que, ao longo dos últimos oito anos têm trabalhado no referido Juízo, pela forma competente, empenhada e dedicada como têm desempenhado funções, sendo de destacar os desempenhos do Senhor Escrivão de Direito Fernando Faleiro Senhorinho e da senhora Escrivã Auxiliar Helena Maria Eugénio Sande, pelos papéis decisivos que têm tido no correcto funcionamento do juízo.

O Senhor Escrivão de Direito Fernando Senhorinho, no desempenho das suas funções deu diversas provas das suas elevadas qualidades profissionais e humanas, sendo de destacar as suas capacidade de trabalho, de organização e de liderança, que em muito contribuíram para a correcta organização do serviço no 2.º Juízo, que se encontra impecavelmente em dia e em ordem e tem vindo a registar uma efectiva e continuada redução das pendências processuais, fazendo de tal Juízo um exemplo de bom funcionamento, na região.

A senhora Escrivã Auxiliar Helena Sande, ao longo dos últimos oito anos, revelou sempre uma elevada competência, brio e profissionalismo, quer na preparação e realização das diligências e na elaboração das respectivas actas, quer ainda na coadjuvação do serviço da secção e também na colaboração prestada aos seus colegas, sendo de realçar a constância da elevada qualidade do seu trabalho.

Também os restantes senhores funcionários que, ao longo dos últimos oito anos, em períodos maiores ou menores de tempo, desempenharam funções no 2.º Juízo do Silves (as senhoras escrivães adjuntas Maria Senhorinho, Elsa Menezes, Irene Santos e Fátima Manso e os senhores escrivães auxiliares Fernando Reis, João Vasco, Carlos Martins e Margarida Sustelo), entraram no espírito de equipa vigente no Juízo e procuraram dar o seu melhor, contribuindo para o bom funcionamento do juízo.

Deste modo, por ser de elementar justiça, pela forma competente, profissional, dedicada e eficaz como a secção do 2.º Juízo de Silves funcionou, nos últimos oitos, com destaque para o desempenho do Senhor Escrivão de Direito Fernando Senhorinho e da senhora Escrivã Auxiliar Helena Sande, manifesto publicamente o meu reconhecimento e dou-lhes o meu louvor.

Dê-se conhecimento ao próprio, ao Conselho dos Oficiais de Justiça, ao Senhor Inspector do COJ da zona e remeta-se para publicação no *Diário da República.*

Silves, 31 de Agosto 2010. — O Juiz de Direito, *Eduardo de Sousa Paiva*.

303751178

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 9851/2010

Processo: 655/10.8TBTMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pixel Imaging, S. A., e outro(s).

Presidente Com. Credores: Foto Sport — Digital Imaging, S. A. e outro(s).

Pixel Imaging, S. A., NIF — 507908155, Endereço: Rua Dr. Lopo Dias de Sousa, N.º 3, Lj R/c Dtº, 2300-000 Tomar

Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123 1 Dto., 2400-000 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigos 232.º e 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nicolau José Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

303741466

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 9852/2010

Processo n.º 46/08.0TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Quiferma — Construções, L.da

Efectivo Com. Credores: Armindo Ribeiro, L.da e outro(s).

Quiferma — Construções, L.da, NIF 502656620, Endereço: Lugar de Outrelo, Vila de Punhe, 4900-000 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: Dr. Miguel Ribas, com escritório na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por decisão proferida em 04.10.2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa Insolvente — art. 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: art. 234.º, n.º 4 do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

6-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *M. Isabel Dias*.

303769371

Aviso n.º 20489/2010

Processo: 1450/10.0TBVCT
Insolvência pessoa colectiva requerida

Requerente: Adriano Martins Sá.

Insolvente: Vialog — Manuseamento de Carga, L.da., NIF — 507295994, Endereço: Rua de Lencastre, 51, 3.º — Dt.º, Viana do Castelo, 4900-383 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: — Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por decisão proferida em 06 de Outubro de 2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa, ao abrigo do disposto no artigo 232.º, n.º 2 do CIRE:

Efeitos do encerramento: artigo 234.º, n.º 5 do CIRE

6-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Agonia Pereira*.

303769655

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 9853/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 2738/10.5TJVNF

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, no dia 08-10-2010, pelas 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

JTTM — Têxteis Unipessoal, L.da, NIF — 508907560, Endereço: Rua Bento Carvalho, N. 234, Carreira, 4765-077 VN Famalicão com sede na morada indicada.

É administrador da devedora José Torres Moreira de Abreu, NIF — 167910833, BI — 1955647, Endereço: Praceta da Liberdade, 89 — 2.º Dtº, 4760-287 Calendário, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto, NIF 207157065, *email:* claudiasoares-9357p@adv.oa.pt., telefone 229758736, fax 229758737.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V. N. F. 8/10/2010. — O Juiz de Direito, Dr. *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*

303780881

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9854/2010

Processo: 2435/10.1TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Maria Nogueira Gomes
Credor: Cetelem e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Maria Nogueira Gomes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 21-11-1968, NIF — 187521565, BI — 8474634, Endereço: Rua do Freixieiro, 185, Oliveira do Douro — Gaia
Administrador de Insolvência: Cláudia: Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Vila Nova de Gaia, 8.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*

303781667

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9855/2010

Processo n.º 724/10.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ramalho & Lourenço, L.da
Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia
17-09-2010, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Ramalho & Lourenço, L.da, NIF 500474494, Endereço: Rua Cunha Júnior, 178, Cedofeita, 4250-185 Porto com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
João Carlos Bento Domingues, Endereço: Rua Cunha Júnior, n.º 178, Cedofeita, 4250-185 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr.ª Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esqº, 4000-448 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303713448

Anúncio n.º 9856/2010

Processo: 980/09.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Domingos Manuel Gomes da Silva
Insolvente: Etinova — Indústria de Etiquetas, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-09-2010, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es).

Etinova — Indústria de Etiquetas, L.da., NIF 503502910, Endereço: Rua Cheinho, N.º 255 — Armazém 1, Baguim do Monte, 4435-654 Baguim do Monte com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3.º Dtº, 2780-068 Oeiras

São administradores do devedor:

Arménio Fernando Jesus Martins, NIF 140779337, Endereço: Rua Augusto César de Mendonça, n.º 130, R/c, Esq. Frente, 4445-648 Ermesinde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303740842

Anúncio n.º 9857/2010

Processo: 263/10.3TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Alliance Healthcare, S. A.
Insolvente: Maria Isabel Ramalho de Oliveira Silva Bastos Ferreira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-09-2010, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Isabel Ramalho de Oliveira Silva Bastos Ferreira, estado civil: Casado (regime: Casado), nacional de Portugal, NIF — 163474800, BI — 1914734, Segurança social — 11267781707, com endereço na: Trav. das Antas, 84, 6.º, 4350-046 Porto

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dtº, 4150-171 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303748902

Anúncio n.º 9858/2010

Processo: 92/10.4TYVNG-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva
Insolvente: Jquest — Mediação Imobiliária, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Jquest — Mediação Imobiliária,

L.da, NIF — 507728505, Endereço: Rua Soares dos Reis, 1079, Vila Nova de Gaia, 4430-241 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

303749697

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9859/2010

Processo: 369/10.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Little Turbilhão, Unipessoal, S. A.
Insolvente: Joaquim António S. Magalhães & C.ª, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, que por despacho de 23-09-2010 procedeu-se ao complemento da sentença nos termos do artigo 36.º do CIRE.-do(s) devedor(es): Joaquim António S. Magalhães & C.ª, L.da, NIF — 500151270, Endereço: Rua Professora Filomena Monteiro, 168, Valbom, 4420-538 Gondomar com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Angelina Nunes Martins de Sousa Magalhães, estado civil: Casado,, NIF — 162216009, Segurança social — 11297043751, Endereço: Rua da Escola Dramática, N.º 328, Valbom, 4420-443 Valbomgdm

Fausto António Pais de Sousa Magalhães, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-04-1947, concelho de Gondomar, freguesia de Valbom [Gondomar], nacional de Portugal, NIF — 162216017, BI — 719173, Endereço: Avenida da Boavista, 1545, 9.º Dtº, Porto, 4000-000 Porto

António Pais de Sousa Magalhães, nacional de Portugal, NIF — 162215991, BI — 722763,

Endereço: Rua da Escola Dramática N.º 328-1.º Andar, 4420-443 Valbom a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu: Tel- 232430660.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-9-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303740697

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 2100/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto de 2010, a p. 44188, o despacho n.º 13362/2010, rectifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê:

«Licenciada Rita Alexandra Pereira da Silva Sequeira Linhas — Vila do Conde e Tribunal de Trabalho do Porto;

Licenciada Elsa Cristina Moreira da Silva — Barcelos e Tribunal de Trabalho de Vila Nova de Gaia;»

deve ler-se:

«Licenciada Rita Alexandra Pereira da Silva Sequeira Linhas — Vila do Conde e Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo;

Licenciada Elsa Cristina Moreira da Silva — Barcelos e Tribunal do Trabalho de Santo Tirso;»

6 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

203779456

PARTE E

TURISMO DO ALENTEJO, E. R. T.

Aviso n.º 20490/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum, que visa a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior (licenciado em economia), aberto através do Aviso n.º 10688/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104 de 28 de Maio de 2010, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Direcção da Turismo do Alentejo, E.R.T. em 30 de Setembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Joaquim Roberto Pereira Grilo — 18,40 valores.
2.º Helder Manuel Barreiros Raimundo — 16,21 valores.
3.º Cristina Isabel Noruegas Amiguinho Monteiro Santos — 13,72 valores.
4.º Rute Helena Dinis Eliseu Guerrinha — 13,62 valores.
5.º Liliana Cristina Baião Cabecinha — 12,90 valores.
6.º Hugo Filipe Afonso Mateus — 11,65 valores.

Candidatos Excluídos:

Ana Filipa dos Santos Cavaco (*a*).
André Ludovino Sacramento (*a*).
Cristina Morais Gil (*a*).
David Miguel Boto Palminha (*a*).
João Carlos Narciso Isca (*a*).
Sara Nobre de Brito Cortez (*a*).

a) Excluído do procedimento concursal, por não comparecer à Entrevista Profissional de Selecção.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada na página electrónica da Turismo do Alentejo, E.R.T. em www.turismodoalentejo-ert.pt, e afixada no Edificio sede e delegações de Évora e Portalegre da Turismo do Alentejo, E.R.T.

Beja, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Direcção, *António José Ceia da Silva.*

303765264

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 15547/2010

Por despacho de 31 de Agosto de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Doutor Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves, como Professor Auxiliar a tempo integral e dedicação exclusiva desta Universidade,a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Covilhã e 8 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203781918

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação (extracto) n.º 1848/2010

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e nos artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar, com possibilidade de subdelegação, nos Directores das Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia, respectivamente, Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa e Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, a competência para:

1 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria;

2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respectiva remuneração e autorizar ainda o abono dos demais suplementos remuneratórios nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra;

3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;

4 — Autorizar a participação de pessoal docente, investigador e não docente em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou actividades, bem como, sendo caso disso, os respectivos custos de inscrição;

5 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respectivas despesas, observadas as formalidades legais nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

6 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, docentes e investigadores da faculdade, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

8 — Autorizar a condução de viaturas da faculdade por qualquer trabalhador da faculdade;

9 — Autorizar as viaturas da respectiva faculdade a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro;

10 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

11 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente, investigador e não docente;

12 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação;

13 — Autorizar os seguros de viaturas, material e pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

14 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos delegados, desde a data da respectiva posse, considerando-se ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir da sua posse.

Por força da presente delegação e no que a ela respeite, considera-se revogado o Despacho n.º 10956/2007, de 5 de Junho.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos.*

203781342

Despacho n.º 15548/2010

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com possibilidade de subdelegação, nos Directores das Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia, respectivamente, Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa e Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, a competência para:

1 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores não docentes e a prática de todos os actos que lhe são inerentes, incluindo os relativos à determinação do posicionamento

remuneratório, nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVRC) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

2 — Decidir, nos termos da lei e dos regulamentos da UC, sobre o recrutamento e contratação de pessoal especialmente contratado, docente e investigador;

3 — Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com excepção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador;

4 — Autorizar a mobilidade interna nos termos da LVCR;

5 — Conceder dispensa de serviço docente aos docentes com categoria subsistente de assistente, nos casos em que ela possa ter lugar, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) na sua anterior redacção;

6 — Conceder a dispensa de serviço docente e licença sabática previstas no artigo 77.º do ECDU;

7 — Conceder a dispensa especial de serviço prevista no artigo 77.º-A do ECDU, nos termos definidos nos regulamentos da UC;

8 — Exercer, no âmbito das respectivas Faculdades, as competências reitorais previstas no Regulamento de Bolsas de Investigação da UC;

Subdelego ainda nos Directores das Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia, respectivamente, Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa e Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, sem possibilidade de subdelegação, nos termos do Despacho n.º 26444/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a competência para:

a) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

b) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos delegados, desde a data da respectiva posse, considerando-se ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir dessa data.

Por força da presente delegação e no que a ela respeite, considera-se revogado o Despacho n.º 10956/2007, de 5 de Junho.

8 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203781067

Despacho (extracto) n.º 15549/2010

Por despacho de 01-10-2010 do Reitor da Universidade de Coimbra: Licenciado João Henrique Pereira Bento — nomeado em comissão de serviço, como Administrador Adjunto da Universidade de Coimbra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), e dos números 1, 2 e 5 do artigo 2.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, constante do Regulamento n.º 423/2009 (2.ª série), com efeitos a 01-10-2010. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11-10-2010. — O Reitor, *Fernando Jorge Seabra Santos*.

Curriculum vitae

Nome: João Henrique Pereira Bento

Habilitações Académicas:

Especialização em Gestão de Unidades de Saúde na Universidade Católica Portuguesa — 2008;

M. B. A. em Gestão na Universidade Católica Portuguesa — 2005;

Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos — Instituto Superior Bissaya Barreto — Coimbra — 2000;

Pós-Graduação em Marketing Management — Instituto Português de Administração de Marketing — 1999;

Licenciatura em Psicologia pela Universidade de Coimbra — 1982

Especialização em Psicologia do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Coimbra — 1982;

Certificação pelo IEFP com o Certificado de Aptidão Profissional — Formador; Certificado n.º EDF31379/2004DC;

Frequência de um estágio — Bolseiro — "L'Europe et le Portugal" — Akademie Eichholz der Konrad Adenaeur — Stiftung — Berlim — República Federal da Alemanha

Experiência Profissional:

Secretário-Geral, na Sociedade Holding, IDC — Investimento e Desenvolvimento do Centro, S. A., e da PROMOTUR — Empreendimentos Turísticos, S. A., proprietária do Hotel Tivoli — Setembro de 1983/1987;

Coordenador de Formação Profissional — Fundo Social Europeu, na Delegação Regional do Instituto de Emprego e Formação Profissional — IEFP — 1987/1989;

Quadro Sénior do Grupo SONAE, das Sub-Holdings da Sonae Indústria, Sonae Distribuição e Sonae Comércio e Serviços, SGPS — 1989/2000, exercendo funções:

Director de Recursos Humanos — Sonae indústria, S. A.

Director de Recursos Humanos — Sonae Distribuição, S. A.

Membro do Grupo de Expansão da Sonae Distribuição, S. A.

Gestor Operacional da Sonae Distribuição, S. A.

Gestor de Operações e de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Sonae Distribuição — responsável pela organização, comunicação, estratégia, planeamento, gestão RH, avaliação de desempenho e controlo de custos, de todas as unidades no universo das grandes superfícies;

Docente da Disciplina "Gestão Estratégica de Recursos Humanos" — no curso da II e III Pós-Graduação de Recursos Humanos — Instituto Superior Bissaya Barreto — Coimbra — 2001 e 2002 — Coimbra;

Director do CEF — Centro de Estudos e Formação da Fundação Bissaya Barreto — Jan. 2000 — 2002 e de 2005 — Março de 2006;

Director do Centro de Emprego de Coimbra — Instituto do Emprego e Formação Profissional, em regime de comissão de serviço, Setembro, 2002 — 2005;

Membro de Conselhos Municipais de Educação de diversas Câmaras Municipais — Coimbra, Condeixa, Mealhada, Cantanhede, Penacova (DL 07/2003, de 15.01) — 2003/2005;

Membro de Conselhos Municipais de Acção e Administração Social de diversas Câmaras Municipais — Coimbra, Condeixa, Mealhada, Cantanhede, Penacova — 2003/2005;

Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital de S. Miguel, nomeação do Sr. Ministro da Saúde, Prof. Correia de Campos — Despacho n.º 8778/2006, de 23.03;

Assumiu responsabilidade nas seguintes áreas:

Representação Institucional em todas as instâncias;
Planeamento e controlo dos Programas Funcionais;
Definição e controlo de Objectivos e Metas;
Reorganização Estrutural e Funcional de Serviços;
Planeamento e Gestão Estratégica;
Recursos Humanos, Formação e Desenvolvimento;
Contabilidade, Gestão Financeira e Controlo de Gestão;
Aprovisionamento e Compras;
Serviço de Admissão de Doentes;
Gestão de Sistemas de Qualidade;
Instalações, Equipamentos e Obras;
Segurança, Higiene e Prevenção no Trabalho;
Coordenação dos Contratos Programa;
Comunicação Social e Relações Públicas

Presidente do Grupo de Gestão da Qualidade do Hospital de São Miguel — 2006/2009;

Director de Operações da Ideal Saúde, S. A. — 2010.

203783724

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 15550/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/B-Cr 61/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, da Licenciatura em Estudos Culturais;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, determino:

1 — É aprovado o plano de estudos da Licenciatura em Estudos Culturais, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Licenciatura em Estudos Culturais

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto de Letras e Ciências Humanas

3 — Ciclo de estudos: Estudos Culturais
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Línguas e Culturas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos (6 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture (se aplicável):
9 — Estrutura curricular e créditos necessários para a obtenção do Grau de Licenciado em Estudos Culturais

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Culturas	EX	54	40
Língua e Linguística Portuguesa.	LP	10	0
Literatura Portuguesa e Lusófona.	LPL	0	20
História/Antropologia/Sociologia.	H/A/S	5	5
Gestão	G	0	5
Geografia	GEO	5	0
Filosofia e Cultura	FC	23,5	10
Estudos Clássicos	EC	8	0
Ciências da Tradução e Documentação.	TD	11	0
Ciências da Literatura	CL	13,5	10
Total		130	50

1. Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Licenciatura em Estudos Culturais

1.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Língua I: 1	LP	S1	140	TP60; OT15	5	
Língua II: 1	EX	S1	140	TP45; PL30; OT15	7	
Introdução aos Estudos Culturais.	CL/FC	S1	196	T30; TP30; OT16	7	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	FC	S1	140	T30; TP15; OT10	5	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	S1	168	T15; PL45; OT10	6	
Língua I: 2	LP	S2	140	TP60; OT15	5	
Língua II: 2	EX	S2	196	TP45; PL30; OT15	7	
Estudos Culturais 1	CL	S2	140	T30; TP50; OT20	5	
Culturas Europeias I — Cultura Grega e Romana	EC	S2	224	T30; TP50; OT20	8	
Mentalidades e Cultura Portuguesa1	FC	S2	140	T30; TP15; OT10	5	

Licenciatura em Estudos Culturais

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Língua II: 3	EX	S1	140	TP30; PL30; OT15	5	
Língua III: 1	EX	S1	140	TP30; PL30; OT15	5	
Estudos Culturais 2	CL	S1	140	T30; TP15; OT10	5	
Opção Culturas Europeias II	EX	S1	140	T30; TP15; OT15	5	Optativa
História do Pensamento Estético	FC	S1	140	T30; TP15; OT10	5	
Mentalidades e Cultura Portuguesa 2	FC	S1	140	T30; TP15; OT10	5	
Língua II: 4	EX	S2	140	TP30; PL30; OT15	5	
Língua III: 2	LPL	S2	140	T30; TP15; OT15	5	
Opção Culturas Países Lusófonos	CL	S2	140	T30; TP15; OT15	5	
Opção Culturas Europeias III.	EX	S2	140	T30; TP15; OT15	5	
Museologia e Património Artístico/Histórico	H/A	S2	140	T30; TP15; OT15	5	
Opção Temática I	FC/CL/EX	S2	140	T30; TP15; OT10	5	

Licenciatura em Estudos Culturais

3.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua II: 5	EX	S1	140	T15; TP45; OT15	5	
Língua III: 3	EX	S1	140	TP30; PL30; OT10	5	
Opção Temática II	FC/H/A/S	S1	140	T30; TP15; OT10	5	Optativa
Opção Culturas Países Lusófonos II	LPL	S1	140	T30; TP15; OT15	5	Optativa
Informática Aplicada	TD	S1	140	TD10; PL35; OT10	5	
Língua II: 6	EX	S2	140	T15; TP40; OT20	5	
Língua III: 4v	EX	S2	140	TP30; PL30; OT10	5	
Opção Temática III	CL/EX	S2	140	T30; TP15; OT10	5	Optativa
Opção Culturas Países Americanos	EX	S2	140	T30; TP15; OT10	5	Optativa
Opção Tecnologias e Profissionalização 2	LPL/EX/G	S2	140	T30; TP15; OT10	5	Optativa
Geografia Cultural	GEO	S2	140	T30; TP15; OT15	5	

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para os cálculos da classificação final

1 — Não existe regime de precedências.

2 — A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\sum_{I=1}^{n} Ci\ Ni}{\sum_{I=1}^{n} Ci}$$

Em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos

Ni = classificação obtida em cada disciplina

Ci = correspondente número de unidades de crédito

203782606

Despacho n.º 15551/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 116/2010, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta do Instituto de Ciências Sociais, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação.

3 — Grau: Mestrado.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação.

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	50	60
Ciências da Educação	CE		10
Total		50	70

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Mestrado em Comunicação, Cidadania e Educação

1.º ano/semestres 1 e 2

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Media e Socialização	CC	S1	280	125 (T-60; TP-40; S-25)	10	
Metodologias de Investigação e Intervenção	CC	S1	280	125 (T-50; TP-50; S-25)	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório 1: Comunicação e Meios Digitais	CC	S1	280	110 (T-15; TP-35; PL-50; S-10)	10	
Teorias e Práticas da Educação para os Media	CC	S2	280	125 (T-25; TP-75; S-25)	10	
Laboratório 2: Produções Mediáticas	CC	S2	280	110 (T-15; TP-35; PL-50; S-10)	10	
Media, Participação e Cidadania	CC	S2	280	(T-70; TP-30; S-25)	10	Optativa
Semiótica da Imagem	CC	S2	280	(T-50; TP-50; S-25)	10	Optativa
O Fenómeno dos Jogos e as Práticas Lúdicas	CE	S2	280	125 (T-35; TP-65; S-25)	10	Optativa
Sociologia da Infância	CE	S2	280	125 (T-50; TP-50; S-25)	10	Optativa

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Intervenção e Relatório	CC	A	1680	540 (TC-310; S-100; OT-130	60	Optativa
Projecto de Investigação e Dissertação	CC	A	1680	540 (TC-310; S-100; OT-130	60	Optativa

203782566

Despacho n.º 15552/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 27/2010, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Português Língua Não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2), previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Português Língua Não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2), nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Português Língua Não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2)

1 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Português Língua não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2)

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Linguística Portuguesa

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS

6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (4 semestres)

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Opção 1

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literaturas Portuguesa e de Língua Portuguesa.	LPLP	7.5	7.5
Linguística Portuguesa	LP	22.5	
Didáctica da Língua	DL	7.5	7.5
Culturas Portuguesa e de Língua Portuguesa.	CPLP	7.5	
Literaturas Portuguesa e de Língua Portuguesa ou Linguística Portuguesa ou Didáctica da Língua ou Culturas Portuguesa e de Língua Portuguesa.	LPLP;LP; DL;CPLP	60	
Total		105	15

Opção 2

QUADRO 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literaturas Portuguesa e de Língua Portuguesa.	LPLP	7.5	
Linguística Portuguesa	LP	22.5	
Didáctica da Língua	DL	7.5	7.5
Culturas Portuguesa e de Língua Portuguesa.	CPLP	7.5	7.5
Linguística Portuguesa ou Culturas Portuguesa e de Língua Portuguesa Literaturas Portuguesa e de Língua Portuguesa ou Didáctica da Língua.	LP;CPLP; LPLP; DL	60	
Total		105	15

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Mestrado em Português Língua não Materna (PLNM) — Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2)

Opção 1

1.º ano/semestres 1 e 2

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gramática e Comunicação I	LP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Temas de Cultura dos Países de Língua Portuguesa	CPLP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Didáctica do PLNM — PLE/PL2	DL	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Opção 1-Estudos Camonianos ou outra UC da área científica da LPLP.	LPLP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	Opcional
Gramática e Comunicação II	LP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Temas de Literatura dos Países de Língua Portuguesa	LPLP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Linguística Contrastiva	LP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Opção 2 — Avaliação e concepção de materiais didácticos ou outra UC da área da DL.	DL	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	Opcional

Opção 2

1.º ano/semestres 1 e 2

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gramática e Comunicação I	LP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Temas de Cultura dos Países de Língua Portuguesa	CPLP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Didáctica do PLNM — PLE/PL2.	DL	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Opção 1-Temas de Filosofia em Portugal ou outra UC da Área da CPLP.	CPLP	S1	210	TP — 30; OT — 20	7,5	Opcional
Gramática e Comunicação II	LP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Temas de Literatura dos Países de Língua Portuguesa	LPLP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Linguística Contrastiva	LP	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	
Opção 2 — Avaliação e concepção de materiais didácticos ou outra UC da área da DL.	DL	S2	210	TP — 30; OT — 20	7,5	Opcional

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação de Dissertação/Trabalho Projecto.	LP ou LPLP ou CPLP ou DL	S1	280	45	10	
Dissertação/Estágio Profissional	LP ou LPLP ou CPLP ou DL	S2	1400	500	50	

203781942

Despacho n.º 15553/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 99/2010, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta Escola de Ciências, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas

1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas
3 — Grau: Mestrado
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biofísica
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).
7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biofísica	BIOF	102	
Biofísica/Física/Biologia/Química/Ciências da Saúde/Ciências da Engenharia.	BIOF/FIS/BIO/QUI/MAT/CSaúde/CEng/QA		6
Biofísica/Física/Biologia/Química/Ciências da Saúde/Ciências da Engenharia.	BIOF/FIS BIO/QUI MAT/CSaúde/CEng/QA		6
Qualquer Área	QA		6
Total		102	18

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Ciências

Mestrado em Biofísica e Bionanossistemas

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas em Biofísica I	BIOF	S1	252	T- 31H;TP- 29H; PL- 31H;S-10H; OT -5H	9	
Biofísica Celular	BIOF	S1	224	T- 48H;TP- 37H; PL- 8H	8	
Bionanossistemas	BIOF	S1	224	T- 47H; PL- 42H	8	
Temas actuais em Biofísica e Bionanossistemas	BIOF	S1	140	S-30H; OT-20H	5	
Biofísica Molecular	BIOF	S2	140	T-14H;TP-42H;S-4H	5	
Técnicas Avançadas em Biofísica II	BIOF	S2	140	T-14;PL-32;S-4H	5	
Opção I/Cursos Avançados	BIOF/FIS/BIO/QUI/MAT/CSaude/CEng	S2	168	T-15;OT-25	6	Optativa
Opção II/Cursos Avançados	BIOF/FIS/BIO/QUI/MAT/CSaude/CEng	S2	168	T-15H;OT-25H	6	Optativa
Opção III	QA	S2	168	T-15H;OT-25H	6	Optativa
Projecto	BIOF	S2	56	OT-15H	2	

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	BIOF	Anual	1680	OT-800	60	

203781634

Despacho n.º 15554/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 169/2010, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta do Instituto de Educação, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Universidade do Minho, 17 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

1 — Unidade orgânica: Instituto de Educação

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação Musical

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didácticas Específicas	DE	30	
Formação na Área de Docência	FAD		10
Formação Educacional Geral	FEG	25	5
Prática de Ensino Supervisionada	PES	50	
Total		105	15

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Educação

Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Repertório Musical para a Infância	FAD	S1	140	45 (40TP+5OT)	5	Opção.
Perspectivas Etnomusicológicas na Educação Musical	FAD	S1	140	45 (20TP+25PL)	5	Opção.
Infância e Sociedade	FEG	S1	140	50 (12T+24TP+14OT)	5	Opção.
Voz e Diccção na Formação de Professores	FEG	S1	140	50(30TP+15PL+14OT)	5	Opção.
Movimento e Dança na Educação Básica	FEG	S1	140	50 (20TP+25PL+5OT)	5	Opção.
Desenvolvimento Curricular e Metodologia do Ensino Básico	FEG	S1	140	50 (45TP+5OT)	5	
Fundamentos da Didáctica da Música	DE	S1	140	45 (30TP+10S+5OT)	5	
Metodologias da Educação Musical	DE	S1	280	75 (30TP+45PL)	10	
Projectos Artísticos de Desenvolvimento Musical	FAD	S2	140	45 (45PL)	5	Opção.
Som e Música Digitais	FAD	S2	140	45 (15TP+30TP)	5	Opção.
Educação Especial no Ensino Básico	FEG	S2	140	50 (45TP+5OT)	5	
Educação Estética na Infância	FEG	S2	140	50 (25T+20TP+5OT)	5	
Temas de Investigação em Educação Musical	DE	S2	140	45 (30TP+10S+5OT)	5	
Princípios e Práticas do Ensino Instrumental em Grupo	DE	S2	280	65 (20TP+40PL+5OT)	10	

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Sociológica da Educação	FEG	S3	140	50 (15T+30TP+5OT)	5	Opção.
Desenvolvimento Pessoal e Interacção Social	FEG	S3	140	50 (18T+25TP+2S+5OT	5	Opção.
Organização dos Serviços e Instituições de Apoio à Criança	FEG	S3	140	50 (12t+24TP+14OT)	5	Opção.
Envolvimento Parental e Comunitário na Escola Básica	FEG	S3	140	50 (45TP+10OT)	5	Opção.
História das Ideias Pedagógicas	FEG	S3	140	45 (30T+10TP+5OT)	5	
Investigação Educacional (PES 1)	FEG/PES	S3	140	45 (45S)	5	
Supervisão da Prática do Ensino da Educação Musical (PES 2)	DE/PES	S3	420	90 (70S+20E)	15	
Seminário de Educação Musical no Ensino Básico (PES 3)	DE/PES	S4	140	35 (10TC+20S+5OT)	5	
Intervenção Pedagógica em Educação Musical no Ensino Básico (PES 4).	DE/PES	S4	700	165 (45S+120E)	25	

Despacho n.º 15555/2010

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 170/2010, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Sob proposta do Instituto de Educação, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

17 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

1 — Unidade orgânica: Instituto de Educação

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação Física

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral	FEG	25	5
Formação na Área de Docência	FAD	10	
Didáticas Específicas	DE	30	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	50	
Total		115	5

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Educação

Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos Bio — Sociais da Actividade Física e Saúde	FAD	S1	140	45 (24TP+16PL+5OT)	5	Obrigatória.
Didáctica da Educação Física Infantil	DE	S1	140	45 (16TP+24PL+5OT)	5	Obrigatória.
Desportos Colectivos e Individuais	FAD	S1	140	45 (16TP+24PL+5OT)	5	Obrigatória.
Inovação e Desenvolvimento Curricular	FEG	S1	140	45 (40TP+5OT)	5	Obrigatória.
História da Educação e Formação de Professores	FEG	S1	140	45 (40TP+5OT)	5	Obrigatória.
Opção — Qualquer unidade curricular disponível em cursos de 2.º ciclo de Educação.	FEG	S1	140	45 (variável)	5	Opcional.
Metodologia de Investigação em Educação Física	FEG e DE	S2	140	45 (24TP+16PL+5OT)	5	Obrigatória.
Didáctica da Educação Física e Desporto Escolar	DE	S2	140	45 (16TP+24PL+5OT)	5	Obrigatória.
Didáctica dos Desportos Colectivos e Individuais	DE	S2	140	45 (16TP+24PL+5OT)	5	Obrigatória.
Sociologia da Educação e Organização Escolar	FEG	S2	140	45 (40TP+5OT)	5	Obrigatória.
Escola, Contextos, Saúde e Segurança	FEG	S2	140	45 (40TP+5OT)	5	Obrigatória.
Avaliação em Educação Física e Desporto Escolar	FEG e DE	S2	140	45 (26TP+14PL+5OT)	5	Obrigatória.

2.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Educação Física I	DE	S1	140	50 (45S+5OT)	5	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	S1	700	385(360S+25OT)	25	Obrigatória.
Seminário de Educação Física II	DE	S2	140	50 (45S+5OT)	5	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	S2	700	385(360S+25OT	25	Obrigatória.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 20491/2010

1 — Por despacho do Senhor Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, de 02/06/2010, proferido no uso de delegação de competências, e da publicação do Despacho n.º 11210/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, de nomeação e com a composição do respectivo júri, e nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 124/99, de 20 de Abril (Estatuto da Carreira de Investigação Científica), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso externo para provimento de um posto de trabalho de Investigador Principal para a área científica de Biologia Celular da carreira de investigação cientifica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e orçamentado no mapa de pessoal para o ano de 2010 da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

O concurso fica encerrado com o provimento do lugar posto a concurso.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicada qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na pagina electrónica da Faculdade de Ciências Médicas, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e em dois jornais diários de circulação nacional.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 31/07; e subsidiariamente pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na parte que lhe é aplicável e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos de admissão — Os enunciados no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

6 — *Vencimento e regalias sociais* — O previsto para a categoria de Investigador Principal exercido em regime de tempo integral. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, relativamente à área científica de Biologia Celular, bem como, executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades cientificas e técnicas enquadradas nas missões da Faculdade de Ciências Médicas e ainda: técnicas de clonagem de DNA, preparação de vectores virais para terapia génica e transdução celular, cultura de células imortalizadas, cultura de células primárias, imunofluorescência e novas técnicas de microscopia óptica, produção e purificação de proteínas recombinantes.

8 — Local de prestação de serviço — Departamento Universitário de Bioquímica da Faculdade de Ciências Médicas, sito no Campo Mártires da Pátria, 130 — 1169-056 Lisboa.

9 — Composição do júri — Conforme Despacho n.º 11210/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, cujos membros foram nomeados por despacho da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, na sua reunião de 18 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

10 — Prazo para apresentação de candidaturas — Até 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11 — Formalização das candidaturas — São formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Médicas em http://www.fcm.unl.pt — Gestão de Recursos Humanos — Formulário de candidatura, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, acompanhada, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;

12 — As candidaturas devem ser instruídas com os elementos referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

a) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* em inglês, detalhado, realçando a obra científica do candidato;
b) Cinco exemplares, em inglês, do relatório das actividades desenvolvidas pelo candidato;
c) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas, designadamente o documento comprovativo a que se refere a alínea *j*) do numero 2 do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e demais documentos comprovativos.

13 — A não apresentação dos documentos referidos nos pontos 11 e 12 determina a exclusão do concurso.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Método de selecção — Apreciação do *curriculum vitae* e do relatório das actividades desenvolvidas pelo candidato.

A aplicação dos critérios de apreciação e selecção constarão de acta de reunião do júri, a facultar aos candidatos se solicitada.

16 — Sistema de classificação final — O mérito absoluto dos candidatos é expresso pela fórmula de *Recusado* ou *Aprovado.*

No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo, seriando-os de acordo com os seguintes critérios e respectivos factores de ponderação:

$$\frac{(Publ. \times 10) + (Superv. \times 5) + (Proj. \times 5) + (Intl. \times 4) + (Ot. \times 2)}{5}$$

Cada um dos critérios será ponderado de 0 -20 valores, sendo que:

a) Publicações de artigos científicos em revistas internacionais com comité de leitura, ou de capítulos de livros internacionais, considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas: 10
b) Supervisão de estudantes de doutoramento, de mestrado ou de estágios de investigação, nomeadamente cujos resultados estejam publicados ou em publicação: 5
c) Coordenação de projectos de investigação com financiamento externo, obtido em concurso, considerando composição da equipa, nomeadamente internacional e resultados já alcançados; 5
d) Reconhecimento científico internacional, nomeadamente, através de colaborações com centros estrangeiros e publicações conjuntas; comunicações a congressos internacionais; convites para conferências no estrangeiro; ou para par avaliador em revistas científicas internacionais ou membro de conselhos editoriais: 4
e) Outros indicadores da qualidade do desempenho e percurso científico, nomeadamente a publicação em órgão nacional e a prestação de serviço à comunidade e outras distinções: 2

17 — Publicitação das listas — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, no Campo Mártires da Pátria, 130, em Lisboa, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 31.º da mesma Portaria. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 36.º dessa mesma Portaria.

18 — Júri — De acordo com o Despacho n.º 11210/2010, referidos no n.º 1 deste Aviso, o Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente:

Professor Catedrático, Subdirector e Presidente do Conselho Cientifico António José Murinello de Sousa Guerreiro, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Professor Catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora Catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor Catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Catedrático Convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Catedrática Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 8 de Outubro de 2010. — O Director da Faculdade, *Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida.*

203782882

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15556/2010

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da UTL, aprovados por Despacho Reitoral n.º 10908/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010 e alterado pelo Despacho Reitoral n.º 13071/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de Agosto de 2010, delego no Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para, presidir aos júris para recrutamento de Professores Catedráticos dos concursos a seguir mencionados:

Um Professor Catedrático do Departamento de Matemática, na área disciplinar de Álgebra e Topologia ou Análise Numérica e Análise Aplicada ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria ou Lógica e Computação ou Probabilidades e Estatística;

Um Professor Catedrático do Departamento de Física, na área disciplinar de Física ou Física Biomédica ou Física Tecnológica;

Um Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática, na área disciplinar de Sistemas de Informação;

Um Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, na área disciplinar de Telecomunicações;

Um Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo;

Um Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, na área disciplinar de Electrónica, abertos por despacho, por mim proferido, em 29.09.2010, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos anteriormente mencionado.

Lisboa, 01 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

203781861

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 20492/2010

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional

Nos termos dos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se publica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional do mapa de Pessoal da Faculdade de Arquitectura da UTL., aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 12424/2010, publicado em Diário de República, n.º 119 2.ª série de 22 de Junho.

Candidatos aprovados

Nome	Classificação final (valores)
1.º Maria Aliete Sequeira Vicente Trindade. . . .	10,85

A referida lista foi homologada por meu despacho em 22 de Setembro de 2010, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de oficio, tudo nos termos dos 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

Lisboa, 8 de Outubro 2010. — O Presidente da Faculdade, em substituição, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa,* professor associado.

203783319

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extracto) n.º 20493/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e dado não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 1 de Outubro de 2010, se encontra aberto procedimento para o provimento de um posto de trabalho na carreira de geral de assistente técnico, categoria de coordenador técnico do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República.*

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, em Lisboa

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho de funções na área de Gabinete de Projectos, com grau de complexidade 2, designadamente *a*) Processamento de despesas e controlo orçamental de acordo com os regulamentos de cada Programa Financiador, segundo as normas de Contabilidade Pública;

b) Execução de Relatórios Financeiros e pedidos de pagamento para as entidades financiadoras;

c) Apoio aos coordenadores e equipa, nos aspectos administrativos e financeiros decorrentes na execução dos projectos;

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos,

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Os requisitos especiais de admissão são os seguintes

a) Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade;

b) Experiencia mínima de 5 anos em Instituição de Ensino Superior, na área de gestão de projectos, e desempenho das funções referidas no ponto 2.

3.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3.5 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado préviamente estabelecida.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado por despacho do Ministro das Finanças de 17 de Março de 2009, disponível em www.isa.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Instituto Superior de Agronomia Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

6 — Métodos de Selecção — Atenta a urgência do presente recrutamento, motivada pelo elevado número de aposentações recentes e e iminentes, e consequente cenecessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto Superior de Agronomia neste âmbito, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

A) Avaliação curricular — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

i) A habilitação académica;

ii) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

B) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Em todos os métodos a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página electrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.

12 — Júri do Concurso:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, Coordenadora do Gabinete de Projectos;

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Licenciada Débora Farinha Ramos Fernandes de Carvalho, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Ester Maria Teixeira Morais Sarmento, Técnica Superior

Licenciado Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico Superior.

6 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos José de Almeida Noéme*.

203781131

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 15557/2010

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Victor Alberto Neves Barroso como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

Instituto Superior Técnico, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

203781878

Despacho n.º 15558/2010

Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do art.º 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Amélia Duarte Reis Bastos como Presidente do Centro de Análise Funcional e Aplicações do IST (CEAF).

IST, 24 de Setembro de 2010. — *Prof. António Manuel Cruz Serra* Presidente do Instituto Superior Técnico

203782006

Despacho n.º 15559/2010

Por se terem verificado alterações nas individualidades que constam dos anexos do meu Despacho n.º 7276/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80 de 26 de Abril de 2010, são, nos termos do ponto III do Despacho n.º 17062/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141 de 23 de Julho de 2009, publicados os anexos A, B, C, D e E.

Lisboa, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulo António Firme Martins.*

ANEXO A

Presidentes de Departamento do Instituto Superior Técnico

Departamento	N.º Mec.	Nome
Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura	1387	João José Rio Tinto de Azevedo
Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores	1546	Pedro Manuel Brito da Silva Girão
Departamento de Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa
Departamento de Engenharia Informática	1416	João Emílio Segurado Pavão Martins
Departamento de Engenharia de Materiais	2729	Rui Manuel Correia da Silva Vilar
Departamento de Engenharia Mecânica	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Departamento de Engenharia Química e Biológica	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos
Departamento de Física	1579	José Tito da Luz Mendonça
Departamento de Matemática	2530	Rui António Loja Fernandes

ANEXO B

Presidentes de Unidades de Investigação Próprias do Instituto Superior Técnico

Unidade de Investigação	N.º Mec.	Nome
Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
Centro de Análise e Processamento de Sinais	1165	José Luís Bento Coelho
Centro de Análise Funcional e Aplicações	3099	Frank-Olme Ewald Speck
Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos	1116	Carlos Alberto Varelas da Rocha
Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Centro de Engenharia Biológica e Química	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros
Centro de Estudos de Gestão do IST	1029	António Simão de Carvalho Fernandes
Centro de Estudos de Hidrossistemas	2110	Helena Margarida Machado da Silva Ramos Ferreira
Centro de Engenharia e Tecnologia Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares
Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento.	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão
Centro de Física das Interacções Fundamentais	953	Vítor João Rocha Vieira
Centro de Física Teórica das Partículas	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
Centro para a Inovação em Engenharia Electrotécnica e Energia	1393	João José Esteves Santana
Centro de Matemática e Aplicações	2634	António Manuel Pacheco Pires
Centro Multidisciplinar de Astrofísica	1911	Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus
Centro de Petrologia e Geoquímica	2854	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques
Centro de Processos Químicos da UTL	1856	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho
Centro de Química Estrutural	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa
Centro de Química-Física Molecular	984	José Manuel Gaspar Martinho
Centro de Recursos Naturais e Ambiente	2180	Amílcar de Oliveira Soares
Centro de Sistemas Urbanos e Regionais	1400	João Torres de Quinhones Levy
Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies	1323	Rui Manuel Amaral Almeida
Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção	2299	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito
Instituto de Engenharia Mecânica/IST	1716	Carlos Alberto Mota Soares
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear	1063	Carlos António Fonseca Varandas
Instituto de Sistemas e Robótica/IST	1412	Vítor Alberto Neves Barroso
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
Centro de Geo-Sistemas	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro

ANEXO C

Coordenadores de Cursos de Mestrado, Mestrado Integrado e Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Tipo de Curso	N.º Mec.	Nome
Arquitectura	Mestrado Integrado	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor
Bioengenharia e Nanossistemas	Mestrado	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Biotecnologia	Mestrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
Construção e Reabilitação	Mestrado	3084	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira
Engenharia Aeroespacial	Mestrado Integrado	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia Biológica	Mestrado Integrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
Engenharia Biomédica	Mestrado Integrado	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia Civil	Mestrado Integrado	2842	Jaime Alberto dos Santos
Engenharia de Estruturas	Mestrado	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro
Engenharia de Materiais	Mestrado	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido
Engenharia de Redes e Comunicação	Mestrado	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
Engenharia do Ambiente	Mestrado Integrado	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
Engenharia e Arquitectura Naval	Mestrado	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares
Engenharia e Gestão Industrial	Mestrado	1687	Maria Teresa Romeiras de Lemos
Engenharia Electrónica	Mestrado	1550	João José Lopes da Costa Freire
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	Mestrado Integrado	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
Engenharia Farmacêutica	Mestrado	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia Física Tecnológica	Mestrado Integrado	1944	João Carlos Carvalho de Sá Seixas
Engenharia Geológica e de Minas	Mestrado	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda).	Mestrado	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro
Engenharia Informática e de Computadores (Tagus-park).	Mestrado	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva
Engenharia Mecânica	Mestrado Integrado	2094	Hélder Carriço Rodrigues
Engenharia Química	Mestrado Integrado	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
Matemática e Aplicações	Mestrado	3783	Paulo Alexandre Carreira Mateus
Planeamento e Operação de Transportes	Mestrado	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas
Química	Mestrado	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques
Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes	Mestrado	5123	Luís Guilherme de Picado Santos
Urbanismo e Ordenamento do Território	Mestrado	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Engenharia do Território	Mestrado	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
Bioengenharia	Doutoramento	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Biotecnologia	Doutoramento	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida

Curso	Tipo de Curso	N.º Mec.	Nome
Engenharia Aeroespacial	Doutoramento	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia do Ambiente	Doutoramento	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
Engenharia Biomédica	Doutoramento	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia Civil	Doutoramento	1385	Fernando António Baptista Branco
Engenharia Computacional	Doutoramento	1716	Carlos Alberto Mota Soares
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	Doutoramento	1412	Victor Alberto Neves Barroso
Engenharia Física Tecnológica	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
Engenharia e Gestão	Doutoramento	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
Engenharia Informática e de Computadores	Doutoramento	3909	Joaquim Armando Pires Jorge
Engenharia de Materiais	Doutoramento	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa
Engenharia e Políticas Públicas	Doutoramento	3770	Pedro Miguel Assis Ferreira
Engenharia Mecânica	Doutoramento	3215	João Manuel Melo de Sousa
Engenharia Química	Doutoramento	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos
Engenharia do Território	Doutoramento	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Estatística e Processos Estocásticos	Doutoramento	2634	António Pacheco Pires
Física	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
Georrecursos	Doutoramento	1780	Fernando de Oliveira Durão
Líderes para Indústrias Tecnológicas	Doutoramento	1440	Manuel José Moreira de Freitas
Matemática	Doutoramento	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes
Química	Doutoramento	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques
Segurança de Informação	Doutoramento	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas
Sistemas Sustentáveis de Energia	Doutoramento	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão

ANEXO D

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Mestrado e Mestrado Integrado do Instituto Superior Técnico

Curso	N.º Mec.	Nome
Arquitectura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor
Arquitectura	4173	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes
Arquitectura	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Arquitectura	4031	António Manuel Barreiros Ferreira
Arquitectura	2006	Pedro Manuel Gameiro Henriques
Arquitectura	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Arquitectura	4137	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão
Arquitectura	3428	Ana Cristina dos Santos Tostões
Arquitectura	3957	João Rosa Vieira Caldas
Bioengenharia e Nanossistemas	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Bioengenharia e Nanossistemas	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Bioengenharia e Nanossistemas	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Bioengenharia e Nanossistemas	1049	Moisés Simões Piedade
Biotecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
Biotecnologia	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros
Biotecnologia	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho
Biotecnologia	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca
Construção e Reabilitação	3084	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira
Construção e Reabilitação	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Construção e Reabilitação	1385	Fernando António Baptista Branco
Construção e Reabilitação	2299	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito
Construção e Reabilitação	2411	António Heleno Domingues Moret Rodrigues
Construção e Reabilitação	3935	Albano Luís Rebelo da Silva Neves e Sousa
Construção e Reabilitação	2113	Augusto Martins Gomes
Construção e Reabilitação	1022	José Manuel Gaspar Nero
Construção e Reabilitação	2006	Pedro Manuel Gameiro Henriques
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos
Engenharia Aeroespacial	3672	Afzal Suleman
Engenharia Aeroespacial	3198	Fernando José Parracho Lau
Engenharia Biológica	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
Engenharia Biológica	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho
Engenharia Biológica	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros
Engenharia Biológica	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca
Engenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia Biomédica	4401	Maria Teresa Aguiar Santos Paiva
Engenharia Biomédica	3946	Raul Daniel Lavado Carneiro Martins
Engenharia Biomédica	4410	Mónica Duarte Correia de Oliveira
Engenharia Biomédica	2459	Maria de Fátima Reis Vaz
Engenharia Biomédica	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Engenharia Biomédica	1119	Eduardo António Corregedor Borges Pires
Engenharia Biomédica	2094	Hélder Carriço Rodrigues
Engenharia Biomédica	2634	António Manuel Pacheco Pires
Engenharia Biomédica	2282	Arlindo Manuel Limede de Oliveira
Engenharia Biomédica	4744	Patrícia Maria Piedade Figueiredo

Curso	N.º Mec.	Nome
Engenharia Biomédica	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler
Engenharia Biomédica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira
Engenharia Civil	2842	Jaime Alberto dos Santos
Engenharia Civil	1674	José Manuel Matos Noronha da Câmara
Engenharia Civil	1828	Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira
Engenharia Civil	2411	António Heleno Domingues Moret Rodrigues
Engenharia Civil	2113	Augusto Martins Gomes
Engenharia Civil	2104	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro
Engenharia Civil	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Engenharia Civil	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Engenharia de Estruturas	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro
Engenharia de Estruturas	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Engenharia de Estruturas	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso
Engenharia de Estruturas	1973	João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida
Engenharia de Estruturas	1119	Eduardo António Corregedor Borges Pires
Engenharia de Estruturas	2842	Jaime Alberto dos Santos
Engenharia de Materiais	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido
Engenharia de Materiais	1323	Rui Manuel Amaral de Almeida
Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar
Engenharia de Redes e Comunicação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues
Engenharia de Redes e Comunicação	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
Engenharia de Redes e Comunicação	4191	Luís Manuel Antunes Veiga
Engenharia de Redes e Comunicação	900	Guilherme Dinis Moreno da Silva Arroz
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
Engenharia do Ambiente	3892	Tiago Morais Delgado Domingos
Engenharia do Ambiente	2180	Amílcar de Oliveira Soares
Engenharia do Ambiente	2351	Maria Joana Castelo Branco Neiva Correia
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos
Engenharia e Arquitectura Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares
Engenharia e Gestão Industrial	2631	João Agostinho de Oliveira Soares
Engenharia e Gestão Industrial	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Povoa
Engenharia e Gestão Industrial	2037	Carlos António Bana e Costa
Engenharia e Gestão Industrial	1762	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova
Engenharia e Gestão Industrial	1687	Maria Teresa Romeiras de Lemos
Engenharia e Gestão Industrial	1684	Paulo Vasconcelos Dias Correia
Engenharia e Gestão Industrial	5356	António Miguel Areias Dias Amaral
Engenharia e Gestão Industrial	3156	Maria Isabel Craveiro Pedro
Engenharia Electrónica	1550	João José Lopes da Costa Freire
Engenharia Electrónica	1696	Maria Beatriz Mendes Batalha Vieira Borges
Engenharia Electrónica	1049	Moisés Simões Piedade
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2288	António José Castelo Branco Rodrigues
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3947	Nuno Cavaco Gomes Horta
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3261	Marcelino Bicho dos Santos
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2287	José Manuel Bioucas Dias
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3330	Paulo José da Costa Branco
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2359	Carlos Jorge Ferreira Silvestre
Engenharia Farmacêutica	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia Farmacêutica	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes
Engenharia Física Tecnológica	1944	João Carlos Carvalho de Sá Seixas
Engenharia Física Tecnológica	1579	José Tito da Luz Mendonça
Engenharia Física Tecnológica	2173	João Filipe de Barros Duarte Fonseca
Engenharia Física Tecnológica	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
Engenharia Física Tecnológica	3387	Luís Miguel de Oliveira e Silva
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia Física Tecnológica	1911	Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus
Engenharia Física Tecnológica	2891	Luís Filipe Moreira Mendes
Engenharia Geológica e de Minas	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
Engenharia Geológica e de Minas	1780	Fernando de Oliveira Durão
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1990	Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2291	João António Madeiras Pereira
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1959	Alberto Manuel Ramos da Cunha
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	3323	Alberto Manuel Rodrigues da Silva
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1990	Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2291	João António Madeiras Pereira

Curso	N.º Mec.	Nome
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1959	Alberto Manuel Ramos da Cunha
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	3323	Alberto Manuel Rodrigues da Silva
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva
Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues
Engenharia Mecânica	1915	Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista
Engenharia Mecânica	2278	Luís Rego da Cunha Eça
Engenharia Mecânica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa
Engenharia Mecânica	1870	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria
Engenharia Mecânica	1390	João Rogério Caldas Pinto
Engenharia Química	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
Engenharia Química	2544	José Manuel Félix Madeira Lopes
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia Química	1134	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira
Engenharia Química	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro
Engenharia Química	785	Maria de Fátima Machado da Costa Farelo
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
Engenharia do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa
Engenharia do Território	4220	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário
Engenharia do Território	3663	Alexandre Bacelar Gonçalves
Engenharia do Território	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Matemática e Aplicações	3783	Paulo Alexandre Carreira Mateus
Matemática e Aplicações	2634	António Manuel Pacheco Pires
Matemática e Aplicações	4228	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini
Matemática e Aplicações	2466	Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas
Matemática e Aplicações	2530	Rui António Loja Fernandes
Matemática e Aplicações	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes
Planeamento e Operação de Transportes	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas
Planeamento e Operação de Transportes	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Planeamento e Operação de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos
Planeamento e Operação de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques
Química	897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
Química	2444	Jorge Manuel Ferreira Morgado
Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas
Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos
Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário
Urbanismo e Ordenamento do Território	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Urbanismo e Ordenamento do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva
Urbanismo e Ordenamento do Território	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão
Urbanismo e Ordenamento do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa

ANEXO E

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	N.º Mec.	Nome
Bioengenharia	1432	Joaquim Sampaio Cabral
Bioengenharia	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros
Bioengenharia	3392	Duarte Miguel de Franca Teixeira dos Prazeres
Bioengenharia	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Biotecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
Biotecnologia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Biotecnologia	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Biotecnologia	480	Júlio Maggiolly Novais
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos
Engenharia Aeroespacial	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos
Engenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia Biomédica	1579	José Tito da Luz Mendonça
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler
Engenharia Civil	1385	Fernando António Baptista Branco
Engenharia Civil	902	João António Teixeira de Freitas
Engenharia Civil	2332	António Heleno Cardoso
Engenharia Computacional	1716	Carlos Alberto Mota Soares
Engenharia Computacional	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Engenharia Computacional	1668	José Carlos Fernandes Pereira

Curso	N.º Mec.	Nome
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	1803	Isabel Maria Martins Trancoso
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	1546	Pedro Manuel Brito da Silva Girão
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	749	Luís Henrique Martins Borges de Almeida
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	1545	José António Marinho Brandão Faria
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	1412	Victor Alberto Neves Barroso
Engenharia Física Tecnológica	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
Engenharia Física Tecnológica	1579	José Tito da Luz Mendonça
Engenharia Física Tecnológica	1063	Carlos António Abreu Fonseca Varandas
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
Engenharia e Gestão	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa
Engenharia Informática e de Computadores	3909	Joaquim Armando Pires Jorge
Engenharia Informática e de Computadores	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues
Engenharia Informática e de Computadores	2282	Arlindo Manuel Limede de Oliveira
Engenharia Informática e de Computadores	1416	João Emílio Segurado Pavão Martins
Engenharia Informática e de Computadores	2570	João Paulo Marques Silva
Engenharia de Materiais	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa
Engenharia de Materiais	1323	Rui Manuel Amaral de Almeida
Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar
Engenharia e Políticas Públicas	3770	Pedro Miguel Assis Ferreira
Engenharia e Políticas Públicas	1412	Victor Alberto Neves Barroso
Engenharia e Políticas Públicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
Engenharia e Políticas Públicas	1151	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães
Engenharia Mecânica	3215	João Manuel Melo de Sousa
Engenharia Mecânica	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Engenharia Mecânica	1668	José Carlos Fernandes Pereira
Engenharia Mecânica	1388	José Manuel Gutierrez Sá da Costa
Engenharia Química	480	Júlio Maggiolly Novais
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia Química	984	José Manuel Gaspar Martinho
Engenharia Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos
Engenharia do Território	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
Engenharia do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva
Engenharia do Território	2332	António Heleno Cardoso
Engenharia do Território	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas
Estatística e Processos Estocásticos	2634	António Pacheco Pires
Estatística e Processos Estocásticos	2530	Rui António Loja Fernandes
Física	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
Física	1579	José Tito da Luz Mendonça
Física	2084	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão
Física	3146	José Luís Rodrigues Júlio Martins
Georrecursos	1780	Fernando de Oliveira Durão
Georrecursos	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
Georrecursos	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa
Georrecursos	2726	Carlos Altino Jansen Verdades Dinis da Gama
Líderes para Indústrias Tecnológicas	1440	Manuel José Moreira de Freitas
Líderes para Indústrias Tecnológicas	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
Líderes para Indústrias Tecnológicas	3187	Elsa Maria Pires Henriques
Matemática	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes
Matemática	2530	Rui António Loja Fernandes
Matemática	2634	António Pacheco Pires
Matemática	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques
Química	427	Sílvia Marília de Brito Costa
Química	897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
Segurança de Informação	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas
Segurança de Informação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues
Sistemas Sustentáveis de Energia	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão
Sistemas Sustentáveis de Energia	1023	Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
Sistemas Sustentáveis de Energia	1668	José Carlos Fernandes Pereira

203781423

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Deliberação n.º 1849/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Presidentes das Escolas de Ciências Agrárias e Veterinárias, de Ciências Humanas e Sociais, de Ciências e Tecnologia e de Ciências da Vida e do Ambiente, respectivamente, Professor Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, Professor Doutor Christopher Gerry,

Professor Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz e Professor Doutor António Augusto Fontaínhas Fernandes, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, relacionadas com a gestão da respectiva unidade orgânica, até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, bem como autorizar as despesas com a participação de docentes em júris de provas académicas e concursos no País, assim como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projectos de investigação e de verbas atribuídas às Escolas/Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios ou que não envolvam encargos para a instituição.

c) Autorizar o pagamento de despesas e de reembolsos, de carácter urgente, através do fundo de maneio atribuído.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros de Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Os Presidentes de Escola ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora delegadas, num dos respectivos Vice-Presidentes por eles designados.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República,* e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Presidentes supra indicados desde 23 de Julho de 2010.

UTAD-Vila Real, 8 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203783157

Deliberação n.º 1850/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Gestão delega no Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas, qualquer que seja a sua natureza, até ao limite da competência atribuída ao Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

b) Autorizar o pagamento de qualquer despesa devidamente autorizada e em condições de se processar o respectivo pagamento.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República,* e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 23 de Julho de 2010.

UTAD, Vila Real, 8 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203783173

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 15560/2010

Por meu despacho de 12 de Março de 2010, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 16213/2009, de 9 de Julho de 2009 do Exmo. Reitor da Universidade de Lisboa, na sequência da deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa de 17 de Novembro de 2009 e sob proposta do Departamento de Administração, Património e Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, foi equiparado a título transitório o cargo de Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa a cargo de direcção superior de 1.º grau com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Considerando que, nas últimas semanas, voltaram a suscitar-se dúvidas fundadas quanto à possibilidade de realização desta equiparação, dada a vacuidade do tecido legal aplicável, o que levou à solicitação de um novo pedido de orientação à tutela governamental.

Determino a anulação do meu despacho considerando-se nulos todos os seus efeitos, sem prejuízo de, em momento oportuno e com anuência da tutela governamental se poder realizar a equiparação acima referida.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares*.

203779261

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 20494/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Técnico Superior para o GRI no Instituto Politécnico de Bragança

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção, publicado por aviso n.º 12094/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, na bolsa de emprego em 17 de Junho de 2010, na página electrónica do IPB, a 17 de Junho de 2010, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 22 de Setembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

Sylwia Maria Solczak — 14,8 Valores
Inês Wilton Pereira da Silva Rodrigues — 12,7 Valores
Ana Paula Albuquerque Cardoso Gonçalves Liberal — 10, 8 Valores

Candidatos Excluídos

Ana Lúcia Lobo Santos — a)
Alice da Silveira — a)
Ana Rita Louro Cassis — b)
Arnaldo Augusto dos Anjos — a)
Anabela Alexandra Gaspar Silvestre — a)
Catarina da Assunção Pereira Carvalho — a)
Elisabete Alexandra Morais — a)
Fernando Paulo Rodrigues Afonso — a)
Filomena Marisa Martins Sarmento — a)
João Carlos Gonçalves — a)
Maria Deolinda Rodrigues Nogueiro — a)
Maria Luísa Ribeiro Cramês — a)
Marlene Gonçalves Pereira — a)
Michael Sousa Teixeira — a)
Mónica Filipa Seixas Santos — a)
Patrícia do Carmo Claro Diz — a)
Patrícia Gonçalves Pires — a)
Patrícia Susana Pires Freitas Pereira — a)
Paulo Filipe Martins Pereira — a)
Rita Alexandra Rodrigues Morais Martins — a)
Sandra Isabel da Costa Sousa — b)
Sandra Isabel Frederico Medeiros — a)
Sónia Cardoso Marques — a)
Vera Lúcia Vaz Afonso — a)

a) Não obteve aprovação no primeiro método de selecção;
b) Não compareceu à entrevista;

8 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

203782355

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 772/2010

Na sequência da homologação por parte do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, de 21 de Setembro de 2010, após aprovação no

Conselho Superior de Coordenação do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), em 20 de Setembro de 2010, torna-se público o Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do IPG, que se publica em anexo.

IPG, 08 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

ANEXO

Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do IPG

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento é aplicável a todas as licenciaturas do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), sem prejuízo das disposições legais gerais e especiais aplicáveis.

2 — Para além das regras gerais definidas no presente regulamento, podem existir regras específicas para cada escola, curso ou grupo de unidades curriculares, definidas em regulamentos próprios, os quais devem respeitar as seguintes condições:

a) Sempre que a regra específica contrarie o disposto no presente regulamento, deve constar no regulamento a respectiva fundamentação;

b) Os regulamentos próprios são homologados pelo Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO II

Matrículas e Inscrições

Artigo 2.º

Definições

De acordo com a legislação produzida no âmbito da implementação do processo de Bolonha, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, as normas por que se devem reger os actos administrativos relacionados com o ensino superior passam a integrar novos conceitos.

1 — «Unidade curricular» — unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, substituindo o anterior conceito de «disciplina»; incluem-se, ainda, neste conceito, casos específicos tais como Estágio, Projecto, Ensino Clínico ou outros constantes dos planos curriculares dos cursos.

2 — «Plano de estudos de um curso» — conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico, concluir um curso não conferente de grau ou reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

3 — «Crédito» — unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

4 — «Créditos de uma unidade curricular» — valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante para realizar essa unidade curricular.

5 — «Ano curricular», «semestre curricular» e «trimestre curricular» — partes do plano de estudos que devem ser realizadas pelo estudante quando em regime de tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente. A cada ano curricular correspondem 60 créditos.

6 — «Duração normal de um ciclo de estudos/curso» — número de anos, semestres ou trimestres lectivos em que o ciclo de estudos/curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial.

7 — «Curso do 1.º ciclo» — ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, organizado de acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

8 — «Grau de licenciado» — de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares de trabalho dos alunos. Exceptuam-se os casos previstos no n.º 2 do Artigo 8.º do mesmo decreto-lei, em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação de até 240 créditos, com uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho.

9 — «Matrícula» — é o acto pelo qual o aluno dá entrada numa Escola do IPG, independentemente de, no ano lectivo anterior, ter ou não frequentado um outro estabelecimento de ensino superior. A matrícula, por si só, não dá direito à frequência, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares do respectivo curso.

10 — «Inscrição» — é o acto pelo qual o aluno, tendo matrícula válida numa Escola, fica em condições de frequentar as diversas unidades curriculares em que se inscreve. São considerados alunos do IPG os que estiverem validamente matriculados e inscritos num curso ministrado pelas Escolas nele integradas.

11 — «Caducidade da matrícula» — a matrícula no IPG caduca quando um estudante validamente inscrito e matriculado num ano lectivo não realiza uma inscrição válida no ano lectivo subsequente.

12 — «Transição curricular» — conjunto de regras de transição entre dois planos curriculares distintos, quando se verifica a alteração do plano de estudos de um curso.

13 — «Regime de precedências» — regime que estabelece as condições em que a inscrição numa ou mais unidades curriculares do plano de estudos de um ano curricular está condicionada pela obtenção de aproveitamento em outras unidades curriculares anteriores.

14 — «Regime de prescrições» — é o conjunto de regras que fixa as condições que impedem o estudante de realizar nova matrícula e ou inscrição em consequência do número de matrículas e ou inscrições ter atingido o limite máximo fixado pelo Artigo 5.º, da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

15 — «Situação de propinas integralmente regularizada» — considera-se que a situação de propinas está integralmente regularizada se o aluno procedeu ao pagamento do montante total anual da propina devida para o ano lectivo em causa e regularizou as eventuais dívidas relativas ao pagamento do mesmo no(s) ano(s) lectivo(s) que o precedem.

16 — «Equivalência/creditação de competências» — é o acto pelo qual um estudante, tendo obtido aprovação a uma dada unidade curricular, requer a aprovação a uma outra, com um conteúdo programático equivalente, faça esta parte do plano de estudos do curso que o estudante frequente ou do plano de estudos de outro curso. Considera-se abrangida a creditação de competências adquiridas em contexto profissional.

Artigo 3.º

Local e prazos

1 — As matrículas e ou inscrições realizam-se nos Serviços Académicos do IPG ou das suas unidades orgânicas, ou através da Internet, nos prazos fixados no Calendário Escolar, com excepção dos casos fixados superiormente.

2 — Tendo em vista a progressiva facilitação dos processos administrativos com recurso a novas tecnologias de informação, poderão vir a ser aditados outros procedimentos.

Artigo 4.º

Calendário escolar

1 — O Director de cada Escola fixará anualmente o Calendário Escolar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos de calendário em relação ao seu início, de acordo com as orientações do Conselho Superior de Coordenação.

2 — No Calendário Escolar constarão, obrigatoriamente, os períodos lectivos, as interrupções escolares e a calendarização das avaliações.

3 — A gestão da calendarização de todas as avaliações é da responsabilidade da Direcção de cada escola, podendo ser criadas comissões internas ou envolvidos outros órgãos, nos termos a definir por cada Director.

4 — Os calendários de avaliação devem obrigatoriamente ser afixados em locais públicos até 30 dias antes do seu início, devendo deles ser dado também conhecimento aos Serviços Académicos.

Artigo 5.º

Condições para Matrícula

É condição para a realização da matrícula, a verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A admissão do aluno à Escola, ao abrigo dos concursos regulamentares (concurso geral de acesso; concursos especiais e regimes especiais e regimes de mudança de curso, transferência e reingresso);

b) A situação de propinas regularizada.

Artigo 6.º

Condições para Inscrição

1 — Na primeira inscrição o aluno deve obrigatoriamente inscrever-se em todas as unidades curriculares desse ano curricular.
2 — Em inscrição diferente da primeira, o aluno tem obrigatoriamente que se inscrever nas unidades curriculares que tem em atraso.
3 — A inscrição é efectuada para todo o ano lectivo em todas as unidades curriculares que o aluno pretende frequentar, nos termos do presente Regulamento.
4 — É condição genérica para que qualquer inscrição seja considerada válida, a verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A existência de matrícula válida;
b) A situação de propinas regularizada;
c) A satisfação das condições regulamentares gerais para transição de ano.

5 — As unidades curriculares efectuadas em avanço no ano de inscrição, por efeitos de creditação de competências ou reestruturação dos cursos, contam para posicionamento no ano curricular.
6 — Um aluno que tenha sido autorizado a inscrever-se num dado ano do curso não poderá ser obrigado a inscrever-se em ano mais recuado, independentemente das unidades curriculares que tenha em atraso, desde que se mantenha inscrito sem interrupção nesse mesmo curso.
7 — Todo o aluno que não seja avaliado no Estágio ou Projecto de Fim de Curso (nos casos aplicáveis) até 31 de Dezembro do ano lectivo de conclusão do curso em que se encontra inscrito, terá que efectuar a renovação da sua inscrição para o ano lectivo seguinte.
8 — No caso de alunos que se matriculam no 1.º ano, pela 1.ª vez, os Serviços Académicos procederão à inscrição automática nas unidades curriculares fixadas no plano de estudos para o 1.º ano, sem prejuízo de o aluno poder optar pela alteração de inscrição por via de equivalências/creditação de competências, que tenha requerido.
9 — A inscrição obriga:

a) Ao pagamento da propina, nos termos fixados no respectivo Regulamento;
b) À regularização de eventuais dívidas por falta de pagamento das mesmas no(s) ano(s) lectivo(s) anterior(es);
c) À regularização de entregas de eventuais pedidos de empréstimos à Biblioteca, laboratórios e outros.

10 — Não é permitida a inscrição em unidade curricular em que o aluno já tenha obtido aprovação, salvaguardado o direito à inscrição para melhoria de nota.
11 — A matrícula/inscrição é provisória, tornando-se efectiva depois de validada pelos Serviços Académicos, após a verificação das condições previstas nos números anteriores, assistindo aos Serviços Académicos o direito de anular automaticamente, as inscrições feitas em unidades curriculares que não satisfaçam as condições dos números anteriores, devendo contudo dar conhecimento do facto aos alunos.
12 — Nenhum aluno poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares e outros trabalhos curriculares de um curso sem que neles se encontre regularmente inscrito, sendo nulos e de nenhum efeito quaisquer resultados obtidos em situação irregular.

Artigo 7.º

Documentos necessários para matrícula e inscrição

1 — Para efectuar a matrícula, os documentos necessários são:

Bilhete de Identidade/cartão de cidadão ou documento equivalente, e respectiva fotocópia;
Boletim de inscrição devidamente preenchido;
Boletim individual de saúde actualizado;
2 fotografias;
Prova de pré-requisitos, quando aplicável;
Comprovativo de pagamento do seguro escolar;
Boletim Estatístico (apenas na 1.ª inscrição);
Comprovativo do pagamento de propinas, excepto nos casos previstos no Regulamento de Propinas (bolseiros), em que deverá ser apresentada, em alternativa, a documentação prevista nesse Regulamento.

2 — Para efectuar a renovação da inscrição, os documentos necessários são:

Boletim de inscrição devidamente preenchido;
Comprovativo de pagamento de seguro escolar;
Comprovativo do pagamento de propinas, excepto nos casos previstos no Regulamento de Propinas (bolseiros) em que deverá ser apresentada, em alternativa, a documentação prevista nesse Regulamento.

Artigo 8.º

Inscrições fora de prazo

1 — Findo o prazo normal de inscrições e matrículas, o aluno poderá inscrever-se automaticamente nos 10 dias úteis seguintes, com o pagamento da respectiva coima por incumprimento de prazos prevista na tabela de emolumentos em vigor.
2 — Para além do prazo estabelecido no número anterior e sob requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá o Director da Escola aceitar casos de inscrição se considerar justa a fundamentação e não houver inconveniente de ordem pedagógica, mediante o pagamento das taxas definidas n.º 1 do presente artigo.
3 — Os alunos que tenham acesso à época especial de finalistas efectuarão a respectiva inscrição no prazo previsto no calendário escolar, findo o qual haverá lugar ao pagamento da coima prevista na Tabela de Emolumentos do IPG.

Artigo 9.º

Inscrição em unidades curriculares, ramos/opções

1 — Quando no Plano de Estudos do curso, existirem ramos ou unidades curriculares de opção, o aluno deverá identificar o ramo/unidade curricular de opção em que se inscreve.
2 — O funcionamento de unidades curriculares de opção está, em regra, condicionado à existência de um mínimo de 15 inscrições e à possibilidade da sua leccionação pela respectiva escola ou Unidade Técnico-Científica (UTC).
3 — A inscrição em unidades curriculares de opção para anos posteriores ao primeiro, deve ser objecto de uma pré-inscrição, a efectuar pelo aluno até ao final do período de leccionação do ano lectivo anterior, nos termos a definir por cada escola.
4 — Quando, no plano de estudos do curso, as opções forem identificadas por uma designação genérica (Exemplo: Opção I, II, III, etc.), na proposta de inscrição constará a identificação das unidades curriculares que fazem parte de cada opção.
5 — No caso de, terminado o período de inscrições, se verificar que o número de alunos inscritos não perfaz o número mínimo fixado para o funcionamento do ramo/opção, os Serviços Académicos notificarão o aluno para alterar a sua inscrição.
6 — É da responsabilidade do Director da Escola, ouvidos os órgãos competentes, fixar, até ao início do 1.º período de matrículas:

a) Quais as unidades curriculares, opções ou ramos a funcionar, em cada ano lectivo, por cada opção prevista no plano curricular do curso;
b) O número máximo e mínimo de alunos por unidade curricular, ramo/opção;
c) Os critérios de selecção dos alunos a distribuir pelas unidades curriculares de opção, no caso de excesso de alunos para algumas opções.

7 — Os alunos da escola poderão ser autorizados a inscrever-se em unidades curriculares isoladas de planos de estudo de cursos ou ramos diferentes daqueles em que se encontram formalmente inscritos, nos termos do respectivo Regulamento.
8 — As aprovações obtidas em unidades extra-curriculares (ou isoladas) não serão, em caso algum, creditáveis para efeito de obtenção de grau ou título académico, não podendo os respectivos certificados substituir, para qualquer efeito, habilitações que exijam a frequência como aluno regular de um curso, constando todavia do Suplemento ao Diploma.

Artigo 10.º

Anulação de matrícula/inscrição

No caso de anulação de matrícula e ou inscrição, qualquer que seja o motivo que a determine, são devidas as importâncias previstas, no Regulamento de Propinas, para estas situações.

Artigo 11.º

Transição de Ano

1 — Em cada ano lectivo, os alunos podem matricular-se num elenco de unidades curriculares do ano curricular de inscrição e de anos curriculares anteriores ou posteriores, correspondente a um máximo de 90 unidades ECTS, à excepção da 1.ª inscrição no 1.º ano do curso, que é limitada a 60 unidades ECTS, observados que sejam os eventuais regimes de precedências.
2 — A inscrição num determinado ano curricular pressupõe a inscrição em todas as unidades curriculares desse ano, bem como de todas as unidades curriculares em atraso.

3 — A inscrição em unidades curriculares de anos posteriores é limitada a um máximo de 20 ECTS.

4 — O limite estabelecido no número anterior pode ser ultrapassado até um máximo de 30 ECTS, para os alunos que, no acto de inscrição, reúnam as condições necessárias à obtenção do grau académico ou diploma através da aprovação de até 90 ECTS.

5 — Um aluno é considerado inscrito num determinado ano curricular se, relativamente a esse ano curricular, o número de créditos ECTS, correspondentes às unidades curriculares em atraso for igual ou inferior a 30 unidades.

6 — Concluído um determinado ano escolar, um aluno é considerado aprovado no ano curricular que frequentou nesse ano sempre que, da aplicação do disposto nos números anteriores, resultar a inscrição no ano curricular seguinte.

7 — Aos estudantes que se inscrevem em unidades curriculares de anos curriculares diferentes do que resulta da aplicação dos números anteriores não é assegurada a compatibilidade de horários.

8 — As regras de passagem de ano para os alunos em regime de tempo parcial serão objecto de regulamentação específica.

Artigo 12.º

Regime de precedências

1 — O elenco de unidades curriculares de cada curso sujeito ao regime de precedências é aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da respectiva escola, sob proposta do Director/Coordenador de Curso.

2 — Da aplicação dos regimes de precedência poderão resultar alterações aos limites de inscrição previstos no artigo anterior.

Artigo 13.º

Regime de prescrição

1 — A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de frequentar de novo o curso em que realizou a sua última inscrição ou outro curso do IPG, pelo período de dois semestres consecutivos.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, em sede de definição do regime de prescrição do direito à matrícula e inscrição nos cursos do IPG, o direito à inscrição em cada ano lectivo num curso de licenciatura do IPG exerce-se no respeito pelos critérios fixados na tabela seguinte:

Número máximo de inscrições	Créditos ECTS Obtidos
3	≤ 59
4	60 a 119
5	120 a 179
6	180 a 239

3 — Os estudantes beneficiam de um regime especial de prescrição no ano lectivo em que se inscreveram, quando se encontrem numa das seguintes situações:

a) Estudante inscrito em regime de tempo parcial de acordo com o Regulamento de Inscrição e Frequência em Regime de Tempo Parcial do IPG.

b) Dirigente associativo jovem, abrangido pela Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;

c) Agente desportivo de alto rendimento, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro;

d) Estudante portador de deficiência física ou sensorial, comprovada por apresentação de processo clinico devidamente fundamentado;

e) Estudante em situação de maternidade ou paternidade, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;

f) Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;

g) Por forma a não penalizar os que comprovadamente estejam num regime de recuperação do seu aproveitamento escolar, será levantada a prescrição aos que cumprirem os seguintes requisitos:

$$ECTS_N > ECTS_{N-1} \text{ e } ECTS_{N-1} \geq 12,$$

em que $ECTS_N$ é o total de ECTS concluídos no último ano de inscrição e $ECTS_{N-1}$ é total de ECTS concluídos no ano imediatamente anterior;

h) Atento ainda o princípio da proporcionalidade, consagrado constitucional e legalmente, poderá ainda a aplicação de regras de prescrição ser ajustada a casos em que, invocados e inequivocamente provados pelo aluno, este, por motivos de força maior, se viu impossibilitado de frequentar as actividades lectivas e assim alcançar um nível mínimo de aproveitamento escolar.

4 — O estudante enquadrado numa das situações definidas nas alíneas *b*) a *h*) do número anterior deverá requerer o regime especial de prescrições e fazer prova da sua situação, no acto de inscrição em cada ano lectivo, ou nos dez dias úteis após se ter comprovado essa situação.

5 — O requerimento referido no número anterior será sujeito a aprovação pelo Presidente do IPG.

6 — Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial é apenas contabilizado como 0,5 por cada inscrição que o estudante tenha efectuado nessa condição.

7 — Não estão sujeitos a regime de prescrições:

a) Os estudantes que beneficiem do Estatuto de Trabalhador-Estudante, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 105/2009 de 14 de Setembro;

b) Os militares que prestam serviço militar voluntário em regimes de contrato e de voluntariado nas Forças Armadas, ao abrigo do artigo 2.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pela Decreto-Lei n. ° 320-N2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

8 — Preferencialmente, na primeira quinzena do mês de Agosto de cada ano civil são afixadas as listas de estudantes a prescrever no ano lectivo seguinte.

9 — A inscrição de estudantes prescritos está vedada durante um ano lectivo, podendo ser requerido o reingresso ou mudança de curso no ano lectivo seguinte de acordo com os procedimentos e normas dispostos no Regulamento de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do IPG.

Artigo 14.º

Equivalências ou Creditação de Competências

Os procedimentos e prazos relativos ao processo de creditação de competências académicas e ou profissionais, constam de regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Guia de funcionamento, Horários e Sumários

Artigo 15.º

Guia de Funcionamento de Unidade Curricular (GFUC)

1 — Para cada unidade curricular dos planos de estudo dos cursos, é elaborado um Guia de Funcionamento, da responsabilidade dos respectivos docentes, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, sem prejuízo da acção de coordenação das áreas científicas ou áreas disciplinares, dos directores de curso e do Conselho Técnico-Científico.

2 — Até ao final da segunda semana de cada semestre, a versão prevista do guia de funcionamento de cada unidade curricular é divulgado aos estudantes em papel ou através da página Internet da unidade curricular e enviada, em formato digital, ao Director do Curso ou outra estrutura de coordenação científico-pedagógica do curso.

3 — Neste guia devem constar os seguintes conteúdos:

a) Nome de todos os docentes que leccionam a unidade curricular e nome do docente responsável;

b) Os objectivos da unidade curricular face aos objectivos do curso;

c) Os conteúdos programáticos;

d) Lista dos materiais de leitura, classificados em obrigatórios e recomendados;

e) Regras de avaliação da unidade curricular, especificando, se aplicáveis e entre outros considerados relevantes, os seguintes itens:

i) Tipo e a quantidade de elementos de avaliação previstos;

ii) Ponderação relativa de cada elemento de avaliação;

iii) Nota mínima, se for o caso, admissível para cada elemento de avaliação;

iv) Indicação da possibilidade de repetição de elementos de avaliação, a ser realizada antes do final do semestre em que decorre a respectiva unidade curricular;

v) Quais os elementos de avaliação susceptíveis de condicionar a admissão a outros elementos de avaliação;

vi) Regras de avaliação específicas para estudantes com Estatuto de Trabalhador-Estudante;

vii) Regras sobre a entrega de elementos de avaliação;

viii) As condições de validade, total ou parcial, dos elementos de avaliação;

f) Regime de assiduidade da unidade curricular;

g) Contactos e horário de atendimento dos docentes aos estudantes;
h) Regras de segurança e comportamento em ambiente laboratorial, sempre que aplicável à unidade curricular em causa;
i) Outros aspectos de índole pedagógica que se considerem relevantes para assegurarem o bom funcionamento da unidade curricular.

Artigo 16.º

Relatório de Funcionamento da Unidade Curricular

1 — No final de cada semestre, e nos prazos indicados pelo Director da Escola, o docente responsável pela leccionação da unidade curricular, em colaboração com os docentes que a leccionaram, elabora:

a) Uma versão simplificada do GFUC efectivamente cumprido, em modelo próprio, para depois ser arquivado nos Serviços Académicos, dando conhecimento do mesmo às estruturas de coordenação científicas em cada escola;
b) Relatório de Funcionamento da Unidade Curricular, de acordo com as normas e orientações aprovadas pelo Conselho para Avaliação e Qualidade.

2 — É da responsabilidade do Director de cada escola garantir e zelar pelo cumprimento dos prazos e normas aplicáveis.

Artigo 17.º

Horários

1 — A elaboração dos horários dos diferentes cursos é da responsabilidade da Direcção da Escola de acordo com os créditos horários previstos em cada plano de estudos. Após a sua publicação, os horários não poderão ser alterados sem autorização da Direcção da Escola.
2 — O atendimento é presencial, e segue as orientações gerais sobre esta matéria, definidas pelo Conselho Superior de Coordenação do IPG.

Artigo 18.º

Sumários

1 — Os sumários constituem o desenvolvimento dos conteúdos programáticos das respectivas unidades curriculares, podendo neles ser incluída a bibliografia fundamental.
2 — Para cada aula, o docente elabora um sumário desenvolvido da matéria leccionada, que disponibiliza na página WEB da unidade curricular ou entrega nos Serviços Administrativos, segundo o formato e prazos definidos pela Direcção da Escola Os sumários deverão estar disponíveis para consulta, sempre que solicitados.

CAPÍTULO IV

Processo de Ensino-Aprendizagem e Avaliação de Conhecimentos

Artigo 19.º

Ensino e aprendizagem

1 — As metodologias de ensino/aprendizagem devem ser diversificadas, consistentes com os objectivos do curso a que dizem respeito e propiciar:

a) Níveis elevados de desempenho dos estudantes;
b) Por um lado, a promoção de competências que, tão cedo quanto possível, conduzam o aluno a adquirir métodos de trabalho independente e, por outro, a capacidade de trabalho em colaboração;
c) Atitudes activas e responsáveis por parte dos estudantes, quer no seu período de formação, quer ao longo da sua vida activa.

2 — A tipologia de aula a adoptar no ensino e aprendizagem em cada unidade curricular deve ser definida de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Tipologia da componente ensino presencial;
b) Itens que caracterizam o trabalho independente do aluno.

3 — O ensino presencial processa-se nas seguintes situações: aulas teóricas, teórico-práticas, práticas (laboratoriais e não laboratoriais), seminários, orientação tutorial, visitas de estudo, trabalhos de campo e provas de avaliação formativa.

4 — As aulas teóricas destinam-se à aprendizagem compreensiva dos factos, conceitos e princípios.
5 — As aulas práticas e teórico-práticas e laboratoriais têm como objectivo a aprendizagem e a exploração de métodos e técnicas de aplicação dos factos, conceitos e princípios.
6 — Os seminários destinam-se a organizar o trabalho de alunos ou grupo de alunos no estudo de um tema ou de um conjunto de temas afins, de modo a conseguirem um conhecimento aprofundado dos mesmos, através da investigação, da pesquisa documental, da observação ou experimentação e do debate participado.
7 — A orientação tutorial é aqui entendida como uma metodologia de ensino que tem por objectivo orientar, seguir e avaliar a aprendizagem ou trabalho independente dos alunos.
8 — As visitas de estudo visam a observação directa de um ou vários objectos de estudo seleccionados, implicando sempre a prévia definição dos objectivos e métodos de trabalho.
9 — Os trabalhos de campo são situações de ensino-aprendizagem que decorrem geralmente em espaços exteriores às salas de aula. Estes trabalhos requerem uma planificação cuidada, tendo como objectivo a sua eficácia (economia de esforço e de tempo), a relação custos/benefícios e o seu rendimento efectivo.
10 — O processo de ensino-aprendizagem de algumas unidades curriculares poderá, desenvolver-se em períodos concentrados, envolvendo as variadas situações descritas nos números anteriores, desde que tal concentração tenha uma clara vantagem pedagógica e seja compatível com o plano curricular em vigor.
11 — Os regimes de frequência e avaliação das unidades curriculares de Ensino Clinico, Estágios, Oficinas, denominadas de Projecto, Dissertação, Prática Pedagógica Supervisionada e outras cuja especificidade seja reconhecida pelo respectivo Director/Coordenador de Curso, regem-se por regulamento próprio.
12 — O trabalho e aprendizagem independentes do estudante, são tutelados ou tutorados por um docente, podendo revestir, nomeadamente, as seguintes modalidades:

a) Aquisição e sistematização de conhecimentos através da leitura da bibliografia de apoio a cada unidade curricular;
b) Aquisição e sistematização de conhecimentos através da consulta de bibliografia específica de suporte à elaboração de trabalhos escritos de síntese/monografia;
c) Elaboração de trabalhos escritos de síntese/monografia e sua apresentação oral;
d) Trabalho autónomo suplementar, desenvolvido em laboratório, em campo ou noutras condições, destinado à consolidação de competências/conhecimentos práticos ou ao desenvolvimento de projectos;
e) Preparação para exame.

13 — Os órgãos científicos e pedagógicos da escola deverão promover a elaboração de um instrumento que caracterize as modalidades e o processo de orientação tutorial.
14 — A utilização de modalidades de ensino e aprendizagem não presenciais, nomeadamente o ensino assistido por tecnologias informáticas, deverá realizar-se em condições que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Garantia de autenticidade dos elementos que servem da base à avaliação do desempenho de cada aluno;
b) Obrigatoriedade de que pelo menos um dos elementos para efeitos da avaliação final seja realizada em regime presencial.

Artigo 20.º

Avaliação e aproveitamento escolar

1 — A avaliação de competências e conhecimentos pressupõe a realização, em tempo oportuno, de um conjunto adequadamente programado e executado de elementos de avaliação, de forma a verificar o progresso de aquisição de competências do estudante em relação aos objectivos propostos, concordantes com o conteúdo programático da unidade curricular.
2 — As metodologias de avaliação da aprendizagem em cada unidade curricular/unidade curricular devem ter em consideração:

a) Os objectivos do curso e da unidade curricular;
b) As metodologias de ensino e aprendizagem;
c) Os conteúdos programáticos;
d) Os meios facultados ao aluno.

3 — A avaliação da aprendizagem pode revestir a forma de:

a) Avaliação contínua e ou periódica;
b) Avaliação por exame final.

4 — Entende-se por avaliação contínua o processo que permite aferir em cada instante as competências e os conhecimentos do aluno em relação a objectivos previamente definidos.

5 — Entende-se por avaliação periódica a que é feita pontualmente durante cada semestre, em momentos classificativos pré-determinados.

6 — Entende-se por avaliação por exame final a realização de uma prova de avaliação, a efectuar pelo aluno no fim do ano ou do semestre lectivo.

7 — As provas de avaliação devem ter objectivos bem definidos e versar sobre as matérias tratadas na unidade curricular/unidade curricular.

8 — A participação dos alunos nas aulas deve constituir um elemento a tomar em consideração pelo docente no processo de avaliação, podendo cada escola, curso ou áreas científicas ou disciplinares, prever regimes de assiduidade ou de presença obrigatória, os quais devem constar do respectivo GFUC.

9 — Reconhecendo-se que a avaliação contínua constitui um instrumento de ensino/aprendizagem em que docente e aluno (s) desenvolvem um trabalho permanente de valorização das competências dos formandos, recomenda-se a adopção desta metodologia sempre que as condições objectivas do ensino/aprendizagem o permitirem.

10 — As regras de avaliação da unidade curricular constam do Guia de Funcionamento da Unidade Curricular, de acordo com o previsto no artigo 15.º

11 — Entre a realização de duas provas de avaliação escritas periódicas ou de exames da mesma unidade curricular, por norma, e sempre que possível, não deve haver menos de 7 dias.

12 — O resultado de todas as provas de avaliação assim como o resultado final em cada unidade curricular é expresso na escala de 0 a 20 valores.

13 — Os enunciados das provas escritas explicitarão a cotação a atribuir a cada questão ou grupo, a qual será obrigatoriamente disponibilizada aos alunos.

Artigo 21.º

Avaliação contínua

1 — São instrumentos de avaliação contínua, entre outros:

a) Testes escritos;
b) Trabalhos e relatórios individuais ou de grupo;
c) Resolução de problemas e exercícios;
d) Intervenção em seminários e colóquios;
e) Apresentação e discussão de planos e projectos;
f) Portefólios;
g) Outros elementos escritos ou orais, a definir, tendo em conta a especificidade de cada unidade curricular.

2 — Quando a avaliação contínua ou a avaliação periódica for composta pela realização de 1 ou mais testes escritos (testes de frequência), o último deles deve ser sempre realizado no período de avaliações previstos no calendário escolar. Os restantes deverão ser realizados de forma a não coincidirem com o período lectivo de nenhuma outra unidade curricular do respectivo ano curricular.

3 — Nos casos em que exista mais de um regime de avaliação, o estudante não tem que comunicar expressamente a sua opção, bastando apresentar-se ao conjunto de avaliações previstas no regime que escolheu.

4 — Considera-se aproveitamento na avaliação contínua e periódica, uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.

5 — As provas orais, quando previstas no GFUC, e de duração máxima previamente estabelecida, são públicas e realizam-se na presença de pelo menos dois docentes.

Artigo 22.º

Avaliação por exame final

1 — É o processo que permite avaliar o grau de aprendizagem do aluno após o período lectivo, destinado aos alunos que não tenham obtido aproveitamento na avaliação contínua ou não a tenham realizado.

2 — Excepcionalmente, a admissão à avaliação final pode ser condicionada, nomeadamente por critérios de assiduidade ou outros, previamente aprovados pelos Conselhos Técnico-Científicos e previstos no GFUC.

3 — No regime de avaliação por exame final, a classificação final poderá resultar de uma das seguintes hipóteses, previamente divulgadas:

a) De uma prova escrita, uma prova prática ou de uma prova oral;
b) De qualquer conjugação de provas referidas na alínea anterior;
c) Da conjugação de qualquer tipo de provas previstas nas alíneas anteriores, com a classificação obtida ao longo do semestre ou do ano, através do regime de avaliação contínua, em componentes práticas obrigatórias.

4 — Sempre que da metodologia de avaliação de uma unidade curricular/unidade curricular constar a avaliação por exame final, esta prova terá lugar no final de cada semestre ou ano lectivo, em época reservada para o efeito no Calendário Escolar.

5 — Em cada ano lectivo, em relação a cada unidade curricular e salvaguardados os casos especiais, haverá as seguintes épocas de exame final:

a) Época Normal:

i) Destina-se aos alunos que não obtiveram aproveitamento na avaliação contínua ou periódica ou que a não tenham realizado;
ii) A realizar em Janeiro/Fevereiro, para as unidades curriculares do 1.º semestre e Junho/Julho para as unidades curriculares do 2.º semestre;

b) Época de Recurso:

i) Na época de recurso cada aluno pode prestar provas de exame em unidades curriculares a cuja avaliação contínua ou exame na época normal haja faltado, desistido ou reprovado;
ii) A aprovação em época de recurso, excepcionalmente, pode estar dependente da classificação obtida ao longo do semestre ou do ano em componentes práticas obrigatórias nos termos a prever no GFUC;
iii) A realizar em Fevereiro para as unidades curriculares do 1.º semestre e Julho para as do 2.º semestre.

c) Época Especial, a realizar em Setembro/Outubro:

i).Destina-se aos estudantes que possam concluir a parte escolar do curso através da aprovação, no máximo, a 4 (quatro) unidades curriculares, e se inscrevem em todas elas (excluem-se os Estágios, Ensino Clínico, Projectos de Fim de Curso, Iniciação à Prática Profissional e Práticas de Ensino Supervisionada);
ii) De inscrição obrigatória sendo esta efectuada nas datas previstas no calendário escolar (Setembro/Outubro) com o pagamento dos devidos emolumentos em vigor.

6 — Os exames realizados ao abrigo do estatuto de dirigente associativo e outros Estatutos Especiais, são objecto de Regulamento próprio.

Artigo 23.º

Melhoria de Classificação

1 — A melhoria de classificação de cada unidade curricular e ou módulo, é permitida uma única vez.

2 — Os alunos que pretendam efectuar melhoria deverão proceder a inscrição nos Serviços Académicos, nos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, mediante o pagamento de taxa em vigor prevista na tabela de emolumentos.

3 — Ao estudante que realize avaliação para melhoria de nota é atribuída como nota final na unidade curricular a classificação mais favorável.

4 — As unidades curriculares de Estágio/Ensino Clínico, Projecto de Fim de Curso, Iniciação à Prática Profissional e Práticas de Ensino Supervisionada, não são passíveis de melhoria de nota.

5 — Não poderão ser efectuados exames de melhoria de nota após ser requerida certidão de classificação final de curso.

Artigo 24.º

Execução das Provas Escritas

1 — Na elaboração e reprodução dos enunciados das provas de avaliação da aprendizagem e dos enunciados dos exames finais deve intervir somente o docente da unidade curricular ou os docentes membros do júri do exame.

2 — Os enunciados das provas de exame de cada unidade curricular devem ser dactilografados por meios mecânicos ou informáticos, de preferência pelo docente da respectiva unidade curricular.

3 — Os enunciados das provas e exames podem ser reproduzidos no serviço de reprografia ou em fotocopiadoras à disposição dos docentes, em princípio, no próprio dia da realização da prova de exame. A reprodução dos enunciados da prova ou exame deve ser acompanhada pelo docente.

4 — Todos os exemplares da reprodução que não sejam utilizáveis devem ser destruídos na presença do docente.

5 — A duração das provas escritas deve ser em média de 2 horas. Durante o decurso da prova de avaliação não é permitido aos alunos a qualquer título, a sua saída temporária, incluindo para idas aos sanitários, excepto se acompanhados por um docente ou funcionário.

Artigo 25.º

Questionário por unidade curricular

1 — No final de cada semestre, os serviços da escola, em colaboração com os docentes, diligenciam, junto dos alunos, o preenchimento de um questionário por unidade curricular, cujo conteúdo será decidido pelo Conselho para a Avaliação e Qualidade, ouvidos os Conselhos Pedagógicos.

2 — Sempre que possível, serão utilizados questionários em formato digital, os quais serão objecto de tratamento estatístico. Os resultados serão posteriormente entregues aos directores de curso, ao Director da Escola, ao Presidente do Conselho Pedagógico e ao Conselho para a Avaliação e Qualidade, e divulgados através da plataforma de apoio ao ensino.

Artigo 26.º

Consulta de provas

1 — A correcção de uma prova por parte do professor não deve ser realizada de tal forma que inviabilize a sua posterior leitura por terceiros.

2 — Após a afixação das classificações das provas de avaliação escritas, será facultado o acesso de cada aluno à respectiva prova, corrigida e classificada, com dia e hora marcados pelo docente, a decorrer entre o 2.º e o 5.º dia, contados a partir da data de afixação das classificações.

3 — O processo de consulta de provas em cada época deve concluir-se antes da data do exame de uma época posterior.

4 — Os docentes deverão prestar aos alunos que o solicitem os esclarecimentos necessários sobre a avaliação da prova.

5 — As provas ficarão sob a responsabilidade do docente durante um ano a contar da data de afixação das avaliações. A partir desse período, poderão ser entregues ao arquivo da Escola.

Artigo 27.º

Reclamações e Recursos

1 — Após a consulta dos elementos de avaliação e sempre que discorde da classificação obtida, o estudante pode reclamar, fundamentadamente, da classificação atribuída nas provas que tenham um suporte documental, nos seguintes termos:

a) O requerimento tem que ser entregue no prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo estabelecido para a consulta do elemento de avaliação;

b) As reclamações são dirigidas, por escrito, ao Director da Escola, que as remeterá ao docente responsável pela unidade curricular;

c) O prazo para decidir das reclamações é de 5 dias úteis, devendo o resultado ser comunicado ao aluno, por escrito, pelo Director da Escola;

d) O original da reclamação, a decisão que sobre ele haja recaído e o comprovativo de que a mesma foi notificada ao aluno devem ficar arquivados no seu processo individual.

e) São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora do prazo, excepto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao aluno.

2 — Não há lugar a reclamação da classificação de provas orais, podendo dela haver recurso se tiver havido preterição de normas internas em vigor.

3 — Da decisão que haja recaído sobre as reclamações, cabe recurso:

a) Os recursos, fundamentados, são dirigidos ao Director da Escola, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da notificação da decisão que recaiu sobre a reclamação;

b) Serão liminarmente indeferidos os recursos não fundamentados ou apresentados fora de prazo;

c) O Director da Escola deverá proferir decisão fundamentada nos dez dias úteis subsequentes, podendo se considerar necessário, nomear um júri para a revisão de prova, o qual integrará, sempre que possível, o Director de Curso.

6 — As reclamações e as petições de recurso são entregues nos Serviços Académicos sendo devidas, no acto da entrega, as taxas fixadas na Tabela de Emolumentos do IPG.

7 — Serão reembolsadas todas as taxas pagas nas reclamações e recursos que obtenham provimento.

8 — Na pendência de reclamação ou recurso da classificação de uma prova, as provas subsequentes à realizada e que dependam do resultado desta serão consideradas sem efeito se a reclamação ou recurso virem a ser declarados procedentes, salvo se o resultado obtido nestas for mais favorável ao reclamante ou ao recorrente. Se as provas subsequentes forem consideradas sem efeito, o Director da Escola fixará a data da realização de novas provas.

Artigo 28.º

Faltas às provas de avaliação

1 — Uma prova é um elemento de avaliação presencial, cuja realização obriga à presença do estudante em local, data e hora previamente marcadas.

2 — Só são admitidas justificações para faltas nos casos seguintes:

a) Falecimento de cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau da linha directa;

b) Internamento Hospitalar;

c) Coincidência com dia da semana consagrado ao repouso e culto pela confissão religiosa;

d) Doença prevista no Decreto Regulamentar n.º 3/95, de 27 de Janeiro;

e) Apresentação em Tribunal, por convocação expressa;

f) Comparência perante órgãos de policia criminal, quando o estudante seja devidamente notificado no âmbito de processos-crime;

g) Comparência junto de estabelecimentos de saúde para efeitos de tratamentos imprescindíveis, como por exemplo, quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

3 — Em todos os casos em que haja a possibilidade de prever o dia da falta antes da data marcada para o elemento de avaliação, o requerimento que solicite a marcação de nova data, acompanhado da justificação de falta e documentos comprovativos da situação apresentada, deve ser entregue antes da data fixada para o elemento de avaliação e sempre que possível, até aos dez dias úteis anteriores à realização do elemento de avaliação.

4 — A justificação de falta com os fundamentos referidos nas alíneas *a*) g) do n.º 2, deverá ser entregue nos Serviços Académicos, em requerimento de modelo próprio dirigido ao Director da Escola que lecciona o curso em causa para solicitação de marcação de nova data, num prazo de cinco dias úteis a contar da data de realização da prova de avaliação em que se verificou a falta.

5 — Os Serviços Académicos, nos dois dias úteis após a entrada do requerimento, enviam-no para o Director da Escola, que decide e dá conhecimento da decisão aos Serviços Académicos que informarão o estudante mediante comunicação escrita, que poderá ser enviada por correio electrónico.

6 — Em caso de aprovação, o Docente responsável pelo elemento de avaliação deve marcar nova data e hora para a realização do mesmo, a combinar com o estudante, podendo a nova avaliação, realizar-se apenas depois de esgotadas as eventuais épocas de avaliação do semestre em curso.

Artigo 29.º

Outros Elementos para as Provas de Avaliação

1 — Em todas as provas de avaliação devem ser utilizados impressos normalizados (i.e. folhas de prova), salvo se a prova for realizada na própria folha do enunciado ou utilizar meios electrónicos.

2 — Os docentes indigitados para as vigilâncias de provas devem presenciar a chamada dos alunos e posteriormente fazer a sua distribuição pelos lugares da(s) sala(s).

3 — Sempre que não seja possível garantir o conhecimento pessoal dos examinandos, os docentes encarregados da vigilância de provas de avaliação verificarão a identidade dos alunos, devendo estes, quando solicitados pelos docentes, exibir adequado documento de identificação, sob pena de, não o fazendo, a prestação da prova lhes ficar interdita.

4 — O docente indigitado para a vigilância deve verificar se os dados do documento de identificação condizem com os descritos no topo da folha de prova. Na mesma altura o docente deve rubricar a folha de prova no canto superior.

5 — Em caso de apresentação à avaliação, de alunos cujo nome não conste das pautas previamente entregues pelos Serviços Académicos, deverá o aluno tão depressa quanto possível, dirigir-se aos Serviços Académicos para regularizar a situação, os quais enviarão ao docente uma pauta actualizada, se for o caso. O docente não deverá em caso algum acrescentar nomes à pauta sem a prévia confirmação dos Serviços Académicos.

6 — A autoria, no decurso de prova de avaliação de conhecimentos, de conduta fraudulenta susceptível de implicar desvirtuamento dos seus objectivos, acarreta aos estudantes a quem a responsabilidade for comprovadamente imputada, a anulação da prova, independentemente dos procedimentos disciplinares a que eventualmente haja lugar.

7 — No final da prova de avaliação o docente, por solicitação do aluno, pode entregar o canto superior destacável da prova após registar a sua assinatura e o número de folhas de prova entregues ou outro elemento equivalente.

8 — Em caso de desistência, o aluno deve declarar esse facto por escrito na folha de prova, podendo o professor exigir a presença do aluno até ao fim do tempo da prova.

9 — Não é permitida a utilização de telemóveis durante as provas, e a utilização de máquinas de calcular pode ser limitada, podendo os docentes impedir a presença na sala dos alunos que desrespeitem esta norma.

Artigo 30.º

Pautas

1 — As pautas de cada unidade curricular serão referenciadas pela época de avaliação (i.e., normal, de recurso ou especial), pela unidade curricular e ou módulo, pelo curso em que esta se integra, pela turma, pelo ano lectivo e pelo ano do curso, em modelo próprio a disponibilizar pelos Serviços Académicos.

2 — Das pautas constará: nome completo e número do aluno e três colunas para as classificações (de contínua/periódica, exame e final).

3 — Após o período das matrículas e inscrições, os Serviços Académicos devem fornecer aos docentes as listagens dos alunos inscritos em cada unidade curricular e por turma.

4 — Antes do fim do semestre ou da realização de cada momento de avaliação, os Serviços Académicos devem proceder à entrega das pautas ao docente da unidade curricular.

5 — O preenchimento das pautas deve obedecer ao seguinte:

a) Em Época Normal (que inclui a avaliação por frequência contínua ou periódica e por exame final):

i) A coluna destinada à "Classificação por Frequência", é preenchida:

Com a nota obtida (numérica e por extenso);
Com a menção Admitido (a exame), no caso de o aluno não ter obtido aprovação,
Com a menção Faltou no caso de não ter comparecido à avaliação por frequência ou,
Com a menção Não Admitido (a exame), no caso de as normas de funcionamento da UC preverem esta possibilidade;

ii) A coluna destinada à "Classificação do Exame" é preenchida:

Com a nota numérica (e por extenso) nele obtida, ou
Pela menção Faltou, no caso de o aluno não ter comparecido a exame;

iii) A coluna destinada à "Classificação Final" é preenchida:

Pela nota final da unidade curricular seguida da menção Aprovado, quando o aluno tenha obtido, na classificação de frequência ou no exame final nota igual ou superior a 10 (dez) valores,
Com a menção Reprovado quando ao aluno tenha sido Admitido a exame e nele tenha obtido nota inferior a 10 valores ou quando na classificação de frequência, tenha sido considerado Não Admitido, ou
Com a menção Faltou caso o aluno não tenha comparecido a qualquer prova de avaliação.

b) Em época de Recurso e Especial a pauta deve ser preenchida com o valor numérico (e por extenso), obtido no exame, seguido da menção Aprovado, Reprovado ou Faltou, consoante os casos.

6 — Havendo lugar, como complemento da prova escrita uma prova oral, esta deve ser assinalada na coluna de classificação de exame com um *a*), devendo o júri fazer a anotação respectiva na linha de observações.

7 — Em qualquer das situações anteriores o docente/regente ou júri deve datar e rubricar a pauta no espaço a isso reservado.

8 — Após o preenchimento da pauta com as classificações da aprendizagem e época de normal, o docente, sem prejuízo de outros meios de divulgação, procede à entrega do original nos Serviços Académicos, e de cópia nos serviços da Direcção da Escola, que deverão proceder à sua afixação.

9 — As pautas de classificação devem ser trancadas na sua parte final e não devem conter rasuras nem emendas que não sejam devidamente ressalvadas.

10 — A alteração das classificações depois da entrega da pauta nos Serviços Académicos só pode ser efectuada mediante autorização expressa da Direcção da Escola, precedida de pedido fundamentado do docente responsável.

Artigo 31.º

Publicitação dos resultados de avaliação e lançamento de notas

1 — Os resultados obtidos pelos estudantes em cada elemento de avaliação são publicitados no prazo máximo de 15 dias úteis seguintes ao prazo limite de entrega do mesmo pelo estudante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Quando um elemento de avaliação condicione a realização de outro, a prossecução ou a aprovação do estudante na unidade curricular, o prazo limite de publicação do primeiro será de dois dias úteis antes da realização ou solicitação do segundo.

3 — As classificações das avaliações intermédias deverão ser publicitadas pelos docentes da unidade curricular respectiva, por utilização, preferencial, da página da respectiva unidade curricular na Internet.

4 — A classificação final de todos os estudantes e em todas as unidades curriculares é obrigatoriamente lançada e as pautas assinadas nos Serviços Académicos até 15 dias úteis após a data do termo do período de avaliações do semestre a que dizem respeito.

Artigo 32.º

Termos

1 — Após a entrega das pautas nos Serviços Administrativos, os Serviços Académicos procedem ao lançamento das mesmas e impressão dos termos que serão posteriormente assinados e conferidos pelos docentes responsáveis (ou júri), entre o 5.º e o 30.º dia após a entrega das pautas.

2 — A assinatura e conferência dos termos é realizada nos Serviços Académicos e só em casos devidamente justificados poderá o termo ser levantado, mediante Protocolo. Uma vez preenchido o termo, este será de imediato devolvido aos Serviços Académicos que o recebem com protocolo.

Artigo 33.º

Estágios de Fim de Curso

As condições de acesso, realização e avaliação do Estágio e ou Projecto de Fim de Curso deverão observar o(s) Regulamento(s) específico(s).

Artigo 34.º

Classificação Final do Curso

1 — A classificação final do grau de licenciado é a média aritmética ponderada pelos respectivos créditos ECTS, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do respectivo curso.

2 — À classificação final dos cursos ministrados no IPG é associada uma menção qualitativa com quatro classes:

De 10 a 13 valores: Suficiente
14 e 15 valores: Bom
16 e 17 valores: Muito Bom
18 a 20 valores: Excelente

CAPÍTULO V

Regimes Especiais e Disposições Finais

Artigo 35.º

Regimes especiais de frequência

1 — Consideram-se, entre outros, abrangidos por regimes especiais de frequência os seguintes estudantes:

a) Dirigente associativo estudantil e juvenil;
b) Atleta/praticante de alta competição;
c) Portador de deficiência;
d) Trabalhador estudante;
e) Estudante a tempo parcial;
f) Estudante ao abrigo de programas de intercâmbio;
g) Bombeiros;
h) Alunos do IPG membros de órgãos estatutários ou de outros agrupamentos relevantes.

2 — Cada um dos regimes especiais indicados no número anterior será objecto de regulamentação própria.

Artigo 36.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor após homologação pelo Presidente do IPG, e aplica-se a partir do ano lectivo 2010/2011 (inclu-

sive) e a todos os cursos de 1.º ciclo do IPG, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O regime de prescrições previsto neste Regulamento aplica-se a todas as inscrições realizadas a partir do ano lectivo 2010/2011 inclusive, não sendo consideradas as inscrições em anos anteriores.

3 — A transição de ano curricular entre os anos lectivos 2009/2010 e 2010/2011 rege-se pelos regulamentos em vigor em 2009/2010, salvo se o disposto no presente regulamento for mais favorável ao estudante.

4 — Para os cursos cujo funcionamento se processe em prazos específicos (exº Enfermagem — 2.ª entrada), as regras e prazos previstos neste regulamento, serão, quando necessário, ajustadas em conformidade.

5 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogados todos os regulamentos das escolas do IPG que contenham normas contrárias ao presente regulamento, salvaguardado o disposto n.º 2 do artigo 1.º

6 — As dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPG.

203780054

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 15561/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão do artigo 359.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Senhor Subdirector da ESECS, Doutor Rui Manuel Neto e Matos, a competência para proceder à recepção provisória da «empreitada de execução do bloco de salas de leitura e estudo da ESECS do IPL» que terá lugar no dia 16 de Setembro de 2010, no local da obra, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203781359

Despacho n.º 15562/2010

Delegação de competências — Considerando:

A) A previsão do artigo 359.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Senhor Administrador dos Serviços de Acção Social, Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, a competência para proceder à recepção provisória da "Empreitada de execução de estores sombreadores do IPL" que terá lugar no dia 22 de Setembro de 2010, no Edifício Sede do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

203781391

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Declaração de rectificação n.º 2101/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 14836/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010, referente ao provimento da Doutora Fernanda Amélia Fernandes Ferreira, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente» deve ler-se «Por despacho do vice-presidente».

4 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *Venceslau Manuel Magalhães Correia*.

203774125

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 15563/2010

Considerando que:

1 — Pelo Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do ISEP foram estabelecidos os níveis de direcção intermédia e respectivas funções, competências, formas de recrutamento e selecção, regime do contrato e estatuto remuneratório, nomeadamente de 3.º grau, previstos nos estatutos do ISEP, publicados em anexo ao Despacho n.º 15832/2009, de 10 de Julho de 2009;

2 — O lugar de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Divisão de Recursos Humanos previsto no mapa de pessoal do ISEP para 2010 se encontra vago;

3 — O artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, republicada pela Lei n.º 51/2005 prevê, no seu n.º 1 que "Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de …ou em caso de vacatura do lugar";

4 — O mesmo artigo, no seu n.º 2 prevê que "A nomeação em regime de substituição é feita pela entidade competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo";

5 — Que a alínea *f*) d n.º 1 do artigo 12.º dos estatutos do ISEP estabelece que compete ao Presidente "Decidir, no âmbito do ISEP, …e a nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título…";

6 — Que o Regulamento de Serviços do ISEP estabelece no artigo 15.º que "Ao recrutamento e ao provimento nos lugares do mapa anexo ao presente Regulamento são aplicáveis a Lei n.º 2/2004 alterada pela Lei n.º 51/2005, a Lei n.º 12-A/2008 e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro";

7 — Que os dirigentes intermédios de 3.º grau são designados, nos termos do Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do ISEP, por Coordenador Principal;

8 — Que a técnica superior Maria de Almeida Pinto Cardoso é detentora de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho das funções de responsável da Secção de Pessoal e, posteriormente, da Divisão de Recursos Humanos ao longo dos últimos 16 anos, cargos similares aos de direcção intermédia de 3.º grau, demonstrando, a um nível elevado, competências de direcção, coordenação e controlo. Nessas funções adquiriu considerável experiência em todas as áreas funcionais correspondentes às funções de Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos. Cumpre assim os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do ISEP exigidos para o provimento do cargo, nomeadamente em termos de tempo de serviço, posse de perfil, experiência e conhecimentos adequados para o exercício do cargo;

9 — Existe cabimento orçamental;

Determino:

A nomeação da técnica superior Maria de Almeida Pinto Cardoso como Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, produzindo efeitos a 20 de Outubro de 2010;

O início do procedimento de selecção do titular do lugar de Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 08 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

Síntese curricular da nomeada

Dados biográficos:

Nome: Maria de Almeida Pinto Cardoso
Data de Nascimento: 25 de Maio de 1951

Natural do concelho de Resende

Habilitações Literárias:

Equivalente ao Segundo Ciclo do ensino liceal, concluído em 1969

Formação específica:

Participou em vários cursos para técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública, nas áreas de auditoria financeira, fiscalização prévia, concomitante e sucessiva do tribunal de contas, abonos e regalias sociais, estatuto e procedimento disciplinar, o concurso de pessoal na Administração Pública, sistema de gestão da qualidade do ISEP, gestão de procedimentos em serviço de pessoal, SIADAP para avaliadores, técnicas de entrevista para a avaliação do desempenho.

Experiência Profissional:

Desempenha desde 01 de Junho de 1994 funções de responsável da Divisão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Deteve, desde 8 de Setembro de 1985 a Dezembro de 1993 a responsabilidade e coordenação da Contabilidade e Tesouraria, bem como a supervisão e processamento dos vencimentos, nomeadamente execução do orçamento, conta de gerência, inventário patrimonial, concurso verbas do PIDAC.

Desde 26 de Dezembro de 1976 a 07 de Setembro de 1985, exerceu funções de Pagador de 1.ª classe, com a responsabilidade do processamento de vencimentos e o pagamento do reembolso de despesas da ADSE aos beneficiários titulares, bem como a elaboração dos mapas descritivos dos documentos de despesas de saúde a remeter à ADSE.

Desde 31 de Março de 1970 a 10 de Agosto de 1974 exerceu funções na Imprensa Nacional de Angola.

Outras menções:

Membro do Conselho Directivo e da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia. Membro de diversos júris de concursos para admissão e promoção de pessoal não docente no Instituto Superior de Engenharia. Membro da comissão paritária eleita pelo pessoal não docente.

203783343

Despacho n.º 15564/2010

Considerando que:

1 — Os Estatutos do ISEP, publicados no *Diário da República* de 10 de Julho de 2009 através do despacho 15832/2009, criaram no artigo 35.º, entre outros, os cargos de direcção intermédia de grau 3 e 4;

2 — O referido artigo remete para Regulamento a elaborar pelo Presidente do ISEP a qualificação, o grau e a designação dos cargos dirigentes dos serviços, que compreendem cargos e a definição das respectivas competências e estatuto remuneratório;

3 — Através do despacho 13464/2010 publicado no *Diário da República* de 19 de Agosto de 2010 foi aprovado o Regulamento de Serviços do ISEP que estabelece a organização dos serviços e a qualificação dos respectivos dirigentes;

4 — Importa definir as competências e estatuto remuneratório dos cargos de direcção intermédia, nomeadamente de grau 3 e 4;

5 — Se entende que os critérios de determinação do estatuto remuneratório dos cargos de direcção intermédia de grau 3 e 4 devem ter em consideração, tanto quanto possível, a diferenciação prevista entre os cargos de direcção intermédia de grau 1 e 2;

6 — O presente regulamento foi colocado em consulta pública por 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro.

Com base no disposto na alínea *c*) no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 35.º dos Estatutos do ISEP, aprovo o Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do ISEP, o qual consta de anexo ao presente despacho.

Porto e ISEP, 08 de Outubro de 2010. — *João Manuel Simões da Rocha,* Presidente.

Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia do ISEP

Artigo 1.º

(Objecto e âmbito de aplicação)

O presente regulamento estabelece os níveis de direcção intermédia do ISEP e respectivas funções, competências, formas de recrutamento e selecção, regime do contrato e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

(Cargos de direcção intermédia)

1 — São cargos de direcção intermédia os que correspondem a funções de direcção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — No ISEP, os cargos de direcção intermédia qualificam-se em:

a) Direcção intermédia de 1.º grau, designados por Director de Serviços;

b) Direcção intermédia de 2.º grau, designados por Chefe de Divisão;

c) Direcção intermédia de 3.º grau, designados por Coordenador Principal;

d) Direcção intermédia de 4.º grau, designados por Coordenador.

Artigo 3.º

(Missão)

É missão dos dirigentes intermédios garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da optimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua actividade, de acordo com os objectivos do ISEP e as determinações recebidas dos órgãos de gestão.

Artigo 4.º

(Princípios gerais de ética)

Os titulares de cargos dirigentes devem observar, no desempenho das suas funções, os valores e princípios fundamentais previstos na lei e nos Estatutos do ISEP, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança da comunidade académica e dos cidadãos em geral.

Artigo 5.º

(Princípios de gestão)

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objectivos anuais a atingir e as funções definidas, prevendo os recursos a utilizar e avaliando sistematicamente os resultados da actividade.

2 — A actuação dos titulares de cargos de direcção intermédia deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação e comunicação eficaz bem como de aproximação aos destinatários da sua actividade.

3 — A actuação dos dirigentes intermédios deve promover a motivação e empenho dos seus colaboradores, contribuindo para o esforço conjunto de assegurar o bom desempenho e a boa imagem do ISEP, identificando necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo acções de valorização e formação compatíveis com a melhoria das competências dos trabalhadores e o desempenho dos serviços.

Artigo 6.º

(Funções dos dirigentes intermédios)

1 — O desempenho de funções assenta na prévia definição de objectivos, para cujo cumprimento o dirigente intermédio deve contribuir activamente, com vista à eficácia da prossecução do interesse público.

2 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau dirigem um serviço, assumindo graus muito elevados de responsabilidade.

3 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau dirigem unidades que, pela sua dimensão ou elevado grau de responsabilidade exigido, justifiquem este grau de direcção intermédia, reportando directamente à gestão e garantindo o alinhamento da actividade da unidade com os princípios definidos pela gestão.

4 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de direcção intermédia de 2.º grau de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as actividades e gerem os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direcção.

5 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 4.º grau coadjuvam o director de departamento, grupo de investigação ou centro de prestação de serviços a que estão afectos, assegurando a gestão diária do núcleo.

Artigo 7.º

(Competências dos dirigentes intermédios)

Os dirigentes intermédios têm as competências definidas na lei e que forem acordadas contratualmente, proporcionadas à função que vão desempenhar, nomeadamente no que se refere aos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau.

Artigo 8.º

(Recrutamento para os cargos de direcção intermédia)

1 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do Artigo 9.º, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o

exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos:

a) Direcção intermédia de 1.º grau: seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
b) Direcção intermédia de 2.º grau: quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
c) Direcção intermédia de 3.º e 4.º grau: dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea *c*) do número anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau por um período temporal não inferior a 10 anos.
3 — A contratação dos cargos dirigentes é feita de acordo com o quadro de competências previstas nos estatutos do ISEP e tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.

Artigo 9.º

(Selecção e contratação dos dirigentes intermédios)

1 — A selecção dos titulares de cargos dirigentes intermédios é feita através de processo adequado de recrutamento, nos termos da legislação em vigor.
2 — A selecção deverá recair no candidato que melhor corresponda ao perfil pretendido.

Artigo 10.º

(Regime de contrato de trabalho dos dirigentes intermédios)

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia são contratados em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2 — O contrato para exercício de cargo de dirigente intermédio está sujeito a forma escrita.
3 — No caso dos trabalhadores da ISEP, o tempo de serviço prestado como dirigente intermédio conta para todos os efeitos como se tivesse sido prestado na categoria de que o trabalhador é titular.
4 — A renovação da comissão de serviço depende de apreciação positiva do trabalho realizado e das classificações obtidas nas avaliações de desempenho, devendo ser comunicada aos interessados até 60 dias antes do seu termo, cessando a mesma no final do respectivo período, se não tiver sido manifestada expressamente a intenção de a renovar.
5 — Em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular, não podendo exceder o prazo máximo de 90 dias.

Artigo 11.º

(Cessação da comissão de serviço)

A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa:

a) Pelo seu termo, quando não seja comunicada a decisão de renovação nos termos do artigo anterior;
b) A requerimento do interessado, apresentado nos serviços com a antecedência mínima de 60 dias, e que se considerará deferido se no prazo de 30 dias a contar da data da sua entrada sobre ele não recair despacho de indeferimento;
c) Nos demais casos previstos na lei.

Artigo 12.º

(Remuneração dos dirigentes intermédios)

A remuneração dos dirigentes intermédios é a seguinte:

a) Direcção intermédia de 1.º grau: 80 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direcção intermédia de grau 1 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.
b) Direcção intermédia de 2.º grau: 70 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direcção intermédia de grau 2 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.
c) Direcção intermédia de 3.º grau: 60 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes a 35 % do valor fixado para os dirigentes intermédios de 1.º grau e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.
d) Direcção intermédia de 4.º grau: 50 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

Artigo 13.º

(Responsabilidade)

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 14.º

(Avaliação de Desempenho)

Os dirigentes intermédios estão sujeitos à avaliação de desempenho efectuada nos termos do SIADAP.

Artigo 15.º

(Nomeação em substituição)

Os cargos de direcção intermédia podem ser exercidos em regimes de substituição nos termos e com a duração legalmente prevista.

Artigo 16.º

(Secretário)

Ao Secretário do ISEP, enquanto titular de um cargo de direcção intermédia de 1.º grau, aplicam-se as disposições constantes do artigo 17.º dos Estatutos do ISEP e, subsidiariamente, as previstas no presente regulamento.

Artigo 17.º

(Horário de trabalho)

O pessoal dirigente está isento de horário de trabalho, não lhe sendo, por isso, devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do período normal de trabalho.

Artigo 18.º

(Dúvidas e casos omissos)

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicam-se as normas legais constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 e alterada pelas leis 64-A/2008 de 31 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril.
2 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do ISEP, em conformidade com o disposto nos Estatutos do ISEP.

Artigo 19.º

(Norma transitória)

Os dirigentes que à data de entrada em vigor do presente regulamento se encontrem em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhe deu origem terminando as respectivas comissões no seu termo, podendo vir a ser contratados ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 20.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203783335

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20495/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, a partir de 23 de Julho de 2010, por reforma por velhice, a funcionária Maria Judite Rosa Avelar, nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com contrato de funções públicas por tempo indeterminado.

23 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Diogo Moreira*.

203781042

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1851/2010

Por deliberação de 30 de Março de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., foi aceite o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, do Capelão do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, João Maria Fernandes Borga, com efeitos a 30 de Março de 2010.

8 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

203782217

Deliberação (extracto) n.º 1852/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por deliberação de 31 de Agosto de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, na sequência de concurso interno condicionado, como Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com o Dr. Carlos Alberto Hipólito dos Santos, com efeitos à data da publicação.

8 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

203781659

Deliberação (extracto) n.º 1853/2010

Por deliberação de 07 de Julho de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, concordou-se com a opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho, com efeitos e 1 de Junho de 2010, feita pelo Dr. Bernardino Novais Ribeiro, Assistente de Gastrenterologia, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

08 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*

203782039

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1854/2010

Em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e mediante deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., de 8 de Julho de 2010, foram ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
João Luís Marques Moreira	Técnico Superior	6.ª	31
Ercília Gomes Monteiro	Coordenadora Técnica	2.ª	17
Ana Paula Cristina Carvalho	Assistente Técnica	10.ª	15
Maria Madalena M. Gouveia	Assistente Técnica	6.ª	11
Alexandre Manuel Assis Neves	Encarregado Operacional	4.ª	11
Maria Júlia Figueiredo	Assistente Operacional	10.ª	10
Celeste Silva Marinheiro	Assistente Operacional	6.ª	6
Maria Madalena Pedrosa	Assistente Operacional	10.ª	10
Maria Fátima S. F. Marinheiro	Assistente Operacional	6.ª	6
Maria Fátima Durães C. Cordeiro	Assistente Operacional	5.ª	5
Idália Maria Silva Curado	Assistente Operacional	5.ª	5

8 de Outubro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento*.

203782769

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1855/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 07 de Outubro de 2010.

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Técnico Principal de Dietética da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

Maria João Monteiro Ferreira Martins

do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 20 e 21 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República.*

Porto, 8 de Outubro de 2010. — O Técnico Superior, *Paulo Silva*.

203780792

Deliberação (extracto) n.º 1856/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 07 de Outubro de 2010.

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as Técnico Principal de Análises Clínicas da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

1.º Helena Maria Conceição Rodrigues Sousa, Nível remuneratório entre 20 e 21

2.º Alexandra Maria Oliveira Rego, Nível remuneratório entre 21 e 22

3.º João Manuel Almeida Martins, Nível remuneratório entre 21 e 22

4.º Maria Gracieth Gonçalves Oliveira, Nível remuneratório entre 21 e 22

5.º Maria Fátima Pinto Monteiro, Nível remuneratório entre 20 e 21

6.º Isabel Jesus Fernandes Soares Henriques, Nível remuneratório entre 15 e 16

do mapa de pessoal deste Hospital, a que correspondem as remunerações entre os níveis acima referidos, da Tabela Remuneratória Única da administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República.*

Porto, 08 de Outubro de 2010. — O Técnico Superior, *Paulo Silva*.

203781294

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 20496/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana referentes a técnicos superiores, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2009, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início do período experimental de 240 dias, com início a 1 de Outubro de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Paulo Jorge Nunes Tavares Pereira (área de arquitectura), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Ana Rita Policarpo Morais (área de arquitectura paisagista), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Nuno Miguel Ramos Domingues (área de engenharia civil), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Filipe Cláudio Monteiro Costa (área de engenharia electrotécnica), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Hélia Isabel Moutinho Pineu (área de engenharia do ambiente e do território), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Sandra Filomena Ramos Ferreira (área de engenharia ambiental e dos recursos naturais), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Susana Cristina Gomes Seramota Pinto (área de engenharia ambiental e dos recursos naturais), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Ana Margarida de Castro Esteves (área de engenharia florestal), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Paula Cristina Ferreira Costa (área de engenharia topográfica), com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Edgar Alves Miguel (área de economia), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Sandra Manuela Lopes da Silva Ló Ferreira (área de economia), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

André Couto de Almeida Carvalhais (área de geografia), com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

06 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. José Maria Lopes Silvano.*

303771622

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 20497/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade de educação e intervenção comunitária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2009, depois de homologada por meu despacho, datado de 08 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Lénia Isabel Malveiro Gonçalves	10,74

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em www.cm-albufeira.pt.

Paços do Município de Albufeira, 08 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos humanos, *Ana Pífaro*.

303782411

Aviso n.º 20498/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade de serviço social, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2009, depois de homologada por meu despacho, datado de 30 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Nuno Alexandre Silveira Lima	13,84

Candidatos excluídos em sede de aplicação dos métodos de selecção:

Nome	Motivo
Maria José Glória Gingeira Inácio Gieiro	(*a*)

(*a*) Candidata excluída por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 2.º método de selecção — avaliação psicológica.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em www.cm-albufeira.pt.

Paços do Município de Albufeira, 08 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303781601

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 20499/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de sete lugares de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para as escolas, na Divisão de Educação, Saúde e Acção Social.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 20 de

Setembro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de sete lugares de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, Saúde e Acção Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 56 de 22 de Março de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Cesaltina da Conceição Verdelho Murcho — 19,10 valores *a*)
2.º Rute Isabel Pinto Félix — 19,10 valores *a*)
3.º Maria de Fátima Campos Batista Barbado — 17,60 valores *a*)
4.º Jacinta Maria Nunes Marques da Silva — 17,60 valores *a*)
5.º Célia Conceição Cravosa Bento — 16,20 valores *a*)
6.º Célia Maria Marcolino Pinto — 16,20 valores *a*)
7.º Vânia Cristina Nunes da Silva — 17,20 valores *a*)
8.º Susana Gomes Telo António — 16,90 valores *a*)
9.º Sandra Isabel Faia Tavares — 16,70 valores *a*)
10.ºSónia Isabel Vilanova de Almeida — 16,70 valores *a*)
11.ºPaula Cristina Rodrigues Serra — 16,50 valores *a*)
12.ºDulce Carvalhais Pereira Silva — 16,50 valores *a*)
13.ºCatarina Maria Magro Mota Raminhos — 16,40 valores *a*)
14.ºMarilia Vitória da Costa Santiago Marques — 16,10 valores *a*)
15.ºVânia Cristina Roberto Mendes — 15,90 valores *a*)
16.ºNélia José Felisberto Castro Nunes — 15,60 valores *a*)
17.ºAnabela da Cruz Ferreira Pinto — 15,20 valores *a*)
18.ºCarla Isabel Costa de Oliveira — 15,10 valores *a*)
19.ºAna Filipa Guedes Canhoto — 14,90 valores *a*)
20.ºInês Maria dos Reis Almeida — 14,90 valores *a*)
21.ºMarisa Sofia Vilanova de Almeida — 13,70 valores *a*)
22.ºElsa Maria Lodeiro Tavares — 13,70 valores *a*)
23.ºAlexandra de Carvalho Bernardino — 18,80 valores
24.ºMaria José da Conceição Correia Oliveira — 17,20 valores
25.ºAna Isabel Mourato Galocha — 16,90 valores
26.ºAna Lúcia Carvalho dos Reis — 16,70 valores
27.ºNuno Alexandre Gonçalves Moura — 16,00 valores
28.ºMaria Luís Vilalvas do Nascimento — 15,10 valores
29.ºPedro Alexandre da Silva de Sousa — 14,50 valores
30.ºSandra Isabel do Carmo Diogo — 14,10 valores
31.ºSandra Manuela Letras Casaca dos Santos — 11,40 valores
32.ºSilvina Maria Bruno dos Santos Teixeira — 10,50 valores

(*a*) Candidatos que já têm relação jurídica de emprego público de emprego por tempo determinado, pelo que terão prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada no átrio dos Paços do Município.

Alcácer do Sal, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

303764884

Aviso n.º 20500/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na área de Engenharia do Ambiente para a Divisão de Serviço Urbanos.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na área de Engenharia do Ambiente para a Divisão de Serviços Urbanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Edgar Miguel de Carvalho Costa — 17,90 valores
2.º Ângela de Fátima Caeiro Sancha — 14,92 valores

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada no átrio dos Paços do Município.

Alcácer do Sal, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303771533

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento n.º 773/2010

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

Torna público que, foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em sua reunião ordinária realizada em 23 de Agosto de 2010 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé realizada em 25 de Setembro de 2010, o novo Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida pelos Feirantes da área do Município de Alfândega da Fé que se publica em anexo.

6 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida pelos feirantes na área do Município de Alfândega da Fé

Nota justificativa

A regulamentação municipal sobre o exercício da actividade de feirante na área do município de Alfândega da Fé data de 1986. No entanto, ao longo do tempo, tem-se vindo a verificar que, na prática, tal regulamentação se reveste de uma certa exiguidade e mostra-se desajustada com a realidade, pelo que se, revela de enorme importância actualizá-la e harmoniza-la com a nova legislação em vigor, clarificando e aperfeiçoando também os direitos e os deveres dos feirantes.

Desde a vigência da regulamentação anterior verifica-se, sobretudo, uma mudança de espaço com novas valências mas também novos requisitos que exigem uma nova forma de actuar por parte dos feirantes e da população em geral.

Este regulamento visa proporcionar aos munícipes uma gestão mais aberta e eficaz da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes, dotando o município de um instrumento que controle todo o fenómeno desta actividade na sua área territorial, evidenciando as responsabilidades tanto da autarquia como dos munícipes, prevendo ainda os meios que venham a disciplinar o cumprimento das regras de convivência no âmbito em apreço.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112 e 241 da Constituição da República Portuguesa, e conferida pelas alíneas *a*) e, *e*) do n 2 do artigo 53 e pela alínea *a*) o n 7 do artigo 64 da Lei n 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e demais legislação habilitante, e conforme regulamentação mencionada no respectivo regulamento, e por deliberação da Assembleia Municipal de 25/09/2010, sob proposta da Câmara Municipal de 23/08/2010, é aprovado o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida pelos feirantes na área do Município de Alfândega da Fé

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras.

Artigo 2

Lei habilitante

O presente Regulamento da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes do Município de Alfândega da Fé, adiante designado apenas por Regulamento, é elaborado ao abrigo, da Lei n 42/2008, de 10 de Março, da Portaria n 378/2008, de 26 de Maio, e Lei n 53-E/2006, de 29 Dezembro.

Artigo 3

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Feira — evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exerçam a actividade de feirante;

b) Feirante — pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;

c) Recinto espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 20

Artigo 4

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas no presente regulamento ao Presidente da Câmara Municipal, poderão ser delegadas em qualquer dos vereadores.

CAPÍTULO II

Exercício da actividade de feirante

Artigo 5

Condições de admissão

1 — O exercício da actividade de feirante de comércio a retalho de forma não sedentária regulada pelo presente regulamento na área do Município de Alfândega da Fé depende da prévia autorização da Câmara Municipal e só é permitido:

a) Aos portadores do cartão de feirante actualizado ou do título a que se refere o artigo 10 do presente Regulamento;

b) Nos recintos e datas previamente autorizados nos termos do presente Regulamento.

2 — Podem ser feirantes pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, cuja actividade se enquadre no âmbito e fins a realizar no recinto da feira de Alfândega da Fé.

3 — A aceitação da participação pertence à câmara municipal que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus parâmetros não se ajuste ao âmbito ou aos objectivos da feira ou evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

4 — A câmara municipal elaborará, em cada ano civil o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

Artigo 6

Do pedido do cartão de feirante e sua emissão

1 — O pedido do cartão de feirante é efectuado através do preenchimento do impresso de pedido de registo de feirante, constante na Lei n 42/2008, de 10 de Março e regulado pela Portaria n 378/2008, de 26 de Maio.

Artigo 7

Condições de participação e pedido de inscrição

1 — O pedido de inscrição será feito mediante a entrega à Câmara Municipal de Alfândega da Fé da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

2 — A inscrição para atribuição de lugar pressupõe a aceitação integral das normas constantes do presente Regulamento.

3 — O direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos (feirantes) é da competência da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

4 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé informará atempadamente cada um dos inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respectiva localização.

5 — Quando, nos termos do n 3 do artigo 5 deste regulamento, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé recusar a inscrição e ou renovação a qualquer interessado, ser-lhe-á restituído o valor monetário da taxa de ocupação entretanto recebido pela Câmara Municipal.

6 — A atribuição de ocupação de lugar é pessoal e intransmissível, não podendo ser transmitido a outrem, salvo em situações devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito à câmara municipal que as apreciará caso a caso, de acordo com o previsto a alínea *f*) do artigo 21 do presente regulamento.

Artigo 8

Registo de feirantes e lugares de venda

1 — A Câmara Municipal elaborará um registo dos feirantes que se encontram autorizados a exercer a sua actividade na área do Município de Alfândega da Fé.

2 — A Câmara Municipal terá, devidamente organizado, um registo de lugares de venda (atribuição de espaços).

Artigo 9

Requisitos para o exercício da actividade

1 — Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

2 — O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

a) Cartão de feirante, actualizado ou título a que se refere o artigo 10 do presente Regulamento;

b) Cartão de identificação emitido pela câmara, onde constem os seguintes dados dos feirantes:

b1) Identificação do Feirante b2) N do Cartão de Feirante emitido pela DGAE

b3) N do Terrado atribuído b4) Área de ocupação do Terrado b5) Morada b6) Actividade

O Cartão de feirante e o modelo de letreiro identificativo do feirante e respectivas especificações constam dos Anexos II e III da Portaria n 378/2008, de 16 de Maio.

Artigo 10

Feirantes estabelecidos noutros estados membros da União Europeia

O feirante pode participar na feira mediante a apresentação à Câmara Municipal ou entidade gestora do recinto, consoante o caso, com a antecedência mínima de 10 dias, de documento equivalente ao previsto no n 1 do artigo 8 do decreto-lei n 42/2008, de 10 de Março, provatório do registo noutro Estado membro emitido pela autoridade competente desse Estado membro.

CAPÍTULO III

Feiras ou eventos organizados por outras entidades

Artigo 11

Autorização

A Câmara Municipal poderá em situações pontuais autorizar eventos e feiras organizados por outras entidades, quer sejam privadas ou públicas.

Artigo 12

Normas

As entidades singulares ou colectivas a quem seja autorizada a realização de eventos e feiras deve elaborar proposta de regulamento e submete-lo à aprovação da câmara municipal, e cumprir os demais requisitos mencionados sobre esta matéria no decreto-lei n 42/2008, de 10 de Março, e conforme estipulado no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Da estrutura do recinto da feira

Artigo 13

Recinto

1 — O recinto da feira enquanto equipamento para o exercício da actividade de feirante na área do município de Alfândega da Fé, está organizado por sectores:

a) Recinto interior

b) Recinto exterior — Zona adjacente ao Recinto interior e ao mercado municipal

c) Unidades de apoio ao recinto da feira

d) Utilização do Mercado

Em relação à alínea *d*) este torna-se necessário para a venda de produtos (hortícolas, carne, peixe) em dias de feira; sendo a sua venda efectuada nas instalações do Mercado que serve de apoio ao recinto da feira sempre que esta se realize.

Da feira

Artigo 14

Regras para montagem de tendas e para a ocupação de espaço

A montagem das tendas ou a ocupação de espaço obedecerá

a) Ao ordenamento fixado;
b) À orientação dos funcionários municipais responsáveis pela feira;
c) À não obstrução de passagem de pessoas ou veículos desde que autorizados ou com circulação justificada;
d) Ao rigoroso cumprimento na ocupação de espaço que previamente foi definido.
e) Todas as tendas e locais de venda deverão estar montados até às 9 horas da manhã, não sendo permitido entrada de viaturas após este horário.

Utilização do mercado

Artigo 15

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda de produtos alimentares, deverão os feirantes, colocar os tabuleiros ou outros dispositivos utilizados, à altura mínima de 70 cm do solo, ou à altura das bancas existentes no mercado.
2 — Todo o material de exposição de produtos alimentares deverá ser construído de material facilmente lavável.

Artigo 16

Fixação de preços

1 — Os preços terão de ser obrigatoriamente afixados de forma bem legível e visível para o público por meio de letreiros, etiquetas ou listas, de acordo com legislação em vigor.
2 — Os produtos pré — embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida.
3 — Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida.
4 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda.
5 — O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 17

Requisitos das instalações móveis ou amovíveis para serviços de restauração ou de bebidas

1 — A prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações móveis ou amovíveis, localizadas na feira, deverá obedecer às boas práticas de higiene e observar, com as necessárias adaptações, ao cumprimento das regras de auto — controlo baseadas nos princípios do sistema designado por HACCP análise dos perigos e do controlo dos pontos críticos, previstos no regulamento (CE) n 852/2004 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 29 de Abril, devendo, designadamente:

a) Existir instalações adequadas que permitam a manutenção de uma higiene pessoal adequada;
b) As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições e devem poder ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfectadas;
c) Deverão ser utilizados materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos, a menos que os operadores das empresas do sector alimentar possam provar à autoridade competente que os outros materiais utilizados são adequados;
d) Devem existir meios adequados para a lavagem e, sempre que necessário, desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
e) Deve existir um abastecimento adequado de água potável quente e ou fria;
f) Devem existir equipamentos e ou instalações que permitam a manutenção dos alimentos a temperatura adequada, bem como controlo dessa temperatura;
g) Os géneros alimentícios devem ser colocados em locais que impeçam, na medida em que for razoavelmente praticável, o risco de contaminação.

2 — É interdita, nas instalações móveis ou amovíveis, localizadas nas feiras, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
3 — Os serviços de restauração ou de bebidas ficarão localizados no recinto exterior — zona adjacente ao recinto interior.

Artigo 18

Venda de produção própria

1 — A venda de artigos de fabrico ou produção própria, designadamente artesanato e produtos agro— pecuários, fica sujeita às disposições do decreto-lei n 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 19

Planta da área de actividade

1 — Será aprovada pela Câmara Municipal, para a área da feira, uma planta de localização dos diversos sectores de venda, com a marcação no solo tendo em conta a espécie de actividade exercida e artigos e produtos a vender, definindo-se nesse instrumento a disposição e áreas dos lugares a ocupar.
2 — Aquela planta e demais determinações a que o presente artigo diz respeito deverão encontrar-se expostas nos locais em que as feiras funcionem, devidamente acondicionadas, de forma que o público interessado facilmente as examine, ou possam ser esclarecidos pela fiscalização.

CAPÍTULO V

Funcionamento das feiras, direitos e obrigações dos feirantes

Artigo 20

Periodicidade e horário de funcionamento

1 — A feira realiza-se entre as 7 horas e as 19 horas no recinto da Feira Municipal em Alfândega da Fé
2 — Os dias em que se realizam as feiras são:

a) Quinzenalmente, nos dias 17 e último dia do mês, no recinto da feira
b) Feira anual da cereja no recinto exterior da feira
c) Em relação ao disposto na alínea *a*) do n 2 do mesmo artigo, quando aqueles dias coincidam com, Domingo ou dia feriado, a respectiva feira realiza-se no próximo dia útil seguinte, e ou quando o dia da feira coincida com sábado poderá ocorrer antes em dia útil.

Artigo 21

Direitos dos feirantes

Os feirantes, no exercício da sua actividade, têm direito a:

a) Ocupar o espaço licenciado;
b) Exercer a sua actividade no horário estabelecido;
c) Um tratamento correcto por parte dos serviços de fiscalização;
d) Um período 30 dias de férias anuais, mediante comunicação à Câmara Municipal de Alfândega da Fé com 30 de antecedência;
e) Não comparecer à feira por motivos de doença, devidamente comprovada;
f) Transmitir o lugar licenciado para o seu cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente directo em caso de invalidez permanente, devidamente comprovada, cabendo-lhe indicar, se possível, a pessoa a quem é transmitido o lugar.

Artigo 22

Obrigações dos feirantes

Para além do especialmente disposto no presente Regulamento, os feirantes, seus familiares e empregados são obrigados no exercício da sua actividade, a:

a) Ocupar os lugares licenciados até 1 hora antes da abertura ao público;
b) Deixar o lugar licenciado, devidamente limpo, até 2 horas após o encerramento da feira;
c) Cumprir todas as ordens e orientações emanadas pelos fiscais da Câmara Municipal de Alfândega da Fé ou outras entidades a quem tenha sido delegada essa competência;
d) Manter em dia o pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço licenciado;
e) Proceder à montagem e levantamento das barracas e toldos respeitando as normas de segurança adequadas, sob pena de responderem pelos prejuízos que causem a terceiros;
f) Tratar com correcção e urbanidade todos os feirantes e público.

Artigo 23

Suspensão do funcionamento das feiras

1 — Em casos de força maior ou quando a segurança de pessoas e bens o justificarem, pode a Câmara Municipal de Alfândega da Fé sus-

pender o funcionamento da feira sem prévia comunicação aos titulares dos lugares licenciados.

2 — Pode, igualmente, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé suspender o exercício de actividade da feira, por um período não superior a duas vezes a sua periodicidade, desde que necessite do local para desenvolver actividades próprias, devendo comunicar a suspensão a todos os feirantes com a antecedência mínima de trinta dias.

3 — A suspensão da actividade da feira nos termos referidos nos números anteriores acarreta a suspensão do dever de pagamento da taxa durante o período de inactividade.

4 — O exercício, pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, da prerrogativa prevista neste artigo, não confere aos feirantes o direito a indemnização, seja a que título for.

Artigo 24

Actividades proibidas e condicionadas

1 — Não é permitido a existência e funcionamento de rifas, tômbolas, sorteios, máquinas de diversão ou jogos de sorte ou azar, no recinto ou zona da feira.

2 — O uso de altifalantes no recinto da feira; bem como a emissão de música, é permitido em tom moderado (50 decibéis a 15 *m*), devendo os mesmos ser orientados perpendicularmente ao solo e somente utilizados para anúncios dos artigos expostos na barraca respectiva ou da actividade explorada.

3 — E proibida a venda, em feiras a que o presente regulamento diz respeito, de todos os produtos cuja legislação reguladora assim o determine ou de forma que atente contra a saúde pública, as normas de higiene, asseio ou exposição que essa legislação determine, designadamente:

a) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
b) Aditivos para alimentos para animais, pré — misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e compostos para animais que contenham aditivos
c) Ervas medicinais e respectivos preparados;
d) Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás;
e) Móveis e artigos de mobiliário;
f) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
g) Instrumentos musicais;
h) Materiais de construção;
i) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios;
j) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
k) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de, medida e verificação;
l) Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista;
m) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
n) Moedas e notas de banco;
o) Géneros alimentícios expostos em condições que favoreçam a sua contaminação, tornando-os impróprios para o consumo humano ou perigosos para a saúde.

4 — A exposição e venda de carnes e seus produtos e de pescado fresco depende de prévia aprovação pela autoridade veterinária do município, quer dos géneros quer das instalações de guarda e venda, subordinando-se ainda aos demais requisitos e trâmites previstos no decreto-lei n 113/2006, de 12 de Junho e demais legislação em vigor.

5 — É proibido, fora dos locais próprios existentes nas feiras, lançar ou abandonar restos de comida, de frutas ou de qualquer género alimentício, ou ainda pedaços de louças, papéis, imundícies, ou outro qualquer lixo, assim como acender lume para confeccionar refeições na zona aberta ao público. Para a sua deposição os feirantes dispõem de diversos tipos de contentores.

6 — Nenhum vendedor poderá em feiras privar outro do lugar que lhe pertence, nem ceder, sem autorização da Câmara Municipal a outrem, seja a que título for, o seu lugar.

7 — É proibido a qualquer feirante expor à venda artigos ou géneros fora do seu terrado, barraca, tenda, ou do alinhamento fixado pela fiscalização municipal.

8 — Nos dias de feira é expressamente proibido a feirantes e mercadores fazerem transacções dos seus produtos, géneros e animais fora do respectivo recinto da feira e num raio de 1000 m a contar destes.

9 — Nos dias de feira é proibida a entrada de quaisquer veículos neste recinto, salvo se transportarem géneros ou mercadorias.

Podem, no entanto, permanecer no recinto da feira os veículos que sirvam de depósito, exposição ou venda directa de mercadorias, desde que a sua implantação se confine e adapte perfeitamente ao lote atribuído e não prejudique o bom funcionamento da feira.

10 — Não é permitido nos dias de feira a entrada ou o trânsito de veículos naqueles recintos, desde as 9 horas até às 14 horas, com excepção dos veículos dos bombeiros e emergência médica.

CAPÍTULO VI

Taxas, fiscalização e sanções

Artigo 25

Taxas de ocupação

1 — Pela autorização da ocupação do espaço ou da renovação da autorização para o exercício da actividade de feirante são devidas as taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor no município de Alfândega da Fé.

2 — As taxas a que se refere o número anterior são liquidadas com o deferimento do pedido de autorização ou de renovação da autorização.

3 — São igualmente devidas taxas pela ocupação dos lugares de venda de ocupação ocasional sempre que para tal esteja disponível espaço para o exercício de feirante.

4 — O pagamento das taxas pelos lugares de ocupação ocasional é feito no dia e no local em que se realiza a feira ou o mercado, e antes da sua instalação, mediante a aquisição de senhas juntos dos cobradores da Câmara Municipal.

5 — O pagamento da taxa de ocupação trimestral, semestral ou anual deverá ser efectuado, na Tesouraria da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com a antecedência devida.

6 — Nenhum feirante poderá ocupar o lugar que lhe foi destinado sem estar munido da respectiva guia de receita passada pelos serviços camarários competentes e ou a vinheta comprovativa de estar paga, a taxa devida.

7 — A falta de pagamento das taxas no prazo fixado no número anterior implica o pagamento de juros de mora à taxa de legal em vigor, a efectuar dentro dos 15 dias subsequentes, decorridos os quais se instaurará o competente processo de execução fiscal; se o pagamento não for feito até ao final do trimestre àquele a que o débito se refere, a Câmara Municipal determinará a revogação do direito de ocupação e a subsequente desocupação do lugar de venda.

8 — A taxa de ocupação, uma vez paga não será restituída mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Câmara Municipal de Alfândega da Fé, não chegue a ocupar o respectivo lugar na feira.

Artigo 26

Fiscalização

A fiscalização do funcionamento da feira do Município de Alfândega da Fé e do exercício da actividade de feirante, nomeadamente quanto ao cumprimento do presente Regulamento e demais legislação aplicável, incumbe aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, e nos termos definidos por lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

Artigo 27

Sanções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contra-ordenações a violação do estatuído nos artigos anteriores do presente Regulamento:

a) As infracções ao disposto no artigo 24 e ao n1 do artigo 19, puníveis com coima de 100 € a 500 € ou de 200 € a 1.000€, consoante seja pessoa singular ou colectiva.

b) As infracções ao disposto no artigo 14, puníveis com coima de 100 € a 500 € ou de 200 € a 1.000€, consoante seja pessoa singular ou colectiva.

c) As infracções ao disposto no artigo 16, puníveis com coima de 50 € a 100 € ou de 100 € a 250€, consoante seja pessoa singular ou colectiva.

d) As infracções ao disposto na alínea *a*) do artigo 22, puníveis com coima de 25 € a 75 € ou de 50 € a 150€, consoante seja pessoa singular ou colectiva.

d) As infracções ao disposto nas alínea *b*), *c*) e) f) do artigo 22, puníveis com coima de 100 € a 200 € ou de 200 € a 400€, consoante seja pessoa singular ou colectiva.

2 — Em razão da matéria, a instrução dos processos de contra-ordenação compete à ASAE ou às câmara municipais, cabendo, respectivamente, à Comissão de Aplicação das Coimas em Matéria Económica e de Publicidade ou ao presidente da câmara municipal aplicar as respectivas coimas.

Artigo 28

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão de objectos pertencentes ao agente;
b) Privação do direito de participar em feiras por um período até dois anos;
c) Suspensão de autorizações por um período até dois anos;

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão local ou nacional.

Artigo 29

Competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias

1 — A competência para ordenar a abertura de processo de contra-ordenação e para aplicação das coimas e das sanções acessórias pertencente ao Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé ou ao Vereador com competência delegada.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30

Ficha técnica, de inscrição e de requisição de serviços

A ficha técnica do recinto da Feira de Alfândega da Fé, a ficha de inscrição e a ficha de requisição de serviços serão disponibilizadas na Secção de Pessoal e Expediente Geral da Câmara Municipal.

Artigo 31

Formas de pagamento

O pagamento do cartão de feirante e ou a sua renovação é efectuado em dinheiro ou em cheque.

Artigo 32

Alterações

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé reserva-se o direito de, sempre que se justifique, proceder às alterações que considere pertinentes e necessárias ao presente Regulamento.

Artigo 33

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogados todos os regulamentos municipais que versem sobre matérias aqui presentes.

Artigo 34

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor sobre a matéria.
2 — As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 35

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
203770431

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 20501/2010

Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 12569, publicado no *D.R.* da 2.ª série n.º 120, de 23/06/2010.

Nos termos do n.º 6., do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 04 de Outubro de 2010.

Candidata aprovada:

— Valentina Carlos Lopes . . . . . 13 valores

Candidato excluído:

— João Vítor Correia Almeida *a*)

a) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores, na Prova de Conhecimentos Teóricos sob a Forma Oral.

Município de Almeida, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.
303778898

Aviso n.º 20502/2010

Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 12685, publicado no D.R. da 2.ª série n.º 121, de 24/06/2010

Nos termos do n.º 6., do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 04 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

Carlos Jorge Escada Dias — 14 valores

Município de Almeida, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.
303778687

Aviso n.º 20503/2010

Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 12568, publicado no D.R. da 2.ª série n.º 120, de 23/06/2010

Nos termos do n.º 6., do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 04 de Outubro de 2010.

Candidata aprovada:

Sónia de Jesus Candeias Pereiro Rico — 14 valores

Candidato excluído:

João Vítor Correia Almeida *a*)

a) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores, na Prova de Conhecimentos Teóricos sob a Forma Oral.

Município de Almeida, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.
303778598

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 20504/2010

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7479/2010, de 14 de Abril de 2010, as quais foram homologadas por meu despacho de 30 de Setembro de 2010, afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página electrónica deste município (www.cm-amarante.pt).

Assistente Técnico — Assistente de Acção Educativa (dezasseis lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Susana Patrícia Santos Monteiro — 19 valores
Rosa Branca Pinto Sampaio — 17 valores

Carla Sandra Silva Dias — 16 valores
Cristiana Sofia Pinto Teixeira — 16 valores
Elsa Marina da Cunha e Silva — 16 valores
Joana Meireles da Silva — 16 valores
Sandra Manuela Dias Magalhães — 16 valores
Sónia Silva Bonifácio Marinho — 16 valores
Ana Adelaide Moura Pinto — 15 valores
Ana Lúcia Teixeira Santos — 15 valores
Joana Maria Mendes Gonçalves de Sousa — 15 valores
Manuela dos Santos e Castro — 15 valores
Maria do Céu Nogueira Marinho Gonçalves — 15 valores
Sónia Daniela Guedes Pinheiro — 15 valores
Sónia Flora da Silva Machado — 15 valores
Sónia Marisa Magalhães Sousa — 15 valores
Ana Eugénia Pinheiro Lourenço Nunes — 14 valores
Ana Maria Clemente Ribeiro Oliveira — 14 valores
Ana Sofia Carvalho Matos — 14 valores
Cátia Sofia Alves Campos — 14 valores
Cristiana Sofia Maia Pereira — 14 valores
Fátima Andreia Carvalho Ferreira — 14 valores
Fernanda Azevedo Teixeira Pinheiro — 14 valores
Helena Maria Monteiro Almeida — 14 valores
Joana Maria da Silva Teixeira — 14 valores
Alexandra Maria Queirós Oliveira — 13 valores
Cidália Conceição Pinto Teixeira — 13 valores
Clara Maria Rodrigues Castanheira — 13 valores
Daniela Alexandra Ferreira Ribeiro — 13 valores
Fernanda Maria Fonseca Falcão — 13 valores
Mara Manuela Teixeira Pinto — 13 valores
Maria Adélia Sorte Carvalho Pereira — 13 valores *a*)
Maria Teresa dos Santos Teixeira — 13 valores
Ondina Maria Seixas de Carvalho — 13 valores
Carla Rosa Leite Carvalho Ferreira — 12 valores
Mara Rafaela Teixeira Gonçalves Dias — 12 valores
Maria Lassalete Fernandes Cruz — 12 valores
Marta Magalhães Barros de Sousa — 12 valores
Sandra Maria de Sousa Pinheiro — 12 valores
Sónia Cristina Pinheiro Correia — 12 valores
Sónia Odete Sousa Ferraz Conde — 12 valores
Susana Maria Pinto Teixeira — 12 valores
Bernardino Joaquim Duarte da Silva — 11 valores
Helena da Conceição Galhardo Maurício Vaz — 11 valores
Manuel José da Cunha Moreira da Silva — 11 valores
Maria Manuela Gonçalves Freitas Cardoso — 11 valores
Patrícia Isabel Castro Ferreira — 11 valores
Rodrigo Luís Monteiro de Oliveira — 11 valores
Sónia Adelaide Teixeira Magalhães — 11 valores
Vera Lúcia Teixeira Monteiro — 11 valores
Isabel Teixeira Azevedo — 10 valores
Judith Zapatera Pinheiro — 10 valores
Luísa Maria Lopes Ferreira — 10 valores
Maria da Graça Pinheiro Teixeira — 10 valores
Maria Manuela de Mascarenhas Guimarães — 10 valores
Valéria Sofia Bastos Alves — 10 valores

a) Candidata com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

Assistente Operacional — Auxiliar de Acção Educativa (quarenta e seis lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Ana Eugénia Pinheiro Lourenço Nunes — 18,66 valores
Ana Maria Clemente Ribeiro Oliveira — 18,66 valores
Fernanda Azevedo Teixeira Pinheiro — 18,66 valores
Maria Teresa dos Santos Teixeira — 18,66 valores
Susana Patrícia de Morais Balão — 18,66 valores
Vera Ascensão Silveira Teixeira — 18,66 valores
Carina de Fátima Pinto Teixeira — 17,34 valores
Carla Alexandra da Silva Pereira — 17,34 valores
Cristiana Sofia Maia Pereira — 17,34 valores
Cristina Teresa Ribeiro Fernandes — 17,34 valores
Fernanda Maria Fonseca Falcão — 17,34 valores
Julieta Maria Machado Fonseca — 17,34 valores
Maria Aldina Fernandes Ferreira — 17,34 valores
Maria de Lurdes Teixeira Pinto — 17,34 valores
Maria do Carmo Carvalho Teixeira — 17,34 valores
Maria Emília Sampaio Pinto Pereira — 17,34 valores
Maria Odete Borges Pinto — 17,34 valores
Mónica Susana Pinheiro Azevedo — 17,34 valores
Patrícia Fernanda Leite Carvalho — 17,34 valores
Sílvia Deolinda da Costa Lopes — 17,34 valores
Simone Guedes de Oliveira — 17,34 valores
Sónia Isabel Ribeiro dos Santos — 17,34 valores
Susana Maria Pinto Teixeira — 17,34 valores
Alzira da Conceição Carvalho Silva — 17,32 valores
Alcina Pereira Rosa Cardoso — 16,02 valores
Alexandra Maria Dias de Castro — 16,02 valores
Amélia da Silva Oliveira — 16,02 valores
Ana Isabel Teixeira Carvalho — 16,02 valores
Ana Maria Carvalho Gonçalves — 16,02 valores
Aurélia Estrela Carvalho Ribeiro — 16,02 valores
Aurora Almeida Pinto de Sousa — 16,02 valores
Carla Elisabete Cerqueira Pinto — 16,02 valores
Carla Rosa Leite Carvalho Ferreira — 16,02 valores
Elisa Teixeira Pereira da Mota Ramos — 16,02 valores
Elisabete Cristina Pinto Ribeiro — 16,02 valores
Helena Ferreira Brito Marinho — 16,02 valores
Isabel Maria Rodrigues Teixeira — 16,02 valores
Lúcia da Conceição Ribeiro Gomes Costa e Silva — 16,02 valores
Lúcia de Fátima Mendes da Costa — 16,02 valores
Lucinda de Jesus Carvalho Teixeira — 16,02 valores
Maria da Graça Pinheiro Teixeira — 16,02 valores
Maria de Fátima Alves Teixeira — 16,02 valores
Maria Deolinda Teixeira da Silva Baptista — 16,02 valores
Maria Teresa Ribeiro Correia — 16,02 valores
Natália de Fátima Azevedo Ferreira Gomes — 16,02 valores
Sandra Carla Teixeira Ferreira Lima — 16,02 valores
Cecília Maria Bessa Magalhães Cardoso — 16,00 valores
Celeste Dias Silva — 16,00 valores
Joana Maria da Silva Teixeira — 16,00 valores
Maria Cecilia Miranda de Oliveira Ribeiro — 16,00 valores
Maria Clara Cerqueira Carvalho — 16,00 valores
Maria Helena Tavares Rodrigues — 16,00 valores
Marta Babo Coelho — 16,00 valores
Ondina Maria Seixas de Carvalho — 16,00 valores
Ana Adelaide Moura Pinto — 14,68 valores
Carla Sandra Silva Dias — 14,68 valores
Eugénia Maria dos Reis Pereira — 14,68 valores
Joana Meireles da Silva — 14,68 valores
Maria da Glória Oliveira Magalhães — 14,68 valores
Maria da Glória Ribeiro Rocha — 14,68 valores
Maria de Lurdes da Silva Leite — 14,68 valores
Maria do Céu Leite da Silva — 14,68 valores
Maria Manuela Ricardo Pinto — 14,68 valores
Maria Natália Marinho Pereira Pinheiro — 14,68 valores
Sandra Maria de Sousa Pinheiro — 14,68 valores
Sónia Silva Bonifácio Marinho — 14,68 valores
Teresa Daniela Costa Rangel — 14,68 valores
Teresa Manuel Vieira Campos Magalhães Queirós — 14,68 valores
Carla Cristina Gago Teixeira Brás Amorim — 13,25 valores
Eva de Fátima Ribeiro Teixeira — 13,34 valores
Liliana Margarida Gonçalves Fernandes — 13,34 valores
Lisete Martins da Silva — 13,34 valores
Maria Adelina Sousa Oliveira — 13,34 valores
Maria Augusta Carvalho Martins — 13,34 valores
Maria da Graça Miranda Alves Ribeiro — 13,34 valores
Maria Luísa Gonçalves Leitão — 13,34 valores
Sílvia Pinheiro Ferreira — 13,34 valores
Arminda de Lurdes Ferreira da Silva — 13,3 valores
Catarina Gonçalves Ferreira — 13,33 valores
Beatriz Alves do Souto Araújo — 12,01 valores
Elda Gilberta Baptista Teixeira Neves — 12,01 valores
Isabel Carla da Silva Marques — 12,01 valores
Jacinta Cristina Silva Soares Leite — 12,01 valores
Maria Lúcia Pinheiro Monteiro Morais — 12,01 valores
Maria Rosa Pinto da Cunha — 12,01 valores
Ana Paula Miranda Torres Ferreira — 12,00 valores
Angelina Maria Nunes Alves Pinheiro — 12,00 valores
Arminda Rosa Teixeira — 12,00 valores
Crisálida Fernanda Carneiro Pereira — 12,00 valores
Cristina Maria Ferreira da Silva — 12,00 valores
Estela Maria Marques Pinto Dias — 12,00 valores
Isaura Elisabete Azevedo Ferreira — 12,00 valores
Luísa Esperança Cerqueira Cirnes de Castro — 12,00 valores
Margarida Maria da Silva Cardoso Carvalho — 12,00 valores
Maria Adelaide Gonçalves Teixeira — 12,00 valores
Maria da Conceição Sousa Pinto — 12,00 valores
Maria da Graça Pinto Silva — 12,00 valores
Maria Luísa Carvalho Teixeira Macedo — 12,00 valores
Maria Manuela Gonçalves Freitas Cardoso — 12,00 valores

Mariana da Conceição Morais Campos — 12,00 valores
Marta Magalhães Barros de Sousa — 12,00 valores
Rita Cristina Serafim Costa — 12,00 valores
Rosa Maria Alves Carvalho Matos — 12,00 valores
Sónia Odete Sousa Ferraz Conde — 12,00 valores
Teresa Cristina Alves Gouveia — 12,00 valores
Vera Lúcia Teixeira Monteiro — 12,00 valores
Emília Dinis Natário — 10,68 valores
Ilda Cristina da Silva Ribeiro Ferreira — 10,68 valores
Maria Teresa Silva Aguiar Varejão — 10,68 valores
Maria Valentina da Silva Santos Sales — 10,68 valores
Natália da Graça Teixeira Pinheiro — 10,68 valores
Alcino Fernandes de Oliveira e Silva — 10,67 valores
Cristina Maria Teixeira de Lemos Ribeiro — 10,67 valores
Elisa Carvalho Moreira — 10,67 valores
Elisabete Maria Dinis Ribeiro — 10,67 valores
Maria da Glória Pinheiro Martins — 10,67 valores
Maria Emília da Silva Leite — 10,67 valores
Maria Idalina Gomes Pinto Torres — 10,67 valores
Maria Teresa Ribeiro Sousa — 10,67 valores

Assistente Operacional — Cozinheiro (trinta lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Elisabete Cristina Duarte Pinto — 17,34 valores
Maria Adelaide Moreira de Barros — 17,34 valores
Maria Alzira Carvalho Brites Pacheco — 17,34 valores
Maria Amélia Teixeira — 17,34 valores
Maria Augusta Carvalho Martins — 17,34 valores
Maria da Graça Rebelo Coelho — 17,34 valores
Maria do Carmo Pereira — 17,34 valores
Maria do Rosário Carvalho Soares — 17,34 valores
Maria Isabel Ribeiro Magalhães Soares — 17,34 valores
Olga Pinheiro Costa — 17,34 valores
Ana Maria Maia Teixeira Pereira — 16,02 valores
Ana Maria Pinheiro Leite — 16,02 valores
Ana Paula Miranda Torres Ferreira — 16,02 valores
Ana Paula Pinto Teixeira — 16,02 valores
Angelina Maria Nunes Alves Pinheiro — 16,02 valores
Arminda Carvalho Pereira Dias Pinheiro — 16,02 valores
Carolina da Conceição Sampaio Babo Teixeira — 16,02 valores
Claudina da Glória Guimarães Maia — 16,02 valores
Cristina Maria Teixeira de Lemos Ribeiro — 16,02 valores
Helena Fernanda Silva Ribeiro — 16,02 valores
Maria da Conceição Ferreira Marinho Soares — 16,02 valores
Maria da Graça Pinto Silva — 16,02 valores
Maria de Lurdes da Silva Leite — 16,02 valores
Maria do Carmo Santos de Sousa Pinheiro — 16,02 valores
Maria do Céu Azevedo Ribeiro — 16,02 valores
Maria José Sampaio de Sousa — 16,02 valores
Maria Natália Marinho Pereira Pinheiro — 16,02 valores
Maria Odeta Pereira Fernandes — 16,02 valores
Maria Olinda Teixeira Ribeiro — 16,02 valores
Maria Rosa Jesus Pinto — 16,02 valores
Cecília Maria Bessa Magalhães Cardoso — 16,00 valores
Celeste Dias Silva — 16,00 valores
Arminda Rosa Teixeira — 14,68 valores
Aurélia Estela Carvalho Ribeiro — 14,68 valores
Estela Maria Marques Pinto Dias — 14,68 valores
Maria Adelina Sousa Oliveira — 14,68 valores
Maria da Glória Ribeiro Rocha — 14,68 valores
Maria da Graça Miranda Alves Ribeiro — 14,68 valores
Maria Fernanda Ferreira Santos — 14,68 valores
Maria Fernanda Silva Sousa — 14,68 valores
Maria Helena Tavares Rodrigues — 13,34 valores
Adelina Maria Gonçalves Sousa — 12,00 valores
Gracinda Magalhães Vieira — 12,00 valores
Maria Adelaide Gonçalves Teixeira — 12,00 valores
Maria do Rosário Bastos Cardoso Alves — 12,00 valores
Maria Ondina da Costa Pinheiro — 10,68 valores
Anabela Ferreira Pereira — 10,67 valores

Assistente Operacional — Biblioteca Municipal funções de auxiliar de serviços gerais (três lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Ana Catarina Leitão Ferraz Carneiro — 17,34 valores
Belina Teixeira Moura — 16,02 valores
Maria Alice Pinto — 16,02 valores
Alfredina da Costa — 16,00 valores
Carlos Manuel Ribeiro Portela Guedes Barbosa -14,68 valores
Célia Maria da Costa e Silva — 14,68 valores
Elda Gilberta Baptista Teixeira Neves — 14,68 valores
Maria Natália Machado Teixeira Pereira — 14,68 valores
Marta Babo Coelho — 13,34 valores
Alcino Fernandes de Oliveira e Silva — 12,01 valores
Dália Cristina Macedo Carneiro Miranda — 12,01 valores
Fernando Monteiro Mendes — 12,01 valores
Carina Adelaide Teixeira Carneiro — 12,00 valores
Mara Rafaela Teixeira Gonçalves Dias — 12,00 valores
Maria da Glória Oliveira Magalhães — 12,00 valores
Rita Cristina Serafim Costa — 12,00 valores
Sónia Barbara De Oliveira Pinto — 12,00 valores
Eva de Fátima Ribeiro Teixeira — 10,67 valores
Graça Cristina Carvalho de Sousa — 10,67 valores
Maria do Céu Leite da Silva — 10,67 valores
Teresa Cristina Alves Gouveia — 10,67 valores

Assistente Operacional — Piscinas — funções de auxiliar administrativo (três lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Adão Pinheiro Carvalho Maia — 17, 5 valores
Marisa Sofia Moura Claro — 16, 5 valores
Manuela Conceição Vieira Sousa Cardoso Bessa — 16 valores
Jorge Filipe Rodrigues Andrade — 15, 5 valores
Carla Rosa Leite Carvalho Ferreira — 14, 5 valores
Vitor Leonardo Monteiro Leite — 14, 5 valores
Florbela Monteiro de Almeida — 14,25 valores
José Carlos Moreira Ferraz — 12, 5 valores
Marta Magalhães Barros de Sousa — 12, 5 valores
Alcino Fernandes de Oliveira e Silva — 12 valores
Elisa Carvalho Moreira — 11, 75 valores
Leandra Ilidia da Silva Ribeiro — 11, 5 valores
Luísa Esperança Cerqueira Cirnes de Castro — 11, 5 valores
Maria da Glória Oliveira Magalhães — 11, 5 valores
Dália Cristina Macedo Carneiro Miranda — 10, 5 valores
Rui Luís Afonso dos Santos — 10, 5 valores
Joana Filipa Santos Teixeira — 10 valores
Maria Emília Ribeiro Pereira Cascavel — 10 valores

Assistente Operacional — Fiel de refeitório (dezasseis lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:

Estela Maria Marques Pinto Dias — 17,34 valores
Isabel Maria Martins da Costa e Silva — 17,34 valores
Lúcia Fernanda Rebelo da Costa — 17,34 valores
Maria Adelaide Ribeiro da Costa — 17,34 valores
Maria Adelina Sousa Oliveira — 17,34 valores
Maria do Céu Leite da Silva — 17,34 valores
Maria Fernanda Ferreira Santos — 17,34 valores
Arminda de Lurdes Ferreira da Silva — 16,02 valores
Arminda Rosa Teixeira — 16,02 valores
Carla Manuela Mendes Peixoto Ribeiro — 16,02 valores
Maria da Glória Ribeiro Rocha — 16,02 valores
Maria da Graça Miranda Alves Ribeiro — 16,02 valores
Maria Emília Mendes Bessa Leite — 16,02 valores
Maria Fernanda Silva Sousa — 16,02 valores
Maria Manuela Ricardo Pinto — 16,02 valores
Rosa Maria Matos Teixeira — 16,02 valores
Celeste Dias Silva — 16,00 valores
Maria Clara da Silva Teixeira Cerqueira — 16,00 valores
Aurélia Estela Carvalho Ribeiro — 14,68 valores
Claudina da Glória Guimarães Maia — 14,68 valores
Maria Alzira Carvalho Brites Pacheco — 14,68 valores
Maria Amélia Teixeira — 14,68 valores
Maria Augusta Carvalho Martins — 14,68 valores
Maria de Fátima Alves Teixeira — 14,68 valores
Maria de Lurdes Silva Leite — 14,68 valores
Maria do Carmo Santos de Sousa Pinheiro — 14,68 valores
Maria de Fátima Pereira de Sousa — 13,34 valores
Maria Natália Marinho Pereira Pinheiro — 13,34 valores
Aurora Maria Dias de Lima — 12,00 valores
Gabriela Maria Teixeira Carvalho — 12,00 valores
Maria do Rosário Bastos Cardoso Alves — 12,00 valores
Mariana José Queirós Pinheiro — 12,00 valores
Sandra Lúcia Teixeira da Silva — 12,00 valores
Anabela Ferreira Pereira — 10,67 valores
Joaquina Manuela Magalhães Silva — 10,67 valores
Maria Emília da Silva Leite — 10,67 valores

Maria Rosário Mota Azevedo Teixeira — 10,67 valores
Susana Marina Pereira Teixeira — 10,67 valores

Amarante, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

303775981

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 20505/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho por tempo indeterminado nas carreiras/categorias respectivamente de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional:

Técnico superior (área de história) — Unidade a afectar ao Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo, Promoção Turística e do Património:

Vítor Batista Medeiros Brasil — 16,45 valores;

Técnico superior (área de veterinária) — Unidade a afectar ao Serviço de Saúde Pública Veterinária:

Diogo Manuel Varela da Costa — 16,63 valores;

Assistente técnico — Unidade a afectar ao Departamento Técnico:

Ângela Sofia Jorge Vieira — 17,80 valores; Isabel Maria Sousa Oliveira — 17,11 valores; Susana Maria Lima Gonçalves — 16,98 valores; Marina Manuela Goulart Estrela — 16,15 valores; Luisa Manuela Ferraz Meneses — 15,21 valores; Márcia Natalina Mendonça Ventura — 14,93 valores e Clélia Maria Leal Belo — 14,69 valores;

Assistente técnico — Unidade a afectar à Divisão Administrativa (secção de taxas licenças e atendimento do munícipe):

Elisabete de Fátima Lima Oliveira — 15,91 valores; Marina Manuela Goulart Estrela — 15,89 valores; Isabel Maria de Sousa Oliveira — 15,18 valores; Ângela Sofia Rodrigues Jorge Vieira — 13,35 valores; e Tetyana Piddubna — 12, 44 valores;

Assistente técnico — Unidade a afectar à Divisão de Intervenção Social:

Andreia Maria da Silva Pereira Sousa Azevedo — 16,10 valores; Isabel Maria Sousa Oliveira — 15,94 valores; Elisabete de Fátima Lima Oliveira — 15,51 valores; Célia Antunes — 15,45 valores e Susana Maria Fernandes Lima Gonçalves — 15,26 valores;

Assistente técnico — Unidade a afectar à Divisão Financeira (secção de contabilidade):

Isabel Maria de Sousa Oliveira — 18,30 valores e Elisabete de Fátima Lima Oliveira — 13,81 valores;

Assistente técnico — Duas unidades a afectar à Divisão Financeira (secção de aprovisionamento e património):

Marina Manuela Goulart Estrela — 15,61 valores e Rui Miguel da Cunha Ataíde Bettencourt — 14,10 valores;

Assistente operacional (fiel de armazém) — Uma unidade a afectar à Divisão Financeira:

Tetyana Anatolievna Kvasenko — 14,60 valores; Pérsio José Dutra da Silva — 13,95 valores e Gustavo Adolfo Rodrigues Veiga — 13,46 valores.

Angra do Heroísmo, 10 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel de Melo Correia.*

303736274

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 20506/2010

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, aprovada em reunião realizada em 17 de Agosto de 2010, a Assembleia Municipal de Arganil em sessão realizada em 25 de Setembro de 2010 aprovou a alteração do artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/95, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 21 de Novembro, no sentido de permitir a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis na classe de espaço designada por "áreas Agro-Silvo-Pastoril". Deste modo, o artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil deverá passar a ter a seguinte redacção:

"Artigo 51.º

1 —. . . . . .
2 —. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

e) É permitida a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis que não tenham efeitos significativos no ambiente.

f) Para efeitos do disposto na alínea *e*) consideram-se que, não têm efeitos significativos no ambiente, os projectos que:

i) Não se enquadrem no regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, definido pelo Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, o qual identifica nos Anexos I e II os projectos susceptíveis de terem efeitos significativos no ambiente;

ii) Ou que tendo sido objecto de processo de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do mesmo decreto-lei, à data de entrada em vigor da presente alteração, já tenha sido proferida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Favorável Condicionada;

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser publicados no site deste Município: www.cm.arganil.pt e no Jornal local.

Paços do Município de Arganil, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

203783692

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 20507/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 10 de Setembro de 2010, aprovou o recrutamento excepcional, por tempo indeterminado, face ao Mapa de Pessoal e Orçamento para 2010, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e na sequência do meu Despacho n.º 13/2010, de 15/01, pelo que se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Protecção Civil.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Elaboração de informações, relatórios e pareceres bem como realização de actividades na área da gestão dos recursos naturais, com particular ênfase nos recursos florestais e no ordenamento do território; realização de intervenções em processos de gestão florestal sustentável e sua certificação (concepção e operacionalização), de certificação ambiental, e de prevenção de incêndios florestais.

4 — Habilitações literárias exigidas: bacharelato em Gestão de Recursos Florestais, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no art.8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8., deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de 10 de Setembro de 2010.

11 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-barcelos.pt, e têm de ser apresentados em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos.

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocopia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no curriculum vitae;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

e) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;

f) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

g) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Barcelos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de duas horas, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo, (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14/01;

Decreto-Lei n.º 127/2005, de 05/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14/01;

Lei n.º 33/96, de 17/08;

Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, que republica o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.5 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 30, os métodos de selecção são a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: OF= 50 %xPC+25 %xAP+25 %xEPS ou OF=50 %xAC+25 %xEAC+25 %x EPS. Se o número de candidatos for igual ou superior a 30, a ordenação final resulta da seguinte fórmula: OF=70 %xPC + 30 %xEPS.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

24 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Directora de Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Eng.º Ivo da Rocha Boaventura, Técnico Superior e Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.º Cristiano Alberto Ferradeira Pereira Faria, Chefe de Divisão de Parques e Jardins e Eng.º José Alberto Ferreira da Costa, Técnico Superior.

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Barcelos, 24 de Setembro de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303760696

Aviso n.º 20508/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 10 de Setembro de 2010, aprovou o recrutamento excepcional, por tempo indeterminado, face ao Mapa de Pessoal e Orçamento para 2010, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e na sequência do meu Despacho n.º 13/2010, de 15/01, pelo que se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Análise e prestação de informação de interesse turístico; Atendimento ao público e ou a turistas; Gestão do balcão de atendimento (back-office e front-office); Planeamento, gestão e monitorização de grupos; Apoio técnico ao Trade; Gestão de pedidos e processos turísticos; Realização e dinamização de visitas guiadas e de animação; Definição de campanhas de promoção turística; Organização, gestão e coordenação de actividades de animação turística, etnográfica, cultural e desportiva; Monitorização de campanhas de promoção turística na web; Criação e definição de produtos turísticos tendo por base o definido no Plano Estratégico Nacional de Turismo e as potencialidades do território; Promoção do concelho em certames de turismo interno.

4 — Habilitações literárias exigidas: licenciatura em Turismo, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no art. 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8., deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de 10 de Setembro de 2010.

11 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-barcelos.pt, e têm de ser apresentados em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos.

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocopia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no curriculum vitae;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

e) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;

f) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

g) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Barcelos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de duas horas, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo, (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio

Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro

Portaria n.º 358/2009 de 6 de Abril

Declaração de Rectificação n.º 45/2008 de 22 de Agosto, rectifica a Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Economia e da Inovação, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008.

Portaria n.º 517/2008 de 25 de Junho

Portaria n.º 518/2008 de 25 de Junho

Declaração de Rectificação n.º 25/2008 de 6 de Maio, rectifica o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, do Ministério da Economia e da Inovação, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 48, de 7 de Março de 2008.

Portaria n.º 327/2008 de 28 de Abril

Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março

Portaria n.º 937/ 2008 de 20 de Agosto

Portaria n.º 261/2009 de 12 de Março

Decreto Regulamentar n.º 20/2008 de 27 de Novembro

Decreto-Lei n.º 263/2007 de 20 de Julho, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

Decreto-Lei n.º 191/2009 de 17 de Agosto

Decreto-Lei n.º 187/2009 de 12 de Agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, que aprovou o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental e os pólos de desenvolvimento turístico, a delimitação e características, bem como o regime jurídico da criação, organização e funcionamento das respectivas entidades regionais de turismo.

Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril
Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2007 de 4 de Abril.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
16.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
16.5 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
17 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 30, os métodos de selecção são a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.
18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: OF= 50%×PC+25%×AP+25%×EPS ou OF=50%×AC+25%×EAC+25%×EPS. Se o número de candidatos for igual ou superior a 30, a ordenação final resulta da seguinte fórmula: OF=70%×PC + 30%×EPS.
19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.
20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
23 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
24 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.
25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.
27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
28 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Nuno Paulo Ferreira Rodrigues, técnico superior,
Vogais efectivos: Dr. Maria Cláudia Carvalho Milhazes, Chefe de Divisão de Museus e Património Histórico e Cultural; Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Directora de Departamento de Administração Geral;
Vogais suplentes: Dr.ª Paula Cristina Azevedo Costa, Técnico Superior, Dr. Victor Manuel Martins Pinho da Silva, Chefe de Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação.

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Barcelos, 24 de Setembro de 2010. — O Vereador com Competência Delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira.*

303762064

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 20509/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que na sequência de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Técnico Superior ref.ª 12/10, aberto por aviso publicado no D. R., 2.ª série, n.º 42 de 02/03/2010.
Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Lei n.º 59/2008 de 11/09, com inicio a 01/10/2010, com os seguintes trabalhadores Susana Ermelinda da Silva Maia, David Cabanas Silva Alves, Cátia Isabel Santos Correia, com a remuneração correspondente à 3.ª posição e ao 19.º nível, da tabela remuneratória única.

Paços do Concelho do Barreiro, 01 de Outubro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

303765686

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Declaração de rectificação n.º 2102/2010

Alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas — Rectificação do edital n.º 711/2010, de 19 de Julho

Dado ter-se verificado que, por lapso, não foi publicado o anexo I a que se refere o n.º 7 do artigo 49.º da Alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas, que consta do edital n.º 711/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010, rectifica-se, procedendo-se à sua publicação.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

ANEXO I

Projectos-tipo de pequenas edificações em parcelas não edificadas

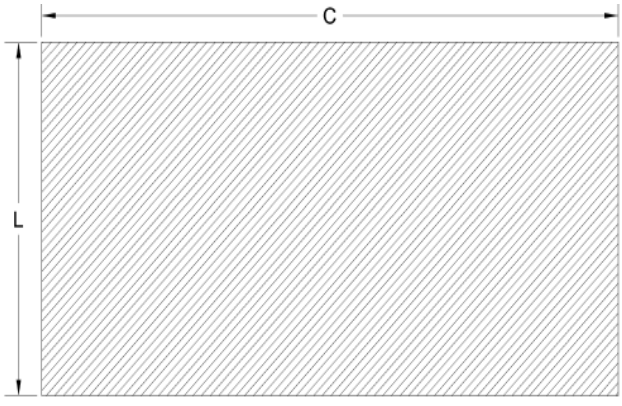
(a que se refere o n.º 7 do artigo 49.º)

As edificações abrangidas por estes projectos-tipo deverão ser executadas com materiais tradicionais e ter as seguintes características:

Paredes exteriores — granito amarelo ou reboco pintado;
Cobertura — estrutura de madeira com revestimento de telha cerâmica;
Portas e janelas — madeira, ferro ou alumínio termolacado;
Altura máxima (contada desde a cota de pavimento ao beiral do telhado) — 3,00 m;
Área máxima de implantação — 30 m².

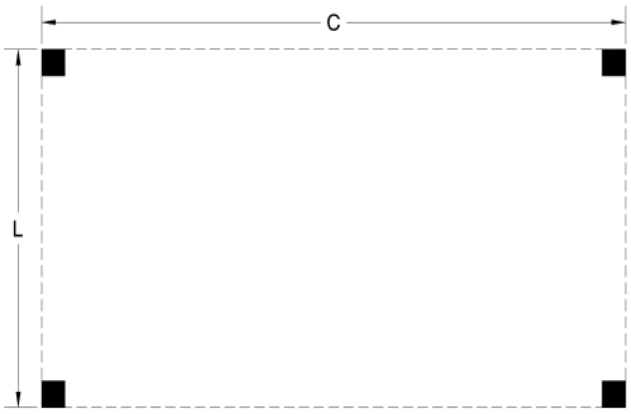
Tipo I — Arrumo (construção fechada)

$C \times L \leq 30\ m^2$
$C \leq 7{,}50\ m$
$3{,}00 \leq L \leq 5{,}50\ m$



Tipo II — Alpendre (construção aberta)

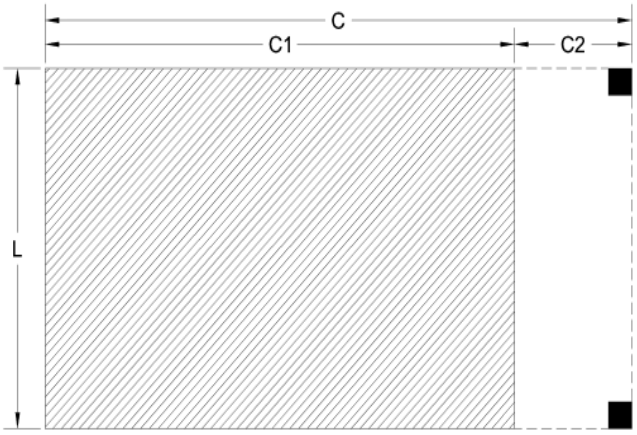
C × L ≤ 30 m²
C ≤ 7,50 m
3,00 ≤ L ≤ 5,50 m



Tipo III — Arrumo com alpendre (construção mista)

Tipo III-A

C × L ≤ 30 m²
C ≤ 7,50 m
3,00 ≤ L ≤ 5,50 m
C2 ≥ 1,50 m



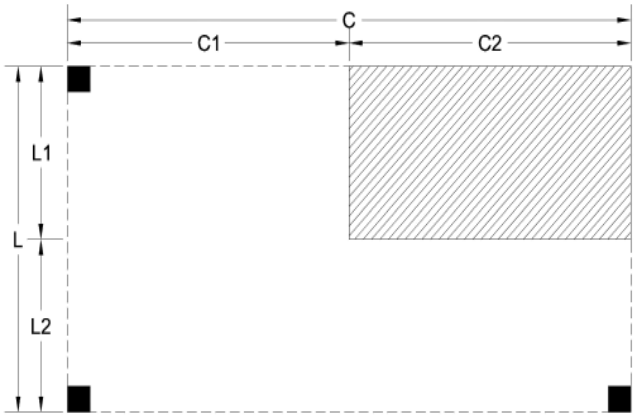
Tipo III-B

C × L ≤ 30 m²
C ≤ 7,50 m
3,00 ≤ L ≤ 5,50 m
L2 ≥ 1,50 m



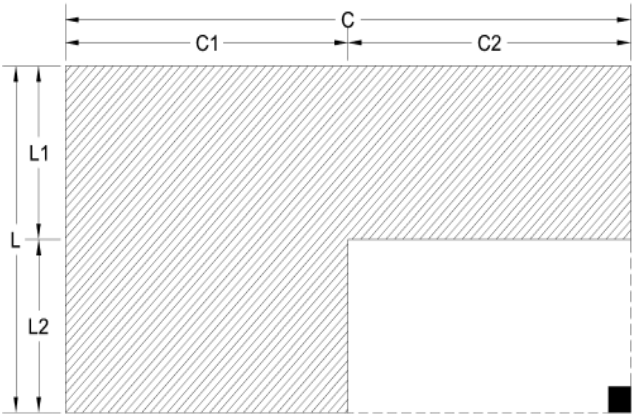
Tipo III-C

C × L ≤ 30 m²
L1 ≥ 1,50 m
C2≥ 1,50 m



Tipo III-D

C × L ≤ 30 m²
C ≤ 7,50 m
C1 ≥ 1,50 m
3,00 ≤ L ≤ 5,50 m
L2 ≥ 1,50 m



Em que C é o comprimento e L a largura do polígono de implantação da construção.

203778387

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 20510/2010

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos, no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 16 do corrente mês, que o trabalhador com a categoria de Assistente Operacional, com funções predominantes na área de Auxiliar Técnico de Turismo, na posição remuneratória 5 e nível remuneratório 5, Durvalino Diogo Borges, denuncia, a partir de 20 de Outubro de 2010, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e suas alterações, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e n.º 1, do artigo 286.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município da Calheta, São Jorge, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis.*

303732029

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20511/2010

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público, do Município de Câmara de Lobos

Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 28 de Setembro de 2010, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea a, do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações, aprovou a Alteração ao Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público, do Município de Câmara de Lobos, cujo projecto foi aprovado em reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 23 de Abril de 2010.

Nos termos do Artigo 130.º, do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a referida alteração, cujo teor é o seguinte:

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público, do Município de Câmara de Lobos

Preâmbulo

Por intermédio da Recomendação n.º 4/B/2009 emitida pela Provedoria de Justiça no âmbito do seu Proc. R-4862/08(A6), recebida pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos sob a referência OF 8835 2009/06/02, e dos subsequentes ofícios emitidos por aquela entidade a 04 de Agosto de 2009 (OF 12427 2009/08/06) e a 14 de Dezembro de 2009 (OF 19668 2009/12/17),assim como, na sequência do ofício de 9 de Outubro de 2009 (OF 16344 2009/10/19) do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice — Procurador — Geral da República, foram apontados diversos vícios de que o Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público do Município de Câmara de Lobos padecia, concretamente, por nele terem vigorado normas que atentavam contra a nossa lei Fundamental. Para esse efeito, quer a referida recomendação e ofícios supramencionados da Provedoria de Justiça como o ofício do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, apresentaram, em relação aos vícios apontados, a correspondente fundamentação, nomeadamente Jurisprudência do Tribunal Constitucional, que sustentaram as recomendações e os pedidos de alteração do presente regulamento, por conseguinte, demonstrando em que medida algumas dessas normas regulamentares, tal como vigoravam, atentavam contra a Constituição da República Portuguesa, *maxime* o seu artigo 37.º

Assim, importa prosseguir, desta vez sem os vícios que lhe foram apontados nas recomendações atrás mencionadas, os mesmos objectivos que justificaram a elaboração deste regulamento municipal, designadamente assegurar a sua função em responder à necessidade de estabelecer critérios minimamente uniformes para o licenciamento e fiscalização da actividade publicitária e de outras utilizações do espaço público no âmbito das competências da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, que num enquadramento fortemente marcado pelo protagonismo do espaço de fruição pública, lugar de vivência e pertença de todos os municípios, ganha assumida inequívoca importância a concretização de uma normativa que objective de forma coerente os princípios essenciais relativos às condições de ocupação e utilização do mesmo. A valorização da imagem urbana dos centros de cada uma das freguesias do concelho de Câmara de Lobos, ou do espaço com marcada ruralidade do restante território concelhio, ambos claramente dependentes destas condicionantes, é assim, um dos propósitos deste regulamento que procura, simultaneamente, legitimar procedimentos e criar regras correntes ao nível do actual acompanhamento dos processos bem como dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, aditada pela Lei n.º 23/2000, de 23.08.

Com efeito, até a consciência da publicidade no impacto no ambiente, associado a diversos elementos para além dos tradicionalmente qualificados como publicitários, já havia conduzido à necessidade de alargamento do âmbito do presente regulamento por forma a abranger o regime do licenciamento relativo à utilização e ocupação do espaço público, âmbito, esse, cuja continuidade importa assegurar.

O preceituado no presente regulamento até aqui permitiu, também, assegurar a valorização e equilíbrio entre o espaço humanizado e ambiental designadamente através da:

Garantia da segurança dos utentes, em especial dos deficientes, moradores habitacionais e outros;

Qualidade das propostas no que diz respeito ao "design" e materiais de construção das instalações publicitárias e outras a colocar em fachadas e empenas de edifícios do concelho;

Protecção do património edificado acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos publicitários relativamente à escala dos edifícios e o não encobrimento de elementos construtivos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação indirecta que revalorizem os edifícios em ambiente nocturno;

Protecção do património natural acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos publicitários relativamente à escala da envolvente e o não encobrimento de elementos naturais ou construídos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação que revalorize os ambientes;

Salvaguarda de reclamos e outros suportes publicitários que traduzam património de interesse municipal e que correspondam a períodos históricos do concelho;

Incentivo de projectos, em empenas de edifícios e outros planos construídos ou a construir, que apresentem gravuras e fotografias do concelho de Câmara de Lobos, antigas e actuais e outras soluções que beneficiem a imagem do espaço da urbe;

Fiscalização e actuação correspondente de todos os elementos afixados ilegalmente bem como a reanálise de todos os factos existentes e cujo licenciamento se demonstre inadequado à actual regulamentação definindo-se para o efeito um regime transitório previsto no artigo 69.º;

Incentivo à renovação e inovação dos licenciamentos existentes definindo-se um regime de isenção de taxas para o primeiro ano;

Coordenação de todo o procedimento relativo ao licenciamento, definindo-se ainda como condição e requisito prévio ao mesmo, à sua análise a inexistência de débitos ao Município (artigo 17.º, n.º 2 al. *f*).

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, foi elaborada a presente alteração do Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público do Município de Câmara de Lobos, o qual foi, em projecto, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submetido à apreciação pública no período que decorreu entre 06 de Maio de 2010 e 18 de Junho de 2010, mediante a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 23 de Abril de 2010, e aprovado como documento final em sessão da Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2010.

Nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, também foram ouvidas a Provedoria de Justiça e a Procuradoria-Geral da República.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público

São alterados os artigos 4.º alíneas *e*) e *f*), 6.º, n.º 1, 60.º, n.º 2, 61.º, n.º 3, 65.º, n.º 3, alínea *d*) do Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Noções

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

e) Propaganda política — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que vise directa ou indirectamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directa ou indirectamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 6.º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de Publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste regulamento, sem prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, salvo a que respeita à das alíneas *e*) e *f*) do artigo 4.º

2 — . . . . . .

Artigo 60.º

Locais de afixação

1 — . . . . . .
2 — Ressalvado o disposto no número anterior, a afixação de propaganda será removida sempre que:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

Artigo 61.º

Regras de afixação

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação, salvo a das alíneas *e*) e *f*) do artigo 4.º

Artigo 65.º

Coimas e sanções acessórias

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) No caso previsto na alínea *i*) do artigo 63.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional e máximo ao quádruplo do salário mínimo nacional.

4 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado a alínea *j*) do artigo 63.º do Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público.

Artigo 4.º

Norma transitória

As alterações constantes do presente Regulamento aplicam-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos pendentes.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Aprovação

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com as alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento define o regime a que fica sujeito a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias destinadas e visíveis do espaço público, e de propaganda politica e eleitoral, bem como a utilização deste com suportes publicitários e ou outros meios.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público previstas no presente regulamento, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, quando ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível, ou audível.
2 — O presente regulamento aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos, cujos proprietários ou possuidores tenham residência permanente, sede ou delegação na área do Município de Câmara de Lobos, ou utilizem os veículos com fins exclusivamente publicitários.
3 — Exceptuam-se do previsto no número um os dizeres que resultam de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados.
4 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais, estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Noções

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;
b) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destinadas e visíveis do espaço público;
c) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
d) Suporte publicitário — meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeirola, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros;
e) Propaganda política — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que vise directa ou indirectamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;
f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directa ou indirectamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 5.º

Centro histórico de Câmara de Lobos

O licenciamento de toda a publicidade situada no Centro Histórico de Câmara de Lobos fica sujeito, às disposições constantes deste regulamento, nomeadamente às normas específicas previstas no Capítulo VII.

Artigo 6.º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de Publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste regulamento, sem prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, salvo a que respeita à das alíneas *e*) e *f*) do artigo 4.º

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem esta que ser requerida cumulativamente.

Artigo 7.º

Natureza das licenças

1 — Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente regulamento são considerados precários.
2 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 8.º

Princípio geral

O licenciamento previsto no presente regulamento, visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes publicitários e outras utilizações do espaço público, relativamente à envolvente humanizada, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade vida no concelho de Câmara de Lobos, o que implica a observância dos critérios constantes dos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento, dos peões ou automobilistas;
e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
f) Diminua a eficácia da iluminação pública;
g) Interfira com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição;
h) Prejudique a visibilidade sobre a paisagem natural ou humanizada.

2 — Não pode, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar em placas toponímicas e números de polícia e em sinais de trânsito, placas informativas sobre edifícios com interesse público.
3 — A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano nomeadamente, papeleiras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública obedece ao preceituado no número anterior podendo contudo serem definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.

Artigo 10.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do concelho;
e) Dificulte o acesso, e acção, das entidades competentes, às infra-estruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

Artigo 11.º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço, nomeadamente:

a) Prejudique as panorâmicas das frentes urbanas relativas ao Mar;
b) Prejudique as panorâmicas usufruídas a partir dos miradouros e a qualidade visual da envolvente destes locais;
c) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;
d) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 12.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que se refira a:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, templos ou cemitérios, núcleos de interesse histórico;
b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;
c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
d) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

2 — As interdições previstas no número anterior, podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da entidade e ou da actividade por esta desenvolvida.

Artigo 13.º

Preservação e valorização das áreas verdes

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
c) Implique afixação em árvores, designadamente com perfuração ou amarração, desde que esta não preveja elementos de protecção que salvaguardem a sua integridade;
d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — Nas Áreas Verdes de Protecção, Áreas Verdes de Recreio, Lazer e Pedagogia, designadamente Parques e Jardins Públicos, e nas Quintas e Jardins Históricos, só podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, nos seguintes casos:

a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços colectivos;
b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 14.º

Estética e equilíbrio ambiental

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, afectem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2 — A afixação de mensagens publicitárias quando decorram de acções de reabilitação urbana de iniciativa ou aposta municipal poderão ser autorizadas nos termos a definir nos respectivos contratos ou protocolos.

Artigo 15.º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, a mensagem publicitária deverá respeitar as seguintes normas:

a) A utilização de idiomas de outros países, só é permitida, quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;
b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.

CAPÍTULO III

Processo de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 16.º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos que possam condicionar a emissão da licença de publicidade e outros meios de utilização do espaço público, para determinado local.
2 — O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.
3 — A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.
4 — O conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara Municipal é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 17.º

Formulação do pedido

1 — O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A identificação e residência ou sede do requerente;
b) O número de identificação da pessoa colectiva e fotocópia do registo comercial;
c) A indicação exacta do local a ocupar;
d) O período de utilização pretendido.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem afecto ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
b) Memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;
c) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
d) Descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados à escala de 1/50 ou superior, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão e balanço de afixação;
e) Fotomontagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150 × 100 mm, não inferior a duas, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;
f) Declaração sob compromisso de honra de que não é devedor ao Município de qualquer débito relativo a taxas de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público;
g) Termo de responsabilidade do técnico do Projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;
h) Autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto geral de publicidade do edifício, caso exista e esteja devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos;
i) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de utilização não seja instalado em propriedade própria;
j) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.
4 — Na formulação do pedido, os interessados poderão adoptar o modelo de requerimento adequado, impresso que deverá ser fornecido pelos serviços municipais.
5 — Os projectos de suportes publicitários, devem ser elaborados, preferencialmente, por técnicos ou outras entidades qualificadas nas áreas da arquitectura ou da comunicação.
6 — No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos.

Artigo 18.º

Elementos complementares

1 — Poderá ainda ser exigido, ao requerente, a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

a) A junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;
b) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.

2 — O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos serviços.

Artigo 19.º

Suprimento das deficiências do requerimento inicial

Se o pedido de licenciamento não satisfizer o disposto no artigo 17.º, ou caso seja necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas deverá o requerente ser notificado para suprir as deficiências existentes, no prazo de 15 dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 20.º

Jurisdição de outras entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária estiver sujeito a jurisdição de outra entidade, a Câmara Municipal solicitará a essa entidade, nos 15 dias seguintes à data de entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares, parecer sobre o pedido de licenciamento.

Artigo 21.º

Condições de indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) Não se enquadrar no princípio geral estabelecido no artigo 8.º;
b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 9.º a 15.º;
c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação de suportes publicitários, estabelecidas no capítulo V;
d) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas nos Capítulos VI a VII;
e) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 47.º;
f) Não cumprir o estabelecido nos artigos 17.º a 19.º;
g) Existirem débitos à Autarquia por dívidas relacionadas com a publicidade e ou outras utilizações do espaço público.

Artigo 22.º

Notificação da decisão

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deverá ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data do despacho.

2 — No caso de deferimento deve incluir-se na respectiva notificação a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respectiva.

3 — A licença especifica as condições a observar pelo titular, nomeadamente:

a) O objecto do licenciamento;
b) O local e a área permitidos para se efectuar a ocupação;
c) A descrição dos elementos a utilizar;
d) O prazo de duração;
e) O prazo para comunicar a não renovação;
f) Os deveres do titular constantes dos artigos 24.º a 26.º

Artigo 23.º

Emissão, renovação e cessação da licença

A emissão, renovação e cessação das licenças, fica sujeito às taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 24.º

Obrigações do titular

1 — O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada;
b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente Regulamento;
c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;
d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;
e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença.

2 — A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.

3 — O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 25.º

Conservação e manutenção

1 — O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 26.º

Utilização continuada

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites horários estabelecidos para o exercício da actividade, o titular da licença deve fazer dela uma utilização continuada, não a podendo suspender por um período superior a 30 dias úteis por ano, salvo caso de força maior.

2 — Para tanto, terá que dar início à utilização nos 15 dias úteis seguintes à emissão da licença ou nos 15 dias úteis seguintes ao termo do prazo que tenha sido fixado para realização de obras de instalação ou de conservação.

CAPÍTULO V

Suportes publicitários e outros

Artigo 27.º

Noções

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, com ou sem iluminação;
b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;
c) Moldura — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;
d) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;
e) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;
f) Anúncio electrónico — sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;
g) Bandeira — insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;
h) Bandeirola — suporte publicitário rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, a figura de um quadrado ou rectângulo;
i) Lona/tela — dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;
j) Placa/tabuleta — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;
l) Pala — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;
m) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
n) Faixas/fitas — suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;
o) Pendão — suporte publicitário em pano, lona, plástico ou outro material não rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresenta como forma característica, o predomínio acentuado da dimensão vertical;
p) Cartaz — suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;
q) Dispositivos publicitários aéreos cativos — refere-se maioritariamente aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;
r) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
s) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais;
t) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais;
u) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente da mensagem inscrita ter ou não natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente regulamento.

3 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais;
b) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos;
c) Publicidade móvel — a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques, ou similares;
d) Publicidade afecta a mobiliário urbano — a publicidade em suporte próprio, concebida para ser instalada em peças de mobiliário urbano ou equipamento, existentes no espaço público, geridos e ou pertencentes ao Município;
e) Publicidade sonora — toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;
f) Campanhas publicitárias de rua — todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público.

Artigo 28.º

Regras gerais

1 — Na concepção, dos suportes publicitários, deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4,00 m deverão possuir um único elemento de fixação ao solo.

3 — Os suportes publicitários não devem provocar o encadeamento dos condutores e peões, pelo que deverão ser utilizados preferencialmente, vidros anti-reflexo e materiais sem brilho.

4 — Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz terá que ser inferior a 200 candeias/m^2, sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.

5 — Nos suportes publicitários com iluminação própria deverão possuir, preferencialmente, um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis fotovoltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e minimização dos impactos ambientais associados.

6 — Os suportes publicitários com saliência superior a 0,10 m, terão que observar um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil do passeio e uma altura mínima de 2,50 m, medida da parte mais alta deste.

7 — A implantação de suportes publicitários não pode ainda dificultar o acesso a casas de espectáculo, pavilhões desportivos, edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, nem a circulação pedonal.

Artigo 29.º

Projectos de utilização do espaço público

1 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá aprovar projectos de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade e outras utilizações, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

2 — As utilizações do espaço público com suportes publicitários, que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares, que se encontram definidas.

CAPÍTULO VI

Publicidade e outras utilizações do espaço público

SECÇÃO I

Publicidade afecta a equipamento urbano ou autónomo

Artigo 30.º

Mupis, colunas publicitárias e anúncios electrónicos

O licenciamento da ocupação ou utilização do espaço público com algum destes equipamentos, será precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 31.º

Pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — O licenciamento será autorizado, única e exclusivamente, para a divulgação de actividades de interesses públicos.

2 — A fixação deverá ser feita de modo a que os dispositivos permaneçam oscilantes e deverão, preferencialmente, ser orientados, para o lado interior do passeio.

3 — Os pendões e bandeirolas não deverão ultrapassar, em regra, as dimensões máximas de 2 m por 1 m e 1,20 m por 0,80 m, respectivamente.

Artigo 32.º

Abrigos de transportes públicos

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com abrigos de transportes públicos e respectiva publicidade, será precedido de concurso ou hasta pública e terá por base a estimativa das necessidades deste tipo de mobiliário no quadro do estabelecimento da rede e terminais no concelho.

2 — As condições de afixação de publicidade nestes equipamentos, respeitará as normas constantes deste regulamento.

Artigo 33.º

Cabinas telefónicas

1 — É permitida a afixação ou inscrição de publicidade em cabinas telefónicas, desde que não prejudique ou obstrua a visibilidade de e para o interior, devendo manter-se ao máximo a sua transparência.

2 — As condições de afixação de publicidade nas cabinas telefónicas, respeitará as normas constantes deste regulamento.

Artigo 34.º

Painéis

1 — Os painéis deverão estar sempre nivelados excepto quando se localizem em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno.

2 — Os painéis não poderão dispor-se em banda contínua, devendo deixar entre si, espaços livres de dimensão igual ou superior ao do comprimento dos painéis requeridos, e nunca inferiores a 8 m.

3 — As superfícies de afixação da publicidade não podem ser subdivididas.

Artigo 35.º

Estrutura e dimensões a observar

1 — A estrutura de suporte dos painéis deve ser metálica e na cor que melhor se integre na envolvente não podendo, em caso algum, permanecer no local sem mensagem.

2 — Na estrutura deve ser afixado, de modo bem visível, uma chapa com a numeração correspondente ao número da licença inicial, o ano e a identificação da firma proprietária.

3 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

a) 2,40 m de largura por 1,75 m de altura;
b) 4 m de largura por 3 m de altura;
c) 8 m de largura por 3 m de altura.

4 — Podem ser licenciados, a título excepcional, devidamente fundamentado, painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 36.º

Anúncios

1 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de um anúncio por cada fracção autónoma ou fogo.

2 — Em regra, os anúncios não devem ser colocados acima do piso térreo.

3 — Em cada edifício, deverá procurar-se que os anúncios tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 37.º

Dimensões e distâncias a observar

1 — Os anúncios deverão ser considerados à escala dos edifícios onde se pretende instalá-los.

2 — Quando emitam luz própria, a espessura dos anúncios não deve exceder 0,20 m; quando não emitam luz própria, a sua espessura não deve exceder 0,05 m.

3 — A distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.

4 — O limite inferior dos anúncios de dupla face ou dos anúncios que possuam saliência superior a 0,10 m, não poderá distar menos de 2,50 m do solo.

Artigo 38.º

Placas/tabuletas

1 — Em cada edifício, as placas ou tabuletas devem apresentar um tamanho, cor, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fracção autónoma ou fogo.

3 — As placas de proibição de afixação de publicidade são colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos, não podendo as dimensões exceder 0,35 m por 0,40 m.

Artigo 39.º

Palas e alpendres

As palas e alpendres quando integradas na edificação estão também sujeitas ao regime de licenciamento previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Artigo 40.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços, só será permitida quando observadas as seguintes condições:

a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;

b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar, não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, deve obedecer aos seguintes limites:

a) Não deve exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício;

b) Não deve em qualquer caso, ter uma altura superior a 5 metros.

c) A sua cota máxima não deve ultrapassar, em altura, a largura do respectivo arruamento.

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 41.º

Publicidade instalada em fachadas

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas, nomeadamente faixas ou fitas, a entidades localizadas no edifício.

2 — A colocação de dispositivos publicitários referida no número anterior, só poderá conter o logótipo da entidade e ou a indicação da actividade principal, e excepcionalmente a divulgação de eventos de interesse.

Artigo 42.º

Publicidade instalada em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas, nomeadamente molduras ou lonas/telas, só poderá ocorrer quando cumulativamente, forem observadas as seguintes condições:

a) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;

b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por um único dispositivo, não sendo por isso admitida, mais do que uma licença por local ou empena.

2 — Poderá ser exigida uma caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original, nos casos de pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas de edifícios.

Artigo 43.º

Publicidade instalada em edifícios com obras em curso

1 — Na instalação de lonas publicitárias, em prédios com obras em curso, devem observar-se as seguintes condições:

a) Têm que ficar avançadas em relação ao andaime ou tapumes de protecção;

b) Salvo casos devidamente fundamentados, só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias, deverão ser removidas.

2 — À publicidade a instalar nos andaimes ou tapumes de protecção aplicam-se as regras estabelecidas nos artigos 49.º e 50.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Publicidade móvel e sonora

Artigo 44.º

Publicidade móvel

1 — Poderá ser licenciada publicidade em veículos que identifique a empresa, actividade, produtos, bens, serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.

2 — Poderá ainda ser licenciada publicidade em veículos relativa a empresas, actividades, produtos, bens, serviços ou outros elementos não relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.

3 — Excepcionalmente, poderá ser licenciada publicidade em veículos equipados com estruturas próprias ou reboques, em circulação ou estacionamento, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias.

4 — Quando for utilizada simultaneamente publicidade sonora, esta terá de observar as condições dispostas no artigo 47.º deste regulamento.

Artigo 45.º

Restrições à publicidade móvel

1 — Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros nem de forma a afectar a sinalização ou identificação do veículo.

2 — Não é autorizado o uso de luzes ou de material reflector para fins publicitários.

3 — Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a actividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.

4 — A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos.

5 — Não é permitida a projecção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos, a partir dos veículos.

6 — A afixação de publicidade em transportes públicos de passageiros está sujeita ao disposto neste regulamento bem como a disposições fixadas por organismo competente.

Artigo 46.º

Dispositivos publicitários aéreos cativos

Serão observados os princípios e as condições gerais de ocupação ou utilização do espaço público, relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos, instalados no solo.

Artigo 47.º

Publicidade sonora

1 — O exercício da actividade publicitária sonora, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro, está condicionado ao cumprimento das seguintes restrições:

a) Não é permitida a sua emissão, antes ou após o período compreendido entre as 9 horas e as 20 horas;

b) Salvo casos devidamente justificados, é interdito o exercício da actividade num raio de 200 metros de edifícios de habitação, de hospitais ou similares e aos Sábados, Domingos e feriados;

c) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, estabelecimentos de cuidados de saúde é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;

d) As licenças previstas neste artigo só podem ser autorizadas por um período não superior a 5 dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SECÇÃO IV

Outros meios de publicidade

SUBSECÇÃO I

Cartazes

Artigo 48.º

Locais de afixação

Poderão ser afixados cartazes em vedações, tapumes, muros ou paredes desde que respeitem as regras definidas no presente regulamento.

Artigo 49.º

Remoção

1 — A publicidade licenciada afixada nos locais a que se refere o artigo anterior deverá ser removida pelos seus promotores ou beneficiários, no prazo de 5 dias, após a verificação do evento, devendo os mesmos proceder à limpeza do espaço ou área ocupados por aquela.

2 — Quando a remoção ou limpeza não sejam efectuadas no prazo previsto no número anterior o Município procederá à sua remoção, ficando os beneficiários da publicidade sujeitos, para além da contra-ordenação aplicável, ao pagamento das respectivas despesas.

Artigo 50.º

Caução

1 — Para garantia da remoção da publicidade, será exigido aos interessados um depósito de caução no montante igual ao dobro da taxa devida pela licença ou, em caso de isenção de taxa nos termos previstos no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, igual ao valor da taxa a que haveria lugar.

2 — A prestação da garantia prevista no número anterior deve fazer-se simultaneamente com o pagamento da licença, ou com a sua emissão.

3 — Os serviços promoverão a restituição da garantia prestada, num prazo máximo de 30 dias, após verificação da remoção ou eliminação da publicidade e limpeza do espaço ou área por esta ocupado.

SUBSECÇÃO II

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 51.º

Condições gerais

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de: distribuição de panfletos; distribuição de produtos; provas de degustação; ocupações da via pública com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio; outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos Capítulos II a V, e nos números seguintes.

2 — A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.

3 — A distribuição não poderá ser efectuada por arremesso.

4 — Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

5 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha, não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.

6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não poderá ter uma dimensão superior a 2 m².

SUBSECÇÃO III

Outras utilizações do espaço público

Artigo 52.º

Toldos e sanefas

1 — Os toldos têm que ser rebatíveis devendo ser, preferencialmente, utilizado material em lona e de um só plano de cobertura e a publicidade ser inscrita na sanefa.

2 — Só serão permitidas superfícies curvas nos casos em que o vão seja em arco;

3 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

4 — Na instalação de toldos e sanefas devem observar-se os seguintes limites:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2,00 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite exterior do passeio;

b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;

d) A colocação dos toldos nas fachadas tem de respeitar a altura mínima de 2,5 m, medidos desde o pavimento do passeio à margem inferior da ferragem ou sanefa, a qual não deve exceder 0,20 m.

5 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos e sanefas.

6 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam inseridos em imóveis classificados ou em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos, as únicas referências publicitárias permitidas são as respeitantes ao nome do estabelecimento e à actividade do mesmo e apenas quando inscritas na aba dos toldos.

Artigo 53.º

Vitrinas

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.

2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.

3 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos do ramo alimentar, observar-se-ão os seguintes limites:

a) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são, 0,30 m por 0,40 m;

b) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 1,40 m, e máxima não superior a 1,80 m;

c) A respectiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano marginal do edifício.

4 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos comerciais que não possuam montras, observar-se-ão os seguintes limites:

a) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 0,40 m, e não ultrapassar o limite superior dos vãos contíguos;

b) A respectiva saliência não poderá exceder 0,10 m a partir do plano marginal do edifício.

Artigo 54.º

Expositores de artigos comerciais

1 — A exposição de objectos ou artigos comerciais, não poderá fazer-se nas fachadas dos prédios.

2 — Poderá porém, ser autorizada, a título excepcional, a exposição de objectos e artigos tradicionais ou outros, desde que não seja prejudicada a circulação de peões bem como o ambiente e a estética dos respectivos locais.

3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão que ser retirados do espaço público.

CAPÍTULO VII

Afixação de publicidade no Centro Histórico de Câmara de Lobos

Artigo 55.º

Princípio geral

1 — Não é permitida a colocação de publicidade ou outras utilizações do espaço público no Centro Histórico de Câmara de Lobos, que possa impedir a leitura de elementos construtivos de interesse patrimonial, histórico ou artístico, designadamente guardas de varandas de ferro, azulejos, e elementos em cantaria, nomeadamente padieiras, ombreiras e peitoris, cornijas, cachorros e outros.

Artigo 56.º

Anúncios

1 — Não será permitida a colocação de anúncios luminosos de dupla face que prejudiquem enfiamentos visuais ao longo das vias.

2 — Os anúncios luminosos não podem ser colocados ao nível dos andares superiores, nem sobre telhados, palas, guarda-sóis, coberturas ou outras saliências dos edifícios.

3 — Os anúncios luminosos deverão ser instalados, preferencialmente, nos vãos das portas, bandeiras, montras existentes ao nível do rés-do-chão dos edifícios ou no interior dos mesmos.

4 — Em alternativa às caixas recobertas com chapas acrílicas, de iluminação interior, serão preferíveis como processos construtivos os dísticos ou motivos publicitários metálicos, recortados e salientes das fachadas, eventualmente com luz própria posterior rasante.

5 — Em atenção à obtenção de uma melhor iluminação publicitária do Centro Histórico da cidade e à revalorização luminosa dos imóveis, será dada preferência aos projectos de iluminação projectora indirecta da totalidade do respectivo edifício, com a colocação de pontos de luz para o efeito instalados em varandas e outros elementos salientes de modo a não serem perceptíveis das vias respectivas.

Artigo 57.º

Toldos

1 — Na instalação de toldos, deverá ser utilizado preferencialmente material em lona, de um só plano de cobertura, oblíquo à fachada e a sua estrutura deverá ser articulada e de recolher.

2 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

Artigo 58.º

Cartazes, bandeirolas e outros semelhantes

Não é permitida a afixação de cartazes, bandeirolas e outros semelhantes, em toda a área do Centro Histórico de Câmara de Lobos, fora dos locais especialmente destinados a esse fim.

CAPÍTULO VIII

Afixação de propaganda politica e eleitoral

Artigo 59.º

Princípios gerais

A presente secção visa definir os critérios de localização e afixação de propaganda política e eleitoral, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a protecção do património arquitectónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 60.º

Locais de afixação

1 — A afixação de propaganda política e eleitoral é garantida nos locais para o efeito disponibilizados pela Câmara Municipal e devidamente identificados por via de edital.

2 — Ressalvado o disposto no número anterior, a afixação de propaganda será removida sempre que:

a) Provoque obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;

b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos regionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Cause prejuízos a terceiros;

d) Afecte a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;

e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;

f) Prejudique a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Artigo 61.º

Regras de afixação

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que destinam.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, no caso de serem afixadas nos locais disponibilizados pela Câmara Municipal e 15 dias nos restantes casos, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo, salvo em situações de campanha ou pré-campanha eleitoral;

b) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade, quando afixadas nos locais referidos no n.º 1.

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação, salvo a das alíneas *e*) e *f*) do artigo 4.º

Artigo 62.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada nos locais que lhes foram atribuídos até ao quinto dia útil subsequente ao acto eleitoral.

2 — A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida após o termo dos prazos referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 61.º ou no terceiro dia útil após a realização do evento a que se refere.

3 — Quando não procedam à remoção voluntária nos prazos referidos nos números anteriores, caberá à Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos às respectivas entidades.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

CAPÍTULO IX

Penalidades

Artigo 63.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

a) A falta de licenciamento, conforme previsto no artigo 6.º;

b) A ocupação ou utilização do espaço público sem alvará de licença em violação do disposto nos Capítulos V e VI;

c) A adulteração dos elementos tal como aprovados, ou as alterações da demarcação efectuada, conforme o artigo 24.º;

d) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, conforme o previsto nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 24.º;

e) Não reposição da situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;

f) A não remoção dos suportes publicitários ou outros elementos de utilização do espaço público, dentro do prazo de remoção imposto;

g) A falta de conservação e manutenção dos suportes publicitários e demais equipamentos, conforme disposto no artigo 25.º;

h) A violação do disposto no artigo 26.º;

i) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 60;

j) *(Revogado.)*

Artigo 64.º

Remoção

1 — A utilização abusiva do espaço público impõe a remoção do facto no prazo de cinco dias, salvo outro especialmente previsto para o efeito, para além da coima aplicável.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior ou quando a utilização abusiva ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público, cuja salvaguarda imponha uma actuação urgente, a Câmara Municipal procederá à remoção imediata.

3 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Artigo 65.º

Coimas e sanções acessórias

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão com competência delegada, a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas neste regulamento.

2 — Ao montante das coimas, às sanções acessórias e às regras processuais, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

3 — A infracção ao disposto no presente regulamento constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas:

a) Nos casos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 63.º, o valor mínimo correspondente ao dobro da licença a que haveria lugar, e o máximo ao quádruplo ou sêxtuplo da mesma, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

b) Nos casos previstos nas alíneas *d*) a *g*) do artigo 63.º, o valor mínimo correspondente a um quarto do salário mínimo nacional, e máximo a um meio do salário mínimo nacional ou a um salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

c) Nos casos previstos na alínea *h*) do artigo 63.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional, e máximo ao dobro ou quádruplo do salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

d) N*o* caso previsto na alínea *i*) do artigo 63.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional e máximo ao quádruplo do salário mínimo nacional.

4 — A tentativa é punível.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 66.º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 67.º

Planos de pormenor

Poderão ainda ser elaboradas, no âmbito de planos parciais ou de pormenor, disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do presente regulamento.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República,* e aplica-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos pendentes.

Artigo 69.º

Regime transitório

1 — As licenças de publicidade e outras utilizações do espaço público emitidas até à entrada em vigor deste Regulamento, serão reanalisadas pelos serviços, de forma a adaptá-las às regras do presente regulamento.

2 — As situações que impliquem a apresentação de novo projecto para cumprimento do preceituado neste Regulamento, beneficiarão de isenção de pagamento da taxa devida no ano, da emissão da respectiva licença.

Artigo 70.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Publicidade até à data em vigor e todas as disposições contrárias a este Regulamento.

Câmara de Lobos, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Arlindo Pinto Gomes*.

303766228

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 20512/2010

Por despacho de 17 de Junho de 2010 e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na actual redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizei a prorrogação da nomeação em regime de substituição, do Técnico Superior (Arquitecto), João Augusto da Cruz Brás, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento desta Câmara Municipal, até à data da nomeação em comissão de serviço do candidato que vier a ser provido no respectivo lugar, em resultado do concurso que foi aberto por meu despacho de 01 de Abril de 2010, com efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2010.

Município de Caminha, 21 Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

303725655

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 20513/2010

Cessação de relação jurídica de emprego público

De harmonia com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego estabelecida com os seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

António José Freire Ventura — carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 31/03/2010.

João da Graça Videira — carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 23/06/2010.

António Maria Carvalho — carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 31/07/2010.

Castelo de Vide, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

303770812

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 20514/2010

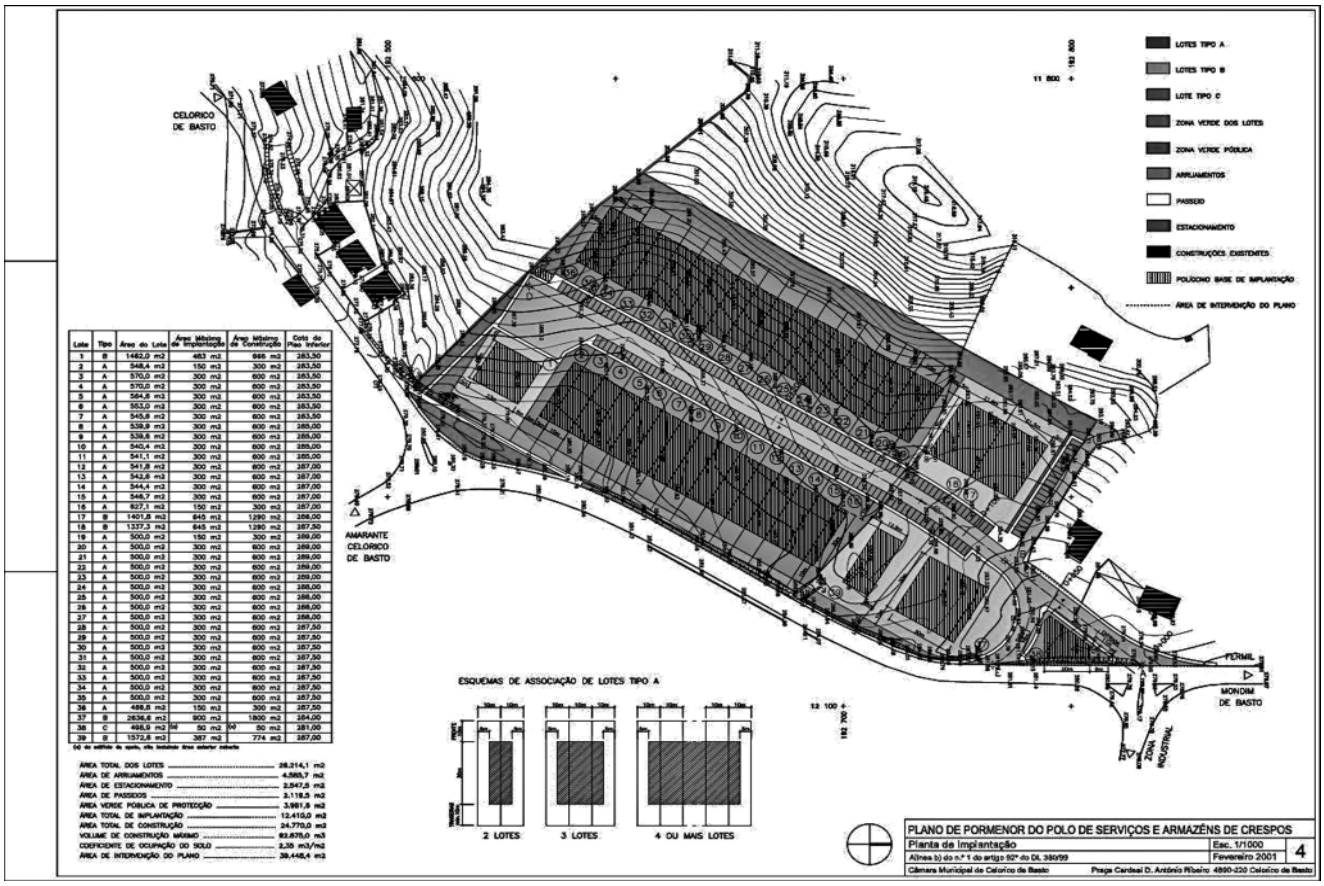
Alteração do Plano de Pormenor do Pólo de Serviços e Armazéns de Crespos

Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2010, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Pólo de Serviços e Armazéns de Crespos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).

Foi estabelecido na referida deliberação que o prazo máximo previsto para elaboração da proposta de alteração é de 3 meses e que esta não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 23272007 de 15 de Junho, visto que o Plano não enquadra projectos com efeitos significativos no ambiente.

Deliberou-se ainda, em cumprimento do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, abrir um período de participação pública com a duração de 15 dias e início no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentação de sugestões e informações que devam ser tidas em consideração no procedimento de alteração. Neste âmbito, os interessados deverão apresentar as suas sugestões ou informações por escrito, nos serviços da Câmara Municipal, por correio ou por e-mail, indicando expressamente a designação do plano de pormenor.

Celorico de Basto, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro da Mota e Silva,* Dr.



203779545

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Deliberação n.º 1857/2010

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão extraordinária de 06 de Agosto de 2010, aprovou a alteração ao Plano Director Municipal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publica-se a presente deliberação e em anexo, o regulamento do Plano Director Municipal de Chamusca bem como a respectiva planta de Ordenamento; planta da Reserva Agrícola Nacional e planta de Condicionantes.

Chamusca, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

Alteração ao regulamento do PDM

(extracto contendo apenas as alterações introduzidas)

«Artigo 7.º

Disposições gerais — definições e conceitos

1 — . . . . . .
1.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

g) «Índice de impermeabilização do solo» — O índice de impermeabilização do solo (Iimp) é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes (ΣAimp) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja: Iimp = (ΣAimp/As) × 100.

Artigo 20.º

Espaços Industriais

1 — Indústria transformadora:
1.1. . . . . .
1.2. . . . . .
1.3. . . . . .

a) Só poderão instalar-se nesta área indústrias do tipo 3, devendo o processo de licenciamento obedecer à legislação em vigor. Será dada preferência a indústrias complementares de actividades agro-florestais, podendo ainda permitir-se a instalação de indústrias de tipo 2, desde que consideradas de interesse local ou municipal;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Qualquer edifício deverá estar afastado no mínimo 5 m da estrema do lote vizinho;
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .

1.4. . . . . .

1.5 — Para além das áreas industriais mencionadas no n.º 1.2, é permitida a instalação de unidades industriais compatíveis com o uso habitacional (tipo 3) nos espaços urbanos, designadamente na Zona Industrial de Vale de Cavalos, de acordo com o disposto na legislação em vigor. É também autorizada a instalação de armazéns, desde que não gerem movimentações incómodas de cargas e descargas nem se destinem a guardar produtos que, pela sua perigosidade, possam afectar a segurança nos espaços envolventes.

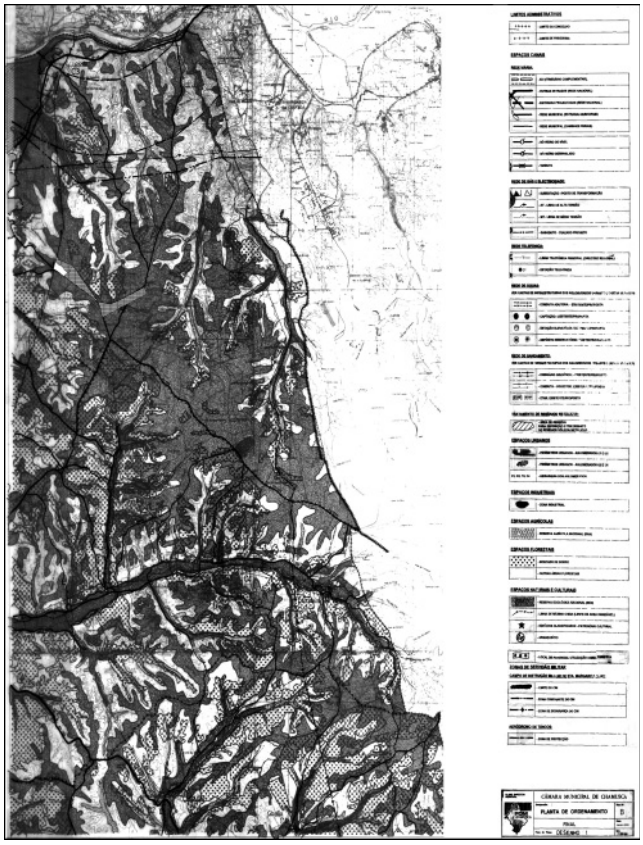
1.6 — Existe também uma Zona industrial na freguesia de Carregueira, em área designada de Eco Parque, conforme representado na carta de ordenamento.

1.6.1 — É um espaço que contempla as actividades industriais de tipo 1,2 e 3, bem como o uso de armazenagem;

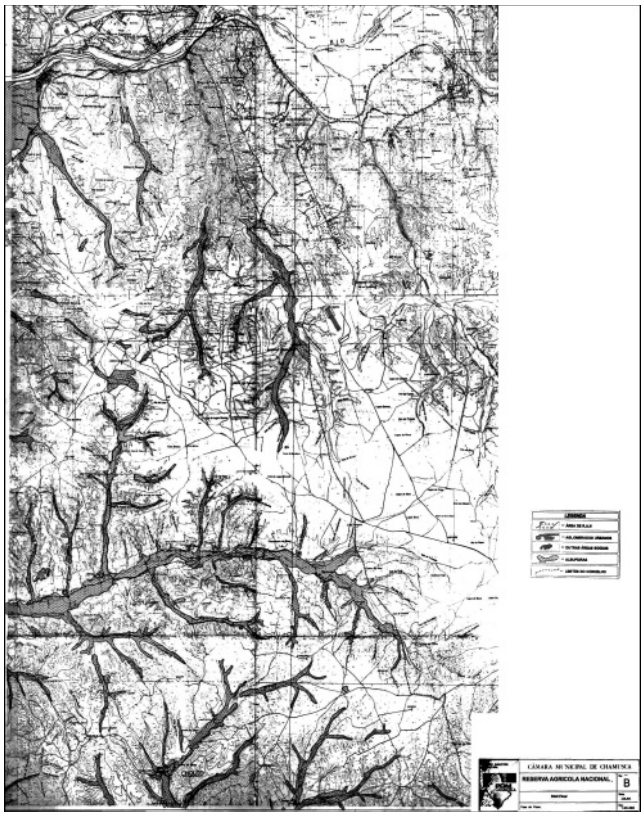
1.6.2 — A implantação de novos estabelecimentos industriais nesta área tem que cumprir os seguintes requisitos:

a) O Índice de ocupação máximo admitido é de 0,60;
b) A altura da fachada do volume edificado não pode exceder os 12 metros, exceptuam-se os casos tecnicamente justificados;
c) Cada instalação deverá ter, nos lados confinantes com a via pública, faixas arborizadas, com 1.5 metros de largura, que melhorem o enquadramento paisagístico e contribuam para assegurar a qualidade ambiental;
d) Qualquer edifício deverá estar afastado no mínimo 5 m da estrema do lote vizinho, podendo este valor ser superior nos casos de unidades industriais que detenham substancias perigosas.
e) É permitida a construção de edificações destinadas a habitação de encarregados e pessoal afecto à vigilância, com área de construção máxima de 100 m^2, por instalação;
f) As unidades industriais deverão providenciar o destino final adequado aos resíduos Sólidos, líquidos ou gasosos que originem. Cada unidade industrial deverá deter sistemas próprios de recolha e pré-tratamento dos efluentes gerados;
g) As alterações e ou ampliações que provoquem impacte ambiental negativo só serão autorizadas desde que os elementos poluentes não excedam os limites estabelecidos pela entidade a quem compete o respectivo licenciamento e pelo disposto na legislação em vigor;
h) Os resíduos sólidos (sucata, lixo, desperdícios e similares) não poderão ser acumulados nos espaços livres, devendo a instalação dispor de possibilidades para o seu armazenamento ou evacuação, de acordo com o disposto na legislação aplicável. A sua eliminação deverá também ser feita nos termos da legislação em vigor;
i) Os óleos usados serão eliminados ou transportados para locais próprios nos termos da legislação vigente;
j) O abastecimento de água para consumo doméstico será efectuado através da rede municipal, estando proibida a abertura de poços ou furos, excepto em condições especiais devidamente licenciadas;
k) Os esgotos domésticos serão lançados nas redes municipais de águas residuais;
l) Deverá ser criado um parqueamento de veículos pesados no interior do lote, na base de 1 lugar/500 m² de área total de construção, com um mínimo de 1 lugar/lote;
m) A parcela mínima admissível para a dimensão dos lotes é de 1000 m²;
n) O índice máximo de impermeabilização por lote é de 80 %;
o) Nos sítios arqueológicos qualquer edificação ou modificação de solos fica condicionada à realização prévia de trabalhos arqueológicos de prospecção e ou escavação arqueológica."

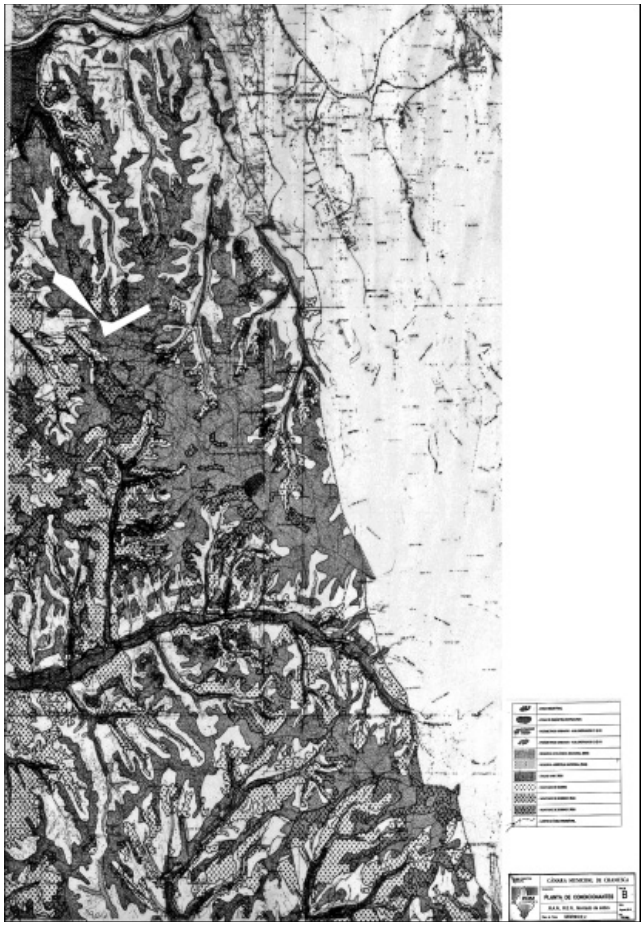
Planta de Ordenamento



Planta da Reserva Agrícola Nacional



Planta de Condicionantes



203783854

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 20515/2010

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Director de Departamento da Administração Geral e Recursos Humanos:

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aprovado nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11/1, pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, na sequência da proposta apresentada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da referida lei, pela Câmara Municipal de Elvas, na reunião ordinária de 08 de Setembro de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada pela Lei n.º 26/10 de 30/03, conjugado com o artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se pública integralmente.

Elvas, 01 de Outubro de 2010. — O Director de Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, nomeadamente, a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, prevê no artigo 3.º que os Municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação.

O presente regulamento visa a concretização e execução da aplicação do RJUE para a área do Município de Elvas, de acordo com a sua última revisão, nomeadamente, a implementação de alguns princípios aplicáveis à urbanização e à edificação, e outras não especificadas no regime jurídico, sem contudo, contrariar o disposto no RJUE quanto aos procedimentos de controlo prévio a que operações urbanísticas estão submetidas. Tendo presente a experiência entretanto adquirida com a aplicação das anteriores versões do RJUE, elaborou-se o presente RMUE, que se centra naqueles aspectos relacionados com as operações urbanísticas pouco especificadas, ou generalistas do regime jurídico, regulamentando de acordo com a realidade urbanística, cultural, económica e social, dos respectivos Municípios.

O presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foi presente à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Elvas, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 7 do artigo 64.º e alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Leis habilitantes

1 — O presente Regulamento Municipal visa dar cumprimento ao estipulado no artigo 3.º do R.J.U.E., nomeadamente a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2 — Este regulamento tem como legislação habilitante os diplomas que se enunciam: Constituição da República; Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; Regulamento Geral das Edificações Urbanas; o Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o Regime Jurídico Instrumentos Gestão Território.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito do regulamento

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação, designadamente por forma a assegurar a qualidade urbanística e ambiental em termos da defesa do meio ambiente, da defesa do património edificado e arqueológico, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Elvas, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

3 — Para efeitos de ordenamento do território, considera-se a área do Município de Elvas dividida em duas áreas que compreendem as Freguesias Urbanas e as Freguesias Rurais:

a) Freguesias Urbanas (subdivididas em cidade intramuros, correspondente ao Centro Histórico, e cidade extramuros, fora do limite das muralhas):

Alcáçova;
Caía e São Pedro;
Assunção;
Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso.

b) Freguesias Rurais:

Terrugem;
Vila Boim;
Vila Fernando;
Barbacena;
Santa Eulália;
São Vicente e Ventosa;
São Brás e São Lourenço.

4 — Consideram-se ainda os seguintes aglomerados rurais:

a) Lugar de Casas Novas — freguesias de Alcaçova, S. Brás e S. Lourenço;
b) Lugar dos Cucos — freguesias de Assunção;
c) Aldeia do Pombal — freguesia de S. Brás e S. Lourenço;
d) Alentisca — freguesia de S. Vicente.

5 — São aplicáveis aos licenciamentos, ou comunicações prévias, as disposições deste Regulamento, assim como as dos Plano Director Municipal, Regulamentos dos Planos de Pormenor e Loteamentos eficazes, bem como as disposições regulamentares aplicáveis a cada tipo de projecto.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos da aplicação do presente regulamento, para além das seguintes definições urbanísticas nele plasmadas, aplicam-se as definições constantes no artigo 2.º do RJUE, dos Planos Municipais de Ordenamento do Território eficazes e da restante legislação específica aplicável:

a) «Alinhamento» é a linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) «Área bruta de construção» é o somatório da área bruta de cada um dos pavimentos, expressa em m^2, de todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no(s) prédio(s), com exclusão de terraços descobertos, varandas, galerias exteriores de utilização pública, alpendres, sótão sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais, arrecadações em cave ou sótão afectas aos fogos ou actividades económicas desde que separadas fisicamente daquelas, áreas técnicas acima ou abaixo do solo (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, casa das máquinas dos elevadores, depósitos de água e central de bombagem, entre outras), as áreas de estacionamento em cave, incluindo as áreas de acesso;

c) «Área de implantação» é a área resultante da projecção horizontal da construção sobre o terreno medida pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, medida em m^2; incluindo anexos, mas excluindo corpos balançados e caves totalmente enterradas;

d) «Cota de soleira» é a cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício, que deve ser como tal identificada quando o edifício se situar entre dois arruamentos a diferentes níveis e com entradas por ambos;

e) «Cércea, ou, altura da fachada»:

e.1) Em espaço urbano: é a altura da fachada confinante com a via pública de um edifício, medida no ponto médio da fachada, desde a cota da soleira até à linha do beirado ou limite superior da platibanda ou guarda do terraço, acrescida da elevação da soleira, em relação à cota do passeio;

e.2) Em espaço fora do perímetro urbano: é dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada principal até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço, incluindo andares recuados;

e.3) Excluem-se: as chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, e outros elementos acessórios, e nas zonas industriais, considera-se a linha do topo inferior da platibanda.

f) «Edificação» é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

g) «Obras de construção» são as obras de criação de novas edificações;

h) «Obras de reconstrução sem preservação das fachadas» são as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

i) «Obras de ampliação» são as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

j) «Obras de alteração» são as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

l) «Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução,

ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

m) «Obras de demolição» são as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

n) «Obras de urbanização» são as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

o) «Operações de loteamento» são as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

p) «Operações urbanísticas» são as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

q) «Trabalhos de remodelação dos terrenos» são as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

r) «Obras de escassa relevância urbanística» são as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico;

s) «Obras de reconstrução com preservação das fachadas» são as obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cércea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

t) «Zona urbana consolidada» é a zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade;

u) «Superfície total de pavimento (STP)» é a soma das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balançadas, excluindo zona de sótão sem pé direito regulamentar, terraços, serviços técnicos e estacionamento instalado nas caves dos edifícios, galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público coberto pela edificação.

Artigo 4.º

Outras definições

Além de todas das definições mencionadas no artigo anterior, deverá ter-se em conta todas as outras mencionadas no Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29/Maio.

CAPÍTULO II

Obras dispensadas de licenciamento e obras sujeitas a comunicação prévia

Artigo 5.º

Obras obrigatoriamente sujeitas a comunicação prévia

Estão sujeitas ao regime de comunicação prévia as seguintes obras:

a) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do R.J.I.G.T., que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (No desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento bem como do respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes; A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidade de fogos, número de pisos e cérceas; As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes; A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidade de fogos, número de pisos e cérceas);

d) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;

e) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas seguintes áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública:

i) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de águas minerais naturais, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;

ii) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, definidas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

iii) Áreas de pesquisa, estudo ou trabalhos de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944;

iv) Zonas terrestres de protecção das albufeiras, lagoas ou lagos de águas públicas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio;

v) Zonas terrestres de protecção dos estuários, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho;

vi) Áreas integradas no domínio hídrico, público ou privado, definidas nos termos das Leis n.os 54/2005, de 15 de Novembro, e 58/2005, de 29 de Novembro;

vii) Áreas classificadas integradas na Rede Natura 2000 e as áreas protegidas classificadas, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho;

viii) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;

ix) Áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964;

f) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;

g) As alterações à utilização dos edifícios que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio ou que careçam da realização de consultas externas;

h) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma (Ver, p/ ex., a Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março).

Artigo 6.º

Obras isentas de licenciamento

1 — Estão isentas de licenciamento todas as obras referidas no artigo anterior, nas condições aí referidas, e ainda as seguintes:

a) As obras de conservação, que não alteram os materiais existentes, podendo ser substituídos por outros iguais no tipo, na forma e na cor, são igualmente aquelas que não alteram a forma e tipologia das fachadas, nem a forma da cobertura, o tipo de telha, e a estrutura que a suporta;

b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas. Exceptuam-se os imóveis classificados, ou em vias de classificação;

c) Obras de escassa relevância urbanística.

2 — Os destaques:

a) Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;

b) Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições (ver os artigos 1376.º e seguintes do Código Civil):

b.1) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;

b.2) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva (Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril e Decreto Lei n.º 196/89 de 14 de Junho).

c) As áreas mínimas de cultura referidas no ponto anterior, *b*.2), são as seguintes:

c.1) Terrenos de regadio de Cultura Arvense = 2,5 ha;
c.2) Terrenos de regadio de Cultura Hortícola = 0,5 ha;
c.3) Terrenos de Sequeiro = 7,5 ha;
c.4) Nas unidades de cultura integradas na Reserva Agrícola Nacional, a unidade de cultura mínima passa para o triplo afixado na Portaria n.º 202/70 de 21/04).

d) O disposto nas alíneas *a*) e *b*), não isenta a realização das operações urbanísticas necessárias aplicáveis, designadamente as constantes no PDM e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/09 de 31/03;
e) A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

e.1) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;
e.2) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
e.3) Planta de localização à escala 1:25.000 a solicitar nos serviços da autarquia;
e.4) Peças desenhadas do prédio com a operação de destaque, à escala 1:5000, de preferência;
e.5) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento, quando exigível à data da sua construção, caso exista, ou prove ser anterior a 7 de Agosto de 1951.

Artigo 7.º

Obras de escassa relevância urbanística Isentas de comunicação prévia e licenciamento

1 — São obras de escassa relevância urbanística:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,20 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10,00 m^2 e que não confinem com a via pública. Esta operação só pode ser executada por uma única vez, e, caso de o edifício se encontre em regime de propriedade horizontal, esta obra só poderá ser executada com autorização dos 2/3 representativos dos condóminos;
b) A edificação de muros de vedação até 1,80 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2,00 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes. Os muros devem ser devidamente rebocados e pintados ou caiados a branco, ou outro, respeitando o existente na envolvente;
c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3,00 m e área igual ou inferior a 20,00 m^2;
d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;
e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
g) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de micro-produção, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
h) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
i) Obras de adaptação no âmbito Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, desde que estas não ponham em causa o funcionamento dos espaços públicos;
j) Os telheiros ligeiros para sombreamento, para protecção de automóveis, e que tenham carácter amovível, ainda que necessitem de obras para execução de sapatas para a sua fixação, ou outras instalações ligeiras similares, desde que estejam localizadas em espaços industriais, empresarias e, ou, loteamentos com características não habitacionais.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras e instalações nas seguintes condições:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;
b) Imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
c) Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação.

3 — A instalação de geradores eólicos referida na alínea *g*) do n.º 1 é precedida de notificação à câmara municipal.
4 — A notificação prevista no número anterior destina -se a dar conhecimento à câmara municipal da instalação do equipamento e deve ser instruída com:

a) A localização do equipamento;
b) A cércea e raio do equipamento;
c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;
d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

5 — A dispensa de comunicação prévia, ou de licenciamento, não isenta o dono da obra de comunicar por escrito ao Município através de requerimento, onde conste o tipo de obra a executar, o local da obra e data do seu inicio, anexando ao mesmo uma certidão de teor e uma planta de localização.
6 — Na sequência do ponto anterior o Município responderá num prazo de 8 dias úteis, caso não haja resposta por parte deste, dentro do prazo previsto, considera-se haver concordância quanto à pretensão.

Artigo 8.º

Vedações e muros fora do perímetro urbano

1 — Em espaço rural, fora da reserva ecológica nacional, estrutura ecológica Municipal, ZPE's e da rede natura 2000, estão isentas de licenciamento os muros de pedra seca, vedação em sebe viva ou postes de madeira e fiadas de arame ou rede ovelheira, não confinantes com estradas nem constituam obstáculo à circulação das águas pluviais, até uma altura máxima de 1,50 m.
2 — Vedações integradas Reserva Ecológica Nacional, Estrutura Ecológica Municipal, ZPE's e da rede natura 2000, são licenciados, ou autorizadas, pelas respectivas entidades competentes, de acordo com Legislação aplicável, a qual também prevê excepções.

Artigo 9.º

Obras a título provisório e a legalizar

1 — Poderão ser emitidas licenças de obras a titulo provisório, por um período de tempo bem definido, nunca superior a dois anos e não prorrogável, mas apenas para instalações e estaleiros a utilizar no decorrer de uma obra, ou outras utilizações em que o seu carácter provisório não ofereça dúvidas.
2 — Findo o prazo estipulado a obra deve ser demolida pelo detentor da licença, ou, caso não o faça, pelo Município de Elvas a expensas do titular da mesma.
3 — As obras ilegais deverão ser licenciadas e instruídas nos termos do R.J.U.E., peças desenhadas e peças escritas, em especial no que diz respeito à arquitectura, não devendo a proposta violar o PDM, o RGEU, o RJRAN, o RJREN, e demais legislação em vigor aplicável.
4 — Nos projectos de engenharia das especialidades das obras a legalizar, deverão ser substituídos por termo de responsabilidade de técnico habilitado, atestando a conformidade das obras executadas com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e ainda a Ficha ou Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio, consoante o caso e o Certificado Energético e da QAI, deverá apresentar, igualmente, termo de responsabilidade subscrito pelo técnico coordenador do processo que visa legalizar a obra, declarando que a obra executada, ou a modificar, está em conformidade o uso e processo de licenciamento ou comunicação, consoante o caso.

CAPÍTULO III

Licenciamento e autorização

Artigo 10.º

Obras sujeitas a licenciamento

Estão sujeitas a licenciamento as seguintes obras:

a) As operações de loteamento;
b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

Artigo 11.º

Sujeição de autorização

1 — Está sujeito a autorização a utilização dos edifícios e das fracções, bem como as alterações da utilização das mesmas de acordo com o constante no ponto 5, do artigo 4.º do RJUE.

2 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais fracções autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de serem utilizadas.

3 — O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções deverá ser apresentado pelo titular da licença, ou de autorização de construção, no prazo de 15 dias a contar da conclusão da data do término dos trabalhos.

Artigo 12.º

Do pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento, além do estabelecido no RJUE, deve ainda ter em conta o seguinte:

1 — Requerimento de acordo com o modelo da CME, no âmbito do artigo 9.º do RJUE.

2 — Documento comprovativo da legitimidade do requerente, no âmbito do artigo 9.º do RJUE.

3 — Termo de Responsabilidade de acordo com os artigos 10.º e 60.º do RJUE.

4 — Projecto de arquitectura deve ser apresentado, no mínimo três exemplares, original e duas cópias, o qual deve estar instruído de acordo com o Portaria mencionada no RJUE, consoante a pretensão. Os projectos sujeitos a parecer de entidades exteriores ao Município serão entregues em quadruplicado, exceptuando os casos em que são entregues já com parecer das respectivas entidades.

5 — Todos os projectos engenharia das especialidades elaborados com a legislação específica serão entregues em duplicado.

6 — Fotografias do objecto da pretensão e envolvente confinante, sempre que a proposta seja na cidade intra-muros, ou nos aglomerados urbanos tradicionais das freguesias rurais.

7 — Ficha de medições do Município de acordo modelo em Anexo.

8 — A tramitação dos processos de obras será de acordo com os artigos 8.º-A e 9.º do RJUE, salvaguardando-se que a tramitação dos procedimentos informaticamente, com recurso a um sistema informático próprio através da internet, só será obrigatória, logo após a implementação do sistema.

Artigo 13.º

Formato do processo

a) O processo deverá ser apresentado no formato A4, em papel opaco, igual ou superior a 80 gr. Os desenhos de formato superior que tem de ser dobrados, devem ser em "fole", deixando uma aba de 3 cm do lado esquerdo para fins de arquivo, ficando a legenda à vista;

b) Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser georeferenciados utilizando as coordenadas do IGP, no sistema HAYFORD/GAUSS — DATUM 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais;

Artigo 14.º

Projectos de alteração ou ampliação

Não obstante os elementos constantes na Portaria a que refere o artigo 9.º, ponto 4 do R.J.U.E. deve ter em conta o seguinte:

1 — Nos projectos de alteração e ou ampliação deverão ser apresentados:

a) Os desenhos de sobreposição e da situação final;

b) Quando referentes a construções anteriores a 7 de Agosto de 1951, os desenhos do existente, da sobreposição e da situação final, devendo simultaneamente ser licenciado o edifício na sua totalidade;

2 — Quando se pretenda construir anexos, deverá ser apresentada planta de conjunto de todas as construções existentes, e projecto completo da obra pretendida.

3 — Nos desenhos de sobreposição deverão ser representados:

Vermelho — a construir;
Amarelo — a demolir;
Preto — a manter;
Azul — a pretender legalizar.

CAPÍTULO IV

Obras de edificação

Artigo 15.º

Alterações em obra ao projecto aprovado

1 — As alterações em obra ao projecto aprovado estão subordinadas ao regime estabelecido no artigo 83.º do RJUE.

2 — Até à emissão do alvará de licença de utilização as alterações ao previsto nos projectos que não decorram de simples ajustamentos em obra, são obrigatoriamente licenciadas, ou sujeitas a comunicação prévia.

Artigo 16.º

Descoberta de elementos de interesse arqueológico ou arquitectónico durante a obra

1 — O promotor, bem como o empreiteiro, estão obrigados a informar o Município, em qualquer altura da obra, do achado de qualquer elemento com valor arqueológico, ou de interesse cultural.

2 — O Município pode suspender as licenças de obras concedidas, sempre que no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos de interesse patrimonial/cultural, arquitectónico ou arqueológico.

3 — O prosseguimento dos trabalhos depende do estudo e identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual a Câmara poder recorrer a entidade competente para o devido acompanhamento.

Artigo 17.º

Os prejuízos e danos causados pela execução de obras

Prejuízos decorrentes da obra, a terceiros, ou ao Município, são da responsabilidade dos donos das mesmas, que deverão proceder à sua reparação e indemnização.

Artigo 18.º

Conclusão da obra

1 — Concluída a totalidade da obra ou alguma das suas fases, de acordo com o licenciamento, será entregue o livro de obra (no qual deve constar registos de obra, pelo menos uma vez por mês) registando a sua conclusão devidamente assinado pelo técnico responsável pela mesma e as respectivas telas finais do projecto de arquitectura de acordo com o presente regulamento. Simultaneamente poderá ser requerida vistoria, quando for caso, e a licença de utilização.

2 — O projecto definitivo traduz com exactidão a obra executada, podendo ser aceites pequenas alterações, que não impliquem modificações dos elementos exteriores e estruturais, devendo as mesmas constar minuciosamente em memória descritiva.

3 — Não pode ser emitido o alvará de licença de utilização sem que o projecto definitivo esteja de acordo com a obra executada e ou sem que sejam consideradas as objecções eventualmente levantadas pela Comissão de Vistorias, se for caso.

4 — As telas finais deverão ser entregues em papel opaco, igual ou superior a 100 gr, acompanhado de suporte informático (num CD, ou similar), em formato DWG e PDF.

CAPÍTULO V

Operações de loteamento

Artigo 19.º

Dispensa de discussão pública

1 — A aprovação pelo Município do pedido de licenciamento de operação de loteamento é precedida de um período de discussão pública a efectuar nos termos do previsto na legislação em vigor.

2 — Ficam dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A área de terreno objecto de intervenção seja igual ou inferior a 4,0 ha;
b) O número de fogos resultante seja igual ou inferior a 100;
c) A população prevista par o loteamento não exceda em 10 % o total da população residente no aglomerado urbano em que se insere;
d) A área bruta total de construção não exceda os 10.000 m^2.

3 — Não fica dispensada de discussão pública, quando esteja prevista a construção isolada de edifício, cujas características funcionais não sejam as de habitação, e que, pela sua dimensão, se considere que a obra constitui uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente, nomeadamente, vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, outras consoante os casos, aplicando-se igualmente em propostas de alteração a loteamento.

Artigo 20.º

Operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento

1 — O disposto no ponto -5, do artigo 44.º, e ponto 5 do artigo 57.º, do RJUE é aplicável aos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 2 do artigo 4.º, bem como às previstas nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo Regime, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos seguintes:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;
c) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente, nomeadamente, vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, outras consoante os casos.

2 — O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre prédio a sujeitar a qualquer operação urbanística considerada como de impacte relevante ficam também sujeitos às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento, no âmbito do artigo 43.º, 44.º e 57.º do RJUE.

Artigo 21.º

Implantação de equipamentos de utilização colectiva

As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva devem localizar-se:

a) Ao longo das vias estruturantes propostas nas operações de loteamento;
b) Em localizações estratégicas da malha urbana;
c) Em áreas livres de restrições legais que condicionem a sua utilização;
d) Preferencialmente junto à estrutura verde de utilização colectiva.

Artigo 22.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva

1 — Quando os prédios a urbanizar contenham elementos de interesse patrimonial (histórico, cultural ou paisagístico), o Município de Elvas pode determinar a sua integração nos espaços verdes e de utilização colectiva, a serem cedidos ao município.
2 — As áreas para espaços verdes e de utilização colectiva não devem resultar do aproveitamento de espaços residuais ou sobrantes da proposta de loteamento.
3 — Quando estas áreas forem atravessadas por linhas de água importantes, ou confinarem com elas, o projecto dos arranjos exteriores deve prever a sua integração, com vista à sua valorização paisagística, bem com a prevenção de riscos naturais.
4 — Nas áreas para espaços verdes e de utilização colectiva deve prever -se a instalação de mobiliário urbano e de artefactos desmontáveis ou fixos, designadamente, floreiras, papeleiras, bancos, bebedouros, parques infantis, paragens de transportes públicos, espaço reservado a pequenos quiosques, cabines telefónicas, e bocas-de-incêndio, de acordo com projecto de arranjos exteriores aprovado pela Câmara.

CAPÍTULO VI

Tapumes, andaimes e depósitos

Artigo 23.º

Precauções a ter em obra

Na execução de obras, seja qual for a sua natureza, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e população e, quanto possível, as condições normais do trânsito na via pública e evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular, especialmente imóveis de valor histórico ou artístico.

Artigo 24.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção ou grande reparação em telhados ou fachadas confinantes com o espaço público, é obrigatória a construção de tapumes a toda extensão dos trabalhos, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais segundo a largura da rua e o seu movimento.
2 — Em todas as obras, quer interiores quer exteriores, em edifícios que marginem com o espaço público e para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes, é obrigatória a colocação de balizas, pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 metros, obliquamente encostadas da rua para a parede, devidamente seguras. Estas balizas serão, pelo menos, em número de duas, distanciadas umas das outras dez metros no máximo.

Artigo 25.º

Amassadouros e depósitos

1 — Amassadouros:

a) Os amassadouros e os depósitos de entulhos e de materiais deverão ficar no interior dos tapumes;
b) Em casos especiais, plenamente justificados, ou quando for dispensado o tapume, poderão situar -se no espaço público sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam;
c) Os amassadouros e os depósitos de materiais ou de entulhos cujo estabelecimento venha a ser autorizado no espaço público pelo Município, serão convenientemente resguardados com taipais adequados e nunca de modo a prejudicar o trânsito;
d) Os amassadouros e os depósitos de materiais ficarão sempre junto das respectivas obras, salvo quando a largura da rua for diminuta, caso em que compete aos serviços municipais determinar a sua localização;
e) Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre os pavimentos construídos. Quando para a execução de qualquer obra haja necessidade de danificar o pavimento das vias públicas, passeios, canalizações ou qualquer outro elemento afecto a um serviço público, os respectivos trabalhos só poderão ser iniciados depois de conseguida licença municipal, ficando a cargo do interessado na licença as despesas de reposição dos respectivos pavimentos, reparações ou obras complementares. O município poderá exigir previamente o depósito da importância julgada necessária à reposição, reparações e indemnizações.

2 — Entulhos:

a) Os empreiteiros ou promotores de obras que produzam entulhos são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação, e encaminhamento para o aterro sanitário de Campo Maior;
b) A limpeza da sujidade causada pelo transporte de materiais ou pelos rodados de viaturas afectos a obras, na sua área de influência, é da responsabilidade dos respectivos empreiteiros ou promotores;
c) É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou depositar terras e entulhos, ou outros detritos provenientes dos trabalhos decorrentes da obra, em:

c.1) Vias e outros espaços públicos do município;
c.2) Qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário;
c.3) É proibido o depósito a granel, na via pública, de materiais granulares para construção, ou produtos resultantes de demolição ou escavação.

d) No exercício da actividade de deposição e remoção de entulhos, devem ser utilizados:

d.1) Contentores ou outros equipamentos, que estejam de acordo com as normas técnicas previstas por lei e que permitam o seu transporte ou deslocação, em condições de segurança e sem derrames;
d.2) Viaturas porta -contentores apropriadas aos contentores referidos na alínea anterior;
d.3) O equipamento a utilizar, deve exibir de forma legível e em local visível, o nome e número de telefone do proprietário, bem como o número de ordem do mesmo;
d.4) O despejo de entulhos acima do piso térreo, devem ser feitos através de mangas apropriadas, directamente para contentores homologados para o efeito.

e) Os equipamentos de deposição de entulhos, devem ser removidos sempre que:

e.1) Os entulhos atinjam a capacidade limite desse equipamento;
e.2) Constituam um foco de insalubridade, independentemente da quantidade de resíduos depositados;
e.3) Neles se encontrem depositados os resíduos perigosos para a saúde pública;
e.4) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública;
e.5) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos.

Artigo 25.º-A

Resíduos e entulhos

1 — Os resíduos da construção e demolição (entulhos) resultantes das obras efectuadas deverão ser depositados na VALNOR, disso sendo obrigatório efectuar prova junto da Câmara Municipal de Elvas.
2 — A violação ao disposto no número anterior constitui contra-ordenação punível nos termos do artigo 58.º do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Elevação de materiais

1 — A elevação dos materiais para a construção dos edifícios deverá fazer-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos, devidamente homologados e certificados.
2 — Os aparelhos de elevação de materiais devem ser sólidos e examinados frequentemente, de modo a garantir -se completamente a segurança da manobra.

Artigo 27.º

Andaimes, estaleiro e tapumes

1 — Andaimes:

a) Os andaimes deverão ser fixos ao terreno ou às paredes dos edifícios sendo expressamente proibido o emprego de andaimes suspensos ou bailéus, admitir-se-ão em casos comprovadamente justificados;
b) Os andaimes deverão ser objecto dos mais persistentes cuidados e vigilância por parte do responsável da obra e seus encarregados, devendo na sua montagem serem rigorosamente observadas as prescrições estabelecidas pelo "Regulamento de Segurança no trabalho da Construção Civil", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de Agosto de 1958 e subsequentes;
c) Sempre que a segurança das pessoas e bens de terceiros possam estar em causa, poderá ser imposta pelos serviços municipais a instalação de rede de protecção, ou outros achados por conveniente.
d) Os andaimes deverão levar sempre uma rede de protecção na cor branca.

2 — Estaleiro:

a) O estaleiro deve ser arrumado de forma a evitar qualquer estorvo à via pública e às parcelas vizinhas, e deve mostrar cuidado estético na sua organização;
b) Sempre que o estaleiro ocupe a via pública é obrigatória, em princípio, a construção de um estrado que evite o desgaste e a deterioração dos pavimentos, quando isso não seja possível ou conveniente, o empreiteiro fica obrigado a repor os pavimentos nas condições anteriores à intervenção;
c) Os veículos de transporte ou outros, quando abandonem o estaleiro, devem apresentar os rodados em condições de não largarem detritos na via pública.

3 — Tapumes:

a) Os tapumes podem ser decorados, quando se considerar que esta decoração é de qualidade e beneficia o ambiente urbano, podendo ser dispensado o pagamento da referida licença neste caso;
b) Os tapumes deverão ser executados em madeira, chapa, em bom estado de conservação e não seja proveniente de demolições, bem acabada e montado, tendo em conta que vão ser a "fachada" do edifício durante alguns meses. Não deverão ter uma altura inferior a 2 metros;
c) Estes tapumes poderão ser decorados, mesmo sem publicidade, desde que seja apresentado o desenho proposto e este seja considerado de qualidade, sem aumento do valor da licença;
d) A restante fachada do edifício, objecto de obra deverá ser resguardada com uma lona, pano, tela ou rede de sombreamento de forma a proteger das poeiras e de pequenos objectos que podem cair sobre a via pública;
e) Esses materiais deverão ser suportados por uma estrutura rígida e deverão ser bem amarrados a ela, de forma a impedir que se solte;
f) No caso destas protecções serem danificadas por temporais ou pelo desgaste da própria obra, deverão ser substituídos de imediato, ou no prazo de 5 dias a contar da notificação que se fará por escrito ao Empreiteiro responsável pela obra.

Artigo 28.º

Conclusão da obra

Concluída qualquer obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da respectiva licença, serão removidos imediatamente do espaço público, os entulhos e materiais. Os danos eventualmente causados no espaço público são de responsabilidade do dono da obra.

Artigo 29.º

Realização de actos públicos

1 — Quando para a celebração de qualquer acto público, for incompatível a existência dos materiais, tapumes ou andaimes, o Município de Elvas, depois de notificar o proprietário da obra, pode remover à sua custa esses materiais, tapumes ou andaimes, repondo -os oportunamente no seu lugar.
2 — Durante o acto público que tornar incompatível a existência dos materiais, tapumes ou andaimes, cessarão, no todo ou em parte, os respectivos trabalhos exteriores, sendo para isso devidamente notificado o proprietário da obra ou o respectivo empreiteiro.

CAPÍTULO VII

Propriedade horizontal

Artigo 30.º

Propriedade Horizontal em edifício sujeito a licenciamento ou comunicação prévia

O pedido deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento em forma de memória descritivo, de acordo com minuta da Câmara;
b) Declaração de Responsabilidade em como o edifício é susceptível de ser constituído em regime de propriedade horizontal por se verificar que as fracções que o compõem constituem unidades autónomas independentes e isoladas entre si, e a especificação apresentada se encontra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado, subscrita por técnico que esteja habilitado a assumir a autoria de projectos de arquitectura, conforme a minuta existente na autarquia;
c) Peças desenhadas com a identificação das fracções autónomas e zonas comuns, com indicação do destino das fracções, áreas correspondentes, as percentagens, ou permilagens, os usos dos compartimentos, e identificação do acesso;
d) Se existir processo de construção do edifício arquivado nos serviços, a Declaração de Responsabilidade, mencionada na alínea *c*) deverá ainda referir que o edifício se encontra conforme as telas finais existentes no respectivo processo de construção.

Artigo 31.º

Propriedade Horizontal em edifício sem processo de obras

Se não existir processo de construção do edifício deverão ser apresentados os elementos indicados nas alíneas *a*) e *c*) do artigo anterior, cópia da certidão de teor, e cópia da caderneta predial.

CAPÍTULO VIII

Condicionamentos urbanísticos

SECÇÃO I

Interdições

Artigo 32.º

Construção perto de condutas e emissários

Na execução de obras deverá respeitar -se as zonas de protecção *non aedificandi* seguintes:

a) Ao longo do traçado das condutas adutoras de água, numa faixa de 5 m para cada lado;

b) Ao longo do traçado dos emissários de esgoto numa faixa de 5 m para cada lado;

c) A distância inferior a 200 m do perímetro das áreas das estações de tratamento de esgotos ou ocupadas por lixeiras.

Artigo 33.º

Plantação de árvores perto de condutas e emissários

É interdita a plantação de árvores ao longo do traçado dos emissários de esgotos e das adutoras de água, numa faixa de 10 m para cada lado.

Artigo 34.º

Parques de sucatas e entulhos

1 — É interdita e deverá ser eliminada das áreas urbanas a instalação de parques de sucata, (de acordo com o Decreto-Lei n.º 268/98 de 28 de Agosto), lixeiras, nitreiras, e depósitos de explosivos.

2 — É igualmente interdito o depósito de entulhos, salvo em áreas definidas pelo Município para o efeito.

Artigo 35.º

Indústria em espaço urbano habitacional

É interdita a instalação, nas áreas urbanas habitacionais, de indústrias nocivas e de todas as actividades que o Município, após parecer do Delegado de Saúde Concelhio, ou outras entidades considerados como conveniente, considere susceptíveis de porem em perigo a segurança ou a saúde pública.

Artigo 36.º

Planos e regulamentos

Para além das interdições enumeradas nos artigos anteriores deverão ainda ser respeitadas todas as outras que resultem dos planos e regulamentos municipais e da lei geral, a vigorarem em cada momento.

SECÇÃO II

Disposições sobre a cidade intramuros e áreas urbanas dos aglomerados urbanos tradicionais das freguesias rurais

Artigo 37.º

Aplicação

São aplicáveis à cidade intramuros (Centro Histórico) todas as disposições relacionadas descritas no PDM, bem como os procedimentos necessários no âmbito dos artigos 13.º e 20.º do RJUE.

Artigo 38.º

Obras de adaptação, remodelação, alteração e reconstrução

Nas obras de adaptação e ou remodelação e reconstrução de edificações habitacionais, não é permitido o aumento do número de fogos, salvo se estas cumprirem eficazmente o RGEU, os parâmetros urbanísticos do PDM, ou quando tais obras se integrem em planos de recuperação de conjunto de um ou mais quarteirões ou, ainda, quando não resultem alterações do volume exterior da construção ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais e ou decorativos a preservar.

Artigo 39.º

Obras de utilização comercial, de serviços e de equipamento

Nas obras de adaptação e ou remodelação de edificações de utilização comercial, de serviços ou equipamento é permitido o aumento da área de pavimento, desde que tal não implique a alteração da fachada ou do volume exterior ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais ou decorativos a preservar.

Artigo 40.º

Alteração de volumetrias

Na reconstrução de edificações não é permitido o aumento do volume exterior, relativamente ao edifício preexistente no mesmo local, salvo se as construções imediatamente contíguas possuírem dois pisos, caso em que se autorizar a uniformização da cércea.

Artigo 41.º

Obras de recuperação

Na recuperação de edifícios degradados devem ser integralmente respeitadas as características arquitectónicas originais do edifício, caso não seja possível identificá-las por razões de elevada degradação, deve tomar -se como base a arquitectura predominante da rua.

Artigo 42.º

Instalação de equipamento

1 — Os painéis de energia solar, painéis solares fotovoltaicos e os geradores eólicos, e equipamentos similares, quando instalados no Centro Histórico de Elvas, e casco urbano tradicionais das vilas e aldeias nas freguesias rurais, deverão ter em conta a estética de conjunto das edificações, procurando de forma racional e consciente as melhores soluções.

2 — Os dispositivos de ar condicionado deverão, obrigatoriamente, ser resolvidos em logradouros, terraços, dissimulados em varandas, em ultimo caso, embutidos na fachada e fechados por meio de grelhas pintadas à cor do edifício, a aprovar mediante licenciamento, e desde que este não seja em imóvel classificado, nem esteja abrangido zona de protecção de monumento classificado. A instalação deve acautelar elementos arquitectónicos característicos do edifício, nem por em causa edifícios confinantes, nem a saúde pública.

3 — O disposto neste artigo não isenta a consulta às entidades competentes no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente o RJUE.

4 — Assim que estejam reunidas as condições para o pleno funcionamento da rede subterrânea de televisão por cabo, não é permitida a colocação de quaisquer antenas nos edifícios do centro histórico da cidade de Elvas, sejam paredes, varandas ou telhados, excepto nos edifícios de entidades públicas, quando devidamente solicitados e autorizadas pela Câmara Municipal.

5 — As caixas dos contadores da água e electricidade deverão ser obrigatoriamente de cor branca, a instalar no alçado principal dos edifícios localizados no centro histórico da cidade de Elvas.

SECÇÃO III

Disposições sobre a cidade extramuros e área urbana dos aglomerados rurais

Artigo 43.º

Disposições relativas à construção definidas pelo PDM de Elvas

1 — As novas construções, reconstruções e ampliações respeitarão os alinhamentos, implantações e volume dos edifícios existentes na zona.

Exceptuam -se as situações em que Plano de Pormenor, loteamento ou rectificação de alinhamentos aprovados pelo Município determinem em contrário.

2 — Nas construções não isoladas a profundidade dos edifícios, medida perpendicularmente à fachada principal, não poder exceder os 14 metros, excepcionalmente pode -se admitir mais, desde que não ponham em causa as condições de salubridade das edificações confinantes de acordo com o RGEU, salvo:

a) Em solução de conjunto expressamente aprovadas pelo Município de Elvas.

b) Edifícios destinados a fins não habitacionais e desde que não prejudiquem as condições de habitabilidade dos prédios vizinhos.

c) Desde que não prejudique a salubridade dos edifícios confinantes, nem fira a estética de conjunto.

3 — Os anexos isolados dos lotes habitacionais não podem exceder a cércea de 2,70 m, a inclinação da cobertura é de 20.º (graus) em soluções de telhado, sendo a cumeeira das coberturas inclinadas não podem exceder os 3,50 m, e nos casos que tiverem de ser resolvidas com mais de uma água, deve ficar garantido o escoamento das águas para o lote onde está implantado o anexo.

4 — A arquitectura do anexo deve ser esteticamente de acordo com a da habitação, bem como na aplicação dos materiais de revestimento.

Artigo 44.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — É condição necessária para que um prédio seja considerado apto para a edificação urbana, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) Tenha edificabilidade de acordo com o estipulado no PDM e reúna as condições da legislação aplicável consoante a pretensão; e

b) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade, salubridade e acessos.

2 — No licenciamento, ou na autorização da utilização dos edifícios, ou suas fracções, em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, serão sempre asseguradas as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, prevendo -se, quando isso seja possível e justificável, a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente no que se refere ao respectivo traçado, à largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios, de baias de estacionamento e de espaços verdes, sem prejuízo das limitações que decorrem da manutenção de valores paisagísticos e patrimoniais que devam ser preservados.

Artigo 45.º

Compatibilidade de usos e actividades

São condições de indeferimento de licenciamento ou autorização, além do incumprimento do PDM, RGEU, RMUE, RJUE, Código Civil, as utilizações, ocupações ou actividades a instalar que:

a) Originem a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afectem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitectónico, paisagístico ou ambiental;
e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere.

Artigo 46.º

Condições estéticas e formais das edificações

1 — As construções inseridas nos núcleos tradicionais dos aglomerados urbanos, perfeitamente identificáveis, deverão ser delineadas de modo a contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto onde se integra, respeitando os alinhamentos existentes, ficando as edificações condicionadas pelas características dos edifícios confrontantes, confinantes e envolventes, não podendo construir-se edificações novas, modificar ou ampliar edificações existente, susceptíveis de comprometerem os aspectos das povoações, ou conjuntos arquitectónicos, com reconhecido interesse cultural, histórico ou artístico.
2 — Os paramentos das empenas, não colmatáveis por encostos de construções existentes ou futuras, deverão ter tratamento adequado, com preocupações de ordem estética e arquitectónica.
3 — Os edifícios devem apresentar a sua envolvente física (fachadas, empenas e coberturas) em condições que valorizem a imagem urbana.
4 — Nos edifícios que possuam valor arquitectónico, só serão admitidas alterações que não modifiquem no todo a sua arquitectura, nem contribuam para a sua descaracterização parcial.
5 — Exceptuam-se as situações em plano de pormenor ou loteamento, ou rectificações em contrário aprovadas pelo Município.
6 — Sempre que as construções estejam integradas num conjunto edificado com características arquitectónicas coeso, sem que possua regulamento ou planta de síntese, só serão admitidas soluções que não comprometam de qualquer forma a aparência, proporções e unidade estética desses conjuntos.
7 — Admite-se andares recuados em novas edificações de raiz, desde que não estejam localizadas nos tradicionais aglomerados urbanos das freguesias rurais, nem contribuam negativamente para a imagem estética de conjunto onde se insere, em todos as outras localizações.
8 — Nas fachadas dos edifícios confinantes com as vias públicas, logradouros, ou outros lugares públicos, sob a administração municipal, poderão ser admitidas saliências em avanço sobre o plano das fachadas, cuja altura mínima acima do passeio é de 3 metros, podendo o Município aceitar soluções alternativas desde que devidamente justificadas e que cumpram a legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Disposições sobre aspectos exteriores das edificações

Artigo 47.º

Da cércea e pé-direito

1 — Na cidade extramuros e aglomerados urbanos não tradicionais das freguesias rurais, a altura final da cércea será em função do uso atribuído a cada piso, de acordo com as características e exigências funcionais.

2 — Cidade intramuros e aglomerados tradicionais das freguesias tradicionais:

a) Tratando-se de construções localizadas em arruamentos já ladeados na sua maior parte por edificações, a cércea máxima será igual à dominante nessa rua em edifícios com igual número de pisos.
b) Na cidade intramuros e aglomerados urbanos tradicionais das freguesias rurais consideram-se os máximos do ponto anterior tanto quanto possível, bem como os pés direitos mínimos seguintes:

b.1) Habitação: 2,40 m;
b.2) Indústria do tipo 3: 3,00 m;
b.3) Outros: 2,70 m (desde que fiquem garantidas com sistema adequado de ventilação e climatização, de acordo com projecto subscrito por técnico habilitado).

Artigo 48.º

Coberturas

1 — As coberturas inclinadas serão em telha de barro vermelho, de aba e canudo (tipo lusa), de canudo, ou em soluções de terraço.
2 — Com excepção da cidade intramuros, outros materiais poderão ser admitidos nas coberturas, desde que não visíveis do exterior.
3 — As coberturas mistas, com terraço, só serão admitidas em situações de fachada com platibanda ou desde que se incorporem nas águas do telhado duma forma não denunciada.
4 — A inclinação das águas das coberturas não deverá ultrapassar os 30.º (graus).
5 — Apenas são admitidos guarda-fogos, desde que não salientes dos respectivos paramentos de empena.
6 — As chaminés deverão respeitar as características arquitectónicas do aglomerado urbano onde está integrado ou da região, caso seja fora do perímetro urbano, exceptuando situações integradas em novos loteamentos.
7 — Quaisquer vãos executados nas coberturas não deverão salientar-se destas.

Artigo 49.º

Revestimentos de paredes

1 — Na cidade intramuros os alçados (incluindo laterais e confinantes com logradouros) e muros só poderão ser caiados ou pintados a branco com socos, alisares, beirados, molduras e similares a ocre em tons amarelados, ou cinzento claro.
2 — Na cidade extramuros e fora dos núcleos tradicionais dos aglomerados rurais, de preferência, a cor é o branco, admitindo -se no entanto outras cores desde que apresente estudo adequado que inclua mapa de revestimentos, onde conste referência dos materiais e amostras, complementado com desenhos dos alçados com a aplicação das cores, eventualmente, para uma melhor apreciação por parte do Município, catálogos anexos, ou cópias a cores do mesmo. É interdita a marcação de lajes nas empenas.
3 — No acto de apreciação pode o Município entender que a proposta deva ser repensada de acordo com orientações bem definidas e justificadas.
4 — Nos aglomerados urbanos tradicionais das freguesias rurais, as fachadas e muros só poderão ser caiados ou pintados a branco com socos, alisares, beirados, molduras e similares de acordo com as cores tradicionais aplicadas.
5 — Em casos devidamente fundamentados, e tecnicamente justificados, o Município pode deliberar no sentido de autorizar a aplicação de outras cores e materiais.

Artigo 50.º

Revestimento de vãos, socos e pilastras

1 — São permitidos os seguintes materiais:

a) Argamassa pintada numa das cores tradicionais;
b) Granito, mármore, lioz, ou outros, desde que aparelhados e não fira a harmonia estética do edifício, e de conjunto;
c) Azulejos só em alpendres e na variante "cor lisa", admitindo -se no entanto painéis decorativos originais, artesanais;
d) A aplicação de outros materiais, fica sujeito ao mesmo estudo contemplado no ponto 2 do artigo anterior, sempre com a ressalva constante no ponto 3 do mesmo artigo.

2 — Na cidade intramuros não é permitida a colocação de azulejos, a aplicação de cantarias só é permitida em peitos, soleiras, e ainda em socos, molduras e ombreiras dos vãos, caso o edifício tenha essas características arquitectónicas.

Artigo 51.º

Portas e janelas

1 — Na cidade extramuros o acabamento de portas e caixilharias será sempre com cor a aprovar pelo Município, não se aceitando acabamentos metálicos em alumínio aparente.

2 — Na cidade intramuros e aglomerados urbanos das freguesias rurais, a madeira, ferro, ou alumínio lacado, desde que seja apresentado com o projecto mapa de vãos e pormenores.

3 — Nas zonas não referidas no ponto 2 aceitar -se -á qualquer tipo de material desde que respeite o disposto no ponto 1 e ainda a aplicação de alumínio anodizado em cores a aprovar pelo Município.

4 — Na cidade intramuros as cores a adoptar para as caixilharias dos envidraçados será, de preferência, a cor branca, admitindo-se outras cores ou revestimentos, desde que apresente com o projecto um mapa de vãos, e mapa de revestimentos, onde conste referência dos materiais e amostras das cores, complementado com desenhos dos alçados com a aplicação das cores.

5 — A serem aplicados estores na cidade extramuros, deverão respeitar a harmonia arquitectónica dos imóveis quer na cor aplicada, quer no tipo de material usado. Na cidade intramuros só serão admitidas portadas, de qualquer tipo, pelo lado interior, o mesmo aplicando-se nos aglomerados urbanos das freguesias rurais.

6 — Na cidade intramuros só serão admitidas grelhas de segurança ou de sombreamento desde que em soluções interiores.

Artigo 52.º

Condições estéticas das edificações

As construções no casco tradicional dos aglomerados urbanos, deverão ser delineadas de modo a contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto onde se integra, respeitando os alinhamentos existentes, ficando as edificações condicionadas pelas características dos edifícios confrontantes, confinantes e envolventes, não podendo construir -se edificações novas, modificar ou ampliar edificações existente, susceptíveis de comprometerem os aspectos das povoações, ou conjuntos arquitectónicos, com reconhecido interesse cultural, histórico ou artístico.

Artigo 53.º

Os muros de vedação confinantes com a via pública

1 — O muro de vedação principal, em zonas urbanas, não deve, em regra, ter altura superior a 1,20 m em alvenaria, acima do nível do arruamento considerando o seu ponto médio de desenvolvimento, podendo, elevando -se até 2,20 incluindo gradeamento, ou similar.

2 — Os muros laterais poderão elevar -se no máximo até 2,20 m de altura em alvenaria, podendo ainda instalar gradeamentos de vedação ou similar com um máximo de 0,80 m, desde que fiquem salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas de acordo no âmbito do Código Civil e RGEU.

3 — Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nas alíneas anteriores.

4 — Nas zonas que não estejam definidos os alinhamentos dos arruamentos, poderá ser determinado que as vedações, que confinam com a via pública, tenham de ser constituídas por uma estrutura de fundação descontínua e rede metálica.

SECÇÃO V

Conservação dos prédios

Artigo 54.º

Obrigações dos proprietários ou usufrutuários de toda e qualquer edificação

a) Mantê-la em bom estado de conservação, devendo proceder às beneficiações e reparações necessárias, pelo menos uma vez em cada período de oito anos;

b) Proceder a beneficiações da edificação existente, quando para o efeito for notificado pelo Município;

c) Proceder à demolição de construções que ameacem ruína ou perigo para a saúde pública quando para tal for notificado pelo Município e proceder de imediato à execução das obras necessárias à salvaguarda da ruína de prédios vizinhos ou perigo para a saúde pública.

Artigo 55.º

Conservação periódica

1 — A conservação periódica, de 8 em 8 anos, do exterior dos edifícios (muros, fachadas e cobertura) poderá ser ordenada pelo Município, através de Edital, para a totalidade dos prédios situados numa rua ou zona da cidade.

2 — Findo o prazo estipulado para o efeito os proprietários cujas edificações não se apresentem conservadas serão punidos com coima e intimados a realizar as obras necessárias.

Artigo 56.º

Notificação municipal para a realização de obras

1 — O Município poderá ordenar a realização de obras de conservação, beneficiação, demolição e reconstrução a requerimento do proprietário, a requerimento do inquilino, ou por sua própria iniciativa.

2 — As intimações para a realização de obras de beneficiação, demolição ou reconstrução são precedidas de vistoria; as correspondentes a obras de conservação ou de reparação sanitária decorrerão de relatório dos serviços técnicos ou fiscalização municipal.

3 — Nas intimações emitidas serão sempre indicadas as obras que deverão ser realizadas, bem como o prazo para a sua realização.

4 — Quando uma intimação das referidas no n.º 1 não for cumprida, será punida com coima, podendo ainda o Município substituir-se na realização da mesma, a expensas do proprietário.

Artigo 57.º

Incumprimento da notificação

Se, notificado para reconstruir ou remodelar um prédio urbano, em razão das suas más condições de implantação, estabilidade ou higiénicas, o proprietário não o fizer no prazo de 6 meses a partir da notificação, pode o Município promover a sua expropriação por utilidade pública.

CAPÍTULO XIX

Regime sancionatório

Artigo 58.º

Coimas

1 — A violação de qualquer norma estabelecida no presente regulamento constitui contra ordenação punível com coima a graduar entre 500 Euros e 20.000 Euros, para pessoas individuais e entre 1.500 Euros e 250.000 Euros, para pessoas colectivas, se outro valor inferior não resultar da lei geral para contra -ordenações do mesmo tipo.

2 — A competência para aplicação das coimas pertence ao Presidente do Município, com faculdade de delegação de competências nos vereadores.

CAPÍTULO XX

Disposições finais

Artigo 59.º

Norma revogatória

É revoga o RMEU anterior cujo Aviso foi publicado dia 12/03/1996 no apêndice da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 16.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no décimo quinto dia a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 61.º

Fiscalização e penalidades

O cumprimento das disposições deste Regulamento, bem como das demais normas referidas nele mencionadas serão fiscalizadas pelos serviços municipais, aplicando -se as penalidades previstas por lei para o seu incumprimento.

Artigo 62.º

Dúvidas e omissões

Com as devidas adaptações aplica -se o estipulado no artigo 118.º do RJUE.

ANEXO

Câmara Municipal de Elvas

- FOLHA DE MEDIÇÕES -

Designação da Obra	
Localização	
Requerente	

Ponto - 1	**Área da Parcela, ou do Lote (m^2)**

1.1 – Área da parcela ..... =_____ **1.2 –** Área do Lote ..... =_____

Ponto - 2	**Áreas impermeabilizadas (m^2)**

2.1 – Espelhos de água..... =_____ **2.3–** (outro) _____=_____

2.2 – Pavimentos..... =_____

Ponto - 3	**Áreas de implantação, e/ou áreas cobertas (m^2)**

3.1 – Construção principal ..... =_____ **3.4 –** Piscinas ..... =_____

3.2 – Anexos ..... =_____ **3.5 –** (outro)_____=_____

3.3 – Áreas cobertas..... =_____

Ponto - 4	**Áreas brutas de construção (m^2)**

4.1 – Construção principal:

a) Habitação ..... =_____ **e)** Serviços ..... =_____

b) Comércio ..... =_____ **f)** Equipamentos ..... =_____

c) Restauração e/ou bebidas....=_____ **g)**(outro)_____=_____

d) Industria ..... =_____ —

4.2 – Espaços complementares:

a) Garagens..... =_____ **d)** Espaços técnicos..... =_____

b) Arrumos..... =_____ **e)** (outro) _____ =_____

c) Cozinha de matança..... =_____

4.3 – Ampliações na construção principal: **d)** Industria..... =_____

a) Habitação..... =_____ **e)** Serviços: ..... =_____

b) Comércio..... =_____ **f)** Equipamentos: ..... =_____

c) Restauração e/ou bebidas....=_____ **g)** (outro) _____=_____

4.4 – Ampliações espaços complementares: **c)** Cozinha de matança..... =_____

a) Garagens..... =_____ **d)** Espaços técnicos..... =_____

b) Arrumos..... =_____ **e)** (outro) _____=_____

Ponto - 5	**N.º de Pisos (un) - Cércea (ml) – Volumetria (m^3)**

5.1 – Acima da cota de soleira =_____ **5.3 –** Abaixo da cota de soleira .=_____

5.2 – Cércea.....=_____ **5.4 –** Volumetria... =_____

Ponto - 6	**Terraços, e/ou varandas (m^2)**

6.1 – Terraços..... =_____

6.2 – Varandas na projecção vertical na zona de implantação do lote..... =_____

6.3 – Varandas balançadas sobre a via publica .:::::::::::::::::..... =_____

6.4-(outro) _____=_____

Ponto - 7	**Muros de vedação confinantes com espaços públicos (ml)**

7.1 – Confinante com espaços públicos..... =_____

7.2 – Confinantes com espaços particulares..... =_____

Ponto - 8	**Objectivo da Obra**

8.1– Uso próprio:..... Sim/Não **8.3–** Para arrendar:..... Sim/Não

8.2– Para venda:..... Sim/Não

Nota: Riscar o que não interessa.

9.1 – Área bruta total..... =_____ **9.6 –** Cozinha de matança..... =_____

9.2 – Área habitável..... =_____ **9.7 –** Piscinas..... =_____

9.3 – Área útil..... =_____ **9.8 –** Espaços Técnicos..... =_____

9.4 – Terraços e Varandas..... =_____ **9.9 –** (outro-1) _____=_____

9.5 – Garagem e Arrumos.....=_____

Nota:

a) Os espaços dos pontos **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4** são referentes ao edifício principal.

b) Os espaços dos pontos **9.5, 9.6, 9.7 e 9.8,** são das edificações isoladas afectas ao edifício principal.

c) Os espaços dos pontos **9.9 e 9.10,** poderão ser todos aqueles que não estejam previstos nesta folha de medições, e também terraços, varandas e/ou sacadas, não afectas ao edifício principal.

Elvas, _____ de _____, de _____

O Técnico Responsável: _____

203783587

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 20516/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional/espaços verdes, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 9/04/2010, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Setembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 01 de Outubro de 2010, com Mário Cardoso Esteves e José António Rento Trindade, na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, com o vencimento mensal correspondente à 3.ª posição remuneratória do 10 nível remuneratória da tabela única (944,02€)

Entroncamento, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303770026

Aviso n.º 20517/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior/ área sistemas de informação geográfica, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, de 25/01/2010, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 20 de Setembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 01 de Outubro de 2010, com Nuno Miguel dos Santos Veterano, na carreira e categoria de técnico superior, com o vencimento mensal correspondente à 3.ª posição remuneratória do 19 nível remuneratória da tabela única (1.407,45€)

6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303769614

Aviso n.º 20518/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho — Assistente operacional (apoio às escolas e jardins de infância)

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de

06/09/2010, se encontra aberto, o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no Mapa de Pessoal:

Contratação, através da modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado sujeito a um período experimental de 180 dias, para ocupação de seis postos de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área da educação.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição sumária das funções:

Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referida no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, designadamente: executar as tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento de actividades de enriquecimento curricular, fornecimento das refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, limpeza e arrumação das instalações, participação com os docentes no acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola e cooperação nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

5 — Local de trabalho — Município do Entroncamento/Divisão de Assuntos Sociais e Educação — Escolas e Jardins de Infância.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1. — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2. — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 06/09/2010, em cumprimento do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma e Prazo para apresentação de Candidaturas.

7.1. — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-entroncamento.pt).

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal do Entroncamento — Largo José Duarte Coelho — 2330-078 Entroncamento.

7.2. — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7.3. — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4. — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) Comprovativo da Formação Profissional;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
f) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, devidamente actualizada, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.5. — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6. — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1. — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.2. — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova escrita de conhecimentos (PC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar.

9.1. — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.2. — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.2.1. — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — Prova escrita de conhecimentos, sem possibilidade de consulta, com a duração de sessenta minutos, que incidirá sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro de 1991, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996;

Recursos Humanos: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), Estatuto Disciplinar dos

Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e o Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro — Lei da Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;

Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio — Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.4. — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.5. — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$VF = 40\ \%PC + 30\ \%AP + 30\ \%EPS$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova Escrita de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; AP = Avaliação Psicológica.

9.6. — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.7. — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.8 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/04$$

Sendo: HL = Habilitações literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.

9.8. — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

9.10. — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.11. — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$VF = 30\ \%AC + 40\ \%\ EAC + 30\ \%EPS$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, para os candidatos que em cada um deles obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª. Ana Rita Silva Mendes Rafael, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, técnica superior e Virgília Maria Antunes Ferreira Dias, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Fernando Júlio Mateus Madureira e Armindo Cordeiro Rafael, Coordenadores Técnicos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento, e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será publicada no Átrio dos Paços do Município, e no site do Município (www.cm-entroncamento.pt).

16 — Posicionamento Remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para os efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, sendo nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-entroncamento.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303774993

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 20519/2010

Nos termos e para efeitos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de

candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira geral de Técnico Superior — Protecção Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 130, de 7 de Julho de 2010.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a admissão/exclusão, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A acta de candidatos admitidos/excluídos encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303778257

Aviso n.º 20520/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Assistente Técnico — Secretariado e Práticas Administrativas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06/09/2010.

Nome	C. final	N.º ordem
Rui Miguel Lebre Banha	16,56	1 (*)
Sandra Cláudia Chiu Cambetas	14,40	2 (*)
Sara Galrote de Carvalho Amado	14,19	3 (*)
Mário Augusto Palmeira da Silva	13,75	4 (*)
Joaquim José Pessoa Amaro	13,30	5 (*)
Maria Antónia Cara-Linda B. dos Santos Boieiro	12,08	6 (*)
Ana Isabel Gato Poupinha Ferreira Neves	17,07	7
Eva Maria Estiveira Encarnado Cidades	17,01	8
Célia da Conceição Gomes Tereso	16,83	9
Sónia Cristina Paulo Gonçalves Fialho	16,80	10
Ana Isabel Sengo Croca	16,80	11
Joaquina da Conceição Caleço Fialho	16,48	12
Sónia Isabel da Costa Chaveiro	15,68	13
Adelina Maria Capelas Ramalho Paredes	14,98	14
Inácia Rosa dos Santos Tavares Garcia	14,40	15
Sílvia Helena Cóias Rosado	14,29	16
Carla Cristina Ambrósio Mendes	14,28	17
José Manuel Galaio Quaresma Patrão Amante	13,98	18
Bernardina Lúcia Sebastião	13,76	19
Marta Isabel Serrano Figo	13,75	20
Sónia Cristina Moleiro Varela Ferreira	13,36	21
Marco Rafael Pereira da Silva	13,08	22
Marlene Sofia Madeira Ramos Geadas	13,00	23
Nadea Susana de Lima Cardoso	12,78	24
Hugo Gonçalo Fanha Nunes	11,88	25
Mónica Isabel Caldeira Esteves	11,88	26
Elsa de Jesus Coelho Saúde	11,88	27
Raquel da Graça Sertório Ataíde	11,88	28
Lénia Isabel Fernandes Magro	11,88	29
Liliana de Fátima Vieira Rosado	10,88	30
Susana Margarida Pilôto da Silva	10,88	31
Armando Manuel Ramalho Proença	10,88	32
Abílio Francisco Moreira Serrano		Excl. (*c*)
Alcídia da Silva Murteira Piteira		Excl. (*a*)
Aldina de Jesus Clara Carranca		Excl. (*c*)
Ana Cristina Cordeiro dos Santos Pitadas		Excl. (*c*)
Ana Cristina Xavier Martins		Excl. (*b*)
Ana Filipa Pereira Lopes		Excl. (*a*)
Ana Isabel Simão Mareco		Excl. (*c*)
Ana Luísa Guerreiro Ataíde		Excl. (*c*)
Ana Margarida Lopes Ferreira		Excl. (*c*)
Ana Rita Pacheco Peralta		Excl. (*c*)
Ana Rita Rodrigues Barão		Excl. (*c*)
Ana Sofia dos Santos Dias		Excl. (*c*)
Ana Sofia Parreira Piteira e Silva		Excl. (*a*)
Ana Sofia Rêgo Domingos		Excl. (*c*)
António Joaquim Constantino Ramos		Excl. (*c*)
António Luís Leal Ferreira		Excl. (*c*)
Augusto José Concha Encarnado		Excl. (*c*)
Beatriz Isabel Beijinha Coroa		Excl. (*c*)
Carina Filipa Teigão da Conceição Correia		Excl. (*c*)
Carla de Assunção Neves Melo		Excl. (*a*)
Carla Maria Godinho de Almeida Lopes		Excl. (*c*)
Carla Marisa Dinis Henriques		Excl. (*c*)
Carla Sofia Balão Carvalho		Excl. (*c*)
Carla Sofia Beira Zambujinho		Excl. (*c*)
Carla Sofia Ribeiro Pencas		Excl. (*c*)
Cármen de Jesus Serafim Palmeiro		Excl. (*a*)
Carolina Alexandra Marques Pereira		Excl. (*c*)
Catarina Maria Rato Mendes Caeiro		Excl. (*a*)
Catarina Ruivo Moura de Barros Barral		Excl. (*a*)
Catarina Tribolet Bento Vanconcelos de S. Cabral		Excl. (*a*)
Cátia Isabel Velez Antunes		Excl. (*a*)
Célia de Fátima Caeiro Bravo Abrantes		Excl. (*c*)
Célia Jacinta Trindade Gonçalves Marques		Excl. (*c*)
Clara Emanuel Ambrósio Correia		Excl. (*d*)
Cláudia da Conceição Neutel Silveirinha Correia		Excl. (*a*)
Cláudia Isabel Charuto Parreira		Excl. (*a*)
Cláudia Marisa Rebocho Soares Recto		Excl. (*c*)
Cláudia Sofia Dias Pato		Excl. (*a*)
Cláudia Sofia Teixoeira Cascalho		Excl. (*a*)
Cristina da Conceição Borralho Baião		Excl. (*a*)
Cristina Isabel Pardal Ambrósio do Carmo		Excl. (*c*)
Cristina Isabel Rosado de Carvalho Louro		Excl. (*c*)
Cristina Susana Alexandrino Lobo		Excl. (*c*)
Dália dos Anjos Passão de Carvalho Murteira		Excl. (*c*)
Daniel Gonçalo Batalha da Costa		Excl. (*a*)
Delta Maria de Fátima Francisco Coelho		Excl. (*c*)
Denisa Isabel Moleiro Serra		Excl. (*a*)
Deolinda Maria Piteira Freixeira		Excl. (*c*)
Dulce da Conceição Serrano Fialho		Excl. (*c*)
Elisabete Cristina Mendes Correia		Excl. (*c*)
Elisabete Sofia Cabós Capela		Excl. (*c*)
Elsa Cristina Carapito Borges		Excl. (*c*)
Emília Irene Antunes Ribeiro Alves		Excl. (*f*)
Fátima Alexandra Abreu Pão-Mole		Excl. (*c*)
Florbela Rosa Carrilho Caloeira Zarco		Excl. (*a*)
Florinda Jacinta Lopes Rebocho		Excl. (*a*)
Helena Maria Manços Guerreiro Valadas		Excl. (*c*)
Helena Vieira Malarranha Peralta Mira		Excl. (*c*)
Inácio José Caeiro Nunes		Excl. (*a*)
Isabel Mendes Pinto Vaz Maceta		Excl. (*c*)
João Paulo Borda d'Água dos Santos		Excl. (*c*)
João Pedro Engenheiro Varandas Fialho Monginho		Excl. (*a*)
Joel Gonçalo Alvino Barrenho		Excl. (*c*)
Jorge Manuel da Cruz Zica		Excl. (*a*)
José Artur da Saúde Coelho		Excl. (*a*)
Lídia Isabel Valério Nunes		Excl. (*c*)
Lília Susana Barbas Riço		Excl. (*a*)
Liliana Cristina Moita Amaral		Excl. (*c*)
Liliana Isabel Pila Couto		Excl. (*c*)
Luís Alberto dos Santos Oliveira		Excl. (*c*)
Lurdes da Conceição Carapinha Batista		Excl. (*a*)
Lurdes Mariana Barragão de Freitas Martins		Excl. (*b*)
Manuel António Mendes de Carvalho		Excl. (*c*)
Manuela de Jesus Croca Catarino		Excl. (*a*)
Mara Filipa Sousa Santos		Excl. (*c*)
Mara Lisa Rosado Paisano		Excl. (*c*)
Mara Lúcia Fujão Correia		Excl. (*c*)
Margarida Rosa Monteiro Mouro Pereira		Excl. (*a*)
Maria Adelaide Murteira Pires Coelho		Excl. (*d*)
Maria Alexandra Serra Silva		Excl. (*c*)
Maria Celeste Piteira Macau Tintim		Excl. (*c*)
Maria de Fátima Viegas Valente		Excl. (*a*)
Maria de Lurdes Portas Pereira		Excl. (*c*)
Maria do Carmo Gomes S. Nunes Portugal P. Pereiro		Excl. (*a*)
Maria do Rosário Grosso Alexandrino		Excl. (*c*)
Maria Ferreira Bonecas Piça Maximino		Excl. (*c*)
Maria Helena Barreiros Pancadas		Excl. (*c*)
Maria João Carola David		Excl. (*a*)
Maria João Rasteiro Borlinhas Soares		Excl. (*c*)
Maria José Paivas Serol Parente		Excl. (*c*)
Maria Lina da Silva Queimado Cavalheiro		Excl. (*a*)
Maria Manuela Martinho Moleirinho Vieira		Excl. (*c*)
Maria Manuela Ramalho Melrinho Rodrigues Freire		Excl. (*a*)
Maria Rosa Zambujo Canha		Excl. (*a*)
Mário Jorge Dias Pinto		Excl. (*c*)

Nome	C. final	N.º ordem
Mário Martins Vicente		Excl. (*c*)
Marisa Isabel Matos da Silva		Excl. (*c*)
Nádia Isabel Baptista		Excl. (*c*)
Naida Lisa Gomes de Carvalho		Excl. (*c*)
Nélia da Conceição Mira Grazina		Excl. (*c*)
Nélia de Jesus do Carmo Falcato		Excl. (*c*)
Nelson Alexandre Sargaço Matias		Excl. (*a*)
Nelson Alexandre Serra Varela		Excl. (*c*)
Nídia Isabel Dias Alves		Excl. (*a*)
Nídia Isabel Silva Satiro		Excl. (*c*)
Patrícia Alexandra Ribeiro Leonardo		Excl. (*c*)
Patrícia Isabel Carvalho Mendes Frade		Excl. (*c*)
Patrícia Manuel Dias Carmelo		Excl. (*c*)
Patrícia Teigão Henriques Madeira		Excl. (*c*)
Paula Cristina Correia Barroqueiro		Excl. (*c*)
Paulo Jorge Alves Percheiro		Excl. (*a*)
Pedro Filipe Fialho Ricardo		Excl. (*a*)
Pedro Manuel Carrageta Costa		Excl. (*d*)
Pedro Miguel da Silva Catatão		Excl. (*c*)
Raquel Maria Arranhado Mangualde		Excl. (*a*)
Ricardo Bragança Ribeiro Pinto		Excl. (*c*)
Ricardo Pecena Gonçalves Cota Candieiras		Excl. (*c*)
Rita Isabel Carrasco Candeias Martins Carrilho		Excl. (*c*)
Rodrigo da França Fraga		Excl. (*c*)
Rosa Maria Gomes Cascalheira Mira		Excl. (*c*)
Rosa Maria Soalheira dos Santos Alexandre		Excl. (*c*)
Rosalina Maria Gadunhas Mendes		Excl. (*c*)
Rosária Raposo Ferreira Pires		Excl. (*c*)
Rui Miguel Carriço Palaio Silva		Excl. (*d*)
Rui Paulo da Silva Caeiro		Excl. (*c*)
Rute Alexandra Gonçalves Carapinha		Excl. (*c*)
Rute Armanda Guarda Domingos Correia		Excl. (*c*)
Sandra Cristina Ambrósio Terraço Almeida		Excl. (*a*)
Sandra Cristina Romão Nogueira		Excl. (*c*)
Sandra Isabel Correia Barreto		Excl. (*c*)
Sandra Isabel da Silva Viegas da Silva		Excl. (*a*)
Sandra Luísa Correia Martins		Excl. (*c*)
Sérgio Rodrigo Severino Mósca		Excl. (*c*)
Sílvia Manuel de Abreu Barrulas		Excl. (*a*)
Sofia Isabel Gazimba Simão		Excl. (*c*)
Solange da Conceição Mestre Carriço		Excl. (*c*)
Sónia Cristina Caeiro Varela		Excl. (*c*)
Sónia Cristina Lopes Candeias		Excl. (*a*)
Sónia Cristina Rolo Matias		Excl. (*c*)
Susana Isabel da Silva Freixial Serranito		Excl. (*e*)
Tânia da Conceição Cambim dos Santos		Excl. (*c*)
Tânia de Jesus da Silva Anes		Excl. (*c*)
Telma Cristina Caeiro Costa Catrapolo		Excl. (*c*)
Tiago Miguel Cardoso Órfão		Excl. (*c*)
Vanda Cristina Mendes Pôla Gonçalves		Excl. (*c*)
Vanda de Jesus Alves da Silva		Excl. (*c*)
Vanda Sofia Cardoso Pimenta		Excl. (*a*)
Vânia Cristina Garrido Valadas		Excl. (*c*)
Vânia Isabel Contenda Prates		Excl. (*a*)
Vasco Miguel Batalha Cavalheiro		Excl. (*a*)
Vera Cristina Lopes Suzano		Excl. (*c*)
Vera Lúcia Fialho Grazina		Excl. (*c*)
Vitória do Carmo Cabeçana Valverde		Excl. (*c*)

(*) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
Motivos de exclusão:

(*a*) Por ter nota inferior a 9,50 na prova de conhecimentos;
(*b*) Por ter desistido da prova de conhecimentos;
(*c*) Por ter faltado à prova de conhecimentos;
(*d*) Por ter faltado à avaliação psicológica;
(*e*) Por ter faltado à entrevista profissional de selecção;
(*f*) Por ter faltado à entrevista de avaliação de competências.

Évora, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303782858

Aviso n.º 20521/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04/10/2010, foi concedida licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09 à trabalhadora Maria Isaura Ratinho Godinho, no período compreendido entre o dia 11 de Outubro de 2010 até ao dia 10 de Janeiro de 2011.

Paços do Município de Évora, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303778419

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 20522/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de um Posto de Trabalho da carreira de Técnico Superior — Área de Engenharia do Ambiente

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de um Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira de Técnico Superior, Área de Engenharia do Ambiente.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade: — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1 posto) e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, sem Relação Jurídica de Emprego Público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8, 8004 — 001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, todos com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Orçamentos de Estado de 2005 a 2010;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 13/2002, de 19 Fevereiro — Lei de Bases do Ambiente;

Lei n.º 50/2006, de 29 Agosto — Lei-Quadro das Contra-Ordenações ambientais;

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 Julho — Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais;

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 Junho — Avaliação Ambiental de Planos e Programas;

Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 Novembro — Avaliação de impacto ambiental;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 Setembro — Regime Geral da Gestão de Resíduos;

Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro — Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 54/2005 de 15 Novembro — Titularidade dos Recursos Hídricos;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril — Regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro — Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho — Avaliação e gestão de ruído ambiente;

Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho — Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios;

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 Julho — Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 Outubro — Regime Jurídico de pesquisa e Exploração de Massas Minerais

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro — Regime do Exercício da Actividade Industrial;

Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro — Autorização Municipal inerente à instalação e funcionamento de infra-estruturas de radiocomunicações;

P. 1421/2004 de 23 de Novembro — Níveis de ref. de exposição da população à radiação electromagnética.

11.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

13.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Licenciada, Virgínia Maria Lampreia Pereira de Abreu, Directora do Departamento de Projectos, Obras e Equipamentos Municipais;

Vogais efectivos: — Licenciada, Elisabete Maria Rodrigues de Lemos, Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos.

Vogais suplentes: — Licenciada, Marta Lígea Valente Palma Luz, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais e Licenciado, Hélder António Coelho Rodrigues Palma, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762518

Aviso n.º 20523/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da Área de Património Cultural

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de 1 Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira/categoria de Técnico Superior, da Área de Património Cultural.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Património Cultural, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, sem Relação Jurídica de Emprego Público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8, 8004 — 001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Orçamentos de Estado de 2005 a 2010;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 107/2001 de 08 de Setembro — Estabelece as Bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural;

Regulamento do Museu Municipal de Faro, publicado no D.R., n.º 11, 2.ª série de 18 de Janeiro de 2010 e que consta da nossa pág. Web;

11.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

13.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no atrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Dr.ª Cristina Pereira Neto, Directora do Departamento de Cultura

Vogais efectivos: — Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Nuno Miguel Beja dos Santos Silva, Técnico Superior, na Área de História, variante Arqueologia.

Vogais suplentes: — Dr. Luís Filipe Gordinho dos Santos Gordinho, Técnico superior da área de Tradução e Sandra Custódio Louro, Técnica Superior, Área de Design de Equipamento.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho.*

303762542

Aviso n.º 20524/2010

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara do dia 25 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo para admissão a estágio, visando o preenchimento de Um Lugar de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal

5 — Conteúdo funcional: o especialista de Informática desempenha as funções previstas na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
b) Infra-estruturas Tecnológicas;
c) Engenharia de *software.*

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — Licenciatura no domínio da informática.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo do formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Domingos Guieiro, n.º 8 — 8004 001 Faro.

8.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações.
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão.

8.2 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Escrita de Conhecimentos;
Avaliação Curricular;
Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 120 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

Programa da Prova de Conhecimentos Gerais, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 /09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

Programa da Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre as seguintes matérias:

Administração de servidores (Sistemas operativos Linux e Windows);
Administração e exploração do sistema gestor de base de dados de dados Informix;
Administração e configuração de redes de comunicações (protocolos, topologias, serviços, equipamentos cisco);

Arquitectura de redes de dados;
Segurança informática;
Aplicações Autárquicas (ERP AIRC2000);
Virtualização de servidores e *desktops*.

10.3 — Avaliação Curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos ponderando de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional e pessoal dos candidatos. A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 400, constante do mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2.

13 — Publicitações das Listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.

14 — Regime de Estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;
d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei Geral sobre concursos na Função Pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = Classificação Final de Estágio;
RE = Relatório de Estágios;
CS = Classificação de Serviço.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Eng.º Francisco Paulo Abreu de Sousa, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

Vogais efectivos: Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, em regime de substituição; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr. Sérgio Daniel Diogo Mendonça, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1.

Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Paula da Silva Granja, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1 e Eng.º Flávio António Marçal Simões, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762575

Aviso n.º 20525/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de 1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, da Área do Restauro

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de 1 Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira/categoria de Técnico Superior, da Área do Restauro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho a ocupar no mapa de pessoal e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura na área do Restauro, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, sem Relação Jurídica de Emprego Público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8, 8004-001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Orçamentos de Estado de 2005 a 2010;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 107/2001 de 08 de Setembro — Estabelece as Bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural;

Regulamento do Museu Municipal de Faro, publicado no D.R., n.º 11, 2.ª série de 18 de Janeiro de 2010 e que consta da nossa pág. Web;

Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de Junho — O regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

11.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

13.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Dra. Cristina Pereira Neto, Directora do Departamento de Cultura

Vogais efectivos: — Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Nuno Miguel Beja dos Santos Silva, Técnico Superior, na Área de História, variante Arqueologia.

Vogais suplentes: — Dr. Luís Filipe Gordinho dos Santos Gordinho, Técnico superior da área de Tradução e Sandra Custódio Louro, Técnica Superior, Área de Design de Equipamento.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762501

Aviso n.º 20526/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de seis Postos de Trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o recrutamento de seis trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de seis Postos de Trabalho contemplados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira de Assistente Operacional, categoria Encarregado Operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — É garantida a reserva de um posto de trabalho, para os candidatos portadores de deficiência nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (6 postos) e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade funções de coordenação de Assistentes Operacionais afectos ao seu sector de actividade, funções essas de grau de complexidade 1, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de trabalho — Para exercer funções nas Escolas do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo determinado, determinável, ou sem Relação Jurídica de Emprego Público, previamente estabelecida nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalizações da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico. O formulário é de utilização obrigatória e encontra-se disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Selecção: a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, todos com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = (PEC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicado:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias).

11.2 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em Mobilidade Especial), tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário/requerimento de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %.
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

13.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento dos postos de trabalho e se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro de, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com a artigo n.º 33.º da referida Portaria

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: — Dr.ª Nídia da Conceição Estevens Guerreiro Cavaco, Directora de Departamento de Acção Social e Educação.

Vogais efectivos: — Dr. José Manuel Rosa Domingos, Chefe de Divisão de Educação, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais suplentes: — Dr.ª.Elisabete da Conceição Bessa Jorge Sousa, Técnica Superior, área de Acção Social e Maria da Ascensão dos Reis Rodrigues Vaz Pinto, Coordenadora Técnica.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

303765418

Aviso n.º 20527/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — Área de Ciências da Comunicação

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de um Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira de Técnico Superior, Área de Ciências da Comunicação.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade: — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1 posto) e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura na área das Ciências da Comunicação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, sem Relação Jurídica de Emprego Público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8, 8004-001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, todos com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Orçamentos de Estado de 2005 a 2010;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março de 1985 e respectivas alterações — Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;

Lei da Protecção de Dados — Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro de 1998.

11.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renun-

ciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

13.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: Dra. Maria Antónia Martins do Nascimento, Directora do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: — Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Margarida Cristina da Costa Jesuíno, Técnica Superior, na Área de Jornalismo e Comunicação.

Vogais suplentes: — Dr. Carlos Miguel Mestre Leitão Carvalho, Técnico Superior, área Design e Dr.ª Célia Marina Santos Dias, técnica superior na área de Gestão.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762534

Aviso n.º 20528/2010

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara do dia 25 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo para admissão a Estágio, visando o preenchimento de 2 Lugares de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 da carreira de Informática previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com os respectivos preenchimentos.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal

5 — Conteúdo funcional: O Técnico de Informática desempenha as funções previstas na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Infra-estruturas Tecnológicas;
b) Engenharia de *software.*

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — Curso Tecnológico, Curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de Informática.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Domingos Guieiro, n.º 8 — 8004-001 Faro.

8.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações.
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão.

8.2 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Escrita de Conhecimentos;
Avaliação Curricular;
Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 120 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

Programa da Prova de Conhecimentos Gerais, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 /09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

Programa da Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre as seguintes matérias:

Informática, computadores e sistemas operativos;
Aplicações de escritório electrónico (processadores de texto, folhas de cálculo, base de dados, apresentações gráficas, gestor de tarefas e contactos, e-mail);
Privacidade e segurança;
Redes de computadores (protocolos, topologias, serviços);
Gestão de sistemas, Redes e comunicações;
Sociedade de informação e internet;
Bases de dados e SQL.

10.3 — Avaliação Curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos ponderando de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional e pessoal dos candidatos. A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.
10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.
10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.
11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.
12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 290, constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de Técnico de Informática.
13 — Publicitações das Listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Átrio do Edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.
14 — Regime de Estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses, findo o qual se procederá à classificação.
A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.
A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;
d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei Geral sobre concursos na Função Pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = Classificação Final de Estágio;
RE = Relatório de Estágios;
CS = Classificação de Serviço.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Eng.º Francisco Paulo Abreu de Sousa, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.
Vogais efectivos: Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, em regime de substituição; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr. Sérgio Daniel Diogo Mendonça, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1.
Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Paula da Silva Granja, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1 e Eng.º Flávio António Marçal Simões, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762607

Aviso n.º 20529/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de imposto de trabalho da carreira/categoria de técnico uperior, da Área de Segurança e Higiene

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e na sequência da proposta n.º 202/2010/CM, do Senhor Presidente da Câmara de 19 de Agosto de 2010, aprovada por deliberação de Câmara em 25 de Agosto de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de 1 Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira/categoria de Técnico Superior, da Área de Segurança e Higiene.
2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho a ocupar no mapa de pessoal e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição Sumária das Funções: Exerce com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3, previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Faro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional:

a) Licenciatura e Curso que confira certificado de qualificação de Nível V, na área de Segurança e Higiene no Trabalho, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação por formação ou experiência profissional.

b) Certificado de Aptidão Profissional na área de Segurança e Higiene emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável e sem Relação Jurídica de Emprego Público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8, 8004 — 001 Faro.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Para todos os candidatos:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado:

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos; o nível e a posição remuneratória auferida pelo candidato.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos Gerais;

Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Orçamentos de Estado de 2005 a 2010;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogado em parte pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Conhecimentos Específicos

Decreto-Lei n.º 347/93, de 01 de Outubro — Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 191, de 28 de Julho — Segurança e saúde das condições;

Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro — Segurança e saúde dos locais de trabalho;

Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro — Prescrições mínimas de colocação e utilização de sinalização de segurança e de saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro — Aplicação aos estaleiros temporários ou móveis;

Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro — Prescrições mínimas de segurança para a utilização pelos trabalhadores em equipamentos de trabalho;

Decreto-Lei n.º 220/2008 — Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;

Portaria n.º 1532/2008 — Regulamento técnico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10 — Estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros temporários móveis, da construção Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril;

Lei n.º 102/2009 de 10/09— Regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30/06 com as devidas alterações — Estabelece as condições de Acesso e de Exercício das Profissões de Técnico Superior e de Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho.

11.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação 30 %.

13.1 — Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC\ 5\ 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Arqt.º António Centeno Serrano dos Santos Técnico Superior da área de Arquitectura;

Vogais efectivos: — Dr.ª Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, em regime de substituição., que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Joaquina das Neves Correia Pinto, técnica superior na área de Segurança e Higiene;

Vogais suplentes: Licenciado, Hélder António Coelho Rodrigues Palma, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Licenciada, Marta Lígea Valente Palma Luz, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais.

Faro, 30 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303762559

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 20530/2010

Execução do projecto loteamento municipal do Bairro Singa-fase 2 Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, faz saber que:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2010, torna público que foi deliberado mandar executar o projecto de Loteamento Municipal do Bairro Singa, Fase 2 em Ferreira do Alentejo com obras de urbanização, relativo ao prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 5118, da freguesia de Ferreira do Alentejo. Durante o período de divulgação pública que decorrerá pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no Diário da República- 2ª Série, os interessados poderão apresentar através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, as suas sugestões, observações ou reclamações, com a identificação do autor, para a seguinte morada: Praça Comendador Infante Passanha, 5 — CP 7900-571- Ferreira do Alentejo.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

303774222

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 20531/2010

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Setembro de 2010, foi renovado a comissão de serviço de Ismael Gonçalves Madalena Pereira no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, por mais três anos, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2010.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 10 de Setembro de 2010, conforme preceituado no n.º.1 do artigo 24º. da Lei n.º.2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei

n.º.51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º.1 do artigo 9º.-B do Decreto-Lei n.º.104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Concelho da Guarda, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303714217

Aviso n.º 20532/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, aberto através do aviso n.º 5459/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 16 de Março de 2010.

Candidatos Aprovados

1.º Patrícia Raquel Andrade Nascimento — 18,28 Valores.

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,5 Valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Carla Sobral Martins;
5,50 Valores
Filipa Alexandra da Fonseca Canês Teodósio
8,00 Valores
Maria João Rei Menino.
7,50 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita de conhecimentos gerais e específicos:

Hugo Miguel Ambrósio Marques;
Vera Lúcia Marques Bidarra Breia.

Candidata excluída por ter faltado à 2.ª Fase da Avaliação Psicológica:

Cláudia Isabel Antunes dos Santos.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 17 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303720868

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 20533/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 14 de Julho de 2010, deferi o pedido de licença sem vencimento por 60 dias apresentado pela Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Sr.ª Vanda Regina Gonçalves Gomes, com inicio a 23 de Agosto de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Concelho de Leiria, em 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303717799

Aviso (extracto) n.º 20534/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, entre o Município de Leiria e o Sr. João Paulo do Espírito Santo Carreira, Assistente Operacional, remunerado pela posição remuneratória entre 01 e 02 da categoria, nível entre 2 e 3 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 31 de Julho de 2010, e o Sr. Abílio Pereira Alves, remunerado pela 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 2 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 21 de Agosto de 2010, por motivo de falecimento dos trabalhadores.

Paços do Concelho de Leiria, em 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303719475

Aviso (extracto) n.º 20535/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho proferido em 3 de Agosto do corrente ano nomeei, com efeitos à mesma data, a técnica superior, Eng.ª Rita de Sousa Nogueira Antunes da Graça Freitas, para desempenhar funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Paços do Concelho de Leiria, em 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

303718008

Aviso n.º 20536/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 57.º e 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se o trabalhador Ivo Miguel Bernardo Costa, Encarregado Operacional do Mapa de Pessoal desta Autarquia, que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 10 de Agosto de 2010, fundamentada no relatório final do instrutor do processo disciplinar mandado instaurar por meu despacho, datado de 17 de Fevereiro de 2010, contra o referido trabalhador, lhe foi aplicada a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Disciplinar, por ter violado o dever geral de assiduidade estatuído na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º da citada lei.

Mais se notifica, que esta decisão produzirá os seus efeitos legais 15 (quinze) dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar, e que poderá ser impugnada nos termos do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

303729527

Aviso (extracto) n.º 20537/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06/09/2010, decidi revogar, na parte correspondente, o despacho de 28/04/2009, que autorizou a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR-19/2009, com a consequente anulação daquele procedimento, por a finalidade a que o mesmo se destinava se ter tornado inútil.

Leiria, e Paços do Concelho, em 20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro.*

303719937

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 20538/2010

Nomeações

Por meu despacho de 01 de Outubro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno, de acesso limitado e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, conjugado com a alínea *e*) do artigo 10.º e o artigo 14.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, os trabalhadores, Carlos Alberto Sousa Lopes, Fernando da Cunha Gomes, José Alexandre Dias Benedito Malha, Luís Filipe Teixeira Lopes, Nuno Botelho Nunes, Nuno Fernando Lobato Neves, Paulo Alexandre Gomes Ferreira, Paulo Jorge Farinho Pereira da Silva, Paulo Jorge Vicente Gonçalves, Raul Fernando Morais Lopes, Ricardo Miguel de Moura Tavares e Vítor Manuel Nunes Martins, para exercerem funções na categoria de Mestre Florestal Principal, da carreira não revista de Guarda Florestal, ficando posicionados

no escalão 1, índice 332, auferindo o vencimento mensal ilíquido de € 1139,69.

7 de Outubro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui M. Pereira*.

303775187

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 20539/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para Técnico Superior de História da Arte

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior de História da Arte, aviso n.º 8112/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 22 de Abril de 2010.

1.º Joana Maria Silva Gomes — 14 valores.

Paços do Município de Loures, 29 de Setembro de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303769841

Aviso n.º 20540/2010

Procedimento concursal comum para técnico superior de serviço/ política social para ocupação de um posto de trabalho

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a extinção do procedimento concursal comum para Técnico Superior de Serviço e Politica social, por verificar que o objecto deste se tornou impossível na sequência do resultado do método de selecção teórico ser negativo, não tendo sido aprovado nenhum candidato uma vez que estes obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

Paços do Município de Loures, 29 de Setembro de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director de Departamento, *Carlos Santos*.

303769971

Aviso n.º 20541/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para Técnico Superior de Segurança Social

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior de Segurança Social, aviso n.º 8110/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 22 de Abril de 2010.

1.º - Sandra Lúcia Gama Bento do Rosário — 12,55 valores.

Paços do Município de Loures, 29 de Setembro de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303770042

Aviso n.º 20542/2010

Procedimento concursal comum para técnico superior de antropologia para ocupação de um posto de trabalho

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a extinção do procedimento concursal comum para Técnico Superior de Antropologia, por verificar que o objecto deste se tornou impossível na sequência do resultado do método de selecção teórico ser negativo, não tendo sido aprovado nenhum candidato uma vez que estes obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

Paços do Município de Loures, 29 de Setembro de 2010. — Por Subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director de Departamento, *Carlos Santos.*

303769728

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 20543/2010

Na sequência do Aviso n.º 15213/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 16 e 30 de Setembro, ambas do corrente ano e após ter decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado, com alteração no texto do n.º 2 do artigo 28.º, que ficará com a seguinte redacção: "A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bens ou espaços privados visíveis ou perceptíveis dos bens ou espaços referidos no número anterior está sujeita a autorização da Câmara Municipal", o Regulamento de Publicidade do Município de Mafra, o qual entrará em vigor, no prazo de 15 dias, após a publicação nos termos legalmente previstos.

Paços do Município de Mafra, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303769355

Aviso n.º 20544/2010

Na sequência do Aviso n.º 9787/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2010, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 8 de Julho e 30 de Setembro findo, ambas do corrente ano, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem alterações, o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* revogando o anterior sobre a mesma matéria.

Paços do Município de Mafra, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303774977

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Declaração de rectificação n.º 2103/2010

Aos 22 de Setembro de 2010, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, a declaração n.º 187/2010, referente a declaração de utilidade pública com carácter urgente e consequente autorização de tomada de posse administrativa de duas parcelas de terreno destinadas a construção do arruamento de ligação da Cruz de Pau à Barranha sobre o IC1 — 1.ª fase — Parcelas 1 e 2 (processo n.º 397785/09 SJ), bem identificadas na planta cadastral anexa à referida declaração, propriedade do Leixões Sport Club, dela constando por lapso que as mesmas se encontram inscritas na «Conservatória do Registo Predial 022471/151297, Senhora da Hora», quando as inscrições correctas são «CRP 02247/151297».

Pelo presente instrumento rectifica-se o lapso acima referenciado, de modo a que conste que as parcelas n.os 1 e 2 da declaração n.º 187/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010, se encontram inscritas na Conservatória do Registo Predial sob o número agora rectificado.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

203783076

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 20545/2010

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 20/09/2010 e de 21/09/2010, foram deferidos os pedidos de exoneração dos seguintes trabalhadores, respectivamente:

João Manuel Ferreira Assis, carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório intermédio 1-2, remuneração base € 487,46, com efeitos a 13 de Setembro de 2010;

Rui Miguel dos Santos Ferreira, carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório intermédio 1-3, remuneração base € 518,35, com efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Município de Mealhada, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303727883

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 20546/2010

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que homologuei no dia 07 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Carla Alexandra Lopes da Cunha, na Categoria de Técnico Superior — Sociologia, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado.

Paços do Concelho de Meda, 03 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando Luís Rodrigues Carneiro.*

303732994

Aviso n.º 20547/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 01 de Setembro de 2010 e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de emprego público por tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Ciências Administrativas, aberto pelo aviso n.º 11284/2010, publicado na 2.ª série de 07 de Junho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Maria Isabel Graça Lourenço, com efeitos a 01 de Setembro de 2010, com a remuneração mensal correspondente ao posicionamento remuneratório entre 2.ª e 3.ª e com o nível remuneratório entre o 15 e 19, equivalente a 1373,12€.

Para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do meu despacho de 01 de Setembro de 2010, determino, que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Dr. Mário Luís Moreira Murça, Vereador;
Vogais efectivos: Dr.ª Fernanda Maria Simões Oliveira, Técnico Superior; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e, Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Dr. João Paulo Andrade Azevedo, Técnico superior e Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior;

O período experimental tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação Final
ER = Elementos recolhidos pelo júri
R= Relatório
FP = Formação profissional

Paços do Concelho de Meda, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro.*

303729632

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 20548/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cozinheira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6365/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente de 6 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1 — Joaquina Luísa Curto Chemela Santos — 15,14 valores
2 — Susana Rute Gil Pereira — 14,48 valores
3 — Vanessa Bárbara Mata Pinto Anes — 13,97 valores
4 — Maria José Ferreira Alves — 13,53 valores
5 — Ondina Maria Reis Gonçalves — 13,28 valores
6 — Maria Teresa Morais Cunha Figueira — 13,01 valores
7 — Ana Paula Póvoa Troncho Mendes — 12,92 valores
8 — Luísa Maria Piedade Pinto Silva — 12,74 valores
9 — Edite Conceição Alegria Pereira — 11,43 valores
10 — Maria Manuela Calado Espada Amaro — 10,55 valores

Paços do Concelho de Montijo, 7 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes.*

303774271

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Edital n.º 1014/2010

Alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão

José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

torna público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua 4.ª sessão ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2010, aprovou a Alteração por Adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposta, de acordo com a sua deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2010.

Nos termos do preceituado na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a este edital a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Mourão, de 30 de Setembro de 2010, que aprovou a referida alteração por adaptação.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e publicados na 2.ª série do *Diário da República* e no jornal *Diário do Sul.*

ANEXO

Certidão

Dimas Joaquim Canhão Ferro, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal de Mourão:

Certifico que, compulsado o livro de actas, em uso nesta Assembleia Municipal, verifiquei existir, devidamente aprovada em minuta, uma deliberação relativa à sessão ordinária do dia trinta de Setembro de dois mil e dez, que é do teor seguinte na parte que interessa:

«IX — Plano Director Municipal de Mourão — 9.ª alteração por adaptação

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor:

«Proposta

Plano Director Municipal de Mourão — 9.ª alteração por adaptação

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara Municipal, "aprovar as medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos termos e com as competências previstos na lei».

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 21 de Setembro de 2010, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da lei acima citada, a proposta do Plano Director Municipal de Mourão — 9.ª Alteração por Adaptação:

«Plano Director Municipal de Mourão — 9.ª alteração por adaptação:

Pelo senhor Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Mourão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/95, de 6 de Dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/98, de 19 de Outubro de 1998, pela

Declaração n.º 3/2000, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2000, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2000, de 29 de Junho de 2000, pela Declaração n.º 119/2003, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 2003, pela Declaração n.º 50/2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2006 e pelo Edital n.º 813/2008, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008, apresentada pelo Serviço de Urbanismo, deste Município, através da sua Informação n.º 110/2010, de 20 de Setembro de 2010, do seguinte teor, tendo em vista compatibilizar o mesmo com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro:

«Assunto: Adaptação do PDM ao PROTA

Atendendo ao estabelecido no n.º 7 da Resolução do Concelho de Ministros 53/2010 relativa à aprovação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) deve a Câmara Municipal adaptar, no prazo de 90 dias, o Plano Director Municipal de forma a ultrapassar as incompatibilidades entre planos previamente identificadas.

Desta forma verificou-se que a adaptação é apenas do artigo 22.º do regulamento do PDM, pelo que se propõe que seja dada a seguinte redacção ao referido artigo:

«Artigo 22.º

Edificabilidade

1 — Nos espaços agro-silvo-pastoris, agrícolas e naturais e culturais são licenciáveis obras de construção destinadas a instalações de apoio e directamente adstritas às actividades relativas à respectiva classe de espaço.

2 — As construções a edificar estão sujeitas às normas legais aplicáveis e às seguintes prescrições:

Número máximo de pisos (NpM) — um, com excepção de construções que para adaptação à morfologia do terreno poderão ter dois pisos;

Coeficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 0,02 para construções de apoio às actividades relativas à respectiva classe de espaço.

Altura máxima dos edifícios (AeM) — 3,5 m, com excepção de casos tecnicamente justificados;

Abastecimento de água e drenagem de esgotos por sistema autónomo;

Boa integração na paisagem, evitando movimentos de terras que provoquem cortes superiores a 3 m;

3 — Nas zonas descritas no n.º 1 só poderão ser licenciadas construções para habitação própria do agricultor respeitando as seguintes condições:

O requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;

A área mínima do prédio é de 4 Ha;

A área de construção máxima admitida é de 500 m^2;

O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é dois;

Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a habitação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dividas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja gar4antia, ou por dividas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação. Este ónus não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afectação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente — agricultor.

4 — São autorizadas instalações turísticas, cinegéticas ou rurais desde que previstas sobretudo em edifícios existentes a recuperar e reabilitar sem alterar as suas características morfológicas.

5 — *(Anterior n.º 4.)*

6 — Os empreendimentos turísticos isolados a implementar em solo rural poderão ter a seguinte forma:

Estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.); empreendimentos de TER, empreendimentos de turismo de habitação; parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza n as tipologias previstas no presente artigo;

Os edifícios não podem mais que dois pisos acima da cota de soleira;

O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 0.2 (20 % da área total do prédio), excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agro — turismo e nos empreendimentos de turismo de habitação;

Coeficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 0,08;

A capacidade máximo admitida, com excepção para os parques de campismo e caravanismo, é de 200 camas;

Os parques de campismo e caravanismo deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;

Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e a segurança dos espaços de usos comum;

Adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;

Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;

Valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística.

7 — *(Anterior n.º 6.)*»

Junto se anexa versão actual do artigo 22.º

À Consideração Superior.

Mourão, 20 de Setembro 2010. — *João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto,* arquitecto»

Apreciada a proposta acabada de reproduzir e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o senhor Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado aprová-la e apresentá-la, também sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do decreto-lei acima citado.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.»

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.»

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta.

Não havendo objecções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido aprovação, por unanimidade, e em minuta.»

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que, por estar conforme, assino e faço autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Mourão, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

203779431

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 20549/2010

Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que a Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, publicada em Projecto, na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 127, de 02 de Julho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovada por unanimidade, de forma definitiva, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.08.2010, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303757148

Aviso n.º 20550/2010

Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que a Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, publicada em Projecto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 125, de 30 de Junho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovada por unanimidade, de forma definitiva, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.08.2010, e aprovada por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303757083

Aviso n.º 20551/2010

Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira.

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que os Projectos de Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira, publicados na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 124, de 29 de Junho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foram aprovados por maioria, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.08.2010, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303756962

Aviso n.º 20552/2010

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 16 de Setembro de 2010, foi aprovada, por maioria, a Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, a qual a seguir se transcreve.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento

Artigo 5.º

Critérios de admissão

1 — […]

a) Residir há mais de um ano e estar recenseado no Concelho de Odemira;

b) Apresentar um rendimento mensal ilíquido "per capita" igual ou inferior a 300,00€;

c) Apresentar um rendimento mensal ilíquido "per capita " igual ou inferior ao IAS (Índice de Apoio social) no caso de jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos; casais de jovens não separados judicialmente de pessoas e bens ou em união de facto, com residência no locado, com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos, podendo um dos elementos do casal ter idade até 32 anos; e jovens em coabitação, com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos, partilhando uma habitação para residência permanente dos mesmos;

d) Dispor de contrato de arrendamento escrito e respectivos recibos de renda da habitação;

e) Residir em habitação com tipologia adequada à dimensão do agregado familiar;

f) O (s) proprietário (s) do imóvel, não poderá (ão) ser parente (s) do (s) arrendatário (s) na linha recta ou até ao 3.º grau na linha colateral.

Artigo 6.º

Cálculo do rendimento

1 — Para efeitos de cálculo do rendimento "per capita" do agregado familiar, ter-se-á em conta o rendimento mensal ilíquido de todos os elementos.

2 — […]

Artigo 7.º

Limites de rendimento

[…], à excepção do proposto na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 5.º

303757245

Aviso n.º 20553/2010

Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que o Projecto de Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 137, de 16 de Julho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por unanimidade, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16.09.2010, e aprovado por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303757034

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 20554/2010

Aviso relativo à Publicação da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo da competência prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas tomada na sua 2.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de Junho, foi aprovada, conforme o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a "Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas" nos termos e condições da proposta 9/PRES/2010, de 8 de Abril de 2010.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, os despachos por mim exarados, n.º 75/PRES/2010 — Afectação dos trabalhadores do mapa de pessoal da CMO às novas unidades orgânicas e n.º 76/PRES/2010 — Constituição de Subunidades Orgânicas da Câmara Municipal de Odivelas, na sequência do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas.

Os documentos acima referidos, que se anexam e integram o presente Aviso para todos os efeitos legais, encontram-se disponíveis ao público através de publicação de Edital, no Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa e na pagina da internet da Câmara Municipal de Odivelas em www.cm-odivelas.pt

Odivelas, 30 de Setembro de 2010. — a Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais de Organização

Artigo 1.º

Objectivos Gerais

No desempenho das suas atribuições, a Câmara Municipal de Odivelas prossegue os seguintes objectivos gerais:

1 — Dinamizar o desenvolvimento sócio-económico do Município, através da realização das acções e tarefas necessárias ao cumprimento dos objectivos constantes nos planos e programas de actividades aprovados pelos órgãos autárquicos;

2 — Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população;

3 — Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna;

4 — Promover a participação dos cidadãos e dos agentes sócio-económicos do Município nos processos de tomada de decisão;

5 — Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais.

Artigo 2.º

Princípios Gerais de Organização da Administração Municipal

Os serviços municipais seguem, na sua organização interna, e na relação com os munícipes, os seguintes princípios gerais:

1 — Princípio do serviço às populações: consubstanciado numa clara noção de serviço público, no respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos e na intransigente defesa dos legítimos interesses dos munícipes;

2 — Princípio da administração aberta: consubstanciado na permanente disponibilização para prestar aos munícipes toda a informação sobre os processos que lhes digam respeito, de acordo com as formas previstas na lei;

3 — Princípio do diálogo: todas as decisões da administração serão tomadas na base do diálogo com todas as partes interessadas e do permanente esclarecimento das linhas de orientação da municipalidade, para que se consiga atingir uma efectiva interacção entre o Município e as populações;

4 — Princípio da eficácia: a administração municipal organizar-se-á por forma a que, com o menor custo possível, possa prestar às populações serviços que primem pela rapidez e qualidade da resposta;

5 — Princípio da qualidade e inovação: correspondendo a uma permanente disponibilidade para a adopção de novos métodos e técnicas que, de forma eficiente, possam aumentar a qualidade dos serviços prestados às populações;

6 — Princípio da participação: implicando uma política de descentralização da gestão e de delegação de competências para outras entidades, nomeadamente para as Juntas de Freguesia do Município, procurando o envolvimento dos munícipes em matérias relevantes da actividade municipal.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Gerais de Gestão

Artigo 3.º

Critérios Organizacionais e de Funcionamento

1 — Flexibilidade estrutural. a organização estrutural dos serviços não deverá obedecer a critérios rígidos e imutáveis, antes respondendo, com flexibilidade e oportunidade, às necessidades operacionais determinadas pelos Objectivos Municipais e pela dinâmica sócio-económica envolvente;

2 — Coordenação permanente. Dada a natureza das actividades municipais, as quais exigem uma intervenção concertada dos diversos serviços, e a impossibilidade de cada serviço dispor de todas as capacidades e meios para, por si só, concretizar essas actividades, a coordenação intersectorial permanente constitui um imperativo a que todos os serviços se encontram obrigados;

3 — Sob a supervisão do executivo Municipal, os serviços devem promover uma eficiente coordenação de planos e acções com os organismos públicos e privados, com intervenção ou incidência na área do Município, designadamente no âmbito do desenvolvimento das infra-estruturas e da instalação de serviços públicos, equipamentos sociais e económicos, assim como uma atenção especial na articulação com as actividades das Juntas de Freguesia;

4 — Desconcentração, Descentralização e Delegação de Competências. No quadro de uma política municipal de efectiva Desconcentração, Descentralização e Delegação de Competências, os serviços devem promover, através de medidas ao nível da sua estrutura interna, a máxima capacidade de resposta, nos escalões organizacionais mais próximos da população e dos cidadãos, devendo, os dirigentes e chefias, promover as medidas tendentes:

À máxima desconcentração territorial das actividades, dentro de critérios técnicos e económicos aceitáveis;

À descentralização e delegação de competências, atribuições e recursos para as Juntas de Freguesia e outros agentes sociais, sempre que para tal estejam reunidas as necessárias condições e daí possa resultar uma melhor resposta aos problemas e anseios das populações.

5 — Automatização e empresarialização de serviços. Sempre que se justifique, e no quadro da legislação aplicável, será promovida a transferência de alguns serviços e actividades para modelos institucionais e de gestão mais eficientes e responsabilizadores, do tipo empresarial, segundo formas e enquadramentos diversos que assegurem eficácia e economia e salvaguardem a natureza do serviço público;

6 — Transparência e celeridade da actividade Técnico-Administrativa. Uma parte significativa da actividade municipal consiste no licenciamento de actividades sociais e económicas dos cidadãos, em conformidade com a legislação nacional aplicável e ou com os regulamentos municipais em vigor, pelo que se impõe a adopção das modernas tecnologias da informação no domínio do tratamento documental, para a elevação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Artigo 4.º

Controlo, Prestação de Contas e Avaliação do Desempenho

1 — a actividade dos diversos serviços municipais será objecto de permanente controlo pelos respectivos dirigentes e pelos Órgãos Municipais, com vista a detectar e corrigir disfunções ou desvios relativamente aos planos em vigor e a permitir uma oportuna tomada de decisões quanto à revisão destes;

2 — Os dirigentes e responsáveis pelos diversos serviços devem elaborar e apresentar à Câmara Municipal, anualmente, com carácter obrigatório, um relatório final de execução dos planos de investimento relativos ao ano anterior.

3 — Por decisão da Administração, ou por iniciativa dos dirigentes dos serviços, outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que as circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das actividades planeadas.

Artigo 5.º

Gestão Financeira

1 — a gestão financeira municipal será rigorosamente centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das actividades planeadas;

2 — O reforço da capacidade financeira municipal constitui um dever de todos os serviços, tanto na perspectiva da redução das despesas de estrutura e funcionamento e dos custos das actividades como do aumento das receitas;

3 — Os serviços de administração financeira terão uma atitude activa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito de cobrança de receitas próprias como da percepção das verbas e impostos a transferir dos serviços da Administração Central, assim como no aproveitamento dos financiamentos disponibilizados no âmbito de programas centrais, regionais e comunitários, e na responsabilidade de terceiros por danos causados em infra-estruturas e equipamentos municipais.

Artigo 6.º

Gestão Patrimonial

1 — O património móvel e imóvel municipal constitui, de uma forma geral, o resultado dos investimentos realizados em meios de trabalho designadamente, instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas e outros para o desempenho pelos serviços, das respectivas atribuições;

2 — Salvo no que respeita a determinado património imóvel, não utilizado como meio de trabalho e que, através de uma adequada gestão, pode ser valorizado como fonte de proveitos municipais, o restante património sofre de uma progressiva desvalorização decorrente do seu uso, acrescendo estes custos, sob a forma de amortização, aos custos normais de funcionamento.

Artigo 7.º

Gestão dos Recursos Humanos

Os Recursos Humanos constituem um factor essencial para eficiência de toda a actividade municipal.

a) O sistema integrado de gestão dos recursos humanos é caracterizado por uma ampla descentralização de responsabilidades e atribuições para os dirigentes e chefias das unidades orgânicas;
b) a criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço e de disciplina laboral são os objectivos a atingir pela correcta gestão dos mecanismos de progressão e promoção profissional e de avaliação do desempenho;
c) a formação e valorização profissional dos trabalhadores municipais constituirá a chave para o sucesso do processo de modernização e inovação.

Artigo 8.º

Informática e Sistemas de Comunicação

1 — O recurso às modernas tecnologias de informação constitui um elemento da maior importância na modernização administrativa e técnica do Município;
2 — O processo de informatização integra-se no processo mais geral de organização e modernização técnica e administrativa dos serviços, o qual deverá ser dirigido, segundo um programa coerente, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara Municipal, visando a melhoria do atendimento e do serviço prestado directamente ao público e da gestão económico-financeira municipal, a elevação qualitativa do sistema de planeamento físico e de desenvolvimento sócio-económico do Município e a simplificação e modernização técnico-administrativa.

Artigo 9.º

Responsabilização dos Dirigentes

Os dirigentes dos serviços municipais assumirão um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 10.º

Diálogo, e Participação/Comunicação e Informação

1 — a participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas mais diversas áreas de actividade;
2 — Tais mecanismos, independentemente da forma considerada, serão instituídos por deliberação da Câmara Municipal e poderão ter um carácter sistemático e permanente consoante a natureza das actividades em causa;
3 — Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na concepção, coordenação e execução das decisões municipais, através da estrutura hierárquica das unidades e subunidades orgânicas onde prestam serviço ou através das suas organizações representativas.

CAPÍTULO III

Das Unidades Orgânicas Nucleares

SECÇÃO I

Do modelo da Estrutura Orgânica

Artigo 11.º

Modelo de estrutura orgânica

O modelo de estrutura hierarquizada compreende:

a) Estrutura Nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a duas direcções municipais, sete departamentos municipais e um Gabinete equiparado a Departamento, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento;
b) Estrutura Flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo até a um número máximo de vinte e oito divisões municipais, integradas em Direcções e Departamentos, a criar por deliberação do Órgão Executivo municipal, mediante proposta do seu Presidente;
c) a estrutura flexível poderá compreender ainda, até a um número máximo de sete unidades orgânicas flexíveis, não integradas em Direcções ou Departamentos;
d) Podem ser criadas Equipas de Projecto, equiparadas a Divisões, até a um número máximo de duas;
e) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas até a um número máximo de noventa subunidades orgânicas;
f) As subunidades referidas na alínea anterior são criadas por despacho do Presidente da Câmara;
g) O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a possibilidade da constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho, desde que tal se revele necessário em função de prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do Presidente da Câmara.

SECÇÃO II

Da Estrutura Orgânica Nuclear

Artigo 12.º

Estrutura Orgânica Nuclear

Ao nível da Estrutura Orgânica Nuclear os serviços municipais organizam-se da seguinte forma:

a) Direcções Municipais

Direcção Municipal de Gestão e Administração Geral
Direcção Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial

b) Departamentos Municipais

Departamento de Administração Jurídica e Geral
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
Departamento de Habitação e Saúde
Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
Departamento de Obras Municipais
Departamento de Educação, Juventude e Cultura
Departamento de Ambiente e Transportes

c) Gabinete (equiparado a Departamento)

Gabinete de Planeamento Estratégico

CAPÍTULO IV

Das Atribuições das Unidades Orgânicas Nucleares

SECÇÃO I

Das Atribuições Comuns

Artigo 13.º

Direcções, Departamentos Municipais e Gabinetes equiparados

Constituem atribuições comuns às Direcções, Departamentos Municipais e Gabinetes equiparados a Departamentos:

a) Elaborar e submeter a aprovação da Câmara Municipal os regulamentos, normas e instruções necessários ao correcto exercício da respectiva actividade;
b) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos Planos plurianuais e anuais e dos Orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
c) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas;
d) Programar a actuação do serviço em consonância com os Planos de Actividades e elaborar periodicamente os correspondentes relatórios de actividade;
e) Dirigir a actividade das unidades e subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correcta execução das respectivas tarefas dentro dos prazos determinados;
f) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afectas, garantindo a sua racional utilização;

g) Promover a valorização dos respectivos recursos humanos com base na sua formação profissional contínua, na participação, na disciplina laboral e na elevação do espírito de serviço público;

h) Assegurar a avaliação dos desempenhos dos respectivos trabalhadores, dirigentes e serviços, no quadro do sistema de Avaliação do Desempenho e respectivos subsistemas em vigor e em função dos resultados individuais e colectivos, na prossecução dos objectivos definidos;

i) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adopção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho, conferindo eficácia, eficiência, qualidade e agilidade à respectiva actividade;

j) Colaborar no processo de aprovisionamento municipal ao nível do planeamento, da apreciação de propostas de fornecimento e da definição de critérios técnicos e parâmetros de gestão;

k) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles apresentados, individual ou organizadamente e a sua pronta e eficiente resolução;

l) Colaborar activamente no processo de recolha, tratamento, produção e difusão de elementos informativos para a população relativos a actividade do serviço;

m) Manter uma prática permanente de informação e coordenação com os demais serviços de forma a assegurar coerência, eficácia e economia na realização das respectivas actividades.

SECÇÃO II

Das Atribuições Próprias

Artigo 14.º

Direcções Municipais

Constituem atribuições próprias das Direcções Municipais:

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para as respectivas áreas de actividade;

b) Coordenar as actividades das unidades orgânicas de nível inferior que a compõem na linha geral de actuação definida pelos órgãos municipais competentes;

c) Assegurar uma adequada articulação entre os departamentos municipais ou outros serviços de nível inferior;

d) Apoiar os dirigentes municipais das unidades orgânicas de nível inferior e superintender os aspectos de gestão corrente;

e) Controlar os resultados sectoriais, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objectivos prosseguidos;

f) Promover a execução das ordens e despachos do Presidente da Câmara ou dos vereadores com poderes para o efeito nas matérias compreendidas na esfera da sua competência.

Artigo 15.º

Departamentos Municipais e Gabinetes equiparados

Constituem atribuições próprias dos Departamentos Municipais e Gabinetes equiparados:

a) Assegurar, em estreita articulação com as unidades orgânicas flexíveis que o integrem, as tarefas relativas à gestão global do Departamento/Gabinete, designadamente quanto ao planeamento, programação e orçamentação das actividades, ao controlo da sua execução física e financeira, à modernização e racionalização da gestão e à administração e valorização dos recursos humanos;

b) Assegurar determinadas tarefas de natureza técnica administrativa e logística em apoio às diversas unidades dependentes, sempre que não se justifique que estas disponham de mecanismos próprios para o efeito.

SECÇÃO III

Das Atribuições Específicas

Artigo 16.º

Direcção Municipal de Gestão e Administração Geral

A Direcção Municipal de Gestão e Administração Geral exerce a sua actividade na dependência e em apoio directo do Presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas para o efeito, competindo-lhe coordenar as actividades das unidades Orgânicas de nível inferior, designadamente nas áreas jurídica, financeira, patrimonial e de recursos humanos.

Artigo 17.º

Direcção Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial

A Direcção Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial exerce a sua actividade na dependência e em apoio directo do Presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas para o efeito, competindo-lhe coordenar as actividades das unidades Orgânicas de nível inferior, designadamente nas áreas do planeamento e do ordenamento territorial, na intervenção e realização de infra-estruturas que promovam o processo de transformação física e o uso do solo, de acordo com as políticas municipais definidas para o efeito.

Artigo 18.º

Departamento de Administração Jurídica e Geral

1 — Compete ao Departamento de Administração Jurídica e Geral prestar informação técnica jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo Presidente, velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações dos órgãos do Município no âmbito das suas atribuições.

2 — Compete-lhe ainda:

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos mesmos ao serviço da administração municipal;

b) Assegurar o expediente, nomeadamente, as funções de distribuição e expedição de correspondência, o serviço de reprografia, a divulgação pelos serviços de ordens e directivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários aos processos de recenseamento militar e eleitorais;

c) Assegurar o arquivo, procedendo ao registo e arquivamento dos documentos entrados no Município, bem como à microfilmagem dos mesmos e ainda garantir um arquivo documental técnico e administrativo para consulta dos diferentes serviços;

d) Instruir os processos de contra-ordenações, nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em Juízo em caso de recurso;

e) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos graciosos bem como sobre petições ou exposições sobre actos e ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;

f) Apoiar a intervenção da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos e regulamentares;

g) Instruir os processos, licenciar os estabelecimentos comerciais e outros, que por lei estejam cometidos ao município, designadamente quanto a horários, condições hígio-sanitárias e condições técnico-funcionais, em articulação, nos casos em que tal se justifique, com outros serviços do Município;

h) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, participar as infracções ocorridas cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;

i) Desenvolver uma acção preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;

j) Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal;

k) Detectar e promover o embargo e participação da prática de ilícitos contra-ordenacionais das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objecto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes cominações;

l) Proceder à apreciação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;

m) Assegurar a remoção de viaturas abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas;

n) Proceder à fiscalização do ruído produzido por actividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas actividades;

o) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações, exonerações, assistência na doença, acidentes de trabalho, classificação de serviço, controlo de assiduidade e de trabalho extraordinário e suplementar, processamento de remunerações, subsídios e abonos diversos, manutenção do cadastro e do arquivo, entre outras actividades similares;

p) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à Saúde Ocupacional, à Higiene e Segurança dos trabalhadores municipais;

q) Elaborar e propor os Planos Anuais de Formação e os respectivos orçamentos;

Artigo 19.º

Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — Compete ao Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial a gestão financeira e patrimonial do Município, promovendo a elaboração de propostas de previsão e mobilização financeira e de valorização do património Municipal.

2 — Compete-lhe ainda:

a) Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Outras Actividades Relevantes) e do Orçamento do Município, promovendo o planeamento anual e plurianual de actividades, tanto na sua vertente operativa como orçamental;

b) Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no Município;

c) Organizar a Conta de Gerência e elaborar o respectivo relatório;

d) Assegurar as actividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das actividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

e) Proceder, ao lançamento de todos os concursos ou outros processos de aquisição, para fornecimento de bens e serviços, devidamente autorizados;

f) Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento mediante requisição própria;

g) Assegurar um conhecimento detalhado e actualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, susceptíveis de serem accionados com vista ao financiamento de projectos de interesse municipal;

h) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projectos, designadamente a Divisão Financeira, o controlo de execução e a gestão financeira dos projectos com candidaturas aprovadas, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

i) Com base nos Planos de Actividades e na previsão de investimento municipal, promover, com o concurso dos serviços sectoriais, os processos de candidatura externa de projectos e a respectiva negociação financeira;

j) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos e demais procedimentos relativos aos mesmos;

k) Manter actualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afectação aos diversos serviços;

l) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis do Município, salvo os que, pela sua especificidade, se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;

m) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis.

Artigo 20.º

Departamento de Habitação e Saúde

1 — Compete ao Departamento de Habitação e Saúde, coordenar as actividades ligadas às questões da habitação social, da saúde e da prevenção das toxicodependências, no âmbito das atribuições municipais.

2 — Compete-lhe ainda:

a) O estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do Município no âmbito da política municipal de habitação, e em especial promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas pública e privada, bem como apoiar o movimento cooperativo de habitação, segundo as orientações dos órgãos autárquicos;

b) Assegurar a gestão social dos núcleos de alojamento provisório e das áreas abrangidas por programas de realojamento, promovendo a implementação de políticas, programas e projectos de intervenção comunitária;

c) Promover a realização de estudos com vista à avaliação das condições sócio-habitacionais das famílias residentes no parque habitacional municipal e nos núcleos de construções precárias sob a sua responsabilidade;

d) Acompanhar e apoiar os agregados familiares recenseados no âmbito do PER nas fases pré e pós realojamento;

e) Assegurar a gestão do parque habitacional que lhe esteja confiado;

f) Programar, executar e assegurar a execução de projectos de edifícios habitacionais de custos controlados, infra-estruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social;

g) Assegurar a execução das políticas municipais de habitação no âmbito da reabilitação, manutenção e conservação do parque habitacional municipal;

h) Promover todas as diligências e procedimentos necessários à reabilitação/requalificação do parque habitacional degradado do concelho, com excepção dos procedimentos relativos às empreitadas, no âmbito de planos e programas de reabilitação existentes ou a criar;

i) Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, nomeadamente através da planificação e execução de programas de educação e promoção da saúde para os diferentes estratos sociais;

j) Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde, num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de saúde das populações através, nomeadamente, de programas de educação e promoção de saúde, para os diferentes estratos populacionais;

k) Promover a igualdade no acesso aos Cuidados Primários da Saúde, participando no planeamento, concepção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas;

l) Elaborar estudos, através do Observatório de Saúde, que permitam o diagnóstico da situação da saúde no Concelho de Odivelas, através de estratégias concertadas com os diferentes agentes da comunidade que desempenham actividade nos domínios da promoção e educação para a saúde.

Artigo 21.º

Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

1 — Compete ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico assegurar a instrução dos procedimentos relativos ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas e elaborar os adequados instrumentos de planeamento, gestão urbanística na perspectiva de transformação física e do uso do solo.

2 — Compete-lhe ainda:

a) Instruir e informar, em conformidade com o Plano Director Municipal e outros regulamentos e instrumentos de planeamento em vigor, e demais legislação aplicável, todos os procedimentos de licenciamento e autorização de operações urbanísticas, da competência dos órgãos municipais ou sobre que estes devam pronunciar-se, quando apresentados por entidades exteriores ao Município;

b) Gerir os procedimentos relativos a operações de loteamento, bem como a obras particulares, até à vistoria final e à emissão do alvará de licença de construção, respectivamente, assegurando a conformidade das obras com os projectos e regulamentos aprovados;

c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções, cedências patrimoniais e ao cumprimento de outras obrigações dos promotores, no quadro dos respectivos financiamentos;

d) Elaborar alvarás de licença e de autorização de loteamento e de obras de urbanização;

e) Assegurar todo o procedimento administrativo relativo à recuperação e legalização das áreas urbanas de génese ilegal, como tal formalmente delimitadas ou não, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

f) Assegurar as actividades de medição de projectos, liquidação de taxas e outras receitas municipais das AUGI's e áreas equivalentes, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, normativo para as AUGI's e do Regulamento de Taxas e outras Receitas;

g) Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas e participar nas assembleias de administração conjunta, nos termos da lei;

h) Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, nos termos da lei, na modalidade de reconversão de iniciativa municipal;

i) Instruir os procedimentos relativos a projectos de loteamento e de construção localizados nos aglomerados ilegais e promover a legalização das edificações existentes, no quadro dos planos ou parâmetros urbanísticos aprovados;

j) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas superiormente determinadas com os projectos aprovados e as condições do licenciamento ou autorização, promovendo o embargo e participação de ilícitos contra-ordenacionais, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;

k) Efectuar os demais procedimentos necessários à prevenção e contenção de infracções de âmbito urbanístico após a emissão das autorizações ou dos licenciamentos previamente aprovados de forma a contribuir para a fluidez e a boa regularidade dos processos de obras particulares;

l) Elaborar os estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários a uma adequada dinâmica de urbanização do Município, ao reordenamento e requalificação de zonas urbanas degra-

dadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana, bem como a qualificação dos núcleos históricos das diversas localidades;

m) Coordenar iniciativas e projectos especiais, que assumam uma importância estratégica no desenvolvimento e qualificação do território.

Artigo 22.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Compete ao Departamento de Obras Municipais controlar, em coordenação com o Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, a execução orçamental e financeira dos Planos de Investimentos, quanto às obras e concursos sob a sua responsabilidade, assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, equipamentos e instalações municipais, planear e executar as respectivas obras, através do lançamento de concursos de empreitadas ou por administração directa, bem como fiscalizar e acompanhar a execução das referidas obras.

2 — Compete-lhe ainda:

a) Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objectivos definidos superiormente;

b) Planear as obras necessárias de manutenção em Equipamentos Colectivos e Instalações Municipais da responsabilidade da Câmara Municipal, em coordenação com as entidades encarregues da sua gestão e em observância do Plano de Investimentos aprovado;

c) Promover e controlar os actos administrativos previstos na lei para os processos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, a partir do acto de celebração dos respectivos contratos iniciais;

d) Assegurar o cumprimento, pelos adjudicatários, dos contratos de empreitadas e fornecimentos, em representação do dono de obra, desenvolvendo os necessários procedimentos administrativos e técnicos previstos na função de fiscalização;

e) Assegurar a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal;

f) Assegurar a gestão dos contratos de manutenção dos diversos equipamentos existentes nas instalações municipais, nomeadamente aparelhos de ar condicionado, elevadores;

g) Programar e lançar empreitadas necessárias à prossecução dos seus objectivos, fiscalizar as obras e garantir o respectivo controlo de qualidade;

h) Acompanhamento das acções delegadas nas Juntas de Freguesia nas áreas de:

1) Manutenção e conservação de escolas e jardins-de-infância;
2) Manutenção, conservação e gestão de mercados;
3) Manutenção, conservação e gestão de recintos desportivos cobertos e descobertos e campos de ténis;
4) Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais e limpeza e conservação de bermas e valetas.

i) Assegurar a elaboração de estudos e projectos relativos a instalações municipais e equipamentos colectivos de responsabilidade municipal a construir, reconstruir, ampliar, remodelar e conservar;

j) Prestar assistência técnica às obras municipais;

k) Assegurar a construção, manutenção e conservação da rede viária, nomeadamente: vias, estacionamentos, passeios, pontes e caminhos;

l) Promover a construção de parques e zonas verdes, de acordo com os projectos definidos e aprovados superiormente;

m) Assegurar a construção, manutenção e conservação de espaços urbanos;

n) Promover e acompanhar, em estreito contacto e articulação com os operadores públicos e privados, um adequado sistema de transportes, bem como definir as zonas de transporte de automóveis de aluguer de ligeiros de passageiros;

o) Elaborar estudos e projectos relativos às acessibilidades municipais e intermunicipais, visando o desenvolvimento e consolidação da estrutura viária prevista no Plano Director de Acessibilidades Municipais (PDAM/PDRVM);

p) Assegurar o planeamento, programação e coordenação de iniciativas e empreendimentos, municipais ou em parceria, de carácter imperativo ou estratégico para o desenvolvimento concelhio no domínio das acessibilidades.

Artigo 23.º

Departamento de Educação, Juventude e Cultura

1 — Compete ao Departamento de Educação, Juventude e Cultura assegurar as atribuições e competências na área da educação, promover e dinamizar programas e projectos culturais que contribuam para o desenvolvimento social integrado, e levar a cabo a política municipal definida para as áreas da juventude, do desporto e do turismo, trabalhando de forma articulada e interactiva com os diferentes agentes da comunidade, bem como dinamizar os equipamentos colectivos que dependem das suas áreas de intervenção, promovendo a sua gestão integrada, rentabilizando-os e contribuindo para a afirmação e consolidação da identidade local, e para a promoção de um serviço público de qualidade.

2 — Dinamizar os equipamentos colectivos que dependem das suas áreas de intervenção, promovendo a sua gestão integrada, rentabilizando-os e criando parcerias contribuindo para a afirmação e consolidação da identidade local, e para a promoção de um serviço público de qualidade;

3 — Garantir a representação do município, em associações, comissões ou grupos de trabalho, constituídos a nível local, regional, nacional, ou internacional para apreciar matérias das suas áreas de competência;

4 — Assegurar o desenvolvimento de projectos próprios ou em colaboração com entidades externas, com vista a promoção de acções de dinamização da expressão psico-motoras, desporto escolar e desenvolvimento social e cultural;

5 — Compete-lhe ainda:

a) Desenvolver Programas e Projectos, que contribuam para a ligação da escola ao meio, para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens, e para a promoção de acções de educação ao longo da vida;

b) Promover a dinamização de Projectos próprios que visem o desenvolvimento pessoal, social, e cultural das crianças e jovens, inseridos no apoio à educação extracurricular e às actividades complementares de acção educativa;

c) Colaborar com a Comunidade Educativa em Projectos e iniciativas que potenciem a função sócio-educativa da Escola, a promoção da qualidade das aprendizagens e o combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social;

d) Promover a divulgação de Programas e Projectos vocacionados para a qualificação dos ambientes educativos, quer sejam de iniciativa municipal, quer sejam promovidos pelos diferentes Agentes Educativos do Concelho;

e) Participar na concepção e planeamento do sistema educativo local, designadamente na monitorização da Carta Educativa do Concelho, na dinamização do Conselho Municipal de Educação e na definição anual da rede escolar, em articulação com a Direcção Regional de Educação de Lisboa;

f) Participar no planeamento e programação das novas construções escolares no que diz respeito aos jardins-de- infância e aos restantes estabelecimentos de ensino da rede pública sob responsabilidade municipal, bem como na sua manutenção e recuperação, em articulação com o Departamento de Obras Municipais;

g) Assegurar a gestão dos estabelecimentos de ensino da rede pública sob responsabilidade municipal, designadamente quanto ao apetrechamento, renovação, e requalificação, do mobiliário e equipamento escolar, assim como, a atribuição de verbas para adquirir material didáctico, e para fazer face a despesas de funcionamento corrente;

h) Executar acções no âmbito da acção social escolar, designadamente, a atribuição de verbas para a aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do ensino básico, e comparticipação no custo das refeições dos alunos do pré-escolar e do ensino básico;

i) Assegurar a gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino sob responsabilidade municipal;

j) Assegurar a colocação e a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino sob responsabilidade municipal;

k) Assegurar a gestão dos Transportes Escolares, de acordo com a legislação em vigor;

l) Assegurar as Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e as Actividades de Apoio à Família nos jardins-de-infância;

m) Colaborar, apoiar e contribuir para que o Movimento Associativo, e demais entidades sejam um parceiro estratégico na promoção, generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade no Município de Odivelas;

n) Implementar e gerir Programas de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;

o) Colaborar e acompanhar a elaboração de estudos, projectos e construção de infra-estruturas desportivas, em articulação com serviços municipais e demais entidades com competências nesta área;

p) Promover o desenvolvimento de programas, projectos e acções que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta desportiva;

q) Promover projectos e programas para a criação de infra-estruturas/equipamentos culturais, bem como, assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade;

r) Promover e incentivar o desenvolvimento dos recursos locais no sentido do enriquecimento e preservação do Património Artístico, Histórico, Arquitectónico e Arqueológico existente no Concelho;

s) Promover diversas actividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da leitura;

t) Assegurar a execução da política e dos objectivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projectos que visem uma maior diversidade e qualidade de actividades/serviços, em desejável articulação com outros serviços municipais e ou instituições/associações que actuem na área;

u) Promover e dinamizar o Conselho Municipal de Juventude bem como o Associativismo Juvenil, formal e ou informal, criando as condições para a sua implementação e desenvolvimento.

Artigo 24.º

Departamento de Ambiente e Transportes

1 — Compete ao Departamento de Ambiente e Transportes promover a salvaguarda e melhoria das condições ambientais através da manutenção e conservação de infra-estruturas de responsabilidade municipal e assegurar a gestão técnica e operacional do material rolante.

2 — Compete-lhe ainda:

a) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;

b) Assegurar a gestão, conservação manutenção e contínuo melhoramento da qualidade e funcionalidade dos parques e jardins que lhe estão directamente cometidos;

c) Acompanhamento das intervenções delegadas nas Juntas de Freguesia e outras entidades nas áreas de espaços verdes e lazer;

d) Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projectos municipais relativos à requalificação do espaço público urbano;

e) Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza;

f) Gestão dos viveiros municipais;

g) Intervenções em situações de degradação ambiental;

h) Limpeza e desobstrução de linhas de água;

i) Colaborar com os demais serviços municipais em acções de vertente ambiental, nomeadamente, da prevenção e da eliminação de riscos ambientais;

j) Emissão de pareceres técnicos na área ambiental;

k) Promover acções de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos munícipes, das instituições locais e dos organismos oficiais;

l) Propor medidas e acções concretas tendentes à recuperação de zonas degradadas por acção humana, nomeadamente actividades económicas e outras, bem como por processos naturais;

m) Garantir o cumprimento da lei e das posturas municipais no que se refere à higiene e limpeza pública;

n) Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais;

o) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afecto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

p) Assegurar as actividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;

q) Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

Artigo 25.º

Gabinete de Planeamento Estratégico

1 — Compete ao Gabinete de Planeamento Estratégico acompanhar o processo de recuperação de Áreas Urbanas de Génese Ilegal localizadas em áreas críticas do Município de Odivelas, bem como assegurar o processo de elaboração/revisão, implementação do PDM de Odivelas, em articulação com o PROT.

2 — Compete-lhe ainda assegurar os procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pelo executivo municipal, com articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 26.º

Dos cargos dirigentes

Os dirigentes exercem a sua competência no âmbito da unidade orgânica em que se integram, correspondendo:

a) As Direcções Municipais, a cargos de direcção superior de 1.º grau;

b) Os Departamentos Municipais, a cargos de direcção intermédia de 1.º grau;

c) Os Gabinetes municipais, a cargos de direcção intermédia de 1.º ou 2.º grau, consoante a equiparação que for concretamente estabelecida;

d) As unidades orgânicas flexíveis, ao nível de divisões municipais, ou equipas de projecto, a cargos de direcção intermédio de 2.º grau.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

A presente estrutura nuclear, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Artigo 28.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento.

Despacho n.º 75/PRES/2010

Afectação dos trabalhadores do mapa de pessoal da CMO às novas unidades orgânicas

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, foi aprovada a estrutura nuclear da Câmara Municipal de Odivelas, na 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara, de 13 de Abril de 2010 e na 2.ª Reunião, da 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 2 de Junho de 2010.

De acordo com o previsto na estrutura nuclear, o Executivo Municipal na 16.ª Reunião Ordinária, de 4 de Agosto de 2010, aprovou a estrutura flexível.

Na sequência, e em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 10.º do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009, há que proceder à afectação às unidades orgânicas aí previstas dos trabalhadores do mapa de pessoal da CMO, aprovado na 2.ª Reunião Extraordinária da CMO, realizada a 14 de Dezembro de 2009, e na 3.ª Reunião, da 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 21 de Dezembro de 2009.

Em face desse regime legal e pelo presente despacho, determino a afectação dos trabalhadores às respectivas unidades orgânicas, conforme documento em anexo (Doc. 1).

O presente despacho carece de publicação no *Diário da República,* sob pena de ineficácia, nos termos do n.º 6, do artigo 10.º, do supra referido Decreto-Lei n.º 305/2009.

Afectação de Pessoal às Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis
Artigo 10.º, alínea 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro
Departamento de Administração Jurídica e Geral

Ana Patrícia Ângelo Moreira
Carmencita Francisca Guerra Gouveia
Felizarda Maria Cabral Pimenta da Rocha Oliveira
Helena Maria Pires Monteiro
João Paulo Goulão Viegas
Maria Amélia Mendes Morais
Maria da Conceição Gomes Pires Vilela Tuna
Sofia Margarida Alvo de Ascensão Mingote

Divisão Jurídica

Alda Maria da Costa Mascarenhas
Ana Cristina Carvalho Lebre Barbosa da Silva
Ana Maria Almeida Santos da Silva Pires
David Abel Viegas Martins
Helena Maria Pinto da Costa
Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio
Lina Maria Palma do Nascimento
Luís Daniel Braga Gonçalves da Silva
Mafalda Sofia Pereira de Almeida Azinheiro
Maria Helena Paulo da Cunha
Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno
Paula Cristina da Silva Tavares

Divisão Administrativa

Alexandra Isabel Santos Fernandes
Alice Maria Gomes dos Santos Fernandes Martins
Ana Catarina Azevedo Rodrigues
Ana Isabel Cosme Gomes
Ana Paula Ramalhete Simões Martins
Ana Rita Figueira António
Ana Rosa Esteves Barbacena
Ângela Maria Rocha Ferreira
António Alberto Magalhães dos Santos Igrejas
Cândida Isabel Adelino Lopes

Carla Cristina Moreiras Sérgio
Carlos Manuel Barreto José
Cláudia Sofia Bastos dos Santos Barros
Cristina Alves da Cruz Carrondo
Cristina Maria Penela Canastra Judite
Dalila Ebrahim Alli
Dina da Graça Guerra Gouveia Soares Longo
Elza Celeste Seves Albuquerque Fonseca
Esmeralda Valério Madeira
Francisco Ricardo Marques Figueiredo Pena
Gina Maria Marques dos Reis
Helena Antunes Beites Mendes
Isabel Vinagreiro da Silva
João Carlos Gonçalves Neves
João Carlos Pires Cardiga
João Carlos Tavares Dias Quintas
Jorge Manuel dos Santos Pereira da Luz
José Manuel Correia de Almeida
Lúcia Graça Inácio
Marco Paulo Lemos Pina
Maria Analia Pontes de Sousa
Maria Aurora Parreira Peres da Fonseca
Maria Beatriz Taveira Correia Almeida
Maria Clementina da Silva Simplício Pinheiro
Maria de Lurdes Paulino Tomas Castanheira
Maria Estela Esteves Pinto dos Santos
Maria João Neves Mousinho
Maria Júlia Fernandes da Quinta Lourenço
Maria Manuela Justino Seringa
Maria Margarida da Silva Martins Carvalho
Maria Teresa Fonseca Reis
Mário Jorge Calheiros de Sá
Mónica Alexandra Mota Ribeiro
Nuno Filipe Afonso Rodrigues
Olga Maria Vieira da Cunha Taborda
Paula Cristina Santos Costa
Paulo Bernardo e Sousa
Paulo Ernesto Adrega da Fonseca
Paulo Jorge Rodrigues dos Santos Dias
Raquel de Castro Reis
Regina Sofia Henriques Coelho Ferreira
Rui José dos Santos
Rui Miguel da Costa Barata
Rute Isabel Antunes Rodrigues Mota
Sandra Cristina Fernandes de Almeida
Sandra Maria Amaral Coutinho Alves
Sandra Sofia Martins Santos Praça
Sónia Maria Nunes Martins Morais
Susana Maria Anacleto Gonçalves Duarte

Divisão de Licenciamentos

Ana Cristina de Matos Marcelino
Carla Sofia Antunes Mateus e Silva
Cláudia Sofia Tomas Bernardo
Isabel Maria Figueiredo Henriques de Lemos
Isaura Maria Carvalho Jacinto
João Pedro Salvador da Conceição Silva
Joaquim Fernando Constantino Coelho
José António dos Remédios Janeiro
Sónia Isabel Vieira de Freitas
Susana Cristina Alves Pedro

Divisão de Fiscalização Municipal

Ana Maria Santos Barata
Ana Rita Ferreira de Andrade Pedro Forte
Analisa Pereira Rossa Cordeiro
António José Marques Rodrigues
António José Mendes Diogo
António Manuel Monteiro de Oliveira
Bruno Ricardo de Oliveira Gomes Pinto
Carlos Alberto Carvalho Pereira
Carlos Alberto Fernandes
Cecília Alexandra Mendes Romão dos Reis
Cristina Alexandra Meira Coelho de Águeda
Egídio António Salgueiro Pinho de Oliveira
Elisabete Maria Campos Lucas
Elsa Cristina de Almeida Sousa Pires
Fernando Meres Lopes
Isabel Maria Bule Amaro Paiva de Andrada
João Marco Rodrigues Solipa
João Pedro Pinto Rodrigues Guardado
José Manuel Ferreira Machado Pardal
Luís Fernando Jesus Pereira
Luís Filipe Simões Duarte
Luís Miguel da Silva Simões
Luís Miguel Delgado Abade
Luís Rui Fernandes Bártolo
Maria de Lurdes Dias Barata
Maria Isabel Pires Ramos Gouveia Antunes
Mário Luís Arrojado Paiva de Andrada
Noémia da Conceição Quinta Guerreiro
Nuno Miguel Filipe dos Santos
Paulo Jorge dos Santos Ferreira
Pedro Miguel Palma Duarte
Raul Manuel Mendes Pereira
Susete Maria Simões Ferreira da Costa
Vânia Alexandra Marques dos Santos
Vítor Miguel Batista Lourenço

Divisão de Recursos Humanos e Formação

Ana Cecília Batista Franco Cordeiro
Ana Sofia Gomes Batista
Ângela Maria Pinhão Prata Fernandes
Carla Susana Sousa Pinto Fernandes
Dina Alexandra de Carvalho Passinhas Faria
Elisabete da Conceição Duarte Fernandes
Graça Maria Esteves Moura Alves
Ilda Maria de Jesus Silva
Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues
Lucília Maria Galrão Pontes Boto Gomes
Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte
Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia
Maria Isabel Correia Maurício Ferreira de Aguilar
Maria Manuela Fernandes Graça da Rosa Figueiredo
Mónica Patrícia Coelho Macedo Miranda
Paula da Conceição dos Santos
Paula Margarida Serra Catalão Borges Cardoso
Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves
Piedade da Conceição Gageiro Lopes
Sandra Paulete Lopes Azinhais
Susana Patrícia Duarte Albino
Susana Sofia Réu Pereira Lopes
Susete da Conceição Henriques Lopes Marques Estefânia
Verónica Alexandra Resende Correia

Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

Luís Manuel Sovelas Gatinho
Sérgio Manuel da Conceição Pipa

Divisão Financeira

Ana Maria Calhau Rosado Ribeiro
Anabela dos Santos Ferreira
Antónia Cristina Pereira Terras
Carla Patrícia da Silva Mendes Gabriel
Dulce Helena Batista da Silva Teodoro Antunes
Eduardo Manuel Mendes Romão
Eugénia Paula de Sousa Ribeiro Pinheiro Lopes
Fernando Miguel Durão Sardinha
Filipe Duarte Marques Cordeiro
Gracinda Maria Gouveia Fernandes Lucas
Helena Isabel Caldinhas Simões
Isabel Maria Ventura Gomes Delgado
Jorge Miguel dos Santos Dias
José António Costa dos Santos
Maria do Céu Dinis Mendes Matias
Maria Gabriela Barata dos Santos de Barros Rosa
Maria Paula Alves dos Santos Duarte
Nuno Miguel Diogo Rosa Mendes
Paula Cristina Moreira Fonseca
Ricardo Miguel dos Reis Morais
Sandra Sofia da Conceição Rodrigues Ferreira Pipa
Susana Amaral Rodrigues

Divisão de Aprovisionamento

Ana Cristina das Neves Mousinho
Ana Cristina Teixeira de Almeida Ferraz
António Manuel Silva Andrade
Carla Alexandra Lopes Silva Duarte
Carlos Manuel dos Santos Miguel

Cláudia Alexandra Serra Catalão Borges Cardoso
Cristina Isabel Zarco Novais Esteves
Edna Marisa Soares Tavares
Hugo Bernardo Mota Trincheiras
Isabel de Jesus Conde Correia Carvalho Bento
Isabel do Nascimento Pinto Lapa Garcez
José Miguel Rodrigues Alves
Maria Helena Ferreira da Cunha Rodrigues
Maria Raquel Madail Gafanha
Marta Sofia Valente Vieira
Patrícia Alexandra dos Santos de Almeida Nogueira
Pedro Miguel Moura Martins Clemente
Sandra Maria Alves Bernardo Pirata Relvas
Silveria Henrique Lourenço Barros
Sílvia Regina Ferreira das Neves

Divisão de Gestão Patrimonial

Ana Cristina Teixeira de Mira Godinho
António Manuel Delgado Carrilho
Catarina Isabel Escaleira Cardoso Marques
Cláudia Matilde Louro Pedro Toscano
Elsa Maria Teixeira Portela Queiros Mesquita Mota
Maria da Conceição Garcia Mangas
Maria do Carmo Rodrigues Chitas
Maria do Rosário Ramalhete da Silva Afonso Pires
Maria Helena Vilafanha Almeida Pereira de Carvalho
Maria João Nunes Baptista

Divisão de Apoio Empresarial, Emprego e Projectos Co-Financiados

Ana Filipa Viegas Madeira Pereira
Carla Alexandra Morbey da Conceição Ferreira
Graça Maria Nobre Gualdino Dias Teixeira
José Carlos Soeiro Moreira
Júlio Henrique Soares Quintino
Maria de Fatima Dantas Ferreira
Paula Cristina Baptista Cabrita
Rita Nunes Esteves Tavares de Moura
Sandra Maria Nogueira Neto
Sofia Isabel Antunes Monteiro
Susana Cristina Vicente Gabriel
Susana Paula Conceição Pinto

Departamento de Habitação e Saúde

Alda Maria de Antas Bacelar Custodio da Silva Correia
Alice Mabília dos Santos Silva
Carla Alexandra Carvalho da Silva
Helder Manuel Alvelos Pereira
Maria Carmen Gomes de Carvalho Neves
Maria Isabel Diogo Martins Gomes
Maria Manuela Veladas Narquel
Patrícia Isabel dos Santos Ribeiro Pimenta D'aguiar Marques
Rui Filipe Nogueira da Silva
Rui Miguel Veiga Antunes
Samuel Ribeiro Leitao Romeiro
Sandra Arguelles Pires Limão
Sandra Manuela Amaral Cardoso Silva

Divisão de Gestão e Habitação Social

Adelina Manuel Gomes Pereira Freire
Ana Maria do Nascimento Gonçalves
Anabela Alves Pires
Carla Maria Rodrigues Barra da Silva
Ilda Maria Baptista Cipriano
Inês Martins de Barros dos Santos Fradique
Joaquim Manuel Ferreira Duarte
Manuel José Rodrigues Alves
Margarida Augusta Torrão Pão-Mole Simão
Maria da Graça Monteiro Lebre
Maria Luísa da Silva Guerreiro Morgado
Maria Paula Belpho da Silva Lança
Paulo José Victoria Martins
Rui Miguel Noronha Pereira
Saída da Luz Lopes Malato Candeias
Silvana Maria Ferreira Resende

Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação

Ana Feronha Martins
Ana Margarida Ribeiro Zacarias Valente
Cidália Maria Alves da Cunha
Gil Leandro Monteiro Lebre
João Paulo Sousa Valente
José António Pereira Maçarico
José Manuel Almeida Lourenço
Margote Marçal dos Santos
Mário Manuel Colaço da Silva
Sérgio Ricardo de Noronha e Meneses Portugal Núncio

Divisão de Promoção de Saúde

António Manuel Guindeira Gomes
Arlindo Miguel Rosado Rodrigues
Carla Luísa Cardoso Pereira
Carlos Manuel Leitão Valentim
Catarina Barbara Pereira Figueiredo de Abreu
Elisabete Fisher Farinha Tavares Lopes
José Luís Dias Branco
Maria João Viegas Mota
Natália da Silva Freitas
Paula Alexandra da Silva Ganchinho Baptista
Pedro Aires de Cruz Vasconcelos Fernandes
Ricardo Paulo Mina Curião Fontoura
Sandra Marilia Cruz Veloso da Silva
Sílvia Marina Sintrão de Carvalho Prudêncio
Sofia Rubina Meneses Correia Gonçalves Fernandes
Teresa Alzira Alemão Noronha

Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

Alexandra Isabel Gonçalves Nunes Ramos
Anabela Gonçalves Anjinho Alves
Antonio Henrique Moreira de Sousa
César José Pires Marques Guerreiro
Cristina Isabel Ferreira Lobato da Silva
Elsa Cristina de Oliveira Fragata
Elsa Maria Frutuoso Ferreira
Fernanda Clara Ferreira Rodrigues
Fernanda Maria Rodrigues Marques Morais
Helena Cristina Matos Almeida
Helena de Oliveira Pereira Garcez Serrão
Isabel Maria Ferreira Fernandes Fonte
João Carlos Lourenço Barros
Jorge Humberto dos Santos Serra
José António Alves Duarte
José Carlos da Luz Parreira Silva
José Domingos Mendes Fernandes
Júlio Presado Cabaço
Margarida Maria Amaral Isaac Barata Esteves
Margarida Maria Costa Louro Socol
Maria Isabel Duarte Correia
Maria Isabel Pereira Costa
Maria Madalena Romano Baptista Calapez Corrêa
Mónica da Silva de Almeida Afonso
Natália Marta Neto Palos
Rosa Clara Vieira Vidal Ribeiro Nunes
Rui Alexandre Lopes Onofre
Rute Madalena Teixeira dos Santos Ribeiro
Sílvia Maria Henriques Fernandes dos Santos

Divisão de Licenciamentos Obras Particulares

Alexandre Miguel da Silva Marques
Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro
Ana Teresa Chitas Pacheco Magalhães
Carla Sofia Santos Marques Ferreira
Carlos Alexandre Flor da Silva de Sousa
Fernando Teixeira Gordo
Isabel Maria Antunes Pereira da Silva
Isaura Silva Loureiro Soares
João Paulo Jacob Martins Cabido
Joaquim José Silva Marques Baptista
Joaquim Octávio Gouveia
Joaquim António Estêvão da Silva
José Valente Alves
Maria Armanda Raposo Dias Ramos
Maria do Pilar dos Santos Conde
Maria João Vaz Gomes
Mário Rui Silva Gonçalves
Miguel César Ferreira
Mónica Susana da Conceição Martinho Pereira
Natália Maria Dias Arraiano
Óscar Manuel Rodrigues dos Santos

Patricia Sofia Carvalho Sequeira dos Santos Leal
Sandra Isabel de Jesus Martins Pina Pereira
Sérgio Alexandre Tomas Resão
Sónia Cristina Reis Correia Coutinho
Tanea Mónica Ferreira Tome
Vicência de Fatima Junceira Almeida

Divisão de Reabilitação Urbana

Carla Maria Pereira Silva
Carlos Manuel Dias Martins
Cláudia Maria Sales Ruivo Fernandes
Eduardo Vidigueira Lopes
Fernando Aires Luís Fernandes Henriques
Hugo Filipe Messias Jordão
Isabel Cristina Martins da Fonseca Simões
Isabel Elisa da Silva Marques Baptista
Joana Peixoto de Araújo
João Ricardo Marques Conde da Silva
Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha
Mafalda Sousa dos Santos
Maria Alexandra Mondego Duarte Francisco Benvindo
Maria Teresa de Carvalho Gonçalves
Paulo José Correia Coelho
Ricardo Manuel Martins Valente
Rita de Sousa Ribeiro Diogo
Sofia Margarida Pereira Fernandes Lourenço
Susana da Conceição Coimbra Marques

Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Estruturantes

Ana Teresa Cruz Brito Roque Marques
David Alvares Monteiro Gil
Domingos Manuel Brantuas Esteves
Florinda Rosa Pisco Lixa
Frederico Penaguião Valles
Ilda Maria Gomes da Silva Ferreira
Ivan Filipe Sobral Baptista
João Ricardo Dias Cardoso
Joaquim Manuel Coutinho Sargaço
Lara Bulcão de Melo Barreiros
Manuel Verdasca dos Santos
Maria Alzira Reis Correia
Mário José César Cantinho
Paula Cristina Beringuilho Pires
Paulo Jorge Lopes Baião
Pedro Filipe Coutinho Cabral de Oliveira Quaresma
Ricardo Manuel Azevedo Andrade
Sílvia Susana da Cruz Candeias Mestre
Telmo Figueiredo de Albuquerque Pina

Departamento de Obras Municipais

Ana Paula das Neves Serra
Andreia Sofia Lage Aleluia da Silva Mendes
Clara Sofia Nunes Nogueira Fraguas
Helga Soraya Luís
Luís Manuel da Conceição Jorge
Maria de Fatima do Nascimento Salgado Ferreira
Maria Elisabete Guilherme Romão
Nuno José Campos Simões Luís
Rosa Maria Gomes Patrão
Teresa Maria Pereira Alves
Vanda Cristina Laureano Pinheiro Valério
Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Alexandra Maria Godinho Nunes Dias
Alfredo Rosa da Silva Lopes
Amadeu António Carrilho Godinho
Amílcar da Rosa Carrilho
Ana Isabel Ribeiro de Matos Janeiro
António Gomes Mendes Lopes
António José Marques Duarte
Bruno Miguel Ferreira Custodio
Fernando Ferreira Rosa
Hélio António de Brito
Isabel Maria da Conceição Antunes Tavares
Jorge Manuel Rosário
José Fernandes Dias
Lúcia Maria Pedro Inês
Luís Filipe Helena Freire
Manuel Eduardo Carvalho Gomes
Miguel Frade Soares
Paulo António Gonçalves de Almeida
Pedro Rasteiro Nogueira
Sofia Alexandra Pires Rosado Lisa de Sousa Magalhães
Sónia Alexandra Nunes Barata Marques
Vítor Manuel Bento Almeida

Divisão de Estudos e Projectos

Amélia Maria Rijo Ribeiro
Ana Cristina Ramalho Matias Ramos
Antonio Paulo de Sá Duhau Laborde Monteiro
Cristina Maria Costa Pereira Tato Marinho
David Luís Pais Dionísio
Helena Maria Leal Afonso da Fonseca
Jorge Gabriel da Rosa Neves
Orlando Manuel Gomes da Silva
Paulo Alexandre Martins Agostinho
Paulo Alexandre Teixeira Faria Russo
Sérgio Antunes de Brito Leal
Sónia Maria dos Santos Camponez Baiona
Vítor Óscar Sousa Ferreira

Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Armindo Padeiro dos Santos
Catarina Fernandes Rebelo
Elísio Fernandes da Costa
Fernando Manuel Silva Neiva
João Paulo Duarte Artilheiro
José Manuel Cabral Mateus da Fonseca
Manuel Caetano Jorge
Paulo José Iria Aires Paula
Paulo Miguel Cabeçadas Ataíde Ferreira Coutinho
Ricardo Jorge Rodrigues
Tânia Cristina de Almeida Tome Milheiro

Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana

Ana Margarida Balsa Machado Guimarães
Cláudia Margarida Simões Lopes
Filipa Alexandra Vicente de Matos Pimenta
Leontina Isidoro Pereira Varela
Maria Eugenia Nunes Rodrigues Lobo
Paula Alexandra Dias da Silva Taranta
Pedro Dias Serra Esteves Pires
Vítor Manuel Cerqueira Pacheco
Departamento de Educação, Juventude e Cultura
Anabela Gordicho da Costa
Débora Nadine Noronha Correia
Maria Margarida Santos de Freitas
Vanda Mendes da Cruz

Divisão de Planeamento e Intervenção Sócio-Educativa

Adélia Maria Silva Coelho Antunes
Adília Maria Germano Dias Bento Almeida
Adília Maria Lopes Guedes
Aduramane Baldé
Aida Maria Matos Martins Santos
Albertina Maria Moleira Martins
Albertina Maria Nunes Coelho Lopes
Alcinda Mendes Neves
Alda Maria Pinto Penetra Carlos Nunes
Alexandra Isabel Loureiro Pereira Coelho Amaral
Alexandre Manuel C. Neves Lopes Pereira
Almerinda Maria Martins Ricardo Pedroso
Álvaro Manuel da Silva Ferreira
Alzira Silva Ribeiro Pereira
Amélia Jesus Venâncio Silva
Ana Bela Ribeiro Almeida
Ana Cristina C. Gonçalves Ameixinha
Ana Cristina Cabral Pinto
Ana Cristina da Cunha H. G. Sequeira
Ana Cristina Fernandes Gomes dos Santos
Ana Cristina Lourenço Rodrigues
Ana Cristina Vilela Marçal
Ana Isabel Brás Colaço Silva
Ana Isabel Lopes Barão
Ana Lúcia Campos da Silva Mira
Ana Luísa Fernandes Dias Agostinho
Ana Luísa Pino Grilo Ferreira

Ana Margarida Pereira Martins Pais
Ana Maria Alves Carvalho
Ana Maria Bernardes dos Santos
Ana Maria Gomes Teixeira Lemos Emídio
Ana Maria Mourão Valéria Pedro
Ana Maria Rico Estêvão Matos
Ana Monteiro Dias
Ana Paula Alves Parreira Macedo
Ana Paula Fernandes Andrade Miranda
Ana Paula Ferreira Garcia Costa
Ana Paula Jesus Rodrigues Almeida
Ana Paula Ribeiro Santiago Couto
Ana Paula Rodrigues Lopes Martins
Ana Paula Silva Godinho Santos
Ana Sofia Vicente Morgado
Anabela da Cruz Cristóvão Dâmaso
Anabela Fernandes da Costa
Anabela Garrucho Cast. Esteves Moutinho
Anabela Maria Jesus Silva
Anabela Marques Aguiar Carvalho
Anabela Nunes R. A. Gonçalves Almeida
Anabela Nunes Tavares do Cabo
Anabela Ribeiro Castilho dos Santos
Anabela Sousa Rebelo Ferreira
Andreia da Luz Paradela da Costa
Aneesther Aguiar Aguiar Afonso
Ângela Maria da Silva Figueiredo da Silva
Antónia Ferreira Martins Cabecinhas
Antonino Miguel Miranda Henriques
António José Pinto
António Luís Frias Freitas Caldas
António Manuel Barbosa Barra
Arminda Maria Baptista do Nascimento
Arminda Martins Simões Lopes
Aurea Filipa Santos Ferreira
Aurora Fernandes Fortunato Costa
Beatriz Anjos Anes Salazar
Cândida da Silva Pereira Carvalho Mateus
Cândida Daniela Mendonça Cabral
Carla Maria Rodrigues
Carla Susana da Cruz Gameiro Duarte
Carlos Alberto Miguel Palmela
Carlos Manuel Martins Batista
Carminda Barata Fernandes
Catarina Olívia Lameiras Silva
Catarina Sofia Simões Quintas
Cátia Andreia Martins Pereira Loureiro
Cecília Maria Navalho Silva
Celeste da Cunha Aleixo Almeida
Célia Cristina Gonçalves Duarte Alves
Célia da Silva Ramos Gamas de Brito
Clara Patricia Saldanha Almada Lopes
Cristina da Piedade F. Barrela Rebelo
Cristina Maria Malheiro Teixeira Ferreira
Cristina Maria Marques Amado Alfredo
Deolinda da Conceição Santos Ferreira Silva
Deolinda Maria Lamarosa Mira Freitas
Deolinda Maria Varela Conceição Neto
Deolinda Mendes Rosário Paixão Pinto
Deolinda Simões Moutinho Oliveira
Dinis Emanuel Carneiro Teixeira
Elisabete da Luz da Assunção Esteves
Elisabete de Jesus Barata Martins Gomes
Elisabete Maria Flor Baptista
Elisabete Pereira de Oliveira Gafenho
Elsa Filomena Saraiva Peneiras Carvalho
Elsa Marisa Medeiros Matias
Emília Henriques Ferreira Pedrosa
Emília Maria Gomes Faria Camponês
Ermelinda de Oliveira Reis dos Santos
Esmeralda Fernandes Lopes dos Santos
Eugénia Conceição Freire Valente Nunes
Eugénia Maria Francisco Simões Romão
Eugénia Rosa Cardoso Pinheiro
Evangelina Marques de Sousa
Fátima Maria da Silva Oliveira Venâncio
Felisbela Cunha Aleixo Lemos
Fernanda Maria Carapinha Bastos Oliveira
Fernanda Maria Cardoso Martins Pereira
Fernanda Maria Freitas Rodrigues
Fernando Correia Gomes
Filipa Alexandra Gomes Seno da Silva
Filomena da Conceição Gonçalves Alves Costa
Filomena Margarida Tuna Bernardo
Filomena Maria Correia Pires
Gabriel Davide Lopes Caetano
Glória Gonçalves Fernandes
Gracinda Augusta Pires André
Guilhermina Maria Amador Candeias Barradas Rebelo
Helena Avila Lopes Jorge
Helena Maria Diogo Galheto Fernandes Nunes
Helena Maria de Almeida Rodrigues
Helena Maria Ferreira Duarte Lima
Helena Victória Barbosa da Silva Ferreira
Hélia Cristina Dias Machado Carvalho
Idalina Pinto Alves Cordeiro
Ilda Conceição Gomes
Ilda Fernandes Francisco
Ilda Maria André R. Crisóstomo Ricardo
Ilda Maria Pais Condessa de Oliveira
Irene Alves de Araújo
Irene Maria Frescata Tecedeiro Ramos
Isabel Maria Alves Pereira Novais
Isabel Maria Conceição Rodrigues Silvestre
Isabel Maria Costa Fernandes
Isabel Maria M. Henriques Assunção
Isabel Maria Mendes Braga da Silva
Isabel Maria Santana Gamito
Ivone Martins Lampreia dos Santos
João Paulo Ribeiro Bizarro
Jorge Manuel Quadrado Bernardo
José António Trindade Pião
José Francisco Vaz de Matos
José João Ferreira Dias Teixeira
José Joaquim Arvelos Caneca
José Lampreia Francisco
José Manuel Coelho S. Henriques Serrano
Judite de Almeida Oliveira Antunes
Laura Caetano António Pedro
Laura Maria Matos Martins Paiva
Laurentina Ferreira Ribeirinho Pedro
Leonor Gonçalves Leal Luzio
Lúcia Marina S. Sant'ana Cardoso Correia Amaral
Luciana Maria da Conceição Silva Neto
Lucília Assunção Fernandes Moisés
Lucília Farinha Lopes
Lucinia Jesus Oleiro Redondo Rodrigues
Luís Alberto de Jesus Jacinto
Luís Miguel Gomes Lopes
Luísa Maria Agostinho Rosário Teixeira
Luísa Maria Honrado Fernandes Carvalho
Lurdes Maria Pataco Durão de Sousa
Manuel António Gonçalves Barroso Rodrigues
Manuel Antunes Simões
Manuela Maria Rodrigues Correia
Margarida Alexandra F. Guerreiro
Margarida Henriques Santo
Maria Adelaide Afonso Batista Horta
Maria Adelaide Coelho Santos Fernandes
Maria Adélia Catela dos Santos
Maria Adelina Conceição Marques Pereira
Maria Adília Santos Ferreira Cidade
Maria Aldora Pulga Pereira Bernardo
Maria Alice Almeida Marques Valente
Maria Alice Fernandes da Silva
Maria Alice Nunes Cardoso Farinha Tereso
Maria Amália Pereira Almeida Condeço
Maria Amélia Afonso Dias
Maria Amélia Alves Moreira Faria
Maria Amélia Caroço Rodrigues Pires
Maria Angélica Garrido Duarte Pereira
Maria Angélica Rodrigues Carvalho Osório
Maria Assunção Soares Branquinho Ribeiro
Maria Augusta Cerdeira Pereira Caçador
Maria Augusta Roma Nogueira M. Carvalho
Maria Augusta Sousa Freitas Fonseca
Maria Augusta Vargas Caetano S. Agostinho
Maria Carminda Barata Lopes Esteves
Maria Carmo Cardoso Pedro Fernandes
Maria Carmo Morgado de Brito
Maria Carmo Silva Marques Escobar
Maria Cecília S. R. Freitas Caldas

Maria Celeste da Silva Pereira Santos
Maria Cidália da Silva Santos
Maria Conceição Almeida Correia Santos
Maria Cristina Rodrigues Gomes dos Santos
Maria da Conceição Barata Carvalho
Maria da Encarnação Oliveira R. Carvalho
Maria da Graça Lobato dos Santos Paulo
Maria de Fatima Lourenço Augusto
Maria de Fátima Pires Rodrigues
Maria de Jesus Simões Castro Reis
Maria de Lurdes Duarte Ferreira
Maria de Lurdes Gaspar dos Santos
Maria de Lurdes Meres Lopes
Maria de Lurdes Reis Ramos
Maria de Lurdes Ribeiro Cardoso
Maria de Lurdes Silva Gonçalves Ribeiro
Maria Deolinda Machado Oliveira Lemos
Maria do Carmo Celeste Carneiro Teixeira
Maria do Céu Miranda Carrilho Almeida
Maria do Nascimento Pires Marques
Maria do Rosário dos Reis
Maria dos Anjos Pereira Marques Matos
Maria dos Remédios Silva Almeida
Maria Edite Francisco da Costa
Maria Elisabete Campos da Silva Cunha
Maria Elisabete Reis Marques Machado
Maria Elisabete Rosário Gomes Ramos
Maria Emília Gaspar Gorjão Oliveira
Maria Encarnação Ramos Martins
Maria Eulália Rodrigues Guerreiro Mineiro
Maria Fátima Baptista Oliveira Domingos
Maria Fatima Costa Fernandes Barbosa
Maria Fátima da Silva Salgueiro
Maria Fátima Ferreira Anastácio
Maria Fátima Ferreira Mendes
Maria Fátima Gonçalves Teixeira Mendes
Maria Fátima Jesus Cotrim Costa Campos
Maria Fátima Júlio Lopes
Maria Fátima Lopes Ferreira Matos Costa
Maria Fátima Martins Amaro
Maria Fernanda Almeida Aldeia Marques
Maria Fernanda Amorim da Silva
Maria Fernanda Brito Pedreira Carvalho Matias
Maria Fernanda Ferreira Fernandes Santos
Maria Fernanda Marques Gomes Reis
Maria Fernanda Neves Patacas Ribolhos
Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Maria Fernanda Soares Figueiredo Ramos
Maria Filomena Carmo Santos Rodrigues
Maria Filomena Sousa
Maria Francisca Carvalho G. Deus Severo
Maria Glória Costa Brochas
Maria Goreti Moreira Teixeira Garcia
Maria Graça Gomes Miranda Brás Alcobia
Maria Guiomar Martins Manso Coelho
Maria Helena Bento Marques de Sousa
Maria Helena Dias Pereira Fernandes
Maria Helena Marçal Francisco Nunes
Maria Helena Marques Costa Teixeira
Maria Helena Santos Martinho
Maria Helena Silva Lamas Rodrigues
Maria Helena Silva Martins Teixeira
Maria Idalina Amorim Pereira Matos
Maria Inês Carmo Soares
Maria Isabel Fernandes Mariz
Maria Isabel Ferro Chaveiro de Matos
Maria Isabel Garcia Lopes Farinha Isidro
Maria Isabel Gonçalves Dias
Maria Isabel Guimarães Gradil
Maria Isabel Machado Lourenço Rijo
Maria Isabel Rodrigues Borges Pargana
Maria Isabel Silva Soares
Maria Isabel Vara Ribeiro Machado
Maria Ivone Sobral Padilha Pinheiro
Maria Jesus Lucena Ramalho Simões
Maria Jesus Paula Santos Tavares
Maria Jesus Ribeiro Henriques Alves
Maria João Leal Velez Dias
Maria João Leitão Carmona Figueiredo
Maria João Luís Fazendas
Maria João Paulo Pereira Esteves
Maria João Pinto Viana
Maria João Santos Guedes Figueiredo
Maria Joaquina Ramos Silveiro Leitão
Maria José Costa Silva Geraldes Brasil
Maria José de Oliveira Inácio
Maria José Harrington Pires Gomes
Maria José Jesus Soares Dias
Maria Judite Jesus Santos
Maria Judite Serrão Es. Marques Loureiro
Maria Leonor de Carvalho Rey Barbosa Peixoto
Maria Lídia Ferreira Pinto Gomes
Maria Lisette Luzia dos Reis
Maria Lourdes Queiroz Barbosa Rodrigues
Maria Luísa Gil Monteiro
Maria Luísa Lapa de Almeida Fernandes
Maria Luísa Louro São Pedro
Maria Luísa Ribeiro Pereira de Matos
Maria Lurdes Antunes Fernandes
Maria Lurdes Cerdeira Pereira Serra
Maria Lurdes Luz Carloto Paradela Costa
Maria Lurdes Pereira Figueiredo
Maria Lurdes Rodrigues Antunes Gouveia
Maria Lurdes Simões Davide
Maria Madalena Mendes Gonçalves Caneira
Maria Madalena Pinto Catalino
Maria Manuela do Carmo Mendes Borrego
Maria Manuela Magalhães dos Santos Pereira
Maria Manuela Neves Duarte Reis
Maria Manuela Pais Matos Brito Gomes
Maria Manuela Piedade Duarte de Oliveira
Maria Manuela S. Gomes Germano
Maria Manuela Santos Joaquim Tavares
Maria Margarida Caetano da Silva
Maria Margarida Gomes da Silva
Maria Natália Gomes Ferreira
Maria Natália Martins Gaspar Pires
Maria Odete Conceição Silva
Maria Odete da Silva Martins Cerqueira
Maria Odete Mendes Rodrigues dos Santos
Maria Odete Nunes Antunes
Maria Olinda Rodrigues Henriques
Maria Otília P. Pinto Mosteias Mirão
Maria Palmira da Silva Pereira Anino
Maria Paula Freitas Figueiredo Neves
Maria Piedade Leitão
Maria Rosa dos Santos Jacinto Russo
Maria Teresa Correia Tavares Silva
Maria Teresa Machado de Matos Jesus
Maria Teresa Sequeira
Maria Vitória Lopes Primo Ganito
Mariana Elisa P. N. Bilau Rosado Estalagem
Marianela Ferreira Rafael Rebelo
Marina Jesus Cristeta Almeida
Marisa Cláudia Ferreira Vieira
Miguel Delgado Ferreira Dias
Milita Lumen Sarto Socorro Milheiro Henriques
Mónica Alexandra Marques Santos Correia
Natália Maria Gomes Silva Mendes
Natércia Maria Figueiredo D. Alves Santos
Natércia Maria Saldanha Almada Gomes
Odete Fernandes Ribeiro Valério Borges
Ofélia Maria Ferreira Pinto Magalhães
Ofélia Maria Rosário Jesus
Olga Maria Gastalho Almeida Silva Rebelo
Olívia Lopes Alves Franco
Palmira da Conceição Grilo M. Moreira
Palmira Pires Fernandes Polho
Patrícia Carla dos Santos M. Marcelino
Patrícia Maria Teixeira Barroso
Paula Alexandra Branco Lopes Martins
Paula Cristina Agapito A. Freitas Silva
Paula Cristina dos Santos Lopes de Jesus Coelho da Silva
Paula Cristina Fernandes Ruivo Antunes
Paula Cristina Henriqueta de Magalhães Sequeira
Paula Cristina Ribeiro Paulo Santos
Paula Cristina Silveira Fernandes
Paula Maria Ferreira Marcelino
Paula Maria Filipe Amaro Leitão
Paula Maria Ribeiro Mendes
Paula Renata Machado Simões de Sousa Reis
Paula Susana Antunes Ferreira

Paulo Emanuel Coelho Silva H. Serrano
Pedro Miguel Ferreira Antunes
Ricardo Fernando de Araújo Gaspar
Ricardo Miguel Rodrigues Henriques Martinho
Rita Alexandra Antunes Moura Reis
Rosa Filomena Gadelha dos Santos
Rosa Maria Costa Cristelo Fernandes
Rosa Maria Jesus Fonseca
Rosa Maria Oliveira Magalhães Fraústo
Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes
Rosa Paulo Henriques da Luz
Rui Miguel Marques Costa Cabral
Rui Miguel Pinto Nunes
Rute Maria Creio Policarpo Braz
Sandra Filipa Inácio Pedro
Sarita Haider Daude
Sílvia Alexandra dos Santos Gonçalves Rodrigues
Silvina Rosa Santos Tomas Barros
Sofia Alexandra Clara Lopes Lourenço
Sofia Alexandra da Silva Miranda Gaspar
Sónia Alexandra Faustino Teles
Sónia Cristina Caeiro da Silva Ferreira
Sónia Cristina Dias dos Santos Francisco
Sónia Cristina Salgueiro da Silva Vicente
Sónia Cristina Silva Salvado
Sónia dos Anjos Vital
Sónia Margarida Pinto Gomes Vicente
Sónia Maria Gomes Quaresma
Sónia Patricia da Silva Mendes Justino
Susana da Conceição Luís Fazendas
Tânia Alexandra Godinho Lopes
Tânia Patrícia Ribeiro Nogueira
Teresa Maria Fonseca S Mendes Correia Dourado Ferreira
Teresa Maria Duarte dos Santos
Teresa Maria Fernandes Santana
Teresa Mariano Dias Pederneira
Teresa Marina Oliveira Ramalho Santos Francisco
Teresa Pereira Marques
Tiago Manuel Galhano
Tiago Pereira Fernandes
Vanda Alves de Magalhães
Vanda Isabel Mendes Gaspar Teixeira
Vera Lúcia Cabaço Moreira
Virgínia Maria Lopes Madeira
Vítor Manuel Cristóvão da Silva
Vítor Manuel Rosa Henriques
Vitória Maria Monteiro Saramago
Zélia Luísa Pinto Vinagre Campos
Zélia Maria Barroso Botelho Balula

Divisão de Desenvolvimento Sócio-Educativo

Ana Isabel Frade Soares
Ana Isabel Martins Gonçalves Afonso Figueira Atabão
Ana Paula Rodrigues da Silva
Ana Rita do Vale Rebelo
Anabela Maria Lopes Louro
Angelina Maria Pereira
Cátia Sofia Sande Gaimota
Célia de Fatima Croca de Sousa Antunes
Cláudia Patricia Lazaro Ramos Tinoca
Diana Mestre Roque Valentim
Elisabete Maria da Silva Cardoso Matos Lourenço
Fernanda Gabriela Lopes de Sousa Henriques
Helena Maria Rodrigues Francisco
Joana Rita Serrano Nunes Rebelo
Maria Dolores Garcia Faustino de Almeida
Maria Filomena da Conceição Viegas Sousa
Maria Goreti de Jesus Pina
Maria Isabel de Sousa Bandeira Jorge
Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra
Patrícia Susana da Costa Folgado
Paula Cristina Sebastião Ramos Freitas
Paula Cristina Varandas Rebelo
Ricardo Joel Soares de Oliveira
Rosa Alexandra Machado dos Santos Silva
Rute Sofia Cruz Brito Roque Marques
Sandra Maria Filipe
Sandra Marina Pinto Antunes
Sandra Paula dos Santos Quintanilha
Simone Maria Moreira de Carvalho
Sofia Pedroso Correia de Matos Boto
Sónia Elisabete Machado Silva Taborda
Susana Margarida Marçal Vicente

Divisão de Desenvolvimento Desportivo

António Loureiro Marques
Carla Alexandra Cruz de Sousa
Carlos Alexandre Bargado Lerias
Carlos Miguel Januário da Costa
Catarina Filipa Antunes Tome Joaquim
Cláudia Filipe dos Santos Envia
Deolinda Pereira Palhim Neres
Ghenadie Plingau
Helena Maria de Jesus Pereira Cabeças Romualdo
Isabel da Assunção Mesquita Pontes
João Luís Nogueira Mendes Gordo
João Manuel Marques Matias
Joaquim Manuel Branco Rodrigues
Leopoldina Maria de Magalhães
Lígia Maria Ferreira dos Santos Couchinho
Maria de Lurdes Ventura Pinto Gomes
Maria Elisia Rodrigues Bastos Gomes
Maria Graciete Rodrigues dos Santos Quintanilha
Maria Manuela Dias Rodrigues Correia
Nelson Emanuel Ferreira Ramos
Nuno Alexandre Rodrigues Caldeirão Nunes Araújo
Paula Alexandra Silva Amaro Pinto
Pedro Miguel Morgado Lourenco
Ricardo Jorge Vicente Maurício Cruz
Sandra Maria Paiva Pimenta Mendes Gordo
Sara Cristina Carvalho Matos Oliveira Costa
Sara Margarida Marques das Neves
Sofia Alexandra Marques das Neves
Sónia Filipa Rodrigues Correia
Tiago Manuel Esteves Carvalho

Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural

Ana Cristina Ferreira Delgado de Oliveira
Ana Paula Alves dos Santos Silva
Carla Sofia Pardelhas Marta
Cecília de Lurdes Leal Velez
Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues
Edgar Luís Simões Valles
Estela da Conceição Pontes dos Santos Correia
João Paulo dos Santos Rego Oliveira Fresco
João Pedro Gomes Rodrigues
Luís Manuel de Sousa Peixeira
Maria de Fatima Brito Rosas Paixão Moreira
Maria Dilar Saiote Pelica
Maria do Rosário Pinheiro Dias Caixa
Maria Fernanda Patrocínio Moroso
Miguel Sousa Ferreira
Rita Ferreira Machado Dray
Rita Isabel Monteiro Jerónimo da Silva
Rosa Maria da Silva Videira
Rui Jorge Narciso Boaventura
Sara Cristina Fernandes Pequenão Silva
Zulmira Costa Barbosa Vieira

Divisão de Bibliotecas

Alda Maria de Matos Amadeu Pereira
Aldina da Conceição Araújo Portugal Ribeiro
Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital
Ana Alexandra Oliveira Azevedo
Ana Paula de Jesus Chagas Firmino
Andreia Cristina de Morais Carapinha
Andreia Sofia Silva Santos
Catarina Lourenço da Silva
Cristina Maria Pontes Pereira Gatinho
Estefânia António Macedo Correia
Helena Fernanda Teixeira Morais do Nascimento Jardim
Hermínio Manuel Janeiro Isidro
Isabel Maria Morais Teixeira
Isabel Maria Nunes Correia da Silva dos Santos
Isabel Maria Patrocínio Silva
João Manuel Gonçalves da Silva
Júlio César Nogueira
Ludwig August Solano Massano Reiche
Luís Miguel das Neves Caetano

Maria Adelaide Palma Florindo Pinto
Maria Clara Domingues de Jesus Ziebell
Maria Durães Silva Gomes
Maria Isabel Geraldo de Almeida Vieira Carolo
Maria José Nogueira Batista Correia dos Santos
Maria Manuela Ribeiro Carvalho
Maria Margarida Sobral
Marina Bela Rodrigues de Deus
Nídia Alexandra Loureiro Soares
Olga Maria Sousa Teixeira
Ricardo Miguel Andrade Maneta
Sandra Cristina Tome
Sofia Alexandra Lopes de Almeida Silva Antunes
Susana Margarida dos Santos Silvestre

Departamento de Ambiente e Transportes

Ana Cristina Almeida da Silva Caetano
Artur Jorge Serra Bagulho Gomes
Bruno Miguel Figueira
Célia Maria Brito da Silva Jesus
Gonçalo David Pombo Macedo Fino
Joaquim Ferreira da Cunha
Liduino Benevides Simão
Maria da Conceição Carvalho Gomes do Vale
Maria Filomena da Silva Marta Guedes Rua
Pedro Miguel Ferreira Martins
Regina Sofia de Brito E Silva dos Anjos Lopes Meneses
Vítor José Antunes Pinheiro

Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística

Anabela Firmino Madeira Martins
Anabela Santos Gonçalves Martins
Fernando José Claudino Bexiga
Isália Cristina dos Santos Castanho
Manuela Isabel Casado Pacheco
Maria de Fatima Fernandes Martins
Maria Elisa da Assunção Rodrigues Pimentel
Maria Miguel Henrique Pereira
Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus
Sara Sofia Ferreira Colucas Pereira
Sílvia Cristina Messias Jordão
Telma Maria Silveira Teixeira

Divisão de Parques e Jardins

Alfredo da Silva de Quadros
Carla Maria Gonçalves da Silva
Filipe Alexandre Bertolo da Cruz
Helena Maria Carvalho Gomes
Luís Miguel Pereira Galamba Guerra E Silva
Maria da Luz Jesus Victor Quinteiro
Maria José Pires Afonso
Maria Verónica Conte de Morais Fernandes
Miguel Ângelo Henriques Ferreira Lima
Vítor Fernando Alves da Silva

Divisão de Controlo Ambiental

Alexandra Manuela Medeiros Afonso Mendes
Ana Isabel Gomes Rufino
Antonio Manuel Gregório Proença
Carla Diva Ribeiro Trigo
Filomena da Conceição Ferreira Amaral Martins
Guilhermino Pinto Sá
Laura Rodrigues Martins
Luís Filipe Lourenço Barros
Manuel de Jesus Gregório
Maria de Lurdes Duarte de Almeida Martins
Maria dos Anjos Marques Nobre
Maria Fernanda Morais Rodrigues Zoio
Maria Gracinda da Cruz Marques Ferreira Joaquim
Maria João das Neves da Silva Meireles
Paula Alexandra Gonçalves Soares Almeida
Sílvia João Rodrigues Custódio
Silvina Francisca dos Santos

Divisão de Transportes e Oficinas

Adelino Paulo Ribeiro Duarte
Alberto Manuel Lopes Marques Varandas
Alfredo Manuel Lopes Antunes
Antonio da Conceição Carvalho
Antonio Jorge Araújo
Antonio Lopo Rodrigues Brás
António Manuel Figueiredo Nunes
António Manuel Gamas Lino
Artur de Almeida Martins
Augusto Correia de Matos
Bernardino Carneiro de Almeida
Bruno Miguel Diogo da Silva
Carla Sofia Nogueira de Matos Sequeira
Carlos Alberto Costa Alexandre
Carlos Alberto de Sousa
Carlos Alberto Macedo Cardoso
Carlos Manuel Ferreira Pereira
Delfo de Jesus Sá Valverde
Duarte Nuno Domingues Esteves Miguel Tavares
Ezequiel António Conceição
Fernando Manuel Rebelo Luís Moraes
Francisco José Borges Martins
Francisco José Martins Branco
Helga Maria Araújo Almeida
Jaime Fernandes Miranda Ramos
João Carlos Ferreira Morais
João Paulo Afonso Barandas
João Tiago Araújo Pascoa
Joaquim Simplício Neto Pisco
Jorge Manuel Martins dos Santos
José Alípio Oliveira Ribeiro
José António Lourenço Pereira
José Augusto Valente Gonçalves
José da Silva Calado
José Ferreira Fernandes
Júlio Filipe da Conceição Simões Lourenço
Luís Fernando Patrocínio da Silva
Luís Manuel Marques Martins
Manuel de Jesus Monteiro de Oliveira
Manuel Inácio Lucindo Maria
Marco Paulo de Jesus Rodrigues
Maria Cristina Abade Chaves Ferreira
Maria Rosália Rebelo Coelho
Mário Jorge Maria Faustino
Mário Rui Carvalhinho Palma
Nelson da Silva do Nascimento
Nuno Alexandre Grilo dos Santos
Nuno Miguel Batista Moreira
Paulo Alberto da Conceição Moreira
Paulo Alexandre Antunes Rodrigues Mota
Paulo Jorge Ferreira dos Santos
Paulo José Coimbra Fernandes
Rogério da Conceição Antão
Ruben Monteiro Martins
Rui Batista Marques
Rui Óscar Maurício das Neves
Rui Pedro Gonçalves Pereira da Silva
Sebastião José Penelas Garganta
Susana Maria Fernandes Duarte

Equipas de Projecto

Equipa de Projecto do Plano Director Municipal, Projectos Especiais e Energia

Ana Rita Mendes dos Santos Cardoso Rosado
Anabela Rodrigues Mota Capitão
Bruno Miguel Ferreira Cabaço
Carlos António Jesus dos Santos
Cláudia Maria Guerra Madeira
Cristina Maria Marques dos Santos
Diogo Maia Mendes Trigo Barreiras
Gonçalo José Rodrigues Pais
José Alexandre Anjos Soares
Lucília Batalha Duarte Gaspar
Luís Filipe Santos Grave
Marco Alexandre Silvério Moreira
Maria da Graça da Silva Mourão Serra
Marta João Carvalho Pinto
Nelson Manuel Malcata Simões
Paula Cristina Gonçalves Correia
Rui Manuel Pires Dias
Sara Alexandra Costa Joaquim
Susana Martins de Jesus
Teresa Cristina Duarte do Rego

Equipa de Projecto de Reconversão Urbana de Áreas Críticas

Anabela Cristina Fernandes dos Santos
Carla Sofia de Almeida Pinho Gonçalves
João Manuel Cardoso Alcobia
Luís Manuel Bento
Marco Alexandre Reis da Silva Oliveira
Maria de Jesus Mendes Carvalho
Paula Alexandra Andrade de Jesus Henriques
Sílvia Maria Nunes Carreiras Pereira da Silva

Gabinetes Não Integrados Em Unidades Orgânicas Nucleares

Gabinete da Presidência

Ana Susana Oliveira dos Santos Guerreiro
Carina da Cruz Simões Marques
Helder Fernando do Nascimento de Almeida
Isabel Regina de Brito Cerqueira Alves Guerreiro
Maria Celeste Frade Messias Jordão
Maria de Fatima Monteiro de Carvalho
Nuno Filipe de Sousa Abrantes Gomes
Paulo César Prata Teixeira
Rui Pedro da Silva Viegas Dias Serôdio
Sandra Cristina de Sequeiros Pereira

Gabinete Para a Igualdade e Minorias

Cristina Maria Franca Pedroso Saraiva
João Miguel Sousa Leal
Maria Manuela Dias dos Santos Henriques
Marisol Armas Carmelino Ferreira

Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento

Ana Alexandra Seixas Patrício
Bruno António do Nascimento Ribeiro
Carlos Jorge Lopes Pires
Carlos Manuel Carvalho da Cunha
Carlos Manuel Garcia e Silva
Daniel Jorge Amaro de Matos Mainha
Hugo Alexandre Moreira Lopes Diogo Caroço
Luís Miguel Batuca Bargado
Marco Paulo Carvalho Pereira
Maria Alice da Fonseca Ferraz de Oliveira Pacheco
Sérgio Alexandre de Oliveira Franco Marcelino
Sérgio Miguel Mendes Rosa
Vítor Sérgio Oliveira Tomaz dos Santos

Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho

Joana Margarida Zeferino Gomes Antunes
João Manuel dos Santos Pessoa Fernandes
Luís Manuel Nascimento Duarte
Paulo Alexandre Augusto da Silva

Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa

Aida Maria Gonçalves Violinha Guerreiro
Aida Maria Rodrigues Gerardo
Albertina Maria Martins Robalo de Almeida
Ana Catarina Caeiro Garcias Valente
Ana Cristina Becquart Mota Monteiro
Ana Sofia Alexandre de Moura Fernandes Mourão
Anabela Pereira Miguel dos Santos
Arminda de Jesus Bento Marçal
Carla Alexandra Braz Martins
Carla Alexandra Paixão Pinto
Catarina Ribeiro das Neves
Célia de Jesus Calado Passinhas
Cláudia Filipa Mendes da Costa
Custódia Costa Santos Leote do Rego
Dora Patrícia Abreu Santos
Eduardo José Carlos Almeida de Sousa
Eusébia Jesus Afonso Cristovam Pereira
Fátima de Jesus Lamas Martins
Fernanda Maria Pina da Costa Ramos
Graciete do Carmo Cabecinha da Cruz
Helena Margarida Silvério de Andrade
Isabel Maria Alves Dias da Costa
Isabel Maria da Costa Valentim Ferreira Espada
Isabel Maria Gonçalves Pinheiro
João Carlos Saragoça da Silva
Lídia Maria Ferreira Louro Francisco
Luís Filipe Cortes Barbosa
Luís Manuel Alves Simão
Maria Aurelina Correia Vaz
Maria de Fatima da Cruz Simões Estêvão
Maria Emília Pires Bernardo
Maria João Ferreira dos Santos Martins
Maria José de Jesus Mateus Gonçalves
Maria Margarida das Neves Pinho
Maria Teresa Ramos das Neves
Maria Teresa Valente Candeias
Marta Alice da Silva Parreira Pinto Ferreira Alves
Marta de Figueiredo Couceiro Bastos
Marta Sofia Ferreira Alves Coutinho
Nádia Andreia Ribeiro Patrício
Patrícia Alexandra Simões Martins
Patrícia Filipa Rocha de Magalhães Sampaio Costa
Patrícia Isabel de Faria Franchi
Paula Silva Brito Mestre Costa
Pedro Alexandre Alves Peres
Sandra Cristina Afonso Alves Fernandes
Sandra Isabel Sampaio Quaresma Agostinho
Seomara Gonçalves Cacela Matias
Sónia Maria Filipe dos Santos Envia
Susana Cristina Rijo Nunes Bernardo
Teresa Maria Neto Afonso
Vanessa Alexandra da Fonseca Neg-Kuan
Vera Sílvia Nogueira Mendes Veloso

Gabinete de Coesão e Inovação Social

Ana Cristina de Sousa Josué
Ana Luísa Nunes Miranda Diniz
António Monteiro de Sousa
Carla Marisa de Jesus Marques Teixeira
Carlos Luís de Carvalho Cardoso
Cláudia Maria Nogueira Nunes
Evelina Marques
Guida Maria Morais Uvaldo Salgueiro
Helena Henriqueta de Magalhães
João Pedro Barreiro Henriques
Jorge Manuel Resende Mouta
José António Rodrigues Pinto
José Luís dos Anjos Nunes
Magda Isabel Borges Simões
Maria Cremilda Duarte Trindade
Maria Deolinda Mota da Conceição
Maria do Céu Ramos Gonçalves
Maria Dulce Simões Messias
Maria Manuel da Costa Martiniano Tavares Dias
Mónica Isabel da Silva Rebelo
Patrícia Carla Pedroso dos Santos Cruz
Paula Cristina Carona Laranjeira
Paulo Filipe Gomes Faria
Paulo Jorge Domingos Rainha
Sónia Cristina Gomes Pereira
Gabinete Veterinário Municipal
Carla Cristina Guilherme Gonçalves
Daniel Gonçalves Marquez
José Luís Soares Bento
Manuel Joaquim Sales Neves
Marco Gonçalves Marquez
Maria Helena Mota André
Maria João Costa Baptista Nabais
Rosa Maria Mascoto Teixeira
Tânia Cristina da Silva Morais
Tiago Miguel Caramelo Rodrigues

Serviço Municipal de Protecção Civil

Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto Beiro
Jorge Miguel Moreira Andrade
Lara Emanuela Rodrigues de Sá
Luís Miguel David da Silva Bandeira
Mariana Carreiras Nobre Dias
Nuno Miguel Machado Guterres
Paulo Sérgio Ribeiro Tavares
Sandra Cristina Correia de Almeida
Susana Alexandra Santos Silva Gonçalves da Costa

Despacho n.º 76/PRES/2010

Constituição de Subunidades Orgânicas da Câmara Municipal de Odivelas

No cumprimento dos limites fixados por deliberação da 2.ª Reunião da 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, foram criadas 35 Unidades Orgânicas Flexíveis, 2 Equipas de Projecto e 90 subunidades orgânicas.

De acordo com o estatuído no Artigo 10.º, n.º 5 da Lei n.º 305/2005, de 23 de Outubro de 2009, importa criar no âmbito das Unidades Orgânicas e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as seguintes subunidades orgânicas:

1 — Departamento de Administração Jurídica e Geral

Divisão Jurídica

Subunidades:

Secção de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais
Sector de Notariado
Sector Técnico-Jurídico

Divisão Administrativa

Subunidades:

Secção de Expediente e Apoio Logístico
Secção de Apoio aos Órgãos Municipais
Sector de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico

Divisão de Licenciamentos

Subunidades:

Secção de Licenciamentos de Restauração e Bebidas
Secção de Licenciamentos Gerais e Industriais

Divisão de Fiscalização Municipal

Subunidades:

Sector de Fiscalização Geral
Sector de Ruído
Sector de Fiscalização e Remoção de Viaturas Abandonadas
Sector do Laboratório de Acústica da Câmara Municipal de Odivelas (LACMO)
Núcleo Medição
Núcleo Administrativo
Gestor de Qualidade

Divisão de Recursos Humanos e Formação

Subunidades:

Refeitório Municipal
Sector de Gestão de Pessoal
Secção de Recrutamento e Selecção
Sector de Saúde Ocupacional, Higiene e Segurança no Trabalho
Sector de Formação

2 — Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

Divisão Financeira

Subunidades:

Tesouraria
Sector de Contabilidade
Sector de Liquidação e Pagamentos
Sector de Planeamento Orçamental e Controlo de Custos

Divisão de Aprovisionamento

Subunidades:

Sector de Aquisições e Gestão de Stocks
Secção de Armazém

Divisão de Gestão Patrimonial

Subunidades:

Sector de Património Municipal
Sector Técnico e de Seguros

Divisão de Apoio Empresarial, Emprego e Projectos Co-Financiados

Subunidades:

Sector de Pesquisa, Análise, Informação e de Acompanhamento e Controlo de Projectos
Sector Novas Oportunidades e de Apoio ao Desenvolvimento Económico

3 — Departamento de Habitação e Saúde

Divisão de Gestão e Habitação Social

Subunidades:

Sector de Intervenção Social
Sector de Gestão do Parque Habitacional
Sector de Estudos, Planeamento e Controle

Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação

Subunidades:

Sector de Promoção e Construção de Habitação
Sector de Reabilitação de Habitação
Sector de Estudos e Projectos

Divisão de Promoção de Saúde

Subunidades:

Sector de Prevenção das Toxicodependências e das Doenças Infecto-Contagiosas
Sector do Observatório da Saúde "Odivelas Concelho Saudável"

4 — Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

Subunidades:

Sector Técnico-Jurídico
Sector Secretaria Central
Sector de Acompanhamento e Verificação de Obras

Divisão de Licenciamentos Obras Particulares

Subunidades:

Sector de Apreciação de Estudos e Projectos
Sector de Licenciamentos Urbanísticos
Sector de Acompanhamento de Obras Particulares
Secção Técnica e Administrativa

Divisão de Reabilitação Urbana

Subunidades:

Sector de Elaboração, Apreciação de Estudos e Projectos das AUGI's
Sector de Licenciamentos de AUGI's
Secção Técnica e Administrativa

Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Estruturantes

Subunidades:

Sector de Estudos e Planeamento Urbanístico e de Projectos Estratégicos
Sector de Parques Urbanos e Requalificação Urbanística
Sector de Topografia e de Toponímia

5 — Departamento de Obras Municipais

Subunidades:

Secção de Lançamento de Empreitadas

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Subunidades:

Sector de Obras por Empreitada
Sector de Obras por Administração Directa

Divisão de Estudos e Projectos

Subunidades:

Sector de Medições e Reprografia
Sector de Estudos e Projectos de Equipamentos Colectivos
Sector de Estudos e Projectos de Vias e Espaços Urbanos

Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Subunidades:

Sector de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos
Sector de Iluminação Pública
Sector de Construção de Zonas Verdes

Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana

Subunidades:

Sector de Planeamento, Controle e Programação da Mobilidade
Sector de Sinalização e Trânsito

6 — Departamento de Educação, Juventude e Cultura

Divisão de Planeamento e Intervenção Sócio-Educativa

Subunidades:

Sector de Gestão de Equipamentos
Sector de Gestão de Pessoal Não Docente
Sector de Acção Social Escolar

Divisão de Desenvolvimento Sócio-Educativo

Subunidades:

Sector de Dinamização de Projectos Socioeducativos
Sector de Apoio à Comunidade Educativa
Sector de Dinamização Juvenil

Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Subunidades:

Sector de Associativismo Desportivo
Sector de Avaliação, Planeamento e Projectos Desportivos
Sector de Instalações Desportivas

Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural

Subunidades:

Sector de Dinamização Cultural
Sector de Turismo
Sector de Património Cultural

Divisão de Bibliotecas

Subunidades:

Sector de Bibliotecas
Sector de Dinamização Lúdico-Pedagógica

7 — Departamento de Ambiente e Transportes

Subunidades:

Sector de Estudos, Projectos e Sensibilização Ambiental
Sector Cemiterial

Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística

Subunidades:

Sector de Planeamento, Intervenção e Monitorização Ambiental
Sector de Gestão Ambiental Estratégica

Divisão de Parques e Jardins

Subunidades:

Sector de Construção de Espaços Verdes e de Jardins
Sector de Conservação de Parques, Jardins e Espaços Verdes
Sector de Viveiros Municipais

Divisão de Controlo Ambiental

Subunidades:

Sector de Controlo e Planeamento
Sector de Higiene Urbana

Divisão de Transportes e Oficinas

Subunidades:

Sector de Oficinas
Sector de Transportes

8 — Gabinete Veterinário Municipal

Subunidades:

Sector Médico Veterinário Municipal
Sector Consultório Médico Veterinário Municipal
Sector Bem-Estar Animal

9 — Serviço Municipal de Protecção Civil

Subunidades:

Sector de Riscos e Planeamento
Sector de Operações e Socorro
Sector Pedagógico e de Informação

Odivelas, 30 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

203782022

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 20555/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artº36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional — Electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Paulo Manuel Santos Soares — 17,53 Valores
2.º Júlio Adélio Saldanha Pinheiro Andrade — 10,99 Valores

Candidatos excluídos:

Alexandre Francisco Ferreira Melo *a*)
Miguel Ângelo Soares Guedes *b*)

a) Por ter faltado à prova de conhecimentos;
b) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores nas provas de conhecimentos específicos.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 30 de Setembro corrente, tendo sido, também, efectuadas as respectivas notificações e publicitações nos termos do n.º 4,5 e 6, do artº36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º39.ºda já citada Portaria

Paços do Município de Penafiel, 1 de Outubro de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira.*

303761619

Aviso n.º 20556/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artº36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 2 Assistentes Operacionais — Carpinteiros, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Ricardo Miguel Coelho Gomes — 17,16 Valores
2.º Abílio Manuel Oliveira Coelho — 15,81 Valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 30 de Setembro corrente, tendo sido, também, efectuadas as respectivas notificações e publicitações nos termos do n.º 4,5 e 6, do artº36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º39.ºda já citada Portaria.

Paços do Município de Penafiel, 1 de Outubro de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira.*

303761579

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 20557/2010

Procedimento concursal comum para contratação, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um assistente técnico

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 09 de Julho de 2010 e, tendo em atenção a aprovação da fundamentação prevista no n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e considerando a necessidade de fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade na Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente, designadamente o desenvolvimento de actividades de âmbito temporário, relacionadas com o atendimento geral dos munícipes, o apoio administrativo aos sectores da divisão, a organização e actualização dos ficheiros dos diversos arquivos, a instrução de processos de ligação de ramais de água, de esgotos e celebração dos respectivos contratos, o desenvolvimento de todas as acções necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração, a preparação da documentação de vistorias e arquivo dos respectivos processos, a organização dos processos de concurso de adjudicação de empreitadas, o envio para o arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da secção e o exercício das demais funções cometidas por lei ou por despacho do Presidente da Câmara e das respectivas chefias, conforme estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do "*Diário da República*", o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado aposto a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com vista ao preenchimento do posto de trabalho número nove, na carreira e categoria de assistente técnico, à qual corresponde o grau de complexidade funcional 2, ou seja, titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1 — Apesar de não existir reserva de recrutamento no órgão ou serviço, não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que está temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, conforme ofício da DGAEP, com a referência n.º 53/DRSP/2.0/2010, datado de 15 de Janeiro de 2010.

2 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Município e em toda a área do Município de Penalva do Castelo.

3 — Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo os candidatos, no formulário, declarar, sob compromisso de honra, a posse dos mesmos.

3.1 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

4 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Secção Administrativa da Divisão Administrativa e no site oficial do Município (www.cm-penalvadocastelo.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Pessoal, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Apartado 115, 3550-185 Penalva do Castelo ou, por correio electrónico cujo endereço é geral@cm-penalvadocastelo.pt, até ao termo do prazo fixado.

5.1 — Aquando da apresentação da candidatura, o formulário deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente formulado e documentado;
b) Fotocópia do certificado do nível habilitacional exigido;
c) Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;
d) Fotocópia do cartão de identificação fiscal.

5.2 — A apresentação de documentos ou declarações falsas, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

6 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC).

Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar, como método de selecção obrigatório, a avaliação curricular

6.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

6.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — Nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes e, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3, do artigo 3.º e artº.9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou, expressão a utilizar no processo de selecção.

9 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Nos termos das alíneas *t*) e *v*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do "Diário da República", afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Penalva do Castelo, disponibilizada na página electrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo;

Vogais efectivos: Eng.º Pedro Manuel Domingos Cabral, chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico da Secção Administrativa da Divisão Administrativa;

Vogais suplentes: Eng.º Celestino Jorge Esteves Rodrigues, técnico superior e José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

303767743

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 20558/2010

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da categoria de técnico de informática grau 1, nivel 1, da carreira de técnico de informática

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 2 de Julho de 2010, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o seguinte concurso:

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, da categoria de Técnico de Informática, de Grau 1, nível 1, da carreira (não revista), de Técnico de Informática, em regime de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, para exercer funções no Departamento de Energia e Ambiente — Projecto de Inovação e Modernização.

2 — Prazo de validade do concurso: o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada e para as que vierem a ser necessárias preencher no prazo de um ano (de acordo com o Mapa de Pessoal), contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pela disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril; artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro; artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março; Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.

4 — Remuneração Mensal: Índice 290, correspondente a estagiário da carreira de técnico de informática, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Após o período de estágio corresponderá ao nível 1, escalão 1, índice 332, da respectiva categoria, conforme Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

5 — Estágio — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, tem carácter probatório e a duração de 6 meses.

5.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

5.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

5.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos no lugar, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

6 — Local de Trabalho: Área do Município de Peniche.

7 — Conteúdo funcional: o constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e mais concretamente: Assistência técnica e configuração de equipamentos e rede informática da autarquia, incluindo do parque escolar do 1.º ciclo do Ensino Básico; Apoio aos utilizadores das aplicações informáticas instaladas na autarquia, em particular da área administrativa dos diversos serviços.

8 — Requisitos gerais de admissão: a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos especiais: conforme estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março: — habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peniche, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos (Edifício Cultural do Munícipio) durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e serviço que o emitiu, número de Identificação Fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso;
d) Os candidatos com deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo obrigatória a apresentação de documento comprovativo;
e) É dispensada a apresentação dos documentos respeitantes aos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos;

9.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, acções de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão;
c) Fotocópia do certificado de habilitações;
d) Os candidatos portadores de deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo apresentar documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

9.3 — Os candidatos poderão apresentar outros elementos que entendam como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de Selecção, todos valorizados de 0 a 20 valores, sendo cada um dos métodos utilizados, eliminatório, pela ordem enunciada.

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

12.1 — A prova escrita de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função.

A prova terá a duração de 90 minutos, tendo uma tolerância de meia hora, com incidência nas seguintes matérias: Configuração dos dados de rede nas estações de trabalho e respectivo domínio, principais elementos e suas funções); Instalação do Active Directory e servidor de DNS, garantindo um servidor como controlador de rede (Microsoft Windows); Configuração das propriedades do DHCP; Principais características a considerar no Sistema de Informação da autarquia, de forma a garantir a sua integração e coerência; Elementos relevantes na relação entre o técnico de informática e os diversos utilizadores do Sistema de Informação, para um apoio eficaz aos utilizadores; Descrição genérica das diferenças entre os Sistemas Operativos Windons Server e Unix, Vantagens e

inconvenientes de cada um dos sistemas; Funcionamento de uma VPN (Virtual private network) e seus principais componentes.

12.1.1 — Legislação de suporte à prova escrita de conhecimentos a qual será de consulta: — Constituição da República Portuguesa, com a redacção dada pela lei Constitucional, n.º 1/2005, de 12 de Agosto; — Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 9 de Maio de 2003; — Lei n.º 159/99, de 14 Setembro (Estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais); — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias); — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas); — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e das Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas); — Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (Estabelece os níveis da Tabela Remuneratória única correspondente às posições remuneratórias das carreiras e categorias gerais); — Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro (Aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas).

12.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

Conhecimento, e experiência, nas principais tarefas a desempenhar; — Formação prática relevante para as tarefas a desempenhar; — Principais motivações para a candidatura apresentada; — Capacidade de organização, expressão verbal e sentido crítico; — Noção de serviço público e compromisso com o mesmo.

12.3 — A classificação final (*CF*) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + EPS)/2$$

13 — Sistema de classificação: Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do Júri nomeado para o concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e exclusão do mesmo.

17 — Publicitação de listas:

Os candidatos excluídos são notificados nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

A lista de classificação final será notificada e noticiada nos termos do artigo 40.º do mesmo decreto-lei.

18 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o concurso.

19 — Em cumprimento dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

20 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 4/2010, de 5 de Maio, foi comunicado ao respectivo Centro de Emprego, a abertura do presente procedimento.

23 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Eng. Nuno Manuel Malheiros Cativo, Director do Departamento de Energia e Ambiente;

Vogais efectivos: Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido, técnica superior (Psicóloga) e Dr.ª Margarida Isabel Rosado Pelerito de Araújo Gonçalves, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais suplentes: Duarte Miguel Machado Jorge, Técnico de Informática, grau 1 nível 2 e Dr.ª Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão Financeira.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Peniche, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

303771525

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 20559/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 6 postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por deliberação da Câmara Municipal datado de 25 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Ref. A) Carreira de Técnico Superior (Serviço Social) — 1 posto de trabalho

Ref. B) Carreira de Técnico Superior (Sociologia) — 2 postos de trabalho

Ref. C) Carreira de Assistente Técnico (Serviços Administrativos) — 3 postos de trabalho

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua participação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC)

3 — Local de Trabalho — Área do Município de Peso da Régua

4 — Atribuição, competência ou actividade

Ref. A) Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: Colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detecção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; colaboração na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma acção útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses;

Auxílio das famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Tomada de consciência das necessidades gerais de uma comunidade e

participação na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realização de estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplicação de processos de actuação, tais como entrevista, mobilização dos recursos da comunidade, prospecção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupal.

Ref. B) Desenvolve funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico — técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local; Desenvolve projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respectiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove, dinamiza acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

Ref. C) Desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade — processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de dactilografia; Trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

5 — Remuneração base prevista:

Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo n.º 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Setembro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de Admissão (Eliminatórios) — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

Ref. A) — a) Nível Habilitacional — Licenciatura; *b*) Área de Formação Académica — Serviço Social

Ref. B) — a) Nível Habilitacional — Licenciatura; *b*) Área de Formação Académica — Sociologia

Ref. C) — a) Nível Habilitacional — 12.º ano ou curso Tecnológico/Profissional/outros (Nível III- Nível de qualificação da Formação com Equivalência ao Ensino Secundário)

Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para qualquer referencia.

6.3 — Requisitos Preferenciais:

Ref. A) e B) É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador, forte orientação para o trabalho por objectivos, facilidade de relacionamento em equipas de trabalho, espírito empreendedor e experiência profissional mínima.

Ref. C) É condição preferencial os candidatos terem conhecimentos em informática na óptica do utilizador e facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

7 — Âmbito de Recrutamento:

O Recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de Fevereiro de 2010.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal deste Município, sita na Praça do Município, Peso da Régua ou no portal da Internet do Município www.cm-pesoregua.pt, entregue pessoalmente no sector de Expediente e Arquivo da mesma Divisão, no horário das 09 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.00 horas de 2.ª a 6.ª-feira ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, Câmara Municipal de Peso da Régua, Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua.

9.3 — O Formulário de Candidatura deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

d) Fotocopia dos comprovativos das acções de formação e da experiência profissional declarados no *Curriculum;*

9.3.1 — Os candidatos na situação referida no Ponto 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.5 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

9.6 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados, *determinará a exclusão do procedimento concursal.*

9.7 — Aos candidatos do mapa de pessoal do Município de Peso da Régua é dispensada a apresentação de certificados e comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o Júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10 — Métodos de selecção e critérios de avaliação

10.1 — Métodos de selecção obrigatórios

10.1.1 — Prova *de Conhecimentos* (*PC*), *Avaliação Psicológica* (*AP*) e *Entrevista Profissional de Selecção* (*EPS*) todas valorados de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos = ponderação 45 %; Avaliação Psicológica = ponderação 25 %; Entrevista Profissional de Selecção = ponderação 30 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão: VF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

10.2 — A Prova de Conhecimentos terá a duração de 90 minutos e obedecerá ao seguinte programa:

Ref. A) e B) Prova de conhecimentos gerais (Parte I), de escolha múltipla, com consulta, consistindo em 12 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Parte II) é escrita, de resposta aberta, com consulta, sendo composta por quatro questões das quais o candidato deverá optar por três.

A classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula: PC = (PCG + 2PCE) / 3.

Ref. C) Prova de conhecimentos, de escolha múltipla, com consulta, consistindo em 12 perguntas fechadas (ParteI). (Parte II) Prova de Conhecimentos com quatro questões de resposta aberta, com consulta, da qual o candidato deverá optar por três.

A Prova de Conhecimentos terá a valoração de 20 valores

I Parte — Ref. A), B) Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06 de Fevereiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho); Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Regulamento Interno dos Serviços do Município de Peso da Régua (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 de 12 de Junho de 2008). Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto);

II Parte — Ref. A) e B) PROHABITA — Decreto-Lei n.º 167/93, de 7 de Maio; Decreto-Lei n.º 158/2006 de 8 de Agosto; Decreto-Lei n.º 135/2004 de 3 de Junho: Decreto-Lei n.º 54/2007 de 12 de Março; Portaria n.º 500/97 de 21 de Junho; Decreto-Lei n.º 150-A/91 DE 22 DE Abril; Portaria n.º 371/97 de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 385/89 de 8 de Novembro; Portaria n.º 683/2008 de 28 de Junho; SOLARH — Decreto-Lei n.º 25/2002 de 11 de Fevereiro (revoga o Decreto-Lei n.º 39/2001; Decreto-Lei n.º 39/2001 de 9 Fevereiro revoga o Decreto-Lei n.º 7/99; Decreto Lei n.º 7/99 de 8 Janeiro, cria o Sistema de Solidariedade de Apoio à reabilitação de Habitação própria permanente (SOLARH); PCHI — Despacho n.º 3293/2008 de 11 de Fevereiro; Despacho n.º 6716 — A/2007 de 5 de Abril; Rede Social — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97 de 18 de Novembro; Despacho Normativo n.º 8/2002 de 12 de Fevereiro; PNAI (Plano Nacional de Acção para a Inclusão — Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2008, publicado na 1.ª série do DR n.º 174 de 9 de Setembro; RSI (Rendimento Social de Inserção) — Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Junho; GIP (Gabinete de Inserção Profissional) — Portaria n.º 127/2009 de 30 de Janeiro; Código Deontológico do Sociólogo; Código de Ética no Serviço Social — Declaração de Princípios; Decreto-Lei n.º 296/91 de 16 de Agosto (Enquadramento dos Profissionais de Serviço Social)

Parte I/II Ref. C) Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06 de Fevereiro); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho); Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Regulamento Interno dos Serviços do Município de Peso da Régua (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 de 12 de Junho de 2008). Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto);

10.3 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O Júri deliberou que a mesma será efectuada por Entidade Externa especializada e competente para o efeito.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos: Experiência Profissional na Função Pública; Experiência Profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal e Motivação.

11 — *Outros métodos de selecção:* Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, os métodos de selecção consistirão em *Avaliação Curricular* (*AC*) e *Entrevista de Avaliação de Competências* (*EAC*), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações: Avaliação Curricular = ponderação 40 %Entrevista de Avaliação de Competências = ponderação 60 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos 2 métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão: VF = AC (40 %) + EAC (60 %)

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula: AC = (HA + FP + EP + AD) / 4

Em que: *HÁ* = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes);*FP* = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); *EP* = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Ref. A, B, C — Nota final de curso, quantitativa.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:1 Valor por cada dia de Formação (7 horas), até ao máximo de 20 valores.

11.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, será contabilizada a experiência no desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:1 Valor por cada ano de Serviço até ao máximo de 20 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios: Avaliados pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita de desenvolvimento — 8 valores; Insuficiente — 6 valores. Avaliados pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 13 valores; Inadequado — 6 valores. Caso se verifique a não existência de avaliação ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom — 12 valores.

11.2 — *A Entrevista de Avaliação de Competências* visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20, 16, 12, 8* e *4 valores*, e versará sobre os seguintes aspectos: Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico e motivação.

12 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme estipulam os n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Ref. A)Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt.º Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Eng.º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território; Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. B) Presidente: Dr. Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social; Vogais efectivos: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal e Arqt.º Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico; Vogais suplentes: Eng. º Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Arqt.ª Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território; Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. C) Presidente: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal: Vogais efectivos: Arqt. Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico e Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Coordenadora Técnica de Pessoal; vogais suplentes: Helena Maria Ferreira Pinto de Carvalho, Coordenadora Técnica e Sofia Maria Guedes Leite, Assistente Técnica. Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

17.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009de 22 de Janeiro.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-pesoregua.pt.

17.4 — *A lista unitária de ordenação final* dos candidatos, após homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal, será publicitada no portal da Internet desta Autarquia, www.cm-pesoregua.pt, afixada no placard de informação do átrio dos Paços do Concelho e publicada na 2.ª série do Diário da República

18 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página electrónica da Câmara Municipal e num jornal de expansão nacional, por extracto.

21 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

303774199

Aviso n.º 20560/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de catorze posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional na área funcional de Auxiliar de Acção Educativa.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso datado de 20 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série de 26 de Maio de 2010, na BEP de 15 de Abril de 2010, no Jornal de Expansão Nacional "Jornal de Notícias" de 27 de Maio de 2010 e na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua, por extracto, em 26 de Maio de 2010, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Nome	Valores
Susana Maria Guedes Cardoso	18,650
Ana Isabel dos Santos Monteiro	18,200
Ana Isabel Monteiro Carvalhosa	18,200
Catarina Isabel Igreja Paixão	17,750
Helena Isabel Lopes Mergulhão	17,750
Idalina Maria Coelho da Fonseca Pereira	17,750
Sara Alexandra Soares Martins	17,750
Clara Maria Sousa Vicente Silva Martins	17,300
Elisabete Maria Ferreira da Silva Pinto	17,300
Fernando Augusto Veloso Moreira	17,300
Maria Alcina dos Santos Sobrinho Pereira	17,300
Maria de Jesus Gouveia dos Santos	17,300
Maria Manuela Lopes da Rocha Patuleia	17,300
Marta Raquel Pereira Teixeira	17,300
Maria de Jesus Póvoa	16,450
Ivo Manuel Tavares Pinto	16,400
Ana Patrícia Alves Pinto	16,300
Sandra Dolores Vaz da Fonseca Queirós	16,300
Alcina Maria da Cruz Coelho Guedes	15,850
Teresa Jesus Silva Miranda	15,650
Laurentina da Conceição Monteiro	15,650
Florbela Maria Coutinho Carvalho	15,550
Joana Filipa Pinto Osório	15,550
Alzira Maria Teixeira de Sousa Pinto	15,550
Cláudia Sofia dos Santos Mendes Alves Nunes	15,550
Maria Teresa Pinto Pereira Azevedo	15,550
Vítor Manuel da Costa Barreiro	15,550
Aida Maria Pereira Marques	15,400
Maria Emília Figueiredo Marta Lima	15,200
Isabel Maria Pinto Almeida	14,750
Modesta Maria Gouveia Rodrigues	14,550
Melissa Ramos Bastos	14,400
Olga Daniela Soares Claves	14,300

Nome	Valores
Ana Sofia Fonseca Almeida	14,200
Maria da Conceição Freitas Nogueira	13,750
Maria Olívia Rodrigues da Silva	13,650
Maria da Conceição Pinto Ribeiro	13,200
Maria Almerinda Morais Pires Pereira	13,200
Maria de Fátima Almeida da Silva Gouveia	12,750
Maria Hermínia Carvalho Pinto Gomes	12,750
Liliana Maria Borges Leal	12,300
Martina Maria Cardoso Xavier Zério	12,300
Maria do Carmo Carvalho Rodrigues	11,550
Tânia Marisa da Costa Araújo	11,550
Teresa Maria Guedes Alves	11,550
Lídia Maria de Jesus Botelho Gomes	11,100
Liliana Catarina da Silva Taveira Machado Trindade	11,100
Luís Filipe Pires da Fonseca	11,100
Maria de Lurdes Pinheiro David Almeida	11,100
Maria de Nazaré Gouveia Cardoso	11,100

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 30 Setembro de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página Electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pesoregua.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Paços do Município de Peso da Régua, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303767565

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 20561/2010

Nos termos e para os efeitos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faço público que, por meu despacho de 01 de Outubro de 2010, nomeei, em regime de comissão de serviço, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no uso da faculdade prevista na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 73.º, da mesma lei, Adélia Maria Lopes Gaspar Ponte, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deste Município com a categoria de Assistente Técnica, em Secretária, do meu Gabinete de Apoio Pessoal, cuja remuneração corresponde a 60 % da legalmente prevista para os vereadores em regime de tempo inteiro, desta Câmara Municipal, conforme o n.º 2, do artigo 74.º, da referida Lei n.º 169/99.

A presente nomeação produz efeitos à data de 01 de Outubro de 2010.

(A referida nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas).

Município de Pombal, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

303771217

Aviso n.º 20562/2010

Nos termos e para os efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faço público que, por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, determinei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a exoneração do cargo de Secretária, do meu Gabinete de Apoio Pessoal, de Margarida Maria dos Santos Fernando, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deste Município, com a categoria de Coordenadora Técnica, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Município de Pombal, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.º

303771444

Aviso n.º 20563/2010

Nos termos e para os efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faço público que, por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, determinei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no uso da faculdade prevista no n.º 2, do artigo 73.º, da mesma lei, a exoneração do cargo de Secretária, do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores a tempo inteiro, Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus e Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, de Maria Augusta Vieira, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deste Município, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Município de Pombal, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.ºNos termos e para os efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faço público que, por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, determinei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no uso da faculdade prevista no n.º 2, do artigo 73.º, da mesma lei, a exoneração do cargo de Secretária, do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores a tempo inteiro, Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus e Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, de Maria Augusta Vieira, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deste Município, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Município de Pombal, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.º

303771485

Aviso n.º 20564/2010

Nos termos e para os efeitos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faço público que, por meu despacho de 01 de Outubro de 2010, nomeei, em regime de comissão de serviço, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no uso da faculdade prevista na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 73.º, da mesma lei, Ana Cristina Mendes Branco Almeida e Silva, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deste Município com a categoria de Assistente Técnica, em Secretária, do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores a tempo inteiro, Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, Dr. Michäel António e Dr. Pedro Pimpão Santos, cuja remuneração corresponde a 60 % da legalmente prevista para os vereadores em regime de tempo inteiro, desta Câmara Municipal, conforme o n.º 2, do artigo 74.º, da referida Lei n.º 169/99.

A presente nomeação produz efeitos à data de 01 de Outubro de 2010.

(A referida nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas).

Município de Pombal, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

303771428

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 20565/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à publicação do contrato por tempo determinado celebrados, na categoria de Assistente Operacional — jardins e espaços verdes, com os trabalhadores a seguir mencionados, a partir de 1 de Outubro de 2010:

Jorge Manuel Gonçalves Ribeiro da Silva — 1.ª posição, 1.º nível remuneratório

Bruno Miguel Machado Malheiro — 1.ª posição, 1.º nível remuneratório

Sérgio Ruben Durães Lago — 1.ª posição, 1.º nível remuneratório

Paços do Concelho, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.

303770683

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Regulamento n.º 774/2010

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que, nos termos e para o disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, alíneas *a*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Sabugal em sessão ordinária de 24/09/2010 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/09/2010, aprovou o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal, o qual se anexa ao presente aviso.

Para conhecimento geral e devidos efeitos se torna publico o presente Regulamento, cujo aviso vai ser afixado nos locais de costume e na página da internet do Município.

1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara de Sabugal, *António dos Santos Robalo*.

Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal

Nota Justificativa

As relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação de pagamento da taxas às autarquias locais são reguladas pelas disposições da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

O enquadramento normativo baseia-se no princípio da proporcionalidade no sentido de que deve ser paga objectivamente uma justa contraprestação pelo custo da actividade pública local ou pelo benefício auferido pelo particular.

A criação de taxas locais, em obediência à prossecução do interesse público local, visa a satisfação de necessidades financeiras das autarquias locais bem como a promoção de fins sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

São objecto da incidência de taxas municipais as utilidades prestadas aos particulares bem como as resultantes da actividade municipal, podendo ainda recair sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo, tal como a lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, indica exemplificativamente.

Nos termos da lei, os critérios que podem fundamentar a criação de uma taxa municipal e a fixação do seu valor, são:

a) O custo da actividade pública local (CAL), n.º 1 do artigo 4.º;
b) O benefício auferido pelo particular (BEM), n.º 1 do artigo 4.º;
c) O desincentivo à pratica de certos actos e operações (DES), n.º 2 do artigo 4.º

Estas matérias poderão, fundamentar uma taxa de forma isolada ou cumulativa. Do ponto de vista formal, o artigo 8.º prevê de forma exaustiva, as menções obrigatórias dos regulamentos municipais que criam taxas, assumindo particular importância, que implica uma verdadeira revolução no sistema vigente, a necessidade de fundamentação económico-financeira do valor das taxas — o custo da actividade pública (alínea c do n.º 2 do artigo 8.º). Por outro lado, e atendendo à natureza de direito público da pessoa colectiva "Município", não poderá deixar de funcionar como critério definidor do valor final da taxa o "custo social suportado pelo Município" — trata-se, afinal, de reconhecer que determinadas actividades, por serem estratégicas no desenvolvimento do concelho, ou terem um impacto positivo no equilíbrio sócio-económico, merecem que o Município assuma parte do custo total de determinada taxa.

Esta necessidade de fundamentar o valor das taxas (entenda-se, das taxas cujo fundamento é o custo da actividade pública local), obrigou a que fosse efectuado um levantamento exaustivo de todos os processos e procedimentos, para identificar os níveis de qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados e a um criterioso exercício contabilístico e financeiro.

Na fundamentação, foram definidos, com rigor, os custos directos e indirectos das diversas funções e unidades orgânicas da Câmara Municipal, prevendo-se regras de imputação destes custos a cada procedimento ao qual corresponde uma taxa.

Assim, em conclusão, o presente regulamento e a tabela de taxas que dele faz parte integrante, encontram-se em total conformidade com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e com a Lei das Finanças Locais, e caracterizam se pela:

1 — Consagração do princípio da equivalência jurídica das taxas municipais, com o primado do princípio da equivalência económica;

2 — Fundamentação económico-financeira das taxas municipais, através de um profundo estudo, anexo ao regulamento, no qual se descrevem os diferentes custos, directos e indirectos, suportados pela Câmara Municipal em função das diferentes prestações tributárias;

3 — Caracterização das diferentes taxas em função dos respectivos critérios de fundamentação: custo da actividade pública local; benefício do particular; desincentivo à prática de actos ou actividades; custo social suportado pelo Município, sendo este o diferencial entre o custo total e o valor da taxa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º, do Código de Procedimento Administrativo, artigos 10.º, 15.º e 16.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente regulamento municipal de taxas, licenças e prestação de serviços do Município de Sabugal, o qual foi submetido a uma fase de apreciação pública, tendo posteriormente sido aprovado pela Câmara Municipal de Sabugal, em 15/09/2010, e pela Assembleia Municipal de Sabugal, em sessão de 24/09/2010.

Artigo 1.º

Lei habitante

O presente projecto de regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Sabugal para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, tabela de taxas e licenças aplica-se a toda a área do Município do Sabugal e às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação do pagamento de taxas a este.

Artigo 4.º

Incidência Objectiva

1 — A base de incidência objectiva das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento são utilidades prestadas aos sujeitos passivos ou geradas pela actividade do Município, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas e outras receitas municipais também podem incidir sobre a realização de actividades dos sujeitos passivos geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico — tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município do Sabugal.

2 — O sujeito passivo e a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

Artigo 6.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2. do artigo 9.º da Lei n.º 52-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa podem ser actualizados em sede de orçamento anual, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — Exceptuando-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 7.º

Liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 8.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na tabela de taxas e outras receitas municipais;
e) Cálculo do montante a pagar.

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á por "nota de liquidação" e fará parte integrante do processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 9.º

Regra especifica de liquidação

O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês e ao dia, far-se-á em função do calendário.

Artigo 10.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, bem como o prazo de pagamento voluntário previsto no n.º 1 do artigo 23.º do presente Regulamento.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no Regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por uma nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificado poder comprovar justo impedimento ou na impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 11.º

Cobrança de taxas

1 — A cobrança das taxas pode ser efectuada no momento do pedido do acto, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 — As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Se, na liquidação das taxas se verificar que houve erros ou omissões dos quais resultam prejuízos para o município, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e, ainda, que o não pagamento, findo aquele prazo, implica cobrança coerciva nos termos do artigo 28.º do presente Regulamento.

3 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido três anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover a restituição ao interessado da importância indevidamente cobrada, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito à restituição os casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação.

Artigo 13.º

Isenções

1 — A isenção ou redução de taxas estão sujeitas ao cumprimento do disposto no artigo 17.º e a sua concessão não dispensa em nenhum caso a obtenção da competente licença, autorização, admissão de comunicação prévia ou documento titulador.

Artigo 14.º

Isenções de Pessoas Singulares

1 — Estão isentas do pagamento de taxas os sujeitos ou agregados familiares que comprovem a respectiva insuficiência económica, nos termos da legislação geral.

2 — O pedido, referido no número anterior, deve ser escrito e acompanhado, conforme os casos, dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS) ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças;
b) Extracto de remunerações emitido pela segurança social;
c) Documento comprovativo da inscrição no centro de emprego, de cada adulto activo do agregado familiar;
d) Declaração de titularidade da prestação do rendimento social de inserção (RSI).
e) Os documentos supra referenciados podem ser dispensados e substituídos por estudo de caracterização sócio-económica do agregado familiar elaborado pelo sector de acção social Municipal.

3 — Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 60 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente.

4 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido

Artigo 15.º

Isenções de Pessoas Colectivas

1 — Podem beneficiar de isenções ou reduções:

a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC;
b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica relativamente aos factos ou actos directos e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social ou de culto;
c) As empresas de capitais integrais ou maioritariamente municipais, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município e o demais sector empresarial local do Município do Sabugal;
d) As associações ou fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, bem como as associações sindicais e os partidos políticos beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, podendo ainda beneficiar de isenções ou reduções das respectivas taxas, relativamente a actos que desenvolvam para prossecução de actividades de interesse público municipal;
e) As cooperativas de habitação e construção e respectivas uniões, relativamente aos factos que se destinam à directa e imediata realização dos seus fins;
f) O Estado, seus institutos e organismos autónomos;
g) As Freguesias do Concelho do Sabugal.

2 — O disposto na alínea *b*) do n.º 1 aplica-se também às diversas confissões religiosas que não a Católica, desde que reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa e respectivas comissões de igreja.

3 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a projectos, eventos ou acções destinadas essencialmente à realização de fins de relevante e manifesto interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada.

4 — Estão isentas do pagamento de taxas previstas neste Regulamento as entidades públicas ou privadas que beneficiem do regime de isenção de taxas previsto em preceito legal.

5 — Fica sempre excluída da isenção ou redução previstas nos números anteriores qualquer parte da edificação que seja destinada a ser colocada no mercado concorrencial, imobiliário ou de arrendamento.

6 — Quando, dentro dos cinco anos seguintes ao licenciamento ou autorização da utilização de construções isentas ou com reduções de taxas, lhes vier a ser dado, total ou parcialmente, um fim que excluísse a isenção, o Município liquidará e lançará às respectivas entidades proprietárias as taxas devidas e actualizadas pela parte da construção afecta a esse novo fim.

Artigo16.º

Isenções para salvaguarda do Património

Podem beneficiar de isenção de taxas as prestações de serviços e as licenças quando relativas a intervenção de conservação, reconstrução, recuperação e ampliação de edifícios nos núcleos antigos dos aglomerados, nos imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como em zonas de protecção, ou decorrentes de notificação da câmara para obras coercivas.

Artigo 17.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carecem de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso.

2 — A deliberação da Câmara Municipal que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos para a isenção de taxas ou delibere a dispensa ou redução das mesmas deve ser sempre fundamentada, debruçando-se especificadamente sobre as razões para o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado e sobre, se for caso disso, a graduação da redução a conceder.

3 — Excepcionalmente, o requerimento a que se refere o n.º 1 pode ser apresentado após a liquidação da taxa e antes do decurso do prazo para o respectivo pagamento, devendo, em qualquer caso, a deliberação da Câmara Municipal ter lugar até 30 dias após a recepção do pedido.

4 — A apresentação do pedido mencionado no número anterior suspende o decurso do prazo de pagamento.

5 — Sempre que haja lugar a qualquer isenção, deve averbar-se no documento ou título a disposição legal ou regulamentar que a prevê.

6 — A Câmara Municipal do Sabugal pode delegar no seu Presidente a concessão de isenções ou reduções de taxas e demais receitas, nos termos da lei.

Artigo 18.º

Do pagamento

1 — As taxas e demais receitas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral, e são pagas em moeda corrente, ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta ou vale postal ou por outros meios utilizados pelos correios ou instituições de crédito que a lei autorize.

2 — As taxas e receitas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

3 — Nos casos de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de actos expressos.

4 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela devem ser pagas pela tesouraria municipal, no próprio dia da emissão da guia de recebimento.

Artigo 19.º

Pagamento em prestações

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, tendo em consideração a situação económica do requerente, que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter, a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescentando ao valor da prestação os juros de mora, contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para o pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de divida.

6 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas constantes de Tabela poderá estar condicionada à prestação de caução, a apreciar caso a caso.

Artigo 20.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para o pagamento são contínuos, não se suspendendo aos Sábados, Domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em Sábado, Domingo ou dia de feriado transfere-se para o dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 21.º

Regra geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento é de 5 dias, a contar da notificação para pagamento.

3 — Sempre que o pagamento da taxa não seja efectuado nos prazos fixados nos números anteriores, o valor da taxa será acrescido de juros de mora nos termos da lei.

Artigo 22.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias locais prescrevem no prazo máximo de oito anos em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, e reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável a sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 23.º

Licenças renováveis

O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se oito dias úteis anteriores à data da sua caducidade.

Artigo 24.º

Arredondamentos

O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, será arredondado para o cêntimo mais próximo, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5 arredonda-se para o cêntimo mais próximo do defeito.

b) Se for superior a 5 arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 25.º

Nas incidências de adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o estado.

Artigo 26.º

Aplicação do IVA

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) quando aplicável, acresce ao valor da receitas fixadas na tabela anexa, salvo se o presente Regulamento dispor o contrário.

Artigo 27.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral e no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro nos 5 dias contínuos, seguintes ao termo do prazo respectivo.

Artigo 28.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituem débitos do município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais relativamente às quais o munícipe usufrui do facto ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeito de execução fiscal.

4 — Para além da execução final, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 25.º pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 29.º

Concessão da licença ou autorização

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão do alvará respectivo, no qual deverá designadamente constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto de licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) Validade da licença, bem como o seu número de ordem;
e) A identificação do serviço municipal emissor;
f) Valor liquidado.

2 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 30.º

Precariedade das licenças e autorizações

Salvo o previsto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar os motivos de interesse público devidamente fundamentados, sem que haja lugar ao pagamento de indemnização.

Artigo 31.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — Não haverá lugar a renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, com a antecedência de 30 dias contínuos ou até ao termo do prazo de validade.

Artigo 32.º

Averbamento de licenças ou autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença ou autorização devem ser apresentados com a verificação dos factos que a justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças ou autorizações deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância, emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedem a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações indicadas no n.º 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 33.º

Cessação das licenças ou autorizações

1 — As licenças cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão do município;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

Artigo 34.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras previstas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal.
b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

2 — Os casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal, garantida para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para pessoas colectivas, não podendo em qualquer dos casos exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.

Artigo 35.º

Garantias fiscais

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas de lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 36.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, aplica-se subsidiária e sucessivamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na lei Geral Tributária e na lei que estabelece o Quadro de Competências das Autarquias Locais.

Artigo 37.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Disposição revogatória

Ficam revogados, o anterior Regulamento de Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal, bem como as tabelas de taxas anexas a todos os Regulamentos do Município ou taxas incluídas nos mesmos.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

Este Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços que o integra entram em vigor no dia imediato ao da publicação.

Município do Sabugal

Tabela de taxas, licenças e prestação de serviços

CAPÍTULO I

Assuntos administrativos

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela — cada	10,30 €
2.º	Emissão da 2.ª Via do Alvará	8,00 €
3.º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos — cada	3,46 €
4.º	Certidões:	
a)	De teor — não excedendo uma lauda	3,46 €
b)	Na certidão de teor, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	3,46 €
c)	De narrativa — não excedendo uma lauda	6,93 €
d)	Na certidão narrativa, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	2,68 €
5.º	Fotocópias de documentos arquivados, por cada A4, consoante sejam:	
a)	Fotocópia autenticada	3,36 €
b)	Fotocópia não autenticada	0,17 €
c)	Fotocópia não autenticada de desenhos com formato superior a A4	10,00 €
d)	Fornecimento de documentos em formato digital	9,89 €
6.º	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — cada	13,71 €
7.º	Termos de responsabilidade, idoneidade, justificações administrativas ou semelhantes — cada	3,46 €
8.º	Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços competentes — cada	5,00 €
9.º	Reclamações contra despachos, deliberações e pretensões, sempre que não obtenha provimento	6,93 €
10.º	Confiança de processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias	13,71 €
11.º	Prestação de serviços ao público:	
a)	Fornecimento do livro de obra	6,00 €
b)	Fornecimento de avisos de obra	3,00 €
c)	Numeração de prédios — por cada número de polícia fornecido	3,00 €
d)	Reapreciação de processo de obras ou de loteamentos a pedido dos interessados	30,00 €
12.º	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a)	Por fracção habitacional	7,00 €
b)	Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou profissão liberal	14,00 €
c)	Por local de aparcamento não incluído em fracção habitacional — cada 15 m^2 ou fracção	14,00 €
d)	Aditamento a declarações na constituição de regime de propriedade horizontal, cada	28,50 €
13.º	A que acresce por cada aditamento:	
a)	Por rectificação de fracções, por cada fracção	11,50 €
b)	Por rectificação de partes comuns, por cada fracção	11,50 €
c)	Por aumento ou redução de fracções, por cada fracção	11,50 €
14.º	Ficha técnica de habitação — depósito	16,71 €
15.º	Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela	27,49 €
16.º	Arranque de árvores, pela apreciação de cada processo, excluindo selos e custas	54,92 €
17.º	Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial:	
a)	Horário de funcionamento de estabelecimentos	10,30 €
b)	Cartão de canalizador	10,30 €
18.º	Central de Camionagem	
18.1	Toques (entrada e saída autocarros), média mensal:	
a)	Quando o n.º de toques se situar entre 0 e 9	65,23 €
b)	Quando o n.º de toques se situar entre 10 e 19	130,47 €
c)	Quando o n.º de toques se situar entre 20 e 29	195,68 €
d)	Superior a 30	259,91 €
18.2	Toque diário	1,31 €
19.º	Escritório	91,31 €
20.º	Consumo energia	20,00 €

Observações:
Nos processos de arranque de árvores haverá lugar, a final, ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais

CAPÍTULO II

Obras e urbanismo

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	65,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Por lote	15,00 €
b)	Por fogo ou outras unidades de ocupação	11,50 €
c)	Prazo — por cada mês ou fracção	6,00 €
1.2	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00 €
1.3	Por lote resultante do aumento autorizado	15,00 €
1.4	Por fogo resultante do aumento autorizado	11,50 €

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Por lote	15,00 €
b)	Por fogo	11,70 €
c)	Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	0,70 €
1.2	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00 €
1.3	Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	15,00 €
1.4	Outros aditamentos	11,70 €

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	41,28 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Prazo — por mês	6,00 €
2.º	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	33,26 €
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a)	Prazo — por cada mês	6,00 €

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação previa de trabalhos de remodelação dos terrenos

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por hectare ou fracção	37,27 €
2.º	Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado ou comunicação prévia admitida e alterem a topografia local, por cada 100 m^2 ou fracção	6,00 €
3.º	Acções que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectar ou fracção:	
3.1	Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	140,00 €
3.2	Para outros fins	35,00 €

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução e demolição e conservação

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Valor a aplicar a todas as licenças ou comunicação prévia admitida de obras:	
a)	Por período até 15 dias ou fracção	3,00 €
b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
1.1.1	Obras de construção:	
	Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00 €
b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00 €
2.º	Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	
a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50 €
b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50 €
3.º	Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:	
a)	Situado na zona industrial, por metro quadrado	0,50 €
b)	Noutras áreas, por metro quadrado	1,00 €
5.º	Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado	0,50 €
6.º	Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,00 €
7.º	Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,00 €
8.º	Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00 €
9.º	Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,00 €
10.º	Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,50 €
11.º	Obras de demolição, por piso demolido	3,50 €
12.º	Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento dos vãos, portas e janelas, por metro quadrado ou fracção de superfície modificada	0,40 €
13.º	Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com com os anteriores como:	
a)	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,40 €
b)	Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,00 €

QUADRO VI

Casos especiais

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Valor fixo:	
a)	Por período até 15 dias ou fracção	3,00 €
b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
1.1.1	Construção, reconstrução, alteração, ampliação ou edificações de muros de suporte ou vedação ou de outras vedações:	
a)	Confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,35 €
b)	Não confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,30 €
2.º	Construção, reconstrução, alteração ou ampliação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e não consideradas de escassa relevância urbanística, por metro quadrado ou fracção	0,20 €
3.º	Abertura de poços, incluindo a construção de resguardo	14,00 €
4.º	Terraplenagens, outras obras em zonas envolventes das edificações com projecto aprovado que alterem a topografia local, por cada 100 m^2 ou fracção	8,00 €
5.º	Pavilhões ou congéneres, instalados na via pública, por unidade	6,00 €
6.º	Construção de piscinas, por cada metro cúbico ou fracção	10,00 €
7.º	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia, acresce ao referido no n.º 1:	
a)	Por piso demolido	4,00 €

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração ao uso, taxa fixa	7,00 €
2.º	Além da taxa fixa prevista no número anterior, a emissão de alvará de utilização e de alteração de uso está ainda sujeita a uma taxa variável por cada número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou alteração seja requerida:	
a)	Por cada fracção de habitação, além da primeira fracção	1,50 €
b)	Por cada fracção de comércio, serviços, indústria, armazém ou outros fins, além da primeira fracção	11,50 €

QUADRO VIII

Autorização de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de produtos alimentares e não alimentares

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Instalação ou modificação de actividade de estabelecimentos ou armazéns, pelo averbamento em nome de novo titular e pela emissão de comprovativo da apresentação de declaração prévia:	
a)	Por instalação e modificação de estabelecimento ou armazém	69,00 €
b)	Por averbamento do novo titular	6,00 €
c)	Pela emissão de comprovativo da apresentação da declaração prévia	5,00 €
2.º	Instalação ou modificação de actividade de estabelecimentos de restauração e bebidas, ou pelo averbamento em nome de novo titular e pela emissão de comprovativo da apresentação de declaração prévia:	
a)	Por instalação e modificação de estabelecimento	66,00 €
b)	Por averbamento em nome de novo titular	6,00 €
c)	Pela emissão de comprovativo da apresentação da declaração prévia	5,00 €

QUADRO IX

Autorizações ou comunicações para fins turísticos

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Autorização ou comunicação para fins turísticos de hotel, hotel-apartamento, pousada, aldeamento turístico, apartamento turístico, empreendimento de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural ou de turismo de natureza, de parque de campismo ou de caravanismo	60,00 €
2.º	Acresce ao montante previsto no número anterior, por cada unidade de alojamento, consoante a unidade de turismo seja:	
a)	Estabelecimento hoteleiro, hotel -apartamento, pousada, aldeamento turístico ou apartamento turístico	13,00 €
b)	Empreendimento de turismo de habitação	11,00 €
3.º	Acresce ao montante previsto no n.º 1, por cada lugar do parque de campismo ou de caravanismo	13,00 €
4.º	Em caso de alojamento local, são devidas as seguintes taxas, consoante se trate de:	
a)	Registo de alojamento local	27,00 €
b)	Placa Identificativa de Alojamento local	40,00 €
5.º	Recepção da comunicação prévia nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	60,17 €

QUADRO X

Autorização de instalação de infra-estruturas de telecomunicações móveis

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão de alvará de autorização de instalação, por cada antena	1.000,00 €
2.º	Por averbamento de alvará de autorização de instalação	36,00 €

QUADRO XI

Autorização de instalação de aerogeradores inserido em parque eólico

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Por cada aerogerador inserido em parque eólico	1.000,00 €
2.º	Acresce ao montante referido no número anterior, uma taxa variável em função do prazo de execução da obra, por cada período de 30 dias de execução da obra, de	6,00 €

QUADRO XII

Exercício da actividade industrial — Estabelecimentos industriais do tipo 3

Artigo	Designação	Taxa
1.º	São devidas as seguintes taxas em relação a estabelecimento industrial de tipo 3:	
a)	Apreciação dos pedidos de autorização, de instalação ou de alteração, os quais incluem a apreciação do pedido de licença ambiental e a apreciação do relatório de segurança, quando aplicáveis	43,00 €
b)	Apreciação das declarações prévias, de instalação ou de alteração	3,90 €
c)	Recepção do registo e verificação da sua conformidade	3,90 €
d)	Apreciação dos pedidos de renovação e actualização da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos	43,00 €
e)	Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	43,00 €
f)	Vistorias relativas aos procedimentos de autorização prévia, incluindo a emissão da licença ambiental e a emissão da licença de exploração	40,00 €
g)	Vistorias obrigatórias relativas aos procedimentos de declaração prévia de estabelecimento industrial para exercício de actividade agro-alimentar que utilize matéria -prima de origem animal	40,00 €
h)	Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial	40,00 €
i)	Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	40,00 €
g)	Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	30,00 €
h)	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	40,00 €
i)	Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	40,00 €
j)	Vistorias de controlo das condições impostas aos estabelecimentos que obtiveram a exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	40,00 €
l)	Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimento industrial	43,00 €

QUADRO XIII

Revelação e aproveitamento de massas minerais

Artigo	Designação	Taxa
1.º	São devidas as seguintes taxas em relação a revelação e aproveitamento de massas minerais:	
a)	Transmissão de licença de exploração	35,00 €
b)	Nova vistoria à exploração após finalização do prazo de execução das medidas impostas pela primeira vistoria, em caso de desconformidade com a licença de exploração, caso esta tenha sido emitida pela Câmara Municipal ou pela Direcção Regional de Economia	30,00 €
c)	Autorização para o uso de pólvora e explosivos	68,00 €
d)	Pedido de suspensão de exploração de pedreira	35,00 €

QUADRO XIV

Emissão de alvará de licença parcial

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura	25 % das taxas correspondentes ao licenciamento ou comunicação prévia inicial.

QUADRO XV

Prorrogações

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,00 €
2.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou com comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por mês ou fracção	25 % das taxas correspondentes ao licenciamento por comunicação prévia inicial.

QUADRO XVI

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Emissão de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	10,00 €

QUADRO XVII

Informação prévia

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	56,00 €
2.º	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	7,30 €
3.º	Para cada pedido de declaração sobre a manutenção dos pressupostos de facto e direito que fundamentaram uma anterior decisão favorável	25,40 €
4.º	Outras informações prévias	8,50 €

QUADRO XVIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,60 €
2.º	Andaimes, por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	0,60 €
3.º	Gruas, guindastes, veículos pesados ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	30,00 €
4.º	Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês inclui caldeiras, betoneiras ou tubos de descarga de entulhos, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas em obra	6,00 €
5.º	Ocupações que impliquem danificação de pavimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição por 15 dias ou fracção:	
5.1	Valas, por metro linear ou fracção	1,50 €
5.2	Outras, por metro ou fracção	1,00 €

QUADRO XIX

Vistorias e Inspecções

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Vistoria ou inspecção prevista no RJUE ou em legislação específica, para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços a que acresce o valor das taxas cobradas pelas entidades exteriores, caso seja exigida a sua participação	100,00 €
2.º	A realização de vistoria está também sujeita à taxa fixa prevista no número anterior:	
a)	Nos casos em que tal é requerido com vista à certificação de que um edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;	
b)	Nos casos em que tal é requerido para certificação de que um edifício ou suas fracções satisfazem as condições de conservação e estabilidade, ou mínimas de habitabilidade;	
c)	Nos casos em que constitua procedimento essencial para certificar que a demolição dum imóvel é necessária por força da degradação do prédio, incompatível com a reabilitação e geradora de risco para os ocupantes;	

Artigo	Designação	Taxa
d)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará, no âmbito das competências municipais, para a emissão de alvarás de licença de funcionamento das actividades económicas previstas em legislação própria, designadamente hotéis, incluindo as auditorias e, licenciamentos especiais;	
e)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará de autorização de utilização nos casos previstos no n.º 2 do artigo 64.ºdo RJUE.	
3.º	Vistoria prevista no NRAU para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços	100,00 €
a)	Acresce uma taxa variável por cada fogo ou unidade de utilização e seus anexos	11,50 €
4.º	Vistoria para efeito de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, previstas no RJUE	82,50 €
5.º	Vistoria a unidade móvel realizada por médico-veterinário para verificação das condições hígio -sanitárias requerida pelo interessado	47,50 €
6.º	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00 €

QUADRO XX

Operações de destaque

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Por pedido ou reapreciação (equiparado à declaração para efeitos de propriedade horizontal)	39,90 €
2.º	Pela emissão da certidão de aprovação (equiparado a uma informação prévia para a realização de operação de loteamento)	24,90 €

QUADRO XXI

Taxas devidas pela manutenção e inspecção de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Artigo	Designação	Taxa
1.º	Por cada ascensor, escada mecânica e tapete rolante:	
a)	Inspecção Periódica ou Extraordinária	51,49 €
b)	Reinspecção periódica	55 % da Insp. Periódica
c)	Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou de operações de manutenção das instalações	11,45 €
	CAPÍTULO III	
	Licenciamento sanitário e licenciamento acidental de recintos	
	SECÇÃO I	
	Licenciamento sanitário de estabelecimentos e outras instalações	
1.º	Alvarás de licenciamento sanitário:	
a)	Para unidades móveis de transporte e ou venda de pão, carne, peixe e mercearias	103,00 €
2.º	Taxa de inspecção higieno-sanitária:	
a)	De veículos de transporte de carne, de acordo com a Legislação em vigor	97,85 €
b)	De veículos de transporte de peixe, de acordo com a legislação em vigor	75,61 €
c)	De transporte de pão e afins, de acordo com a legislação em vigor	32,61 €
d)	Explorações suinícolas — cada parecer:	
I	Explorações industriais	326,15 €
II	Explorações familiares	39,12 €
	SECÇÃO II	
	Licenciamento acidental de recintos para espectáculos	
1.º	Pela emissão de alvarás de licença de funcionamento de recintos itenerantes ou improvisados e de licença acidental de recintos para espectáculos de natureza artística, são devidas as seguintes taxas:	
a)	Alvará de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	10,00 €
I	Por cada dia além do primeiro	3,00 €
b)	Alvará de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística	10,00 €
I	Por cada dia além do primeiro	3,00 €

Artigo	Designação	Taxa
	CAPÍTULO IV	
	Taxas devidas por reparação de danos na via pública	
1.º	Reposição de materiais da via pública danificados por obras de terceiros, não promovidas pela Câmara:	
a)	"Tout venant" — por m^2	5,52 €
b)	Macadame — por m^2	6,20 €
c)	Calçada a cubos/paralelos de granito por m^2	17,19 €
d)	Pavimento bloco de pedra regular — por m^2	150,00 €
e)	Pavimento em tapete betuminoso com fundação em brita — por m^2	20,63 €
f)	Passeios em betonilha em cimento — por m^2	17,19 €
g)	Passeios em mosaico anti-derrapante — por m^2	24,03 €
h)	Passeios em cubinhos de granito-por m^2	34,56 €
i)	Passeios em lajeado de pedra — por m^2	137,37 €
j)	Lancil em pedra — metro linear	37,77 €
l)	Lancil em cimento — metro linear	17,19 €
	CAPÍTULO V	
	Higiene e salubridade	
1.º	Vistorias a habitações por mudança de inquilinos:	
1.1	Por cada vistoria, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara:	
a)	Até quatro divisões	17,19 €
b)	Por cada divisão além de quatro	3,46 €
2.º	Limpeza e saneamento urbanos:	
2.1	Limpeza de fossas e colectores:	
a)	Até 3,5 m^3 removidos	6,52 €
b)	Por metro cúbico removido ou fracção a mais	6,52 €
3.º	Taxa de conservação de esgotos, a cobrar mensalmente e proporcionalmente ao consumo de água — por metro cúbico de água consumida	0,34 €
4.º	Taxa de ligação:	
a)	A pagar por uma única vez	13,71 €
5.º	Tarifas por ensaio de canalizações de esgotos:	
5.1	Pelo ensaio de canalizações de distribuição interna:	
a)	Até 6 dispositivos de utilização	13,71 €
b)	De 7 a 20 dispositivos de utilização	34,56 €
c)	Superior a 20 dispositivos de utilização	68,69 €
6.º	Tarifa por recolha de lixos domésticos, a cobrar mensalmente, e proporcionalmente ao consumo de água:	
a)	Para consumos domésticos até 15 m^3 de água	1,11 €
b)	Para consumos domésticos superiores a 15 m^3	2,22 €
c)	Para todos os consumidores não domésticos	2,22 €
7.º	Ramal de saneamento	96,00 €
	CAPÍTULO VI	
	Tarifas de fornecimento de água ao domicílio	
1.º	Tarifas por ensaio de canalizações:	
1.1	Pelo ensaio de canalizações de distribuição interna:	
a)	Até 6 dispositivos de utilização	34,56 €
b)	De 7 a 20 dispositivos de utilização	54,92 €
c)	Superior a 20 dispositivos de utilização	103,00 €
2.º	Taxas de ligação, interrupção e restabelecimento de ramal e aferição e transferência de contador:	
a)	Taxa de ligação	13,71 €
b)	Taxa de restabelecimento de ligação	10,30 €
c)	Taxa de colocação de contador	3,46 €
d)	Transferência de contador	6,88 €
e)	Aferição de contador	9,15 €
f)	Ramal de água	90,00 €

Artigo	Designação	Taxa
	CAPÍTULO VII	
	Ocupação do espaço do domínio público	
1.º	Ocupação do espaço aéreo do domínio público com:	
1.1	Toldos e alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
a)	De 1 m de avanço	6,93 €
b)	De mais de 1 m de avanço	10,30 €
1.2	Passarelas e outras construções e ocupações:	
a)	Por m² ou fracção e por ano	13,71 €
b)	Por m² ou fracção e por mês	1,72 €
1.3	Fitas anunciadoras — por metro quadrado e por mês	
a)	Sobre as fachadas dos prédios	10,30 €
b)	Sobre a via pública ou lugares públicos	20,63 €
1.4	Fios telegráficos, telefónicos, eléctricos ou espias:	
a)	Por metro linear ou fracção e por ano	5,52 €
1.5	Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público:	
a)	Por metro linear ou fracção e por ano	10,30 €
2	Construções ou instalações no solo ou subsolo:	
2.1	Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras:	
a)	Por metro cúbico ou facção e por ano	27,49 €
2.2	Pavilhões, quiosques e similares:	
a)	Por m² ou fracção e por mês	6,93 €
2.3	Construções ou instalações provisórias para o exercício do comércio ou indústria	
2.3.1	Por m² ou fracção:	
a)	Por dia	0,57 €
b)	Por semana	3,46 €
c)	Por mês	13,35 €
2.4	Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício do comércio ou indústria:	
a)	Por m² ou fracção e por dia	0,36 €
2.5	Cabina ou posto telefónico e câmaras de visita — por ano	34,56 €
2.6	Postos de transformação, cabinas eléctricas, caixas de junção, distribuição e registo — por ano	34,56 €
2.7	Postes de sustentação de cabos:	
a)	Por cada e por ano	34,56 €
2.8	Postes de alta e média tensão:	
a)	Por cada e por ano	143,50 €
2.9	Outros	34,56 €
2.10	Outras construções ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores: Residual:	
a)	Por m² e por mês	6,93 €
3.º	Ocupações diversas:	
3.1	Postes ou marcos:	
a)	Para decorações (mastros) — por cada e por dia	0,41 €
3.2	Para colocação de anúncios — por cada e por:	
a)	Mês	13,71 €
b)	Ano	82,41 €
3.3	Mesas, cadeiras, guarda-sóis (esplanadas):	
a)	Por m² ou fracção e por mês	1,72 €
3.4	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:	
3.4.1	Por metro linear ou fracção e por ano:	
a)	Com diâmetro até 20 cm	0,25 €
b)	Com diâmetro superior a 20 cm	0,49 €
3.5	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes:	
a)	Por m² ou fracção e por mês	10,30 €

Artigo	Designação	Taxa
3.6	Instalações de produção de energia:	
a)	Por m² ou fracção e por ano	163,09 €
3.7	Outras ocupações do domínio público:	
a)	Por m² ou fracção e por mês	3,46 €
	CAPÍTULO VIII	
	Publicidade comercial	
1.º	Anúncios luminosos — por m² ou fracção e por ano:	
a)	Instalação e licença no primeiro ano	17,19 €
b)	Renovação anual da licença	10,30 €
1.1	Placas de proibição de afixação de anúncios — por ano e por cada	6,93 €
1.2	Exibição de publicidade fixa em veículos automóveis, reboques e semireboques:	
1.3	Sendo a publicidade própria (publicitando o proprietário ou actividades do proprietário) — por ano	34,56 €
1.4	Sendo publicidade de qualquer outro tipo — por veículo e por ano	68,69 €
1.5	Cartazes (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes onde tal não seja proibido:	
1.5.1	Por cartaz e por mês:	
a)	Até 1 000 cartazes — cada conjunto	36,02 €
b)	Por cada cartaz a mais	0,41 €
	CAPÍTULO IX	
	Mercados e feiras	
1.º	Ocupação de:	
1.1	Lojas do Mercado Municipal:	
a)	Por m² ou fracção e por mês	4,90 €
1.2	Bancas ou similares no Mercado Municipal:	
a)	Por m² ou fracção e por mês	1,64 €
1.3	Lugares de terrado para produtores directos:	
a)	Por metro linear de frente e por dia	1,43 €
1.4	Com arcas frigoríficas privativas, incluindo consumo de energia eléctrica:	
a)	Por cada arca, ocupando até 1 m² e por mês	22,08 €
b)	Por cada m² ou fracção de ocupação a mais e por mês	3,10 €
1.5	Taxas de terrado a cobrar nos mercados e feiras (anualmente):	
a)	Por 5 metros lineares	50,00 €
b)	Até 10 metros lineares	75,00 €
c)	Mais de 10 metros lineares	100,00 €
2.º	Diversos	
3.º	Pedido de autorização para exercício de vendedor ambulante:	
3.1	Cartões de vendedor ambulante	10,30 €
a)	Emissão	103,00 €
b)	Renovação	68,69 €
	CAPÍTULO X	
	Biblioteca e piscinas municipais	
1.º	Fotocópias:	
a)	Frente	0,10 €
b)	Frente e verso	0,12 €
1.1	Fotocópias: Estudantes, Associações, clubes, Juntas de Freguesia:	
a)	Frente	0,06 €
b)	Frente e verso	0,10 €
2.º	Consulta de livros:	
a)	Nas instalações — gratuita	
b)	No domicílio — sujeita a entrega de declaração de responsabilidade	

Artigo	Designação	Taxa
3.º	Entrada nas Piscinas municipais:	
3.1	Piscina de Verão, por dia:	
a)	Até aos 11 anos	0,00 €
b)	Dos 12 aos 17 anos	1,31 €
c)	Maiores de 18 anos	1,97 €
d)	Ficam isentos os deficientes em tratamento curativo que para o efeito deverão obter o cartão de isenção a emitir pela Câmara Municipal de Sabugal.	
3.2	Piscina de Inverno, por dia:	
a)	Até aos 11 anos	0,00 €
b)	Dos 12 aos 17 anos	1,97 €
c)	Maiores de 18 anos	3,26 €
d)	Grupos e empresas do Concelho que utilizam o equipamento na integra, por hora	19,56 €
4.º	Outras utilizações:	
4.1	Alugueres:	
a)	Fatos de banho	2,02 €
b)	Toldos	2,02 €
c)	Cadeiras	1,07 €
d)	Toalhas	1,07 €
e)	Bancos	1,07 €
f)	Toucas	1,07 €
5.º	Utilização de auditório municipal ou gimno-desportivo para fins sociais, culturais e desportivos:	
a)	Por hora	9,80 €
	Observações 1 — Os reformados e pensionistas têm direito a uma redução de 50 %. 2 — Os estabelecimentos de ensino, associações e IPSS poderão utilizar as instalações supram referidas mediante protocolo a estabelecer com a Câmara Municipal.	

CAPÍTULO XI

Diversos

1.º	Controlo metrológico de instrumentos de medição	
2.º	Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares de instalações, equipamentos ou actividades referidas no artigo 1.º do Dec. Lei n.º 343/75, de 3 de Julho e artigo 1.º do Dec. Lei n.º 117/94, de 3 de Maio	
3.º	Instalação e ampliação de depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos (vulgo parques de sucata):	
3.1	Por m² ou fracção e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,71 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,54 €
c)	Superior a 2000 m²	0,36 €
4.º	Instalação de barracas de jogos desportivos e divertimentos públicos:	
4.1	Por m² ou fracção e por ano:	
a)	Semana	0,71 €
b)	Mês	2,06 €
c)	Ano	11,67 €
5.º	Remoção de veículos, nos termos da legislação em vigor e recolha dos mesmos em depósitos ou parque	*b*)
6.º	Instalação ou ampliação de abrigos fixos ou móveis utilizáveis ou não para habitação se a ocupação do terreno se prolongar para além de três meses	
6.1	Por m² ou fracção e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,48 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,35 €
c)	Superior a 2000 m²	0,16 €
7.º	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, mármores, granitos, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares	
7.1	Por m² ou fracção e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,55 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,40 €
c)	Superior a 2000 m²	0,24 €
8.º	Instalação ou ampliação de parques de estacionamento de automóveis e caravanas	
8.1	Por m² ou fracção e por ano:	
a)	Até 1 000 m²	0,25 €
b)	De 1001 a 2000 m²	0,25 €

Artigo	Designação	Taxa
c)	Superior a 2000 m²	0,25 €
	a) As taxas a cobrar serão calculadas nos termos dos despachos conjuntos dos Ministérios do Plano e Administração do Território e da Industria e Comércio, publicado no DR 2.ª série n.º 52 de 4 de Março. *b*) As taxas a cobrar pela remoção e recolha de veículos estacionados abusivamente na via pública são as constantes da legislação em vigor.	
9.º	Recolha de pneus no local destinado para o efeito pela Câmara Municipal:	
a)	Pneu de ligeiro, por pneu	0,66 €
b)	Pneu de pesado, por pneu	1,64 €
	Observações	
	a) As taxas a cobrar serão calculados nos termos dos despachos conjuntos dos Ministérios do Plano e Administração do Território e da Industria publicado no DR 2.º série n.º 52 de 04/03 *b*) As taxas a cobrar pela remoção de veículos estacionados na via pública são as constantes da legislação em vigor	
	CAPÍTULO XII **Cemitérios**	
1.º	Inumação em covais	13,71 €
1.1	Inumação em jazigos:	
a)	Particulares — cada	34,56 €
2.º	Exumação:	
a)	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	34,56 €
3.º	Concessão de terrenos:	
a)	Para sepultura perpétua	343,35 €
4.º	Para jazigos:	
a)	Pelos primeiros 3m² ou fracção	686,67 €
b)	Por cada m² ou fracção a mais	137,37 €
	CAPÍTULO XIII **Taxas devidas pelos licenciamentos previstos no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro**	
1.º	Realização de acampamentos ocasionais	9,91 €
2.º	Licença de exploração — por cada máquina	102,04 €
2.1	Registo de máquinas — por cada máquina	102,04 €
2.2	Segunda via do título de registo — por cada máquina	34,41 €
2.3	Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina	51,25 €
3.º	Licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos	1,18 €
4.º	Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas	
a)	Fogueiras populares	4,75 €
5.º	Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões	
a)	Sem fins lucrativos	4,16 €
b)	Com fins lucrativos	31,45 €
	CAPÍTULO XIV **Taxas devidas pela emissão de licença de aluguer de veiculos ligeiros de passageiros**	
1.º	Emissão de licença	355,95 €
2.º	Renovação da licença	29,66 €
3.º	Averbamento	25,00 €
	CAPÍTULO XV **Instalações abastecedoras de combustíveis — Licenciamento e Fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis — Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro na sua redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro. Portaria n.º 118/2003, de 10 de Outubro alterado pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro.**	
1.º	No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustíveis para as classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
1.1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	249,33 €
2.º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	104,79 €
3.º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	69,93 €

Artigo	Designação	Taxa
4.º	Averbamentos	101, 39 €
5.º	Emissão do alvará de licença de exploração	129, 68 €
6.º	Postos de abastecimento de combustíveis que contemplem edifícios e anexos, acresce a taxa respectiva em função da utilização prevista	
	CAPÍTULO XVI	
	Zonas de caça municipais	
1.º	Coelho, Lebre, Perdiz, Raposa e Saca-rabos:	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	10,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	15,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	20,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	30,00 €
2.º	Tordos, Pombos, Rolas, outras aves cinegéticas:	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	10,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	15,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	20,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	30,00 €
3.º	Javali (montaria):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	25,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	30,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	45,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	70,00 €
4.º	Javali (espera):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	25,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	30,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	45,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	70,00 €
5.º	Raposas e Saca-rabos (batida):	
a)	Caçadores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	5,00 €
b)	Caçadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	5,00 €
c)	Caçadores a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	5,00 €
d)	Caçadores a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 Novembro	5,00 €
	CAPÍTULO XVII	
	Abastecimento de água	
1.º	Consumos domésticos, por cada mês, por cada instalação e por m^3:	
a)	Consumo de 0 a 5 m^3	0,70 €
b)	Consumo de 6 a 10 m^3	0,97 €
c)	Consumo de 11 a 20	1,22 €
d)	Consumo de 21 a 30 m^3	1,65 €
e)	Consumo de 31 a 50 m^3	2,97 €
f)	Consumo superior a 51 m^3	4,18 €
2.º	Consumo não doméstico, por cada mês, por cada instalação e por m^3	
2.1	Comércio e indústria:	
a)	Até 30 m^3	1,08 €
b)	Mais de 30 m^3	1,37 €
2.2	Associações e instituições de utilidade pública	0,48 €
2.3	Associações de Solidariedade social	0,48 €
2.4	Estado e organismos Públicos Autónomos	0,48 €
2.5	Associações Desportivas e Culturais	0,48 €
3.º	Tarifa de disponibilidade	4,01 €
	CAPÍTULO XVIII	
	Ruído	
	SUBSECÇÃO I	
	Licenças de ruído	
1.	Licenças especiais de ruído:	
1.1.	Espectáculos de diversão por cada e por dia	5,00 €
1.2.	Eventos, festividades e provas desportivas, por cada e por dia	5,00 €
1.3.	Outros eventos, por cada e por dia	5,00 €

Artigo	Designação	Taxa
2.	Licença de ruído para construção de obras:	
2.1.	Até uma semana	25,60 €
2.2.	Por cada semana a mais para além da primeira	12,80 €
	SUBSECÇÃO II	
	Controlo de ruído	
1.º	Ensaios acústicos no âmbito de acções de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (D.L n.º.9/07 de 17 de Janeiro), para avaliação do grau de incomodidade do ruído na sequência de reclamações — acresce ao valor estipulado o custo de cada medição adquirida a entidades externas certificadas	28,01 €
	CAPÍTULO XIX	
	Aluguer de mini Autocarro Municipal afectas às áreas sócio — cultural e desportiva	
1	Escalão 0 — Manhã ou tarde de dia útil	Gratuito.
2	Escalão 1 — das 08horas às 16 Horas de dia útil	25,00 €
3	Escalão 2 — das 16 horas às 20 horas de dia útil	50,00 €
4	Escalão 3 — Para além das 20 horas de dia útil até ao limite de horas imposta por lei	75,00 €
5	Escalão 4 — Sábados, Domingos e Feriados, até ao limite de 7 horas por dia	100,00 €
6	Escalão 5 — Sábados, Domingos e Feriados, ultrapassando 7 horas por dia	125,00 €
	CAPÍTULO XX	
	Notificação, Remoção e depósito de viaturas abandonadas	
1.	Remoção de viaturas para depósito — valores definidos na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	
1.1.	Ciclomotores, motociclos e similares:	
a)	Dentro da localidade	20,00 €
b)	Até um raio de 10 km do depósito	30,00 €
c)	Para além dos 10 km, previsto na alínea anterior, acresce por cada Km	0,80 €
1.2.	Viaturas ligeiras:	
a)	Dentro da localidade	50,00 €
b)	Até um raio de 10 km do depósito	60,00 €
c)	Para além dos 10 km, previsto na alínea anterior, acresce por cada Km	1,00 €
1.3.	Viaturas pesadas:	
a)	Dentro da localidade	100,00 €
b)	Até um raio de 10 km do depósito	120,00 €
c)	Para além dos 10 km, previsto na alínea anterior, acresce por cada Km	2,00 €
2.	Depósito em parque, por dia, ou fracção e por viatura:	
2.1.	Ciclomotores, motociclos e similares	5,00 €
2.2.	Viaturas ligeiras	10,00 €
2.3.	Viaturas pesadas	20,00 €
	CAPÍTULO XXI	
	Novas competências dos Municípios — Registo de Cidadão da União Europeia	
	SECÇÃO I	
	Taxas	
1.º	Taxas a cobrar pelo registo de cidadãos da União Europeia — artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e artigos 3.º e artigo 4.º da Portaria n.º 1637/1006, de 7 de Outubro	
1.1.	Emissão do certificado	7,00 € (*a*)
1.2.	Segunda via (em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado)	7,50 € (*a*)
a)	A partir do acordo com o artigo 4.º da Portaria supra mencionada	
	SECÇÃO II	
	Serviços prestados, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	
	CAPÍTULO XXII	
	Tabela de Taxas a aplicar no Canil Municipal	
1.	Recolha de cadáver	10 €
2.	Captura	15 €

Artigo	Designação	Taxa
3.	Reincidência	30 €
4.	Permanência no canil, diária	6 €
5.	Abate	15 €
6.	Recolha e transporte de animais por solicitação do dono	15 €

CAPÍTULO XXIII

Taxas pela realização. Reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — Definição de infra-estrutura urbanística

Para efeito do presente Regulamento, considera -se infra-estrutura urbanística:

a) A construção da rede viária local e da rede viária principal de âmbito municipal;

b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, espaços livres ajardinados e arborizados;

c) A construção das redes públicas de água, esgotos domésticos e pluviais;

d) A construção das redes de telecomunicações, energia eléctrica e iluminação pública;

e) A construção de equipamentos urbanos, tais como escolas primárias ou pré -primárias, instalações desportivas e parques urbanos;

f) A construção das instalações e dos órgãos destinados à captação, tratamento, elevação e armazenagem de água, incluindo a respectiva rede municipal de adução;

g) A construção dos colectores principais da rede pública de esgotos e dos sistemas depuradores, bem como a regularização das linhas de água.

2 — Âmbito de aplicação das taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

a) A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais.

b) Para efeitos de aplicação da taxa, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho, diferenciadas de acordo com, o potencial urbanístico:

Aglomerado	Zona	Descrição geográfica
Sabugal	A1	Área de construção condicionada, como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Sabugal.
	A2	Restante área urbana do Sabugal.
Souto	B1	Área de construção condicionada do Souto como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Souto.
	B2	Restante área urbana do Souto.
Restantes áreas do concelho com rede de água,	C1	Com esgoto doméstico.
	C2	Sem esgoto doméstico.

3 — Taxa devida nos loteamentos urbanos e demais operações urbanísticas que determinam impactes semelhantes a uma operação de loteamento

a) A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações.

b) A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais, a determinar nos termos dos números seguintes.

4 — Infra-estruturas urbanísticas locais

a) O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas locais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU1\ (euros) = K1 \times K2 \times K3 \times V \times (Ab - 150\ m^2)$$

sendo:

TMU1 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas locais;

K1 — coeficiente que traduz a influencia da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas locais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas e em funcionamento	Valores de K2
1 — Arruamento não pavimentado	0.60
2 — Arruamento pavimentado	0.70
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.80
4 — Referido em 3 e rede de abastecimento de água	0.90
5 — Referido em 4 e rede de esgotos domésticos	1.00

K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirido os seguintes valores:

Valores das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de K3
1 — Se igual ao estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio ou outra que a venha a substituir	1.00
2 — Se superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

V — valor em euros para efeitos de cálculo, correspondente ao custo das infra -estruturas locais por metro quadrado de área bruta de construção na área do município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m^2.

Ab — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

b) O custo das infra-estruturas locais construídas ou a construir pelo promotor, calculado a preços do ano de emissão do alvará de loteamento ou da licença de construção, será deduzido no valor TMU1 (euros) determinado no número anterior. Sempre que o valor resultante seja negativo, considera -se que não há lugar a pagamento de taxa pelas infra-estruturas locais.

5 — Infra-estruturas urbanísticas gerais

a) O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas gerais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU2\ (euros) = K4 \times V/4 \times (Ab - 150\ m^2)$$

sendo:

TMU2 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas gerais;

K4 — Coeficiente que traduz a influencia da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas gerais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

V/4 — Designa o custo das infra-estruturas gerais por metro quadrado de área bruta de construção na área do Município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m^2;

Ab — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

b) Quando se verifique a realização de infra-estruturas e serviços gerais, o respectivo custo, calculado a preços do ano de emissão do alvará, será deduzido ao valor TMU2 (euros) determinado no número anterior.

6 — Valor das variáveis

Para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 102.º e 105.º, os coeficientes K1 e K4, assumirão os seguintes valores:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de K1	Valores de K4
Habitação unifamiliar	Até 150 m^2	A1	0,65	0,65
		A2	1	1
		B1	0,5	0,5
		B2	0,65	0,65
		C1	0,5	0,45
		C2	0,3	0,2
	Até 400 m^2	A1	10,7	0,7
		A2	1,2	1,2
		B1	0,55	0,55
		B2	0,7	0,7
		C1	0,55	0,5
		C2	0,35	0,25
	Acima de 400 m^2	A1	0,8	0,8
		A2	1,5	1,5
		B1	0,6	0,6
		B2	0,75	0,75
		C1	0,55	0,5
		C2	0,4	0,3
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços armazéns ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área	A1	1	1
		A2	1,2	1,2
		B1	0,65	0,65
		B2	1	1
		C1	0,5	0,45
		C2	0,65	0,55
Indústrias e empreendimentos turísticos	Para qualquer área	A1	0,65	0,65
		A2	1	1
		B1	0,5	0,5
		B2	0,65	0,65
		C1	0,5	0,45
		C2	0,3	0,2
Anexos ou barracões de apoio à actividade agrícola	Para qualquer área	A1	0,5	0,5
		A2	O,6	0,6
		B1	0,3	0,3
		B2	0,35	0,35
		C1	0,3	0,2
		C2	0,35	0,25

7 — Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações e é calculada nos termos dos artigos anteriores.

203771509

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 20566/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de trinta e sete postos de trabalho, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 13 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Clarisse Maria Desidério da Silva *a*) — 19,00 valores
2.º Ana Maria Alves Teixeira Lima — 19,67 valores
3.º Teresa Maria dos Santos Piedade Gonçalves — 19,50 valores
4.º Ana Cristina Gonçalves Bento — 19,50 valores
5.º Edite Maria do Rosário Ferreira Branco — 19,42 valores
6.º Carla Cristina Gonçalves Filipe — 19,33 valores
7.º Carolina Rodrigues Eusébio — 19,33 valores
8.º Maria da Paz Vieira Batista — 19,33 valores

9.º Gloria Maria Valente Viegas Santos — 19,25 valores
10.º Isabel Maria Pequeno Mineiro Patusco Neto — 19,25 valores
11.º Isabel Maria Pereira Leal — 19,25 valores
12.º Ana Lúcia Alves Sousa Beirante — 19,08 valores
13.º Eugénia Maria Freitas Mendes Alves Preguiça — 19,08 valores
14.º Marta Sofia Vaz da Corte — 19,08 valores
15.º Albertina do Rosário Madeira Santos — 19,00 valores
16.º Dina Conceição Tomaz Cordeiro Dias — 19,00 valores
17.º Isabel Maria Parreira S. Martins Cabral — 19,00 valores
18.º Maria de Fátima Marques Caniço — 19,00 valores
19.º Sandra Filipa Moura Teixeira — 19,00 valores
20.º Vera Marina Carapinha R. Carvalho Monteiro — 19,00 valores
21.º Sandra Sofia Carvalho da Costa Dias — 19,00 valores
22.º Teresa Novais Fernandes da Silva Saraiva — 19,00 valores
23.º Maria Teresa Correia Ferreira — 18,92 valores
24.º Marisa Isabel Ferreira de Fernandes Almeida — 18,92 valores
25.º Aida Maria Campos V. Cardoso Fonseca — 18,67 valores
26.º Ana Cristina Conceição Silva Vieira — 18,50 valores
27.º Maria Luísa Duarte Frazão da Branca — 18,50 valores
28.º Sofia Rodrigues Moreira Barão — 18,50 valores
29.º Ana Cristina de Oliveira Isabel — 18,50 valores
30.º Cátia Sofia Botequim Vieira — 18,42 valores
31.º Susana Sofia Travessa Gomes — 18,42 valores
32.º Sandra Isabel da Silva Ferreira da Costa — 18,33 valores
33.º Guida Maria Dias de Oliveira Mateus — 18,25 valores
34.º Susana Maria Quaresma Leitão dos Santos — 18,25 valores
35.º Ana Margarida Tomé Campos Simões Cheixo — 18,08 valores
36.º Maria de Lurdes Jorge da Conceição — 18,00 valores
37.º Susana Cristina Carreira Madeira Correia — 18,00 valores
38.º Alexandra Isabel Soares M. R. Correia de Oliveira — 17,75 valores
39.º Maria de Fátima Cândida Sousa de Assunção — 17,75 valores
40.º Catarina Alexandra Dias Ferreira — 17,25 valores
41.º Cláudia José Figueiras Alves — 17,25 valores
42.º Liliana Frazão Gomes — 17,25 valores
43.º Marisa Sofia Baldeante Vital Gaião — 17,25 valores
44.º Mónica Paula Rosa Mateus — 17,25 valores
45.º Maria do Carmo Ferreira Frazão — 17,00 valores
46.º Maria Teresa Gaspar Gorjão Lopes — 17,00 valores
47.º Andreia Alexandra Ferreira Dias — 16,75 valores
48.º Ana Raquel Costa Mateiro — 16,75 valores
49.º Lídia Isabel Santos Pereira Villela — 16,75 valores
50.º Tânia Sofia Antunes Gomes — 16,75 valores
51.º Cláudia Sofia da Conceição Fróis Lázaro — 16,75 valores
52.º Margarida Isabel Feliciano Batista — 16,75 valores
53.º Liliana Margarida Santos Simões — 16,50 valores
54.º Maria Alice Alves Lourenço Pratas — 16,50 valores
55.º Maria Madalena Veiga Nogueira Valada — 16,50 valores
56.º Anabela Cordeiro Vilanova Carvalho Fernandes — 16,50 valores
57.º Paula Alexandra Monteiro Galvão da Costa — 16,50 valores
58.º Carla Maria Moreira de Sousa — 16,33 valores
59.º Vera Lúcia da Silva Azenha D'Avó — 16,00 valores
60.º Cristina Maria Alves Domingos — 16,00 valores
61.º Natália Maria de Sousa Henriques Gomes — 15,75 valores
62.º Ana Margarida Branco Costa Umbelino — 15,50 valores
63.º Márcia Susana Henriques Salgado Valério — 15,25 valores
64.º Maria Graciete Lopes Louro Inácio — 15,00 valores
65.º Carla Sofia Vicente Ribeiro — 14,75 valores
66.º Maria da Conceição Fonseca Ribeiro — 14,75 valores
67.º Andreia Patrícia Oliveira da Silva — 14,75 valores
68.º Carla Alexandra Santos Carvalho — 14,75 valores
69.º Hortense José Cardoso Mendes — 14,75 valores
70.º Idalina Maria Catarino Duarte Rosa — 14,75 valores
71.º Maria do Céu Colaço Ferreira Lopes — 14,75 valores
72.º Anabela Tainha Pereira Henriques — 14,50 valores
73.º Maria Cândida de Barros Mendes Faustino — 14,50 valores
74.º Maria de Fátima Nunes Alexandre Correia — 14,50 valores
75.º Maria Leonor Cordeiro Palma — 14,50 valores
76.º Maria Margarida Sousa G. Pastor Leite Gomes — 14,50 valores
77.º Nélia Maria Loura Gomes Martinho — 14,50 valores
78.º Patrícia Adriana Silva Ramos Bastos — 14,50 valores
79.º Paula Sofia da Silva Ferreira — 14,50 valores
80.º Anabela Ascenção Marques Vieira — 14,50 valores
81.º Carla Cristina da Conceição Louro Vieira — 14,50 valores
82.º Carmina Maria Bernardino Luís da Graça — 14,50 valores
83.º Cristina Maria Henriques Lopes — 14,50 valores
84.º Edite Maria dos Prazeres Simões Vitorino — 14,50 valores
85.º Elisabete Maria dos Santos Piedade — 14,50 valores
86.º Emília Maria Peixoto Monteiro de Oliveira — 14,50 valores
87.º Gabriela Maria Antónia L. Favas de Oliveira — 14,50 valores
88.º Maria das Dores Madruga Fulgêncio — 14,50 valores
89.º Maria de Fátima da Conceição Simões — 14,50 valores
90.º Maria de Fátima Fernandes S. Bernardino Neves — 14,50 valores
91.º Maria do Céu Loura Gomes Teles — 14,50 valores
92.º Maria Dolores Oliveira Cunha Dias — 14,50 valores
93.º Maria Fernanda Vicente Cordeiro — 14,50 valores
94.º Maria José Alves de Araújo Marques da Silva — 14,50 valores
95.º Maria José Vitorino Vieira da Cruz — 14,50 valores
96.º Paula Maria Fernandes vieira Valbom — 14,50 valores
97.º Rosaria Ferreira Cardoso da Costa — 14,50 valores
98.º Susana Isabel Soares da Cruz — 14,50 valores
99.º Vânia Sofia Leal Henriques — 13,50 valores
100.º Ana Patrícia Marques Henriques — 13,50 valores
101.º Sara Coelho Martinho — 13,50 valores
102.º Vânia Filipa Vicente Caeiro — 13,50 valores
103.º Ana Maria Luísa Ventura Raposeira — 13,25 valores
104.º Gabriela Maria Vieira Neves — 12,50 valores
105.º Marília Isabel Vieira Lopes Justino — 12,50 valores
106.º Anabela Maria Ferreira Silvestre — 12,25 valores
107.º Maria da Conceição Cipriano Santos Marques — 12,00 valores
108.º Maria Rosa Alexandre G. Gonçalves Fernandes — 12,00 valores
109.º Mariana Conceição Carteiro Marques — 12,00 valores
110.º Susana Raquel Henriques de Dinis Gama — 11,75 valores
111.º Ana Raquel Saraiva Hermínio — 11,25 valores
112.º Inês Costa Ferreira — 11,00 valores
113.º Nádia Marisa Dias Duarte — 11,00 valores
114.º Rita Maria Barros G. R. Gonçalves Vieira — 11,00 valores
115.º Teresa Maria Marques Fernandes — 11,00 valores
116.º Cristina Maria da Silva Carvalho Marques — 10,75 valores

Candidatos excluídos

Alexandre Filipe Guedes Carreira — b)
Ana Cristina Louro Branco Rosa — b)
Ana Filipa Leitão Gil Borges — b)
Ana Filipa Maciel Frade — b)
Ana Margarida Duarte Henriques — b)
Ana Rita Carvalho Garcia Henriques — b)
Andreia Patrícia Bento Camilo — b)
Andreia Sofia Gomes David — b)
Ângela Furtado de Campos Martins — b)
Cândida de Jesus Roca Barros — b)
Célia da Conceição Cordeiro Passos Mouro — b)
Cláudia Maria Leal de Almeida Martins — b)
Cristina de lá Salete Chavango Gaspar Gomes — b)
Diana Filipa Batalha Alexandre — b)
Dina da Conceição Duarte Florindo — b)
Edmundo Nunes de Carvalho —b)
Eliseu José Marques Raimundo — b)
Filomena de Jesus Dias Peralta — b)
Helena Raquel de Sousa da silva — b)
Helena Sofia Madeira dos Santos — b)
Liliana Paula Marques Andrade Carvalho — b)
Luís Miguel Cunha Poinhos Vicente — b)
Maria Arlete Simões Santos Duarte — b)
Maria da Graça A. da Conceição Sampaio — b)
Maria dos Anjos da Conceição Lopes Tomé — b)
Maria José Reis Jorge Madeira — b)
Maria Manuela Ferreira Alho — b)
Maria Manuela Mendes Cardoso Loureiro — b)
Maria Rute Lopes Duarte —b)
Nuno Miguel Silvério Cordeiro — b)
Patrícia Manuela Jesus Zibaia Almeida — b)
Pedro Neto Marques de Carvalho — b)
Raquel Magalhães Moreira Simões Torres — b)
Rita Catarina Alves Domingos — b)
Sara da Silva Correia Bernardo — b)
Sara Filipa Carvalho Marques — b)
Selene Maria Santos Jorge — b)
Sofia Alexandra Mendes Colaço Tomé — b)
Sofia Simões Justino Leandro — b)
Susana Isabel Caldeira Estrela Relvas — b)
Tânia Maria Fragoso de Almeida — b)
Tânia Patrícia Santos Frazão — b)
Vânia Cristina Laurentino Cardoso — b)

a) Candidato com relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

b) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores no método de selecção Avaliação Curricular.

Paços do Município de Santarém, 13 de Setembro de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Catarina Maia* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 02/09/2010, do Presidente da Câmara).

303723532

Aviso n.º 20567/2010

Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, que define e regula os regimes de vinculação de carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se publico que por meus despachos datados de 31 de Agosto de 2010, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito dos Procedimentos concursais abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, com os candidatos classificados em 1.º lugar, nos respectivos procedimentos:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na (área de Gestão Financeira)—candidato—Noémia do Rosário Marques Alonso da Fonseca, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 (1.201,48€), da carreira geral de Técnico Superior, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2010.

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na (área de Administração Pública e Autárquica)—candidato—Carina Maria Gomes Venâncio, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 (1.201,48€), da carreira geral de Técnico Superior, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2010.

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na (área de Gestão de Empresas)—candidato—Ana Paula Correia Dias, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 1, Nível Remuneratório 1 (995,51€), carreira geral de Técnico Superior, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Santarém, 30 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Catarina Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 81/P/2010, de 02/09/2009, do Presidente da Câmara).

303754978

Aviso n.º 20568/2010

Manutenção da coordenação técnica

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Senhor Presidente, datado de 26 de Agosto de 2010, no qual foi mantida a designação, do Especialista de Informática de Grau 1 — Sérgio Bruno de São Miguel Martins, como Coordenador do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, até a 07/07/2011.

Paços do Município de Santarém, 30 de Setembro de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Teresa Catarina Pereira Maia* (competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 02/09/2010, do Presidente da Câmara).

303762712

Aviso n.º 20569/2010

Por meu despacho, datado de 01 de Outubro de 2010, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à alteração do júri do procedimento concursal de contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de História — ramo Património Cultural), conforme caracterização do mapa de pessoal, publicado através do aviso n.º 12918/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2010.

O júri do procedimento supra mencionado passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Maria Luísa das Neves Cotrim, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Luis António Santos Nunes Mata, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lúcia Cristina de Almeida Militão, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Estrela de Assunção Branco Santos, técnica superior e Maria Elisabete Caniço Castelo Cunha Filipe, Chefe da Divisão de Saúde de Acção Social.

4 de Outubro de 2010. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia* (com competência delegada e subdelegada por via do despacho n.º 81/P de 02/09/2010, do Presidente da Câmara).

303774522

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 20570/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) com a Referência 15/PCC/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marcelina Maria Ferreira Martins, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 21 de Setembro de 2010.

23 de Setembro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

303771306

Aviso n.º 20571/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um Posto De trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional (Área de Redes Viárias) com a Referência 23/PCC/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Manuel Narciso Ramos, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 14.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 1 de Outubro de 2010.

1 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

303775884

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 20572/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico da área funcional de Administrativo, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 6 de Outubro de 2010.

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)	N.º de ordem
Ana Raquel Caixinha Piassab Horta	15.47	1.º
Maria de Fátima dos Santos Borges.	–	*b*)

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)	N.º de ordem
Maria Isa Madeira Costa Sabala	–	*b*)
Mariana José Carrilho Machado	–	*a*)

Motivo de exclusão:

a) Candidata excluída por não ter comparecido para a realização da Prova de Conhecimentos escrita (método de carácter eliminatório);
b) Candidatas excluídas por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores, na Prova de Conhecimentos escrita (método de carácter eliminatório).

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e 30 m e das 14h às 17h e 30 m.

Do despacho de homologação da referida Lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Município de Serpa, aos 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

303781731

Aviso (extracto) n.º 20573/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico da área funcional de Topografo, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 7 de Outubro de 2010.

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)	N.º de ordem
José Luís Valente Castro	13,24	1.º
Ricardo Manuel Guerreiro Maio	11,89	2.º
Carlos Miguel Pereira Rosa Carregal Ferreira	–	*a*)

Motivo de exclusão:

a) Candidato excluído por não ter comparecido para a realização da Avaliação Psicológica (método de carácter eliminatório).

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e 30 m e das 14h às 17h e 30 m.

Do despacho de homologação da referida Lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Município de Serpa, aos 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

303781318

Aviso (extracto) n.º 20574/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Tractorista, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 7 de Outubro de 2010.

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)	N.º de ordem
Domingos do Carmo Estrela Ramos	15,73	1.º
António Cruz Dias Coelho.	15,24	2.º
João Manuel Abraços Serra	15,02	3.º
Joaquim Manuel Correia dos Santos	12,05	4.º
António Maria Soares Martins Lagarto . . .	11,66	5.º
António Francisco Martins Rosa	–	(*a*)
João Luís Rosa Cruz	–	(*a*)
Licínio Manuel Paixão Silva	–	(*a*)
Manuel José Valente Fernandes.	–	(*a*)

Motivo de exclusão:

(*a*) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores na prova de avaliação psicológica (método de carácter eliminatório).

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e 30 m e das 14h às 17h e 30 m.

Do despacho de homologação da referida Lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Município de Serpa, 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

303782363

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 20575/2010

Torna-se público, que por meu despacho datado de 6 de Novembro de 2009 e de harmonia com o n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A//2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal, Maria Edite Tavares Veiga, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Sever do Vouga, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares.*

303765061

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extracto) n.º 20576/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 475,00 euros, com os seguintes trabalhadores:

Por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 12 de Julho de 2010:

Ana Cristina Silva Lopes Martins, cujo início de funções ocorreu em 13 de Setembro de 2010;
Maria de Jesus Évora Rodrigues, cujo início de funções ocorreu em 17 de Setembro de 2010;

Por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 6 de Setembro de 2010:

Liliana Sofia Miranda Sousa, Pedro José Albuquerque Matos, Maria Anunciação Esteves Santos, Paulo Jorge Barra Coré, Maria Graça Gonçalves Domingos Vaz, Joana Saraiva Passos, Élia Rodrigues Antunes, Sandra Maria Fonseca Cruz, Elsa Maria Oliveira Mousinho, Albertina Jesus Matias Rosário N. Petisca, Patrícia Maria Gonçalves Machado Brás, Ângela Maria Guerreiro Amaro, Ana Maria Leitão Caldeirinha Mélice Dias, Maria Catarina Rosado Lopes Sousa, Elisabete Peres Baptista Santos, Amélia Lourdes Cruz Santos F. Fernandes, Daniela Filipa Magalhães Mota, Lina Maria Matos Mourato, Sandra Cristina Graça Loureiro Pintado, Maria Manuela Coelho Lopes Diogo Montes, Anabela Martins Costa Alexandrino, Maria Georgina Sousa Soares, Manuela Conceição Anjos Lopes Pessoa e Preciosa Proença Branquinho, cujo início de funções ocorreu em 13 de Setembro de 2010;
Maria Manuela Sampaio Oliveira Cebola, cujo início de funções ocorreu em 22 de Setembro de 2010;

Ana Sofia Encarnação Pereira e Carla Sofia Nogueira Duarte Rodrigues, cujo início de funções ocorreu em 27 de Setembro de 2010.

Sintra, 28 de Setembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

303748084

Aviso (extracto) n.º 20577/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 6 de Setembro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 683,13 euros, com os seguintes trabalhadores:

Andreia Patrícia Coelho Monteiro e Isabel Alexandra Sandinha Clemente, cujo início de funções ocorreu em 10 de Setembro de 2010;

Gonçalo António Sebastião Jorge, Ana Isabel Santos Barradas, Irina Santos Bicho e Eunice Azinhaga Bicho, cujo início de funções ocorreu em 13 de Setembro de 2010;

Ana Filipa Coelho Oliveira, cujo início de funções ocorreu em 14 de Setembro de 2010;

Maria Isabel Vilhena Arruda e Nádia Denise Janicas Gonçalves, cujo início de funções ocorreu em 20 de Setembro de 2010.

Sintra, 28 de Setembro de 2010. — Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

303748181

Aviso n.º 20578/2010

Período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e, com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT/316/2007, Registo n.º 5278/2007, a qual pretende a constituição de 7 lotes, dos quais 3 são existentes, destinados a habitação, para construção de moradias unifamiliares, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo para estacionamento, num total de 7 fogos, sito na Terrugem, freguesia da Terrugem, em nome de Maria Elvira Duarte Sequeira Xavier e outros, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projecto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça de Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Sintra, 30 de Setembro de 2010. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 4 A — P/2010 de 01/02/2010), *Arq. Luís Ferreira*.

303754183

Aviso n.º 20579/2010

Período de Discussão Pública do Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e, com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT/390/2007, Registo n.º 5343/2007, referente a pedido de licenciamento da operação de loteamento, sito em Godigana, freguesia da Terrugem, em nome de Fernando Rodrigo Polido Caracol, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projecto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Sintra, 30 de Setembro de 2010. — O Director Municipal de Planeamento e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 51 A — P/2010 de 13/07/2010), *Arquitecto Luís Ferreira.*

303754304

Edital n.º 1015/2010

Fernando Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra:

1 — Faz público no âmbito do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, que a Câmara Municipal de Sintra efectuou no 1.º Semestre do ano económico de 2010, as transferências constantes do anexo I, que contém 2 folhas.

2 — Para constar se publicou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Cumpra-se como nele se contém.

E eu (Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves Almeida), Director do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial o subscrevo.

Paços de Concelho de Sintra, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Roboredo Seara.*

Transferências/subsídios concedidos no 1.º semestre de 2010

	Correntes	Capital	Total
Acção Social	317 656,02	265 366,44	583 022,46
ARPIAC — Assoc. RPI Agualva-Cacém		65 819,31	65 819,31
CERCITOP, CRL		90 762,49	90 762,49
FAP — Fed. Ass. Pais Encar. Educ. Sintra	299 106,02		299 106,02
Os Patarecos	18 550,00		18 550,00
União de RPI de Tala Meleças		108 784,64	108 784,64
Animação Cultural	325 985,20	0,00	325 985,20
Centro de Ciência Viva de Sintra	100 000,00		100 000,00
Grupo Teatroesfera	54 500,00		54 500,00
AMEC	47 310,70		47 310,70
Ass. Chão de Oliva — C. Dif. Cult. Sintra	29 191,50		29 191,50
Ass. Conversas de Rua	40 000,00		40 000,00
Soc. Filarmónica Rec. Pêro Pinheiro	19 491,00		19 491,00
Soc. Filarm. União Assaforense	17 589,00		17 589,00
Soc. Filarm. Boa U. Montelavarense	17 903,00		17 903,00
Desporto	144 876,41	27 500,00	172 376,41

	Correntes	Capital	Total
Sporting Clube de Vila Verde		27 500,00	27 500,00
Associação Futebol de Lisboa	90 752,31		90 752,31
Ass. Atlético Pego Longo	30 000,00		30 000,00
Federação Ginástica Portugal	24 124,10		24 124,10
Educação	8 117 954,82	4 374 439,08	12 492 393,90
Agrup. Esc. Alfredo da Silva	21 248,48		21 248,48
Agrup. Esc. Algueirão	91 043,75		91 043,75
Agrup. Esc. Almargem do Bispo	50 589,58		50 589,58
Agrup. Escola António Sérgio	79 963,98		79 963,98
Agrup. Esc. D. João II	83 358,33		83 358,33
Agrup. Esc. Ferreira de Castro	69 262,17		69 262,17
Agrup. Esc. Fitares	45 615,00		45 615,00
Agrup. Esc. Serra das Minas	57 825,79		57 825,79
Agrup. Esc. Lapiás	50 195,83		50 195,83
Agrup. Esc. Mário Cunha Brito	65 393,88		65 393,88
Agrup. Esc. Padre Alberto Neto	40 801,94		40 801,94
Agrup. Esc. Prof. Agost. da Silva	81 881,66		81 881,66
Agrup. Esc. Queluz	43 548,00		43 548,00
Agrup. Esc. Ribeiro de Carvalho	62 943,06		62 943,06
Agrup. Esc. Visconde Juromenha	64 327,08		64 327,08
Agrup. Esc. D. Domingos Jardo	49 594,03		49 594,03
Ass. Pais EB1/JI Agualva-JI Anta	122 423,84		122 423,84
Agrup. Ruy Belo	61 974,17		61 974,17
EDUCA, E. M.	6 975 964,25	4 374 439,08	11 350 403,33
Parques e Jardins	107 239,78	0,00	107 239,78
CECD Mirasintra — Centro Educ. Cidadãos Deficientes	107 239,78		107 239,78
Iluminação Pública	50 000,00	0,00	50 000,00
AMES — Agência Municipal Energia Sintra	50 000,00		50 000,00
Património Histórico Cultural	1 377 062,14	20 132,73	1 397 194,87
Sintra Modernarte — Arte e Cultura	100 000,00		100 000,00
Sintra Quorum, EM	1 277 062,14	20 132,73	1 297 194,87
Protecção Civil	449 700,00	160 000,00	609 700,00
Bombeiros Voluntários Colares	48 389,18		48 389,18
Bombeiros Voluntários Agualva	52 874,50		52 874,50
Bombeiros Voluntários Algueirão-Mem Martins	51 724,34		51 724,34
Bombeiros Voluntários Almoçageme	47 703,66		47 703,66
Bombeiros Voluntários Belas	50 921,98		50 921,98
Bombeiros Voluntários Montelavar	48 474,66		48 474,66
Bombeiros Voluntários Queluz	50 575,66		50 575,66
Bombeiros Voluntários S. Pedro Sintra	49 558,84	160 000,00	209 558,84
Bombeiros Voluntários Sintra	49 477,18		49 477,18
Comunicação e Imagem	82 841,00	0,00	82 841,00
AML — Área Metropolitana de Lisboa	57 402,00		57 402,00
Ass. Distrital de Lisboa	25 439,00		25 439,00
Saneamento e Resíduos Sólidos	3 227 775,50	0,00	3 227 775,50
AMTRES — Assoc. de Munic. de Tratam.	1 005 907,60		1 005 907,60
HPEM — Higiene Pública, EM	2 221 867,90		2 221 867,90
Comércio e Turismo	40 000,00	0,00	40 000,00
ACISINTRA — Assoc. Com. Ind. Sintra	40 000,00		40 000,00
Urbanização	0,00	263 720,41	263 720,41
Adm. Conjunta Bairro N. S. Enfermos		60 000,00	60 000,00
Assoc. Mo. Prop. Cabra Figa		42 347,65	42 347,65
Novo Futuro — As. Lares Fam. Cria. Jovens		161 372,76	161 372,76
Outras intervenções	2 867 398,77	98 936,56	2 966 335,33
Francisco Ferreira Santos		77 737,65	77 737,65
Suzete Silva Dias		21 198,91	21 198,91
EDUCA, E. M.	2 867 398,77		2 867 398,77
Total	17 108 489,64	5 210 095,22	22 318 584,86

303760193

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 20580/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por decisão de Reunião de Câmara de 9 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 234.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi aprovada a prorrogação da licença sem vencimento, à trabalhadora deste Município, Isabel Maria Morgado Centeio, Assistente Operacional, na área profissional de Auxiliar Técnico de Educação, até 31 de Outubro de 2010.

22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

303741725

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 20581/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Código da Oferta n.º 12/2010.

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por deliberação proferida, em 18.03.2010, pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal e por meu despacho de 10.09.2010,

no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de dois trabalhadores para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento aplicam-se as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 (LVCR), na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Lei n.º 59/2008 de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 (Portaria) e Lei n.º 12-A/2010 de 30.06.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

a) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Habilitações exigidas: 12.º escolaridade.

6 — Não é possível substituir o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional.

7 — A área de actividade é de administrativo, designadamente a descrita em DATI-6, no anexo do mapa de pessoal de 2010 desta Câmara Municipal, que se encontra disponível http://www.cm-tomar.pt, no âmbito das competências definidas no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tomar para a Divisão Administrativa e Tecnologias de Informação, que se encontra disponível no mesmo site.

8 — O local de trabalho é a área circunscrita do Concelho de Tomar.

9 — Nos termos do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, com a entidade empregadora pública, para uma das posições remuneratórias da categoria, tendo como referência a 1.ª posição no valor de 683,13 €.

10 — As candidaturas devem ser dirigidas, dentro do prazo fixado para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, facultado a todos os que o solicitem e encontra-se disponível em http://www.cm-tomar.pt e na Divisão Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito Praça República, 2300-550 Tomar, para onde devem ser enviadas as candidaturas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30h ou das 14 às 17:30h.

11 — As candidaturas devem ser acompanhas de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão (frente e verso), cartão de identificação fiscal e certificado comprovativo da conclusão das habilitações escolares.

12 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem apresentar declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertencem, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que os mesmos detêm, com indicação da carreira e categoria de que sejam titulares, com tempo de serviço respectivo para ambas e a actividade que executam.

13 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Tomar estão dispensados de apresentar a declaração referida no ponto anterior, competindo ao Júri do procedimento consultar os processos individuais dos candidatos ou solicitar oficiosamente a respectiva declaração ao serviço competente.

14 — A não apresentação dos documentos nos termos referidos nos pontos 10, 11 e 12, dentro do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas é motivo de exclusão dos candidatos, atenta a alínea *a*) n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à instrução do processo, apresentadas por via electrónica.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

17 — Assiste ao Júri do Procedimento Concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

19 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e da autorização dada pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal, por deliberação de 09.09.2010.

20 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria posta a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

21 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado apenas a prova escrita de conhecimentos (PEC) como método de selecção obrigatório, nomeadamente pela urgência na ocupação dos postos de trabalho, pela previsão de elevado número de candidatos, pela provável impraticabilidade de execução da avaliação psicológica, bem como pelos elevados custos que esta importa.

22 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente a experiência profissional e os aspectos comportamentais, será utilizada a entrevista profissional de selecção (EPS) como método de selecção complementar.

23 — A classificação final dos candidatos (CFC), que completem o procedimento, resultará da média dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CFC = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%).$$

24 — As actas do Júri do procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizados aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores ou não compareçam a um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constam da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, sendo apenas notificados da homologação desta através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados será publicada, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

27 — A ordenação final dos candidatos é unitária e o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente dos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, pelos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e por fim pelos restantes.

28 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adoptar sucessivamente são:

a) O candidato com deficiência, atento o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar no requerimento de candidatura sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção;

b) os previstos no artigo 35.º da Portaria.

29 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria, isto é por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada.

30 — Os candidatos serão notificados, nos mesmos termos do disposto no ponto anterior, da lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, antes de homologação.

31 — O Júri do presente procedimento é composto por:

Presidente: Anabela Amor Gomes de Azevedo Collinge, chefe de divisão Administrativa e Tecnologias de Informação, que será substituída nas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Vogais efectivos: 1.ª Maria João Brites da Costa Henriques, técnica superior; 2.ª Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior.

Vogais suplentes: 1.º Luís Filipe Gonçalves Boavida, chefe de divisão Financeira; 2.ª Eugénia Graça Batista Ribeiro, assistente técnica.

32 — Programa dos métodos de selecção:

a) A prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de 90 minutos, incidirá sobre a seguinte legislação, que pode ser consultada durante a realização da prova:

Geral: lei Constitucional n.º 1/2005, de 12.08.2005; Lei n.º 159/99 de 14.09.99; Lei n.º 169/99, de 18.09.99; Lei n.º 66-B/2007, de 28.12.2007; Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.2008; Lei n.º 58/2008, de 09.09.2008; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11.09.2008; Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo à Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10.2009; Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04.09.2009, e; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17.03.93.

Especifica: Decreto-Lei n.º 251/98, de 11.08.1998; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16.12.2002, na sua actual redacção; Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28.12.2002, na sua actual redacção; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01.2008, e; 268/2009, de 29.09.2009.

b) A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 20 minutos, incidirá sobre os seguintes factores de apreciação: experiência profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar; capacidade de planificação e de organização; sentido de responsabilidade; capacidade de iniciativa e de adaptação profissional; capacidade de expressão e de comunicação; capacidade de motivação, e; capacidade de inovação e de criatividade.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 23 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303726838

Aviso n.º 20582/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Código da Oferta n.º 16/2010.

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por deliberação proferida, em 18.03.2010, pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal e por meu despacho de 10.09.2010, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento aplicam-se as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 (LVCR), na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Lei n.º 59/2008 de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 (Portaria) e Lei n.º 12-A/2010 de 30.06.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos: *a*) tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) tenham 18 anos de idade completos; *c*) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; *d*) possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Engenharia Florestal.

6 — Não é possível substituir o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional.

7 — A área de actividade é de Engenheiro Florestal, designadamente a descrita em SMPCB-2, no anexo do mapa de pessoal de 2010 desta Câmara Municipal, que se encontra disponível http://www.cm-tomar.pt, no âmbito das competências definidas no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tomar para os Serviços Municipais de Protecção Civil e Bombeiros, que se encontra disponível no mesmo site.

8 — O local de trabalho é a área circunscrita do Concelho de Tomar.

9 — Nos termos do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, com a entidade empregadora pública, para uma das posições remuneratórias da categoria, tendo como referência a 1.ª posição no valor de 1201,48 €.

10 — As candidaturas devem ser dirigidas, dentro do prazo fixado para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, facultado a todos os que o solicitem e encontra-se disponível em http://www.cm-tomar.pt e na Divisão Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito Praça República, 2300-550 Tomar, para onde devem ser enviadas as candidaturas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30h ou das 14 às 17:30h.

11 — As candidaturas devem ser acompanhas de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão (frente e verso), cartão de identificação fiscal e certificado comprovativo da conclusão das habilitações escolares.

12 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem apresentar declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertencem, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que os mesmos detêm, com indicação da carreira e categoria de que sejam titulares, com tempo de serviço respectivo para ambas e a actividade que executam.

13 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Tomar estão dispensados de apresentar a declaração referida no ponto anterior, competindo ao Júri do procedimento consultar os processos individuais dos candidatos ou solicitar oficiosamente a respectiva declaração ao serviço competente.

14 — A não apresentação dos documentos nos termos referidos nos pontos 10, 11 e 12, dentro do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas é motivo de exclusão dos candidatos, atenta a alínea *a*) n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à instrução do processo, apresentadas por via electrónica.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

17 — Assiste ao Júri do Procedimento Concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

19 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e da autorização dada pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal, por deliberação de 09.09.2010.

20 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria posta a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

21 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado apenas a prova escrita de conhecimentos (PEC) como método de selecção obrigatório, nomeadamente pela urgência na ocupação dos postos de trabalho, pela previsão de elevado número de candidatos, pela provável impraticabilidade de execução da avaliação psicológica, bem como pelos elevados custos que esta importa.

22 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente a experiência profissional e os aspectos comportamentais, será utilizada a entrevista profissional de selecção (EPS) como método de selecção complementar.

23 — A classificação final dos candidatos (CFC), que completem o procedimento, resultará da média dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CFC = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%).$$

24 — As actas do Júri do procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizados aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores ou não compareçam a um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constam da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, sendo apenas notificados da homologação desta através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

26 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados será publicada, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

27 — A ordenação final dos candidatos é unitária e o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente dos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, pelos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e por fim pelos restantes.

28 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adoptar sucessivamente são: *a*) O candidato com deficiência, atento o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar no requerimento de candidatura sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção; *b*) os previstos no artigo 35.º da Portaria.

29 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria, isto é por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada.

30 — Os candidatos serão notificados, nos mesmos termos do disposto no ponto anterior, da lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, antes de homologação.

31 — O Júri do presente procedimento é composto por:

Presidente: Paulo Manuel de Oliveira de Matos Diogo, chefe de divisão de Planeamento Físico, que será substituído nas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Vogais efectivos: 1.ª Ana Paula Jacinto Andrade, técnica superior, 2.ª Vanda Maria Cardoso Gualter. Patronilho, técnica superior.

Vogais suplentes: 1.º António Gomes da Silva Santos, técnico superior; 2.ª Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior.

32 — Programa dos métodos de selecção:

a) A prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de 90 minutos, incidirá sobre a seguinte legislação, que pode ser consultada durante a realização da prova:

Geral: lei Constitucional n.º 1/2005, de 12.08.2005; Lei n.º 159/99 de 14.09.99; Lei n.º 169/99, de 18.09.99; Lei n.º 66-B/2007, de 28.12.2007; Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.2008; Lei n.º 58/2008, de 09.09.2008; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11.09.2008; Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo à Lei n.º 6/96, de 31.01.1996; Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10.2009; Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04.09.2009, e; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17.03.93.

Especifica: Lei n.º 2006, de 03.07.2006; Lei n.º 65/2007, de 12.11.007; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28.06.2006, e; Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14.01.2009.

b) A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 20 minutos, incidirá sobre os seguintes factores de apreciação: experiência profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar; capacidade de planificação e de organização; sentido de responsabilidade; capacidade de iniciativa e de adaptação profissional; capacidade de expressão e de comunicação; capacidade de motivação, e; capacidade de inovação e de criatividade.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 27 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303736039

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20583/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 04 de Outubro de 2010, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12487/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 06 de Outubro de 2010, com o candidato, Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, com a remuneração correspondente à posição 2, nível 2 correspondente a 532,08€.

Nos termos dos n.os 2 e 3, do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: António Ferreira Ruivo, Chefe da Divisão de Edifícios Municipais

Vogais efectivos: António José Mendes Faria, Chefe da Divisão de Vias Municipais e António Gabriel Duarte Ferreira, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Técnico Superior e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303774344

Aviso n.º 20584/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior a que se refere o aviso n.º 12322/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 118 de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 6 de Outubro do corrente ano.

Candidatos aprovados:

1.º Micaela Moita Mota — 17.05 valores
2.º Ana Patricia Martins dos Santos — 13.04 valores
3.º Elisabete Pereira Duarte — 11.82 valores
4.º Sandra Isabel de Oliveira Costa — 11.12 valores

Paços do Concelho de Torres Novas, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303777236

Aviso n.º 20585/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior a que se refere o aviso n.º 12313/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118 de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 7 de Outubro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos — 16,31 valores
2.º Vânia Patrícia Lopes Figueiredo — 15,25 valores
3.º Susana Maria Ferreira Baptista — 13,23 valores
4.º Joana Filipa Figueiredo Botas — 11,58 valores
5.º Isabela Alexandre Conde Chagas — 11,31 valores

Candidatos Excluídos:

Liliana Raquel Lopes de Oliveira — *b*), Liliana Sofia Sousa França — *b*), Cláudia Filipa Gaspar Rosa Brás — *b*), Diana Catarina Duarte Lopes Felgosa — *b*), Susana Sofia Parreira Serrador — *b*), Tânia Alexandra Costa Bernardino — *b*), Tânia Sofia da Silva Barreto — *b*), Ana Filipa da Silva Claro — *a*), Ana Margarida dos Santos Rodrigues Ramos — *a*), Ana Margarida Rodrigues Henriques Piedade Silva — *a*), Ana Rita Reis da Cruz Baudouin — *a*), Andreia Sofia Correia Ribeiro Corda — *a*), Filipa Vanessa Graça Rosa — *a*), Luísa Maria Cecília Marques Conde Cordeiro — *a*), Maria Ferreira Nazaré Barbosa — *a*), Maria Helena Coelho Silvestre — *a*), Marta Cristina Mendes Duarte — *a*), Mónica Isabel Saraiva Martins Gouveia — *a*), Nazaré Raquel Ferreira Linhares — *a*), Sandra Cristina de Jesus Silva — a).

a) Candidato excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.

b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos

Paços do Concelho de Torres Novas em 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

303780857

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 1016/2010

Operação de loteamento industrial do Rossio — 4.ª fase

Eng. José António Bastos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 13 Julho de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que é aberto um período de discussão pública pelo prazo de 8 dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste Edital no *Diário da República.*

A Operação de Loteamento, encontra-se exposta no Edifício dos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia de Vila Cova de Perrinho e Macieira de Cambra.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligidas e sintetizadas.

Com o objectivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail:discussaopublica@cm-valedecambra.pt

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos jornais.

Paços do Município de Vale de Cambra, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Bastos da Silva,* eng.

303762826

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 20586/2010

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição dos Chefes de Divisão: Divisão Administrativa e Financeira, Planeamento, Obras Municipais e Cultura e Desporto

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 22 de Setembro, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, renovei as Comissões de Serviço em regime de Substituição, por mais 60 dias, dos Chefes de Divisão abaixo mencionados com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2010:

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira — Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço, Licenciada em Gestão — Ramo de Marketing.

Chefe de Divisão de Planeamento — Arqt.ª Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho, Licenciada em Arquitectura.

Chefe de Divisão de Obras Municipais — Eng.ª Leonida Gomes Rodrigues Valente Campos Carvalho, Licenciada em Engenharia Civil.

Chefe de Divisão de Cultura e Desporto — Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus.

Vila do Bispo, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

303742405

Aviso n.º 20587/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Engenharia Agrária), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 27 de Setembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Candidatos aprovados:

Cármen Susana Pacheco Valente Silva — 18,24 valores

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos:

Gilda Maria Pereira Curto

3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita de conhecimentos:

Inês Boto Viegas Branco
Sara Gabriel Dias Laranjo

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Vila do Bispo, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

303742487

Aviso n.º 20588/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Antropologia), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 27 de Setembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Candidatos aprovados:

Susana Filipa da Silva Santos — 17,13 valores.
Tiago Miguel Marques Chaves — 13,05 valores.
Andreia Alexandra Borla Elias — 12 valores.

2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Avaliação Psicológica:

António Victor Mascarenhas Fernandes.
Filipa de Sousa e Costa.
Sara Daniela Teixeira Martins.

3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita de conhecimentos:

Pedro Manuel Abrantes Lourenço Valente.
Rita Lobo Guimarães.

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Vila do Bispo, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303742527

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 20589/2010

Nos termos do disposto no disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que se encontra afixado o Projecto da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados e excluídos da aplicação do único método de selecção (prova de conhecimentos gerais e específicos), referente ao procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 3 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior (Área de Segurança e Saúde no Trabalho), para o Departamento Municipal de Recursos Humanos — (Proc. 25/10), no placard de informação de acesso ao

Departamento Municipal de Recursos Humanos e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

Assim, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar, por escrito o que se lhe oferecer, devendo para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o formulário tipo (exercício do direito de participação de interessados) disponível em www.cm-gaia.pt.

Mais se informa que todo o processo poderá ser consultado, dentro do horário normal de expediente entre as 9h e as 12h30 m no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 1 de Outubro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa.*

303757901

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 20590/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico (área administrativa) da carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico (área administrativa) da carreira geral de assistente técnico, a que se refere Aviso n.º 11.526/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 9 de Junho de 2010, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 9 de Junho de 2010, com o código de oferta n.º OE201006/0327, e extracto do aviso no jornal "Público" de 10 de Junho de 2010, constante da Acta Avulsa n.º 8, de 7 de Outubro de 2010, do Júri do Procedimento, por mim homologada por Despacho de 7 de Outubro de 2010, e que foi afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada no portal www.cm-vnpaiva.pt, em E-gov/Recursos Humanos:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

1.º Vítor Manuel Ferreira Marques — 17,54 valores;
2.º Sofia Marlene Monteiro Cardoso — 11,44 valores.

Do Despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro.*

303773242

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Edital n.º 1017/2010

Carlos Henrique Lopes Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2010, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 de Setembro de 2010, foi fixada a aplicação do percentual de 0,25 % para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a aplicar no ano de 2011, sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para efeito do disposto no artigo 106.º, n.º 2, alínea *b*) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do estilo e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República.*

Paços do Município de Vila do Porto, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

303771136

FREGUESIA DE BENFICA

Declaração de rectificação n.º 2104/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 18 postos de trabalho do mapa de pessoal da freguesia de Benfica.

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso de abertura do concurso supra-referido, com o n.º 19765-B/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010, torna-se público que se procede ao aditamento dos n.os 14.7 e 16, com a epígrafe «Publicitação e informações», com a redacção seguinte:

«14.7 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação e informação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de ordenação final serão afixadas e notificadas aos candidatos nos termos do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, *ex vi* do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

7 de Outubro de 2010. — A Presidente, *Inês Drummond.*

303783976

Declaração de rectificação n.º 2105/2010

Abertura de concurso interno de ingresso para o provimento de dois lugares da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Freguesia de Benfica

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso de abertura do concurso supra-referido, com o n.º 19 765-A/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010, torna-se público que se procede à rectificação do ponto 14, com a epígrafe «Publicitação e informações», com a redacção seguinte:

«14 — Publicitação e informação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de ordenação final serão afixadas e notificadas aos candidatos nos termos do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, *ex vi* n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

Torna-se público ainda que onde se lê, no ponto 1 do supramencionado aviso, «artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril» deve ler-se «artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro».

7 de Outubro de 2010. — A Presidente da Junta, *Inês Drummond.*

303783838

FREGUESIA DE CARIA

Aviso n.º 20591/2010

Anulação do Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo determinado de um assistente técnico

Torna-se público que na reunião ordinária desta Junta de Freguesia, realizada em 27 de Setembro de 2010, foi deliberado, anular o procedimento concursal referido em epígrafe, cujo aviso de abertura n.º 12049/2010 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 12 de Junho de 2010, em virtude de se terem alterado os pressupostos que conduziram à sua abertura.

Junta de Freguesia de Caria, 8 de Outubro de 2010. — O Presidente de Junta de Freguesia *Vítor Manuel Mendes Alves.*

303781245

FREGUESIA DE CASCAIS

Aviso n.º 20592/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária

de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 2 Assistentes Técnicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, homologada por despacho do Presidente da Junta, datado a 15 de Julho de 2010.

1 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cascais, *António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

Candidatos	Valores
Aprovados	
Sara Isabel Duarte da Costa	17,70
Maria Manuela da Silva Carrelo	17,70
Ana Mafalda e Costa Parracho Filipe	17,50
Rui Gonçalo Ponces Castro Rosa	17,20
Luís Filipe Jorge Lino	17,10
André Miguel Rebocho Ferreira	17,10
Carla Maria dos Santos Saco Esteves	17,00
Ana Paula de Castro Estevinha Matias	16,90
Joana Carvalho Nobre	16,80
Sónia Maria Micaela Évora	16,50
Filipe Jorge Lourenço Fino	15,90
Teresa Isabel Raimundo Silvestre	15,70
Carlos Filipe dos Santos de Almeida	15,60
Marco António de Oliveira Machado	15,50
Maria de Fátima Moreira Sales Soares	15,40
Armanda Manuela de Sousa Miranda	15,00
Carla Santos Alves	14,90
Maria de Fátima Santiago de Matos Rosa	14,40
Nélia Paula do Rio Moreno	14,40
Cláudia Branco Mano	14,30
Vera Rita Filipe Álvaro	14,00
Jorge Manuel Ramalho Trindade Magro	13,80
Artur Jorge Costa dos Santos	13,50
Marina Isabel Miranda Cordeiro	13,40
Ana Sofia Guerreiro Morgado	13,30
Maria Helena Nunes Silvestre	13,10
Lisete Regina Pires	13,00
Ana Maria Veloso Catalão Correia	12,90
Maria Celina Esteves Gaspar	12,70
Maria Susete Felício Almeida Baptista	12,40
Sandrina Santos Horta	12,40
Cátia Vanessa Alves Braz de Matos Rosa	12,00
Mariana Soares Costa	12,00
Virgínia de Jesus Penhasco Roxo	11,90
Inês Filipa Casaca Guerreiro	11,80
Joana Sofia Sousa de Aguiam	11,50
Ricardo Miguel Soares Inácio	11,30
Excluídos	
Susana Maria Raimundo Esteves	(*a*)
Dina do Carmo Marquês Nunes	(*a*)
Maria Helena Figueiredo Pinto Moura	(*a*)
Filipe Rodolfo Monteiro Rosa	(*a*)
Maria Clara Monteiro Rosa	(*a*)
Marcela Ferreira Fidalgo	(*a*)

(*a*) Por terem faltado à prova de entrevista profissional e de competências.

303761457

FREGUESIA DE CESAR

Aviso n.º 20593/2010

Para os devidos efeitos faz-se público que, na sequência do respectivo concurso externo, e por despacho da Junta de Freguesia de Cesar, de 27 de Setembro de 2010, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data a partir de 01 de Novembro de 2010, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao artigo 6.º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro com o trabalhador Carlos Alberto Oliveira Azevedo, com a categoria de Assistente Operacional, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar, aberto por aviso publicado na 2.asérie do *Diário da República* n.º 138 de 19 de Julho de 2010.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rodrigo Moreira da Silva*.

303781334

FREGUESIA DE LAGOA

Regulamento n.º 775/2010

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa, faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Lagoa, de 3 de Agosto de 2010 foi determinado desencadear o período de discussão pública referente ao Projecto de Regulamento da loja social, o qual se encontra para consulta na Secretaria desta Junta de Freguesia, nos dias úteis (das 9h00 as 12h30 e das 14h00 as 16h30), procedendo -se também a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás citado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Junta de Freguesia de Lagoa, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa, *Francisco José Malveiro Martins.*

Projecto de regulamento da Loja Social

Preâmbulo

A Freguesia de Lagoa é um agente fundamental de aplicação de políticas de protecção social, desempenhando um papel fulcral na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis. Com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente uma nova política social, activa e eficaz nas suas medidas de intervenção.

Assim sendo, a Freguesia tem um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais activas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social. O programa da Rede Social foi criado através da Resolução do Conselho de Ministros de 18 de Novembro de 1997, e é definido como um fórum de articulação e congregação de esforços, baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que nele queiram participar. O programa baseia -se no princípio da parceria alargada e no reconhecimento das complementaridades locais, potencia um trabalho de planificação estratégica, utilizando os meios disponíveis e conjuntamente a realidade local.

Atenta a esta realidade, a Junta de Freguesia de Lagoa pretende implementar um Projecto, designado Loja Social, que, de forma abrangente, procura dar resposta àquelas necessidades, visando apoiar famílias carenciadas ao nível dos bens essenciais prioritários, da população-alvo em questão.

A Loja Social é um projecto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos. Esta tem como finalidade contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação activa e privilegiando o trabalho em Rede com os parceiros locais. A Loja Social tem assim como objectivo, através da aquisição/recepção de bens e prestação de serviços, suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas.

Pretende -se envolver um conjunto de entidades públicas e privadas que contribuam decididamente para atenuar os efeitos das já referidas pobreza e exclusão social. Em fase de implementação do projecto, a Junta de Freguesia, procurará protocolar, com cada uma das entidades envolvidas, os termos do respectivo apoio.

O presente documento tem uma natureza flexível, podendo vir a ser actualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento destina-se a definir e dar a conhecer a organização e funcionamento da Loja Social que se enquadra nos princípios a que obedece o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, que consagra os princípios finalidades e objectivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

Artigo 2.º

Natureza

No que respeita à problemática das famílias, é identificado, no Diagnóstico Social do Concelho, como problema central, a desestruturação familiar no que concerne a baixas qualificações escolares, carências ao nível da saúde, falta de competências de gestão doméstica e habitação degradada. Situação que contribui para a existência de famílias com profundos défices de sociabilidade que as posiciona numa zona de exclusão social.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

A Loja Social tem como objectivo suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, através de donativos em espécie ou monetário, recorrendo aos recursos próprios da Junta, doados por particulares ou empresas para que esta seja um elo forte da rede de apoio social, desenvolvendo um trabalho que pretenderá dar respostas e encontrar soluções para situações de carências diagnosticadas. Para o desenvolvimento do projecto pretende-se, mediante o envolvimento das parcerias, melhorar a articulação com o meio envolvente, através da distribuição de bens essenciais a famílias desfavorecidas, e assim, contribuir para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social.

Artigo 4.º

Localização

A Loja Social funcionará em instalações a definir pela autarquia.

Artigo 5.º

Competências

São competências da Loja Social:

1 — Garantir a eficácia da resposta social;

2 — Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação de Voluntários na dinâmica da Loja Social;

3 — Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;

4 — Definir os critérios que presidem à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas sociais e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;

5 — Organizar um processo individual por agregado familiar candidato a beneficiário da Loja Social, do qual deve constar, além da identificação pessoal de cada um dos seus elementos, o diagnóstico social do agregado.

6 — Criar uma ficha de utente onde ficarão registadas as visitas à loja de cada agregado familiar e os produtos a que teve acesso.

CAPÍTULO II

Valências da Loja Social

Artigo 6.º

Funcionamento

Para o funcionamento da Loja Social pretende -se reunir diversas Respostas Sociais, tais como:

O Banco Social, será uma loja de bens usados ou novos que, na verdade, constituem os bens materiais doados por particulares ou empresas tais como roupas, brinquedos, mobiliário e electrodomésticos, aos quais poderão aceder famílias em situação de exclusão. Esta estrutura contará com a doação de bens por parte de cidadãos comuns, Instituições com personalidade jurídica, comércio local e industria, sediadas dentro e fora da Freguesia;

O Banco de Voluntariado pretende ser, como o próprio nome indica, um espaço onde se reúnem voluntários para dar auxílio às tarefas que a Loja Social exige, quer seja, a recolha e distribuição de donativos, quer na triagem dos mesmos.

O Banco de Voluntariado deverá, no seguimento da sua intervenção, articular com diferentes entidades de carácter social e comunitário, no sentido de permitir a integração dos beneficiários em programas de voluntariado, ajustados ao seu perfil e disponibilidade, de forma a garantir o pressuposto de uma responsável contrapartida social, promovendo a troca e não a dádiva; Os beneficiários do apoio social serão, dentro do possível, sensibilizados para integrarem o Banco de voluntariado.

Uma Equipa Móvel que servirá exclusivamente para a recolha e distribuição de bens materiais, quando estes sejam de grande porte.

Uma Equipa de Tratamento/Recuperação de bens materiais. Esta tem a responsabilidade de receber e fazer a triagem do material, engomar, dobrar e arrumar as roupas; limpar e cuidar da higiene da Loja Social.

CAPÍTULO III

Administração da Loja Social

Artigo 7.º

Administração

A administração da Loja Social compete à Junta de Freguesia de Lagoa.

Artigo 8.º

Gestão/administração dos donativos

1 — Os donativos em géneros doados por particulares serão canalizados para o Banco Social, onde serão expostos para apreciação e visualização do utente;

2 — Relativamente aos apoios monetários estes serão enquadrados nas Normas de apoio Social da Junta e serão deliberados pelo Executivo da Freguesia.

3 — Os donativos podem ser vinculados de forma prolongada ou pontual, podendo para o efeito a Junta de Freguesia protocolar anualmente com diversas entidades a nível concelhio, distrital e nacional o cariz dos mesmos.

CAPÍTULO IV

Organização e funcionamento da Loja Social

Artigo 9.º

Organização e coordenação

A organização e coordenação da Loja Social, são da competência da Junta de Freguesia de Lagoa

1 — A Loja Social funciona todos os dias úteis das 9:00h às 12.30h e das 14:00h às 17:00 horas.

2 — O período de funcionamento poderá ser reajustado, sempre que haja necessidade e tal reajuste será decidido pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Gratuitidade dos bens cedidos

Todos os bens são cedidos a título gratuito.

Artigo 11.º

Tipos de bens

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

1 — Têxteis/Vestuário;

2 — Acessórios/Calçado;

3 — Equipamento Doméstico/Electrodomésticos;

4 — Brinquedos/Material Didáctico;

5 — Mobiliário.

6 — Géneros alimentares

Artigo 12.º

Tratamento dos bens cedidos

1 — Os responsáveis por assegurar do funcionamento da Loja Social terão o seguinte conteúdo funcional:

a) Receber e fazer a triagem dos bens;
b) Engomar, dobrar e arrumar as roupas;
c) Limpar e cuidar da higiene da Loja Social;
d) Registar o material doado;
e) Atender os utentes da Loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado.

2 — Os técnicos responsáveis deverão orientar essas tarefas, havendo necessidade de uma supervisão e acompanhamento com carácter regular.

CAPÍTULO V

Critérios de admissão à Loja Social

Artigo 13.º

Beneficiários da Loja Social

São beneficiários da Loja Social:
Os indivíduos que revelem vulnerabilidade económica e social e sejam sinalizados pelas seguintes Entidades:

a) Junta de Freguesia de Lagoa;
b) Serviço Local da Segurança Social do Concelho Lagoa;
c) Centro de Saúde do Concelho de Lagoa;
d) Câmara Municipal de Lagoa;
e) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Lagoa;
f) Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Lagoa;
g) Outros.

Os indivíduos residentes no Concelho de Lagoa que por se encontrarem numa situação de fragilidade económica, não possam custear, certos e determinados bens materiais tais como alimentação, vestuário, calçado, electrodomésticos e outros, sempre com o intuito de facilitar/promover a inserção social dos indivíduos.

Artigo 14.º

Condições de Atribuição de Apoios Económicos

1 — Os apoios económicos são atribuídos a indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade económica e têm como principais objectivos minorar ou suprir a situação de carência económica e prevenir o agravamento da situação de risco social em que estes se encontrem;
2 — Estes apoios são de carácter eventual não se constituindo como de direito nem poderão os mesmos ser exigíveis judicialmente;
3 — São situações a definir como prioridade os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que se encontrem nas seguintes situações:

Famílias com crianças e jovens a cargo;
Idosos;
Pessoas em situação de dependência;

4 — A atribuição de apoios económicos está dependente de um conjunto de condições e requisitos que se passam a enunciar:

Residir e estar recenseado na Freguesia;
No caso de cidadãos estrangeiros com autorização de residência ou de Permanência válidos, terá de ser comprovada a residência na Freguesia, há mais de 90 dias;
Comprovar a situação de carência (Rendimento per capita inferior ou igual a 1,5x do valor da pensão social — €280.77) que terá por base a seguinte fórmula para cálculo do rendimento per capita:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

R= Rendimento *per capita*
RF= Rendimento mensal líquido do agregado familiar
D= Despesas fixas
N= Número de elementos do agregado familiar

5 — Os rendimentos a contemplar são os provenientes de:

Trabalho, bens imobiliários que produzam rendimento;
Pensões;
Prestações de desemprego de doença e de seguros.
Rubricas e Montantes a serem considerados como Despesa Fixa:
Renda de casa;
Condomínio, em caso de casa própria;
Água, luz, telefone (máximo de €5.00 por elemento do agregado) e gás;
Despesas com educação;
Despesas com frequência de Respostas Sociais de apoio a Idosos, Infância e deficiência;
Despesas de saúde.

Caso não seja possível comprovar despesas deverá o requerente declarar sob compromisso de honra a respectiva despesa.
6 — Os pedidos de apoio económicos para aquisição de Ajudas Técnicas só terá lugar a apreciação caso as mesmas não sejam suportadas pelas entidades competentes, nomeadamente Centros Distritais, Centros Médicos Especializados e Hospitais.

Artigo 15.º

Documentação

1 — Para efeitos de admissão, os utentes após o preenchimento da ficha de inscrição, ficam sujeitos a um processo de avaliação.
Da ficha de inscrição constam os seguintes elementos:

Documento identificativo do requerente, bem como de todos os elementos que constituem o agregado;
Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
Número de Identificação Fiscal;
Recibos comprovativos dos rendimentos do agregado;
Declaração de IRS
Comprovativo da Composição do agregado familiar e Atestado de Residência do mesmo (Declaração da Junta de Freguesia);
Declaração da Segurança Social das Prestações Sociais auferidas pelo agregado e respectivos montantes;

2 — O requerente poderá estar sujeito a fazer prova de documentação não referida no ponto anterior.
3 — Todo o processo de inscrição será elaborado pelo requerente ou seu representante, devidamente mandatado, nas instalações da Loja Social

Artigo 16.º

Processo de avaliação

1 — A avaliação dos beneficiários será efectuada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Lagoa.
2 — Depois da validação das fichas de inscrição, será efectuado um diagnóstico técnico ao nível social, utilizando metodologia que permita a caracterização eficaz, transparente e justa da família.

Artigo 17.º

Critérios de razoabilidade

Os beneficiários da Loja Social só podem usufruir dos serviços da mesma uma vez por mês, salvo em situações de emergência social devidamente diagnosticadas

CAPÍTULO VI

Acompanhamento técnico

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento

1 — A Junta de Freguesia de Lagoa prestará todo o apoio no processo de entrega de donativos e fará o acompanhamento da sua execução.
2 — Após apreciação e aprovação do pedido, os donativos serão posteriormente entregues, directamente no domicílio do utente, pela Equipa Móvel, se assim se justificar, ou nas instalações da Loja Social.
3 — A intervenção e o apoio dado aos mais necessitados através da Loja Social, poderá ser feito/estabelecido em consonância com as parcerias que constituem a Rede Social do Concelho, onde serão sinalizados casos já identificados de necessidades de subsistência.

Artigo 19.º

Campanhas

1 — No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.

2 — Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos directamente à Loja Social.

3 — Os bens cedidos à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.

4 — As entidades doadoras de bens à Loja Social passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja Social, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

Artigo 20.º

Avaliação

A Loja Social deve proceder a uma avaliação trimestral, de modo a aferir do seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 21.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Todas as situações serão analisadas isoladamente pelo Executivo, podendo este definir situações de excepção.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação em Edital.

203783505

FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-VELHA

Aviso n.º 20594/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 15 de Abril de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia do Santa a Clara a Velha na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico (área de expediente geral) (M/F) e de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia do Santa Clara a Velha na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Constituição do júri: Presidente: Marita Vanessa Martins Peixeiro, 1.º vogal efectivo Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Maria de Lurdes Guerreiro.

3 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico:

3.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos serviços autárquicos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro). Conhecimentos e experiência no POCAL.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — 12.º ano de escolaridade.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional.

5.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), carta de condução de veículos pesados e formação certificada para motorista de transporte de crianças.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

5.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória.

5.4 — Remuneração: Correspondente à 4.º posição remuneratória, 4.º nível remuneratório, que equivale a 635,07€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Santa Clara a Velha/ Área do Concelho de Odemira.

8 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o 12.º ano de escolaridade para categoria de Assistente Técnico e escolaridade mínima obrigatória para a categoria de Assistente Operacional;

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia do Santa Clara a Velha (7665-880 Santa Clara a Velha) e no site www.jf-santaclaraavelha.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Freguesia de Santa Clara a Velha. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

11 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 8 do presente aviso de abertura;

b) Curriculum profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

14 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

14.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando — se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de sessenta minutos, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

14.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC \text{ x } 50\%) + (EAC \text{ x } 50\%)}{100\%}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(PC \text{ x } 50\%) + (AP \text{ x } 50\%)}{100\%}$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

14.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Santa Clara a Velha e disponibilizada em www.jf-santaclaraavelha.pt.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Santa Clara-a-Velha, *José Vieira Ramos*.

303782169

Aviso n.º 20595/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (Quatro) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 15 de Abril de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 4 (Quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Santa Clara a Velha, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri: Presidente: Marita Vanessa Martins Peixeiro, 1.º vogal efectivo Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Maria de Lurdes Guerreiro.

4 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional:

4.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em directivas gerais bem definidas e com de graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) carta de condição de ligeiros e formação de motorista de transporte colectivo de crianças e conhecimentos na área de jardinagem.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional:

5.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em directivas gerais bem definidas e com de graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) com conhecimentos e competências nas áreas de atendimento ao público e práticas administrativas e contabilísticas.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1
5.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.
5.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.
6 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional:
6.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em directivas gerais bem definidas e com de graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) com conhecimentos e competências nas áreas de limpeza e manutenção de espaços públicos.
6.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1
6.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.
6.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.
7 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional:
7.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em directivas gerais bem definidas e com de graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) com conhecimentos e competências nas áreas de motorista e manobrador de máquinas com carta de pesados.
7.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1
7.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.
7.4 — Remuneração: Correspondente à 3.º posição remuneratória, 3.º nível remuneratório, que equivale a 583,58€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.
8 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Santa Clara A Velha/ Área do Concelho de Odemira
9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Terem 18 anos de idade completos;
c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Possuírem o 9.º ano de escolaridade ou experiência que lhe seja equiparada para categoria de Assistente Operacional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Apresentação das candidaturas:
11.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Santa Clara a Velha Largo de Goa 1, 1.º 7665 — 880 Santa Clara a Velha e no site www.jf-santaclaraavelha.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Freguesia de Santa Clara a Velha. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.
11.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

b) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.
12 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:
12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

14 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
15 — Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{(AC \text{ x } 50\ \%) + (EAC \text{ x } 50\ \%)}{100\ \%}$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da *AC e* da *EAC,* bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Freguesia de Santa Clara a Velha e disponibilizada em www.jf-santaclaraavelha.pt.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara a Velha, *José Vieira Ramos*.

303782096

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso n.º 20596/2010

Em cumprimento do n.º 6, artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 30 de Setembro de 2010, foi homologada, nos termos

do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato aprovado no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Varrição, na modalidade de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2ª Série do *Diário da República,* n.º 113 de 14 de Junho de 2010, assim constituída:

Refª 01/2010 — Varrição

Hélder Lima de Figueiredo — 15,58 valores
Dulce Maria — 4, 95 valores
Maria Dulce da Luz Teresa — 3,85 valores
Manuel da Silva — 0 valores

Será celebrado o contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 01 de Outubro de 2010, com Hélder Lima de Figueiredo.

Santo António da Charneca, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, *Vicente Figueira.*

303770553

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE BOUGADO

Aviso n.º 20597/2010

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 14 de Agosto 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras abaixo indicadas:

Maria do Céu Campelo dos Santos e Jacqueline Rodrigues Castro, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela, com inicio em 1/10/2010.

(Não carece de visto do TC)

Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente, *José da Costa e Sá*.

303776507

FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Aviso n.º 20598/2010

Procedimento concursal para recrutamento de pessoal a termo resolutivo incerto

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso, datado de 2 de Setembro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 175 em 8 de Setembro de 2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 6 de Outubro de 2010.

Candidato Aprovado:

Silvino Domingos . . . . . 15,00 valores

Candidato Excluído:

Armindo Rodrigues Lobo (*a*)

(*a*) Por não entregar fotocópia legível do certificado de habilitações.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Miguel de Alcainça.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

São Miguel de Alcainça, 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Rui Veríssimo Jorge.*

303782809

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 20599/2010

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º - n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que, por motivo de aposentação a partir das datas a seguir indicadas, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, estabelecida com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Olímpio de Sousa Cebola — Assistente Técnico, a partir de 01/10/2010; Carlos Alberto Isidoro Luís — Assistente Operacional, a partir de 01/10/2010.

Serviços Municipalizados de Alcobaça, 29 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Eduardo Manuel Romero Dias Marques*.

303750732

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 20600/2010

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Para cumprimento do disposto do n.º 1 alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta em 1 de Março de 2010 a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Teixeira Rodrigues, Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias, Tratamento e Depuradoras), Posição Remuneratória 8.ª e Nível Remuneratório 8, e António Joaquim Trindade Domingos, Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e V. Especiais), Posição Remuneratória entre a 7.ª e 8.ª e Nível Remuneratório entre 7 e 8. A desligação do serviço originou a vacatura de dois postos de trabalho do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados.

Castelo Branco, 07 de Setembro de 2010. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Drª Maria José Barata Baptista.*

303761498

Aviso n.º 20601/2010

Alteração do posicionamento remuneratório

Para os devidos efeitos se faz público que foi alterado o posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores, por terem reunido os requisitos legalmente exigidos pelo número n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009 os dois primeiros e a 1 de Janeiro de 2010 os restantes: João Amaro de Jesus, Técnico Superior, Posição Remuneratória 5.ª e Nível Remuneratório 27; Maria Luísa Sousa Mendes Amaro de Jesus, Assistente Técnica, Posição Remuneratória 6.ª e Nível Remuneratório 11; Ana Maria Mendes Carvalho, Técnica Superior, Posição Remuneratória 7.ª e Nível Remuneratório 35; João Neves Ramos, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 8.ª e Nível Remuneratório 8; Jerónimo Lopes Farias, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 6.ª e Nível Remuneratório 6; José Martins Varanda, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 6.ª e Nível Remuneratório 6.

Castelo Branco, 07 de Setembro de 2010. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Drª Maria José Barata Baptista.*

303762259

Aviso n.º 20602/2010

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 07 de Maio de 2010 e na sequência do solicitado pela Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, autorizar a renovação da cedência especial do trabalhador engenheiro José António Afonso Calmeiro, técnico superior (assessor principal), pelo período de um ano, renovável por iguais períodos.

Castelo Branco, 07 de Setembro de 2010. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Drª Maria José Barata Baptista.*

303762437

Aviso (extracto) n.º 20603/2010

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 15 de Maio de 2009 e na sequência do solicitado pela Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, autorizar a renovação da cedência especial do trabalhador engenheiro José António Afonso Calmeiro, técnico superior (assessor principal), pelo período de um ano, renovável por iguais períodos.

Castelo Branco, 07 de Setembro de 2010. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Dr.ª Maria José Barata Baptista.*

303762315

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 20604/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 02 de Setembro de 2010, foi deferida a exoneração a pedido do trabalhador Manuel Frederico Marques Batista, com efeitos a 01 de Julho de 2010, da carreira/categoria de Assistente Operacional, actividade de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, cessando, a partir daquela data a relação jurídica de emprego público que mantinha com estes Serviços Municipalizados.

Portalegre, 23 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303768642

Aviso n.º 20605/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o assistente operacional (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras), José Maria Caldeira Magalhães, após regresso a estes Serviços Municipalizados em 01 de Julho de 2010, por motivo de cessação da comissão extraordinária de serviços na empresa Águas do Norte Alentejano, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, a partir de 01 de Setembro de 2010, conforme publicação no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 09 de Agosto de 2010.

Portalegre, 23 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga.*

303768723

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 20606/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 17 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conteúdo funcional — O previsto no ponto 3.4.1 do Despacho n.º 16709/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 de 31 de Julho de 2007, em conjugação com o expresso no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — Requisitos de provimento — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os candidatos terão que reunir os seguintes requisitos:

a) possuir relação jurídica de emprego público, e ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) possuir licenciatura em Direito;

c) ter quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido — O candidato a seleccionar deverá ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções do cargo a prover, com vista a prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, bem como para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, no âmbito da área específica das funções a desempenhar

6 — Local e condições de trabalho — O local de trabalho é na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista Pública.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para o endereço referido no ponto 6, ou entregar pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Expediente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Nome;
Data de nascimento;
Bilhete de Identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);
Habilitações literárias;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e actividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo

à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.
11 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Eng.º Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
Vogais efectivos

Dr. Xavier Cortez, Secretário Técnico do Programa Operacional Regional do Norte, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos
Dra. Fernanda Paula Oliveira, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes

Mestre Abílio Vassalo Abreu, docente universitário
Dra. Ana Maria Martins de Sousa, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

7 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

203782444

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 20607/2010

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, e por meu despacho exarado em 15 de Julho de 2010, torna-se público que o Instituto Geográfico Português (IGP) pretende proceder ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio, através do correspondente procedimento concursal de selecção.
2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, compete ao Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio assegurar a chefia, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio no âmbito das respectivas competências, constantes do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril.
3 — Requisitos formais de provimento — são requisitos de provimento:

a) Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público, constituída por nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciado, com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
b) Deter competência técnica e aptidão para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

a) Licenciatura em Gestão, Economia, Engenharia Geográfica, Línguas e Literaturas Modernas;
b) Experiência e conhecimentos profissionais comprovados nas áreas de actuação da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio, designadamente, elaboração de plano de actividades e relatório anual de execução do planeamento das actividades, quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), legislação e jurisprudência da área de actuação do Instituto Geográfico Português, elaboração de planos de formação profissional, coordenação e organização de conferências, exposições, congressos, reuniões e outras actividades de carácter científico ou cultural promovidas pelo Instituto Geográfico Português, gestão de acervos científicos, históricos e culturais, particularmente relacionados com o âmbito das ciências geográficas.
As qualidades de liderança, a capacidade de relacionamento interpessoal, de argumentação, de coordenação e condução de reuniões, bem como de representação institucional serão igualmente factores de ponderação e diferenciação
5 — Composição do júri:

Dra. Maria João Souto Bessa Esquível, Subdirectora-Geral do Instituto Geográfico Português, que preside, designada pelo Director-Geral do Instituto Geográfico Português;
Professor Doutor João Carlos da Costa Catalão Fernandes, docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
7.1 — A disponibilização na BEP é feita até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*
8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Instituto Geográfico Português, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Geográfico Português, Rua de Artilharia Um n.º 107, 1099-052 Lisboa.
8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e/ ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu), residência, telefone e endereço de correio electrónico;
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação da experiência e conhecimentos profissionais, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, funções exercidas com indicação da respectiva descrição e duração, cursos realizados e participações em acções de formação, incluindo a referência às correspondentes datas e duração;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração, emitida pelo serviço competente, da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, a categoria detida e respectiva antiguidade;
d) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações profissionais e dos cursos e acções de formação.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.
9 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director-Geral do Instituto Geográfico Português, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* tenente-general.

203776564

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 20608/2010

Procedimento concursal para provimento do lugar para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto, aplicável ao pessoal dirigente dos municípios pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por Despacho n.º 62/P/2010 de 20 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para o provimento de um lugar de chefe de divisão administrativa e financeira deste Município, correspondente a cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no regulamento organizacional dos serviços, publicado no apêndice n.º 95 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho 2005, nos exactos termos e condições definidos no aviso a publicar na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Paços do Município de Barrancos, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno.*

303742332

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso (extracto) n.º 20609/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 3 20 de Abril, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, torna-se público que por meu Despacho, de 09 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga para Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, (Cargo de Direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo Mapa de Pessoal.

2 — O referido procedimento concursal será publicado em Jornal de Expansão Nacional, por extracto e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* pelo prazo de 10 dias úteis, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de Selecção.

21 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

303751964

Aviso (extracto) n.º 20610/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que por meu Despacho, de 17 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga para Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, (Cargo de Direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo Mapa de Pessoal.

2 — O referido procedimento concursal será publicado em Jornal de Expansão Nacional, por extracto e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* pelo prazo de 10 dias úteis, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de Selecção.

Faro, 1 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

303762623

PARTE J2

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 20611/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local com o disposto nos n.º 1,4 e 5 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, torna-se público que, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez em reunião ordinária de 28/09/2010, aprovou por unanimidade a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária — regime de excepção, do trabalhador António Ricardo Basílio Gouveia, para a 2.ª posição da carreira de técnico superior e posicionado no nível remuneratório 15.ª da tabela única (€1201,48), ocorrida nos termos e de acordo com os fundamentos constantes do parecer favorável do Conselho Coordenador de Avaliação, emitido em 13/09/2010.

Parecer do CCA:

"Considerando que o funcionário António Ricardo Basílio Gouveia realiza com empenho e rigor as tarefas que lhe são distribuídas, possui os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho, das suas funções e aplica-as com autonomia e de forma adequada.

Considerando que tem efectuado um trabalho de mérito na Secção dos Recursos Humanos, nomeadamente na implementação e execução do SIADAP.

Considerando ainda que aquele trabalhador, sendo titular de licenciatura, transitou para as novas carreiras para a posição remuneratória correspondente à da categoria de técnica, inferior àquela para a qual transitaram outros técnicos superiores. Considerando, assim estarem reunidos os requisitos legais para a alteração da posição remuneratória, o CCA emite parecer favorável à alteração para a 2.ª posição remuneratória correspondente ao nível 15 da categoria da categoria e carreira de técnico superior."

Com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. *Francisco Rodrigues de Araújo*)

303768212

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 20612/2010

Reposicionamento remuneratório

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após parecer favorável do Conselhos Coordenador da Avaliação deste município reunido em 23 de Abril de 2010, se procedeu, sobre minha proposta, à alteração da posição remuneratória do Assistente Operacional Sérgio Assunção Macieira da posição remuneratória entre 03 e 04 para a posição remuneratória 04, atendendo:

Ao inexcedível zelo e dedicação ao serviço e elevada capacidade de trabalho, aliada a uma grande determinação, alto sentido de dever;

Ao elevado grau de responsabilidade revelado pelo funcionário em causa, bem como uma total disponibilidade e elevado grau de compromisso institucional e de conhecimento para o desempenho das suas tarefas;

Ao seu empenho em manter um excelente ambiente de trabalho;

Ao seu excepcional profissionalismo, flexibilidade e notável cumprimento das tarefas atribuídas.

Paços do Município de Paredes, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

303750862

Aviso n.º 20613/2010

Reposicionamento remuneratório

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após parecer favorável do Conselhos Coordenador da Avaliação deste município reunido em 23 de Abril de 2010, se procedeu, sobre minha proposta, à alteração da posição remuneratório da técnica superior

Sónia Cristina Sousa Santos da posição remuneratória entre 01 e 02 para a posição remuneratória 02, atendendo:

Ao inexcedível zelo e dedicação ao serviço e elevada capacidade de trabalho, aliada a uma grande determinação, alto sentido de dever e rigor;

Ao elevado grau de responsabilidade revelado pela funcionária em causa, bem como uma total disponibilidade e elevado grau de compromisso institucional e de conhecimento para o desempenho das suas tarefas;

Ao seu empenho em manter um excelente ambiente de trabalho, dando o seu contributo não só a nível dos seus conhecimentos específicos da área em que está inserido, mas também a nível do seu comportamento interpessoal;

Ao seu excepcional profissionalismo, flexibilidade e notável cumprimento das tarefas atribuídas.

Paços do Município de Paredes, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

303750919

Aviso n.º 20614/2010

Reposicionamento remuneratório

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após parecer favorável do Conselhos Coordenador da Avaliação deste município reunido em 11 de Dezembro de 2009, se procedeu, sobre minha proposta, à alteração da posição remuneratório do Assistente Técnico Carlindo dos Santos Freitas da posição remuneratória entre 09 e 10 para a posição remuneratória 11; da Assistente Técnica Ercília Costa Mendes Pinto da posição remuneratória entre 06 e 07 para a posição remuneratória 07 e da Assistente Operacional Maria da Conceição Moreira Teixeira do Couto da posição remuneratória entre 03 e 04 para a posição remuneratória 05, atendendo:

Ao inexcedível zelo e dedicação ao serviço e elevada capacidade de trabalho, aliada a uma grande determinação, alto sentido de dever e rigor espelhada no seu percurso profissional e anos de serviço;

Ao elevado grau de responsabilidade revelado pelos funcionários em causa, bem como uma total disponibilidade e elevado grau de compromisso institucional e de conhecimento para o desempenho das suas tarefas;

Ao seu empenho em manter um excelente ambiente de trabalho, dando o seu contributo não só a nível dos seus conhecimentos específicos da área em que está inserido, mas também a nível do seu comportamento interpessoal;

Ao seu excepcional profissionalismo, flexibilidade e notável cumprimento das tarefas atribuídas.

Paços do Município de Paredes, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

303750943

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750